

**Expediente:**

Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE

**Diretoria Executiva****Presidente:**

Marcello Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

1º Secretário: Mariana Mendes de Medeiros – Cumaru

1º Tesoureiro: Ana Célia Cabral de Farias – Surubim

2º Tesoureiro: Nadege Alves de Queiroz - Camaragibe

Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo de Santana Silva – Lagoa do Carro

**Conselho Fiscal****Titulares:**

1º - Josimara Cavalcanti Rodrigues Yotsuya - Dormentes

2º - Cláudio José Gomes de Amorim Júnior – São Benedito do Sul

3º - Célia Agostinho Lins de Sales – Ipojuca

**Suplentes:**

1º - Jaziel Gonsalves Lages – São José da Coroa Grande

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL -**  
**COMAGSUL**
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA COMAGSUL N.º 14, DE 31 DE MAIO DE 2024.**
**PORTARIA COMAGSUL N.º 14, DE 31 DE MAIO DE 2024.***Concede férias ao empregado público do COMAGSUL*

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a Sra. **IRANILDA MARIA DA SILVA SOUZA**, mat. 81-1, Técnico Nível Médio COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito, poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se ao seguinte período:

**I** – aquisitivo: exercício de 2023 – ABR/2023 a ABR/2024; e

**II** – gozo: 03 de junho a 02 de julho de 2024.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

**Em, 31 de maio de 2024.****BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hilberito Rodrigues Da

**Código Identificador:29FAAADC**
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**PORTARIA COMAGSUL N.º 13, DE 31 DE MAIO DE 2024.**
**PORTARIA COMAGSUL N.º 13, DE 31 DE MAIO DE 2024.***Concede férias ao empregado público do COMAGSUL*

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** férias a Sra. **ADAILMA CRISTINA O. DA C. CAVALCANTI**, mat. 80-1, Técnico Nível Médio COMAGSUL.

**Parágrafo Único** – O empregado descrito, poderá ser convocado pela Autoridade Superior do COMAGSUL, a comparecer para execução de atividades urgentes e inadiáveis, conforme a necessidade do serviço público.

**Art. 2º** As férias referem-se ao seguinte período:

**I** – aquisitivo: exercício de 2023 – ABR/2023 a ABR/2024; e

**II** – gozo: 03 de junho a 02 de julho de 2024.

**Art. 3º** - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE.

**Em, 31 de maio de 2024.****BEL. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**

Hilberito Rodrigues Da

**Código Identificador:D9E7A510**
**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA**  
**Nº 17/2024**
**COMAGSUL**
**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do**  
**Estado de Pernambuco**
**Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.**

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 12 jun. 2024 – segunda-feira.

Horário Início: 10h09min – Horário Final: 13h07min.

**Ata nº 17/2024**

Aos nove dias do mês de junho do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (09/06/2024), as dez horas e nove minutos (10h09min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betania Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Wélio César	Coord. de Controle Interno
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, marcada para iniciar as 9:30h a Reunião iniciou as 10:09h, sendo presidida pelo Secretário Executivo Sebastião Cavalcanti; Iniciada a reunião foi apresentada a ata da reunião anterior aos presentes a qual foi aprovada pelos presentes sem impugnação; concedida a palavra ao Procurador Autarquico iniciou a fala atualizando sobre o parcelamento das dívidas do aterro dos municípios de Bonito, Catende e Belém de Maria; Por solicitação do Secretário Executivo consta em ata a entrega da Lei 374/2024 juntamente com sua publicação que trata da atividade Voluntária no município da Lagoa dos Gatos; A convite do Procurador Autarquico, Gilmar Machado representante da empresa Zero Furo fez apresentação do produto em gel que evita vazamento em caso de furo de pneu; O Secretário trouxe à baila a questão do feriado municipal de 13/06/2024, o Coordenador de Projetos pediu a palavra para solicitar que não se de o feriado, que todos trabalhem no dia de amanhã pois a necessidade pública prevalece sobre o feriado; Dada a palavra a Coordenadora de Articulação que apresentou a pauta da ida a Brasília pelo Grupo Gestor de 17 a 20 de junho de 2024, Solicitado fazer contato com Marcelo Castro e Randolph Rodrigues para tratar sobre a PEC.

Pauta Apresentadas		
Nº Ord.	Assunto	
01	Após debate sobre o feriado de 13/06/2024 e oportunizado a palavra a todos o Secretário Executivo decidiu que neste dia só virá trabalhar aqueles que tiverem trabalho inadiável para executar.	Secretário Executivo
02		
03		

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Débitos do município de Belém de Maria referente ao aterro sanitário, atualizar o valor monetariamente e fazer o parcelamento em 30 (trinta) meses.	Colocado em apreciação ficou decidido por 5x0 votos a atualização e parcelamento em 30 meses.	Coord. de Projetos; Procurador; Autarquico.
02	Após apresentação do representante da empresa zerofuro, foi colocado em apreciação	Após dado a oportunidade de todos se pronunciarem foi aprovado que seja feita uma Ata de registro de preço.	Coord. de Projetos; Procurador Autarquico; Coord. Articulação.
03			

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Secretário Executivo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu \_\_\_\_\_, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando para marcar a próxima reunião após o retorno de Brasília.

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**E82180D5

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**REUNIÃO DO GRUPO GESTOR – TRIÊNIO 2022-2025. ATA**  
**Nº 18/2024**

**COMAGSUL**  
**Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do**  
**Estado de Pernambuco**

**Reunião do Grupo Gestor – Triênio 2022-2025.**

Art. 81, P. Único – Estatuto Social.

Local: Sede do COMAGSUL em Agrestina – PE.

Data/dia: 26 jun. 2024 – segunda-feira.

Horário Início: 15h38min – Horário Final: 17h57min.

**Ata nº 18/2024**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano da Graça do Nosso Senhor de dois mil e vinte quatro (26/06/2024), as quinze horas e trinta e oito minutos (15h38min), na sala de reunião da Sede Administrativa do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco - COMAGSUL, localizada na Rua 11 de Setembro, nº 114/120, BR 104, Km 87, no Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, reuniram-se para reunião do Grupo Gestor da Autarquia, na forma do Parágrafo Único do Art. 81 do Estatuto Social:

Participantes	
Sebastião Cavalcanti	Secretário Executivo
Luziene Ferraz	Coordenadora Financeira
Betania Ribeiro	Coordenadora de Articulação
Marcelo Antonio	Procurador Jurídico
Hildeberto Rodrigues	Coordenador Administrativo
Wélio César	Coord. de Controle Interno
Bartolomeu Mendonça	Coordenador de Projetos

Registrada as presenças das pessoas retromencionadas, iniciada a reunião presidida pelo Secretário Executivo Sebastião Cavalcanti foi dispensada a leitura da Ata anterior e solicitado um relatório pelos presentes sobre a ida a Brasília de 17 a 20 de junho de 2024, dada a palavra a Coordenadora de Articulação iniciou a apresentação do relatório das atividades realizadas na Capital Federal; Foi colocado em pauta a proposta do banco STARBANK e ficou para se fazer uma pesquisa sobre o banco e solicitar uma apresentação; Apresentação do Professor Melqui sobre um workshop comportamental e de aperfeiçoamento profissional dos colaboradores do consórcio;

Pauta Deliberadas			
Nº Ord.	Assunto	Deliberação Encaminhamento	Responsável
01	Compra da bomba de chorume para o aterro sanitário	Autorizado a compra por todos os presentes	Coord. Administrativo, Coord. de Controle interno
02	Realização de workshop e treinamento de todos que fazem parte do Consórcio.	Ficou determinado que será criado o conteúdo programático e a forma como será realizado o mesmo.	Coord. de Projetos; Procurador Autarquico; Coord. Articulação.
03			

Não havendo mais nada a ser deliberado o Presidente da Reunião, Secretário Executivo, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Reunião do Grupo Gestor, eu \_\_\_\_\_, Hildeberto Rodrigues, secretário *ad hoc* da reunião, lavrei a presente ata, deixando para marcar a próxima reunião para dia 1º/07/2024 para início as 14:00h.

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**367D3C25

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**  
**TERMO PÚBLICO DE DESIGNAÇÃO**

**TERMO PÚBLICO DE DESIGNAÇÃO**

O Presidente do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 71, inciso XII, do Estatuto Social da Autarquia, e tendo em vista a necessidade de cumprir requisito legal para funcionamento da Clínica de Diagnóstico por Imagem COMAGSUL,

**RESOLVE:**

Designar o médico **JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE SILVA**, inscrito no Conselho Regional de Medicina de Pernambuco-CREMEPE sob o n.º 20181-PE, para funcionar como Responsável Técnico pela Clínica de Diagnóstico por Imagem COMAGSUL,

localizada na Rua Onze de Setembro, n.º 102, Rodovia BR-104 km-87, Centro, Cidade de Agrestina-PE, CEP 55.495-000.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

Sede do COMAGSUL em Agrestina-PE. **Em, 03 de junho de 2024.**

**Bel. ORLANDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito de Altinho

Presidente do COMAGSUL

**Publicado por:**  
Hildeberto Rodrigues Da  
**Código Identificador:**175D9A41

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO NO EDITAL**

PL Nº 038/2024 - Pregão Eletrônico nº 018/2024. Considerando devido ajustes do subitem 12.4.2.1 viabilizando maior competitividade para o certame. Considerando inquestionavelmente que não afetam a formalização da Proposta e como não houve alteração no valor estimado, permanece a mesma data e hora do Certame. Recebimento de Propostas até: 04/07/2024 às 09h. Início da disputa: 04/07/2024 às 10h. LOCAL: Portal de compras Abreu e Lima – Edital ajustado na íntegra à disposição dos interessados no site <http://www.comprasabreuclima.com.br/sistema/>. demais informações pelo e-mail: [cplosepmal.licitacao@gmail.com](mailto:cplosepmal.licitacao@gmail.com) ou pelo fone: (081) 2011-7781.

Abreu e Lima, 27 de junho de 2024.

**JADIEL DUQUE DOS SANTOS**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Jadriel Duque Dos Santos  
**Código Identificador:**3C8D312E

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 001/2024**

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 001/2024 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE CONVOCAÇÃO** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Técnico e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

**OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

MAQUEIRO PLANTONISTA

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7372	JAILSON HERMENEGILDO DO NASCIMENTO	972.736.274-53	MAQUEIRO PLANTONISTA	40

Abreu e Lima, 27 de junho de 2024.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:**2A19269F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024**

**Processo Administrativo de Contratação Direta nº 011/2024 – Dispensa de Licitação nº 005/2024; Objeto:** Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços específicos de Saúde e Segurança do Trabalho (SST), nas áreas de engenharia de segurança e medicina do trabalho para o cumprimento das obrigações dispostas pelo e-Social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE; **Contrato nº 010/2024, Valor:** R\$ 5.175,00 (cinco mil cento e setenta e cinco reais). **Contratante:** Câmara Municipal de Afogados da Ingazeira/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.163/0001-27; **Contratada:** Engebrito Projetos e Serviços Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.712.709/0001-22. **Vigência:** 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos legais; **Fundamentação Legal:** art. 72, caput e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Afogados da Ingazeira/PE, 27 de junho de 2024.

**CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**1DB3137C

**CÂMARA DE VEREADORES DE AFOGADOS DA  
INGAZEIRA  
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

Considerando o que determina o inciso VIII do art. 72, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Considerando o Parecer Jurídico que demonstra o atendimento aos requisitos legais exigidos para contratação direta e o que mais dos autos consta.

Considerando o que mais dos autos consta.

**FICA AUTORIZADA:**

A contratação de que trata o presente termo é a escolha de proposta mais vantajosa para a aquisição de títulos de cidadão em placa de aço inox com estojo de veludo, de medalhas em latão com estojo de veludo para a entrega de honorarias na sessão solene que será realizada pela Câmara Municipal de Vereadores de Afogados da Ingazeira/PE.

**CONTRATADA:** TABIRA PLACAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.803.774/0001-75, com endereço na Rua Genesis Mascena Veras, nº 205, Bairro Edite Rocha Marciel, Cidade de Tabira, Estado de Pernambuco, CEP 56.780-000.

**VALOR CONTRATADO:** R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Afogados da Ingazeira/PE, 27 de junho de 2024.

**CÍCERO RUBENS DE LIMA MARINHEIRO**

Presidente

**Publicado por:**  
Ivanice Cristina Soares de Sousa  
**Código Identificador:**1DF60753

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, 25 DE JUNHO DE 2024**

Indica o número de vagas de vereadores em disputa para as eleições de 2024, bem como a data da posse, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Afrânio, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 11, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e demais dispositivos atinentes à espécie, submete à elevada apreciação do Egrégio Plenário desta douta casa de Leis, DECRETA:

**Art. 1º** Para as eleições de 2024, 11 (onze) é número de vagas em disputa para o cargo de vereador no Município de Afrânio.

**Art. 2º** A reunião solene de instalação da Legislatura será realizada no dia 1º de janeiro de 2025. Na ocasião, tomarão posse os vereadores, o prefeito e o vice-prefeito eleitos de Afrânio no último pleito municipal. No ato, também será realizada a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2025-2026.

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Casa das Sessões, 25 de junho de 2024.

**MARLENE DE SOUZA CAVALANTI**  
Presidente

**LIDIO AFRANIO RAMOS COELHO**  
Vice-Presidente

**CARLOS HENRIQUE AMORIM CAVALCANTI FERNANDES**  
Primeiro Secretário

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:22210A63

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 150/2024

O Prefeito do Município de Afrânio, no uso das suas atribuições legais e:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Srª. **LUCILIA DA SILVA OLIVEIRA**, CPF (MF) nº 035.453.924-81 e RG 4.031.576 SDS-PE de ocupar o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, Afrânio (PE), 27 de junho de 2024.

**RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:F5EA5A99

#### SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE PROCESSO LICITATÓRIO 062/2024 - DISPENSA ELETRONICA 012/2024

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo para ficar a disposição da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Abertura: 03/07/24 às 10h. EDITAL:** <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:3ACD6101

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2024

**Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **Contratada:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS**, para a eventual contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentos perecíveis, tipo carnes, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. **Processo Licitatório:** 036/2024. **Pregão Eletrônico SRP:** 015/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Valor Global R\$ 175.224,50.** **Data da Assinatura:** 19/06/2024.

**DANILO DE LIMA RODRIGUES** –  
Secretário Municipal de Saúde/

**RAIMUNDO COELHO BRITO** –  
Raimundo Coelho Brito EPP.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:B1F4C7DE

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 073/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** RAIMUNDO COELHO BRITO EPP, CNPJ: 69.900.116/0001-83. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer produtos de bomboniere para montar kits de guloseimas para fornecer os usuários dos eventos do dia “D” de vacinação. **Processo Administrativo:** 038/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 008/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 3.108,20. **Data:** 19/06/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/Raimundo Coelho Brito** – **Raimundo Coelho Brito EPP.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:B9F9E4DA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 074/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** CLECIANO GOMES DAMASCENO PAPELARIA ME, CNPJ: 24.427.796/0001-21. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecer produtos de bomboniere para montar kits de guloseimas para fornecer os usuários dos eventos do dia “D” de vacinação. **Processo Administrativo:** 038/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 008/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$ 2.278,80. **Data:** 19/06/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/Cleciانو Gomes Damasceno** – **Cleciانو Gomes Damasceno Papelaria ME.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
Código Identificador:8D79F229

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO 063/2024

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. **CONTRATADA:** LL AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 10.713.502/0001-13. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Análise Microbiológica da qualidade do ar interno climatizado do Hospital Municipal. **Processo Administrativo:** 004/2024. **Modalidade:** Dispensa eletrônica 006/2024. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/93. **Valor:** R\$

15.000,00. **Data:** 28/05/2024. **Assinaturas:** Danilo de Lima Rodrigues - **Secretário Municipal de Saúde/Lirio Ferreira Vivian Junior – LL Ambiental Ltda.**

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**3F57B2F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2024**

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 06.111.891/0001-30. Contratada: MARIA GORETE NOGUEIRA SILVA - ME, CNPJ: 00.369.225/0001-10. Objeto: Fornecimento de gases industriais – Oxigênio Medicinal Gasoso e Ar Comprimido Medicinal com cilindros em comodato para atendimento de urgência e emergência das demandas do Hospital Municipal Maria Coelho, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde. Processo Licitatório: 100/2023, Pregão Eletrônico SRP: 049/2023. Fundamento Legal: Lei no 8.666/93. Valor Global: R\$ 50.693,00. Data da Assinatura: 06/06/2024. Danilo de Lima Rodrigues - Secretário Municipal de Saúde/Maria Gorete Nogueira Silva – Maria Gorete Nogueira Silva - ME.

**Publicado por:**  
Vandelmar Nogueira da Silva  
**Código Identificador:**FF445C65

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA**

**PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - FME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE  
CANCELAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A  
LEI ALDIR BLANC II PROCESSO SELETIVO EDITAL N  
01/2024**

O Município da Água Preta, Estado de Pernambuco, pelo Fundo Municipal de Educação, por sua Comissão Organizadora do Processo Seletivo para o financiamento de Projetos Culturais da Água Preta/PE, para credenciamento dos artistas do Município da Água Preta sob a Lei Aldir Blanc II de acordo com as orientações do PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), eixos, condições e exigências estabelecidas para as manifestações artísticas locais, no uso de suas atribuições legais, declara nulo e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação .

Considerando que houve erro material na obrigatoriedade nas exigências das documentações quando da habilitação;

Considerando que muitos dos participantes externaram dificuldades na elaboração dos projetos necessários que, está administração pública se dispõe a disponibilizar orientações, palestras sobre como construir projetos dentro das áreas que se se almejam, executam suas habilidades;

Considerando que a administração pública pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos;

1\* Torna público o cancelamento do Chamamento Público para a Lei Aldir Blanc II Processo Seletivo Edital n 01/2024, declarando nulos e sem efeitos jurídicos todos os atos oriundos de sua publicação.

2\* Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Água Preta, Estado de Pernambuco, 27 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Alesandra da Silva Lins  
**Código Identificador:**70FABC8C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Nº: 040/2020**

**Modalidade Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020**

**Objeto Nat.: Prestação De Serviços**

**Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrações De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência.**

**Contrato Nº: 102/2020**

**Fonte De Recursos: Recursos Próprios**

**Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj Nº 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio Nº 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.**

**Valor Aditivado: R\$ 4.711,20 (Quatro Mil Setecentos E Onze Reais E Vinte Centavos).**

**Águas Belas, 14 De julho De 2021.**

**Alice Alexandre Rodrigues Cavalcante**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**98FCAC74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Nº: 040/2020**

**Modalidade Nº: Pregão Eletrônico Nº 002/2020**

**Objeto Nat.: Prestação De Serviços**

**Objeto Desc.: Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrações De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência**

**Contrato Nº: 103/2020**

**Fonte De Recursos: Recursos Próprios**

**Contratado: Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj Nº 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio Nº 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.**

**Valor Aditivado: R\$ 35.334,00 (Trinta E Cinco Mil Trezentos E Trinta E Quatro Reais)**

**Águas Belas, 14 De julho De 2021.**

Secretaria Municipal de Educação  
**DANIELE DELGADO SANTOS**

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**9A85A6A3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Nº:** 040/2020

**Modalidade Nº:** Pregão Eletrônico Nº 002/2020

**Objeto Nat.:** Prestação De Serviços

**Objeto Desc.:** Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrações De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

**Contrato Nº:** 104/2020

**Fonte De Recursos:** Recursos Próprios

**Contratado:** Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj Nº 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio Nº 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

**Valor Aditivado:** R\$ 4.711,20 (Quatro Mil Setecentos e Onze Reais e Vinte Centavos)

Águas Belas, 14 De julho De 2021.

**FABIO FELIX CABRAL**

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**08238F1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Nº:** 040/2020

**Modalidade Nº:** Pregão Eletrônico Nº 002/2020

**Objeto Nat.:** Prestação De Serviços

**Objeto Desc.:** Registro De Preço Para A Eventual Contratação De Empresa Para O Fornecimento Parcelado De Água Mineral Em Garrações De 20 (Vinte) Litros, E Recargas De Botijões De Gás Glp 13kg (Treze Quilos) Destinados Ao Atendimento Das Necessidades Das Secretarias Do Município De Águas Belas, Conforme Termo De Referência

**Contrato Nº:** 105/2020

**Fonte De Recursos:** Recursos Próprios

**Contratado:** Barros & Ferreira Gás E Transportes Ltda – Epp, Inscrita No Cadastro Nacional De Pessoa Jurídica – Cnpj Nº 13.760.406/0001-14, Sediada Na Rua José Bonifácio Nº 195 – Centro – Bom Conselho – Cep: 55.330-000.

**Valor Aditivado:** R\$ 14.133,60 (Quatorze Mil Cento e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)

Águas Belas, 14 De julho De 2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Bruno Rafael Araújo de Andrade

**Publicado por:**  
Olegario Avelino Pereira Neto  
**Código Identificador:**BB948813

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
DECRETO Nº 037/2024**

**DECRETO Nº 037/2024.**

**EMENTA:** Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município de Águas Belas/PE, afetadas pela **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, **LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e nos termos do Art. 88, IX da Lei Orgânica Municipal promulgada em 05 de Abril de 1990 e especificamente pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil.

**CONSIDERANDO**, a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores aos da normal climatológica;

**CONSIDERANDO**, a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e como consequência deste desastre, resultam os prejuízos econômicos e sociais constantes no Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto;

**CONSIDERANDO**, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0.**, conforme as Portarias de nº 260, de 02/02/2022 e nº 3.646 de 20/12/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Art. 2º** - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por um prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias.

**Art. 3º**- Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Águas Belas/PE, 21 de Junho de 2024.

**LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Fabio Felix Cabral  
**Código Identificador:**21C12970

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALIANÇA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE. EXTRATO  
DE TERMO CONTRATO.**

Contrato Nº: 003/2024. Processo Nº: 016/2024. Tomada de Preços nº: 005/2024. Construção de quadra de basquete na escola monsenhor marinho, no distrito de Upatininga, município de Aliança/PE. Valor: 602.902,44 (seiscentos e dois mil novecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos). Vigência: 05/03/2024 a 05/03/2025. Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – CNPJ: 24.794.412/0001-09

Aliança, 27/06/2024.

**XISTO LOURENÇO DE FREITAS NETO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**24A43B69

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE ERRATA  
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Adm: Nº 028/2024. Objeto: Formalização de Ata de Registro de Preços visando Aquisições Parceladas de Material de Construção, Estrutural e Hidrossanitário para atender demandas da Secretaria de Obra e demandas do Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde do Município da Aliança – PE. Empresas vencedoras valor total: R\$ 916.969,35 (novecentos e dezesseis mil e novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos): J F MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA (1401800000123) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 141, 147, 148, 149, 150, 152 e 153 no valor total de R\$ 872.673,85 (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos). **ONDE SE LÊ R\$ 872.673,85** (oitocentos e setenta e dois mil e seiscentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), **DEVE SE LER R\$ 870.986,35** (oitocentos e setenta mil, novecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos). **JUNÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** (05625268000132) com os lotes: 137, 138, 139, 140, 142, 143, 144, 145, 146 e 151 no valor total de R\$ 44.295,50 (quarenta e quatro mil e duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

ALIANÇA - PE, 27 de junho de 2024

**DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA -**  
Condutor de Processos

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**6CD7CFDC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA AVISO  
DISPENSA ELETRONICA**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta em razão do valor, com fulcro no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21 e que no período de 08:00 h do dia 01/07/2024 até às 08:00 h do dia 04/07/2024, receberá propostas de preços juntamente com documentos de habilitação, através do site www.bnc.org.br, BNC – Bolsa Nacional de Compras. As propostas serão julgadas pelo “Menor Preço” GLOBAL,

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 – PROCESSO nº 004/2024. FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO NO CAMPO DE FUTEBOL EM SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, cujas especificações estão descritas no Anexo I do edital. Valor Máximo admitido R\$ 45.924,69. (quarenta e cinco mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Horário da abertura do recebimento das propostas: 08:00h (horário de Brasília) do dia 01 / 07 / 2024.

Horário de encerramento de recebimento das propostas: 08:00h do dia 04 de julho 2024.

Horário da disputa: 08:30 min (oito e trinta – horário de Brasília) do dia 04 /07/ 2024 até 14:30 (quatorze e trinta horas – horário de Brasília) do dia 04 /07/ 2024.

Referência de Tempo: horário oficial de Brasília (DF).

Endereço eletrônico para formalização de consulta:  
aliancacpl2022@gmail.com.

Responsável pela contratação: Fundo Municipal de Educação de Aliança/PE

Aliança, 27/06/2024.

**ANDERSON EDUARDO DA SILVA -**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Evandro Severino Barbosa  
**Código Identificador:**ABB11CE6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

RECONHEÇO E AUTORIZO a **Inexigibilidade de licitação** nº **006/2024-Processo Licitatório nº 017/2024**, Fundamentação legal: Art. 74, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, que tem por objeto as contratações dos artistas: Fabinho Nordestino, representado legalmente pela ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU – ASFOC, inscrita no CNPJ nº 11.706.770/001-70, pelo valor de R\$ R\$ 20.000,00, para apresentação de show a ser realizado no dia 28 de junho de 2024, na Vila de taquara em comemoração às festividades Juninas, neste Município.

Altinho, 27 de junho de 2024.

**ORLANDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alexandre Martins da Silva  
**Código Identificador:**60C0BEDB

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE AMARAJI**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL LOCALIZADO NESTE  
MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 014/2024, DE 20 DE maio DE 2024.**

**EMENTA:** Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel localizado neste Município de Amaraji-PE e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMARAJI-PE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o inciso XII, do artigo 70, da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto no artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, o Decreto-Lei nº 3.365/41 e alterações posteriores, bem como toda a matéria pertinente à espécie,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, que ora se efetiva, com fulcro no artigo 5º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei nº 3.365/41, o imóvel descrito no inciso abaixo:

**I. Terreno rural medindo 0,7915 ha, com a seguinte descrição, características e confrontações:** Engenho Garra, Gleba B, conforme Memorial Descritivo anexo (Anexo 1).

**§ 1º** O imóvel acima elencado é de propriedade de **USINA UNIÃO E INDÚSTRIA S/A**, estabelecida com sua sede e matriz no Engenho Bonfim, s/n, Zona Rural, Município de Primavera, Estado de

Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.204.485/0001-99, conforme certidão do Cartório de Imóveis de Amaraji-PE (Anexo 2).

§ 2º O imóvel ora desapropriado está avaliado em **R\$ 20.000,00 (vinte mil Reais)**, conforme Laudo técnico lavrado pela Comissão Especial de Avaliação (Anexo 3).

**Art. 2º** Fica declarado o **REGIME DE URGÊNCIA** à presente desapropriação para efeito de imissão provisória na posse.

**Art. 3º** O imóvel desapropriado destinar-se-á à construção de um Poço Artesiano Público, que fornecerá água potável para a população de Amaraji-PE, especialmente para a comunidade do Bairro Nossa Senhora de Fátima.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: 01 – PMA  
 Poder: 02 - Executivo  
 Unidade: 0205 – Secretaria de Infraestrutura e Transporte  
 Funcional: 15.451.0029.1035.0000  
 Atividade: Aquisição e/ou Desapropriação de Bens Imóveis  
 Categoria Econômica: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Amaraji/PE, 16 de maio de 2024.

**ALINE DE ANDRADE GOUVEIA**  
 Prefeita do Município de Amaraji-PE

**Publicado por:**  
 José Severo da Silva  
**Código Identificador:**E0B2DCE8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ANGELIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ANGELIM/PE EXTRATO  
 DO CONTRATO Nº 015/2024 - CPLC**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023-PMA  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - PMA  
 CONTRATO Nº 015/2024 - PMA. CONTRATANTE:  
 MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE/PE, através da SECRETARIA  
 DE EDUCAÇÃO CNPJ: 30.034.495/0001-30. CONTRATADA:  
 MARCELO CAVALCANTI DE SIQUEIRA E CIA LTDA,  
 CNPJ: 10.285.338/0001-90. Objeto:Contratação de empresa  
 especializada em estrutura de eventos para atender as  
 necessidades da Secretaria Municipal de Educação de  
 Angelim/PE. Valor Total: 18.300,00 (Dezoito mil, e trezentos reais).  
 Vigência: 24/05/2024 a 30/12/2024.**

**DJANE MARIA SILVA**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**327FF509

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE  
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2024 - FMS**

**CONTRATO Nº 016/2024 - FMS. CONTRATANTE: FUNDO  
 MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ:  
 10.908.660/0001-29, através da sua Secretária de Saúde.  
 CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE E  
 PROPAGANDA, CNPJ: 45.702.704/0001-08. Objeto:Contratação  
 de empresa para prestação de serviços de publicação de atos  
 administrativos para o Fundo Municipal de Saúde de Angelim/PE**

**em Jornal de Grande Circulação, no “caderno principal ou  
 primeiro caderno”, em qualquer página de notas oficiais e outras  
 publicações de interesse da Contratante. Valor Global: 11.250,00  
 (Onze mil, duzentos e cinquenta Reais). Vigência: 21/06/2024 a  
 31/12/2024.**

**SAMILLE DE ALMEIDA CAMÊLO RAMOS DUARTE**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**4EA578F8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE  
 ANGELIM/PE EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024 - PMA**

**CONTRATO Nº 042/2024 - PMA.  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE, CNPJ:  
 10.130.755/0001-64 através da Secretaria Municipal de  
 Administração. CONTRATADA: IMPACTO PUBLICIDADE E  
 PROPAGANDA, CNPJ: 45.702.704/0001-08. Objeto:Contratação  
 de empresa para prestação de serviços de publicação de atos  
 administrativos da Prefeitura de Angelim/PE em Jornal de  
 Grande Circulação, no “caderno principal ou primeiro caderno”,  
 em qualquer página de notas oficiais e outras publicações de  
 interesse da Contratante. Valor Global: 11.250,00 (Onze mil,  
 duzentos e cinquenta Reais). Vigência: 21/06/2024 a 31/12/2024.**

**MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**  
 Secretária

**Publicado por:**  
 Joselma Carlos de Sales Maciel  
**Código Identificador:**9CB74BD0

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
 MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA/PE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO  
 MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE**

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 - PMA  
 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024 - PMA**

Considerando o exposto pelo Procurador Jurídico Municipal em seu parecer nº 006/2024-PMA - INEXIGIBILIDADE, RECONHEÇO E RATIFICO o presente procedimento de inexigibilidade de licitação, para CONTRATAÇÃO DE FORMA DIRETA OU ATRAVÉS DE EMPRESAS DETENTORAS DE EXCLUSIVIDADE NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DURANTE AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 29 (VINTE E NOVE) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA/PE, CONFORME PREVISTO NO ART. 74, INCISO II DA LEI 14.133/2021 e conforme valores artísticos constantes nos autos dos processos.

ATRAÇÕES	LOCAL	DATA APRESENTAÇÃO	DA
DALETE HUNGRIA	Araçoiaba-PE	10/07/2024	
GLEYDSON GAVIÃO	Araçoiaba-PE	11/07/2024	
VEM COM ELVIS	Araçoiaba-PE	11/07/2024	
NOARA MARQUES	Araçoiaba-PE	12/07/2024	
CAPITAL DO SOL	Araçoiaba-PE	12/07/2024	
PRISCILA SENNA	Araçoiaba-PE	12/07/2024	
LUANY VITAL	Araçoiaba-PE	13/07/2024	
SEU DESEJO	Araçoiaba-PE	14/07/2024	
VALQUIRIA SANTANA	Araçoiaba-PE	14/07/2024	
FORRO ANJO AZUL	Araçoiaba-PE	14/07/2024	

*Araçoiaba-PE, 27 de junho de 2023.*



**ALEXANDRE FELIPE DE OLIVEIRA**

Secretário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Araripina-PE

**Publicado por:**  
Luiz Tertuliano de França Filho  
**Código Identificador:**451B18CC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato Nº 033/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO CPL/SEDE Nº 005/2021, DISPENSA Nº 004/2021. CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL. Contratado: **MARIA VALMIRA RAMOS LACERDA**, inscrita no CPF nº 501.643.844-72, RG Nº 595119 SDS-PE, residente na cidade de Araripina- PE. Terá seu termo inicial em 19/06/2024 e seu termo final em 19/06/2025. Araripina/PE 27 de junho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA -**  
Secretário de Finanças.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2B095A53

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EDITAL Nº 03/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.  
ADITIVO Nº 03, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Nº 3.095 de 18 de outubro de 2023, torna público o ADITIVO Nº 03 ao Edital Nº 03/2024, 19 de fevereiro de 2024, que rege a realização de Concurso Público destinado ao provimento de 15 vagas para Guarda Civil Municipal, de nível médio de

escolaridade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura especificados.

Municipal de Araripina, nos termos a seguir

Retificar o subitem 7.4, do Edital nº 03/2024, conforme segue:

7.4. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de **07 de julho de 2024 e no horário de 08h00min as 12h00min.**

Alterar o **ANEXO IV – CRONOGRAMA PREVISTO**, do Edital nº 03/2024, que passa assim a vigor:

**ANEXO IV CRONOGRAMA PREVISTO**

ARARIPINA - PE - GUARDA CIVIL		
CONCURSO PÚBLICO		
FASE	DATA	
Período de Inscrições	19/02/2024	26/03/2024
Período de impugnação do edital	19/02/2024	20/02/2024
Período para formalização de isenção da taxa de inscrição	19/02/2024	20/02/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	11/03/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	13/03/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	14/03/2024	15/03/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	20/03/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	27/03/2024	
Último dia para envio de documentação para os candidatos que desejam vaga pcd e solicitar atendimento especial	27/03/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (Gera+ PCD + Negros + Atendimento especial)	30/04/2024	

Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (Gera+ PCD + Negros + Atendimento especial)	02/05/2024	03/05/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (Gera+ PCD + Negros + Atendimento especial)	04/06/2024	
Divulgação dos locais de prova	28/06/2024	
Realização das Provas Objetivas	07/07/2024	

Por força da alteração da data da prova objetiva, os candidatos inscritos em mais de um cargo,

cujas

provas sejam realizadas em um

mesmo turno, DEVERÃO optar para qual cargo desejam

concorrer e solicitar a devolução da taxa de inscrição do cargo ao qual não optaram, no período de 26 a 29 de junho de 2024, sob pena de caducidade, através do acesso à área individual do candidato com o seu login e senha intransferível.

Seguem inalteradas as demais disposições contidas no Edital nº 03/2024, de 19 de fevereiro de 2024, e suas alterações.

Este aditivo entra em vigor na data de sua publicação.

Araripina - PE, 25 de junho de 2024.

PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA:501275354  
Assinado de forma digital por PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA:50127535420  
Dados: 2024.06.27 10:14:34 20 -03'00'

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretario de Finanças Arrecadação e Tributos  
Portaria Nº 315/2021

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**82E32196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição de Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título, realizados pelo respectivo município.

Respaldado no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação por inexigibilidade de licitação, da empresa DANIEL QUEIROGA GOMES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.196.112/0001-84, com valores/honorários fixados em 20% (vinte por cento) do proveito econômico da demanda que for repassada ao município.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 27 de junho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças/ Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**C9A0A841

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA  
EXTRATO CONTRATO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024

Comissão: CPL/SEDE

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais de assessoria jurídica no tocante ao ajuizamento

de Ação contra a União Federal a fim de proceder com a restituição de Imposto sobre a Renda Retida na Fonte (IRRF) decorrentes dos pagamentos a qualquer título, realizada pelo respectivo município. **CONTRATO Nº 078/2024.** Contratado: **DANIEL QUEIROGA GOMES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.196.112/0001-84, endereçada na Rua Agenor Lopes, nº 25, Sala 602, Edif. Itamarati, Bairro Boa Viagem, Recife/PE, CEP: 51.021-110. Valor Contratado: valores/honorários fixados em 20% (vinte por cento) **do proveito econômico da demanda que for repassada ao município.** Data de assinatura: 27 de junho de 2024. Vigência: 12 (dose) meses. Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Coelho Rodrigues, 174, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.  
Araripina/PE, 27 de junho de 2024.

**PAULO TEOGENS FERREIRA DE OLIVEIRA**  
Secretário de Finanças

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:75EBC781**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 007/2024	
Pregão Eletrônico Nº 003/2024	
<b>Assunto/Objeto:</b> O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em confecção de <b>vestuário e fardamento</b> para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e seus órgãos vinculados: Centros de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS e Programas.	
A Secretária de Desenvolvimento Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais, designada pelo Decreto nº 240/2022, e considerando o teor do referido Processo;	DESPACHO
Considerando o Parecer Jurídico, onde é consignado que o presente procedimento licitatório se encontra sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, que trata e institui normas para Dispensa Eletrônica e contratos da Administração Pública.	
<b>RESOLVE:</b> HOMOLOGAR, o objeto desta licitação em favor da empresa <b>TF LIMA PLAY 2 SPORTS LTDA</b> inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.103.697/0001-30 o valor total, conforme proposta apresentada de <b>R\$ 20.458,00 (vinte mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)</b> referente aos itens 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9.	

**Cumpra-se.**  
**Publique-se.**  
**Registre-se.**  
Araripina - PE, 26 de Junho de 2024.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**  
Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação  
Portaria nº 240/2022

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:E5F807D6**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 19/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Contrato para prestação de serviços de IMPRESSÃO GRÁFICA E OUTRAS CORRELATAS. Contratada: **JJ GRAFICA DIGITAL LTDA. CNPJ: 13.160.516/0001-45.** Valor: R\$ 14.889,59 (quatorze mil oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024. Araripina, 11/06/2024.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:92E7CAE2**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 20/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Contrato para prestação de serviços de IMPRESSÃO GRÁFICA E OUTRAS CORRELATAS. Contratada: **ART DESIGNER COMUNICAÇÃO LTDA. CNPJ: 10.591.800/0001-88.** Valor: R\$ 8.895,80 (oito mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos). Vigência: de 11/06/2024 a 31/12/2024. Araripina, 11/06/2024.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:8AA96864**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR AS GESTANTES ASSISTIDAS NO “PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA” E PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I, II E III, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE.

Respaldo no Art. 72, inciso VIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, e no Parecer Jurídico emitido e assinado pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação de Araripina - PE, AUTORIZO/RATIFICO a contratação direta por Dispensa Eletrônica, da empresa JOELMA SOUZA DE LIMA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 41.957.479/0001-36, no valor de R\$ 55.016,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS).

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.  
Prefeitura Municipal de Araripina - PE, 13 de junho de 2024.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:459CC07D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 21/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024. CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE KIT ENXOVAL, COM O OBJETIVO DE AUXILIAR AS GESTANTES ASSISTIDAS NO “PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA” E PELOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS I, II E III, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA/PE. Contratada: JOELMA SOUZA DE LIMA ME. CNPJ: 41.957.479/0001-36. Valor: R\$ 55.016,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DEZESSEIS REAIS). Vigência: 12 (dose) meses.

**VIRNA CORDEIRO BRAZ GRANJA FERREIRA.**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**2794F6E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
ERRATA**

ERRATA A DESCRIÇÃO DO ITEM 27 NO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Contratação de empresa jurídica especializada para aquisição e fornecimento de medicamentos de ordem judicial. **ONDE SE LEU:** 27 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30mg 30 COMPRIMIDOS. **LÊ-SE CORRETAMENTE:** 27 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 60mg 30 COMPRIMIDOS. Araripina, 27/06/2024.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO.**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**FCAB47DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 007/2023**

**Comissão:** CPL/SAÚDE

**OBJETO**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS MÉDICO-HOSPITALARES, VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

**CONTRATO 012/2024**Contratado: **P. COSTA JACO LTDA**, com sede na Rua Joaquim Rodrigues Nogueira, nº 15, bairro Centro, Araripina-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.870.230/0001-35**, representada pela Sra. **PAMELLA COSTA JACO**, brasileira, solteira, empresária, portador do CPF nº. 083.765.254-50. Valor Contratado: **R\$ 21.495,00 (Vinte e um mil quatrocentos e noventa e cinco reais)** Data de assinatura: 25 de janeiro de 2024. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.** Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

**ARARIPINA-PE, 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**9FDEB5EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2022  
Comissão:** CPL/SAÚDE

**OBJETO:** AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL (PSICOTROPICOS), VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA/PE, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

**CONTRATO 013/2024** Contratado: **HORUS FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na

Rua Exedito Simões, nº 98, bairro centro, Calumbi - PE , inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.754.510/0001-48**, representado pelo Sr. **ULISSES ELTON CORDEIRO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 068.549.464-09. Valor Contratado: **R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais)** Data de assinatura: 25 de Janeiro de 2024. Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 25 de Janeiro de 2024.  
**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**295C71EA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 059/2023  
Comissão:** CPL/SAÚDE

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MACA PARA EXAMES, LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL, AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE, LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO URBANO E RURAL, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTA EDITAL.

**CONTRATO 016/2024**Contratado**CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA**, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF nº. 434.059.913-15. Valor Contratado**R\$ R\$ 244.352,00 (Duzentos e quarenta e quatro reais e trezentos e cinquenta e dois reais)** Data de assinatura: **29 de janeiro de 2024.** Prazo: **A partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024.**

Informações Adicionais podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na Rua José Arnoud Campos, 327, Centro, Araripina - PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, 29 de janeiro de 2024.

**ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**  
Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
**Código Identificador:**CA8FFB0D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE**

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2024.**

**Ementa:** "Estabelece ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo Municipal nos dias 28 de junho de 2024".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOVERDE, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como Regimento Interno desta Casa Legislativa:

CONSIDERANDO a tradição na cidade de Arcoverde de comemoração das festividades juninas;

CONSIDERANDO ainda que a Festa de São Pedro se encontra inserida no chamado "tríduo junino", culminando com o encerramento das comemorações;

CONSIDERANDO em acréscimo a existência de eventos artísticos na cidade com grande participação popular;  
CONSIDERANDO por fim, a plena regularidade dos trabalhos que vêm sendo realizados pontualmente pelo Poder Legislativo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica decretado ponto facultativo no âmbito do Poder Legislativo do município de Arcoverde nos dias 28 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Determina-se a publicação do presente decreto no Diário Oficial e a veiculação na página da Câmara de Vereadores na internet para fins de proporcionar o amplo conhecimento.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Presidência da Câmara de Vereadores de Arcoverde, 27 de junho de 2024.

**WEVERTTON BARROS DE SIQUEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Arcoverde

**Publicado por:**

Maria Susana Alves de Almeida  
**Código Identificador:**F0FD719D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da construção da primeira etapa do Parque Manoel Borba, localizado no Município de Arcoverde-PE. Fornecedor Registrado: 1. F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 38.120.967/0001-80. Valor R\$ 624.934,1989 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais, dezenove centavos e oitenta e nove décimos).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2024

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**A92CAD86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2024, CONCORRÊNCIA Nº 006/2024. OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para realização da construção da primeira etapa do Parque Manoel Borba, localizado no Município de Arcoverde-PE. CONTRATADA: 1. F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 38.120.967/0001-80. Valor R\$ 624.934,1989 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais, dezenove centavos e oitenta e nove décimos).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2024

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**1EE33B52

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024, CONCORRÊNCIA Nº 007/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE FINALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POSTES, PARA FINALIZAÇÃO DO PARQUE VERDE, NOS TRECHOS II E III NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE. Fornecedor Registrado: 1. ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 42.477.023/00001-31. Valor R\$ 73.765,00 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2024

**AILDO BISERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**8EE20872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
006/2024**

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 033/2024, Concorrência Nº 006/2024 de 08/05/2024 conforme Ata de adjudicação e homologação em 19/06/2024. O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 033/2024, Concorrência Nº 006/2024, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DO PARQUE MANOEL BORBA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE-PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Nº 006/2024, em favor da seguinte empresa F FRANCA & M BEZERRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - ME, perfazendo o valor global de R\$ 624.934,1989 (Seiscentos e vinte e quatro mil, novecentos e trinta e quatro reais, dezenove centavos e oitenta e nove décimos).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2024

**AILDO BISSERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**

Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**DF42F46E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº  
007/2024**

Em conclusão ao Processo Licitatório nº 035/2024, Concorrência Nº 007/2024 de 25/04/2024 conforme Ata de adjudicação e homologação em 19/06/2024. O Secretário de Desenvolvimento Urbano do Município de Arcoverde, no uso de suas atribuições legais resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 035/2024, Concorrência Nº 007/2024, que teve por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE FINALIZAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DE POSTES, PARA FINALIZAÇÃO DO PARQUE VERDE, NOS TRECHOS II E III NO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE – PE, realizou-se com observância dos preceitos, condições e prazos contidos na Lei Federal 14.133/2021. ADJUDICAR o objeto da Concorrência Nº 007/2024, em favor da seguinte empresa ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO LTDA - ME, perfazendo o valor global de R\$ 73.765,00 (Setenta e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais).

Arcoverde/PE, 19 de junho de 2024

**AILDO BISSERRA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**9915FEAO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2024**

**PROCESSO Nº 051/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024  
CONTRATO Nº 041/2024**

**CONTRATADO:** FT SHOWS, inscrito(a) no 39.998.900/0001-05, Francisco de Assis Cavalcanti, nº 663, Andar 1 Sala 7, bairro: Cidade Universidade, Petrolina – PE CEP – 56.328-800.

**OBJETO:** Contratação da artista **Fabinho Testado** para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município de Arcoverde- PE.

**PREÇO:** O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais) totais**.

**PRAZO:** O prazo para a prestação dos serviços desta contratação será de execução integral no dia período de 28 de junho de 2024, observado o disposto no art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

**DOTAÇÃO**

**Órgão Orçamentário:** 9000 – Secretaria de Turismo e eventos  
**Programa:** 1301 – Arcoverde, Tradição, Cultura e Turismo.  
**Ação:** 2.9090 – Coordenação e execução das festividades do ciclo junino de Arcoverde.  
**Despesa 784:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Arcoverde, 12 de junho de 2024

**PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**JANICE SOARES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**MARIA JULIANA DE AGUIAR**  
Secretaria de Cultura e Comunicação

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**6E6A904B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
FIRMADO EM 12 DE JUNHO DE 2024**

**PROCESSO Nº 055/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024  
CONTRATO Nº 043/2024**

**CONTRATADO:** TOP PRIMER PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrito(a) no 25.376.809/0001-43, Av. Bernardino Figueiredo, nº 284, Térreo, residencial dos pioneiros, Teixeira de Freitas – BA, CEP – 45.985-586.

**OBJETO:** Contratação da artista **Leo Magalhães** para apresentação de show artístico em decorrência da realização das festividades juninas do Município de Arcoverde- PE.

**PREÇO:** O preço da contratação para a execução dos serviços será da ordem de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) totais**.

**PRAZO:** O prazo para a prestação dos serviços desta contratação será de execução integral no dia período de 28 de junho de 2024, observado o disposto no art. 92, I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas legais pertinentes.

**DOTAÇÃO**

**Órgão Orçamentário:** 9000 – Secretaria de Turismo e eventos  
**Programa:** 1301 – Arcoverde, Tradição, Cultura e Turismo.  
**Ação:** 2.9090 – Coordenação e execução das festividades do ciclo junino de Arcoverde.  
**Despesa 784:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Arcoverde, 12 de junho de 2024

**PEDRO DE ALCÂNTARA BRANDÃO SIQUEIRA**  
Secretário Municipal de Turismo e Eventos

**JANICE SOARES DA SILVA**  
Secretária de Desenvolvimento Econômico

**MARIA JULIANA DE AGUIAR**  
Secretaria de Cultura e Comunicação

**Publicado por:**  
Gabriel Dos Santos Barreto  
**Código Identificador:**F7DE5D3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BARREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 015/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS – PE  
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRONICA - 015/2024**

Espécie: Errata. Na publicação do aviso de licitação, referente a Dispensa Eletrônica nº 015/2024 –, conforme evidencia-se na Edição 3621, quinta-feira, 27 de junho de 2024, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco. **Onde-Se Lê: fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 02/07/2024. Leia-se: fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis ou seja até as 16h do dia 04/07/2024.** Ratificação: Ratificam-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso realizado. **Barreiros 27 de junho de 2024 - ELIEL LOPES DA SILVA- SECRETÁRIO DE OBRAS E URBANISMO**

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**22BA6BE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO  
SRP Nº 11/2024 – PROC. Nº 24/2024. - LOCAÇÃO DE  
VEÍCULOS DIVERSOS,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2024 – Proc. Nº 24/2024. Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 e DECRETO MUNICIPAL 59/2023, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 13.350.372/0001-90, com o valor total de R\$ 248.268,00, e a Empresa ALOHA ALUGUEL DE VEICULOS EIRELI, CNPJ: 13.466.110/0001-95, com o valor total de R\$ 124.200,00. OBJETO: **Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos diversos, a fim de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Barreiros/PE,**

Barreiros, em 27 de junho de 2024

**ELIEL LOPES DA SILVA -**  
Secretário de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**92D27F72

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**  
**SECRETARIA DE TURISMO E EVENTOS**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024**

**Processo nº: 011/2024 – Dispensa de Licitação nº 004/2024 |**  
**Objeto:** Constitui objeto desta Chamada Pública Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria quanto a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura | Contratado: **OBSERVATÓRIO CULTURAL E SOCIOAMBIENTAL, CNPJ nº 40.227.732/0001-33** - Valor do Contrato: **R\$ 16.000,00** | Vigência: **12 (doze) meses.**

Barreiros/PE, 10 de junho de 2024.

**GUTTEMBERG BITTENCOURT FABRÍCIO DE LIMA**  
Secretário de Turismo e Eventos

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**803CA50E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**SRP Nº 06/2024 – PROC. Nº 18/2024. FORNECIMENTO**  
**PARCELADO MATERIAIS ESPORTIVOS,**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Aviso de Extrato de Homologação**

**Extrato de Homologação - Pregão Eletrônico SRP Nº 06/2024 – Proc. Nº 18/2024.** Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras da Lei dispõe a Lei nº. 14.133/2021, **HOMOLOGO**o Pregão Eletrônico em epígrafe, em favor das empresas: BRUNA ALVES DE SOUZA ME, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 26.176.661/0001-66**, valor total de **R\$ 36.760,00**. E S LUNA DISTRIBUIDORA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.636.265/0001-28**, valor total de **R\$ 34.667,28**. **Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento parcelado materiais esportivos, destinados aos Eventos Esportivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barreiros/PE., BARREIROS, em 27 de junho de 2024**

**ONILDA PATRICIA DE SOUSA BELO -**  
Gestora do Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Severino José Ferreira de Araujo  
**Código Identificador:**A5B0290A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO 32/2024**

**Decreto nº 32, de 25 de junho de 2024.**

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – PE.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO/PE** no uso de suas atribuições legais

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica Convocada a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde – 1ª CMGTES, do município de Belém do São Francisco/PE a realizar-se no dia 27 de junho de 2024, na sede do Memorial Zé Pereira e Vitalina, com endereço na Av. Cel. Jerônimo Pires, centro, Belém do São Francisco/PE, às 08:00, com o tema: **“Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer”**

**Art. 2º** - A 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde será coordenada pela presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3º** - O Regimento da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, do município de Belém do São Francisco/PE será apresentado e apreciado no ato da conferência.

**Art. 4º** - As despesas com a organização da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde, se darão por recursos orçamentários consignados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Gabinete do Prefeito, em 25 de junho de 2024.*

**GUSTAVO HENRIQUE GRANJA CARIBÉ**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Eweline da Silva Souza  
**Código Identificador:**F851BE2C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BELO JARDIM**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 516 DE 25 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO o que determina o inciso IX, do Artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e o inciso VII, do Artigo 97, da Constituição do Estado de Pernambuco; CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.360 de 16 de julho de 2021, que estabelece em seu artigo 3º a necessidade de realização de processo seletivo para contratação temporária; CONSIDERANDO o Decreto nº 15/2023 de 14 de março de 2023, que dispõe sobre a exigência de Seleção Pública Simplificada para realizações de contratações temporárias; RESOLVE: Art. 1º – Ficam convocados os Candidatos aprovados dentro dos números de vagas disponibilizadas no processo de Seleção Pública Simplificada, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, publicado em 01 de agosto de 2023, da Secretaria de Saúde, (23ª convocação) conforme cargos e quantitativos abaixo. NÍVEL FUNDAMENTAL Vigilante Patrimonial Atenção Básica 12º ao 14º lugar geral NÍVEL MÉDIO Auxiliar de Recepção Atenção Básica 43º lugar geral Auxiliar de Saúde Bucal 20º lugar geral NÍVEL TÉCNICO Técnico de Enfermagem Urgência/Emergência 28º lugar geral NÍVEL SUPERIOR Psicólogo 9º lugar geral Odontólogo Cirurgião Dentista Atenção Básica 17º lugar geral Art. 2º – Os candidatos deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde, situada na Avenida Cel. Geminiano Maciel, 672, Boa Vista – Belo Jardim – PE, nos dias 27.06.2024 e 28.06.2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas. Art. 3º – No ato da apresentação os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos originais e cópias, conforme indicado no Edital Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**E3D6C792

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 519 DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

Homologar o resultado das etapas avaliativas do IIº Concurso da Guarda Civil Municipal e dar outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Artigo 67, Inciso III e Artigo 94, Inciso I, alínea n da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o resultado das etapas avaliativas (provas objetivas, provas discursivas, teste de aptidão física, avaliação psicológica, investigação social e avaliação médica) do concurso público para o cargo de Guarda Municipal regido pelo edital nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, divulgado pelo Instituto Igeduc em seu site e enviado formalmente à Administração Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da LEI Nº 13.022, DE 08 DE AGOSTO DE 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais, especialmente no que se refere aos requisitos para a investidura no cargo e ao disposto no Art. 11, que determina o exercício das atribuições dos cargos da Guarda Municipal por profissional com capacitação específica, com matriz curricular compatível com suas atividades;

CONSIDERANDO a necessidade de formação de profissionais qualificados para o exercício do cargo de Guarda Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do edital nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que determina a obrigatoriedade dos presença dos(as) candidatos(as) convocados(as) para o curso de formação inicial a ser realizado pelo Instituto Igeduc, sob pena de eliminação;

CONSIDERANDO as disposições do item 5 (Cap. 1, Pág. 3 do edital), o qual determina que o cronograma “poderá receber alteração nas datas apresentadas no Anexo II, a fim de garantir a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência da Administração Pública na realização do presente certame”.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica homologado o resultado das etapas avaliativas do concurso público para o cargo de Guarda Municipal do Município de Belo Jardim, regido pelo edital nº 001/2024, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, e realizado pelo Instituto Igeduc, que se encontra publicado no site do Instituto Igeduc (<https://igeduc.org.br>) e no site do Município de Belo Jardim (<https://belojardim.pe.gov.br/>).

Art. 2º - Os(as) candidatos(as) habilitados(as) para o curso de formação inicial, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo Instituto Igeduc, deverão observar e cumprir as disposições sobre local, data e horas de todos os módulos do curso, sejam eles presenciais ou à distância, assim como eventuais readequações no calendário do curso de formação.

Parágrafo Único. A lista de candidatos(as) habilitados(as) ao curso de formação será publicada no site do Igeduc.

Art. 3º - A apresentação do certificado de conclusão do curso de formação inicial para a Guarda Municipal, a ser realizado pelo Instituto Igeduc, é um requisito para a posse.

§ 1º - A participação no curso de formação da Guarda Municipal não assegura a ocupação da vaga, já que a convocação para a posse ocorrerá conforme a conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal.

§ 2º - Aqueles que forem aprovados(as) no curso de formação, mas não forem classificados(as) dentro do número de vagas, serão incluídos(as) no cadastro reserva.

Art. 4º - A convocação e a posse dos(as) candidatos(as) aptos no curso de formação para a Guarda Municipal ocorrerá conforme a necessidade da Administração.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

**GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Késia Duarte de Melo  
**Código Identificador:**9C130E4B

**PREFEITURA DE BELO JARDIM**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 138/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 55/2023. Objet Nat: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Contrato Nº: 167/2024. CNPJ: 00.230.567/0001-54, HOTEL LACAZZONA LTDA. Valor: R\$ 115.854,35. Vigência: 06/03/2024 a 06/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 90/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 60/2022. Objet Nat: Contratação de empresa para FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS, CAPACITAÇÕES E FORMAÇÕES, a aquisição refere-se as refeições prontas tipo marmixes, lanches suco, café e água, a fim de suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Contrato Nº: 170/2024. CNPJ: 46.626.887/0001-29, ANA PAULA DE ASSIS NUNES. Valor: R\$ 10.966,00. Vigência: 07/03/2024 a 07/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 110/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 73/2023. Objet Nat: Aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM através de processo licitatório na modalidade pregão, para atendimento das demandas de atividades físicas da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Contrato Nº: 183/2024. CNPJ: 08.335.693/0001-85, ASSOCIACAO CARUARUENSE DOS ARBITROS DE FUTSAL. Valor: R\$ 241.351,00. Vigência: 11/03/2024 a 11/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 124/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 83/2023. Objet Nat: Aquisição de ferramentas com intuito de suprir as necessidades da Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia referente à demanda do município de Belo Jardim nas Creches e Escolas Municipais. Contrato Nº: 219/2024. CNPJ: 45.769.285/0001-68, REDNOV FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 11.710,54. Contrato Nº: 220/2024. CNPJ: 44219136/0001-62, ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA. Valor: R\$ 72,00. Contrato Nº: 222/2024. CNPJ: 24.067.409/0001-93, OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MÁQUINAS E FERRAMENTAS LTDA. Valor: R\$ 4.413,00. Contrato Nº: 223/2024. CNPJ: 18.274.923/0001-05, MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA. Valor: R\$ 1.616,00. Contrato Nº: 224/2024. CNPJ: 05.108.702/0001-07, 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA. Valor: R\$ 1.260,00. Contrato Nº: 225/2024. CNPJ: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI. Valor: R\$ 34.634,47. Contrato Nº: 226/2024. CNPJ: 11.839.297/0001-08, ANTONIO FELIX DA SILVA CONSTRUÇÃO-ME. Valor: R\$ 19.656,85. Vigência: 20/03/2024 a 20/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 144/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 93/2023. Objeto Nat: Aquisição de mudas de plantas e árvores para paisagismo, através de processo licitatório na modalidade pregão, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, Esportes e Tecnologia, no tocante as Escolas e Creches do município de Belo Jardim. Contrato Nº: 227/2024. CNPJ: 10.491.021/0001-00, SIQUEIRA COMERCIO DE PLANTAS LTDA. Valor: R\$ 27.060,00. Contrato Nº: 228/2024. CNPJ: 41.968.337/0001-74, CAMPMAIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor: R\$ 12.089,00. Vigência: 21/03/2024 a 21/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretaria De Educação, Esportes E Tecnologia.

Processo Nº: 52/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 38/2023. Objeto Nat: Contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA AGENCIAMENTO JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, objetivando a seleção de estudantes do ensino superior para atuar nas diversas Secretárias da Prefeitura Municipal de Belo Jardim-PE. Contrato Nº: 241/2024. CNPJ: 10.998.292/0001-57, CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO. Valor: R\$ 30.024,00. Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025. Contrato Nº: 242/2024. CNPJ: 10.998.292/0001-57, CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO. Valor: R\$ 10.008,00. Vigência: 18/03/2024 a 18/03/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**MÁRCIA CRISTINA A. SOUZA.**  
Procuradora Geral Do Município.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Secretária De Infraestrutura E Urbanismo.

Processo Nº: 23/2023.CPL. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 18/2023. Objeto Nat: Aquisição de material de urbanismo e brinquedos para praças visando atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e demais secretarias. Contrato Nº: 272/2024. CNPJ: 49.081.960/0001-12, RUTH SILVA DE ASSIS BARBOSA. Valor: R\$ 146.586,00. Vigência: 02/04/2024 a 02/04/2025.

Belo Jardim - PE, 28/06/2024.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Secretaria De Infraestrutura E Urbanismo.

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**5D45E74A

### **PREFEITURA DE BELO JARDIM** **AVISO DE REVOGAÇÃO**

Processo Licitatório nº 50/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 09/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal João Marques da Silva, no município de Belo Jardim/PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública. Belo Jardim-PE, 28 de junho de 2024. Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Processo Licitatório nº 52/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 11/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Luiz Pereira

de Amorim, no município de Belo Jardim/PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública. Belo Jardim-PE, 28 de junho de 2024. Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Processo Licitatório nº 54/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 12/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Hilda Gomes Pereira, no município de Belo Jardim/PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública. Belo Jardim-PE, 28 de junho de 2024. Carmen Aparecida Guimarães Peixoto Cavalcanti. Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

Processo Licitatório nº 55/2024.DLIC. Concorrência Eletrônica nº 13/2024. Contratação de empresa especializada para execução do projeto de construção de quadra poliesportiva, na Escola Municipal Manoel Domingos, no município de Belo Jardim/PE. Revogado, tendo em vista o princípio da autotutela, observando também aspecto de caráter econômico e as razões de interesse público. Neste interim, destaca que o presente Processo Licitatório compõe um total de 06 (seis) processos que buscam atender 06 (seis) unidades escolares da rede municipal. Frente ao exposto, objetiva-se realizar um único processo licitatório afim de garantir um ganho aos cofres públicos, permitindo que as licitantes ofertem preços mais vantajosos para a administração pública. Belo Jardim-PE, 28 de junho de 2024.

**CARMEN APARECIDA GUIMARÃES PEIXOTO CAVALCANTI.**  
Secretária de Educação, Esportes e Tecnologia. Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**31E93A41

### **PREFEITURA DE BELO JARDIM** **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Belo Jardim/PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, torna público o Edital da Chamada Pública nº 06/2024 referente a contratação de interessados (pessoas físicas e jurídicas) para prestação de serviços de pedreiro para construção, manutenção preventiva e corretiva de espaços públicos e de assentamento de meio fio de vias para atender ao setor de infraestrutura do município de Belo Jardim. A documentação referente à inscrição deverá ser entregue através do portal eletrônico da Diretoria de Licitações e Contratos [licitacao@belojardim.pe.gov.br](mailto:licitacao@belojardim.pe.gov.br) ou na Sede da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo localizada na Avenida José Mendonça Bezerra, 220, Centro, Belo Jardim, CEP 55.150-005, de 09:00h às 13:00, de segunda a sexta-feira. O Edital estará disponível no <https://belojardim.pe.gov.br/transparencia/processos-licitatorios>-avise no local da própria sede. Contato da Secretaria Executiva de Compras/CPL: WhatsApp (81) 99454-6680. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 11 DE JUNHO DE 2024.

**JOEDNA DE SOUZA SANTOS.**  
Secretária de Infraestrutura e Urbanismo.



**Publicado por:**  
Everaldo Gomes da Silva Junior  
**Código Identificador:**EEFDB22A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BETÂNIA**

**CPL**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETÂNIA/PE.**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO FMSB Nº 043/2024. OBJETO:** Contratação de empresa para a elaboração de projeto de cartilhas educativas na promoção da saúde e construção de uma educação mais lúdica e dinamicidade. **CONTRATADO: ROCHANY ROCHA CARVALHO, CNPJ nº 14.255.747/0001-03, VALOR: R\$ 44.866,07 (quarenta e quatro mil, oitocentos e sessenta seis e sete centavos).** **VIGÊNCIA:** Até dia 31 de dezembro de 2024, **FUNDAMENTO:** **Processo Administrativo Nº 005/2024, Dispensa Nº 001/2024. DATA:** 21 de junho de 2024.

**ADLA LARISSA LEANDRO DA SILVA -**  
Secretária de Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Maria Paloma do Nascimento  
**Código Identificador:**3FC5312E

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 380/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA**, comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 08 (oito) dias de Licença Nojo pelo falecimento de seu Genitor Severino Antônio do Nascimento, a contar do dia 07/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/03/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 07/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 05 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**BED86DA6

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 381/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **LUIZ LEITE DA SILVA**, comissionado, Conductor, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 08/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EE92E000

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 382/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ OSMANY PASSOS**, efetivo, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 08/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**DD9DC4C4

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 383/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **NÚBIA FREIRE DE ARAÚJO**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Médica, a contar do dia 08/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 09/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**16CCBF95

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 384/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **GILENO DE BARROS PRIMO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Administração Geral, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 01/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**A8F16906

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 385/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ADRIANA MARIA DA SILVA ROCHA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 08/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 08/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**937A342B

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 386/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **EUGENIA DE SOUZA ARAÚJO**, efetiva, Professora Aulista, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 10/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 25/04/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 10 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D477E4B7

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 387/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARTHA SILVA TELES**, comissionado, Diretora de Tesouraria, lotada na Secretaria Finanças, Orçamentos e Tributos, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 11/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**EBD4BD17

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 388/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA CILEIDE DA SILVA**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria Administração Geral, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 11/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 24/04/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**98916833

---

**GABINETE DE PREFEITO**  
**PORTARIA 389/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LUCINALVA MARIA DE SOUZA**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Assistência e Desenvolvimento Social, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 11/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 08 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**6AA8099E

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 390/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LAIS MARA DE ALMEIDA COSTA**, comissionado, Diretora de Tesouraria, lotada na Secretaria Finanças, Orçamentos e Tributos, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 12/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 12 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**DFE92A29

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 391/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **JOSÉ ARNALDO LEITE**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Saúde e Assistência Comunitária, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 12/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 12/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 11 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**3B364B79

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 392/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **MICHEL DE SOUZA MORAIS**, comissionado, condutor, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias regulamentares relativas ao exercício de 2023/2024, a contar do dia 16/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 16/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**F5927BBB

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 393/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DOS SANTOS**, comissionado, Assessor, lotada na Secretaria Obras, Fiscalização e Urbanismo, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 16/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 01/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Josilene Alves de Araujo

**Código Identificador:**E2C60039

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 395/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **ROSIMERE DE ARAÚJO**, comissionado, Secretaria Escolar II AC 500 Alunos, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 30 (trinta) dias de Férias

regulamentares relativas ao exercício de 2022/2023, a contar do dia 18/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 18/05/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 15 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**C758E57D

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 400/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **LAUDECI MARIA DE LIMA**, contrato, Professora Aulista, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 10 (dez) dias de Licença Médica, a contar do dia 01/04/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 11/04/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 01/04/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**18EDCDA9

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 401/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARIA DA PENHA FERRAZ**, efetiva, Professora Primário, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 01 (um) mês de Licença Premio, a contar do dia 20/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 20/04/2024, conforme certidão de óbito e requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 20/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**02C8F7E8

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 402/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **MARCIONEIDE DA SILVA SOUSA**, comissionado, Coordenador III, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 30/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 14/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 30/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**8D40ABF8

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 403/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **JAILMA ROBERTA DA SILVA ALVES**, efetiva, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 15 (quinze) dias de Licença Médica, a contar do dia 18/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 03/04/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 18/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**B277E150

---

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 404/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** a Servidora **GABRIELA MARIA DE LIMA BEZERRA**, comissionado, Assessor Especial II, lotada na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, a contar do dia 27/03/2024 com retorno as suas atividades normais de trabalho em 27/09/2024, conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 27/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**D8E9FE4F

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 405/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **GLAUBER EDGAR EUGENIO DA SILVA FAUSTINO**, efetivo, Professor Aulista, lotado na Secretaria Educação, Ciência e Tecnologia, Gratificação de Locomoção no valor de R\$ 229,03 (cento e vinte e nove reais e três centavos), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/03/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**CD5F75E6

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 406/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Retificar a Portaria nº 397/2021, de 15 de Julho de 2021** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 28/09/2021. Edição 2929. Para que passe a constar:

**Onde se lê:** “Art. 1º. [...], **MARIA HELENA DE QUEIROZ**”.

**Leia-se:** “Art. 1º. [...], **MARIA HELENA QUEIROZ**”.

Art. 2º. Ratificam-se os demais termos da Portaria nº 397/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagirão ao dia 15/07/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**73235D6D

**GABINETE DE PREFEITO  
PORTARIA 407/2024-GP**

O Prefeito do Município de Betânia, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso IX da Lei Orgânica Municipal; e

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** ao Servidor **GILENO DE BARROS PRIMO**, efetivo, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Administração Geral, Gratificação de Locomoção no valor de R\$ 100,00 (cem reais), conforme requerimento em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Betânia, 22 de abril de 2024.

**MÁRIO GOMES FLÔR FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Josilene Alves de Araujo  
**Código Identificador:**184257A9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BEZERROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 047/2024-  
INEXIGIBILIDADE N.º 031/2024**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **Cantarino Produções Artísticas Ltda, CNPJ nº 04.940.082/0001-05**, detentora exclusiva dos direitos da atração musical **SANTANNA "O CANTADOR"**, para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 30/06/2024, pelo valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

27 de Junho de 2024

**EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**1738F76C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 046/2024-  
INEXIGIBILIDADE N.º 030/2024**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **Igapó Produções Artísticas e Culturais Ltda, CNPJ nº 24.463.706/0001-58**, detentora exclusiva dos direitos da atração musical **PAU NO XOTE**, para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 29/06/2024, pelo valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

27 de Junho de 2024

**EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**  
Cayc Orige Sena Silva  
**Código Identificador:**CFC18EF1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 052/2024-  
INEXIGIBILIDADE N.º 035/2024**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **SOCIEDADE DOS FORROZEIROS PE-DE-SERRA E AI - SOFOPS, CNPJ nº 08.584.386/0001-38**, detentora exclusiva dos direitos da atração musical **IRAH CALDEIRA**, para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 29/06/2024, pelo valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

27 de Junho de 2024

**EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**F2D91EDF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 053/2024-  
INEXIGIBILIDADE N.º 036/2024**

O Secretário de Turismo e Cultura do Município de Bezerros, nos termos do art. 74 inc. II da lei 14.133/21 torna público que ratifica e homologa a inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação artística em favor da empresa: **Associação da Cultura Regional Nordestina - ACRENOR, CNPJ nº 26.122.442/0001-02**, detentora exclusiva dos direitos da atração musical **Morganna Bernardo**, para compor a grade do São João no município de Bezerros/PE, que irá se apresentar no dia: 30/06/2024, pelo valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

27 de Junho de 2024

**EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**B4B17D45

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DOS BEZERROS RESULTADO  
DE DESCREDENCIAMENTO. PROCESSO 041/2023,  
CREDENCIAMENTO 003/2023**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal dos Bezerros COMUNICA, através da Secretaria de Turismo e Cultura, conforme Processo n.º 041/2023, Credenciamento n.º 003/2023, cujo objeto é o credenciamento para fins de eventual contratação de serviços de artistas e/ou grupos artísticos das linguagens de teatro, dança, música, literatura, circo, humor e cultura tradicional popular, visando a realização da programação artística da SECULT e dos seus equipamentos culturais, compreendendo o período de 01 (um) ano, lista de descenciamento do mês de Junho de 2024: a credenciada **MORGANNA BERNARDO**, anteriormente representada pela **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E MUSICAL DE BEZERROS - ACMB**, CNPJ: 29.320.633/0001-75.

Maiores informações pelo Fone: (81) 3728-6728, ou no endereço eletrônico: bezerrosopl@gmail.com.

27 de junho de 2024

**EUDES MATEUS DA SILVA SANTOS**

Secretário de Turismo e Cultura

**Publicado por:**

Cayc Orige Sena Silva

**Código Identificador:**72E1B9E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO LEILÃO Nº 001/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEZERROS-PE, inscrita no CNPJ 10.091.510/0001-75** torna publica a Adjudicação e Homologação no dia 27 de junho de 2024 do **LEILÃO** nº 001/2024, cujo objeto é alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município, através de Licitação do Tipo Menor Preço, que foi conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, SR. CÉSAR AUGUSTO ARAGÃO PEREIRA, JUCEPE 384, contratado através do processo de licitação nº 084/2023, credenciamento nº 006/2023, inexigibilidade 051/2023, a favor dos seguintes arrematantes:

**Lote 001** - (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2013/2013, Gasolina e Álcool, Placa: PGL-2470, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15844AD6870790, Renavam: 567413357, Nº Motor: 146E10111665504, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por MARIA ITALANIA DA SILVA 1226187749881, residente na RUA GABRIEL VIEIRA DA SILVA, nº 482, PÃO DE AÇUCAR, Taquaritinga do Norte / PE, CEP 55790000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.682.447/0001-09;

**Lote 002** - (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX, 2007/2008, Gasolina e Álcool, Placa: KGZ-3159, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15802786056909, Renavam: 945110529, Nº Motor: 146E10117906263, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), por MARIA ITALANIA DA SILVA 1226187749881, residente na RUA GABRIEL VIEIRA DA SILVA, no 482, PÃO DE AÇUCAR, Taquaritinga do Norte / PE, CEP 55790000, inscrita no CNPJ sob o nº 43.682.447/0001-09;

**Lote 003** - (SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2009/2010, Gasolina e Álcool, Placa: KKP-1130, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15822AA6336003, Renavam: 181578743, Nº Motor: 146E10119005734, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), por VANESSA DOMINGOS DA SILVA LTDA, residente na RUA 9 QD 13 LOTE 4A, no SN, extrema, Barro Alto / GO, CEP 76390000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.425.513/0001-80;

**Lote 004** - (RECUPERÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL) FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2012/2013, Gasolina e Álcool, - Placa: PFU-3606, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15844AD6719163, Renavam: 468965572, Nº Motor: 146E10110897406, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por JORGE CARLOS NUNES PEREIRA, residente na Rua Coronel Monjardim, no 177, Apto 302, Centro, Vitória / ES, CEP 29015500, portador do CPF nº 917.727.537-34;

**Lote 005** - (RECUPERÁVEL) FIAT/UNO MILLE ECONOMY, 2008/2009, Álcool e Gás, Placa: KGM-9930, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15802A96181448, Renavam: 987403087, Nº Motor: 146E10118455535, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), por AMONTAGAS E LOCACOES, residente na INÁCIO VASCONCELOS, no 250, Messejana, FORTALEZA / CE, CEP 60841535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.222/0001-01;

**Lote 006** - (RECUPERÁVEL COM MOTOR SUCATA) FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 2012/2013, Gasolina e Álcool, Placa: PFU-3726, UF Placa: PE, Chassi: 9BD15844AD6719177, Renavam: 468969063, Nº Motor: 146E10110897783, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 7.100,00 (sete mil e cem reais), por JEFFERSON HENRIQUE DA SILVA MIRANDA, residente na Rua Guilherme Afonso, no 300, primeiro andar, Universitário, Caruaru / PE, CEP 55016360, portador do cpf nº 102.256.564-85;

**Lote 007** - (RECUPERÁVEL COM MOTOR SUCATA) FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, 2013/2013, Gasolina e Álcool, Placa: PGU-3094, UF Placa: PE, Chassi: 9BD223156D2036088, Renavam: 993709699, Nº Motor: 370A00112546575, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE Arrematado pelo valor de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), por JORGE CARLOS NUNES PEREIRA, residente na Rua Coronel Monjardim, no 177, Apto 302, Centro, Vitória / ES, CEP 29015500, portador do cpf nº 917.727.537-34;

**Lote 008** - (SUCATA INSERVÍVEL) FIAT/UNO MILLE FIRE, 2002/2002, Gasolina, Branca Não Arrematado!

**Lote 009** - (RECUPERÁVEL) FIAT/DOBLO RONTAN AMB2, 2012/2012, Gasolina e Álcool, Placa: PFR-4065, UF Placa: PE,

Chassi: 9BD223246C2026638, Renavam: 468055339, Nº Motor: 370A00112228726, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais), por THIAGO VICENTE BARROS, residente na Rua Augusto Borborema, no 344, Casa, Cruzeiro, Campina Grande / PB, CEP 58415360, portador do cpf 071.120.234-67;

**Lote 010** - (SUCATA INSERVÍVEL) FIAT/DOBLO MODIFICAR AB1, 2013/2013, Gasolina e Álcool, Placa: PGU-3204, UF Placa: PE, Chassi: 9BD223156D2036102, Renavam: 993712088, Nº Motor: 370A00112549234, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por LAUDINELSON DA SILVA, residente na Travessa José Rocha, no 29, em frente ferro velho, Pau da Lima, Salvador / BA, CEP 41235090, portador do cpf nº 557.460.475-20;

**Lote 011** - (RECUPERAVEL) FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4, 2014/2014, Gasolina e Álcool, Placa: OYU-9135, UF Placa: PE, Chassi: 9BD119707E1115011, Renavam: 1006390860, Nº Motor: 310A20111952264, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), por FELIX VEÍCULOS PEÇAS LTDA, residente na Avenida dos estados, no 635, Nova Caruaru, Caruaru / PE, CEP 55014440, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.234/0001-95;

**Lote 012** - (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT/DOBLO CARGO, 2002/2002, Gasolina e Álcool, Placa: KMC-7006, UF Placa: PE, Chassi: 9BD22315822002024, Renavam: 783616295, Nº Motor: 5444197, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), por FELIX VEÍCULOS PEÇAS LTDA, residente na Avenida dos estados, no 635, Nova Caruaru, Caruaru / PE, CEP 55014440, inscrita no CNPJ sob o nº 04.557.234/0001-95;

**Lote 013** - (SUCATA APROVEITÁVEL) FIAT/DUCATO MODIFICAR EM, Placa: OYX-6614, UF Placa: PE, Chassi: 93W245G34E2131788, Renavam: 1003050210, Nº Motor: F1AE3481B7203973, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), por K.M.DE ARAÚJO SILVA, residente na Avenida Caxangá, no 966, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711095, inscrita no CNPJ sob o nº 44.768.283/0001-91;

**Lote 014** - (RECUPERAVEL) MERCEDES-BENZ/M.BENZ 415 MARIMAR AMB, 2012/2012, Diesel, Placa: PFS-6512, UF Placa: PE, Chassi: 8AC906633CE063729, Renavam: 502173122, Nº Motor: 651955W0001706, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais), por AMONTAGAS E LOCACOES, residente na INACIO VASCONCELOS, no 250, Messejana, FORTALEZA / CE, CEP 60841535, inscrita no CNPJ sob o nº 40.989.222/0001-01;

**Lote 015** - TRATOR AGRICOLA MF 283 2-86CV SERIE 283030393, 1998/1999 Arrematado pelo valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), por CELSO SOUZA COSTA, residente na Av jacobina, nº 1097, Casa, Itatiaia, São José do Jacuípe / BA, CEP 44698000, portador do CPF no 005.189.265-08;

**Lote 016** - TRATOR AGRICOLA AGRALE MODELO 4.200, HSE, 1989, COM MOTOR AGRALE M-790, 36CV, CHASSI 13907 - SUCATA - placa: AGR\_\_\_, UF Placa: PE, Renavam: NÃO IDENTIFICADO, Cor: VERMELHA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), por K.M.DE ARAÚJO SILVA, residente na Avenida Caxangá, no 966, Zumbi, Recife / PE, CEP 50711095, inscrita no CNPJ sob o nº 44.768.283/0001-91;

**Lote 017** - (SUCATA INSERVÍVEL) ONIBUS/ M. BENZ/O 364 11R, Placa: KIN-6295, UF Placa: PE, Renavam: 365231452, chassi: 36410113053242, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), por M CHAVES DOS SANTOS, residente na Avenida Panamericana, nº 803 sala 101, Nova Caruaru, Caruaru / PE, CEP 55014470, portador do CPF nº 42.068.344/0001-82;

**Lote 018** - (SUCATA INSERVÍVEL) CAMINHÃO DE LIXO, FORD F-14.000 HD, ANO 1998/1998, Placa: KLV-8586, UF Placa: PE, Renavam: 698353048, CHASSI 9BFXNTNSZ3WDB33635, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), por L V DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, residente na Rua Hugo do Rego Barros, nº 30, Alto Limpo, Belo Jardim / PE, CEP 55152590, inscrita no CNPJ sob o nº 52.493.088/0001-24;

**Lote 019** - (SUCATA INSERVÍVEL) ONIBUS/ M. BENZ/OF 1315, Placa: JTT-4797, UF Placa: PE, Renavam: 141125420, CHASSI 9BM384098JB827091, Cor: BRANCA, Cidade: Bezerros/PE, arrematado pelo valor de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais), por L V DO NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, residente na Rua Hugo do Rego Barros, nº 30, Alto Limpo, Belo Jardim / PE, CEP 55152590, inscrita no CNPJ sob o nº 52.493.088/0001-24;

**BLANCA SABRINA DE LIMA SILVA**  
Secretária de Administração e Inovação

**Publicado por:**  
Danubia da Silva Neves Melo  
**Código Identificador:**DD7C0E66

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE BOM JARDIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00011/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Material Odontológico para atender as demandas das Unidades de Saúde da Família e Centro de Saúde do município de Bom Jardim-PE. Valor: R\$ 531.456,72. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) <https://bnccompras.com/Home/Login> ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 27/06/2024.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**3C2C0062

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00063/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Serviço. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE CENSO CADASTRAL, FUNCIONAL E FINANCEIRO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO BOMJARDIMPREV, DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE. Valor: R\$ 120.720,00. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 11 de julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://bnccompras.com/Home/Login>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <http://www.bomjardim.pe.gov.br/>; <https://bnccompras.com/Home/Login>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 3638-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Bom Jardim, 27/06/2024.

**EDJASME MELQUISEDEC DE ANDRADE COSTA MONTE.**  
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**36497D71

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00039/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00010/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00010/2024, para REGISTRO DE PREÇO VISANDO O FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS E DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM-PE. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33: J P S Comercio e Serviços Em Geral Ltda. CNPJ: 48.303.725/0001-85, pelo valor de R\$ 336.312,70 Itens 8, 15, 16: Manuel Jose Gomes Filho. CNPJ: 13.253.438/0001-23, pelo valor de R\$ 66.222,00. Bom Jardim, 27 de junho de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**F445DA19

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo Nº: 00064/2024  
Inexigibilidade Nº 00039/2024

RECONHEÇO E AUTORIZO Inexigibilidade Nº 00039/2024. Processo Nº: 00064/2024. CPL. Serviço. Objeto: Contratação da Banda Calcinha Preta para apresentação de show artístico a ser realizado no pátio de eventos João Salvino Barbosa no dia 17 de julho de 2024, em comemoração aos 153 anos de Emancipação Política do Município de Bom Jardim-PE. Fundamentação legal: art. 74, inciso II, Lei 14.133/2021.

Contratado: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - CNPJ: 25.321.806/0001-02. Valor R\$ 290.000,00.

Bom Jardim, 27/06/2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**616A6041

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº: 00036/2024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação da Concorrência Eletrônica Nº 00006/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO COM PARALELEPÍPEDOS DE VIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/PE, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA VIÁRIA E CONFORTO PARA O TRÁFEGO SÍTIO PAQUEVIRA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, CONFORME CONVÊNIO. Item 1: Maurilio de Paiva Silva. CNPJ: 45.553.996/0001-09, pelo valor de R\$ 516.675,00.

Bom Jardim, 27/06/2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Edjasmel Melquisedec de Andrade Costa Monte  
**Código Identificador:**3E8CDE64

**PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE  
ERRATA**

A Prefeitura do Bom Jardim/PE comunica que na publicação do Extrato de Contrato do dia 27/06/2024, do Processo Nº 0069/2023 – Tomada de Preço Nº 0010/2023, ONDE SE LÊ – “Contrato nº 109/2023”, LEIA-SE – “Contrato nº 109/2024”. Fica mantido o restante do texto anteriormente publicado. Bom Jardim/PE, 27 de junho de 2024.

**JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO.**

**Publicado por:**  
Marcos Cristovão da Silva  
**Código Identificador:**DDC626FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de prazo do Contrato nº 136/2023. ORIGEM: Processo Administrativo nº 016/2023 – Pregão nº 005/2023. Prorrogação de prazo até o dia 06/08/2024. CONTRATADA: RN DISTRIBUIDORA E FABRICANTE DE PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL EIRELI, CNPJ sob nº 34.488.264/0001-58. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 09 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**DE5079BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

5º Termo aditivo de prazo. ORIGEM: Processo Administrativo nº 015/2018. Prorrogação de prazo até o dia 31/12/2024. CONTRATADA: RADIUM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 05.291.944/0001-89. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 09 DE ABRIL DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**24CF860B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo aditivo de valor Contrato nº192/2023. OBJETO: Acréscimo de 25% dos itens 1, 12, 13, 17, 19, 21, 25, 26, 28, 39, 40, 47 e 48 com o valor final do contrato R\$36.498,89 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito e oitenta e nove centavos). CONTRATADA: INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE LTDA, CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95. Amparo Legal: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 13 DE MAIO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**

Prefeito do Município de Bonito/PE



**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**4A9CF1B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de valor Contrato nº203/2023. **OBJETO:** Acréscimo de 25% dos itens 1, 2 e 3 com o valor final do contrato R\$38.999,48 (trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **CONTRATADA:** JACQUELINE MARIA DE ATAIDE 10174821441 (J.A. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS), CNPJ sob nº 33.415.022/0001-71. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**BONITO, 07 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/pe

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**C4E579FF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de valor Contrato nº211/2023 – Pregão nº 014/2023. **OBJETO:** Acréscimo de 25% dos itens 6, 7 e 8 com o valor final do contrato R\$11.382,37 (onze mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). **CONTRATADA:** IGEMEDIC DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ sob nº 28.145.496/0001-00. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**30AB3579

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**3º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 134/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 016/2023 – Pregão nº 005/2023. Prorrogação de prazo até o dia 06/08/2024. **CONTRATADA:** ARTEMISIA MATERIAIS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ sob nº 37.220.733/0001-41. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 06 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE.

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**10F6BA0B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º Termo aditivo** de prazo do Contrato nº 135/2023. **ORIGEM:** Processo Administrativo nº 016/2023 – Pregão nº 005/2023. Prorrogação de prazo até o dia 06/08/2024. **CONTRATADA:** S LUNA DISTRIBUIDORA, CNPJ sob nº 36.636.265/0001-28. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.  
**BONITO, 09 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/pe.

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**2DC2CC2F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**1º Termo aditivo** de valor Contrato nº212/2023 – PREGÃO Nº 014/2023. **OBJETO:** Acréscimo de 25% do item 9, com o valor final do contrato R\$3.430,44 (três mil, quatrocentos e trinta reais e quarenta e quatro centavos). **CONTRATADA:** NORDESTE SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, CNPJ sob nº 42.961.833/0001-69. **Amparo Legal:** Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**BONITO, 12 DE JUNHO DE 2024.**

**GUSTAVO ADOLFO DE ALBUQUERQUE CÉSAR**  
Prefeito do Município de Bonito/PE

**Publicado por:**  
Thiago Jose Rodrigues Brayner de Araujo Freitas  
**Código Identificador:**4B4332AE

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EDITAL - NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS  
EVENTUALMENTE INTERESSADOS - REURB-S DE  
BENTIVI**

**NOTIFICANTE:** PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BONITO  
**NOTIFICADO:** TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS  
**PRAZO:** 30 DIAS

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO BONITO, situada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Bonito, na Rua Cônego Cavalcanti, 40, Centro, Bonito, Pernambuco, com fundamento no Decreto Municipal nº 60, de 09 de outubro de 2020, instaurou o Procedimento Administrativo de Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado NOVO MUNDO, inserido no imóvel denominado “Camaratuba”, com 28 hectares e 50 metros, situado no Município de Bonito, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do citado município, através da matrícula nº 205, do Livro 02, ficha 001, em 23/12/76, vem cientificar terceiros eventualmente interessados da existência do Procedimento Administrativo, acima descrito, para querendo, apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, perante a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO. Tudo em conformidade com o art. 31, § 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB-S, conforme previsto na mencionada Lei.

Recife, 25 de junho de 2024.

**BENÍCIO CAVALCANTI**  
Procurador Geral do Município

**Publicado por:**  
Mariana Mirelli Pereira Vilar  
**Código Identificador:**50D0D091

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE  
ACRÉSCIMO**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE.

**CONTRATADA:** a Empresa **Construtora Hidratta Saneamento Ltda EPP (Hidratta)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.832.528/0001-80**, com sede na Avenida Flor de Santana, nº 357, Sala 902, Emp. Flor Santana, Parnamirim, Recife-PE.

**Objeto:** O presente contrato tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a Execução dos serviços técnicos de engenharia para Pavimentação em diversas vias no Município de Brejão-PE.**

**Objeto do Aditivo:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022, firmado em 23.03.2022. Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 001/2022 – Tomada de Preços nº 001/2022, justificativa técnica, planilha orçamentária de acréscimo. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos.

**Do Valor do Termo Aditivo:** **ACRÉSCIMO** efetivo ao contrato importará no aumento de **R\$ 72.852,04** do valor atualizado do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha Orçamentária revisada, anexa. no valor atualizado do Contrato, cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante.

**Fundamento:** O presente Termo Aditivo tem por si, ajustado na melhor forma do direito, com fulcro o art. 57, § 2º, art. 65, I, “a” e II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e Cláusula Segunda (2.0) e Quarta (4.0) do Contrato Administrativo PMB nº 008-03/2022.

**Data de Assinatura do Termo:** 21 de junho de 2024.

**ORIGEM:** Processo Licitatório nº 001/2022.  
Pregão Presencial nº 001/2022.  
Contrato Administrativo PMB: nº 008-03/2022.  
Contrato de Repasse nº: **908795/2020/MDR/CAIXA**, Operação Caixa nº: **1074563-88**.

Brejão - PE, 25 de junho 2024.

**CLEYSON ROBERTO ALVES PASCOAL**  
Membro da Comissão

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**E8AE2365

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo nº 028/2024. Pregão Eletrônico nº 008/2024 – SRP. Fornecimento. Registro de Preço (SRP) de empresa (s) para futura e eventual aquisição de materiais escolares e materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais e suas Unidades, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.** Valor Total máximo: **R\$: 784.751,11**. Início do acolhimento das propostas: **dia 28/06/2024 às 08h. Encerramento de recebimento das propostas: dia 09/07/2024 às 08h. Início abertura da sessão pública de lances dia 09/07/2024 às 10h (horário de Brasília)**. Edital disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br** ou **http://www.brejao.pe.gov.br/**. Outras informações na Comissão de Licitação, Pça. Melquíades Bernardo, nº 01, Sala da CPL, Centro.

Brejão/PE, 27 de junho de 2024.

**WILIANE CAMILA PAES DE LIRA**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Cleyson Roberto Alves Pascoal  
**Código Identificador:**57629E2F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 193/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 193/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**GILSOMAR BENTO DE COSTA**, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Lei nº de 204 de 2012, que cria o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente deste município que terá a seguinte composição:

**I- DO GOVERNO MUNICIPAL  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Titular:** Claudiana Cordeiro de Lima Souza

**Suplente:** Bruna Morais de Oliveira

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO**

**Titular:** Gigliella Cinkette de Souza Lucena

**Suplente:** Laura Maria Rangel da Silva

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAUDE**

**Titular:** Deisyane Nunes Felix

**Suplente:** Gisley Mirele de Sousa

**II- COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL  
REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO  
GOVERNAMENTAIS**

**Titular:** Soleaneide Janaina da Silva

**Suplente:** Cristiane de Freitas Araújo

**Titular:** Maria José Lídia

**Suplente:** Adriana Carla dos Santos.

**Titular:** Mayara dos Santos Dantas Campos

**Suplente:** José Gomes de Lima.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**DF390F71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 194/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA Nº 194/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**GILSOMAR BENTO DE COSTA**, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Lei nº de 136 de 1936, que cria o Conselho Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social deste município que terá a seguinte composição:

**I- DO GOVERNO MUNICIPAL  
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Suplente:** Aucilene Delfino de Sousa  
**Titular:** Claudia Cristina da Costa Pereira

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular:** Maria Hosanete de Oliveira Leite  
**Suplente:** Giglyella Cinkette de Souza Lucena

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

**Titular:** Deisyane Nunes Felix  
**Suplente:** Gisley Mirele de Sousa

#### II- COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular:** Joselita Alves Monteiro  
**Suplente:** Maria do Socorro Silva

**Titular:** Adriana Carla dos Santos  
**Suplentes:** Maria José Lídia.

**Titular :** Rodrigo Luiz Pereira  
**Suplente:** Elineide Cardoso da Silva

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**B8F9BDA2

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 195/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº 195/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

**GILSOMAR BENTO DE COSTA**, Prefeito Municipal de Brejinho, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os termos da Lei Nº 285 de 27 de novembro de 2007, que cria o Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED;

#### RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR**, os membros do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED deste município que terá a seguinte composição:

#### I- DO GOVERNO MUNICIPAL REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Titular:** Izabelle Rayane Leite Silva  
**Suplente:** Bruna Morais de Oliveira

#### REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Titular:** José Humberto Alves dos Santos Júnior  
**Suplente:** Gleiza Jordânia Alves Lucena  
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**Titular:** Gisley Mirele de Sousa  
**Suplente:** Dayane Rayane Batista Rocha

#### II- COMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

#### d)REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

**Titular:** : Rosivânia Moura de Sousa  
**Suplente:** Cyntia dos Santos Ferreira Laureno  
**Titular:** Maria Madalena Sampaio da Silva  
**Suplentes:** Vilma Cristiana de Souza Lima

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

**GILSOMAR BENTO DA COSTA**  
 Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
 Jacimone Delfino de Sousa  
**Código Identificador:**A17326FF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

#### CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO PORTARIA Nº 056 / 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO – PE, RICARDO CARNEIRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 32, inciso XVIII, do Regimento Interno desta Casa;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Onde se lê, 17 de maio de 2024; no Ato nº 081/2024; leia-se, 20 de maio de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir de 20 de maio de 2024.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**RICARDO CARNEIRO DA SILVA**  
 Presidente

**Publicado por:**  
 Jose Carlos Amorim de Araujo  
**Código Identificador:**DAD3842B

#### CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED RESOLUÇÃO Nº 002 DE 11 DE ABRIL DE 2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEDCABO/PE em sua 20ª Reunião Ordinária Biênio 2022/2024, realizada em 11 de abril de 2024, na Casa dos Conselhos, situado à Rua Manoel Clementino Cavalcante nº 159, São Judas Tadeu – Cabo de Santo Agostinho – PE. No uso de suas competências regimentais e atribuições que confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005.

**Considerando** que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho se encerrou em 17 de março/24, conforme Decreto nº 2363 de 09 de fevereiro de 2024.

**Considerando** a necessidade de realizar eleição para o biênio 2024/2026;

**Considerando** a necessidade de formação da Comissão eleitoral a fim de agilizar o processo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a Comissão Organizadora Eleitoral do Biênio 2024/2026;

**Art. 2º** Aprovar os nomes dos Conselheiros de forma paritária para compor a comissão eleitoral do Biênio 2018/2020;

**I** - Soraia Rejane Soraya Rejane dos Santos CPF nº 950.413.464-53 Titular/Governamental;

**II** - Sarita Montiehl da Silva de Paula, CPF nº 007.611.914-96 Representante Suplente/Governamental;

**III** - Izabel Cristina da Silva Cruz, CPF nº 030.944.524-24 Representante Titular da Sociedade Civil;

**IV** - Lais Patrícia de Alencar Gouveia, CPF nº 710.283.874-87 Representante Suplente da Sociedade Civil;

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor a partir da sua assinatura e publicação.

**ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente do COMDED-CABO/PE

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**D25847AE

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, atendendo aos dispositivos da Lei nº 2.270/2005, de 19 de setembro de 2005, bem como o Regimento Interno.

**Resolve:**

**Art. 1º** Convocar as eleições do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência para o exercício do Biênio 2024/2026 para o dia **08 de AGOSTO de 2024 a partir das 09h:00 (nove horas) às 11:00 (onze horas)**, na Casa dos Conselhos: Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante nº 53 - São Judas Tadeu - CEP. Nº 54.510-400 Cabo de Santo Agostinho/PE;

**Art. 2º** Fica designado o período de inscrições para os dias de **01 a 15 de julho de 2024** visando garantir chamamento público para nova composição da Sociedade Civil para o Biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/CABO;

**Art. 3º** As eleições para o biênio 2024/2026 do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá como objetivo eleger os representantes da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal Nº 2.270/2005, a fim de compor a representação não governamental do COMDED-CABO/PE.

Parágrafo único: Podem candidatar-se para eleição objeto do caput:

- a) 01 (um) representante da área de deficiência auditiva;
- b) 01 (um) representante da área de deficiência física;
- c) 01 (um) representante da área de deficiência visual;
- d) 01 (um) representante da área de deficiência intelectual;
- e) 01 (um) representante de prestadoras de serviços às pessoas com deficiências;
- f) 01 (um) representante de entidades patronais;
- g) 02 (dois) representantes dos Sindicatos dos Trabalhadores;
- h) 02 (dois) representantes de entidades dos movimentos sociais;

**Art. 3º** O regulamento que disciplinará o processo eleitoral, será publicado no site da PMCSA, [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br), bem como na AMUPE, [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br) disponível cópias dos mesmo no COMDED-CABO situado à Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante nº 53 - São Judas Tadeu - Casa dos Conselhos, Cabo/PE, Fone: 3521-6393, e-mail: [comdedcabo@gmail.com](mailto:comdedcabo@gmail.com).

**Art. 4º** O presente Edital passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE.

Cabo, 27 de maio de 2024.

**ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente do Comded-cabo/pe

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**D062F7E0

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDED  
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA  
BIÊNIO 2024/2026**

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-CABO/PE, em sua **21ª Reunião aordinária** da Gestão **2022/2024**, realizada em 27 de maio de 2024, na Casa dos Conselhos situada à Rua Manoel Clementino Cavalcante nº 53, São Judas Tadeu - Cabo de Santo Agostinho, Vem através de suas competências regimentais e no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal de nº 2.270/2005 de 19 de setembro de 2005;

**Considerando** que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Cabo de Santo Agostinho com mandato do biênio 2022/2024 teve seu término em 17 de março, conforme Decreto nº2.363 de 09 de fevereiro de 2024;

**Considerando** dar a devida transparência no processo eleitoral dando cumprimento ao Art. 5º inciso II da referida Lei de Criação nº 2.270/2005 deste conselho;

**RESOLVE:**

**DA MATÉRIA**

**Art. 1º** Da Eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/Cabo, através da presente resolução, obedecendo ao que dispõe a Lei nº 2.270, de 19 de setembro de 2005, Art. 3º, §2º, Convoca eleição para biênio 2024/2026, para os membros titulares e suplentes da sociedade civil deste conselho, na forma prevista deste regulamento eleitoral.

**DAS ENTIDADES**

**Art. 2º** Em consonância com o que estabelece o Art. 3º, §2º da Lei nº 2.270/2005, os (as) integrantes da sociedade civil a serem eleitos (as) estarão assim distribuídos:

**I** – 04 (quatro) representantes dos (as) usuários (as) com deficiência, sendo uma vaga para cada uma das seguintes áreas:

**a** Auditiva;

**b** Física;

**c** Visual;

**d** Intelectual.

**II** – 01 (um) representante de prestadoras de Serviços aos Deficientes;

**III** – 01 (um) representante de Entidades Patronais;

**IV** – 02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores;

**V** – 02 (dois) representantes de Entidades de Movimentos Sociais.

**Art. 3º** São requisitos para participação desse pleito que as entidades não governamentais/representantes por áreas de deficiências que promovam a defesa dos direitos da pessoa com deficiência, sem fins lucrativos, tenham sede e desenvolvam atividades no âmbito do município do Cabo de Santo Agostinho e que estejam estatutariamente, há pelo menos (01) ano, além de serem registrada no

Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

**Art. 4º** As entidades e/ou quatro áreas de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual) deverão se cadastrar/inscrever junto à Comissão Eleitoral de 01 a 15 de julho de 2024, na sala de Reuniões da Casa dos Conselhos, das 09h às 13h, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, contendo os seguintes dados:

**I** - Quando for inscrição de Entidade enviar ofício do respectivo Presidente ou Representante legal na forma estatutária, encaminhado à Secretaria Executiva do COMDED, contendo a solicitação de inscrição da entidade, indicando nome e endereço da entidade;

**II** - Todos documentos Pessoais de Identificação e Laudo de Deficiência;

**III** - Especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;

**IV** - Tempo de funcionamento, conforme estatuto, como entidade de promoção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

**V** - Nome dos representantes legais da entidade/área de deficiência;

**VI** - Nome do representante e o respectivo suplente da entidade que participarão como delegados votantes.

**VII** - Indicará no ato de inscrição um delegado para acompanhar apuração dos votos;

**Art. 5º** As entidades e/ou quatro áreas de deficiência (auditiva, intelectual, física e visual), interessadas, no ato da inscrição, apresentem cópias acompanhadas de seus respectivos originais para comprovarem as informações acima mencionadas, através dos seguintes documentos:

**I - Das Entidades:** CNPJ, Estatuto, Ata de fundação, Ata da Atual Diretoria, (registrada em cartório) ou xérox do livro de registro, Relatório de atividade anual, declaração de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social e/ou Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, documentos a serem entregues a Comissão Eleitoral/Secretaria Executiva do COMDED.

**II - Das áreas de deficiência** (auditiva, intelectual, física e visual): CPF, RG, Comprovante de Residência, Laudo Médico com o CID da deficiência e respectivamente documentos pessoais de seu representante legal;

**Parágrafo 1º:** na ausência de quaisquer documentos exigidos a entidade será considerada a inapta.

**Parágrafo 2º:** As entidades/quatro áreas por deficiência terão de 01/07/24 até dia 15/07/24 para encaminhar a documentação relacionadas nos Art.s 3º, 4º e 5º da presente resolução.

**Parágrafo 3º:** A referida documentação poderá ser protocolada na sede da Casa dos Conselhos, situada à Rua Manoel Clementino Cavalcante nº 53, São Judas Tadeu-Cabo de Santo Agostinho, pessoalmente ou digitalizada e encaminhada via email no endereço: comdedcabo@gmail.com.

**Parágrafo 4º:** Compete a Comissão eleitoral, expedir comprovante de recebimento da documentação, constando a data e o horário do recebimento.

**Parágrafo 5º:** O comprovante mencionado no Parágrafo anterior, não implica na conferência da documentação recebida.

**Art. 6º** Após análise e aprovação da documentação das entidades/áreas por deficiências inscritos, a Comissão Eleitoral prevista na Resolução nº 002/2024 do COMDED disponibilizará, no dia 18/07/2024 na sede da Casa dos Conselhos, e no site da Prefeitura

Municipal do Cabo de Santo Agostinho, [www.cabo.pe.gov.br](http://www.cabo.pe.gov.br) relação dos habilitados na votação.

**Parágrafo único.** Poderão recorrer ao despacho proferido pela Comissão até o dia 24 de julho de 2024.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 7º** O Processo Eleitoral previsto no Art. 1º desta Resolução realizar-se-á no dia 08 de agosto de 2024, na sede Casa dos Conselhos: Rua Dr. Manoel Clementino Cavalcante nº 53 - São Judas Tadeu – Centro do Cabo.

**Art. 8º** O voto será de forma direta, tendo direito a apenas um voto o (a) delegado (a) por entidade/quatro áreas por deficiência, desde que este esteja devidamente credenciado na hora da votação.

**Parágrafo único.** Caso haja empate a entidade que estiver maior tempo de fundação terá prioridade, caso o empate seja pelo representante por área de deficiência terá prioridade de desempate o que tiver maior idade.

**Art. 9º** A eleição do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/Cabo se desenvolverá através de ampla publicidade.

## DA APURAÇÃO

**Art. 10º** O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão Eleitoral nomeada através da Resolução nº 002/2024 expedida pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED/Cabo.

**Art. 11º** A apuração se dará imediatamente após o encerramento da votação no dia 08 de agosto de 2024 pontualmente às 11 horas, no mesmo local e o Presidente do COMDED proclamará eleitas as entidades/áreas por deficiência mais votadas, ficando a vaga de suplente as entidades/áreas que obtiverem votação menor do que as vagas dos titulares.

**Art. 12º** Na data e no horário previsto para a eleição das entidades/áreas por deficiências é imprescindível que os seus respectivos representantes, inscritos no processo eleitoral, se apresentem no local da realização da mesma, munidos de seu RG, para o recebimento das credenciais e assinatura da lista de presença.

**Art. 13º** Conforme Lei nº 2.270/2005 as entidades e seus respectivos representantes, serão nomeados membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDED-Cabo pelo Prefeito Municipal do Cabo de Santo Agostinho através de Decreto Municipal.

**Art. 14º** Os casos omissos da presente resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**Art. 15º** Fica reservado o direito de pedido de recurso/impugnação do resultado final da eleição no prazo de 24 horas após à sua realização e de 48 horas para resposta destes, através da Comunicação Eleitoral.

**Art. 16º** Constituída a nova Gestão do COMDED-CABO, em sua primeira reunião ordinária, o colegiado elegerá o presidente e o vice-presidente.

**Art. 17º** Caberá ao Ministério Público Comarca do Cabo de Santos Agostinho, exercer a fiscalização de todos atos praticados pela Comissão Eleitoral, bem como, da Mesa Diretora do COMDED no que se refere a eleição da Nova Gestão do COMDED-CABO para composição do Biênio 2024/2026.

**Art. 18º** O presente Regulamento, passa a produzir efeitos, após a sua aprovação pelo Pleno do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência- COMDED-CABO/PE.

**Art. 19** Revogam-se as disposições em contrário.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de maio de 2024.

**ALBENÍ MÁRIO DOS SANTOS**  
Presidente do COMDED-CABO/PE

**Publicado por:**  
José Raimundo e Silva Neto  
**Código Identificador:**2ABA4BF2

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 334/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: ZENICLEIDE MARIA SANTOS DE LIMA, do cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**868C0E25

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 335/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: ZENICLEIDE MARIA SANTOS DE LIMA, ao cargo de GERENTE, símbolo CC2, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**8BAB7302

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 339/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**EXONERAR: TEREZA CRISTINA SANTANA HOLANDA, do Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir**

**de 31 de maio de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**9D39F31E

**GABINETE DO PREFEITO - GAPRE**  
**ATO Nº 340/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

**R E S O L V E:**

**NOMEAR: TEREZA CRISTINA SANTANA HOLANDA, ao Cargo de COORDENADORA, símbolo CC3, a partir de 03 de junho de 2024, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Cabo de Santo Agostinho, 22 de maio de 2024.

**CLAYTON DA SILVA MARQUES**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alana Silva Guimarães  
**Código Identificador:**575FE80F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO - CABOPREV**  
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 – ADESAO Nº 002/2024. NATUREZA DO OBJETO:** Serviços. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE BILHETES AÉREOS PARA VIAGENS NACIONAIS, DENTRO OU FORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E INTERNACIONAIS E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV. **CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO-CABOPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.738.191/0001-32. **CONTRATADA:** BRASLUSO TURISMO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.480.880/0001-15. **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 86, § 3º, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021. **VALOR TOTAL CONTRATADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 20/06/2025.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**  
Diretor Presidente do CABOPREV

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**8633A819

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 100/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

**Retificar ato nº 109/2023 e Conceder pensão por morte vitalícia, a contar de 13 de maio de 2001, data do óbito, a MARINALVA JOSEFA DE LIMA SANTOS**, cônjuge, beneficiária do ex-segurado VALMIR SILVA DOS SANTOS, ativo, no cargo de GUARDA MUNICIPAL, GCM 2º NÍVEL B4, matrícula de nº 835, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB com redação pela EC nº20/1998 e observados art. 12, inciso I e arts. 53 da lei municipal 1997/2001.

Este ato retroage seus efeitos a 13 de maio de 2001.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**2BDC542B

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 092/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **DANIVALDO ROBERTO DA SILVA** Ajudante de Obras, matrícula 2691, lotado na **Secretaria Municipal de Limpeza Pública**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**F53677F3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 093/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **GENILDO BATISTA DE ALBUQUERQUE** Guarda Municipal, Inspetor 3º, Nível A4, matrícula 725, lotado na **Secretaria Municipal de Defesa Social**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**B75C7236

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 094/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por idade com proventos proporcionais pela média a **GEORGE CARLOS LINS DE ALMEIDA**, Cadastrador, matrícula 32087, lotado na **Secretaria Municipal de Gestão Pública**, nos termos do art. 40º, § 1º, III, “b” da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**58D2BFFA

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 095/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **JONAS LINS DOS SANTOS**, Agricultor, matrícula 3108, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

Diretor-Presidente

**Publicado por:**  
Alisson Bruno Melo Barreto  
**Código Identificador:**9C2B083C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 096/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE**:

Conceder aposentadoria especial por tempo de magistério a **REJANE JOSÉ DA SILVA**, Professora II, NEP 06 - 200H, matrícula 8060, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

*Diretor-Presidente*

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto  
Código Identificador:F8B7E762

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº. 097/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

Conceder aposentadoria por tempo de contribuição a **SOLANGE MARIA FELIPE** Merendeira, matrícula 3587, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Este ato entra em vigor em 01 de julho de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

*Diretor-Presidente*

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto  
Código Identificador:55BE4D66

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 098/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte vitalícia, sem paridade a contar de 23 de abril de 2024, data do requerimento, a EDINALVA LUIZ DOS SANTOS**, beneficiária do ex-segurado CORNELIO ALEXANDRE DA SILVA, ativo no cargo de servente, matrícula de nº 3407, falecido 22 de maio de 2023 nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 23 de abril de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

*Diretor-Presidente*

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto  
Código Identificador:4686C56C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO -  
CABOPREV**

**ATO Nº 099/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 16, inciso XI da Lei Municipal 3342/2017, **RESOLVE:**

**Conceder pensão por morte temporária até os 21 anos, sem paridade a contar de 09 de março de 2024, data do óbito a GABRIEL LUIZ VENANCIO DA SILVA**, filho menor de 21 anos, **KATIA CILENE VANANCIO**, ativa no cargo de Técnica de

Enfermagem urgentista, matrícula de nº 31266, nos termos do artigo no art. 40, §7º, inciso II da CRFB, art. 10, inciso I e arts. 57 ao 60, inciso I, da lei 3.342/2017.

Este ato retroage seus efeitos a 09 de março de 2024.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBÉRICO SILVA RODRIGUES**

*Diretor-Presidente*

**Publicado por:**

Alisson Bruno Melo Barreto  
Código Identificador:183E59A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**CONTRATO Nº 042/PMCSA - SEOBP/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o, **Contrato nº 042/2024, Processo Administrativo nº 218/2024, Processo Licitatório nº 121/PMCSA-SEOBP/2024, Concorrência nº 011/PMCSA- SEOBP/2024, Natureza do Objeto:** Contratação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar as obras de Terraplenagem, Pavimentação e Drenagem, em diversas Ruas de Ponte dos Carvalhos, Rosário e Loteamento Garapu, dividida em 4 lotes, no município do Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas. **Contratada:** **Valor total:** **JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Estrada Engenho Novo, s/n, lote 16, Zona Rural, Cabo de Santo Agostinho/PE, CEP 54.590-000. **Valor total:** **R\$ 15.764.985,79 (quinze milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e nove centavos).** **Vigência:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 28 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**

*Secretário Executivo de Obras Públicas.*

**Publicado por:**

Leila Maria de Carvalho Santos  
Código Identificador:89A59D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
055/PMCSA - SEOBP/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **4º termo aditivo ao Contrato nº 056/PMCSA - SEOBP/2022, Processo Administrativo nº 297/2021, Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021, Concorrência nº 023/PMCSA- SEOBP/2021, Natureza do Objeto:** Reajuste- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto o reajuste do valor contratual no percentual de 2,64% (dois vírgula sessenta e quatro por cento) do valor original do contrato, passando o total do contrato para R\$ 13.423.370,77 (treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos). **Contratada:** **CONSTRUTORA INGAZEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.749.205/0001-74, com sede Rua Arnobio Marques, 253, Sala 1305, Santo Amaro, Recife - PE, CEP: 50.100-130. **Valor total:** **R\$ 13.423.370,77 (treze milhões, quatrocentos e vinte e três mil, trezentos e setenta reais e setenta e sete centavos).** **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 17 de junho de 2024.



**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executivo de Obras Públicas.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**DE08FE5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
054/PMCSA - SEOBP/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **1º termo aditivo ao Contrato nº 054/PMCSA - SEOBP/2023, Processo Administrativo nº 297/2021, Processo Licitatório nº 147/PMCSA-SEOBP/2021, Concorrência nº 023/PMCSA- SEOBP/2021, Natureza do Objeto:** Reajuste- **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** O presente instrumento tem como objeto a reajuste do valor contratual no percentual de 8,633% (seis inteiros e seiscentos e trinta e três por cento) do valor original do contrato, passando o valor total do contrato para R\$ 5.496.747,95 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), em conformidade com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93. **Contratada:** JEPAC CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.608.944/0001-34, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº3429, Sala 01, São Cristóvão, Serra Talhada/PE, CEP: 56.912-225. **Valor total:** R\$ 5.496.747,95 (cinco milhões e quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos). **Vigência:** 12(Doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 08 de maio de 2024.

**MARCOS JOSÉ MATOSO DE LIMA**  
Secretário Executivo de Obras Públicas

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**8BE65F2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/PMCSA - SEARH/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretária de Executiva de Recursos Humanos, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato nº 007/PMCSA - SEARH/2021, Processo Administrativo nº 011/2020, Processo Licitatório nº 005/PMCSA - SEARH/2020, Pregão Eletrônico nº 001/PMCSA - SEARH/2020, Oriundo a ata de registro de preço: 006/PMCSA – SEARH/2020. Natureza do Objeto:** Repactuação - **Tramitação:** 1º CPL – **Descrição do Objeto:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Empresa:** GESTÃO DE TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.457.039/0001-59, com sede na Rua Arquiteto Luiz Nunes, 958 B, Imbiribeira, Recife/PE, CEP: 51.170-445. **Valor total:** 12.974.882,40 (doze milhões, novecentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos). **Vigência:** 02 anos. (Prazo máximo)

Cabo de Santo Agostinho/PE, 24 de julho de 2023.

**MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS**  
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**41B4401B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS -  
SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª  
CPL  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
009/PMCSA - SMDS/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da Secretaria Municipal de Defesa Social – Informa: **Processo Administrativo:** Nº 102/2024 - **Processo Licitatório:** Nº 089/PMCSA - SMDS/2024 - **Modalidade:** Pregão Eletrônico Nº 009/PMCSA- SMDS/2024. **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para eventual aquisição de materiais destinados as Ações da Defesa Civil, através da Secretaria Municipal de Defesa Social nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no edital.

Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme seguinte maneira:

Sagrando-se vencedora a empresa:

MENOR PREÇO POR ITEM				
DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)				
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.
1	15189	SABRE PARA MOTOSSERRA COMPATIVEL COM MOTOSSERRA TOYAMA, VULCAN OU HUSQVARNA, COM COMPRIMENTO DE 20"; CANALETA DE 1,5MM, PONTA ROLANTE, PASSO DE 3/8.	UNIDADE	15
2	303055	CORRENTE PARA MOTO SERRA COMPATIVEL COM MOTO- SERRA: TOYAMA, VULCAN OU HUSQVARNA, PASSO DE 3/8 X 0,058 - 1,5MM, DENTES: 34, EOS : 68.	UNIDADE	30
3	16898	LIMA PARA MOTOSSERRA: PERFIO REDONDA, TIPO DO PICADO: SIMPLES; DIAMETRO DA LIMA 7/32" - 5,5MM; COMPRIMENTO DE 8" - 203MM, SEM CABO.	UNIDADE	50
4	361240	VELA UNIVERSAL PARA MOTOSSERRA, MODELO BPM7A	UNIDADE	10
5	13634	TAMPA DE PARTIDA RETRATIL: MODELO MT 46	UNIDADE	10
6	467401	OLEO 2 TEMPOS, TIPO SINTETICO 2T, VOLUME DA UNIDADE: 500ML	UNIDADE	50

**EMPRESA ARREMATANTE 1:** HEROPEÇAS LTDA - ME - CNPJ:10.685.231/0001-30

ARREMATANTE DOS ITENS: 1,2,3 e 4 – DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

VALOR ARREMATADO: R\$ R\$ 3.755,00 (TRÊS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

ITENS DESERTOS: 5 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS).

ITENS FRACASSADOS: 6 - DISPUTA EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP/EQUIPARADAS)

Cabo de Santo Agostinho, 27 de junho 2024.

**PABLO AUGUSTO TENÓRIO DE CARVALHO**  
Secretário Municipal de Defesa Social.

**Publicado por:**  
Leila Maria de Carvalho Santos  
**Código Identificador:**D756BE3B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 150/2024**

**PORTARIA Nº. 150/2024**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.

**Considerando** o Decreto Municipal nº 032/2022 de 06/07/2022 e o Edital de Convocação do Processo de Seleção Pública Simplificada para Formação de Cadastro de Reserva da Secretaria Municipal de Saúde nº 011/2023 de 17/10/2023, que decretam e autorizam a realização de contratação temporária por excepcional interesse público.

**Considerando** a celebração de CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO em concordância com o que dispõe a Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

**Considerando** a referida solicitação da Secretaria para a renovação de contrato, com base no Ofício nº 153/2024 - SMS de 27/06/2024 da Secretaria Municipal de Saúde – Renovação do contrato nº 086/2023.

**Considerando** a Justificativa da Secretaria de Saúde contida no Ofício supracitado, onde os motivos ensejadores da renovação do referido contrato têm o condão de suprir as necessidades decorrentes de substituição de servidores efetivos por afastamentos temporários e a defasagem do quadro de servidores efetivos.

#### **Resolve:**

**Art. 1º.** Determinar a renovação do contrato ora supracitado por tempo determinado, para atendimento de Necessidades Temporárias de Excepcional Interesse Público.

**Art. 2º.** A Renovação do contrato deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função indicada em seu respectivo contrato, com sua vigência compreendendo o período de 27 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 3º.** Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

**Art. 4º.** Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 206, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.  
Cachoeirinha, 27 de junho de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Nivanilson Dos Santos Diniz  
**Código Identificador:**3A46545A

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA** **ERRATA - PORTARIA Nº.148/2024 – GAB.**

ERRATA referente a matéria veiculada em 27/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3621.

**Onde se lê:** PORTARIA Nº.148/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO, inscrito no CPF nº 1133.471.808-36, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 009/2024, de 05 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO, no Cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.  
Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.  
IVALDO DE ALMEIDA  
- Prefeito Constitucional -

**Leia-se:** PORTARIA Nº.148/2024 – GAB.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR PÚBLICO, CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990 e Lei Municipal nº 1.360/2022 de 01 de março de 2022;

Considerando a nomeação do candidato ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO, inscrito no CPF nº 133.471.808-36, aprovado no Concurso Público nº 001/2022, homologado em 06 de janeiro de 2023, exigência contida no art. 37, inciso II da Constituição Federal, para provimento aos cargos da Administração Pública;

Considerando que o candidato preenche os pré-requisitos legais ao cargo para qual foi nomeado;

Considerando o que dispõe o Edital de Convocação nº 009/2024, de 05 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1º. Dar posse ao candidato ADALBERTO PERUZZO RODRIGUES CASTRO, no Cargo de Motorista Categoria “D”, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco.  
Cachoeirinha, 26 de junho de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

Cachoeirinha, 27 de junho de 2024.

**IVALDO DE ALMEIDA**  
- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Eliane Marliete de Macedo  
**Código Identificador:**CE7D05BE

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAETÉS**

**PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO**  
**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**ADJUDICO E HOMOLOGO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021. Processo de Contratação n.º 009/2024 - PMC. Concorrência na forma Eletrônica n.º 001/2024 - PMC. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de engenharia para construção de duas quadras poliesportivas que serão vinculadas às escolas Manoel Izidório – localizado no Povoado Atoleiros (Lote 01) e Antônia de Abreu – situada no Sítio Caldeirão do Chapéu (Lote 02). Em favor da empresa: **CAVALCANTI, ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.876.135/0001-65, pelo valor de R\$ 491.165,69, referente ao Lote I e R\$ 443.696,16, referente ao Lote II.

Caetés/PE, 27/06/2024.

**NIVALDO DA SILVA MARTINS.**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Geopson Cleber Dias de Queiroz  
**Código Identificador:**9F943273

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CALUMBI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**CRENCIAMENTO**

**CRENCIAMENTO**

**Processo Licitatório n.º 026/2024**  
**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**  
**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

A Comissão de Contratação, criada pela Portaria n.º 001, de 02 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitados pessoas física ou jurídica para credenciamento de artistas, grupos e bandas visando eventual contratação para participação em programação musical de eventos promovidos ou apoiados pelo Município de CALUMBI-PE, conforme documentação entregue à esta Comissão, atendendo ao Edital de Credenciamento n.º 003/2024, publicado no Diário Oficial do Município de 14/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XV | Nº 3613, disponível no site da prefeitura Municipal de Calumbi-PE, a saber:

**DAS EMPRESAS CREDENCIADAS e HABILITADAS:**

**RIAN LUCAS SHOWS LTDA**, CNPJ N.º 49.491.134/0001-41.  
**HDF PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, CNPJ N.º 00.886.833/0001-00  
**ROGERIO FERREIRA TERTO**, CNPJ N.º 22.216.067/0001-09

**BENEDITA MOURA DE LIMA 793480764-34**, CNPJ N.º 35.033.112/0001-23  
**YURY PRESSÃO E BANDA LTDA**, CNPJ N.º 40.260.392/0001-42  
**F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ N.º 10.579.197/0001-19  
**NOBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO**, CNPJ N.º 25.173.110/0001-86  
**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ N.º 32.482.767/0001-90  
**VP NUNES JUNIOR ENTRETENIMENTO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ N.º 47.455.255/0001-02  
**N R DE MORAES PRODUÇÃO MUSICAL**, CNPJ N.º 23.226.695/0001-20  
**SDC PRODUÇÕES E EVENTOS**, CNPJ N.º 46.436.476/0001-70  
**AR EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ N.º 22.853.186/0001-64  
**THIAGO BEZERRA DOS REIS**, CNPJ N.º 49.970.464/0001-84  
**PAULO EDUARDO SILVA BEZERRA**, CNPJ N.º 55.429.156/0001-10  
**WARLEY BRITO GOMES DE LIMA**, CPF N.º 131.716.034-70

Calumbi-PE, 26 de junho de 2024.

**JOÃO LOPES BARROS NETO JÚNIOR**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho  
**Código Identificador:**8F247E86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**LEI Nº812/2024.**

AUTORIZA A CONCESSÃO DE USO DO BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA AO ESTADO DE PERNAMBUCO POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Calumbi, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo municipal de Calumbi, fica autorizado a promover a concessão de uso do imóvel situado nesta cidade, pertencente ao seu patrimônio, ao Estado de Pernambuco, por intermédio da Polícia Civil de Pernambuco, com dispensa de licitação em conformidade com o § 1º do art. 100 da Lei Orgânica c/c Art.2º, IV, e 75, XI da Lei 14.133/2021sendo uma área de exatamente 03 (três) hectares, limitada ao Norte, pela estrada de rodagem da PE-320, ao Sul, por patrimônio de Calumbi, ao Nascente, a via de acesso a cidade de Calumbi, e ao Poente, com terras de Benedito de Lia, sito na Avenida Central, S/N (antigo Sítio Riacho do Brejo), conforme transcrição pelo numero de ordem 2.096, na fl. 76 do Livro 2-N, do Cartório Único de Notas, Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Flores - PE.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo Municipal deverá, previamente à assinatura do termo junto ao governo do Estado de Pernambuco, elaborar e publicar Decreto Municipal estabelecendo a área limítrofe da cessão, exclusivamente onde se encontra o prédio objeto de Cessão de Uso.

**Art. 2º** - A concessão de uso do imóvel descrito no artigo anterior terá como finalidade a instalação e funcionamento da **Delegacia de Policia** no município, que proporcionará um suporte necessário as atividades administrativas e operacionais quanto ao serviço de segurança pública, e será gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, retroagindo seus efeitos a janeiro de 2021, a contar da data de assinatura do termo próprio, onde serão estabelecidas as demais condições.

§ 1º - Em caso de interesse público justificado a entidade deverá retornar de imediato o uso do imóvel ao Município.

§ 2º - Caso o imóvel não seja utilizado para o fim estabelecido na presente Lei, a concessão fica automaticamente revogada.

§3º - Finda ou revogada a cessão, o imóvel retornará ao Município com todas as suas benfeitorias, não tendo a cessionária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º** - Fica expressamente vedado à cessionária transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da cessão, sem prévia e expressa autorização do Município.

**Art. 4º** - A cessionária será responsável pelas perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do concedente, na área de sua responsabilidade.

**Art. 5º** - Durante a vigência da cessão, correrão por conta exclusiva da cessionária as despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, manutenção e limpeza da área física do imóvel, e outras taxas que porventura possam incidir sobre o bem, assim como toda e qualquer manutenção necessária quanto à eventuais bens móveis que acompanharem a cessão.

**Art. 6º** - As despesas decorrente da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Calumbi, 17 de maio de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**D454DE7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº90/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR** a Srª **MANOELA LETÍCIA DE OLIVEIRA MARCULINO**, CPF:081.368.704-70 do cargo de **SECRETARIA EXECUTIVA**, Símbolo CC2.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, E**  
**CUMPRA-SE.**

Calumbi, 03 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**30F170F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº91/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor, **ADRIANO PIMENTEL TEIXEIRA**, brasileiro, titular da Cédula de Identidade 8.666.403 SDS, inscrito no CPF sob nº 068.080.104-98 do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, símbolo CC3.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE e**  
**CUMPRA-SE.**

Gabinete do prefeito, em 03 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**592CF366

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº92/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** licença prêmio referente ao Primeiro Decênio a partir de 28/06/2024 a 25/12/2024 ao Servidor(a) **ARNOU GOMES DE LIMA**, Agente Administrativo. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 26 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**089DD014

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº93/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** 120 dias de licença maternidade a partir de 03/06/2024 a 01/10/2024 ao Servidor(a) **ANDRESSA FERREIRA MONTEIRO**, Assessor Administrativo do FUNPREV. Lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**  
**PUBLIQUE-SE e**  
**CUMPRA-SE**

Calumbi-PE, 26 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**60F2C241

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº94/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER** Gratificação Adicional sobre os vencimentos básicos dos servidores, pelos serviços extraordinários prestados a esta municipalidade, conforme a Lei municipal nº493/2007, de 30/03/2007, abaixo descritos.

Maria Helena Lima Eleoterio, CPF: 054.809.094-79, 100% (cem por cento);

Givanilson Martins de Souza, CPF:090.441.504-05, 100% (cem por cento);

Manoela karolina Pereira Santos, CPF:083.458.454-95, 100% (cem por cento);

Nailton Severino de Lima, CPF:031.605.884-08, 100% (cem por cento);

Walter Lopes Barros, CPF:581.144.754-04, 30% (trinta por cento);

Maria do Rosario Silva Moura, CPF:084.220.464-40, 85% (oitenta e cinco por cento);

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Calumbi, 26 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**931826B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**PORTARIA Nº95/2024- GAB/PREFEITO**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALUMBI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são facultadas pela Lei Orgânica Municipal e Legislação pertinente,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** gratificação aos Conselheiros Tutelar do município a baixo relacionado de 20% (vinte por cento) com base na Lei nº 585 de 05 de fevereiro de 2013.

**ELIDA RIVÂNIA ALVES DA SILVA**, CPF: 122.334.234-45, RG: 9.768.589

**ALINE LIDIANY NUNES DE MOURA**, CPF: 034.059.504-30, RG: 6.031.340

**RITA RICÁCIA PEREIRA FLORENTINO**, CPF: 834.384.834-91, RG: 4.442.049

**MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA LIMA**, CPF: 080.482.884-94, RG: 8018213

**SILVIA ADRIANA TEODORO DE LIMA**, CPF: 089.901.794-08 RG:836063

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**  
**PUBLIQUE-SE, E**  
**CUMPRE-SE.**

Calumbi/PE 26 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Lucas Cordeiro Batista Bernardo  
**Código Identificador:**27CC5CC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 026/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTE CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.

DA EMPRESA CONTRATADA:

**ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME**, CNPJ: 22.216.067/0001-09, estabelecida à RUA SÃO JOSÉ NO 79, CENTRO, CEP: 58.698-000, NA CIDADE DE CACIMBAS-PB, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **ROGÉRIO FERREIRA TERTO LIMA**, brasileiro, solteiro, professor, portador do RG n.º 2015281 SSP/PB e do CPF n.º 008.275.134-02.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor total é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Dia: **28/06/2024**

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **ROGÉRIO FERREIRA TERTO ME**, CNPJ: 22.216.067/0001-09.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, Calumbi-PE, 27 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho  
**Código Identificador:**A5C0A5E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI**  
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 026/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTE CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**THIAGO BEZERRA DOS REIS**, CNPJ: 49.970.464/0001-10, estabelecida à Rua Sebastião José da Silva, 48-A, Centro, na cidade de Santa Cruz da Baixa Verde-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. **THIAGO BEZERRA DOS REIS**, brasileiro, solteiro, cantor, portador do RG n.º 10.151.061 SDS/PE e do CPF n.º 11.987.884-98.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor total é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Dia: **28/06/2024**

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **THIAGO BEZERRA DOS REIS**, CNPJ: 49.970.464/0001-10.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, Calumbi-PE, 27 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho

**Código Identificador:**1F7C69A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 026/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTE CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

**DA EMPRESA:**

**RIAN LUCAS SHOWS LTDA**, CNPJ: 49.491.134/0001-41, estabelecida à Rua Sargento Maurílio Rodrigues de Carvalho, 75, COHAB, na cidade de Floresta-PE, devidamente representada na forma do contrato social pelo Sr. Lucas Rian da Silva Bezerra, brasileiro, solteiro, portador do RG de nº 11369890 SDS/PE e CPF de nº 166.245.924-60.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Dia: 29/06/2024

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **EMPRESA RIAN LUCAS SHOWS LTDA**, CNPJ: 49.491.134/0001-41.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, 27 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Andréia de Carvalho

**Código Identificador:**60BD229C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALUMBI  
RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 026/2024**

**Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2024**

**Requisitante:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**DO OBJETO:**

**CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS NAS SEGUINTE CATEGORIAS: CANTOR SOLO e BANDAS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE CALUMBI-PE.**

**DA EMPRESA CONTRATADA:**

**BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434**, CNPJ: 35.033.112/0001-23, estabelecida à Rua João de Melo Matos, 139, centro, na cidade de Calumbi-PE, devidamente representada na forma do contrato social pela Sra. **BENEDITA MOURA DE LIMA**, brasileira, empresária, portadora do RG n.º 3.449.768 SDS/PE e do CPF n.º 793.480.764-34.

**DO VALOR E DA APRESENTAÇÃO:**

O valor total é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dia: 29/06/2024

Do Artista Daniel Fernandes e Buteco dos Amigos

**DA BASE LEGAL:**

Art. 74, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021.

**DA AUTORIZAÇÃO:**

**RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 003/2024, oriunda do Processo Administrativo nº 026/2024, por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a empresa **BENEDITA MOURA DE LIMA 79348076434**, CNPJ: 35.033.112/0001-23

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Calumbi-PE, Calumbi-PE, 27 de junho de 2024.

**ERIVALDO JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Andréia de Carvalho  
**Código Identificador:**3CD6CFE7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 214/2024. Processo nº 062/2023 – CPL. Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de estrutura para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias que integram o Poder Eventos do Município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: S K PUBLICIDADE, EVENTOS, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LTDA-ME – CNPJ 07.142.652/0001-00. Valor: R\$ 47.660,00. Vigência. 07.06.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**F1205F83

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 215/2024. Processo nº 062/2023 – CPL. Objeto: Contratação da prestação de serviços de locação de estrutura para festas comemorativas do calendário anual, eventos promovidos e apoiados pela administração campanhas e demais necessidades, incluindo manutenção, montagem e desmontagem dos itens, para atender as Secretarias que integram o Poder Eventos do Município de Camocim de São Félix (PE). Contratada: MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 27.015.710/0001-41. Valor: R\$ 27.000,00. Vigência. 07.06.2024 a 31.12.2024.

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2024.

**GIORGE DO CARMO BEZERRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**AC1AE5AA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PROC Nº 004/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024.**

Objeto: Aquisição de equipamento material permanente (Impressora Dry de Filmes Radiológicos) ITEM DESERTO do Pregão Eletrônico Nº 022/2023, para atender as necessidades da Unidade Hospitalar de Camocim de São Félix/PE, objeto de Emenda Parlamentar da Proposta de Aquisição nº 11870.137000/1220-01, celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Camocim de São Félix/PE. Valor máximo aceitável: R\$ 32.616,04. Data para cadastro de

proposta: a partir das 08:00 horas do dia 28.06.2024. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 11.07.2024 às 08:00h Abertura da sessão de lances: 11.07.2024, às 08:30h, (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), ou no site Oficial do Município [www.camocimdesaofelix.pe.gov.br](http://www.camocimdesaofelix.pe.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas e na aba portal da transparência, opção quadro de avisos desta Prefeitura. Outras informações através do e-mail: [cpl.camocimsfelix@gmail.com](mailto:cpl.camocimsfelix@gmail.com).

Camocim de São Félix, 27 de junho de 2024.

**SÉRGIO LUIZ VIEIRA**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Mickael Regys Bezerra Dos Santos  
**Código Identificador:**5FE41BF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CANHOTINHO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº**  
**081/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2023

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECID A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima identificadas, tem por objeto a Prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet através de rede de estabelecimentos credenciados, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de lubrificantes, filtros, peças e acessórios e serviços de mecânica, para uso da frota de veículos automotores do Fundo Municipal de Saúde, decorrente do Processo Licitatório nº 022/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Considerando que estes serviços estão sendo executados através do contrato nº 081/2023 firmado junto à empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo 1º Termo Aditivo possui vencimento previsto para 21 de junho de 2024.

Considerando que o Município de Canhotinho deve prezar pela regularidade, continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos decorrentes das atividades administrativas inerentes ao Fundo Municipal de Saúde.

Considerando que a execução de serviços de gerenciamento da frota do Fundo Municipal de Saúde, tem caráter essencial e contínuo, deles não podendo prescindir a Administração Municipal, solicitamos a presente prorrogação e renovação contratual, sob pena de sérios prejuízos de toda ordem à municipalidade.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 081/2023, firmado em 21 de junho de 2023.

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de gerenciamento de frota, para atendimento das demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, conforme autoriza o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato original. O valor global para a execução dos serviços, ora renovados, é de R\$ 462.208,24 (Quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e oito reais e vinte e quatro centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do contrato original firmado.

**DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas. .

Canhotinho, 20 de junho de 2024.

**YONÁ PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO** -  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**68DFFE4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 006/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2024 - DATADO: 19.06.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: RELUZIR PRODUÇÕES  
MUSICAIS, inscrita no CNPJ sob o nº 19.507.734/0001-90.  
OBJETIVO: Contratação do show artístico do cantor “PV CALADO”  
a ser realizada no dia 21 de junho de 2024, na quadra da escola Edite  
Porto com início a partir das 21:00 (vinte e uma horas), com duração  
de 02:00 horas.  
Valor contratado total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**2EBEAE9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 008/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2024 - DATADO: 19.06.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: CARLOS ALBERTO  
LINHARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº  
30.614.939/0001-07.  
OBJETIVO: Contratação do show artístico do cantor “CARLOS &  
FÁBIO” a ser realizada no dia 24 de junho de 2024, no distrito de  
Paquevira com início a partir das 23:00 (vinte e três horas), com  
duração de 02:00 horas.  
Valor contratado total: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).  
Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3ABFD393

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 009/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2024 - DATADO: 20.06.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: W2 PROMOÇÕES,  
inscrita no CNPJ sob o nº 34.163.880/0001-39.  
OBJETIVO: Contratação do show artístico do cantor “GEL E SEUS  
MANOS” a ser realizada no dia 29 de junho de 2024, no distrito de  
Olho D’água de Dentro com início a partir das 23:00 (vinte e três  
horas), com duração de 02:00 horas.  
Valor contratado total: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**AECA12FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO N. 159/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 010/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024 - DATADO: 20.06.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MUSIC SHOWS BRASIL  
LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.397.976/0001-02.  
OBJETIVO: Contratação do show artístico do cantor “DOUGLAS  
PEGADOR” a ser realizada no dia 21 de junho de 2024, na quadra da  
escola Edite Porto com início a partir das 23:00 (vinte e três horas),  
com duração de 02:00 horas.  
Valor contratado total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).  
Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**0202E76C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024 - INEXIGIBILIDADE  
Nº 011/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 - DATADO: 20.06.2024 –  
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Canhotinho/PE – CNPJ  
Nº 10.132.777/0001-63. CONTRATADA: MELO PRODUÇÕES,  
inscrita no CNPJ sob o nº 49.344.459/0001-00.  
OBJETIVO: Contratação do show artístico do cantor “PEDRO  
VINÍCIUS” a ser realizada no dia 22 de junho de 2024, na quadra da  
escola Edite Porto com início a partir das 23:00 (vinte e uma horas),  
com duração de 02:00 horas.  
Valor contratado total: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita do Município.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E0C5ECB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 025/2024 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO  
GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Canhotinho-PE, faz saber que realizará  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Global,  
tendo como objetivo a Contratação de empresa de engenharia para  
prestação de serviços de Pavimentação em Paralelepípedos de Trechos  
de Estradas Vicinais (Paquevira, Olho D’água e Vila São José) no  
Município de Canhotinho/PE. Valor estimado da obra R\$ 440.296,87,  
Data e Local da Sessão de Abertura: 11.07.2024 às 07:30h site:  
www.bnc.org.br. Data e Local da Sessão de Disputa: 11.07.2024 às  
08:00h site: www.bnc.org.br. Edital e anexos podem ser obtidos no  
site www.bnc.org.br. Outras informações através do e-mail:  
cplcanhotinho2020@gmail.com ou licitacao@canhotinho.pe.gov.br.  
Canhotinho, 26 de junho de 2024.

**GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA**  
Agente de Contratação.



**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**6177637C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
180/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO N. 011/2023

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA  
EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECIDO A RUA CALÇADA  
CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II –  
ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA –  
SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30

DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que o contrato firmado entre as partes acima  
identificadas, tem por objeto a Prestação de serviços de gerenciamento  
de veículos com operação de sistema informatizado via internet  
através de rede de estabelecimentos credenciados, para prestação de  
serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o  
fornecimento de lubrificantes, filtros, peças e acessórios e serviços de  
mecânica, para uso da frota de veículos e máquinas automotores  
próprios da Prefeitura Municipal de Canhotinho (Secretarias de  
Agricultura e Infraestrutura), com compartilhamento do Fundo  
Municipal de Educação, decorrente do Processo Licitatório nº  
022/2023 – Pregão Eletrônico nº 011/2023.

Considerando que estes serviços estão sendo executados através do  
contrato nº 0180/2023 firmado junto à empresa PRIME  
CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, cujo  
Contrato inicial possui vencimento previsto para 21 de junho de 2024.  
Considerando que este Município deve prezar pela regularidade,  
continuidade, funcionalidade e universalização dos serviços públicos  
decorrentes das atividades administrativas das Secretarias Municipais  
de Agricultura, Infraestrutura, bem como do Fundo Municipal de  
Educação.

Considerando que a execução de serviços de gerenciamento da frota  
municipal, tem caráter essencial e contínuo, deles não podendo  
prescindir a Administração Municipal, solicitamos a presente  
prorrogação e renovação contratual, sob pena de sérios prejuízos de  
toda ordem à municipalidade.

Considerando que os serviços contratados devem ser mantidos  
permanentemente, enquadrando-se a hipótese do disposto no Artigo  
57, Inciso II, da Lei 8.666/93. Ressaltando que permanecem  
vantajosos os preços e condições estabelecidas inicialmente.

RESOLVEM: Aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº  
0180/2023, firmado em 21 de junho de 2023

DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE  
VIGÊNCIA E RESPECTIVO VALOR CONTRATUAL

A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze)  
meses, para a regular e ininterrupta continuação nos serviços de  
gerenciamento de frota, para atendimento das demandas  
administrativas das Secretarias Municipais, conforme autoriza o Art.  
57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula terceira do Contrato original.

O valor global para a execução dos serviços, ora renovados, é de R\$  
1.085.559,51 (Um milhão, oitenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta  
e nove reais e cinquenta e um centavos).

A forma de pagamento será efetuada em idênticas condições do  
contrato original firmado.

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no  
contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente  
instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as  
alterações ora introduzidas. Canhotinho, 20 de junho de 2024.

**SANDRA REJANE LOPES DE BARROS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**39B6551E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que  
realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Item,  
tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR  
DESTINADO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Valor estimado da obra R\$  
755.702,20, Data e Local da Sessão de Abertura: 10.07.2024 às  
07:30h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa:  
10.07.2024 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem  
ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-  
mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) ou  
[licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br).

Canhotinho, 27 de junho de 2024.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA –**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**B609464F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que  
realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Item,  
tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E  
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-  
CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO  
CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA DE  
CANHOTINHO. Valor estimado da obra R\$ 196.835,52, Data e  
Local da Sessão de Abertura: 11.07.2024 às 07:30h site:  
[www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa: 11.07.2024 às  
08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem ser obtidos no  
site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-mail:  
[cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) ou  
[licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br).

Canhotinho, 27 de junho de 2024.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**3081E4BD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 008/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 005/2024 – COMPRAS - TIPO MENOR PREÇO  
POR ITEM

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que  
realizará PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por Item,  
tendo como objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e  
eventual aquisição de instrumentos musicais e material para  
manutenção dos instrumentos, os quais servirão para implantação de  
projeto de musicalização nas Escolas Municipais. Valor estimado da  
obra R\$ 316.151,30, Data e Local da Sessão de Abertura: 15.07.2024  
às 07:30h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa:  
15.07.2024 às 08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem  
ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-

mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) ou  
licitacao@canhotinho.pe.gov.br. Canhotinho, 27 de junho de 2024.

**JUCICLEIDE BORGES GOMES DA SILVA -**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**49E3D403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO -  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024**

PROCESSO LICITATORIO Nº 009/2024 – CONCORRÊNCIA  
ELETRÔNICA Nº 001/2024 – OBRAS - TIPO MENOR PREÇO  
POR LOTE

O Fundo Municipal de Educação de Canhotinho-PE, faz saber que  
realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Tipo Menor Preço Por  
Lote, tendo como objetivo a Contratação de empresa de engenharia  
para prestação de serviços de Reforma e Ampliação das Quadras das  
Escolas Cícero Sátiro e Júlia Rodrigues Torres no Município de  
Canhotinho/PE (Paquevira, e Olho D'água. Valor estimado da obra R\$  
1.957.320,26, Data e Local da Sessão de Abertura: 17.07.2024 às  
08:00h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e Local da Sessão de Disputa:  
17.07.2024 às 08:30h site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital e anexos podem  
ser obtidos no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações através do e-  
mail: [cplcanhotinho2020@gmail.com](mailto:cplcanhotinho2020@gmail.com) ou  
[licitacao@canhotinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@canhotinho.pe.gov.br).

Canhotinho, 27 de junho de 2024.

**GILVÂNIA DO NASCIMENTO MOURA -**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Jucicleide Borges Gomes da Silva  
**Código Identificador:**E62F06B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 – CONCORRÊNCIA  
Nº 007/2023 – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado  
do julgamento das propostas do Processo Licitatório Nº 054/2023 –  
Concorrência Nº 007/2023, Obras – Objeto: Contratação de Empresa  
de Engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em  
Paralelepípedos em Diversas Ruas do Povoado Riacho do Mel no  
Município de Capoeiras, de Acordo com o Projeto Básico. Aos vinte e  
seis dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:20  
(nove horas e vinte minutos), na sede da Prefeitura, na Sala de  
Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos  
por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02  
de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao  
julgamento e abertura das propostas habilitadas na Concorrência nº  
007/2023, conforme decisão dos recursos em 19/06/2024 e publicada  
no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em  
21/06/2024 com aviso de sessão de abertura dos envelopes das  
proposta marcada para esta data (26/06/2024). **EMPRESAS  
HABILITADAS:** 1 - WT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ:  
46.058.234/0001-90, 2 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS  
LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33, 3 - SUIÇA DO AGRESTE  
EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 14.741.760/0001-64, 4 - R N  
CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ: 38.210.103/0001-59, 5 - LINS  
SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 23.593.622/0001-76.  
Iniciada a sessão se fizeram representar as empresas: 1 - R N  
CONSTRUTORA EIRELI EPP representada por Sr. José Ricardo do  
Nascimento, RG 10142097 SDS/PE, 2 - C R DA SILVA  
EMPREENDIMENTOS LTDA representada por Sr. Sandro Manoel  
de Oliveira, RG 5226527 SDS/PE, que rubricaram todos os envelopes  
lacrados. Não se fizeram representar as empresa: 1 - LINS

SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA, 2 - WT CONSTRUÇÕES  
LTDA, 3 - SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA.  
Em seguida foram abertos os envelopes nº 2, contendo as propostas  
das empresas habilitadas, onde verificou-se que a empresa LINS  
SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA apresentou proposta  
erroneamente de outro processo (Concorrência 04/2023) com valor de  
R\$ 1.214.401,18, sendo desclassificada, as demais propostas foram  
aceitas por atenderam as disposições do edital, ficando assim a  
classificação das mesmas: 1 - R N CONSTRUTORA EIRELI EPP:  
R\$ 552.628,05, 2 - WT CONSTRUÇÕES LTDA: R\$ 589.228,71, 3 -  
SUIÇA DO AGRESTE EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$  
611.408,42, 4 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$  
707.876,43. Os preços globais apresentados estão explicitados no  
relatório de julgamento. Tendo sido declarado vencedor a empresa: **R  
N CONSTRUTORA EIRELI EPP** com um valor global de **R\$  
552.628,05** (quinhentos e cinquenta e dois mil seiscentos e vinte e oito  
reais e cinco centavos). O Presidente da CPL declarou aberto o prazo  
para a interposição de recursos quanto ao julgamento da proposta,  
nenhum dos presente manifestou interesse em recorre da decisão.  
Logo em seguida o Senhor Presidente determinou que se proceda a  
publicação da presente ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei  
Federal nº 8.666/93 e posteriormente seja adjudicado o objeto a  
empresa **R N CONSTRUTORA EIRELI EPP**. Franqueada, vistas  
ao processo. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que  
eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que  
logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e  
vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão e  
de todos os presentes. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 26 de junho de 2024.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Presidente da CPL

**CAMILA MARIA DE ALMEIDA**  
Membro

**GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**535CA60C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS  
URBANOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2023 – CONCORRÊNCIA  
Nº 009/2023 – RESULTADO DE JULGAMENTO DAS  
PROPOSTAS**

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado  
do julgamento das propostas do Processo Licitatório Nº 057/2023 –  
Concorrência Nº 009/2023, Obras – Objeto: **Contratação de  
Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de  
Construção do Canal de Drenagem na Sede do Município de  
Capoeiras-PE, de Acordo com o Projeto Básico.** Aos vinte e sete  
dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 09:15  
(nove horas e quinze minutos), na sede da Prefeitura, na Sala de  
Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos  
por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02  
de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao  
julgamento e abertura das propostas habilitadas na Concorrência nº  
009/2023, conforme decisão dos recursos em 18/06/2024 e publicada  
no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em  
19/06/2024, com aviso de sessão de abertura dos envelopes das  
proposta marcada para esta data (27/06/2024), também publicada em  
21/06/2024. **EMPRESAS HABILITADAS:** 1 - C R DA SILVA  
EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33, 2 -  
ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVICOS LTDA  
– CNPJ: 31.506.109/0001-29. Iniciada a sessão se fizeram representar  
as empresas: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA  
representada por Sr. Sandro Manoel de Oliveira, RG 5226527  
SDS/PE, todos presentes rubricaram os envelopes lacrados. Não se fez  
representar a empresa: 1 - ÍCONE EMPREENDIMENTOS,  
LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Em seguida foram abertos os

envelopes nº 2, contendo as propostas das empresas habilitadas, onde verificou-se que propostas foram aceitas por atenderem as disposições do edital, ficando assim a classificação das mesmas: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 2.216.903,08, 2 - ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 2.233.383,43. Os preços globais apresentados estão explicitados no relatório de julgamento. Tendo sido declarado vencedor a empresa: **C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** com um valor global de **R\$ 2.216.903,08** (dois milhões duzentos e dezesseis mil novecentos e três reais e oito centavos). O Presidente da CPL declarou aberto o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da proposta, nenhum dos presente manifestou interesse em recorrer da decisão. Logo em seguida o Senhor Presidente determinou que se proceda a publicação da presente ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriormente seja adjudicado o objeto a empresa **C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, franqueada, vistas ao processo. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 27 de junho de 2024.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Presidente da CPL

**CAMILA MARIA DE ALMEIDA**  
Membro

**GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**E345E69A

vencedor a empresa: **C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA** com um valor global de **R\$ 384.846,61** (trezentos e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e um centavos). O Presidente da CPL declarou aberto o prazo para a interposição de recursos quanto ao julgamento da proposta, nenhum dos presente manifestou interesse em recorrer da decisão. Logo em seguida o Senhor Presidente determinou que se proceda a publicação da presente ata, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriormente seja adjudicado o objeto a empresa **C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.**, franqueada, vistas ao processo. E nada mais havendo a tratar o Presidente mandou que eu Camila Maria de Almeida – membro, lavrasse a presente ata, que logo em seguida foi lida para o conhecimento de todos os presentes e vai ao final assinada por mim e pelos demais membros da Comissão. Sala de Licitações.

Capoeiras/PE, 27 de junho de 2024.

**DOUGLAS FLAYBAN ALMEIDA DE MELO**  
Presidente da CPL

**CAMILA MARIA DE ALMEIDA**  
Membro

**GILDO MARQUES DE ANDRADE JUNIOR**  
Membro

**Publicado por:**  
Douglas Flayban Almeida de Melo  
**Código Identificador:**9D1D698F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2024**

HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE, EDITAL 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARNAÍBA**, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, após necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Concurso Público, Edital nº 001/2024, com acompanhamento pessoal por presença das rotinas e constatando a legalidade e correção de tudo, e para os fins de que fazem necessário.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Carnaíba, Estado do Pernambuco, realizou no dia 09 de junho de 2024, concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal;

**CONSIDERANDO**, ainda, que realizadas as provas foi dado conhecimento do seu resultado Final – Edital Publicado no dia 27 de junho de 2024, contendo a relação nominal de todos os aprovados;

**CONSIDERANDO** finalmente que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, concernente ao Edital 001/2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital 001/2024, para provimento dos cargos de ASSISTENTE CONTÁBIL, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, RECEPCIONISTA e TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO da Câmara Municipal de Carnaíba/PE, à vista do relatório apresentado pela empresa IGETEC – Instituto Brasileiro de Gestão, Educação e Tecnologia LTDA, realizadora do Concurso para preenchimento de

A Prefeitura de Capoeiras-PE, através da CPL, comunica o resultado do julgamento das propostas do Processo Licitatório Nº 060/2023 – Concorrência Nº 010/2023, Obras – Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para Execução dos Serviços de Revitalização da Praça da Igreja e Construção da Praça da Entrada do Povoado Riacho do Mel no Município de Capoeiras-PE.** Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e quatro, pelas 10:10 (dez horas e dez minutos), na sede da Prefeitura, na Sala de Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente Licitações, constituídos por ato do Sr. Prefeito, através da Portaria n.º 002/2024, datada de 02 de janeiro de 2024, abaixo assinados, para dar continuidade ao julgamento e abertura das propostas habilitadas na Concorrência nº 010/2023, conforme decisão dos recursos em 18/06/2024 e publicada no Diário oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) em 19/06/2024, com aviso de sessão de abertura dos envelopes das proposta marcada para esta data (27/06/2024), também publicada em 21/06/2024. EMPRESAS HABILITADAS: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 20.687.159/0001-33, 2 - ICONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 31.506.109/0001-29. Iniciada a sessão se fizeram representar as empresas: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA representada por Sr. Sandro Manoel de Oliveira, RG 5226527 SDS/PE, todos presentes rubricaram os envelopes lacrados. Não se fez representar a empresa: 1 - ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. Em seguida foram abertos os envelopes nº 2, contendo as propostas das empresas habilitadas, onde verificou-se que propostas foram aceitas por atenderem as disposições do edital, ficando assim a classificação das mesmas: 1 - C R DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA: R\$ 384.846,61, 2 - ÍCONE EMPREENDIMENTOS, LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI: R\$ 387.328,16. Os preços globais apresentados estão explicitados no relatório de julgamento. Tendo sido declarado

cargos vagas ao quadro efetivo, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

**Art. 2º.** O Concurso Público terá validade pelo prazo de 01 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração deste Poder Legislativo.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Carnaíba/PE, em 27 de junho de 2024

**ALEX MENDES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal de Carnaíba/PE

**Publicado por:**

Oswaldo Manoel do Nascimento  
Código Identificador:30C35A5F

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 E 066/2024

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **CENTRO ESPECIALIZADO EM NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL - CENEP LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.687.725/0001-62.** Valor total de **R\$ 25.414,50 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **24/06/2024.** Prazo de duração: **31/12/2024.**

Carnaíba, 24 de JUNHO de 2024.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária de Saúde

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2024 relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024** Objeto: **ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA A ESTA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO AQUISIÇÃO DE LEITE E SUPLEMENTO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 50.044.781/0001-94.** Valor total de **R\$ 171.169,50 (Cento e setenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).** Data de assinatura do contrato: **24/06/2024.** Prazo de duração: **31/12/2024.**

Carnaíba, 24 de JUNHO de 2024.

**ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Gabriela Oliveira da Silva  
Código Identificador:61AA8171

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e atendendo a solicitação da requerente;

#### RESOLVE:

**Art. 1º - CONCEDER** ao Servidor: **JOSÉ DILSON SALVADOR XAVIER – AUXILIAR DA ADMINISTRAÇÃO** – o gozo de Licença Prêmio por **01 (UM) mês**, referente ao 2º decênio, nos períodos de 04/05/1995 a 04/05/2015, nos termos que foi requerido e com apoio que dispõe o art. nº 171 da Lei nº 700/2006 (ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS) a partir do dia **25/06/2024.**

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a partir do dia 25/06/2024, sendo revogadas as disposições em contrário e efetuando-se a anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA**

- Prefeito-

**Publicado por:**

Karine Imaculada Nunes de Carvalho  
Código Identificador:1271CE53

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE CARNAUBEIRA DA PENHA

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA

RETIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência nº 007/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA - PE, tendo em vista o resultado do Concorrência nº 007/2024, Processo Licitatório nº 026/2024, de 19 de junho de 2024, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação de diversas ruas em pedra granítica no Município de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Resolve. ADJUDICAR E HOMOLOGAR o presente certame, favorecendo a empresa: M.S. PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE MERCADORIAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 97.526.020/0001-32, totalizando um valor de R\$ 467.132,05( quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e cinco centavos).

**RETIFICAÇÃO VALOR:** ONDE SE LÊ R\$ 467.132,05( quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e cinco centavos), LEIA-SE R\$ 467.132,08(quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e oito centavos).

Por ter apresentado a melhor proposta e condições para a Prefeitura Municipal de Carnaubeira da Penha e por cumprir regularmente as formalidades do Edital e das Leis.

Carnaubeira da Penha - PE, 27 de junho de 2024.

**ELÍZIO SOARES FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Maria da Penha Nunes  
Código Identificador:BA75481C

#### SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE  
RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024

CONTATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBEIRA DA PENHA-PE

**CONTRATADO: M.S. PEREIRA DOS SANTOS COMERCIO DE MERCADORIAS E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 97.526.020/0001-32.**

**OBJETIVO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação de diversas ruas em pedra granítica no Município de Carnaubeira da Penha, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de acordo com o Termo de Referência/Projeto básico, anexo a este Edital, por solicitação através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Concorrência nº 007/2024

**VALOR:** de R\$467,132,05(quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e cinco centavos).

**RETIFICAÇÃO VALOR:** ONDE SE LÊ R\$ 467.132,05 ( quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e cinco centavos), LEIA-SE R\$ 467,132,08( quatrocentos sessenta sete mil cento trinta dois reais e oito centavos)

DATA: 27/06/2024

VIGÊNCIA: 03 meses

**Publicado por:**  
Maria da Penha Nunes  
**Código Identificador:**D51D88B1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CASINHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024**

Processo Nº: 00072/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00021/2024. Serviço de Engenharia. Adiamento do Pregão Eletrônico Nº 00021/2024 para Contratação de empresa especializada para manutenção de sistemas de recalque de água para poços tubulares profundos (semi-artesianos) que fornecem água para várias comunidades do município de Casinhas – PE. Valor: R\$199.073,22. Abertura da sessão pública: **ADIADA PARA O DIA 10 DE JULHO DE 2024 ÀS 09:00H.** Início da fase de lances: Para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Mais informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: [licit.casinhass@gmail.com](mailto:licit.casinhass@gmail.com).

Casinhass, 27/06/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**6145D29B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS - AVISO DE  
LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**

Processo Nº: 00076/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00023/2024. Serviço. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte universitário – sistema de execução indireta, para atender as necessidades dos alunos casinhenses matriculados em universidades localizadas em Campina Grande – PB. Valor: R\$704.796,96. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 141/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:  
<http://www.prefeituracasinhass.pe.gov.br/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através

do Fone: (81) 36349156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhass, 27/06/2024.

**FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA**  
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**  
Fabiano  
**Código Identificador:**FEAE31DE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CATENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DA DISPENSA 08/2024**

**EDITAL DE DISPENSA DE VALOR Nº 008/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:	DIA 03/07/2024, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<a href="mailto:licitacao@catende.pe.gov.br">licitacao@catende.pe.gov.br</a>
LINK DO EDITAL: Obs: A proposta e a documentação poderá ser entregue na sala da Comissão de Contratação.	<a href="https://transparencia.catende.pe.gov.br">https://transparencia.catende.pe.gov.br</a>

**OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta a contratação de empresa de engenharia RECONSTRUÇÃO DAS CABECEIRAS DA PONTE DO ENGENHO BICHO HOMEM NO DISTRITO LAJE GRANDE, CATENDE – PE.

**GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Paulo Alves Ferreira  
**Código Identificador:**7A5E2BC5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATENDE-GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DA CONCORENCIA  
ELETRONICA 03/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024 - PMC  
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - PMC  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CATENDE-PE, Proposta nº 072434/2023, Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme especificações e elementos técnicos estabelecidos no Projeto Básico. Valor Máximo Admitido: R\$ 2.607.530,45. Início do acolhimento das propostas: 28/06/2024 às 09:00h. Limite para acolhimento das Propostas: 12/07/2024 às 09h:00. Abertura das Propostas: 12/07/2024 às 09:05h. Abertura da sessão pública de lances: 12/07/2024 às 09:30h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA). Edital disponível no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Catende <https://transparencia.catende.pe.gov.br>, além de encontrar-se regularmente alimentado no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, acessível pelo link <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações no Setor de Licitações e Contratações Públicas, através do e-mail: [licitacao@catende.pe.gov.br](mailto:licitacao@catende.pe.gov.br), bem como na sede, situada na Praça Costa Azevedo s/n, Centro, Catende/PE. Informações complementares através da Bolsa Nacional de Compras/BNC, Fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/WhatsApp:42 3026-4550, e-mail: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).**

Catende/PE, 28 de junho de 2024.

**JOSÉ ALBERTO FERREIRA PORTO**

Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**

Paulo Alves Ferreira

**Código Identificador:**84F7B9AA**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ DE ALEGRIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

A Secretaria Municipal de Saúde de Chã de Alegria, através do seu Pregoeiro, informa o PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO FMS Nº 007/2024, Objeto: Registro de Preços consignado em ata pelo prazo de 12 meses para futura aquisição de Equipamentos destinados ao Laboratório Municipal. Valor Total Estimado: R\$ 99.649,33 (noventa e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e três centavos). As especificações relativas ao objeto encontram-se no Edital e seus anexos que poderão ser retirados no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:10h do dia 11/07/2024; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10h do mesmo dia. Informações na Sede da CPL, sito à Rua Siqueira Campos, 109 – Centro – Chã de Alegria – PE ou através do e-mail: [licitacaochadealegria@gmail.com](mailto:licitacaochadealegria@gmail.com)

Chã de Alegria, 27 de junho de 2024.

**ALYSON MARCILIO DE FREITAS MENDES**

Agente de Contratação/Pregoeiro

**Publicado por:**

Alyson Marcilio de Freitas Mendes

**Código Identificador:**420D7CF1**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA,  
TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE  
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
008/2024**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE CHÃ GRANDE, informa o **Processo Licitatório Nº 038/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024**. **Natureza do Objeto:** Compra – **Descrição do Objeto:** Registro de preços por item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Aquisição dos livros Chã Grande, minha história, minha gente - valorização cultural, histórica e geográfica anos iniciais e anos finais destinados aos alunos e professores do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Chã Grande – PE. **Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.017.212,00. **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sitio [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br); **Recebimento das Propostas a partir do dia:** 01/07/2024 as 07h00min, até o dia 11/07/2024 as 07h59min. **Abertura das Propostas:** 11/07/2024 as 08h00min. **Início da Sessão de Disputa de Preços:** 11/07/2024 as 08h20min. **Informações:** Na Sede da Comissão de Contratação, sito à Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande – PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3537.1140 - Ramal 27, ou ainda, através do e-mail: [chagrandelicitacao@gmail.com](mailto:chagrandelicitacao@gmail.com), no horário de 07h00min as 13h00min ou **endereço eletrônico:** <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/292>

Chã Grande-PE, 27 de junho de 2024.

**ALZIRA DE LUCENA CORREIA LEITE NETA**

Secretária Municipal de Educação, Esportes, Cultura, Turismo e Juventude.

**Publicado por:**

Mannix de Azevêdo Ferreira

**Código Identificador:**670480E7**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CONDADO****PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 007/2024 originado do:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** CONSORCIO INTERNACIONAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR – CIM.AMLAP**PROCESSO:** PL Nº 005/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024****Objeto:** Aquisição de material permanente (mobiliário escolar).**EMPRESA:** APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**ENDEREÇO:** Rua Projetada, S/N, Lote 04, Distrito Industrial, Macaíba-RN, CEP: 59.280-000**CNPJ:** 06.198.597/0001-07**CONTRATO nº 007/2024****VALOR: R\$ 346.898,00** (trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais).

Condado, 25 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação do Condado

**MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**

Gestora

**Publicado por:**

Maria Tayane Guedes Melo

**Código Identificador:**441B21E6**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal nº 8.666/1993 comunico aos interessados o extrato do Contrato de nº 008/2024 originado do:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ - PB**PROCESSO:** PL Nº 102/2023, PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024****Objeto:** Aquisição de material permanente (mobiliário escolar).**EMPRESA:** MAXX SOLUCOES EMPRESARIAIS EIRELI EPP**ENDEREÇO:** Av. Governador Agamenon Magalhaes, 2939, Sala 905 Edf. Internacional Business Center, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52.021-170**CNPJ:** 36.979.289/0001-80**CONTRATO nº 008/2024****VALOR: R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais).

Condado, 25 de abril de 2024.

Fundo Municipal de Educação do Condado

**MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**

Gestora

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**2649ED25

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do ARP de Nº 005/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**

**Objeto:** Aquisição de Livros Paradidáticos e Coleções Pedagógicas, destinado a atender às necessidades dos estudantes da Educação Infantil, Fundamental I da rede municipal pública de Condado/PE.

**EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME**  
**ENDEREÇO:** Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.: 53.605-810  
**CNPJ:** 37.569.205/0001-00  
**ARP: Nº 005/2024**  
**VALOR: R\$ 1.187.591,50** (um milhão e cento e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

Condado, 27 de junho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Marielça Balbino Cunha de Moraes e Silva

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**87220901

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME  
EXTRATO DE CONTRATO**

**Em cumprimento às disposições legais, constantes na norma inscrita na Lei Federal Nº 14.133/2021, comunicou aos interessados o extrato do Contrato de Nº 012/2024 originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024.**

**Objeto:** Aquisição de Livros Paradidáticos e Coleções Pedagógicas, destinado a atender às necessidades dos estudantes da Educação Infantil, Fundamental I da rede municipal pública de Condado/PE.

**EMPRESA: EDITORA LUME LTDA ME**  
**ENDEREÇO:** Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.: 53.605-810  
**CNPJ:** 37.569.205/0001-00  
**CONTRATO: Nº 012/2024**  
**VALOR: R\$ 846.591,50** (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)

Condado, 27 de junho de 2024.

**MARIELÇA BALBINO CUNHA DE MORAES E SILVA**  
Fundo Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Maria Tayane Guedes Melo  
**Código Identificador:**C6C7F34B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CORRENTES**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 026/2024-GP**

**EMENTA:** “Designa servidor para Fiscal de Contrato, na forma que especifica”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – Estado de Pernambuco,** “Com a Graça de DEUS e a Vontade do Povo”, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar, o **Sr. Itanar José Gomes**, Mat. nº. 3029 inscrito no CPF (MF) nº. 035.778.264-01, e portador do RG (Registro Geral) nº. 5669371 SSP/PE, para Fiscal do Contrato CPL Nº 002/2024, Processo Licitatório Nº 031/2023, Tomada de Preços Nº 001/2023, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário especialmente a Portaria nº. 024/2024-GP.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito, 18 de janeiro de 2024.

Correntes/PE, 18/01/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**17E8CC90

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 773/2024**

**EMENTA:** Fixa subsídios dos Vereadores, do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Correntes- Pernambuco, para a Legislatura/Quadriênio compreendida.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Serão abrangidos por esta Lei, no que couber, os Vereadores, o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Correntes, para a Legislatura compreendida entre 2025 a 2028, com base no que dispõe o Art. 29, VI, “b” da Constituição Federal, fica fixado em parcela única mensal, no valor de até R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025, valor este equivalente a 30% (trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais na atual legislatura.

§ 1º. Os subsídios dos Vereadores não poderão ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, conforme o Art. 29, VII, da Constituição Federal.

§ 2º. O subsídio individual do Vereador ficará limitado ao patamar de 30% (trinta por cento), estabelecido no Art. 29, VI, da Constituição Federal, em relação ao subsídio de Deputado Estadual em Pernambuco, observado o critério limitador de acordo com a população do Município.

§ 3º. Ocorrendo qualquer dos casos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o subsídio dos Vereadores sofrerá proporcional redução de valor, com a finalidade de enquadramento em tais regras limitadoras.

Art. 3º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 5º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais do Município de correntes, para o Quadriênio compreendida entre 2025 a 2028, será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Art. 6º. O Presidente da Câmara perceberá, mensalmente, além do subsídio de Vereador, o importe de 100% (cem por cento) do vencimento, a título de Verba Remuneratória, de caráter indenizatório, com natureza salarial sem, contudo, incidir encargos trabalhistas e previdenciários, com fonte em rubrica da folha de pagamento, em razão das atribuições específicas do cargo e da função que exerce como representante judicial e extrajudicial do Poder Legislativo, representação em solenidades e eventos oficiais, funções de administração do parlamento Municipal, compatível com as responsabilidades e a carga extra decorrente do exercício das funções administrativas.

§ 1º. O Vereador que por qualquer motivo substituir o Presidente da Câmara terá direito em perceber a verba remuneratória de que trata o Art. 6º, de forma proporcional.

§ 2º. O Presidente da Câmara, enquanto afastado das suas funções, sofrerá proporcional redução da verba prevista no caput deste artigo.

Art. 7º. O Primeiro e Segundo Secretários da Câmara perceberão, mensalmente, além do subsídio de Vereador, o importe de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento, a título de Verba Remuneratória, de caráter indenizatório, com natureza salarial sem, contudo, incidir encargos trabalhistas e previdenciários, com fonte em rubrica da folha de pagamento, em razão das atribuições específicas do cargo e da função que exercem no âmbito da gestão administrativa do Poder Legislativo Municipal.

Art. 8º. O subsídio percebido pelos Vereadores equivale ao número de sessões ordinárias mensais fixadas no Regimento Interno, proporcionalmente a cada sessão, sendo devido ao Vereador que efetivamente comparecer a todas as sessões do mês, na forma do Regimento Interno.

Parágrafo Único. A falta não justificada às sessões, ou não abonadas pela Presidência na forma regimental, ocasionará a redução proporcional do subsídio.

Art. 9º. É vedado aos demais Vereadores, além dos relacionados nos artigos 2º, 6º e 7º desta lei, o recebimento de qualquer acréscimo ao seu subsídio ou parcela de qualquer natureza, como verba de representação, gratificação, adicional, abono, prêmio, ou outra espécie remuneratória.

Art. 10. Fica vedada a alteração do valor do subsídio dos Vereadores no curso da Legislatura, salvo lei específica sobre o tema, na forma do Art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 1º. Entende-se como alteração o aumento do valor do subsídio, por meio de reajuste ou quaisquer outros acréscimos a qualquer título, salvo a revisão geral anual concedida aos servidores.

§ 2º. É assegurado reajuste anual dos subsídios das pessoas abrangidas por esta lei no mesmo índice e no mesmo percentual da revisão geral anual concedida a todos os servidores públicos municipais, conforme previsto no art. 37, X, da Constituição Federal, devendo ser observados os seguintes requisitos:

I – Para concessão do reajuste anual, o percentual não pode ser superior aos índices de inflação oficial;

II – A extensão da revisão aos Vereadores deve estar prevista na lei que fixar a revisão geral anual aos servidores;

III – A lei que estabelecer a revisão geral anual aos servidores deve esclarecer explicitamente que se trata de revisão geral anual prevista no art. 37, X, da Constituição Federal;

IV – Se for concedido aos servidores reajuste ou aumento maior que a inflação do período, a lei deve especificar qual o percentual de revisão e qual o percentual adicional de aumento, o reajuste dos subsídios dos Vereadores ficará limitado ao percentual relativo aos índices de inflação/revisão e subsídios pagos aos Deputados Estaduais.

Art. 11. Poderão ser realizadas tantas sessões extraordinárias quanto necessárias, desde que convocadas na forma do Regimento Interno, sendo vedado qualquer pagamento pela participação em tais sessões, ainda que durante o recesso parlamentar, conforme preceitua, por analogia, o Art. 57, § 7º da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A convocação ou a desconvocação de sessão legislativa da Câmara Municipal para o período anual de seu funcionamento não propicia direito à percepção de qualquer verba de natureza indenizatória.

Art. 12. Aos subsídios fixados por esta Lei será assegurado às garantias previstas na Constituição Federal.

§ 1º. O Vereador nomeado para exercer o cargo comissionado na Administração Municipal deverá optar, entre os subsídios, correspondentes ao mandato eletivo que detém e os vencimentos fixados para o cargo em comissão, com ônus para a Prefeitura Municipal, ou outro órgão requisitante.

§ 2º. Os valores fixados na presente Lei terão revisão anual, mediante Lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data e índice concedido aos servidores públicos municipais, observados os parâmetros de legalidade e constitucionalidade.

Art. 13. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 15. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 03 de maio de 2024

Correntes/PE, 03/05/2024.

**HUGO CÉSAR GOMES GALVÃO**

Prefeito

**Publicado por:**

Luiz Carlos de Oliveira

**Código Identificador:38583D08**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUMARU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CPL DE CUMARU torna público a seguinte ERRATA:

Na matéria publicada na edição 3620 no dia 26 de junho de 2024, publicação com código identificador 244BB9A6

**Onde-se ler:**

CONTRATAÇÃO DA BANDA NAÇÃO FORROZEIRA EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE MALHADINHA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

**Leia-se:**

CONTRATAÇÃO DA BANDA NAÇÃO FORROZEIRA EM VIRTUDE DOS FESTEJOS DO SÃO JOÃO NA COMUNIDADE DE PEDRA BRANCA, NESTE MUNICÍPIO DE CUMARU/PE, QUE ACONTECERÁ NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

Cumaru/PE, 27 de junho de 2023

**ANTHONY EDUARDO FRANCISCO DA SILVA FILHO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Rosilene de Souza Silva

**Código Identificador:42DDABBF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 004/2024 PMC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 012/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 0004/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2024, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Itens 1, 2: 26.623.683 Almir Jose de Melo. CNPJ: 26.623.683/0001-27, pelo valor de R\$78.000,00. Custodia, 21/06/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 0031/2024. Processo Nº 012/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00004/2024. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: Recursos da Prefeitura Municipal de Custódia, conforme descrição a seguir: Programa de Trabalho: 1.02.12.02.04.122.4002.0002.0016 – Manutenção das Atividades Administrativas da Unidade Fundo Municipal de Saúde 2.02.35.00.10.302.1002.0002.0503 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade Fundo Municipal de Assistência Social 3.02.46.00.08.122.8001.0002.0083 – Manutenção das Atividades do FMAS 3.02.46.00.08.122.8002.0002.0608 – Manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV 3.02.46.00.08.122.8002.0002.0609 – Manutenção do PBF – Piso Básico Fixo 3.02.46.00.08.122.8002.0002.0623 – Manutenção do Piso Básico Fixo – PAIF/CRAS 3.02.46.00.08.122.8003.0002.0616 – Manutenção do IGD/PBF – índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa Família 3.02.46.00.08.122.8003.0002.0627 – Manutenção do Programa IGD – Bolsa Família 3.02.46.00.08.122.0805.0002.0607 – Piso fixo de média complexidade PAEFI 3.02.46.00.08.244.8005.0002.0631 – Manutenção da Casa do idoso 3.02.46.00.08.244.8012.0002.2047 – Manutenção do Programa Criança Feliz Fundo Municipal de Educação 8.02.80.01.12.361.1201.0002.0648 – Manutenção das atividades Gerais do Programa Gestão das Atividades da Educação Básica Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo . Contratado: 26.623.683 Almir Jose de Melo. CNPJ: 26.623.683/0001-27. Valor R\$78.000,00. Vigência: de 21/06/2024 a 21/06/2025. Custodia, 21/06/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:5C13963F**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 - PMC**

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Processo Nº 016/2024. PMC. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00006/2024, para Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para realização das festividades e eventos desta

municipalidade. Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28: K e Servicos & Organizacao de Eventos Ltda. CNPJ: 10.973.009/0001-32, pelo valor de R\$1.554.702,00. Custodia, 21/06/2024.

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS.**  
Prefeito.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:DDAD88E5**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE DORMENTES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO  
Nº 012-FMS/2020**

CONTRATO Nº 012-FMS/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:11.207.731/0001-29. Contratada: DIOCESE DE PETROLINA- PAROQUIA SÃO JOSÉ, CNPJ: 10.730.109/0034-04. OBJETO: Resolvem prorrogar o prazo contratual previsto na Cláusula terceira do contrato. PRAZO DE VIGENCIA: 14/05/2024 à 13/07/2024. Dormentes-PE, 14 de maio de 2024.

**TALITA MIRELE RODRIGUES,**  
Secretaria Municipal de Saúde.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:6C0EB13C**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DORMENTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MEBROS DE  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2023. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Dormentes/PE, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência. Todos os interessados deverão apresentar encaminhar eletronicamente ou entregar seus documentos de habilitação e seus projetos de venda no até o dia 19 de julho de 2024, às 13:00 horas, para o e-mail licitacao@dormentes.pe.gov.br, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação. Edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Jose Clementino Rodrigues Coelho, N.º 60, Centro, Dormentes (PE). Fone/Fax: 0\*\*87-3865-1550. Dormentes (PE), 27/06/2024,

**BENICIANA SANTANA DE MACEDO GRANJA –**  
Secretário(a) Municipal de Educação.

**Publicado por:**  
Andrea de Macedo  
**Código Identificador:629A0AE4**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ESCADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CHAMAMENTO PARA ASSINATURA  
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023,  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023.**

A Pregoeira Oficial do Município de Escada/PE, CONVOCA a empresa **Empresa PADUA E MOURA EVENTOS E PROMOCOES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 44.875.729/0001-87, para assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

**ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, SOM, GERADOR, ILUMINAÇÃO, TRIO ELÉTRICO, ESTRUTURAS METÁLICAS, INFRAESTRUTURA DE APOIO E CABINES SANITÁRIAS, EM REGIME DE DIÁRIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE ESCADA.** No prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir desta publicação, nos termos do item 19 do edital e do art. 64 caput da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da lei.

Escada/PE, 27 de junho de 2024.

**JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO**

Pregoeira/Presidente da CPL do Município de Escada/PE

**Publicado por:**

Giovanna Letícia Salustiano da Silva

**Código Identificador:**EDF6D24B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 024/2024**

Eu, **JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA**, Secretária do Desenvolvimento Social do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 042/2024, Dispensa nº 024/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JASON C. BRAGA DIGITAL – ME (ARMAZEM DIGITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.518/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, sendo com o valor global de **R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)**.

Escada/PE, 26 de Junho de 2024.

**JACYENDY F. M. GOUVEIA S. FERREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Social

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**3B482743

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ESCADA  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 023/2024**

Eu, **NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**, Secretária de Saúde e de Saneamento do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 041/2024, Dispensa nº 023/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JASON C. BRAGA DIGITAL – ME (ARMAZEM DIGITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.518/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, sendo com o valor global de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.

Escada/PE, 26 de Junho de 2024.

**NARA PATRÍCIA P. L. BARROS**

Secretária de Saúde e de Saneamento

Ordenadora de Despesas

**Publicado por:**

Joyce de Barros Figueiredo

**Código Identificador:**E9FF2749

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 088/2023.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023. CONTRATO Nº**

**211/2024.**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, ONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SUPRIMENTOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** MALKUT E BOHN LTDA, CNPJ nº 10.868.068/0001-40. **Valor total:** R\$ 4.499,88 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Escada/PE, 25 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário Des. Institucional

Ordenador de Despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**06423E4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 184/2024.**

Objeto: **Contratação do digital influencer: RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS**, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades Juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e Esporte. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** RUAN DAVID RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 1478.261.484-21 **Valor:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**

Secretário de Desenvolvimento Institucional

Ordenador de despesas

**Publicado por:**

Jose Pedro da Silva

**Código Identificador:**42899F7D

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 023/2023.**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. CONTRATO Nº 188/2024.**

Objeto: **Contratação do digital influencer: VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR**, para divulgação da Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite, através da Secretaria de Saúde, e da Programação das Festividades juninas no Município de Escada, através da Secretaria Executiva de Cultura, Lazer e esportes. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA inscrito no CNPJ nº 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** VALDIR JOSÉ FERREIRA JUNIOR, CPF nº 117.695.314-16. **Valor:** R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS) **Vigência:** A vigência do presente Contrato será de 25 (vinte e cinco) dias a contar da data da sua assinatura.

Escada/PE, 03 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário de Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**F55EC8D7**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024 CONTRATO  
Nº 210/2024**

**OBJETO:** CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO PÁTIO DE EVENTOS LOCALIZADO NA PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO – FESTIVIDADES JUNINAS, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80. **CONTRATADA:** MRC SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.015.710/0001-41. **Valor total:** R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). **Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Escada/PE, 25 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**C7C0C81B**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
115/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. 1º TERMO  
ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA FEIRA DO ATALAIA, NO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESCADA, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.294.303/0001-80 **CONTRATADA:** HPS CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05. **ACRÉSCIMO:** Será acrescido do contrato supracitado, o percentual de 29,94% (vinte e nove vírgula noventa e quatro por cento), perfazendo o valor total de R\$ 40.794,70 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), conforme justificativa da secretaria competente e planilha em anexo.

Escada/PE, 07 de maio 2024.

**Publicado por:**  
Jose Pedro da Silva  
**Código Identificador:**91EEE6F9**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 022/2024**

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 040/2024, Dispensa nº 022/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **JASON C. BRAGA DIGITAL – ME (ARMAZEM DIGITAL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.518/0001-04. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, COM A GRAVAÇÃO DAS IMAGENS EM FORMATO PDF OU TIFF, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 300 DPI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESCADA.,** sendo com o valor global de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).**

Escada/PE, 26 de Junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**1FF25E76**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 025/2024**

Eu, **JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**, Secretário do Desenvolvimento Institucional do Município de Escada/PE, ratifico e homologo o Processo nº 044/2024, Dispensa nº 025/2024, nos termos do artigo 75, II da Lei Federal 14.133/21, que tem por finalidade a contratação da empresa **SR CAVALCANTI DE SOUSA - FRIGORIFICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.708.787/0001-03**. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE BATATA INGLESA DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESCADA, TENDO EM VISTA AS NECESSIDADES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, (ITEM DESERTO NO PL 036/2023 – DL 007/2023 E NO PL 063/2023 – DL 011/2023).**, sendo com o valor global de **R\$ 33.156,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e seis reais).**

Escada/PE, 27 de Junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**E1712447**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do que dispõe o Artigo 71, inc. VI, da Lei Nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2024** do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024**, objetivando é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA VILA OPERÁRIA NO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE** e **ADJUDICO** o objeto da mesma a licitante **TEMOTEO VALENCA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº38.399.068/0001-68, classificada e declarada vencedora do certame no lote 1 no valor total de R\$ 99.980,00 (noventa e nove mil e novecentos e oitenta reais), tudo de acordo com o Processo Licitatório em epígrafe.

Escada (PE), 27 de Junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**4BF4657A**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – PL Nº 046/2024 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** o **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE**

**UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 104.454,31 CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 28/06/2024 às 12h00min até o dia 11/07/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 11/07/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 11/07/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 27 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**4E7AB83E

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024 – PL Nº 047/2024 AVISO  
DE LICITAÇÃO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 2.029.257,17. CADASTRO DAS PROPOSTAS:** a partir de 28/06/2024 às 12h00min até o dia 11/07/2024 às 07h59min. **Abertura das Propostas:** 11/07/2024 às 08h00min. **Início da Sessão de Disputas de Preços:** 11/07/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: <https://www.escada.pe.gov.br/> ou por email: [edital.escada@gmail.com](mailto:edital.escada@gmail.com).

Escada PE, 27 de junho de 2024.

**JANDELSON GOUVEIA DA SILVA**  
Secretário do Desenvolvimento Institucional  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**  
Joyce de Barros Figueiredo  
**Código Identificador:**C5DB3FC2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE EXU**

**CÂMARA DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 19/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE  
**CONTRATADO:** G P EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob o nº 45.990.699/0001-12.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Dotação Orçamentária, exercício de 2024, conforme dotação a seguir:**  
01.031.100.1002.0000 CONSTRUÇÃO DE ADAPTAÇÃO DO NOVO PRÉDIO DA CÂMARA  
4.4.90.51.99 – Outros Obras e Instalações

**VALOR GLOBAL: R\$ 68.447,52 (sessenta e oito mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será DE 04 (quatro) meses a contar da data de sua assinatura.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
Contratante

**G P EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Contratado

Exu - PE, 12 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**1522E29D

**CÂMARA DE VEREADORES  
EXTRATO DE CONTRATO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 18/2024**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE EXU-PE  
**CONTRATADO:** MARCO ANTONIO FERREIRA LACERDA inscrito no CNPJ sob o nº 31.817.650/0001-58.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÕES E TRANSMISSÕES DAS SESSÕES E EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO EXU-PE.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

**Dotação Orçamentária, exercício de 2024, conforme dotação a seguir:**  
01.031.100.2004.0000 ENCARGOS COM CONTRATOS – PESSOA JURIDICA  
3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

**VALOR GLOBAL: R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).**

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente Contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 14.133/2021

**ANTONIO PARENTE SOBRINHO**  
Contratante

**MARCO ANTONIO FERREIRA LACERDA**  
Contratado

Exu - PE, 10 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Raimundo Leonilson Batista  
**Código Identificador:**5B97FD10

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE FERREIROS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS  
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Licitatório Nº 009/2024 – Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Aquisição. Tipo menor preço por Item. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para Aquisição dos itens

desertos/fracassados provenientes do Pregão Eletrônico nº 003/2024, Processo Licitatório nº 003/2024, sendo: Mesa de Pebolim, Mesa de Sinuca, Piscina de Bolinhas, Poste de Espirobol, Cafeteira Elétrica, Geladeira, Pipoqueira, Triângulo, Abajur, Botijão de Gás, Escada, Banheira com suporte e trocador, Caixa de Som, Microfones e TV Smart para atendimento do espelho de Programação nº 260550920230001, celebrado entre a Secretaria municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania do Município de Ferreiros/PE e o Ministério da Cidadania, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. Valor estimado da Contratação R\$ 37.135,05 (Trinta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 28 de junho de 2024 a partir das 16h00min. Abertura e julgamento das propostas dia 11 de julho de 2024 a partir das 7h30min. Início da sessão de disputa dia 11 de julho de 2024 às 8h30min, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada no prédio sede da Prefeitura, situado a Av. Francisco Freire da Silva, 32, Centro – Ferreiros – PE. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07h30min às 13h00min, segunda a quinta e na sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: cplferreirospl@gmail.com –

**EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS** –  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**35619F85

**FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**  
**- PORTARIA Nº 051/2024**

**PORTARIA Nº 051/2024**

**EMENTA: RESOLVE DESIGNAR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA GERÊNCIA DO FUMAP.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERREIROS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES**, portadora do CPF: 086.130.934-00 e RG: 3.343.111 SSP/PB, para responder interinamente pela gerência do FUMAP, por tempo indeterminado, a partir desta data.

**Art. 2º - CONCEDER 50% de complementação salarial a servidora LIDIANE TAVARES DE SANTANA E PONTES.**

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE**  
**REGISTRE-SE**  
**CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito de Ferreiros, em 05 de abril de 2024.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Aluizio Galdino Lima  
**Código Identificador:**993884E2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE FLORES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 109, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES-PE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Flores-PE e,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de **constituir a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF** para propor rotinas e procedimentos a serem adotados para operacionalização do pagamento do abono do FUNDEF, nos termos do **art. 5º, do Decreto Municipal nº 017/2024;**

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os membros da **Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, conforme segue:

**I -** Maria Clenilda Ferreira Queiroz, representante da Secretaria de Educação;

**II -** Francisco de Assis dos Santos, representante da Secretaria de Administração e,

**III -** Marlon José Pessoa de Paiva Santana, representante do FUNPREF.

Parágrafo único. A Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF será presidida pela representante da Secretaria de Educação.

**Art. 2º.** A **Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, **fica instituída por prazo determinado** de 06 (seis) meses, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, ou até se ultimar os pagamentos administrativos e não mais subsistir recursos dessa natureza, a contar da data de publicação desta Portaria.

**Art. 3º.** Para efeito de exercer as competências de que trata o **art. 5º do Decreto Municipal nº 017/2024**, **pode a Comissão Gestora do Pagamento do Abono FUNDEF**, **baixar normas complementares e adotar medidas administrativas necessárias a efetiva execução da Lei Municipal nº 1.282, de 08 de março de 2024.**

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a presente Portaria correrão à conta de dotação própria.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal “Manoel de Sousa Santana”, Gabinete do Prefeito.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
**Código Identificador:**F9F9E863

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES**  
**PORTARIA Nº 110/2024**

**O Prefeito Constitucional do Município de Flores /PE**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei, considerando as normas insertas na Lei Municipal nº 780/2003, com redação da Lei Municipal nº 864/2007, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município e Lei Municipal 1174/2020 que dispõe sobre as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários; considerando, ainda, o que foi requerido através de processo devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes:

**RESOLVEM**

**Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE**, ao Sr. **HEITOR SIQUEIRA LOPES BARRETO**, brasileiro, estudante, solteiro, inscrito no RG sob o nº. 11.457.339, CPF de nº. 153.753.344-45, residente e domiciliado na Rua José Nunes do Amaral, nº. 9, bairro Centro, Flores - PE, CEP 56850-000, ao Sr. **CLÉRIO RILVAN BARRETO SILVEIRA**, brasileiro, viúvo, frentista, portador do RG nº. 10.267.239-SDS/PE e CPF de nº. 360.098.144-72, residente e domiciliado na Rua José Nunes do Amaral, nº. 9, bairro Centro, Flores - PE, CEP 56850-000 e **EMILY SIQUEIRA LOPES BARRETO**, brasileira, estudante, solteira, inscrito no RG sob o nº. 10.132.016, CPF de nº. 139.296.114-90, residente e domiciliada na Rua José Nunes do Amaral, nº. 9, bairro Centro, Flores - PE, CEP 56850-000, em virtude do falecimento da ex-segurada servidora pública municipal ativa, **ALESSANDRA DE SIQUEIRA LOPES BARRETO**, investida no cargo de Professora, matrícula 834-6, falecida em 20/06/2024, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº. 4.849.745-SDS/PE e CPF de nº. 946.637.184-34, residente

e domiciliada na Rua José Nunes do Amaral, nº. 9, bairro Centro, Flores - PE, CEP 56850-000, nos termos do art. 12 e seguintes da Lei Municipal de nº. 1.174 de 04 de dezembro de 2020.

**Art. 2º** - A pensão por morte concedida constituirá encargos do sistema previdenciário criado para os funcionários desta municipalidade.

**Art. 3º** - Esta Portaria retificará a portaria já proferida de nº. 106/2024 e entrará em vigor na data de sua publicação e retroagirá à data de 07/06/2024. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se  
Flores - PE, 25 de junho de 2024.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

- Prefeito -

**Publicado por:**  
Francisco de Assis Dos Santos  
**Código Identificador:**D1C85386

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 019/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 007/2024. Objeto Nat.: Serviços Objeto Descr. **Contratação de empresa especializada em perfuração de poços artesianos para a execução de 6.400 (seis mil e quatrocentos) metros de perfuração executando aproximadamente 92 (noventa e dois) poços com perfuração máxima de 70 (setenta) metros em cada poço, na Zona Rural do Município de Flores/PE.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira Empresa Vencedora: **E L F TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.560.794/0001-40, vencedora do certame com o valor unitário horas/máquinas de **R\$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando o valor global de **R\$ 579.600,00 (quinhentos e setenta e nove mil e seiscentos reais)** referente aos **6.440 m.** A quem caberão a prestação dos serviços do objeto licitado ao Município de Flores/PE, em conformidade com a proposta de preço apresentada. Maiores informações na CPL situada na Dr. Santana Filho, Nº 01, ou pelo fone (87) 3857-1251 das 08:00 às 13:00 horas. Flores 27/06/2024.

**MARCONI MARTINS SANTANA**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**532F6CD4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO PMF Nº 044/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PMF Nº 012/2024. Objeto Nat.: **Serviços** Objeto Descr. **Contratação dos serviços para locação de máquinas para recuperação de estradas vicinais e limpezas de açudes e barreiros do Município de Flores/PE.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, Valor máximo aceitável global para todos os itens **R\$ 612.762,00 (seiscentos e doze mil setecentos e sessenta dois reais)**. Início do acolhimento das propostas: **28/06/2024 às 13:00h**. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **10/07/2024 às 09:00h**. Abertura da sessão de lances: **10/07/2024, às 10:00h** (horário de Brasília). Seguindo a Lei 14.133/21 o julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Flores, 27/06/2024.

**NASSON A. BEZERRA NETO**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Nasson Alexandre Bezerra Neto  
**Código Identificador:**850BCB84

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE FLORESTA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

Início do Recebimento das Propostas: 01/07/2024

**Fim do Recebimento das propostas até: 10/07/2024 às 09:00 horas (horário oficial de Brasília)**

**Início da sessão de disputa de preços:10/07/2024 às 10:00 horas (horário oficial de Brasília)**, pela Bolsa de Licitações do Brasil – BLL. Sistema eletrônico utilizado: BLL - Bolsa de Licitações e Leilões

Endereço eletrônico do sistema: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) – “Acesso identificado”

Dados para contato: Curitiba – PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br)

**Valor Total Estimado 62.828.89 (Sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e oito reais, oitenta e nove centavos) MAIORES INFORMAÇÕES:** Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Floresta - PE, Praça Coronel Fausto Ferraz, nº 183, Centro, CEP: 56.400-000 Tel: (87) 3877-1156 | e-mail: [cplfloresta2021@gmail.com](mailto:cplfloresta2021@gmail.com), de segunda a sexta feira das 08h às 13h, exceto feriados. Floresta, 27 de junho de 2024.

**MARIA JOSÉ NUNES FLORA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria José Nunes Flora  
**Código Identificador:**11FBA622

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0201/2024

**EMENTA** – Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professor do Ensino Superior, Edital CESP A nº 006/2024, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a contratação temporária de Professor do Ensino Superior, normatizado pelo Edital CESP A 006/2024;

CONSIDERANDO, o resultado final do aludido Processo, homologado em 26 de junho de 2024, consoante com o Edital de Homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, a portaria nº 0198/2024, que desliga o servidor **Marcelo Henrique Castelleti Navarro Oliveira, mat. 42-1**, do quadro de servidores efetivos da AESGA, em virtude da concessão de aposentadoria, conforme portaria 014/2024 do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns (IPSG), a partir de 01 de maio de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação temporária de docente para o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Marketing em Mídias Digitais, para o semestre 2024.2, em decorrência do desligamento de servidor do quadro pessoal da AESGA.

#### R E S O L V E

**Art. 1º** - CONVOCAR, a partir desta data, o candidato aprovado abaixo, para efeito de contratação temporária no cargo de

PROFESSOR DO ENSINO SUPERIOR, a comparecer na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA/Departamento Pessoal, portando cópia dos documentos abaixo relacionados: atestado médico de aptidão laborativa, expedido por um Médico do Trabalho; carteira de habilitação profissional obtida junto ao órgão de classe, carteira de identidade (REGISTRO GERAL; RG, CPF, comprovante de residência, certidão de nascimento ou casamento, certidão de nascimento dos dependentes, 01 (uma) foto 3x4, título eleitoral, 02 (dois) últimos comprovantes de votação ou declaração de quitação eleitoral emitida pelo TRE, reservista (caso o candidato seja do sexo masculino), comprovante de escolaridade (Graduação e Especializações), certidões de regularidade com o erário, nas esferas: Municipal, Estadual e Federal, declaração informando que no exercício da função pública, o candidato não sofreu penalidades incompatíveis com a investidura em cargo público; declaração de antecedentes criminais estadual e federal, declaração de bens móveis e imóveis, carteira de trabalho (frente e verso), carteira do registro profissional, PIS/PASEP. O não comparecimento dos candidatos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas implicará a desclassificação do mesmo, ocasião em que será convocado o próximo, obedecendo à ordem de classificação.

#### CONFORME A NECESSIDADE

#### TECNOLOGIA GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS

INSCRIÇÃO	NOME	ORDEM
242M91003	BARBARA DO NASCIMENTO ALVES	1º

**Art. 2º** Essa portaria tem efeito a partir da sua convocação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**07A5A32A

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0202/2024

**EMENTA** – Atribui responsabilidade a servidora, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.343/2017, de 03 de janeiro de 2017, a qual dispõe sobre a nova estrutura organizacional administrativa da AESGA, e alterações trazidas pelas Leis Municipais nº 4.495/2018 e 4.534/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0175/2024 que concede 15 (quinze) dias de férias, no período de 1 a 15 de julho de 2024, ao servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, Auxiliar Administrativo, designado para a Função de Confiança Autárquica de Diretor do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Atribuir a servidora efetiva **Aline Munique Silva, mat. 822-1**, Auxiliar Administrativa, a responsabilidade de assumir a função de Diretora do Departamento de Liquidação e Despesas da AESGA,

durante o afastamento do servidor efetivo **Eduardo Jorge Santos Alves, mat. 540-1**, qual seja de 1 a 15 de julho de 2024, devendo a servidora optar pelo recebimento de apenas uma gratificação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, cessando seus efeitos em 16 de julho de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**D299D5B4

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0203/2024

**EMENTA** – Concede férias a servidor, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a solicitação de férias do servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, para o período de 28 de junho a 12 de julho de 2024, totalizando 15 (quinze) dias.

#### RESOLVE:

**Art. 1º**- Conceder 15 (quinze) dias de férias remanescentes ao servidor efetivo **Valter Alírio de Toledo Filho, mat. 237-1**, Auxiliar de Serviços Gerais, no período de **28 de junho a 12 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo 01.09.2021 a 31.08.2022, devendo o servidor retornar as atividades funcionais no dia 15 de julho de 2024.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**8FE44CD7

#### AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS PORTARIA Nº 0196/2024

**EMENTA** – Autoriza realização de Termo Aditivo a contratos temporários por excepcional interesse público, conforme específica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.979/2014, Artigo 2º, II, de 31 de março de 2014, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 4.484/2018 de 23 de agosto de 2018, que altera as Leis Municipais nº 4.281/2016 de 07 de junho de 2016 e nº 4.340/2017 de 03 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO, os horários encaminhados pelas Coordenações Acadêmicas para o semestre letivo 2024.2, e a necessidade de atualização dos contratos vigentes na Autarquia.

## RESOLVE

**Art. 1º**- Autorizar a realização de Termos Aditivos relativos aos contratos de nº 011/2023; nº 002/2024; nº 003/2024; nº 009/2024 a fim de ajustar o objeto e/ou a contraprestação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

(Republicada)

**Publicado por:**  
Mirian Alves  
**Código Identificador:**B556C8AC

**AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE  
GARANHUNS  
PORTARIA Nº 0204/2024**

**EMENTA** – Revoga Portaria, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 012/2021 – GP de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 199/2024, de 26 de junho de 2024, que nomeia **Ingrid Rhanyelle de Moura Felix** para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na AESGA;

CONSIDERANDO, que **Ingrid Rhanyelle de Moura Felix**, apresentou a renúncia do cargo por motivos superiores.

## RESOLVE

**Art. 1º**- Revogar a partir de 26 de junho de 2024 a Portaria nº 199/2024 que nomeia **Ingrid Rhanyelle de Moura Felix**, para o Cargo Comissionado Autárquico de Assessora de Coordenação Pedagógica, símbolo CCAA 6, lotada na AESGA.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**  
Presidente da AESGA

**Publicado por:**  
Mirian Alves

**Código Identificador:**35EA53B3

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 384/2024-GP

“Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação de Coordenador(a) Pedagógico(a), e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **ABIGAIL CERQUEIRA PARANHOS DE LUCENA**, Matrícula nº. 7.045, portador(a) do CPF nº. **695.961.404-00**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, atribuindo-lhe, gratificação de 30% (Trinta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso V da Lei 3758/2010**, com vigência retroativa a **06 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **06 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**6BEE6844

## GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 385/2024-GP

“Dispõe sobre a nomeação da Diretora do Departamento de Relações com a Imprensa, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **MÔNICA LIBÓRIO SANTANA**, portador(a) do CPF nº. **051.044.454-70**, para ocupar o cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COM A IMPRENSA**, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Comunicação Social, com exercício a partir de **03 de junho de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

**Palácio Municipal Celso Galvão**, em 17 de junho de 2024.



**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**1AE4FEBC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 386/2024-GP**

“Dispõe sobre a revogação de gratificação de exercício de função, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO**, concernente ao servidor abaixo relacionado, com vigência retroativa a partir de **1º de junho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO	%
7.182	JOSE GENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	033.569.524-80	GUARDA MUNICIPAL	20%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**F424B3B6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 387/2024-GP**

“Dispõe sobre a concessão de gratificação por exercício de função, e dá outras providências”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal **4.507/2018**,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER** aos servidores abaixo relacionados, Gratificação de Exercício de Função, de **20%** (vinte por cento) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 15, II, § 4º** da Lei Municipal nº **4.507/2018**, com vigência retroativa a **1º de junho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	CARGO
7.179	ALEX MANOEL DA SILVA	033.866.624-98	GUARDA MUNICIPAL
11.411	EDLUCIO PEREIRA DOS SANTOS	046.334.264-00	GUARDA MUNICIPAL
14.528	THIAGO JONH NAPOLEAO DOS SANTOS	071.611.974-90	GUARDA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **1º de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**8960229C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 388/2024-GP**

“Dispõe sobre a concessão de abono permanência, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA** ao(a) servidor(a) **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA**, titular do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, portador(a) do CPF nº. **451.629.804-04**, matrícula nº. **1.130**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, de acordo com o que dispõe os Termos do **Art. 40, §19º da Constituição Federal de 1988 e dos Arts. 35, 36 e 65, caput, da Lei ordinária Municipal nº 3.891/2013**, e a **EC 47/2005, Art. 3º**, conforme **Parecer da Procuradoria Geral do Município**, com vigência retroativa a **24 de abril de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **24 de abril de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**D2ED455E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 389/2024-GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 5.183/2023.

**CONSIDERANDO**, o ofício de nº. 0295/2024-AMSTT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** ao(a) Sr(a). **EVELÍSIO TAVANE OLIVEIRA BARROS**, portador(a) do CPF nº. **425.856.514-87**, matrícula: 50.676, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DE GESTÃO INTEGRADA MUNICIPAL E SEGURANÇA CIDADÃ**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **GESTOR DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **11 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **11 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 17 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**59F65E6A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 390/2024-GP**

“Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação da Gestora Adjunta Escolar, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, o(a) servidor(a) **LAUDENICE NUNES DE SANTANA OLIVEIRA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, matrículas nº. **7.638**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ADJUNTA ESCOLAR** na Escola Municipal Professor Antônio Gonçalves Dias - CAIC, **CONCEDENDO** gratificação de 50% (Cinquenta por cento) sobre seus vencimentos, conforme **Art. 67 Inciso II, da Lei Municipal 3.758/2010**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:169EE917

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 391/2024-GP**

“Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação da Gestora Escolar do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora a baixa relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **GESTORA ESCOLAR**, **CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8º, § 2º da Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
7.025	AGUIDA HELIEDE BELO DE SANTANA	074.272.434-47	40%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:D9393637

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 392/2024-GP**

“Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação Complementar da Coordenadora Pedagógica do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora a baixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver a função de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, **CONCEDENDO** o respectivo percentual de gratificação sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8º, § 2º da Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

MAT	NOME	CPF	%
12.317	ADRYELLE NYEDJA CARDEAL BARROS	079.109.514-26	40%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:47446068

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 393/2024-GP**

“Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação Complementar da Coordenadora Administrativa Financeira do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada, para desenvolver a função de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA (CAF)**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, **CONCEDENDO** gratificação complementar com o respectivo percentual sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 8º, § 2º da Lei Municipal nº 4857/2021**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

MAT.	NOME	CPF	%
9.002 / 11.008	SIMONE LIMA DA SILVA	075.666.434-95	30%

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:6FCE6D4D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 394/2024-GP**

“Dispõe sobre a Designação e Concessão de Gratificação da Secretária Escolar do Programa Inova Educação, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a servidora **MARIA DAS DÔRES FLORENCIO DE ARAÚJO SILVA**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - GEOGRAFIA**, matrícula nº. **6.541**, lotada na Secretaria Municipal de Educação. **CONCEDENDO**, gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos, por exercer a função de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, na Escola Municipal EFITI Francisco Manoel de Torres Filho, conforme **Art. 8, § 2** da Lei Municipal **4.857/2021**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:45EE9B3C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 395/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação do Coordenador da Divisão do Gabinete, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** o(a) Sr(a). **KELWIN VALTER DOS SANTOS SILVESTRE**, portador(a) do CPF nº. **109.276.764-94**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR DA DIVISÃO DO GABINETE**, símbolo (CC6), lotado no Gabinete do Prefeito, com exercício a partir de **03 de junho de 2024**, nos termos da Lei Municipal nº 4.547/2019 de 21 de junho de 2019 que modifica a Lei nº 4.517/2018 de 13 de dezembro de 2018.

**Art. 2º** - No ato da posse o ora nomeado deverá apresentar a declaração de renda atualizada.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 18 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:F0AF54B5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 396/2024-GP**

“Dispõe sobre a convocação do conselheiro tutelar interino e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica Municipal, e, sobretudo pela Lei Municipal nº. 3.910/2013, no que se refere ao Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO**, a Portaria nº. 004/2024-GP de 08 de janeiro de 2024.

**R E S O L V E:**

**Art 1º CONVOCAR**, o suplente para preenchimento da vaga de **CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR INTERINO**, o Srº. **STONI COSTA DE ALBUQUERQUE**, portador do CPF nº. **549.610.764-49**, no período de **17 de junho de 2024 a 22 de junho de 2024** em decorrência da licença médica da **conselheira tutelar, ADRIANA DE CASTRO BEZERRA**, portadora do CPF nº. **699.008.504-59**, atendendo à solicitação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do Ofício nº 060/2024-COMDICA, de acordo com o **Art. 28 da Lei municipal 3.910/2013 de 11.06.2013**.

**Art 2º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **17 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:FBCC86ED

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 397/2024-GP**

“Dispõe sobre revogar permuta de funcionária, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - REVOGAR O COLOCAR A DISPOSIÇÃO PARA FIM DE PERMUTA** com vigência retroativa a **19 de abril de 2024**, concernente ao(a) servidor(a) **LUANA BATISTA MARTINS DE BARROS**, matrícula Nº. 11.569, PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutada(a) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE** por meio da **PORTARIA Nº 704/2021-GP**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de abril de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:24F01999

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 398/2024-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário para fim de permuta, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** para fim de permuta com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - PE**, o(a) servidor(a) deste município **VALTIZIA DE VASCONCELOS SILVA LIMA**, Matrícula Nº. 5.395, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, permutando com o(a) servidor(a) **CELIA REGINA ZACARIAS TEIXEIRA CAVALCANTE**, Matrícula Nº. 1.549, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR**, ambos com ônus para os Órgãos de Origem, de acordo com o **Art. 38 da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **19 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a **19 de abril de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 19 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**C76B8AE3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 400/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração a pedido com vacância, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA**, o(a) Servidor(a) **ANA FIGUEREDO ROCHA FARIAS**, portador(a) do CPF: nº. 845.083.884-34, Matrícula nº. 7.257, titular do cargo efetivo de **MERENDEIRA**, declarando vago o seu cargo, conforme parecer jurídico, haja vista ter sido o(a) mesmo(a) nomeado(a) para ocupar cargo público inacumulável, com suporte legal no **Artigo 81, Inciso VII da Lei Nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da **Lei Nº. 2.836 de 22.07.97 c/c Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988**, com efetivo afastamento a partir de **1º de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de **1º de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**366CEDB3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 401/2024-GP**

“Dispõe sobre a cedência de funcionário, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - COLOCAR A DISPOSIÇÃO** da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - PE**, o(a) servidor(a) **FREDERICO AUGUSTO DE LIRA CRUZ**, portador(a) do CPF nº. 692.917.564-15, matrícula nº. 5.782, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Órgão de Destino, de acordo com o **Art. 38 e Art. 91, inciso V da Lei nº. 6.123 de 20.07.68, do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, adotado pelo Município através da Lei Municipal nº. 2.836 de 22.07.97, com vigência no período de **05 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**EE3976BA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 402/2024-GP**

“Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício de nº. 304/2024-AMSTT.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** ao(a) Sr(a). **DANILO BEZERRA CORREIA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 115.537.434-74, matrícula: 50.679, ocupante do cargo de **GERENTE DE REMUNERAÇÃO E CONTRATOS**, lotado(a) na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, como **FISCAL DE CONTRATOS**. **CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 33** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **11 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **11 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**1EF23094

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 403/2024-GP**

“Dispõe sobre a designação e concessão de gratificação como gestora de contratos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o ofício de nº. 408/2024-SDRMA.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DESIGNAR** ao(a) Sr(a). **MARIA CRISTINA DOS SANTOS VILELA**, portador(a) do CPF nº. **038.695.184-56**, matrícula: **10.915**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, como **GESTORA DE CONTRATOS. CONCEDER** gratificação no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) sobre seus vencimentos, de acordo com os termos do **Art. 32** da Lei Municipal nº **5183/2023**, com vigência retroativa a **03 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a **03 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**4A177A13

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 404/2024-GP**

“Dispõe sobre a exoneração do Assessor Especial do Prefeito, e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - EXONERAR** o(a) Sr (a). **ERIVAN PEREIRA PITA**, portador(a) do CPF nº. **943.617.544-20**, matrícula nº. **22.391**, portador(a) do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO**, símbolo (CC2), lotado(a) no Gabinete do Prefeito, com vigência a partir de **05 de junho de 2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **05 de junho de 2024**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 21 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**B53AAA08

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 405/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDILZA CAVALCANTE SOARES**, Matrícula nº. 2.309, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **09C** para **10C**, concernente ao período de **08/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **08 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**7892CF47

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 406/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **EDNA MARIA PAES DE ALBUQUERQUE SILVEIRA**, Matrícula nº. 2.224, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **09B** para **10B**, concernente ao período de **09/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **09 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**2505323C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 407/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ELIELMA DE SOUZA MOURA**, Matrícula nº. 11.011, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I – GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei

Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02D para 03D, concernente ao período de 07/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**8A668CA8

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 408/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) EWERTON DE AZEVEDO CANDIDO, Matrícula nº. 10.947, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I – GMI - INTÉRPRETE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 13/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**E56D5965

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 409/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) FRANCISCO EXPEDITO BARROS DE LIMA, Matrícula nº. 2.324, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II - MATEMÁTICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 09B para 10B, concernente ao período de 07/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**DC595F82

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 410/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) FLAVIO LOPES DO NASCIMENTO, Matrícula nº. 10.935, titular do cargo efetivo de PROFESSOR II – CIÊNCIAS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02B para 03B, concernente ao período de 07/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**64759C38

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 411/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DETERMINAR o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) GIRLAINI DE SANTANA MONTEIRO, Matrícula nº. 10.967, titular do cargo efetivo de PROFESSOR I - GMI, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com o que dispõe o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02B para 03B, concernente ao período de 07/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**AF7E757E

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 412/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GABRYELLA VASCONCELOS DA SILVA**, Matrícula nº. 10.938, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – MATEMÁTICA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02B** para **03B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**DC660871

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 413/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **GLICINIA RAQUEL FEITOZA BRAZ**, Matrícula nº. 10.926, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA ESTRANGEIRA**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02C** para **03C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**F45983F2

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 414/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **HILCA CATÃO PEREIRA AGOSTINHO**, Matrícula nº. 2.328, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **09C** para **10C**, concernente ao período de **07/12/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de dezembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**C2A73503

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 415/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ISABELLA BEZERRA LEONARDO**, Matrícula nº. 11.009, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02C** para **03C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**8B996310

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 416/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IOLANDA GOMES FERREIRA DANTAS**, Matrícula nº. 10.968, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o

**Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02A para 03A, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**6EA42798

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 417/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **INÊS DA SILVA**, Matrícula nº. 10.934, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02B para 03B, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**5997AD6C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 418/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JANAINA BEZERRA DA SILVA**, Matrícula nº. 11.012, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02A para 03A, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**78752684

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 419/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSYANE DE BARROS CAMINI**, Matrícula nº. 11.119, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 21/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**D2E421CB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 420/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JESILENE LIMA CAVALCANTE**, Matrícula nº. 2.250, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 09B para 10B, concernente ao período de 06/12/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 06 de dezembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**805E80FA



**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 421/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSEFA TAMARA MELO DE BARROS**, Matrícula nº. 10.939, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de **02B** para **03B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**FC7D450C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 422/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOYCE CHRISTINA TORQUATO**, Matrícula nº. 8.108, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de **04C** para **05C**, concernente ao período de **13/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **13 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**86A8E37F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 423/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSILENE GOMES DOS ANJOS BARROS**, Matrícula nº. 10.974, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de **02C** para **03C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**58572A15

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 424/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSILENE NUNES BEZERRA**, Matrícula nº. 10.958, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de **02A** para **03A**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**878BEE07

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 425/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOELMA JOSEFA DE MELO**, Matrícula nº. 10.963, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei

Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:9A72B245

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 426/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSÉ MESSIAS PINTO DOS SANTOS**, Matrícula nº. 10.962, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:42F9D230

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 427/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOELMA MUNIZ OLIVEIRA**, Matrícula nº. 8.038, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 04C para 05C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:6D6EB20A

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 428/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KATIA DA SILVA SANTOS**, Matrícula nº. 10.993, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:2DBB39D4

---

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 429/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KARINA FERNANDA DE CAMPOS SILVA**, Matrícula nº. 8.021, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 04C para 05C, concernente ao período de 04/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 04 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:52EE7AAA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 430/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA**, Matrícula nº. 5.856, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **05C** para **06C**, concernente ao período de **19/08/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **19 de agosto de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**497B76FA

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 431/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **KECIA CARULINE DIONIZIO FERREIRA**, Matrícula nº. 11.006, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02B** para **03B**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**7D354902

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 432/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LUIZ DAMIÃO DA SILVA**, Matrícula nº. 5.988, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **05B** para **06B**, concernente ao período de **16/10/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **16 de outubro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**EABABA1A

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 433/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LAENE ALVES PACHECO VAZ**, Matrícula nº. 10.941, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR II - PORTUGUÊS**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. **2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **02C** para **03C**, concernente ao período de **07/09/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a **07 de setembro de 2023**.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
**Código Identificador:**29B9A65F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 434/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LIVIA MARIA DE ALMEIDA**, Matrícula nº. 10.948, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei

Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 02C para 03C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:1017B032

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 435/2024-GP**

“Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - DETERMINAR** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **LEIDIJANE FERREIRA SANTOS**, Matrícula nº. 8.031, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I - GMI**, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, de acordo com o que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal nº. 2.642 de 26.03.1993, ascendendo de 04C para 05C, concernente ao período de 07/09/2023.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 07 de setembro de 2023.

CUMPRA-SE  
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 25 de junho de 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Ana Beatriz Maciel Alves  
Código Identificador:39E496F2

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 026/2024**

**EMENTA:** Especifica o período do 32º Festival de Inverno de Garanhuns, cria o Comitê Gestor, define os polos artísticos oficiais, institui a Comissão Especial Intersetorial do 32º Festival de Inverno de Garanhuns- PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 19, § 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 3.879, de 01 de março de 2013 – cuja ementa “*Dispõe sobre a criação de programas assistenciais, para erradicação da pobreza, da marginalização e da discriminação, redução das desigualdades sociais e promoção do bem social, e dá outras providências*” – o Festival de Inverno de Garanhuns (FIG) é uma festividade integrante do Programa de Desenvolvimento Cultural do Município de Garanhuns, que possui, dentre suas finalidades, reconhecer e estimular as atividades culturais e favorecer a preservação do patrimônio histórico cultural;

**CONSIDERANDO** que, segundo dispõe o art. 5º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 3.970, de 24 de dezembro de 2013, incumbe ao Poder Executivo Municipal a missão de administrar com organização, transparência e eficiência os interesses da comunidade, visando proporcionar bem estar e qualidade de vida para a população com igualdade e dignidade;

**CONSIDERANDO** os efeitos jurídicos da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, cuja ementa “*Dispõe sobre o Festival de Inverno no Município de Garanhuns e dá outras providências*”;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 2º, inc. I, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, o perímetro do Festival de Inverno de Garanhuns compreende o território do Município de Garanhuns, os polos de atrações artístico-culturais e os correspondentes espaços aéreos;

**CONSIDERANDO**, por oportuno, que de acordo com o art. 4º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, o polo de atração cultural consiste em qualquer estrutura devidamente regulamentada e autorizada pelo órgão municipal competente, no período do Festival de Inverno de Garanhuns, instalada em praças, parques, ruas, calçadas ou imóveis, onde se apresentem espetáculos de música em seus diversos gêneros, grupos teatrais, circenses, de dança, exposições de artes plásticas, de artesanato, de literatura, exposições cinematográficas, assim como, seminários, cursos e oficinas e quaisquer manifestações artístico-culturais nacionais e ou internacionais;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de regulamentar o disposto nos arts. 1º, parágrafo único, 3º, §1º, e 39, §1º, ambos da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023;

DECRETA:

**CAPÍTULO I  
PERÍODO DA 32ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

**Art. 1º.** Em atenção ao disposto no art. 1º, parágrafo único, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, a 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns engloba o lapso temporal compreendido entre 02 de maio de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, entende-se como:

I – período de pré-produção da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, o lapso temporal compreendido entre 02 de maio de 2024 a 10 de julho de 2024;

II – período de pós-produção da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, o lapso temporal compreendido entre 29 de julho de 2024 a 30 de agosto de 2024.

**CAPÍTULO II  
DO COMITÊ GESTOR DA 32ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

**Art. 2º.** Em atenção ao disposto no art. 3º, §1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, fica instituído o Comitê Gestor da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, a qual incumbe o planejamento, coordenação, deliberação e a execução do referido evento municipal.

§1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, integram o Comitê Gestor da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns os seguintes membros:

I – Sandra Cristina Rodrigues Albino, Secretária de Cultura e Turismo de Garanhuns;

II – André Vinícius Nascimento Ferreira, Secretário Executivo de Cultura de Garanhuns;

III – Luciano André Elizeu da Silva, Secretário Executivo de Turismo de Garanhuns;

IV – Paulo André Lima do Couto Soares, Procurador Geral do Município de Garanhuns;

V – Rodolpho Almeida de Melo, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT);

VI – Catarina Fábria Tenório Ferro, Secretária de Saúde de Garanhuns;

VII – Neilton Cavalcante Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;

VIII – Sinval Rodrigues Albino, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

IX – Inês Eliane Afonso Ferreira Madeira, Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns, e;

X – Vera Lúcia Albuquerque Sarmento, Secretária de Finanças de Garanhuns.

§2º As competências do Comitê Gestor da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, estão disciplinadas no art. 3º, §2º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023.

### **CAPÍTULO III DOS POLOS DE ATRAÇÕES OFICIAIS DA 32ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

**Art. 3º.** Em atenção ao disposto no art. 5º, §1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, são Polos de Atrações Oficiais da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns:

I – Polo Mestre Dominginhos (Esplanada Cultural Mestre Dominginhos);

II – Palco Pop (Rua Pedro Rocha);

III – Palco Forró (Rua Pedro Rocha);

IV – Palco Cultura Popular (Praça Dr. Manoel Jardim);

V – Palco Instrumental (Parque Ruber Van Der Linden);

VI – Espaço da Palavra (Parque Luiz Carlos de Oliveira);

VII – Virtuosi na Serra (Seminário São José);

VIII – Palco Estação (Centro Cultural Alfredo Leite Cavalcanti);

IX – Armazém das Artes e Negócios (Parque Euclides Dourado);

X – Galeria Galpão – Fotografia, Artes Visuais e Gastronomia (Colégio Padre Agobar Valença);

XI – Casa dos Saberes (Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – Aesga);

XII – Lona de Circo Índia Morena (Parque Euclides Dourado);

XIII – Teatro Adulto, Infantil e Alternativo (Centro Cultural Sesc Garanhuns);

XIV – Dança (Centro Cultural Sesc Garanhuns);

XV – Cinema (Centro Cultural Sesc Garanhuns);

XVI – Figuiinho (Parque Ruber Van Der Linden), e;

XVII – Teatro de Mamulengo (Parque Euclides Dourado).

### **CAPÍTULO IV DA COMISSÃO ESPECIAL INTERSETORIAL DA 32ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO DE GARANHUNS**

**Art. 4º.** Em atenção ao disposto no art. 39, §1º, da Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023, fica instituída a Comissão Especial Intersetorial da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns, que exercerá o poder de polícia e fazer cumprir o que determina a legislação correlata durante todo o período do Festival de Inverno de Garanhuns, em especial a Lei Ordinária Municipal nº 5.112, de 28 de setembro de 2023.

**Parágrafo único.** Para fins do disposto no *caput* deste artigo, integram Comissão Especial Intersetorial da 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns os seguintes membros:

I – Neilton Cavalcante Falcão, Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns;

II – Sinval Rodrigues Albino, Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

III – Catarina Fábria Tenório Ferro, Secretária de Saúde de Garanhuns;

IV – Rodolpho Almeida de Melo, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes (AMSTT).

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º.** Ficam convalidados todos atos e procedimentos administrativos atinentes à 32ª edição do Festival de Inverno de Garanhuns que eventualmente foram praticados antes da vigência deste ato, desde que estejam estritamente relacionados com o objeto deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 26 de junho de 2024.**

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**

Prefeito

**Publicado por:**

Ricardo Coifman

**Código Identificador:02F900C7**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS  
HUMANOS**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº  
130/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 130/2023**, cujo objeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SASDH. **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 17.238.558/0001-02. VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 19 de Junho de 2025.

Garanhuns, 19 de Junho de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5E43737B

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 131/2023**, cujo objeto destina-se a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTOS E ACESSÓRIOS PARA LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE AMBIENTES, UTILIDADES INFANTIS, ACESSÓRIOS PARA COZINHA E, DESCARTÁVEIS, DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ACOLHIMENTO ABRAÇAR I E II, ACOLHIMENTO NOTURNO, COZINHA COMUNITÁRIA, CRAS, CREAS, SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA, NEVIGA, CONSELHOS MUNICIPAIS, SEDE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SASDH), PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DA SASDH. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA:** MAXLICITE SOLUÇÕES COMERCIAIS EIRELI, CNPJ nº 39.537.400/0001-76. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo contratual por **12 (doze) meses**, ou seja até 19 de Junho de 2025.

Garanhuns, 19 de Junho de 2024.

**INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**BE79697D

**SECRETARIA DE CULTURA**  
**AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMG**

O Pregoeiro do Município de Garanhuns comunica aos licitantes e demais interessados a retomada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2024-PMG, cujo objeto trata-se da contratação de empresa especializada em prestação de serviços para locação de estrutura como: box truss, palco, tendas, pavilhão, iluminação, serviços de sonorização e disciplinadores incluindo: montagem, manutenção e desmontagem para utilização durante o 32º Festival de Inverno de Garanhuns - FIG. DATA E HORA DA RETOMADA: 28/06/2024 às 16:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA). Atentamos que nesta sessão será dada a oportunidade de manifestação de possíveis recursos, conforme edital. Informações através do e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, pelo fone 87 3762-7019, ou ainda na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, 56, Centro - CEP 55.293.010 - Garanhuns/PE.

**JAYME BATISTA DA SILVEIRA JUNIOR**

Pregoeiro  
Portaria 322/2024-GP

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**2931218E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PMG**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2023-PMG**

**Objeto:** Aditamento para Prorrogação de Prazo do **CONTRATO Nº 007/2023 - CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: ZENEIDE GOIS CAVALCANTE**, inscrito(a) no CPF sob o nº 529.453.754-00. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO RUA SIQUEIRA CAMPOS Nº 49 – SANTO ANTÔNIO, GARANHUNS/PE, DESTINADO A SEDIAR A 02 (DUAS) SALAS DE USO COMERCIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Fica prorrogado por **12 (doze) meses** o prazo contratual, contados a partir de **18 de maio de 2024 a 17 de maio de 2025**.

Garanhuns, 15 de maio de 2024.

**WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Talucha Francêsa Lins Calado  
**Código Identificador:**5BCF77B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 37, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.463.608/0001-79, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 076/2024 - CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.463.608/0001-79, Contrato nº 076/2024 - CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 050/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 89/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **ERIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 37/2024**.

**Art. 2º.** Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

**Art. 3º.** Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

**Art. 4º.** Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde de Garanhuns  
Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**34B6B973

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 38, DE 25 DE JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA **BELOFARMA LTDA**, INSCRITA NO CNPJ Nº 32.786.481/0001-07, EM RAZÃO DO CONTRATO Nº 078/2024 – CPLC, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2023, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024, CONSTITUINDO O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL A AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, COM ENTREGA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO - CAF E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns/PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a inexecução do instrumento contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.786.481/0001-07, Contrato nº 078/2024 – CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 042/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, Registro de Preços nº 052/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de Material Médico-hospitalar, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 90/2024 do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde de Garanhuns, sobre a inexecução contratual por parte da Empresa **BELOFARMA LTDA**;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância dos princípios constitucionais que regem a atividade da Administração Pública, insculpidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 11 da lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa), e o dever de zelar pelo Patrimônio Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora **SWENEY HERCULANO DE PAIVA**, (Mat. 94307), inscrita no CPF nº 050.211.744-36, com cargo comissionado de Diretora do Departamento de Atenção à Saúde, símbolo (CC3), lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Garanhuns/PE, para a **Presidência da Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 38/2024**.

**Art. 2º.** Designar a servidora MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE (Mat. 94690), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 1ª Secretária.

**Art. 3º.** Designar a servidora CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE (Mat. 94137), Assessora Jurídica, para compor a Comissão Processante na qualidade de 2ª Secretária.

**Art. 4º.** Definir a competência da Secretária de Saúde de Garanhuns, **Catarina Fábيا Tenório Ferro**, para, ao final dos trabalhos da presente Comissão de Processo Administrativo Sancionatório, decidir pela aplicação das penalidades por ventura impostas pela comissão.

**Art. 5º.** Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da comissão, podendo este prazo ser prorrogado por igual período em caso de interesse da Administração Pública.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

**CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde de Garanhuns  
Portaria nº 013/2021 - GP

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**94655063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns vem por meio desta, convocar empresas do ramo e interessadas em participar de Processo Licitatório, na forma: Dispensa Eletrônica, com vistas à pretensa contratação de empresa (s) para aquisição emergencial de Itens Desertos e Fracassados no Pregão de nº 040/2023 - FMS, para entrega parcelada de produtos químicos, utensílios domésticos, acessórios e materiais para limpeza, através da secretaria de saúde de Garanhuns-PE. As empresas interessadas em apresentar proposta de preço têm o prazo de 03 (três) dias úteis para solicitar a planilha descritiva dos itens, contados a partir da data desta publicação. As informações deverão serem solicitadas através do e-mail: cotacaosecretariadesaudegus@gmail.com ou do telefone (celular) nº: (87) 9.8835-5003.

Garanhuns/PE, 26 de junho de 2024.

**CATARINA TENÓRIO FERRO**

Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 013/2021 GP

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado  
**Código Identificador:**1C0E1B51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL.**

A empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.714.665/0001-93, estabelecida à Rua Fernando de Noronha, nº780, São José, Garanhuns/PE, CEP 55.295-320, na condição de CONTRATADA pelo Processo Licitatório nº 016/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2023, Contrato nº 118/2023 – CPLC, cujo objeto refere-se à *aquisição de medicamentos, com entrega parcelada, para atender as necessidades*

da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF e demais Unidades de Saúde, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

Pela presente fica a supracitada empresa **NOTIFICADA**, como de fato está, de acordo com o Relatório do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Garanhuns, em razão da constatação **do descumprimento do estipulado nas cláusulas constantes no tópico “Das Condições de Fornecimento e da Fiscalização”, especificamente as Cláusulas Décima Primeira**, onde suscita irrefutável prejuízo ao interesse público e coletivo.

Por certo, o não fornecimento dos materiais, objeto do contrato de nº 118/2023 - CPLC, em suas especificações, caracteriza descumprimento de obrigação contratual assumida, conforme a Cláusula Décima Oitava, que prevê os direitos e obrigações das partes, assim redigida:

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:**

a) Fornecer os materiais/produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e anexos;

b) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, bem como no instrumento convocatório e anexos;

c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

Nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e art. 89, da Lei 14.133/21 (Nova Lei dos Contratos Administrativos), todos os contratos deverão ter seus termos, condições de execução e penalidades pelo descumprimento contratual, expressos de forma clara e precisa. Neste sentido, dispõe a Cláusula Contratual Vigésima Quarta:

*A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.*

Assim se observa da leitura do art. 78, da Lei 8.666/93:

*Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:*

*I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;*

*II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;*

*IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;*

De tal modo, no referido dispositivo legal, em seu art. 87, traz as penalidades a serem aplicadas pelo descumprimento das cláusulas contratuais. Senão vejamos:

*Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*I - advertência;*

*II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;*

*III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;*

*IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação*

*perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*

Urge destacar, ainda, que referidas penalidades estão expressas na Cláusula Vigésima Quarta e suas alíneas, do instrumento contratual.

Por fim, fica a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO JOSÉ LTDA, NOTIFICADA** para apresentar defesa prévia no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir do recebimento desta notificação, sob pena de lhes ser atribuídos os efeitos legais dos dispositivos supramencionados do Contrato nº 118/2023 - CPLC e da Lei nº 8.666/93.

Superado o prazo legal apontado, sem a manifestação da aludida empresa, serão considerados verdadeiros os fatos descritos no Processo Administrativo Sancionatório nº 22/2024 - SSG, dando-se prosseguimento a fim de que sejam aplicadas as penalidades previstas em Lei.

Garanhuns/PE, 27 de maio de 2024.

**SWENEY HERCULANO DE PAIVA**

(CPF Nº 050.211.744-36)

Presidente

**MARIA VALQUÍRIA GÓIS LIMA DUARTE**

(Mat. 93.845)

1ª Secretária

**CAROLINE CORDEIRO DE BARROS DUARTE**

(Mat. 94.137)

2ª Secretária

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado

**Código Identificador:05192943**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita as empresas interessadas, propostas de preço a título de cotação cujo objeto é aquisição com entrega parcelada, de Materiais de Consumo, Materiais Permanente, Instrumentais, Equipamentos e Materiais para Esterilização, EPIs e Barreiras (Luvas de procedimento não estéril tamanho PP, P e M - de luvas com 100 unidades cada. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto contendo marca e modelo, registro do produto na ANVISA e Certificado de Boas Práticas de Fabricação), destinados à implantação destinados das Unidades Básicas de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo III e o consultório móvel odontológico (odontomóvel), através da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE. As empresas do ramo poderão obter a planilha contendo o item para elaboração da sua proposta através do e-mail: departamento.admsaude@gmail.com, até o dia 02/07/2024.

Garanhuns, 27/06/2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO.**

Secretária de Saúde.

**Publicado por:**

Gabriela Pereira Leal Calado

**Código Identificador:09962F9F**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024 - CPLC

**PROCESSO LICITATÓRIO 014/2023-FMS  
TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023-FMS**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.342.856/0001-10.

**CONTRATADA:** AGRESERVICE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 15.395.315/0001-52.



**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de uma unidade básica de saúde (UBS), localizada na Av. Barão, s/n, Bairro São José, Município de Garanhuns/PE. **VALOR: R\$ 661.331,40 (Seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta centavos).**

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns/PE, 17 de Junho de 2024.

**CATARINA FABIA TENÓRIO FERRO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**

Talucha Francêsa Lins Calado  
Código Identificador:C435C785

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ -  
GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA  
ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE  
GLÓRIA DO GOITÁ**

Dispõe sobre as regras para a eleição dos representantes da sociedade civil da Secretaria Municipal de Cultura de Glória do Goitá – PE, para o biênio 2024/2026. Em cumprimento na Lei Municipal de nº 1.216 de 2017, institui a “Criação do Sistema Municipal de Cultura de Glória do Goitá/PE” como órgão colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, tendo como objetivo convocar a sociedade civil organizada de Glória do Goitá – PE, para a eleição dos representantes do Sistema Municipal de Cultura de Glória do Goitá, que será realizada, no dia 16 de Julho de 2024, às 17:00hs, localizada no Centro Pedagógico de Glória do Goitá/PE.

**A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA**

A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Glória do Goitá, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

**I - CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL — CMPC**

**Art. 1º.** O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Diretoria Municipal de Cultura e Esportes, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

**§ 1º.** O Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

**§ 2º.** Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

**§ 3º.** A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

**§ 4º.** A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural — CMPC deve contemplar a representação do Município de Glória do Goitá, por meio da Diretoria Municipal de Cultura e Esportes e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

**II -DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 2º** O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por 12 membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I — 06 membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

- a) 01 Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;
  - b) 01 Representante da Chefia de Divisão de Cultura.
  - c) 01 Secretaria Municipal de Educação;
  - d) 01 Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude;
  - e) 01 Representante da Secretaria Municipal de gestão administrativa e financeira;
  - f) 01 Representante do Gabinete do Prefeito;
- II — 06 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através das seguintes comissões:
- a) 01 Representante de Música;
  - b) 01 Representante da Literatura;
  - c) 01 Representante do Artesanato;
  - d) 01 Representante de Culturas Populares;
  - e) 01 Representante de Artes Cênicas;
  - f) 01 Representante de Audiovisual;

**III - DAS ELEIÇÕES**

**Art 3º** - As eleições dos membros conselheiros representantes da sociedade civil ocorrerão no dia 16 de Julho de 2024, às 17:00, no Centro Pedagógico de Glória do Goitá.

**Art 5º** - O fórum será realizado e presidido pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo.

**Art 6º** - Os membros serão eleitos por votação aberta e maioria simples e tomarão posse no dia do ato da eleição;

**Art 7º** - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo;

**Art 8º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas disposições em contrário.

Glória do Goitá/PE, 27 de Junho de 2024.

**ALANA KAROLYNE DE LIMA SILVA**

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

**Publicado por:**

Gilmar Dos Santos Silva  
Código Identificador:881D806C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GOIANA**

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
PORTARIA 039/2024**

**A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, **AGAHAM ALBERTO BELMIRO DA SILVA**, portador do RG nº 1.107.441, inscrito no CPF nº 143.415.574-91, do Cargo Comissionado de Diretor de Recursos Humanos e Controle de Pessoal da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAG2.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com início dos seus efeitos no dia 1º de julho de 2024.

*Gabinete da Presidência da AMESG  
Goiana/PE, 27 de junho de 2024.*

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA AMESG

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**E28AB39C

**AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE  
GOIANA  
PORTARIA 040/2024**

A Presidente da AUTARQUIA MUNICIPAL DO ENSINO SUPERIOR DE GOIANA DR. CLÓVIS FONTENELLE GUIMARÃES – AMESG, mantenedora da FACULDADE DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA PROFESSOR DIRSON MACIEL DE BARROS - FADIMAB, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Estatuto da AMESG.

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 2.635 de 21 de dezembro de 2023 e o disposto na Lei Municipal nº 2.389 de 19 de junho de 2019.

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Exonerar, **GENIVAL RICARDO DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 856.707.404-59, do Cargo Comissionado de Coordenador de Núcleo de Extensão da Autarquia Municipal do Ensino Superior de Goiana Doutor Clóvis Fontenelle Guimarães – AMESG, símbolo DAE3.

**Art. 2º-** Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, com início dos seus efeitos no dia 1º de julho de 2024.

*Gabinete da Presidência da AMESG  
Goiana/PE, 27 de junho de 2024.*

**ROSINEIDE GALDINO DA SILVA**  
PRESIDENTE DA AMESG

**Publicado por:**  
Tiago José Oliveira de Barros  
**Código Identificador:**2AEE5375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2024**

O Município de Goiana-PE, através da sua CPL, torna público a decisão de **AUTORIDADE SUPERIOR**, do prazo recursal da fase de julgamento das propostas de preços do processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global por Lote**, mediante o regime de **empregada por Preço Unitário**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, ampliação e adequações de 02 escolas municipais, sendo elas: **José Maciel da Silva (lote – 1)** e Prof. **Zilma Gemir Baracho (lote – 2)**, no Município de Goiana/PE, com valores estimados de **R\$ 2.155.129,78 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 740.163,87 (Setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) para o Lote – 1**, e **R\$ 1.414.965,91 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o Lote – 2**.

Por todo o exposto e que dos autos consta, esta Municipalidade **CONHECE** do recurso para o mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO** mantendo a decisão desta Municipalidade para a Desclassificação da recorrente, pois apresentou composições divergentes nos preços de insumos e/ou mão de obra. Destaque-se que tal decisão está em condições entre os licitantes e proteção do interesse da administração pública.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 27 de junho de 2024.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**  
Secretária de Educação e Inovação.

**Publicado por:**  
Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**3D2757EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2024 TOMADA DE  
PREÇOS Nº 003/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, visando a reforma, ampliação e adequações de 02 escolas municipais, sendo elas: **José Maciel da Silva (lote – 1)** e Prof. **Zilma Gemir Baracho (lote – 2)**, no Município de Goiana/PE, com valores estimados de **R\$ 2.155.129,78 (Dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**, sendo **R\$ 740.163,87 (Setecentos e quarenta mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e sete centavos) para o Lote – 1**, e **R\$ 1.414.965,91 (Um milhão, quatrocentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos) para o Lote – 2**.

Tendo em vista o que consta no processo acima descrito e considerando que todos os procedimentos adotados cumpriram as determinações legais, **homologo** o presente processo e **adjudico** seu objeto, à **VENCEDORA, PARA O LOTE 01**, a licitante **EKS Construções e Serviços Ltda**, com valor de **R\$ 599.248,24** (quinhentos e noventa e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos), e **PARA O LOTE 02**, a licitante **EKS Construções e Serviços Ltda**, com valor de **R\$ 1.124.848,85** (um milhão cento e vinte e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), ambas com valores menores que o valor estimado pela administração pública.

Goiana, Estado de Pernambuco, em 27 de junho de 2024.

**MARIA GORETTI DE ARAÚJO CARNEIRO PESSOA**  
Secretária de Educação e Inovação.

**Publicado por:**  
Robson Silva de Souza  
**Código Identificador:**68717654

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 667/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº1.997/2006, e as modificações posteriores pela Lei nº 2.021/2007.

**CONSIDERANDO**, que o mandato do Conselho de Educação findou-se no último dia 16 de fevereiro de 2024;

**CONSIDERANDO**, que o Projeto de Lei de nº 04/2024 que trata de nova regulamentação do referido Conselho, tramita na Câmara dos Vereadores;

**CONSIDERANDO**, ainda que ficou determinado pelo representante do Ministério Público, a suspensão da Portaria de nº 465/2024, que prorrogava o mandato do Conselho, com a conseqüente convocação para o novo processo de escolha dos Conselheiros nos termos da Lei Municipal vigente, tendo sido assinalado o prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja cumprida a referida requisição.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Revogar a Portaria de nº 465/2024, que prorrogava o mandato do Conselho de Educação, tornando a mesma sem efeito.

**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 07 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**329CE110

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 673/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei nº 2.594/2023 considerando, ainda, o teor do Processo Administrativo nº 1.022/2024 assim como o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Goiana sob o n.º 635/2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a servidora **MONA LISA MAXIMIANA SOUSA OLIVEIRA TAVARES**, brasileira, matrícula 61805722, portadora da Cédula de Identidade n.º 2.265.\*\*\* SSP/PB, inscrita no CPF sob o n.º 033.036.\*\*\*.\*\*\*o enquadramento para Pedagoga, Classe Licenciatura Plena + Especialização, Referência A, Nível 1.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 26 de Junho de 2024.

**EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Jéssica Ferreira Guedes da Silva  
**Código Identificador:**D46FF295

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 019/2024**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 019/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 343/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE AULAS EM PVC, LOCALIZADA NA TRAVESSA SANTO ANTÔNIO S/N – GOIANA/PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO**, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas nos Anexos deste Edital. Valor estimado: **R\$ 9.732.328,90 (nove milhões e setecentos e trinta e dois mil e trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 08:00 horas. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/08/2024 às 09:00 horas. INÍCIO DA DISPUTA: 06/08/2024 às 10:00 horas.** O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Outras informações: E-mail: [clc@goiana.pe.gov.br](mailto:clc@goiana.pe.gov.br) segunda à sexta-feira das 8h às 14h. Goiana/PE, **27 de junho de 2024.**

**BERNARDO NETTO BRAZ DA CUNHA** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**1AE6ED55

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE  
SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 180/2024 -  
PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 180/2024**

**Processo Licitatório nº 205/2023**

**Pregão Eletrônico nº 056/2023**

**Ata Registro Preços nº 413/2023**

**Empresa:** EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 413/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 41.340.103/0001-88**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 237 – VITAMINA DO COMPLEXO B – COMPRIMIDO – MARCA: SOOLIS

Gerando a CI nº 696/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 14 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 180/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 180/2024, enviada para a empresa em 17 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa informa que o atraso se deve por a mesma sede no Estado do Rio Grande do Sul, que esta com diversas estradas bloqueadas e a capital onde fica o centro de distribuição do transportador ainda estar parcialmente alagada.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 413/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Eremed Distribuidora de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**62B09B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 184/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 184/2024**

**Processo Licitatório nº 205/2023**

**Pregão Eletrônico nº 056/2023**

**Ata Registro Preços nº 430/2023**

**Empresa:** NNMED – Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 430/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER À NECESSIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 23 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 15.218.561/0001-39**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 68 e 141 – SULFATO DE FERRO 5MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML Marca: NTS / RMS NOTIFICAÇÃO

· LOTE 70 e 143 – VASELINA 100% 30 G – BISNAGA Marca: RIOQUIMICA / RMS NOTIFICAÇÃO

Gerando a CI nº 700/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 14 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 184/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 184/2024, enviada para a empresa em 17 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou defesa informando que o pedido esta sendo providenciado na máxima urgência, tomando todas as medidas necessárias para regularizar a entrega o mais breve possível.

Que no dia 03 de junho de 2024, este setor recebeu a CI de nº 789/2024 informando que o pedido foi entregue parcialmente, o item vaselina foi entregue parcialmente e o item sulfato de ferro não foi entregue.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 22/04/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

· LOTE 68 e 141 – SULFATO DE FERRO 5MG/ML XAROPE - FRASCO 100ML Marca: NTS / RMS NOTIFICAÇÃO (pendência total)

· LOTE 70 e 143 – VASELINA 100% 30 G – BISNAGA Marca: RIOQUIMICA / RMS NOTIFICAÇÃO (pendência parcial)

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 430/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a

aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a NNMED – Distribuição, Importação e Exportação de Medicamentos LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**1D9E6A9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 197/2024 - PE Nº 065/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 197/2024**

**Processo Licitatório nº 234/2023**

**Pregão Eletrônico nº 065/2023**

**Ata Registro Preços nº 336/2023**

**Empresa:** Infiniti Confecção LTDA.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 336/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR (ALGODÃO, ATADURAS, FITAS, EPI's e OUTROS DESCARTAVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 17 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **INFINITI CONFECÇÃO LTDA EPP – CNPJ 23.829.339/0001-09**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 48 - TOUCA TURBANTE DESCARTÁVEL EM 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO, NÃO ESTERIL, ATOXICO EMBALAGEM COLETIVA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE. PACOTE COM 100 UNIDADES. Marca: PRÓPRIA

Gerando a CI nº 724/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 29 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 15 de janeiro de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 197/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 197/2024, enviada para a empresa em 17 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apenas respondeu e-mail informando que o pedido esta em rota de entrega, devendo ser entregue a qualquer momento.

Contudo, a Administração elaborou a Ata de Registro de Preços dentro da necessidade do órgão e era de conhecimento da Requerente no momento da sua assinatura todos os seus termos, não havendo justificativa comprovada para as respectivas pendências.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 336/2023 com todas as condições e prazos de

recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Infiniti Confecção LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**289E8703

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 186/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 186/2024**  
**Processo Licitatório nº 205/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 056/2023**  
**Ata Registro Preços nº 417/2023**  
**Empresa: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 417/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA – CNPJ 73.856.593/0001-66**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 39 - IBUPROFENO 600MG – COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801610031

· Lote 46 - METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG - COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801510027

Gerando a CI nº 665/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 14 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 186/2024 da Secretaria

de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 186/2024, enviada para a empresa em 17 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa apresentou e requereu a prorrogação do prazo de entrega, tendo em vista que o item do Lote 39 esta com previsão de entrega para o dia 27/05/2024 e o item do Lote 46 esta com previsão de entrega para o dia 28/06/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 417/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Prati Donaduzzi & Cia LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**FE11043C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024 - PE Nº 002/2024**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 175/2024**  
**Processo Licitatório nº 068/2024**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2024**  
**Ata Registro Preços nº 118/2024**  
**Empresa: Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação e Importação LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 118/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTES ENCAMINHADOS E DETERMINADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 16 de abril de 2024. Após a assinatura com a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 16.720.709/0001-00**, a princípio a

empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Depakote 500mg
- Zolpidem 10mg
- Buspirona 5mg
- Venlafaxina 37,5mg
- Thioctacid 600
- Mecobalamina 1000mcg
- Asea HCT
- Selozok 25mg
- Atorvastatina 40mg
- Puran T4 75mg
- Vastarel MR 35mg
- Esogastro IBP

Gerando a CI nº 675/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 26 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 08 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 175/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 175/2024, enviada para a empresa em 13 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 20/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 118/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Nortepharma Produtos Farmacêuticos e Importação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**D65CFDAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 - PE Nº 002/2024**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 164/2024**

**Processo Licitatório nº 068/2024**

**Pregão Eletrônico nº 002/2024**

**Ata Registro Preços nº 118/2024**

**Empresa:** Nortepharma Produtos Farmacêuticos Exportação e Importação LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 118/2024, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A PACIENTES ENCAMINHADOS E DETERMINADOS PELO PODER JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO E SERVIÇO SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 16 de abril de 2024. Após a assinatura com a empresa **NORTEPHARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 16.720.709/0001-00**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Aripiprazol 10mg
- Olanzapina 10 mg
- Aripiprazol 20mg/ml
- Vastarel MR 35mg
- Quetiapina 100mg XR
- SERTRALINA 100MG
- CARBONATO DE LITIO 450MG
- Venalot
- Diprosalic
- Tacrolimo 0,03% OU 0,01%
- Quetiapina 25mg
- Sertralina 50mg
- Lorazepam 2mg
- Biquiz 10mg
- Sertralina 50mg
- Topiramato 50mg
- Paco 500+ 30mg
- Concor 10mg
- Quetiapina 100mg
- Donila 10mg
- Razapina 30mg
- Metoprolol 100mg
- COLECALCIFEROL 7000 UI
- Reconter 15 mg
- Insit 50 mg
- Rexulti
- PREGABALINA 150 MG
- Eliquis 5mg
- Trileptal 60mg/ml
- Insulina Glargina
- Insulina Novorapid

Gerando a CI nº 659/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 08 de maio de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 164/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 164/2024, enviada para a empresa em 13 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa conforme declaração de ausência de defesa nº 13/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 118/2024 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Nortepharma Produtos Farmacêuticos e Importação LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 03 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**AF1E59E8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 103/2024 - PE Nº 010/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 103/2024**

**Processo Licitatório nº 044/2023**

**Pregão Eletrônico nº 010/2023**

**Ata Registro Preços nº 085/2023**

**Empresa:** COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDAA DEMAIS

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 085/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (PORTARIA Nº 344/98) PARA ATENDER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de março de 2023. Após a assinatura com a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA DEMAIS – CNPJ 67.729.178/0006-53**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· LOTE 02 - ÁCIDO VALPRÓICO 50 MG/ML – XAROPE FRASCO COM 100ML. MARCA: HIPOLABOR

Gerando a CI nº 381/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 04 de março de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 18 de março de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 103/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 103/2024, enviada para a empresa em 27 de março de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, não apresentando defesa prévia até a presente data.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 085/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Comercial Cirúrgica Rioclarense LTDA DEMAIS de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 10 de abril de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretario Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**1791EEFA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 - PE Nº 057/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 119/2024**

**Processo Licitatório nº 206/2023**

**Pregão Eletrônico nº 057/2023**

**Ata Registro Preços nº 723/2023**

**Empresa:** MARIA E FERREIRA EPP.

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 723/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 21 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MARIA E FERREIRA EPP, CNPJ Nº 45.357.178/0001-22**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 47 – CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G Marca: QEEL / ANVISA: 1049713720024

Gerando a CI nº 491/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 21 de março de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 16 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 119/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 119/2024, enviada para a empresa em 18 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa ficou inerte, apenas respondendo o e-mail, alegando que o produto esta com falta geral no mercado devido a descontinuação da fabricação dessa gramatura. Que busca alternativas viáveis, em anexo trás aos autos cartas das distribuidoras MED & FARMA e BANDEIRANTE informando que o produto esta em falta geral no mercado devido a descontinuação da fabricação nessa gramatura.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 21/03/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

· Lote 47 – CARVAO VEGETAL ATIVADO EM PÓ 500G Marca: QEEL / ANVISA: 1049713720024

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 723/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Maria e Ferreira EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 15 de maio de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:DB599A07**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024 - PE Nº 068/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 149/2024**

**Processo Licitatório nº 237/2023**

**Pregão Eletrônico nº 068/2023**

**Ata Registro Preços nº 785/2023**

**Empresa: WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 785/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – (LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 30 de janeiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

· Lote 18 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250 ML, SOL INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA – AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Marca: FRESENIUS / ANVISA: 1004100980099

· Lote 36 - SORO GLICOSADO 250ML 5%, SOL. INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA) Marca: FRESENIUS / ANVISA: : 1004101070134

Gerando a CI nº 554/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22/04/2024, conforme consta no Processo Administrativo 149/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 149/2024, enviada para a empresa em 25 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa alega que o item SORO GLICOSADO 5% 250 ML, já foi faturado, conforme NF 695, com previsão de entrega até o dia 08/05/2024. No que diz respeito ao item SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML, que tinha recebido no dia 03/05/2024 a confirmação do faturamento do fabricante, com a previsão de faturamento até o dia 15 de maio de 2024.

Vale ressaltar que até a presente data este setor não foi informado de nenhuma atualização do pedido, seguindo em pendência, conforme relatado na notificação deste Processo Administrativo.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 785/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 15 de maio de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:46F49517**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 - PE Nº 069/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 146/2024**

**Processo Licitatório nº 238/2023**

**Pregão Eletrônico nº 069/2023**

**Ata Registro Preços nº 764/2023**

**Empresa: UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA EPP**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 764/2023,



celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – (SONDAS, EQUIPOS, TUBOS, FIOS, LÂMINAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento. A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 02 de fevereiro de 2024. Após a assinatura com a empresa **UNIÃO SUL COMERCIAL DE ARTIGOS DA SAÚDE LTDA EPP – CNPJ 33.851.567/0001-20**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 07 – EQUIPO FOTOSSENSIVEL AR, NOETOR LATERAL E CONECTOR LUER SLIP COM PROTETOR PARA A PONTA PERFURANTE; PERFURADOR CONFECCIONADO CONFORME NBR ISO 8536- 4:2011, EM MATERIAL RESISTENTE (PVC) FACILMENTE ADAPTÁVEL EM BOLSAS E FRASCOS DE SOLUÇÕES A SEREM ADMINISTRADAS; ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDROFÓBICO E TAMPAS PROTETORA: CÂMARA TRANSLUCIDO, AMBAR, PARA O MONITORAMENTO DA SOLUÇÃO ADMINISTRADA, FILTRO DE FLUÍDO 15µ, PARA RETENÇÃO DE PARTÍCULAS; TUBO EM PVC ATÓXICO TRANSLÚCIDO, COR ÂMBAR, COM 130 CM DE COMPRIMENTO, PINÇA COM ROLETE PARA A REGULAGEM DO FLUXO DE GOTEJAMENTO, ROLETE COM ESTRIAS PARA ATRITO E AUXILIO NA REGULAGEM, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES EM PROCEDIMENTOS, Marca: BIOSANI: Anvisa: 802860000383

Gerando a CI nº 550/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 22 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 146/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 146/2024, enviada para a empresa em 25 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte não apresentando defesa até a presente data, conforme declaração de ausência de defesa nº 02/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 764/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicada as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa União Sul Comercial de Artigos da Saúde LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 13 de maio de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**E21772E0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**  
**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 185/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 185/2024**

**Processo Licitatório nº 205/2023**

**Pregão Eletrônico nº 056/2023**

**Ata Registro Preços nº 418/2023**

**Empresa: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 418/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MÉDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 29 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 21 – CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG - COMPRIMIDO Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801500099

- Lote 50 – NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI POMADA - 15G -BISNAGA 10G Marca: PRATI DONADUZZI / RMS 1256801280064

Gerando a CI nº 701/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 22 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor no dia 14/05/2024, conforme consta no Processo Administrativo 185/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 185/2024, enviada para a empresa em 20 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu quitação dos débitos pendentes, requereu ainda a suspensão do contrato até o efetivo pagamento dos débitos pendentes, e por fim requereu que seja excluída toda e qualquer responsabilidade da empresa, tendo em vista que o atraso decorreram dos débitos pendentes, afirma que com a quitação do débito a empresa poderá viabilizar a entrega desses novos lotes.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 418/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/2020.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o

tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**E31B662B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 148/2024 - PE Nº 068/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 148/2024**

**Processo Licitatório nº 237/2023**

**Pregão Eletrônico nº 068/2023**

**Ata Registro Preços nº 780/2023**

**Empresa:** MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 780/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MMH – LÍQUIDOS, GEL E SOLUÇÕES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 02 de outubro de 2023. Após a assinatura com a empresa **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ 94.389.400/0001-84**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época na que diz respeito aos itens;

· Lote 05 - SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML, SOL. INJETAVEL, SISTEMA FECHADO (BOLSA OU FRASCO, CONFORME RDC 29 DE 17 DE ABRIL DE 2007 DA ANVISA - AGENCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA ) MARCA: FRESENIU / ANVISA: 1004100980129

Gerando a CI nº 553/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 05 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor no dia 22/04/2024, conforme consta no Processo Administrativo 148/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 148/2024, enviada para a empresa em 25 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requer a troca de marca para HALEX ISTAR, ato contínuo requer a prorrogação da entrega em 15 dias úteis.

Que em 09 de maio de 2024, este setor recebeu e-mail oriundo da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que a troca de marca proposta pela empresa foi aceita.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 780/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão.

De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de advertência devido ao atraso no fornecimento, conforme o (art. 4º I a, 6º e art. 7º, parágrafo único, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 14 de maio de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 467/2024

**Publicado por:**

Solange Gomes Pereira Dos Santos

**Código Identificador:**43CAE23A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024 - PE Nº 056/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 187/2024**

**Processo Licitatório nº 205/2023**

**Pregão Eletrônico nº 056/2023**

**Ata Registro Preços nº 432/2023**

**Empresa:** WD DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 432/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CLÍNICOS (FARMÁCIA BÁSICA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 24 de agosto de 2023. Após a assinatura com a empresa **W D DISTRIBUIDORA E COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP – CNPJ 28.013.023/0001-50**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época na que diz respeito aos itens;

· Lote 75 - ÁCIDO ASCÓRBIDO 500MG – COMPRIMIDO MARCA: AIRELA / RMS NOTIFICAÇÃO

Gerando a CI nº 672/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 19 de abril de 2024, que tal CI foi recebida por este setor, conforme consta no Processo Administrativo 187/2024 da Secretaria de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 187/2024, enviada para a empresa em 20 de maio de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa quedou inerte, não apresentando defesa, conforme declaração de ausência de defesa nº 21/2024.

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 432/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade. Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa W D Distribuidora e Comércio Atacadista de Medicamentos LTDA EPP de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 04 de junho de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**E304A7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVO Nº 117/2024 - PE Nº 057/2023**

**NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA**

**Ref. Processo Administrativo nº 117/2024**  
**Processo Licitatório nº 206/2023**  
**Pregão Eletrônico nº 057/2023**  
**Ata Registro Preços nº 732/2023**  
**Empresa: CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME.**

Trata-se de processo administrativo instaurado em face da empresa em epígrafe, em virtude do descumprimento pela referida empresa das obrigações constantes do Ata registro de preços nº 732/2023, celebrada com o Município de Goiana/PE, tendo como objeto o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (INJETÁVEIS E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** pelo o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no edital, termo de referência, propostas apresentadas no pregão eletrônico acima referenciado e ata de registro de preços que integram este instrumento.

A Ata de Registro de Preços foi devidamente assinada em 15 de setembro de 2023. Após a assinatura com a empresa **CIRURGICA SERRA MAR LTDA ME – CNPJ 31.908.034/0001-02**, a princípio a empresa não entregou em sua totalidade alguns objetos que constam na Ata de Registro de Preços, seguindo a pendência à época no que diz respeito aos itens;

- Lote 41 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. MARCA: SAMTEC.
- LOTE 59 – DEXAMETASONA ACETATO 2MG/ML. MARCA FARMACE / ANVISA: 11085320028
- Lote 80 - HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML. Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 0000102980089
- LOTE 98 – ONDANSETRONA 8MG/AMPOLA 4ML, MARCA: HIPOFARME/ANVISA: 1038700580061

Gerando as CIs nº 453/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, referente ao pedido realizado no dia 15 de março de 2024, que tal CI foi recebida por este setor em 08 de abril de 2024, conforme consta no Processo Administrativo 117/2024 da Secretaria

de Saúde, gerando em seguida a Notificação nº 117/2024, enviada para a empresa em 22 de abril de 2024.

Notificada para o cumprimento das obrigações contidas na referida Ata de Registro de Preços e apresentação de defesa prévia, a Empresa requereu o deferimento e reconhecimento da entrega do item 41, o deferimento do prazo dos itens dos lotes 59 e 80 para 05 dias úteis e o deferimento do prazo de entrega do item 98 para até 03 dias úteis.

Que em 12 de abril de 202, este setor recebeu a CI de nº 488/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que apenas os itens BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% e HIDRALAZINA 20MG/ML seguem em pendência, os demais itens foram entregues em totalidade.

Que em 17 de abril de 2024, este setor recebeu a CI de nº 529/2024, oriunda da Central de Abastecimento Farmacêutico, informando que apenas os itens BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% E HIDRALAZINA 20MG/ML seguem em pendência, os demais itens foram entregues em totalidade.

Que a empresa segue com pendências parcial e total de entrega desde o dia 15/03/2024, no que diz respeito aos seguintes itens:

- Lote 41 - BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10ML. MARCA: SAMTEC.
- Lote 80 - HIDRALAZINA 20 MG/ML 1ML. Marca: CRISTÁLIA / ANVISA: 0000102980089

Ademais, após sagrar-se vencedora do certame, a Empresa ainda assinou a ARP nº 732/2023 com todas as condições e prazos de recebimento do objeto, na qual a Ata de Registro de Preço é documento vinculativo e obrigacional devendo a empresa cumprir com o estabelecido sob pena das sanções cabíveis.

A procuradoria Geral do Município, emitiu parecer no sentido de que deve ser aplicadas as penalidades prevista na Instrução Normativa 001/20202.

Diante desse fato, veio o processo administrativo para decisão. De fato, ficou devidamente comprovado o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela notificada, causando, assim, prejuízo ao bom andamento dos serviços da municipalidade.

Diante disso, considerando a urgência da entrega do material para atender as necessidades da Secretaria de Saúde DETERMINO a aplicação da penalidade de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas (art. 8º, inciso III, Inst. Normativa CCI nº 001/2020).

Publique-se e intime-se a Empresa Cirurgica Serra Mar LTDA ME de todo o teor desta decisão, assinalando, na intimação, o prazo para apresentação de razões recursais, no prazo de 10 (dez) dias, se for de seu interesse.

Goiana, 09 de maio de 2024.

**ANDRÉ MANDARINE DUARTE**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 467/2024

**Publicado por:**  
Solange Gomes Pereira Dos Santos  
**Código Identificador:**B1480FD8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 005/2024 SME - CONVOCAÇÃO DE 17 CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 05, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Convoca 17 (dezessete) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada nº 001/2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 01 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EDUCACIONAIS (CÓDIGO: 001)			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DO STATUS
188º	MARIA JOSÉ IONE DE ARAÚJO	105***.***-97	APROVADO (A)
189º	MATEUS MORAIS SILVA	128***.***-85	APROVADO (A)
190º	MARCIA ANDREIA ARAUJO DA SILVA	046***.***-00	APROVADO (A)
191º	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	014***.***-36	APROVADO (A)
192º	CILENE SILVA DO NASCIMENTO	117***.***-41	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS GEOGRAFIA (CÓDIGO: 005)			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DO STATUS
9º	LAÉRCIO GUEDES DE LIMA	104***.***-68	APROVADO (A)
10º	JOSINALDA DE SOUSA	319***.***-72	APROVADO (A)
11º	ANTONIO JERONIMO BARBOSA FILHO	031***.***-19	APROVADO (A)
12º	RÚBIO MÁRCIO LOPES DA SILVA	043***.***-32	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ANOS FINAIS MATEMÁTICA (CÓDIGO: 008)			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DO STATUS
19º	LAUDIANE REGINA FARIAS DE ALBUQUERQUE PEREIRA	058***.***-00	APROVADO (A)

CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL, ANOS INICIAIS E EJA (CÓDIGO: 015)			
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF CANDIDATO	DO STATUS
198º	ELAINE KALYNE DE SOUZA ASSUNÇÃO	104***.***-20	APROVADO (A)
199º	PAMELA CHRISTY CRUZ DE FARIAS	108***.***-84	APROVADO (A)
200º	EDNA FABRICIA DE LIRA	101***.***-14	APROVADO (A)
201º	THAYANE MAYARA DE LIMA LIRA	096***.***-32	APROVADO (A)
202º	LUCIVANIA PAULINO FILHO CAVALVANTI	034***.***-06	APROVADO (A)
203º	MARCILENE MARIA DANTAS	049***.***-07	APROVADO (A)
204º	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	079***.***-39	APROVADO (A)

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força desta ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descritos nos itens 11.2 e seguintes do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

**Art. 3º** - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Situada à Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 43 - Prado - Gravatá/PE

Horário: 07:30h às 13:00h

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Arthur Emanuel Dos Santos Silva  
**Código Identificador:**A6703BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

**CONTRATO Nº 053/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26. **FISCAL DO CONTRATO:** ERINALVA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula sob nº P248. **GESTOR DO CONTRATO:** SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, Matrícula sob nº P3002. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2024.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**9D3DD7A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES PARA TODOS OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GRAVATÁ, CONFORME QUANTIDADES, CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA, CNPJ Nº 24.658.170/0001-26. **FISCAL DO CONTRATO:** ERINALVA ALVES DO NASCIMENTO, Matrícula sob nº P248. **GESTOR DO CONTRATO:** SANDRA MARIA DE MORAIS SILVA, Matrícula sob nº P3002. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 14/06/2024.

**JOSELMA SOARES DA SILVA MELO**  
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**C21092AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SORO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). **EMPRESA:** HOSPITALMED LTDA, CNPJ Nº 29.868.059/0001-88. **FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula sob nº 101.769. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA

VASCONCELOS, Matrícula sob nº 105.959. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 19/06/2024.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
Código Identificador: B7B33669

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SORO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). **EMPRESA:** ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ sob o nº 23.232.280/0001-69. **FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula sob nº 101.769. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Matrícula sob nº 105.959. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
Código Identificador: B1B9652D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE SORO, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO (CAF), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL). **EMPRESA:** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ sob o nº 03.817.043/0001-52. **FISCAL DO CONTRATO:** CRISLLAINE G. DOS SANTOS BEZERRA, Matrícula sob nº 101.769. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, Matrícula sob nº 105.959. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2024.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
Código Identificador: 750344DC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2024**

**CONTRATO Nº 069/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, DECORRENTES DE RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE MCID Nº 949449/2023, NAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E

RESPECTIVOS ANEXOS, QUE INTEGRAM O EDITAL. **EMPRESA:** CONSTRUTORA IPOGIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.931.084/0001-10. **FISCAL DO CONTRATO:** IAGO SANTOS CALABRIA, matrícula nº 1017284. **GESTOR DO CONTRATO:** SÉRGIO JOSÉ ALBINO PIMENTEL, nomeado para o Cargo Comissionado – CC - 04, através da Matrícula nº 1015805. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 25/06/2024.

**VIVIANE FACUNDES DA SILVA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
Código Identificador: FF8D049A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2024**

**CONTRATO Nº 072/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2022. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS: HORTIFRUTI, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME DISPÕE A LEI MUNICIPAL 3.718/2017 E MEDIANTE DISPONIBILIDADE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS ÓRGÃOS SOLICITANTES, NAS CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL. **EMPRESA:** ACS HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 30.095.551/0001-47. **FISCAL DO CONTRATO:** SAMYRA GUEDES DA SILVA MACHADO, matrícula sob nº 103.065. **GESTOR DO CONTRATO:** MIKAELLA ALESSANDRA FERREIRA VASCONCELOS, matrícula sob nº 105.959. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 12/06/2024.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Monica Maria da Silva Muniz  
Código Identificador: FE1B980E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2024**

**CONTRATO Nº 058/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COBERTURAS E SAIAS PARA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, SENDO ELAS: LAMINADOS DE PVC REFORÇADO, CONSTITUÍDO COM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, REVESTIDO NAS DUAS FACES COM LAMINADO FLEXÍVEL DE PVC, APROPRIADA PARA ASSEGURAR A IMPERMEABILIDADE DA ÁGUA DE CHUVA E PROTEÇÃO ANTIFÚNGICA, NO ÂMBITO DESTA MUNICÍPIO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, CONFORME AS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E NO TERMO DE REFERÊNCIA. **EMPRESA:** U M CORDEIRO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 19.585.888/0001-08. **FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA, matriculado sob o nº P99. **GESTOR DO CONTRATO:** GENIVAL FÉLIX DE LIMA, matriculado sob o nº P1015070. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 13/06/2024.

**JOSÉ JOAQUIM DE LEMOS**

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**5E1FCE96

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024**

**CONTRATO Nº 062/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024.**  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DIRETA DA BANDA MV E O FORRÓ DA VAQUERAMA, POR MEIO DE SEU REPRESENTANTE (THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI). **EMPRESA:** THIAGO GRAVAÇÕES SERVIÇOS DE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 43.453.655/0001-28. **FISCAL DO CONTRATO:** WAGNER ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matriculado sob o nº 3\*\*3. **GESTOR DO CONTRATO:** KELSON DA SILVA SANTOS, matriculado sob o nº 10\*\*\*57. **VIGÊNCIA:** 15 (quinze) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 30/05/2024.

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**  
Monica Maria da Silva Muniz  
**Código Identificador:**92D5E61E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 056/2024**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 056/2024**, referente ao **Processo nº 080/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como OBJETO a contratação direta DA **BANDA FIM DE FEIRA**, por meio de seu representante **VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA**, CNPJ nº 12.427.276/0001-30 para apresentação no “**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024 (POLO DA SANFONA)**” a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de Junho de 2024. **EMPRESA:** VEREDA CAMINHO PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 12.427.276/0001-30, com sede na Rua Vis do Livramento, 113, caixa-postal 182, Paissandu, Recife/PE, CEP 52.010-055 por meio de seu representante SR. BRUNO LINS NUNES, CPF Nº 036.047.434-94, representante exclusivo da **BANDA FIM DE FEIRA**. **Dia da Apresentação:** 29/06/2024. **Valor:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Gravatá, 27 de junho de 2024

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Isabella Victória de Carvalho Lima  
**Código Identificador:**C777BCB7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 059/2024**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 059/2024**, referente ao **Processo nº 083/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como contratação direta a **BANDA CAPITAL DO SOL**, por meio de seu representante **L. A. DE LUCENA EVENTOS**, CNPJ 34.802.411/0001-12 para apresentação no “**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024**” a ser realizada no dia 28 (vinte e oito) de junho de 2024. **EMPRESA:** L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ Nº 34.802.411/0001-12, com sede à Rua Martins Júnior, nº 822, Sala 03, Santo Antônio, Carpina/PE, por meio de seu representante SR. LUAN ALVES DE LUCENA, CPF Nº 012.294.614-69, representante exclusivo da **BANDA CAPITAL DO SOL**. **Dia da Apresentação:** 28/06/2024. **Valor:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Gravatá, 27 de junho de 2024

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**FA584E8E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 58/2024**, referente ao **Processo nº 82/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como contratação direta o cantor **SPOOK no espetáculo SPOOK & ORQUESTRA FORROBODÓ**, por meio de seu representante **PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, CNPJ 13.982.184/0001-84 para apresentação no “**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024**” a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2024. **EMPRESA:** PASSO DE ANJO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ Nº 13.982.184/0001-84, com sede à Rua Barao da Vitoria, nº 295, sala 0802 EDF Metro Casa Cultura, São José, Recife/PE, por meio de seu representante SRA. MELISSA CELESTINO DIAS DE ALBUQUERQUE, CPF Nº 041.316.124-29, representante exclusivo de **SPOOK no espetáculo SPOOK & ORQUESTRA FORROBODÓ**. **Dia da Apresentação:** 29/06/2024. **Valor:** R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Gravatá, 27 de junho de 2024

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Alice Bernardino da Silva  
**Código Identificador:**2566C794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATA - SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - INEX Nº 060/2024**

Reconheço e ratifico a **Inexigibilidade de Licitação nº 060/2024**, referente ao **Processo nº 084/2024**, com fulcro no art. 74, inciso II, da lei 14.133/2021, que tem como contratação direta o cantor **VICENTE NERY**, por meio de seu representante **A V NERI DA SILVA EVENTOS**, CNPJ 20.268.052/0001-50 para apresentação no “**SÃO JOÃO DE GRAVATÁ 2024**” a ser realizada no dia 29 (vinte e nove) de junho de 2024. **EMPRESA:** A V NERI DA SILVA EVENTOS, CNPJ Nº 20.268.052/0001-50, com sede à Rua Joaquim Frota, nº 780, José de Alencar, Fortaleza/CE, por meio de seu representante SR. ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA, CPF Nº 014.819.093-63, representante exclusivo do cantor **VICENTE NERY**. **Dia da Apresentação:** 29/06/2024. **Valor:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Gravatá, 27 de junho de 2024

**MARLLON VINICIUS DE LIMA BARBOSA**  
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Priscila Rafaela de Lima Silva  
**Código Identificador:**3B10E6C7

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IATI**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**  
**CONTRATO Nº 002/2022-FMAS.**

**- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.**

**- PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022-FMAS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Assistência Social de Iati.

- **Contratado (a):** ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- **CNPJ sob o nº:** 11.286.374/0001-31.
- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.
- **Nova Vigência:** 07/04/2024 a 07/04/2025.
- **Data de Assinatura:** 05/04/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Lourenço José da Costa, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de abril de 2024.

**CAMILA APARECIDA TENÓRIO SOUTO DE SOUZA**

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:FF5E5198

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 003/2022-FME.**

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.**
- **PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2022-FME.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Educação de Iati.

- **Contratado (a):** ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- **CNPJ sob o nº:** 11.286.374/0001-31.
- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.
- **Nova Vigência:** 07/04/2024 a 07/04/2025.
- **Data de Assinatura:** 05/04/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Tabelaio Manoel Tenório Alves, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de abril de 2024.

**MARLUZE DE OLIVEIRA FERRO VIANNA**

Gestora do Fundo Municipal de Educação  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:2B9E9BAF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 011/2022-FMS.**

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.**
- **PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 011/2022-FMS.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- **Contratado (a):** ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- **CNPJ sob o nº:** 11.286.374/0001-31.
- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.
- **Nova Vigência:** 07/04/2024 a 07/04/2025.
- **Data de Assinatura:** 05/04/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Rua Manoel Florêncio de Souza s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de abril de 2024.

**ADALICIA NUNES DE LIMA CAVALCANTE**

Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Secretária de Saúde.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:88F30985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO Nº 005/2022-PMI.**

- **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2022-PMI.**
- **PREGÃO NA FORMA (ELETRÔNICA) Nº 002/2022-(SRP)-PMI.**

- **02º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2022-PMI.** Prorrogação da vigência do Contrato referente à: Aquisição parcelada de aditivos, filtros e óleos lubrificantes, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota das diversas secretarias municipais, do Município de Iati.

- **Contratado (a):** ANTONIO LEITE DE CARVALHO - ME.
- **CNPJ sob o nº:** 11.286.374/0001-31.
- **Prazo Acrescido:** 12 (Doze) meses.
- **Nova Vigência:** 07/04/2024 a 07/04/2025.
- **Data de Assinatura:** 05/04/2024.

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE, ou através do fone/fax: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati-PE, 05 de abril de 2024.

**LUIZA MARIA DE SANTANA ALBUQUERQUE**

Secretária de Administração  
Ordenadora de Despesa.

**Publicado por:**  
Jose Rubens Lima Costa  
Código Identificador:D36ADC63

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**

**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RESOLUÇÃO N.º 004/2024, DE 27 DE JUNHO 2024**

**RESOLUÇÃO N.º 004/2024, de 27 de junho 2024.**

Divulga o resultado preliminar da análise dos projetos sociais apresentados junto ao Edital de Intercambio Cultural nº 003/2024.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IBIMIRIM - CMDDCA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 8.069/90 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei nº 887/23 – Lei do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibirajuba/PE;

**CONSIDERANDO** as prerrogativas sociais do Edital nº 003/2024 – Intercambio Cultural 2024.

## RESOLVE

**Art. 1º** – Torna público os resultados de avaliação dos projetos sociais apresentados ao Edital nº 003/2024 – Intercambio Cultural 2024 avaliados pela Comissão Deliberativa instituída pela Resolução 002/2024.

### ASSOCIAÇÃO UMBURANAS DO VALE DO MOXOTO – CNPJ Nº 03.670.392/0001-94

Projeto: Intercambio Cultural – Filhos do Sertão  
Média Ponderada: 9,59

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:  
Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

### MARCELO BRUNO DOS SANTOS MENDES

Presidente do CMDDCA

**Publicado por:**

Marcelo Bruno Dos Santos Mendes

**Código Identificador:**1B891278

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

### COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024 RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE

AVISO DE RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2024  
RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 020/2024. Processo Nº 030/2024. Apresentação artística musical **da Dupla “SOCORRO E MAZÉ”** durante a programação nas festividades Juninas no município de Ibirajuba – PE, a realizar-se no dia 28 de junho do corrente ano. Fundamentação legal: art.74, II, da Lei nº 14.133/21, atualizada. Contratado **JOAO MARCELO ALVES PRODUCOES CULTURAIS (IMERSAO FILMES)**, inscrito sob o CNPJ nº **43.204.568/0001-37**. Valor R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
*Ibirajuba, 25 de junho de 2024.*

### MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita

**Publicado por:**

Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel

**Código Identificador:**A30631E9

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAB Nº 098/2024

**Art. 1º - CONSTITUIR** Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura Municipal de Ibirajuba/PE, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria, composta dos seguintes membros, sob a Presidência da primeira:

1-Sócrates Bezerra da Silva - CPF 222.971.018-48

2- Renilson Dias de Torres - CPF 082.283.284-43

3- José Eduardo Batista dos Santos – CPF 446.556.734-00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura de Ibirajuba/PE funcionará em estreita articulação com a

Prefeitura deste Município, que lhe garantirá o local e demais condições necessárias à realização de seus trabalhos.

**Art.2º** As decisões da Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura de Ibirajuba/PE, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.

**Art. 3º** É de responsabilidade da Comissão Especial de Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Guarda Municipal da Prefeitura de Ibirajuba/PE:

**I** - acompanhar, junto com a Entidade Contratada pela Prefeitura de Ibirajuba/PE, a estruturação do Concurso Público, em todas as suas etapas;

**II** - promover os atos administrativos e gerenciais necessários ao andamento do Concurso Público;

**III** - decidir sobre os editais e demais atos que se fizerem necessários;

**IV** - promover a divulgação pública do Concurso, por meio de edital afixando em local apropriado na sede do Município, especialmente aquelas que por exigência legal ou conveniência devam ser feitas na imprensa oficial;

**V** - realizar, se for o caso, ou acompanhar junto a Instituição Organizadora Contratada pela Prefeitura, as etapas do cronograma.

**VI** - receber e repassar, se forem o caso, em tempo hábil, à Entidade Especializada, contratada pela Prefeitura, para a realização do Concurso Público, os recursos interpostos pelos candidatos;

**VII** - acompanhar a execução do Concurso Público realizado pela Entidade Contratada pela Prefeitura, zelando pelo cumprimento do contrato com ela firmado;

**VIII** - julgar todos os recursos interpostos pelos candidatos que Forem de sua competência.

**Art. 4º** Esta portaria entrará em vigor na data de publicação. **Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Ibirajuba/PE, 26 de junho de 2024.

### MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita de Ibirajuba-PE

**Publicado por:**

Ticyano Rafael Bessa Arruda

**Código Identificador:**4D5B2EFD

### SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024.

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024

Inexigibilidade nº 019/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **THIAGO GRAVACOES SERVICOS DE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA (THIAGO GRAVACOES)**, inscrito sob o CNPJ nº **43.453.655/0001-28**. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Banda **Labaredas**, 29 de junho de 2024, apresentação nas festividades Juninas no município de Ibirajuba – PE. R\$ 30.000,00(trinta mil reais). Data de Assinatura: 26/06/2024.

*Ibirajuba/PE, 26 de junho de 2024.*

### MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA

Prefeita



**Publicado por:**  
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel  
**Código Identificador:**0D3F44ED

**SETOR DE CONTRATOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024 INEXIGIBILIDADE**  
**Nº 020/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2024**

Inexigibilidade nº 020/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA-PE, inscrita no CNPJ/MF nº 11.256.062/0001-85. CONTRATADO: **JOAO MARCELO ALVES PRODUCOES CULTURAIS (IMERSAO FILMES)**, inscrito sob o CNPJ nº 43.204.568/0001-37. Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Apresentação Artística da Dupla **Socorro & Mazé**, 28 de junho de 2024, apresentação nas festividades Juninas no município de Ibirajuba – PE. R\$ 15.000,00(quinze mil reais). Data de Assinatura: 26/06/2024.

Ibirajuba/PE, 26 de junho de 2024.

**MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel  
**Código Identificador:**0A4F1B64

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**ERRATA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO -**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 077/2024 - PROCESSO Nº 080/2024 -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024 - CÓDIGO**  
**IDENTIFICADOR: 876C57E5 – EDIÇÃO: 3605**

**Onde se lê:** ALEXANDRE HENRIQUE ALVES COUTO – COUTO FLASH PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ nº 23.029.997/0001-08

**Leia-se:** MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.987.142/0001-80

Permanecendo as demais informações.

Igarassu, 23 de junho de 2024.

**MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA**  
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**2FA99170

**SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 115/2024**  
**- PROCESSO Nº 118/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**  
**118/2024**

A Secretária Executiva de Lazer, Esportes e Juventude, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 115/2024 - Processo Nº 118/2024 – Processo Administrativo nº 118/2024, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 035/2023, neste ato representado pela empresa: **ASSOCIAÇÃO MULTICULTURAL DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ nº 35.803.866/0001-15, para **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA NILSOM LIMA**, mediante credenciamento na Chamada Pública nº 003-2023 – Processo nº 128-2023; **PARA APRESENTAÇÃO ALUSIVA AO CICLO JUNINO 2024, A SER REALIZADO NO EVENTO “EJA NAS FESTIVIDADES JUNINAS”, LOCALIZADO NO BAIRRO BOA VISTA, EM FRENTE A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ MARTINS DO**

**CARMO, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024**, no valor total de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**, com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 26 de junho de 2024.

**MARIA LUÍZA DE NÓBREGA DE MELO MADUREIRA**  
Secretária Executiva De Lazer, Esportes e Juventude

**Publicado por:**  
Maiara da Silva Porfírio Brainer  
**Código Identificador:**EB4C5771

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**ERILEIDE GUEDES DE ARAUJO**

**PORTARIA SEGESP Nº 196/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Erileide Guedes de Araujo, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015229, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.  
2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**  
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**  
Lidiane Gomes da Silva  
**Código Identificador:**266DB38F

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**CELIA GOMES DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 197/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Srª **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Celia Gomes da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015217,

pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**3F050331

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 198/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Marta Maria dos Santos Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015327, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**1DA867B8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ROSICLEIDE BELO DE SOUZA**

**PORTARIA SEGESP Nº 199/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Rosicleide Belo de Souza, Agente Comunitário de Saúde, matrícula:

015374, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**7708E0FF

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ELIZABETE FRANCISCO DIAS**

**PORTARIA SEGESP Nº 200/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Elizabete Francisco Dias, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015238, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**6E2680DD

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LUCIMAR DA SILVA RODRIGUES**

**PORTARIA SEGESP Nº 201/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Lucimar da Silva Rodrigues, Agente Comunitário de Saúde,

matrícula: 015291, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 29 de agosto de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**E3936F06

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA DA ASSUNÇÃO RIBEIRO DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 202/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria da Assunção Ribeiro da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015312, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 29 de agosto de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**DDAE01E7

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARCELA CECILIA SILVA DE SOUZA**

**PORTARIA SEGESP Nº 203/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Marcela Cecília Silva de Souza, Agente Comunitário de Saúde,

matrícula: 015298, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**6068E14C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GRASIELA DOS SANTOS PAIVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 204/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Grasiela dos Santos Paiva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015255, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**EC43376C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LUCIANA GONÇALVES DE LIMA**

**PORTARIA SEGESP Nº 205/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Luciana Gonçalves de Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015295, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**73AD9316

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA FRANCISCA LIMA DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 206/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria Francisca Lima da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015308, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**25BC51C6

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIA JOSÉ DA SILVA GOMES**

**PORTARIA SEGESP Nº 207/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Maria José da Silva Gomes, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015310, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**D9D99A08

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARCIA CRISTINA OLIVEIRA CAVALCANTI**

**PORTARIA SEGESP Nº 208/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Marcia Cristina Oliveira Cavalcanti, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015314, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 29 de agosto de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**5C421B1E

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
CARLA PATRICIA DE LIMA E SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 209/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Carla Patricia de Lima e Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015212, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0D068DCA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
MARIENE SOARES DE OLIVEIRA ALVES**

**PORTARIA SEGESP Nº 210/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Mariene Soares de Oliveira Alves, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015349, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**4EE81137

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
LAÍS LEILA BORGES DE SOUZA LIMA**

**PORTARIA SEGESP Nº 211/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Laís Leila Borges de Souza Lima, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015290, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 02 (dois) meses, a partir de 01 de julho de 2024 até 29 de agosto de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**5574A212

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
EDILEUZA FERREIRA DA SILVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 212/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Edileuza Ferreira da Silva, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015232, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**B28BC706

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ZORAIA BEZERRA TEIXEIRA**

**PORTARIA SEGESP Nº 213/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Zoraia Bezerra Teixeira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 015399, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**6911072C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
ADRIANA RAMOS DA SOLEDADE**

**PORTARIA SEGESP Nº 215/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Adriana Ramos da Soledade, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050160, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**C1AEA504

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
KARLA FRANCISCA DE AGUIAR**

**PORTARIA SEGESP Nº 217/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Karla Francisca de Aguiar, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050236, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 15 de julho de 2024 até 13 de agosto de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**3718AC67

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
FABIANA MARIA PEREIRA**

**PORTARIA SEGESP Nº 218/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Fabiana Maria Pereira, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050180, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**0C0B10C8

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
PAULA MARIA FERREIRA**

**PORTARIA SEGESP Nº 214/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Paula Maria Ferreira, Agente Comunitário de Saúde, matrícula: 050239, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**A02F6031

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
GIVANILZA PEREIRA DAS NEVES**

**PORTARIA SEGESP Nº 216/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Givanilza Pereira das Neves, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050184, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**524C1E7C

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
KATIA MARIA DA SILVA PAIVA**

**PORTARIA SEGESP Nº 220/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que a servidora no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para a servidora Katia Maria da Silva Paiva, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050195, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde a servidora exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**D7A523F4

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS  
SANDRO JACINTO DO NASCIMENTO**

**PORTARIA SEGESP Nº 221/2024**

A Secretária Executiva de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeada pela Portaria-GP nº 082, de 19/01/2024, Sr<sup>a</sup> **Luciana Martins da Soledade**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

**Considerando** que o servidor no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitua fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei Complementar 03/2010.

**RESOLVE:**

1 - Conceder Licença Prêmio por assiduidade, para o servidor Sandro Jacinto do Nascimento, Agente de Combate às Endemias, matrícula: 050216, pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) mês, a partir de 01 de julho de 2024 até 30 de julho de 2024.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Igarassu (PE), 21 de junho de 2024

**LUCIANA MARTINS DA SOLEDADE**

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

**Publicado por:**

Lidiane Gomes da Silva

**Código Identificador:**D6F2245E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE INAJÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - ERRATA**

Processo Licitatório Nº: 009/52024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS DO MUNICÍPIO DE INAJÁ – PE (954540/2023). Valor: R\$1.415.168,52. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 12 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 12 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 010/52024. AGC. Pregão Eletrônica SRP Nº 003/2024. SERVIÇOS. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE POÇOS TUBULARES EM ROCHAS SEDIMENTARES, A SEREM

EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. Valor: ONDE SE LÊ R\$ 4.669.523,31, LÊ-SE R\$ 4.868.676,14, Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 011/2024. AGC. Pregão Eletrônica SRP Nº 004/2024. SERVIÇOS. Tipo menor preço. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM APLICAÇÃO DE PIÇARRO, A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO. ONDE SE LÊ Valor: R\$ 1.407.824,95, LÊ-SE R\$ 3.847.568,62, Abertura da sessão pública: onde se lê 09:00 horas do dia 15 de Julho de 2024. Lê-se 11:00, Início da fase de lances: onde se lê, 09:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. Lê-se 11:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. Processo Licitatório Nº: 012/52024. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00002/2024. Obra. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de engenharia para a CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE EM INAJÁ. Valor: R\$ 2.877.352,86. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 15 de Julho de 2024. No site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.inaja.pe.gov.br](http://www.inaja.pe.gov.br); [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Inajá, 20/06/2024.

**LEÔNIDAS TORRES DE MELO.**

Agente de Contratação e

**ALEXSANDRO GOMES SILVA.**

Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Alexsandro Gomes Silva  
Código Identificador:FDC2FD89

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITACURUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA-GABINETE DO  
PREFEITO**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL  
DE CONTRATO QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ITACURUBA/PE EM FACE DA EMPRESA EVOK  
IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBA/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.114.502/0001-05, com sede na Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/nº – Centro – Itacuruba/PE, representada neste ato pelo seu Prefeito, o Senhor Bernardo de Moura Ferraz, brasileiro, casado, portador da identidade nº 7.380.905 SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 066.569.204-89, residente Av. Patriarca Aníbal Alves Cantarelli, s/nº – Centro – Itacuruba/PE, Resolve rescindir unilateralmente o Termo de Contrato em referência, fundamentado na Cláusula Décima Quinta do Contrato firmado com a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.116.889/0001-42, estabelecida à Av. Vereador Abrahao Joao Francisco, Nº 2957 – Box 13, Ressacada, Itajaí – SC, CEP: 88.307-303, neste ato representada pelo Sr. Jhanssen Renan Medeiros, Brasileiro, Solteiro, Empresário, nascido em 08/04/1988, inscrito no CPF sob nº 060.321.199-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba- PR, na Rua Professor João Soares Barcelos, nº 630, Hauer, CEP: 81630-060.

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente INFORMAR E NOTIFICAR A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2024, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

O Senhor Bernardo de Moura Ferraz, Prefeito Municipal de Itacuruba, notificou diversas vezes a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA para que esta cumprisse o pactuado com o

Município de Itacuruba, mas não obteve qualquer resposta positiva, ou seja, a notificada não cumpriu o estipulado no contrato em tela, exigindo em resposta às notificações uma garantia antecipada à entrega dos objetos supracitados, o que além de não estar previsto em lei, também se contrapõe à Cláusula Sétima do presente contrato. CNPJ 10.114.502/0001-05

Sendo assim, o atraso injustificado no cumprimento do objeto do contrato vem prejudicando as atividades da Prefeitura do Município de Itacuruba.

Referida notificação da Rescisão Unilateral, possui como fundamentos às sanções previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

Ficarão, ainda, extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do mencionado Contrato e da Ata de Registro de Preços.

Com fulcro na CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, impõe-se a sanção de Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Itacuruba/PE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observem as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial, observando as condições descritas na lei e notifique-se a empresa EVOK IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

Itacuruba/PE, 27 de Junho de 2024.

**BERNARDO DE MOURA FERRAZ**

Prefeito

**Publicado por:**  
David José de Santana  
Código Identificador:DAE1D881

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAÍBA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. OBJETO NAT: Aquisição - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás oxigênio e ar medicinal exclusivo para ME e EPP, em regime de comodato, para atender a unidade mista de saúde João Vicente e Secretaria de Saúde de Itaíba-PE. TIPO: Menor Preço. FORMA DE JULGAMENTO: por item. DATA DE ABERTURA DE PROPOSTA: 11/07/2024. HORÁRIO DE DISPUTA: 9h30min. VALOR MÁXIMO: R\$ 209.248,20 (duzentos e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet nos endereços: [www.portaldecompraspublicas.gov.br](http://www.portaldecompraspublicas.gov.br) e no site: [www.itaiba.pe.gov.br](http://www.itaiba.pe.gov.br).

Itaíba/PE, 28 de junho de 2024.

**ALISSON XAVIER DE LIMA**

Secretário de Saúde

**Publicado por:**  
Elimarcos Ramos da Silva  
Código Identificador:0C124B71

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA GP Nº 113/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILANIA SANTOS DE MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e **CONSIDERANDO** a solicitação do Poder Judiciário de Pernambuco, por meio do Ofício nº 2024.0091.000044, emitido pela Juíza de Direito da Comarca de Itaíba, que solicita um servidor municipal para exercer as atribuições do cargo Auxiliar de Serviços Gerais;



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica cedida a Sra. Lucilania Santos de Menezes, Matrícula nº 76312, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco – Vara Única da Comarca de Itaíba-PE.

**Parágrafo Único** – A presente cedência tem validade de 01 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo o ônus para a Prefeitura Municipal de Itaíba.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba, 26 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**ECB2289D

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 114/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, Flaviano Tenório Martins, CPF nº 029.643.524-45, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.

§ 1º A presente licença terá início em 06 de julho, encerrando em 06 de outubro de 2024.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**70CD80B1

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 115/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor, Flávio César de Albuquerque Melo, CPF nº 320.768.388-64, ocupante do cargo de Motorista, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.

§ 1º A presente licença terá início em 06 de julho, encerrando em 06 de outubro de 2024.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** O servidor deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidato, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**AE7E98B6

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 116/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, Rogéria Maria Martins, CPF nº 892.281.204-44, ocupante do cargo de Tesoureira, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.

§ 1º A presente licença terá início em 06 de julho, encerrando em 06 de outubro de 2024.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**EA28DD2A

**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA GP Nº 117/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora, Vandeilma Lins da Rocha Martins, CPF nº 037.695.334-96, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.

§ 1º A presente licença terá início em 06 de julho, encerrando em 06 de outubro de 2024.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**75AE1D31

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA GP Nº 118/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA PERÍODO ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Itaíba**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e em atendimento a Legislação Eleitoral,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder à servidora, Josefa Janaine Vieira da Silva, CPF nº 027.748.944-09, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, licença para concorrer a Cargo Eletivo no Pleito Eleitoral de 2024.

§ 1º A presente licença terá início em 06 de julho, encerrando em 06 de outubro de 2024.

§ 2º Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito a percepção de seus vencimentos.

**Art. 2º** A servidora deverá apresentar, até setenta e duas horas após o encerramento do prazo para registro de candidatura, Certidão da Justiça Eleitoral na condição de candidata, sob pena de ter a presente licença automaticamente revogada, além de ressarcir ao erário qualquer prejuízo que, por ventura, tenha produzido.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 27 de junho de 2024.

**MARIA REGINA DA CUNHA**

Prefeita

**Publicado por:**

Ana Paula Santana da Silva

**Código Identificador:**9763AECF

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

#### PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2022 - Processo Administrativo nº 003/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e acompanhamento de prestações de contas dos demonstrativos, serviços, programas, IGD PBF e IGD SUAS do Governo Federal, repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social e demonstrativos sintéticos quadrimestrais do FEAS, na esfera Estadual, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba-PE. Motivo: Prorrogação de Vigência Contratual por mais 12(doze) meses, de acordo com o disposto no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba-PE, CNPJ nº 07.165.511/0001-02; Contratada: Albuquerque e Correia Consultoria e Assessoria Contábil LTDA-ME, CNPJ nº 20.538.480/0001-56. Itaíba-PE, 23 de agosto de 2023 –

**ARCINETE DE LOURDES SARAIVA DE MIRANDA LUNA** –  
Secretária de Assistência Social.

**Publicado por:**

Mário Júnior de Sales Pimentel

**Código Identificador:**CDC6C43F

#### PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação continuada de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio físico com dupla abordagem (em fibra óptica e rádio frequência), contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, inclusive, com fornecimento de equipamentos ONU/ONT (ou tecnologia de conversão similar) em regime de comodato, destinados às diversas repartições do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba-PE. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Assistência Social de Itaíba-PE (CNPJ nº 07.165.511/0001-02) e Click.Com Telecomunicações LTDA-ME (CNPJ nº 11.393.662/0001-95). Data: 22/05/2024.

**Publicado por:**

Mário Júnior de Sales Pimentel

**Código Identificador:**3562AF49

#### PREFEITURA DE ITAMBÉ - FUNDO DE SAÚDE EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 004/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023 - Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação continuada de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio físico com dupla abordagem (em fibra óptica e rádio frequência), contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, inclusive, com fornecimento de equipamentos ONU/ONT (ou tecnologia de conversão similar) em regime de comodato, destinados às diversas repartições do Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Saúde de Itaíba-PE (CNPJ nº 10.417.698/0001-07) e Click.Com Telecomunicações LTDA-ME (CNPJ nº 11.393.662/0001-95). Data: 22/05/2024.

**Publicado por:**

Débora Beatriz de Lima Paiva Albuquerque Zovka

**Código Identificador:**1B88C8B5

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 004/2024 - Pregão Eletrônico nº 004/2024 - S.R.P. nº 003/2024. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material permanente e de consumo odontológico, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, bem como às doze unidades básicas de saúde, pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde de Itaíba – PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da Sessão: 15/07/2024, às 10h00min. Recebimento das propostas: a partir das 09h00min do dia 03/07/2024; Abertura das propostas: a partir das 08h00min do dia 15/07/2024. Recebimento dos lances: a partir das 10h00min do dia 17/07/2024. Valor Total Estimado: R\$ 554.124,33 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e trinta e três centavos). Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua Josué de Castro, 84 - Centro - Itaíba - PE, Fone (81) 9.2001-2530 - Ramal 236, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00mim às 13h00mim, pelo e-mail: comissaop1@hotmail.com; sítio da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE: <https://www.itambe.pe.gov.br/>; Banco

Nacional de Compras: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://pncp.gov.br/app/editais>.  
Itambé-PE, 27 de junho de 2024.

**EDJANECE GUEDES DE MELO ROMÃO**

Secretária de Saúde

**Publicado por:**  
Flaviano de Andrade Cavalcanti  
**Código Identificador:**77E3A24D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - GABINETE DA  
PREFEITA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 008/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023-Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação continuada de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio físico com dupla abordagem (em fibra óptica e rádio frequência), contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, inclusive, com fornecimento de equipamentos ONU/ONT (ou tecnologia de conversão similar) em regime de comodato, destinados às diversas repartições do Município de Itambé-PE. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Partes: Município de Itambé-PE (CNPJ nº 10.150.050/0001-09) e Click.Com Telecomunicações LTDA-ME (CNPJ nº 11.393.662/0001-95). Data: 22/05/2024.

**Publicado por:**  
Anabel Soares da Silva  
**Código Identificador:**A519D4CB

**PREFEITURA MUNICIPAL - FUNDO DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

Extrato de Termo Aditivo

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2023 - Processo Licitatório nº 006/2023-Pregão Eletrônico nº 002/2023. Objeto: Contratação de empresa devidamente autorizada pela ANATEL para prestação continuada de serviços de acesso à internet via link dedicado ou compartilhado, por meio físico com dupla abordagem (em fibra óptica e rádio frequência), contemplando o suporte técnico, corretivo, preventivo, consultivo e evolutivo relacionado à instalação, configuração, garantia e manutenção, inclusive, com fornecimento de equipamentos ONU/ONT (ou tecnologia de conversão similar) em regime de comodato, destinados às diversas repartições do Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; Partes: Fundo Municipal de Educação de Itambé-PE (CNPJ nº 31.483.079/0001-82) e Click.Com Telecomunicações LTDA-ME (CNPJ nº 11.393.662/0001-95). Data: 22/05/2024.

**Publicado por:**  
Leógenes Rodrigues de Santana  
**Código Identificador:**F41C8798

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS-  
EXTRATO DE CONTRATO - PE 0023/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPISSUMA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo Nº: 00033/2023. CPL. Pregão Eletrônico Nº 00023/2023. Compra. Contratação de empresa especializada para futura e eventual confecção de fardamentos para atender as necessidades do Hospital João Ribeiro de Albuquerque e SAMU do Município de Itapissuma. DOTAÇÃO: 1030226022.052 – Manutenção das Ações dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais 33903900 – Outros Serviços de

Terceiros – Pessoa Jurídica 1030226022.049 – Fortalecimento das ações e serviços do atendimento móvel de urgência – Samu 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. Contrato Nº: 00037/2024. Contratado: Merconsumo Ltda. CNPJ: 05.215.437/0001-60. Valor R\$6.120,00. Itapissuma, 27/06/2024.

**DILMA MARIA DOS SANTOS.**  
Secretária de Saúde.(\*)(\*\*)

**Publicado por:**  
Rafaela Stefany da Silva  
**Código Identificador:**08EE7B28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 113/2024  
PROCESSO Nº 131/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor : **ROGÉRIO LUCAS RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 123.215.504-73, residente na Rua José Francisco Menezes, 06 Centro Itapissuma -PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Pólo do Sossego do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 25 de Junho de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário de Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Romário Amorim Dos Santos  
**Código Identificador:**C230A33F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 114/2024  
PROCESSO Nº 132/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor do Senhor **WALTER MANOEL DA SILVA**, inscrito no CPF nº 045.588.854-07, residente na Ubu Rural, Goiana rural IV, Goiana - PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)**, para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 no Engenho Ubu do Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Itapissuma, 25 de Junho de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**  
Secretário De Eventos, Esportes e Lazer

**Publicado por:**  
Romário Amorim Dos Santos  
**Código Identificador:**04FBBD80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 094/2024  
PROCESSO Nº 098/2024**

O Secretário de Eventos, Esportes e Lazer do Município de Itapissuma-PE, reconhece e ratifica a Inexigibilidade em favor da empresa **MUSIC SHOWS BRASIL LTDA**, inscrito no CNPJ nº 01.397.976.0001-02, com sede na Rua Martins Júnior, nº 822, São José, Carpina- PE, representante exclusiva do artista citado, com proposta no valor total de **R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)**, para apresentação de shows artísticos nas festividades de São João e São Pedro 2024 nos Pólos Patio Dona Irene e Botafogo do

Município de Itapissuma-PE, com fundamento no que preceitua o artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021

Itapissuma, 19 de Junho de 2024.

**GLAYDSON FIGLIOULO DO NASCIMENTO**

Secretário de Eventos Esportes e Lazer

**Publicado por:**

Romário Amorim Dos Santos  
Código Identificador:43A33736

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório PMJ nº 004/2024. CCL. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Obras. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS DA ESTRADA DA VILA BORRACHA E DA ESTRADA DE BALSAMO DA LINHA, NO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA-PE, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas no Anexo III (Projetos Básicos). Valor global dos itens 01 e 02: R\$631.940,71. Data para cadastro da proposta: a partir do dia 01/07/2024 até às 09h:00min do dia 17/07/2024. Abertura da Sessão de lances: 17/07/2024 às 10h:00min (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site <https://www.jaqueira.pe.gov.br/>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 3689-1583/1585, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [licitacao@jaqueira.pe.gov.br](mailto:licitacao@jaqueira.pe.gov.br).

Jaqueira (PE), 27 de junho de 2024.

**CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE**

Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**

Cristiano Gustavo de Andrade  
Código Identificador:8AF71218

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATAÚBA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00013/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00006/2024. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, ITENS REMANESCENTES (UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA – PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230–11 E CAPS I JATAUBA – PROPOSTA MS Nº 10480.777000/1230–08). Valor: R\$8.479,80. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 12 de Julho de 2024. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.jatauba.pe.gov.br](http://www.jatauba.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 28/06/2024.

**WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**  
Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:88C6200D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00011/2024. Processo Nº: 00029/2024. CDC. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA COLLO DE MENINA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – DISTRITO DO JUNDIÁ) NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: B C M - Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 07.728.465/0001-02. Valor R\$80.000,00.

Jataúba, 27/06/2024.

**EDIJACI MARIA DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:A553833A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº: 00041/2024. Processo Nº: 00029/2024. CDC. Inexigível Nº IN00011/2024. Serviço. CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA COM A BANDA COLLO DE MENINA PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA (PRAÇA PÚBLICA – DISTRITO DO JUNDIÁ) NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Unidade gestora: 3 – Prefeitura Municipal de Jataúba Órgão orçamentário: 10000 – SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, TURISMO E LAZER Unidade orçamentária: 10004 – DEPARTAMENTO DE CULTURA Função: 13 – Cultura Subfunção: 392 – Difusão Cultural Programa: 1301 – DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL Ação: 2.65 – PROMOÇÃO DE FESTAS CULTURAIS E TRADICIONAIS Despesa 240 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Contratado: B C M - Producoes Artisticas Ltda. CNPJ: 07.728.465/0001-02. Valor R\$80.000,00. Vigência: de 27/06/2024 a 24/08/2024.

Jataúba, 27/06/2024.

**EDIJACI MARIA DE ARAÚJO**

Secretária de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer.

**Publicado por:**

Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:87540DBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÚBA  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JATAÚBA-PE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 00009/2024. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2024. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JATAÚBA-PE. Valor: R\$252.997,04. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 12 de Julho de 2024. Início da fase de lances: 11:01 horas do dia 12 de Julho de 2024. No site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: [www.jatauba.pe.gov.br](http://www.jatauba.pe.gov.br); [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 98114–5580, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Jataúba, 28/06/2024.

**WILLIAM FELIPE SANTOS QUEIROZ DO Ó.**

Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**Fábio Luiz Nunes Chaves Filho  
Código Identificador:217B13F0**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JATOBÁ****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
RESULTADO DE LICITAÇÃO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***Comissão Especial de Licitação***RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, torna público o **Processo Licitatório Nº 007/2024, Pregão Eletrônico Nº 004/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NESTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, cujo Licitante **VENCEDOR** foi a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº27.518.373/0001-05, com valor de R\$ 6.571,44 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Jatobá, 26 de junho de 2024

**MARIA JOSILEIDE DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO***Comissão Especial de Licitação***AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO 007/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NESTES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E SECRETARIA DE SAÚDE, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, ASSIM ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, cujo Licitante **VENCEDOR** foi a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita sob CNPJ nº27.518.373/0001-05, com valor de R\$6.571,44 (seis mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Jatobá, 26 de junho de 2024

**MARIA JOSILEIDE DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
Código Identificador:331E46BF**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***Comissão Especial de Licitação***REF. TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023-FMS. TERMO ADITIVO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE JATOBÁ/PE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob no nº 01.614.878/0001-80, juntamente com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 11.263.257/0001-52, com sede à Rua Bom Jardim, Nº 01 Anexo, Centro, Jatobá/PE, CEP: 56470-000000, neste ato representado pela SECRETÁRIA DE SAÚDE, MARIA JOSILEIDE DA SILVA.

**CONTRATADA:** **THIAGO G. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 44.037.882/0001-35, com sede na Rua Dom Pedrito, 228, Cidade Industrial Satélite de São Paulo, Guarulhos/SP, CEP: 07.223-060, neste ato representado pelo sr. **THIAGO GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 074.885.144-59.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ-PE**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente termo aditivo tem por objetivo aditar o Processo Licitatório de nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, Ata de Registro de Preços nº 011/2023, regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações, fulcrado no que dispõe o Art. 57, inciso II § 2º, visando à prorrogação do prazo para o período de 25/05/2024 a 31/12/2025 da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, nos mesmos termos do Processo licitatório nº 016/2023, Pregão Eletrônico nº 011/2023, bem como a ratificação das demais cláusulas;

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Permanecem em vigor todas as cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 011/2023, ora aditado, que não foram pelo presente termo alteradas;

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O presente contrato possui valor estimado em: **R\$ 215.695,01 (duzentos e quinze mil seiscentos e noventa e cinco reais e um centavo)**; das seguintes dotações orçamentárias do exercício financeiro 2024.

Jatobá, 23 de maio de 2024

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Contratante

**MARIA JOSILEIDE DA SILVA**

Secretária Municipal de Saúde

Contratante

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

Código Identificador:11791D5E

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI DE Nº 570/2024**

**EMENTA:** Altera a lei 554/2023 que instituiu o Sistema Municipal de Cultura de Jatobá/PE SMC, cria o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, e criou o Fundo Municipal de Cultura - FMC e estabeleceu Diretrizes para Políticas Públicas de Cultura e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Jatobá, no Estado de Pernambuco, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que visa proporcionar efetivas condições para o exercício da cidadania cultural a todos os jatobaenses, estabelecendo novos mecanismos de gestão

pública das políticas culturais e criando instâncias de efetiva participação de todos os segmentos sociais atuantes no meio cultural.

**Parágrafo Único** - Para consecução dos fins previstos neste artigo, o Sistema Municipal de Cultura - SMC tem por objetivo:

I - Consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da Secretaria Municipal de Relações Culturais;

II - Implantar novos instrumentos institucionais, como o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, Fundo Municipal de Cultura - FUMC e posterior elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC;

III - Estabelecer e implementar políticas de longo prazo em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade jatobaense;

IV - Universalizar e democratizar o acesso a bens, serviços e produtos culturais;

V - Dinamizar as cadeias produtivas da economia da cultura;

VI - Assegurar a efetividade das políticas públicas de cultura pactuadas entre o Município e a Sociedade Civil;

VII - Mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permita, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;

VIII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações;

cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;

IX - Fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;

X - Criar mecanismos para a difusão das diversas identidades étnicas existentes no Município de Jatobá, fortalecendo a convivência entre elas e a comunidade local;

XI - Estimular o intercâmbio cultural e a convivência com os municípios do Sertão de Itaparica e de todo o Brasil, assim como de outros países;

XII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural material e imaterial do Município e as memórias materiais e imateriais de Jatobá; proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;

estimular a continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

manter e ampliar os eventos tradicionais que identifiquem os costumes da população;

assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o Município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

## CAPÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS

**Art. 2º** Fica criado o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organizará e disponibilizará informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

**Parágrafo Único** - A organização e manutenção do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais.

**Art. 3º** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem por finalidades:

I - Reunir dados sobre a realidade cultural do Município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes, em consonância com o Plano Municipal de Cultura - PMC;

II - Servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;

III - Ser um difusor da produção e do patrimônio cultural material e imaterial do Município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva;

IV - Regular o acesso a fontes de financiamento das atividades culturais, nas suas diversas áreas, no âmbito municipal;

V - Consolidar: transformações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos, nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC;

VI - Promover cursos de gestão e produção cultural, técnica e artística nas suas diversas áreas.

**Art. 4º** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e seus respectivos segmentos.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível a área de atuação das atividades, a saber:

I - Arte/Cultura:

artes visuais;

música;

artesanato e artes aplicadas;

artes cênicas (teatro, dança, arte circense e ópera);

literatura (livro, leitura, oralidade, cordel);

audiovisual (cinema e vídeo);

cultura Popular (Carnaval, São João, São Pedro, capoeira, movimento jovem, danças de rua, movimento negro, movimento de mulheres, etc.);

artes gráficas;

agente cultural;

produtor cultural;

línguagens Plásticas (pintura, escultura, fotografia, gravura, design).

II - Patrimônio Cultural:

tradições populares;

arquivos, museus, monumentos, salas de memória, centros culturais e coleções particulares;

historiografia, incluindo produções de outros campos do conhecimento: antropologia, geografia, sociologia, entre outros;

patrimônio material;

patrimônio imaterial;

movimentos sociais e cidadãos.

§ 2º Os Fóruns Setoriais, organizados pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMC, podem deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de novos segmentos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**Art. 5º** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, disponibilizado em formatos impresso ou digital, terá sua implementação através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, em acordo com o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

**Parágrafo Único** - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, terá campos de informações disponíveis para o acesso público e gratuito, e campos de acesso restrito à administração Secretaria Municipal de Relações Socioculturais **Art. 6º** - Podem se cadastrar no SMIIC:

I - Pessoas físicas residentes em Jatobá, com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) anos;

II - Agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Jatobá;

III - Pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas em Jatobá e com comprovada atuação na área cultural, de pelo menos 01 (um) anos;

IV - Teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

**Art. 7º** - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em mais de uma área ou segmento.

**Art. 8º** - Qualquer cidadão pode apresentar junto ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, impugnação fundamentada sobre pessoa física ou jurídica cadastrada no SMIIC, devendo este analisar e tomar uma decisão.

### **CAPÍTULO III DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**Art. 9º** - A Conferência Municipal de Cultura será promovida e organizada pelo Conselho Municipal de Cultura CMC, sendo esta a instância máxima de participação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura SMC, tendo direito à voz e voto todas as pessoas físicas e jurídicas, inscritas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, com direito apenas a voz todo cidadão inscrito previamente na Conferência.

§ 1º - A participação com direito a voz e voto se dará com a inscrição no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC efetuada, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência;

§ 2º - O cadastrado só pode se candidatar para representar um segmento ou área.

**Art. 10** - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - Subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC, observando quando pertinentes as diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;

II - Aprovar o Regulamento da Conferência no ato da abertura desta;

III - Definir o número de entidades para compor o Conselho Municipal de Cultura CMC no biênio, garantindo a representatividade setorial presente no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

IV - Eleger as entidades para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC;

V - Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do Município;

VI - Facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os signos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;

VII - Auxiliar o governo municipal, subsidiar o governo estadual e federal e consolidar os conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;

VIII - Identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;

IX - Promover a viabilização de informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de

Cultura SMC e, posteriormente, a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;

X - Avaliar a estrutura e o funcionamento da Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, levando em consideração os relatórios elaborados pelo mesmo, apresentando modificações, quando forem necessárias;

XI - Avaliar a estruturação e a funcionalidade do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC, apresentando modificações, quando forem necessárias, considerando os encaminhamentos propostos pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

XII - Avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

**Art. 11** - A Conferência Municipal de Cultura será realizada, em caráter ordinário, a cada dois anos e, extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC.

**Parágrafo Único** - Excetuando a primeira edição, o regulamento de cada Conferência Municipal de Cultura, sua dinâmica e finalidades, serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC, de acordo com o estabelecido no Sistema Municipal de Cultura - SMC.

### **CAPÍTULO IV DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL**

**Art. 12** - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador, no âmbito de sua competência, que intermediará a relação entre a administração municipal e a sociedade civil.

**Art. 13** - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e eleitas bialmente pela Conferência Municipal de Cultura.

**Art. 14** - As decisões tomadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC são de observância pelos seus membros.

**Art. 15** - O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será integrado por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos órgãos, entidades cooperativas, seguimentos, associações ou organizações abaixo arroladas, e nomeadas pelo (a) Prefeito (a) Municipal, a saber:

I - 06 (seis) membros representantes do Poder Público:  
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;  
01 (um) representante da Secretaria de Governo;  
01 (um) representante da Secretaria de Educação;  
01 (um) representante da Câmara Municipal de Vereadores;  
01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social.

II - 06 (seis) membros representantes dos Setores Culturais:  
01 (um) representante de Música;  
01 (um) representante dos povos tradicionais;  
01 (um) representante LGBTQIAP+;  
01 (um) representante de Literatura;  
01 (um) representante de Arte Cênica (teatro, dança, circo e cinema);  
01 (um) representante de Artesanato/Artes Visuais.

§ 1º - As entidades integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC deverão estar inscritas, previamente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, eleitas bialmente pela Conferência Municipal de Cultura.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC serão gratuitos, consideradas como prestação de serviço público relevante ao Município, com mandato de 1 (um) ano, permitida a recondução por igual período, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária pelo desempenho da função.

**Art. 16** - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC terá a seguinte estrutura administrativa:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Membros.

§ 1º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC será o (a) Secretário (a) Municipal de Relações Socioculturais, o Vice-Presidente e os Secretários serão escolhidos entre os membros do Conselho na primeira reunião do Colegiado, e empossados mediante ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Art. 17** - O funcionamento do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

**Art. 18** - São atribuições e competências do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC:

I - Contribuir com o processo de organização e consolidação das políticas culturais, assumindo corresponsabilidades em relação às seguintes ações:

aprovar o Plano Municipal de Cultura, de acordo com proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais - observando as recomendações dos Fóruns Setoriais e da Conferência Municipal de Cultura;

aprovar os projetos culturais para obter apoio do Fundo Municipal de Cultura - FUMC vinculado ao orçamento da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

fiscalizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

escolher representantes para compor a Comissão de Avaliação e Seleção para emitir pareceres relativos aos projetos culturais apresentados para obter apoio da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, através de Editais;

II - Fiscalizar a execução financeira dos projetos culturais apoiados pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

III - Acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

IV - Acompanhar o processo de planejamento, execução e avaliação das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal de Cultura;

V - Aprovar o Regimento Interno do Conselho;

VI - Representar a sociedade civil de Jatobá, junto ao Poder Público Municipal, preservando as competências da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais nos assuntos que digam respeito à gestão pública de cultura;

VII - Estabelecer diretrizes e propor normas para as políticas culturais do Município, no âmbito da sua competência;

VIII - Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais do município de Jatobá;

IX - Estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção, formação e difusão cultural no Município, visando garantir a cidadania cultural com direito de acesso aos bens culturais, de produção cultural e de preservação da memória histórica, social, política e artística;

X - Aprovar as condições que garantam a continuidade dos projetos culturais de reconhecimento prévio em benefício da sociedade civil e em fortalecimento às identidades locais;

XI - Responder as consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no Município, dentro de sua esfera de competência;

XII - Fiscalizar as ações relativas ao cumprimento das políticas públicas de cultura, previstas no Plano Municipal de Cultura e na forma de seu Regimento Interno;

XIII - Promover e organizar as Conferências Municipais de Cultura e Fóruns Setoriais de acordo com as áreas cadastradas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

XIV - Assessorar o titular do órgão público municipal responsável pela cultura e demais autoridades e entidades que o solicitarem no concernente a assuntos de natureza cultural;

XV - Articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, com universidades, escolas e instituições científicas, artísticas, literárias e culturais em geral, de modo a assegurar a coordenação e acompanhamento dos programas respectivos;

XVI - Incentivar a pesquisa científica e a produção artística e literária, sugerindo aos órgãos executivos as providências cabíveis;

XVII - Zelar pelo cumprimento das disposições legais e normativas em matéria de cultura, representando junto às autoridades competentes, quando for o caso, podendo, inclusive, propor emendas ou a consolidação de leis vigentes;

XVIII - Propor medidas e programas para titular, capacitar, atualizar e aperfeiçoar os produtores e ou entidades culturais locais;

XIX - Propor critérios para a programação e para a execução financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Cultura e fiscalizar a movimentação e a aplicação dos recursos;

XX - Debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes;

XXI - Incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

**Art. 19** - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC realizará anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte/Cultura e Patrimônio Cultural.

**Parágrafo Único** - Participará da plenária dos Fóruns Setoriais todos os integrantes do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**Art. 20** - Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

**Parágrafo Único** - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

**Art. 21** - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - reunir os diversos segmentos das áreas, conforme definidas no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais SMIIC para debater questões relacionadas às políticas culturais;

II - propor inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos de cada uma das áreas, de acordo com as demandas do movimento cultural, quando necessário;

IV - pactuar, entre os segmentos componentes de cada área, as diretrizes, prioridades e estratégias definidas pelas Câmaras Temáticas;

V - discutir as linhas de financiamento de cada área, de acordo com as diretrizes, prioridades e estratégias de suas respectivas Câmaras Temáticas;

**Art. 22** - As câmaras Temáticas, que deverão se reunir semestralmente, serão espaços de diálogo, de pactuação e formulação das políticas públicas para cada segmento (entendido como área de atuação específica de cada um dos atores culturais do Município, por ex: teatro, música, memória, afrodescendentes, etc.), sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

**Art. 23** - As Câmaras Temáticas deverão ser formadas por, no mínimo, 05 (cinco) atores culturais ou representantes de diferentes entidades, desde que inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**Art. 24** - São atribuições das Câmaras Temáticas:

I - discutir, de forma abrangente, sobre todas as questões relativas ao segmento a que se dedica;

II - estabelecer diretrizes, metas, prioridades e estratégias a serem encaminhadas aos Fóruns Setoriais;

III - estimular a qualificação dos atores envolvidos nos fazeres culturais de Jatobá, buscando estabelecer mecanismos para a melhoria da produção local;

IV - realizar estudos sobre a legislação pertinente às políticas culturais relacionadas a cada segmento;

V - propor novos mecanismos de ampliação da participação popular na definição das ações desenvolvidas e dos investimentos aplicados em cada segmento;

VI - ampliar o foco das discussões dos atores culturais abrangendo também aspectos relacionados à comunicação, circulação, consumo e mercado para os bens culturais.

**Art. 25** - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais garantirá infraestrutura, suporte técnico, financeiro e administrativo ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para o desempenho de suas atribuições.



**Art. 26** - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, tem o direito de usufruir de espaços oficiais nos meios de comunicação para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

## CAPÍTULO V

### DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 27** - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura FMC, instrumento de financiamento das políticas públicas municipais de cultura nas áreas de arte e patrimônio cultural, de natureza contábil especial, mediante expedição de Editais específicos, que designarão a forma de apoio.

**Art. 28** - O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem por finalidade financiar os projetos culturais nas áreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial, apresentados por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado inscritos no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC.

**Art. 29**-O Fundo Municipal de Cultura - FMC tem por finalidades:

I - apoiar as manifestações culturais, com base no pluralismo, na diversidade, nas vocações e no potencial de cada comunidade, preferencialmente áreas e segmentos menos estruturadas e organizadas;

II - estimular o desenvolvimento cultural do Município, nas áreas urbana e rural, de maneira equilibrada, considerando as características de cada comunidade, as diretrizes e prioridades definidas no PPA;

III - incentivar a pesquisa e a divulgação das manifestações culturais locais, de modo a mapear e estimular os saberes e fazeres das comunidades tradicionais e de artistas;

IV - financiar ações de manutenção, conservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

V - apoiar grupos e movimentos na formação de redes, associações, cooperativas e entidades culturais independentes;

VI - incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultural;

VII- valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da cultura local;

VIII- apoiar artistas populares, através da concessão de bolsas ou outras modalidades de financiamento, que viabilizem seu aperfeiçoamento e garanta a continuidade de suas atividades de acordo com critérios estabelecidos pelas Câmaras Temáticas e pactuados nos Fóruns Setoriais;

IX - promover o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

X - financiar programas de divulgação e de circulação de bens culturais, promovendo também os intercâmbios com outros municípios, estados e países.

**Art. 30** - Constituem receitas do Fundo Municipal de Incentivo Cultural:

I - recursos orçamentários do Município;

II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;

III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, nas áreas de arte e patrimônio cultural material e imaterial;

IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possam ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura - FUMC.

§1º - Os recursos do Fundo serão depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Secretaria Municipal de Relações Socioculturais / Fundo Municipal de Cultura - FUMC.

§2º - A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

**Art. 31** - É vedada a aplicação de recursos do Fundo Municipal de Cultura FUMC em construção ou conservação de bens imóveis, despesas de capital que não se refiram à aquisição de acervos, projetos, cujo produto final ou atividades sejam destinados a coleções particulares, projetos que beneficiem exclusivamente seu proponente, na qualidade de sociedade com fins lucrativos, seus sócios ou titulares, e projetos que tenham sido beneficiados por outro sistema de financiamento, de origem Municipal.

**Parágrafo Único** - Excetua-se da vedação deste artigo os projetos que tenham por objeto a conservação, reciclagem ou restauração de bens tombados pelo Município.

**Art. 32** - O Fundo Municipal de Cultura - FUMC pode garantir até 100% (cem por cento) do custo do projeto aprovado, ficando a cargo de cada Edital estabelecer contrapartida do proponente, de modo que não inviabilize a sua execução.

**Art. 33** - Os projetos concorrentes ao FUMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no Município de Jatobá.

**Parágrafo Único** - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura e turismo do Município de Jatobá, desde que observado o *caput* deste artigo e que não fuja à finalidade do FUMC.

**Art. 34** - A transferência financeira dar-se-á mediante depósito em conta corrente vinculada ao projeto.

**Art. 35** - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMC de Jatobá deve constar a divulgação, em destaque, apenas a seguinte expressão: "Apoio Institucional da Prefeitura Municipal de Jatobá, através da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais", com o logotipo do Município, o logotipo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e o logotipo do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, conforme definido em cada Edital.

## CAPÍTULO VI

### DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Art. 36** - A Gestão do Fundo Municipal de Cultura - FUMC fica a cargo da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, ficando a administração a cargo do (a) Secretária Municipal de Relações Socioculturais.

**Art. 37** - A administração dos recursos do Fundo Municipal de Política Cultural - FUMC será feita pelas seguintes instâncias:

I - Direção Geral do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, de responsabilidade do (a) Secretário (a) Municipal da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

II - Comissão de Análise Técnica, instituída no âmbito da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, responsável pela habilitação dos projetos, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros;

III - Comissão de Avaliação e Seleção, composta através de deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, responsável pela avaliação e seleção dos projetos a serem financiados, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros.

**Art. 38** - Além da Direção Geral do Fundo Municipal de cultura - FUMC, compete ao (à) Secretária Municipal de Relações Socioculturais:

I - nomear os membros da Comissão de Avaliação e Seleção, escolhidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, bem como das Comissões Especiais de Avaliação;

II - designar e nomear os componentes da Comissão de Análise Técnica;

III - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FUMC;

IV - movimentar, juntamente com o(a) Secretário(a) de Finanças da Prefeitura Municipal de Jatobá a conta Bancária do Fundo;

V - firmar contratos, convênios e congêneres;

VI - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FUMC;

VII - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

**Art. 39** - Compete à Comissão de Análise Técnica, constituída por servidores da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais:

I - emitir e encaminhar à Comissão de Avaliação e Seleção parecer técnico prévio de habilitação dos projetos apresentados ao Fundo, considerando seus aspectos legais, de compatibilidade orçamentária, de viabilidade técnica financeira e de adequação ao previsto no Edital, nos limites dos aspectos formais dos projetos;

II - acompanhar os projetos aprovados, encaminhando ao Secretária Municipal de Relações Socioculturais ao seu término, ou a qualquer tempo, laudo técnico com a avaliação sobre o cumprimento das obrigações assumidas pelo proponente do projeto cultural;

III - opinar sobre cláusulas de convênios, contratos, termos de colaboração e de fomento, acordo de cooperação, prestações de

contas, ou outras questões pertinentes relacionadas a projetos apresentados ao Fundo.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Análise Técnica será coordenada por um de seus membros, indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Relações Socioculturais

**Art. 40** Compete à Comissão de Avaliação e Seleção, nomeada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais

I - apreciar e aprovar projetos culturais a serem financiados de acordo com as diretrizes e disponibilidades financeiras do Fundo Municipal de Cultura - FUMC;

II - atender normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, cuidando de dar visibilidade a essas normas e critérios.

§1º - A Comissão de Avaliação e Seleção será presidida por um de seus membros, eleito entre eles.

§2º - A Comissão de Avaliação pode convocar, quando se fizer necessário, o apoio de pareceristas e ou especialistas.

**Art. 41** - Os projetos culturais que pretendam obter financiamento junto ao Fundo Municipal de Cultura - FUMC, devem ser apresentados em formulário próprio, datado e assinado pelo proponente, de acordo com as normas a serem regulamentadas por Edital específico.

**Parágrafo Único** - As propostas deverão observar, obrigatoriamente, as disposições contidas nos arts. 19 e 22 da Lei Federal no 13.019/2014.

**Art. 42** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, por deliberação do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, deverá elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo, ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

§ 1º - A apresentação das propostas e a sua escolha ou aprovação deverão observar, obrigatoriamente, as disposições contidas nos arts. 18 a 21 da Lei Federal no 13.019/2014.

§ 2º - A execução dos projetos aprovados será precedida de chamamento público objetivando a celebração de parceria, nos termos dos arts. 18 a 21 e arts. 23 a 32, todos da Lei Federal 13.019/2014.

**Art. 43** - Os projetos culturais deverão apresentar proposta de contrapartida social, ou retorno de interesse público (doações, apresentações, programas sociais, bolsas de participação etc.).

**Parágrafo Único** - No caso do projeto aprovado resultar em obra de caráter permanente, como CD, DVD, livro, etc, o retorno consistirá em doação de parcela da edição ao acervo municipal, para uso público, conforme definido em Edital.

**Art. 44** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, por meio da Comissão de Análise Técnica, fica incumbida do acompanhamento e fiscalização da execução dos projetos, ao longo e ao término de sua execução.

§1º - A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados em reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.

§2º - A avaliação culminará em laudo final, que será submetido ao (a) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§3º - O Conselho Municipal de Política Cultural CMPC, acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados, emitindo os pareceres, laudos e relatórios de sua competência, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014.

§4º - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, deverá observar e cobrar das entidades privadas que formularem termo de colaboração e de fomento o cumprimento das prestações de contas, que deverão observar as disposições contidas nos arts. 63 a 68 da Lei Federal no 13.019/2014.

**Art. 45** - O acompanhamento dos projetos financiados dar-se-á na forma de visitas aos locais de execução e da apresentação, por parte dos executores, de relatórios de atividades e execução financeira, com periodicidade definida no Edital, em formulário padrão, com observância dos critérios, pressupostos e prazos fixados pela da Lei Federal no 13.019/2014.

**Art. 46** - Fica autorizada a contratação de técnicos especializados para assessorar as Comissões de Avaliação e Seleção dos projetos a serem apoiados, de acordo com as especificidades de cada Edital.

**Art. 47** - Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente, que forem concorrer novamente aos benefícios do Fundo Municipal de Cultura - FUMC, com repetição de seus conteúdos fundamentais, devem anexar relatório de atividades contendo as ações previstas e

executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

**Art. 48** - Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

**Art. 49** - A não apresentação dos relatórios de atividades e execução financeira, nos termos e nos prazos fixados pela Lei Federal no 13.019/2014, implica na aplicação sequencial das seguintes sanções ao proponente:

I - advertência;

II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no Sistema Municipal de Política Cultural - SMPC;

III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;

IV - impedimento de pleitear qualquer outro incentivo do Sistema Municipal de Cultura - SMC de participar, como contratado, de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

V - inclusão, como inadimplente, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC e no órgão de controle de contratos e convênios do Município de Jatobá, além de sofrer ações administrativas, cíveis e penais, conforme o caso;

VI - devolução de valores, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal no 13.019/2014.

**Art. 50** - Em caso de impedimento do proponente, durante a execução do projeto, a Secretaria Municipal de Relações Socioculturais pode assumir ou indicar outro executor, conforme sua avaliação e do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, para garantir a viabilidade do projeto, salvaguardadas as questões de direitos autorais.

**Art. 51** - No caso de quitação da pendência, o proponente será reabilitado e, se houver reincidência da inadimplência no período de três anos, será excluído, pelo prazo de 03 (três) anos, como proponente beneficiário do Fundo, bem como de outros mecanismos municipais de financiamento à cultura.

**Art. 52** O responsável pelo projeto, cuja prestação de contas for rejeitada pela Secretaria Municipal de Relações Socioculturais, terá acesso à documentação que sustentou a decisão podendo interpor recurso junto à Administração Pública Municipal, conforme previsão de Edital, para reavaliação do laudo final, acompanhado, se for o caso, de elementos não apresentados inicialmente à consideração da Secretaria Municipal de Relações Socioculturais;

## CAPÍTULO VII

### DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 53** - Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Política Cultural - SMPC.

**Art. 54** - Secretaria Municipal de Relações Socioculturais deverá promover:

I - a qualificação técnico/administrativa e a capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos a população;

II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

**Art. 55** - Cabe à Secretaria Municipal de Relações Socioculturais elaborar, regulamentar e implantar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura PROMFAC, em articulação com os demais entes estaduais e federais, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e com demais instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado, bem como os conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura/ no âmbito do sistema municipal de cultura.

**Art. 56** - A Conferência Municipal de Cultura avaliará e proporá alterações, se necessárias, ao Sistema Municipal de Cultura - SMC e as encaminhará ao Poder Legislativo Municipal.

**Art. 57** - A organização das atividades das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá será subsidiada por meio de uma Comissão Organizadora.

§1º - A Comissão Organizadora será presidida pelo (a) Secretaria Municipal de Relações Socioculturais e será formada por 06 (seis) membros indicados pelo (a) Prefeito (a) Municipal, sendo 03 (três) deles representantes de entidades culturais do Município.

§2º - A Comissão Organizadora Municipal possui caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, abrangendo as seguintes funções:

I - nomear o Grupo de Trabalho Executivo - GTE, para agilizar o desenvolvimento da Conferência Municipal da Cultura;  
 II - promover a realização da Conferência Municipal de Cultura, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;  
 III - propor, divulgar e operacionalizar o Regulamento da Conferência;

IV - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;  
 V - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;  
 VI - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outras;  
 VII - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;  
 VIII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;  
 IX - escolher os relatores para os grupos de discussão, nos respectivos eixos temáticos, durante o desenvolvimento dos trabalhos;  
 X - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos, como os anais da conferência, bem como a lista das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Política Cultural CMPC.

§3º - O Grupo de Articulação Municipal possui caráter executivo, abrangendo as seguintes funções:

I - dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora Municipal;  
 II - viabilizar e gerenciar os recursos para a realização da Conferência;  
 III - instruir os servidores responsáveis pelo apoio necessário.

§4º - Fica autorizada a contratação de especialistas para assessorar a organização das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá.

**Art. 58** - Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Jatobá contemplarão o tema conforme regulamento da Conferência Nacional, cujo tema norteará as discussões em todos os níveis e modalidades.

**Art. 59** - A Secretaria Municipal de Relações Socioculturais formará comissão constituída por representantes de entidades culturais, que se responsabilizará, excepcionalmente, pelo acompanhamento e apoio às Câmaras Temáticas com vistas à realização do primeiro Fórum Setorial, ao final do qual a referida Comissão será automaticamente dissolvida.

**Art. 60** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

**Art. 61** - Na execução da presente Lei observar-se-á, obrigatoriamente, os regramentos contidos na Lei Federal nº 13.019/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

**Art. 62** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:DC6897E2**

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI DE Nº 571/2024

**EMENTA:** Autoriza a abertura de Crédito Especial ao orçamento anual de 2024, para utilização dos recursos oriundos da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover o desenvolvimento cultural e social do município de Jatobá, bem como o cumprimento da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura;

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, observadas as disposições do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, a proceder alterações no Orçamento de 2024, aprovado através da Lei nº 560 de 29 de dezembro de 2023, mediante abertura de créditos adicionais especiais no valor de R\$ 127.135,83 (cento e vinte e sete mil cento e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), nas seguintes classificações:

#### ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2.329 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural

3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R\$ 120.779,04

13.392.2013.2.330 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Custo Operacional

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 6.356,79

#### TOTAL DO CRÉDITO R\$ 127.135,83

Art. 2º O Crédito de que trata o artigo anterior correrá por conta da ANULAÇÃO parcial da dotação orçamentária discriminada abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES VALOR

02000 – PODER EXECUTIVO

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES SOCIOCULTURAIS

13.100 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.392.2013.2013.2028 – PROMOÇÃO E PATROC. DE EVENTOS CULTURAIS E FESTIVIDADES

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 127.135,83

#### TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 127.135,83

Art. 3º Os recursos para cobertura dos créditos adicionais especiais autorizados no art. 1º desta Lei, são oriundos de transferência de recursos federais com base na Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Art. 4º Os recursos alocados para cada uma das áreas especificadas no artigo 1º serão utilizados conforme a legislação pertinente e as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural, visando à promoção, fomento e valorização das expressões culturais locais, bem como o fortalecimento da identidade e memória do Município de Jatobá.

Art. 5º O Poder Executivo poderá, ainda, abrir créditos adicionais especiais, nos mesmos programas orçamentários referidos no artigo 1º

desta Lei, para utilização dos rendimentos bancários vinculados ao recurso existente, tendo como fontes a transferência de recursos federais decorrente da Lei federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que Institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, bem como de recursos próprios.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a realizar os ajustes orçamentários necessários para adequar a execução do presente orçamento às demandas e necessidades emergentes, desde que observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 7º Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder as alterações nas Ações Governamentais contidas no Plano Plurianual 2022-2025, para fins de compatibilização entre os instrumentos de planejamento, sem prejuízo dos valores finais

Art. 8º Fica pela presente Lei adicionados ao PPA Municipal os Programas: Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Fomento Cultural; e Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Custo Operacional.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jatobá, em 25 de junho de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Esta Lei foi publicada, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 37º e nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica do Município de Jatobá-PE.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretária de Administração e Gestão

Portaria 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:**3DC09BBA

#### **GABINETE DO PREFEITO DECRETO DE Nº 019/2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal nº 569, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidade especial ou enfermidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, XXVIII, da Lei Orgânica Municipal e

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal nº 569, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidade especial ou enfermidade;

**CONSIDERANDO** o aumento de requerimentos de servidores que possuem dependentes com deficiência, para que suas cargas horárias sejam reduzidas, bem como necessidade de continuidade e eficiência na prestação dos serviços públicos municipais;

**CONSIDERANDO** as garantias constitucionais e legais de proteção da criança e do adolescente, bem como da pessoa com deficiência;

**CONSIDERANDO** ainda o entendimento do Supremo Tribunal Federal da possibilidade de redução da carga horária de servidor deficiente ou que tenha dependente deficiente, a limites máximos de 50% da carga horária;

#### **DECRETA**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 569, de 17 de abril de 2024, que dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público

municipal, que tenha cônjuge, filho ou dependente portador de necessidade especial ou enfermidade.

**Art. 2º** A concessão da redução de carga horária, nos termos da Lei Municipal nº 569/2024, obedecerá aos critérios e aos procedimentos previstos neste regulamento e objetivará compatibilizar a jornada de trabalho do servidor com o tratamento médico de seus dependentes.

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto, considera-se Pessoa com Transtorno do Espectro Autista aquela definida nos termos do art. 1º, § 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista).

**Art. 4º** O servidor público interessado em requerer a redução de carga horária deverá protocolizar os seguintes documentos, sob pena de indeferimento sumário do pedido:

I - laudo médico emitido por médico do município ou de outro órgão designado pelo Poder Executivo, subscrito por profissional especializado em psiquiatria, que deverá especificar a deficiência, o grau de incapacidade e a duração de eventual tratamento, informando o CID;

II - documento que comprove o grau de parentesco entre o servidor e o dependente com deficiência (filhos, pais e cônjuges);

III - comprovante de matrícula e turno de estudo do dependente, quando for o caso de aluno da rede de ensino regular;

§ 1º O Secretário Municipal competente, quando julgar necessário, poderá solicitar a apresentação de documentação complementar tais como exames e laudos médicos.

§ 2º Após a concessão, o servidor deverá apresentar ao seu superior imediato, a cada 06 (seis) meses, declarações e atestados de frequência, comprovando a presença do servidor e dependente nos tratamentos de saúde relacionados à deficiência deste, para fins de controle do horário especial concedido.

§ 3º Não se considerará justificada a ausência do serviço do empregado beneficiado com o horário especial para acompanhar o dependente com deficiência fora do horário de redução concedido ou caso o tempo de ausência ultrapassar o percentual concedido, sendo que o descumprimento da carga horária reduzida ensejará a interrupção do benefício.

**Art. 5º** Feito o requerimento, instruído com os documentos necessários, o Secretário competente deverá analisá-lo e verificar se estão presentes os requisitos autorizadores da concessão, inclusive se, como medida anterior, houve a tentativa de compatibilização da escala de trabalho do requerente.

**Art. 6º** Caso não haja possibilidade de compatibilização da escala de trabalho do servidor, o Secretário emitirá uma declaração, que instruirá o processo, informando que esta não é possível de ser realizada, e encaminhará o requerimento com toda a documentação para a Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** Recebido o processo, a assistente social da Secretaria de Saúde deverá realizar as diligências necessárias para emitir o relatório circunstanciado pertinente.

§ 1º O relatório mencionado no *caput* deverá ser emitido no prazo de até 15 (quinze) dias.

**Art. 8º** Instruído com o relatório social, o processo retornará ao Secretário competente para a devida análise e emissão de parecer, por meio do qual sugerirá o percentual da redução de carga horária que entende necessário para o caso específico, observando o limite legal.

**Art. 9º** Para efeitos de pedido de prorrogação, o servidor, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da redução vigente, fará novo pedido, juntando documentos médicos atuais, que comprovem a continuidade da necessidade de redução.

**Art. 10.** No caso de indeferimento do pedido, o servidor interessado poderá, de forma fundamentada, interpor recurso perante a Secretaria competente, no prazo de até 5 (cinco) dias.

**Art. 11.** Havendo indícios de irregularidade, poderá ser suspensa preventivamente a concessão do benefício, podendo, ainda, haver revisão de tal ato em caso de esclarecimentos por parte do autor, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal.

**Art. 12.** Todos os requerimentos já protocolados até a data de publicação do presente Decreto deverão passar por análise dos critérios e procedimentos previstos neste regulamento, seguindo uma ordem cronológica.

**Art. 13.** O Secretário Municipal competente poderá, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos com o intuito de fiscalizar o efetivo cumprimento da lei.

**Art. 14.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jatobá/PE, em 27 de junho de 2024.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**  
Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do art. 101, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ADERI PONTES DO NASCIMENTO**  
Secretária de Administração e Gestão  
Portaria 040/2022

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento  
**Código Identificador:CD59EC03**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO DE Nº 051/2023**

**EMENTA:** Regulamenta a aplicação da lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 lei de proteção de dados pessoais (LGPD) no âmbito da administração municipal de Jatobá/PE.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 80, V, da Lei Orgânica Municipal:**

**CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no âmbito do Poder Executivo Municipal, estabelecendo competências, procedimentos e providências correlatas a serem observados por seus órgãos e entidades, visando garantir a proteção de dados pessoais.

**Art. 2º** Para os fins deste Decreto, considera-se:

- dado pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável;
- dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
- dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

- Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

- Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objetos de tratamento;

- Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

- operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

- Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

- Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

- Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

- Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

- consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular dos dados concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

- plano de adequação: conjunto das regras de boas práticas e de governança de dados pessoais que estabeleçam as condições de organização, o regime de funcionamento, os procedimentos, as normas de segurança, os padrões técnicos, as obrigações específicas para os diversos agentes envolvidos no tratamento, as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos, o plano de respostas aos incidentes de segurança e outros aspectos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**Art. 3º** As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa fé e os seguintes princípios:

- finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

- adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

- necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

- livre acesso: garantia aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

- qualidade dos dados: garantia aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

- transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos, comercial e industrial;

- segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

- prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

- Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.

- responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

## CAPÍTULO II - DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos e entidades, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- O mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;

- A análise e o relatório de risco e impacto à proteção de dados pessoais;

- o plano de adequação, observadas as exigências do art. 17 deste Decreto.

**Art. 5º** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal ficam designados como controlador, devendo cada um indicar o seu encarregado pelo tratamento de dados, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Parágrafo único.** A identidade e as informações de contato do encarregado devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, em algum dos meios oficiais de divulgação do Município de Jatobá (mural oficial ou sites), sendo preferencialmente no site oficial, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

**Art. 6º** Compete à entidade ou ao órgão controlador:

- aprovar, prover condições e promover ações para efetividade do Plano de Adequação de Proteção de Dados Pessoais do órgão e/ou entidade;

- nomear encarregado para conduzir o Plano de Adequação e sua manutenção, através de ato próprio;

- elaborar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade; e

- fornecer aos operadores termos de uso, manuais de instruções e treinamento dos tratamentos sob sua responsabilidade.

**§ 1º** Os atos do controlador público são de responsabilidade do titular de mais alta hierarquia do órgão ou entidade.

**§ 2º** A nomeação do encarregado deverá atender prerrogativas e qualificações necessárias ao exercício dessa função.

**Art. 7º** Compete ao encarregado e sua equipe de apoio:

- Gerenciar o Plano de Adequação para:

-inventariar os tratamentos do controlador, inclusive os eletrônicos; analisar a maturidade dos tratamentos em face dos objetivos e metas estabelecidos e do consequente risco de incidentes de privacidade;

-avaliar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações

acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

-adotar as providências cabíveis para implementar as medidas de segurança avaliadas;

-cumprir os objetivos e metas previstas no Plano de Adequação do seu órgão e/ou entidade.

-receber reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências, em articulação com a Ouvidoria de cada órgão e entidade;

- receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais - ANPD e adotar providências;

- orientar os funcionários e os contratados no cumprimento das práticas necessárias à privacidade de dados pessoais;

- quando provocado, entregar o Relatório de Impacto de Proteção aos Dados Pessoais, na forma da lei, com o apoio técnico das áreas jurídica e tecnológica da entidade;

- atender às normas complementares da Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais;

- informar à Agência Nacional de Proteção de Dados Pessoais e aos titulares dos dados pessoais eventuais incidentes de privacidade de dados pessoais, dentro da execução de um plano de respostas a incidentes.

**Art. 8º** Compete ao operador de dados pessoais e sua equipe de apoio:

- manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que forem realizadas;

- realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo controlador e de acordo com as normas aplicáveis;

- adotar, em conformidade às instruções fornecidas pelo controlador, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

- subsidiar o controlador no intuito de dar cumprimento às solicitações, orientações e às recomendações do encarregado;

- executar outras atribuições correlatas.

**Art. 9º.** Compete à Administração Municipal:

- orientar a aplicação de soluções de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) relacionadas à proteção de dados pessoais;

- adequar as arquiteturas e as operações compartilhadas de TIC hospedadas no datacenter e na rede corporativa às exigências da Lei Federal nº 13.709/2018;

- propor padrões de desenvolvimento de novas soluções de TIC, considerando a proteção de dados pessoais, desde a fase de concepção do produto e serviço até a sua execução.

**Parágrafo único.** As arquiteturas e as operações de que trata o inciso II poderão ter seu escopo alterado por meio de acordo entre as partes responsáveis pelo compartilhamento.

**Art. 10.** Compete à Ouvidora do Município:

- coordenar e orientar a rede de encarregados responsáveis pela implementação do Plano de Adequação;

- consolidar os resultados e apoiar o monitoramento da Proteção de Dados Pessoais implementados no Município;

- disponibilizar canal de atendimento ao titular do dado, considerando as atividades desempenhadas pela Ouvidoria Geral do Município;

- coordenar a qualidade do atendimento ao titular do dado;

- estabelecer sistemática de auditoria interna com vistas a aumentar e proteger o valor organizacional do Município, fornecendo avaliação, assessoria e conhecimento objetivos baseados em riscos;

- encaminhar o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhar sua resolutividade, nos termos do art. 19 deste Decreto;

- produzir e manter atualizados manuais de implementação das Políticas de Proteção de Dados Pessoais Locais e modelos de documentos, bem como capacitações para os agentes públicos.

**Art. 11.** Compete a Assessoria Jurídica do Município:

- disponibilizar aos agentes de tratamento e ao encarregado consultoria jurídica para dirimir questões e emitir pareceres do significado e alcance da Lei Federal nº 13.709/2018;

- disponibilizar modelos de contratos, convênios e acordos aderentes à Lei Federal nº 13.709/2018, a serem utilizados pelos agentes de tratamento;

- disponibilizar modelo de termo de uso de sistema de informação da Administração Pública;

- adotar as medidas jurídicas necessárias à adequação dos instrumentos já firmados a LGPD.

### **CAPÍTULO III - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 12.** O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

- objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

- observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

**Art. 13.** O tratamento de dados pessoais deve ser restrito à sua finalidade, executado de forma adequada e pelo prazo necessário.

**§ 1º** A adequação a que se refere o *caput* deve obedecer à Política de Segurança da Informação adotada no Município.

**§ 2º** A necessidade de armazenamento dos dados pessoais observará as obrigações legais ou judiciais de mantê-los protegidos.

**§ 3º** Os responsáveis pelos tratamentos devem registrar as operações realizadas com dados pessoais.

**§ 4º** O controlador deve adotar medidas técnicas adequadas que tornem os dados pessoais afetados ininteligíveis no âmbito e nos limites técnicos de seus serviços, para não serem acessados por terceiros não autorizados e, sempre que possível, proceder à sua anonimização.

**Art. 14.** Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018.

**§ 1º** O compartilhamento de dados pessoais entre órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser realizado nas seguintes hipóteses:

**I** - execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres; e

**II** - cumprir obrigação legal ou judicial.

**§ 2º** O controlador deve manter o registro do compartilhamento dos dados pessoais para efeito de comprovação prevista no inciso VII do art. 18 da Lei Federal nº 13.709/2018.

**Art. 15.** É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

- em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527/2011;

- nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018;

- quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres,

- cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Controlador Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

- na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

**Parágrafo único.** Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

- a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;

- as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

**Art. 16.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

- os encarregados informem à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

- seja obtido o consentimento do titular, salvo:

nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709/2018; nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada a devida publicidade; nas hipóteses do art. 13 deste Decreto.

**Parágrafo único.** Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

**Art. 17.** Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

- publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet;

- atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.709/2018;

- manutenção de dados para o uso compartilhado com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral;

- elaboração de inventário de dados, assim entendido o registro de operações de tratamento de dados pessoais, realizados pelo órgão ou entidade;

- elaboração do Relatório de Impacto de Proteção de Dados Pessoais, assim entendida a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;

- elaboração de Plano de Resposta a Incidentes, assim entendido o plano de resposta para tratar ocorrências de situações que venham a lesar a segurança de dados pessoais mantidos sob a responsabilidade do órgão ou entidade;

- instrumentalização da adequação de Contratos, conforme orientações expedidas pela Assessoria Jurídica;

- implementação da utilização de Termos de Uso conforme orientações expedidas pela Assessoria Jurídica;

**Art. 18.** As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuam em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709/2018.

#### **CAPÍTULO IV - DO ATENDIMENTO AO TITULAR DO DADO**

**Art. 19.** O atendimento ao titular do dado será formalizado nos canais eletrônicos de atendimento da Ouvidoria do Município e direcionado a cada órgão ou entidade competente, nos termos do inciso II do art. 7º deste Decreto.

**§ 1º** A identificação do titular ou procurador deverá ser idônea, emitida por autoridade certificadora da ICP-Brasil.

**§ 2º** O canal de atendimento deve prover funções de registro e gerenciamento para servir ao acompanhamento dessa forma de atendimento.

**Art. 20.** O atendimento ao titular poderá ser prestado de forma presencial na entidade em que os dados são encontrados, desde que haja a conferência de documento oficial e infraestrutura adequada.

**§ 1º** Quando o titular for incapaz, o atendente deve conferir a certidão de nascimento do titular e o documento de identidade de um dos pais ou responsáveis legais.

**§ 2º** Atestada a legitimidade do titular ou de seu procurador, o atendente coletará dados de identificação e de contato do solicitante, protocolará e transcreverá a solicitação através dos canais de atendimento da Ouvidoria do Município.

**§ 3º** O atendimento presencial ao procurador ou curador somente será aceito através do instrumento de outorga.

**Art. 21.** A Ouvidoria do Município encaminhará o atendimento ao encarregado responsável pelos dados e acompanhará sua resolatividade.

**§ 1º** O encarregado deverá adotar as providências para apensar os dados solicitados ao atendimento.

**§ 2º** Os dados pessoais solicitados no atendimento deverão ser entregues ao titular ou seu representante legal, através de meio eletrônico protegido ou pessoalmente.

**Art. 22.** Em qualquer forma de atendimento, o encarregado observará que as informações pessoais produzidas pelo órgão ou entidade não devem ser providas quando estiverem vinculadas a tratamento sigiloso nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo único.** O encarregado informará o fundamento legal que fundamenta o indeferimento de entrega da informação sigilosa solicitada.

#### **CAPÍTULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão estar em conformidade com o disposto no art. 4º deste Decreto até o dia 31 de agosto de 2021.

**Art. 24.** Poderão ser expedidas normas complementares a este Decreto, conjuntamente, pela Ouvidoria e pela Assessoria Jurídica, aos quais compete também, em conjunto, dirimir os casos omissos.

**Art. 25.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 29 de Dezembro de 2023.

**ROGÉRIO FERREIRA GOMES DA SILVA**

Prefeito

Este Decreto foi publicado nos termos do Art. 101, § 1º de Lei Orgânica Municipal.

**FRANCISCA ALDERI PONTES DO NASCIMENTO**

Secretaria de Administração e Gestão

**Portaria 040/2022**

**Publicado por:**

Francisca Alderi Pontes do Nascimento

**Código Identificador:5728E6AB**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE JUPI**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo: 027/2024-Pregão Eletrônico: 011/2024. Objeto Nat.: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados ao programa Nacional de alimentação escolar – PNAE, CRECHE, EJA, PRE ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL do Município de Jupi/PE. Valor máximo global admitido: R\$ 2.733.028,48. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de julho de 2024. Abertura das propostas: Às 08:00hs do dia 10 de julho de 2024. Início da sessão de disputa: ÀS 10:00hs do dia 10 de julho de 2024. Informações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), pelo telefone (87) 3779-1464 ou pelo e-mail: [cpl\\_jupi@hotmail.com](mailto:cpl_jupi@hotmail.com). Jupi - PE, 27 de junho de 2024.

**CICERO LEANDRO VIEIRA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Marcos Vinícius Inacio Araujo

**Código Identificador:0ADCBDFC**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 038/2023**  
**TOMADA DE PREÇO 007/2023**  
**JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO/PE, PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO**, torna público o resultado das habilitações referente à Tomada de Preço nº. 007/2023 Processo Licitatório nº. 038/2023, o qual teve como **EMPRESA HABILITADA – RIO BRANCO CONSTRUTORA EIRELI EPP CNPJ Nº. 02.951.249/0001-08; C & M CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ Nº. 17.331.335/0001-95; JM EMPREENDIMENTOS LIMITADA CNPJ Nº. 32.507.681/0001-75; CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA ME CNPJ Nº. 07.279.603/0001-13; CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ Nº. 29.505.771/0001-12; LUAL ENGENHARIA E SERVIÇOS CNPJ Nº. 40.354.666/0001-62 ; M M DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA CNPJ Nº. 35.978.627/0001-04; ROBSON J G DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTD CNPJ Nº. 15.587.379/0001-55; NOVAES DE BARROS ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº. 49.904.773/0001-91; POLYEFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI EPP CNPJ Nº. 08.438.654/0001-03 E VIANORTE CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ Nº. 20.945.413/0001-56**. A comissão de Licitação também informa que se inicie o quinquídio recursal, estabelecido no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, caso não haja interposição de recurso fica estabelecido o **dia 05 de julho de 2024 às 10h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços. Dúvidas na sede da CPL, localizada na Rua Antônio Francisco da Silva, 258, Centro. Telefone: (81) 3621-8156.

Lagoa do Carro, 27 de junho de 2024.

**BRUNA FERREIRA DA SILVA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**

**Publicado por:**  
 Bruna Ferreira da Silva  
 Código Identificador:140E2363

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
 PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARGARETE JOSEFA  
 DE SOUZA SANTOS**

**PORTARIALAGOAPREV N.º0009/2024**  
**Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei  
 Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0009/2024  
 Lagoa do Carro / PE, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **MARGARETE JOSEFA DE SOUZA SANTOS**.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº. 556, de 23 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] -**

**Pedágio a(o) servidor(a) MARGARETE JOSEFA DE SOUZA SANTOS**, portador(a) do RG 3.545.051, SDS/PE, CPF 585.547.184-53, Efetivo, no cargo de **Professor (a)**, Classe E, Nível Especialização - III, referência **30 Horas**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **728**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro**, registrado sob o número **09/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 12/02/1998, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
 Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**  
 Diretor Presidente  
 LAGOAPREV

**Publicado por:**  
 Renata Patricia Vital de Freitas  
 Código Identificador:FEA9B5A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
 PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
 PORTARIA DE APOSENTADORIA - MARQUIDES JOSEFA  
 ALMEIDA DE SOUZA**

**PORTARIALAGOAPREV N.º018/2024**  
**Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022  
 [Integral] - Pedágio**

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 018/2024  
 Lagoa do Carro / PE, em 01 de Abril de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **MARQUIDES JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA**.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº. 556, de 23 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio a(o) servidor(a) MARQUIDES JOSEFA ALMEIDA DE SOUZA**, portador(a) do RG 3860742, SDS/PE, CPF 855.327.894-87, Efetivo, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, ACS II**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **8059**, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III, IV, § 2.º, Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo **LAGOAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro**, registrado sob o número **012/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 3º - O Benefício de Aposentadoria Voluntária - Art. 21, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 01/03/1993, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado

expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**

Diretor Presidente  
LAGOAPREV

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**B75BC615

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO-  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO  
PORTARIA DE APOSENTADORIA - KATIA CRISTINA DE  
ARAUJO MORAIS**

**PORTARIALAGOAPREV N.º0013/2024**  
**Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**

Ato/Portaria LAGOAPREV nº 0013/2024  
Lagoa do Carro / PE, em 02 de Maio de 2024

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio**, em favor do(a) servidor(a) **KATIA CRISTINA DE ARAUJO MORAIS**.

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro, LAGOAPREV, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio** a(o) servidor(a) **KATIA CRISTINA DE ARAUJO MORAIS SOBRAL**, portador(a) do RG 4.053.116, SDS/PE, CPF 843.979.934-91, Efetivo, no cargo de **Professor (a), Nível Especialização III, Faixa D, 30 horas semanais**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 5496, lotado(a) no(a) **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do **Artigo 21, Incisos I, II, III e IV, §§ 1º, 2º Inciso I, da Lei Municipal n.º 556, de 23 de junho de 2022**, conforme os documentos do Processo LAGOAPREV - **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Carro**, registrado sob o número **013/2024**, a partir desta data até posterior deliberação.

**Art. 3º** - O Benefício de Aposentadoria Voluntária Professor(a) - Art. 21, § 1.º, da Lei Municipal 556/2022 [Integral] - Pedágio será com **proventos integrais e paridade**, por se tratar de segurado(a) que foi admitido neste Ente 04/04/2002, portanto antes da EC 41/2003, e por ter declarado expressamente não ter feito a opção de que trata o § 16 do Artigo 40 da Constituição Federal;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**LUCIO ROBERTO DA SILVA**

Diretor Presidente  
LAGOAPREV

**Publicado por:**  
Renata Patricia Vital de Freitas  
**Código Identificador:**0AA1C107

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024. **OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GIGANTES DO BRASIL, EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES JUNINAS, DO MUNICÍPIO DA LAGOA DOS GATOS/PE.**; Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) respaldado no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021. RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico da Prefeitura Municipal da Lagoa dos Gatos/PE, junto à pessoa jurídica **G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS**, inscrita sob o CNPJ nº 43.542.001/0001-70.

Lagoa dos Gatos/PE, 27 de junho de 2024.

**STENIO FERNANDES DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Adeilda da Silva  
**Código Identificador:**7B02B960

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISOS DE DISPENSAS 031- 032 E 033/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE  
AVISO DE DISPENSA Nº 031/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de parcelado de bilhetes de passagens aéreas, compreendendo a reserva, agendamentos, emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in, para atender às necessidades do Fundo Previdenciário de Lagoa Grande-PE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R\$ 39.240,60 (Trinta e nove mil duzentos e quarenta reais e sessenta centavos). **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 04/07/2024 até às 14:00h** na Rua da Uva e do Vinho, 40, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail [funprelag@gmail.com](mailto:funprelag@gmail.com). O termo da dispensa será disponibilizado no e-mail [funprelag@gmail.com](mailto:funprelag@gmail.com) no horário de 09hs00min às 14hs00min, de segunda a sexta.

**FERNANDO JEFFERSON SOBREIRA DE ALMEIDA**

Gerente Previdenciário - FUNPRELAG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE  
AVISO DE DISPENSA Nº 032/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para abertura de processo de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para fornecimento de Mini salgados e Bolos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria de Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R\$59.193,13 (Cinquenta nove mil, cento noventa três reais e treze centavos). **Data limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia**

**04/07/2024 até às 14:00h** Endereço: Praça Hermes de Amorim, 189 - Centro, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail [setordecompraslg@hotmail.com](mailto:setordecompraslg@hotmail.com). O termo da dispensa será disponibilizado no e-mail [setordecompraslg@hotmail.com](mailto:setordecompraslg@hotmail.com) no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta.

**GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA**

Secretário Municipal de Saúde –SESAU

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE/PE**

**AVISO DE DISPENSA Nº 033/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.nº14.133/2021**

O Município de Lagoa Grande/PE, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar contratação de empresa especializada para o FORNECIMENTO EM GÁS DE COZINHA, conforme solicitação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE - PE, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações especificadas neste presente Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Valor máximo estimado: R\$37.473,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais). Data **limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentação de habilitação: até o dia 04/07/2024 até às 14:00h** Endereço: Praça Hermes de Amorim, 189 - Centro, Lagoa Grande/PE ou através do e-mail [setordecompraslg@hotmail.com](mailto:setordecompraslg@hotmail.com). O termo da dispensa será disponibilizado no e-mail [setordecompraslg@hotmail.com](mailto:setordecompraslg@hotmail.com) no horário de 09h00min às 14h00min, de segunda a sexta.

**GEORGE LUIZ NASCIMENTO BARBOZA**

Secretário Municipal de Saúde –SESAU

Lagoa Grande, 27 de junho de 2024.

**Publicado por:**

Claudeneice Marta Santos de Mendonça

**Código Identificador:**164D0AB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
AVISO DE CITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 003/2024.** Objeto: Apuração de descumprimento de ordem de fornecimento para entrega de material, referentes ao processo licitatório nº 053/2023, Pregão Eletrônico nº 014/2023, Ata de registro de preço nº 033/2023. A comissão de Processo Administrativo do Município de Lajedo, designada pela Portaria GP nº 636/2024, da lavra do Prefeito de Lajedo/PE, vem por esta CITAR a empresa **VIEIRA DE GOIS FABRICACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.958.780/0001-70, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta notificação, compareça ao Município de Lajedo/PE, apresentando defesa escrita, devidamente protocolada, nos autos em epígrafe, sendo-lhe facultada a vista dos autos. Desde já, cientificada da abertura do processo em destaque.

Lajedo, 25 de junho de 2024.

**ERLY MACENA DE MORAES**

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

**Publicado por:**

Jose Eronaldo de Melo

**Código Identificador:**E406B68F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 144, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista o artigo 109, VI, c/c artigo 130 da Lei nº 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº 001/93

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 172/2022, que concedeu a licença para trato de interesse particular à servidora, pelo prazo de 2 (dois) anos, com vigência de 23/05/2022 a 23/05/2024;

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora de renovação da licença para trato de interesse particular, a deliberação da secretaria de origem através do Ofício nº 519/2024, a certidão da Coordenação de Recursos Humanos e o disposto no artigo 130, §2º da Lei nº 6.123/68 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco), aplicada subsidiariamente a esta municipalidade;

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder, a pedido, a renovação da **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR** (sem vencimentos) à servidora **MARIA BETÂNIA DA ROCHA**, matrícula nº 81.776, Atendente, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art.2º** O período da licença para trato de interesse particular será de 2 (dois) anos, com vigência de 19/06/2024 a 19/06/2026.

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

**Art.4º** Ficam revogadas as disposições em sentido contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito

Limoeiro, 27 de junho de 2024.

**ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA**

Prefeito

**Publicado por:**

Sergio Murilo Bezerra Junior

**Código Identificador:**4838BE56

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MACAPARANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº. 040/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 001/2024 - PREFEITURA.** Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MACRO DRENAGEM URBANA – BUEIRO SIMPLES CELULAR DE CONCRETO – ZONA URBANA DE MACAPARANA/PE.** Valor: R\$ 221.234,52. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 DE JULHO DE 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: <https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36391156 – Ramal 32, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27 de junho de 2024.

**RHAFEL AZEVEDO DA CUNHA**

Agente de Contratação – Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**0F09F34D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 063/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 002/2024 – PREFEITURA.** Obra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS RUAS: 01, 02 E 03 – PIRAUÁ E SEVERINO GOMES DA CUNHA, MANOEL GOMES DE ANDRADE E DURVAL DE MORAES ANDRADE – ZONA URBANA, NA CIDADE DE MACAPARANA/PE. Valor: R\$ 343.163,58. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia **23 DE JULHO DE 2024**. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site [www.bnc.com.br](http://www.bnc.com.br). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos:  
<https://www.macaparana.pe.gov.br/portal/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp) ou através do Fone: (81) 36391156 – Ramal 32, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Macaparana, 27 de junho de 2024.

**RHAFael AZEVEDO DA CUNHA**

Agente de Contratação – Equipe de apoio

**Publicado por:**  
Rhafael Azevedo da Cunha  
**Código Identificador:**EC1C24B2

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MANARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
AVISO DE ERRATA**

Aviso de Licitação  
ERRATA

DISPENSA Nº 009/2024 - **ONDE SE LÊ; PREMIUM PUBLICIDADE LTDA-EPP**, com sede à Rua Itabuna, 41, loja 05 – Peixinhos – Olinda – PE, inscrita sob o CNPJ nº 10.550.664/0001-88.

**LEIA-SE. PAPELARIA COMPASSO LTDA**, com sede à Avenida Dom Adelino Dantas, 10 – Centro – Itaíba – PE, inscrita sob o CNPJ nº 30.551.026/0001-99.

**PAULO CEZAR RODRIGUES**

Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.  
Portaria nº 010/2021, de 11 de Janeiro de 2021

**Publicado por:**  
Márcio Omena Ramos Pita  
**Código Identificador:**7B43839D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MARAIAL**

**GABINETE DO PREFEITO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAIAL AVISO DE  
LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório UNIFICADO nº 025/2024. Pregão Eletrônico UNIFICADO nº 002/2024.** Compra. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E**

**IMPLEMENTES AGRÍCOLAS QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, COM O FORNECIMENTO E TROCA DE TODAS E QUAISQUER PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS NOVOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA QUE OS VEÍCULOS SEJAM MANTIDOS EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.** Valor global: **R\$ 1.480.419,00 (Um milhão quatrocentos e oitenta mil quatrocentos e dezenove reais).** Data para cadastro da proposta: **a partir do dia 28/06/2024 até às 09h:30min do dia 11/07/2024.** Abertura da Sessão de lances: **11/07/2024 às 10h:00min** (horários de Brasília), site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Edital no site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br), no site <https://maraial.pe.transparenciamunicipal.online/app/pe/maraial/1/avisos-de-licitacao>, e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Outras informações podem ser obtidas através do fone/fax (81) 4042-3495, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail [cpl@maraial.pe.gov.br](mailto:cpl@maraial.pe.gov.br).

Maraial (PE), 27 de junho de 2024.

**JACKSON FERNANDO TORRES T. SILVA**

Agente de Contratação | Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Jackson Fernando Torres Teodozio da Silva  
**Código Identificador:**81C3DEFE

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE MORENO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 649 DE 28 DE MAIO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER A COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO EM QUESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORENO**, no âmbito de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o disposto na Constituição Federal, nos arts. 30, VI, 204, 211, § 2º, 212 e em especial no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Lei 8069/1990 que dispõe sobre o estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e à diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito, estadual, distrital e municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.257/2016, marco legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no seu art. 8º;

**CONSIDERANDO** as leis setoriais de saúde (Lei nº 8.080/1990 - SUS), educação (Lei 9.394/1996 - LDB), assistência social (Lei nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO** os compromissos internacionais firmados pelo Brasil em especial à Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nºs 99.710/1990 e 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais, dos quais o Brasil é signatário;

**CONSIDERANDO** os objetivos do desenvolvimento sustentável aprovados pela cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito às crianças, nº 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre a saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e nº 6, sobre água limpa e saneamento;

**CONSIDERANDO** os princípios e diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborado pela Rede

Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010;

**CONSIDERANDO** os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA

Art. 1º Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância - PMPI do Município de Moreno, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 06 (seis) anos de idade, com abordagem Intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2024/2034.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.

Art. 2º Fica instituída a Comissão Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Moreno/PE, que será integrada por representantes das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil abaixo relacionados:

- I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Esportes;
- III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Representantes da Câmara Municipal de Vereadores;
- VI - Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- VII - Representantes do Conselho Municipal de Educação;
- VIII - Representantes do Conselho Tutelar;
- IX - Representantes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

§ 1º Representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas, inclusive a Sociedade Civil, poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz.

§ 2º A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

Art. 3º Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção da PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, percepções, desejos e ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância - Lei nº 13.257/2016, em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

Art. 4º A Comissão Municipal Intersetorial apresentará PMPI ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Conselho Municipal de Assistência Social, para debate, aperfeiçoamento e aprovação, conforme sua competência legal de órgãos deliberativos e controladores das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

Art. 5º Ficam designados para compor a Comissão Municipal do Plano Municipal da Primeira Infância:

- I – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Marcos Antônio Silveira Gadelha.

Suplente: Jadilson Severino de Sousa.

II- Conselho Municipal de Educação:

Titular: Alice Souza da Silva.

Suplente: Dalvanize Nascimento Lima dos Santos.

III – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Consuelo dos Santos.

Suplente: Adriett de Luna Silvino Marinho.

IV- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Titular: Nélida Silva de Andrade.

Suplente: Suelima Geanine de Lima Silva.

V- Secretaria municipal de Saúde:

Titular: Ramon Nascimento da Silva.

Suplente: Elissandra Leonice Nascimento de Santana.

VI- Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes:

Titular: Genilson Rogaciano Correia.

Suplente: Alan de Lima Cavalcanti.

VII – Câmara Municipal dos Vereadores:

Titular: Joel Luiz da Silva.

Suplente: Eliziel Santana da Silva.

VIII – Conselho Tutelar:

Titular: Tarciana Gomes da Silva.

Suplente: Hélio Leonardo da Silva.

IX – Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMUD:

Titular: Laudeni Maciel Pedrosa.

Suplente: Idalecio Luna de Lima.

Art. 6º O Plano Municipal pela Primeira Infância após elaborado será enviado pelo Executivo à Câmara Municipal na forma de Projeto de Lei, para a apreciação e a posterior aprovação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Moreno, 28 de maio de 2024.

**EDMILSON CUPERTINO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Renan Crisostomo Dos Santos

**Código Identificador:**BEF0021F

#### SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

#### ADITIVO Nº 1º - CONTRATO Nº 053/2023

Processo Licitatório n.º 081/2022, Tomada de Preços n.º 010/2022

**OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO URBANO (REMANESCENTE DE OBRA) DO MUNICÍPIO DO MORENO - PE.**

**CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

**SECRETÁRIO: FERNANDO GARCIA DA SILVA JÚNIOR.**

**CONTRATADO (A): REAL ENERGY LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.116.138/0001-38.**

**OBJETO ADITIVO:** Planilha de Desembolso do valor total do contrato nº 053/2023 de **R\$ 2.247.561,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)**, conforme proposta da contratada e Planilha Orçamentária este instrumento.

PLANILHA DE DESEMBOLSO ORÇAMENTÁRIO		
Convênio Nº: MDR862693/2017	Prefeitura / Contrapartida	Prefeitura – Recursos Próprios
Repasso		
R\$ 1.131.324,84	R\$ 215.046,47	R\$ 901.189,90
Total do Contrato R\$ 2.247.561,21 (Dois milhões duzentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais e vinte e um centavos)		

I – Fiscal de Contrato: CLECIMAR BARBOSA MEDEIROS - Secretário Executivo de Engenharia - Mat. 34622 CREA. 43480, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

II – Gestor(a) de Contrato: RAYMUNDO PEDROZA MONTEIRO FILHO – Secretário Executivo de Obras - Mat. 34628 CAU A37322-2, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos;

**DATA DA ASSINATURA:**27/06/2024.

**Publicado por:**  
Elaine Silva Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**66E7D4FC

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**  
**AVISO DE COMPRA DIRETA**

**AVISO DE COMPRA DIRETA**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Nazaré da Mata avisa aos interessados que, nos termos de 3º dp art. 75 da lei 14.133, de 1º de abril de 2021, está recebendo propostas de preços para o seguinte: **RELAÇÃO DE MATERIAL DE ACORDO COM Termo de Notificação Nº 20240229TN da APEVISA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade
	Lixeira, polietileno média densidade, 40 litros, retangular, com tampa e pedal, unidade 1.0 unidade. (cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste.	15
	Lixeira, capacidade 100 litros, plástico resistente, pedal, embalagem 1.0 unidade. (retangular, cor branca, possui aro na parte superior para travamento da boca do saco de lixo, tampa acionada por pedal através de haste	02
	Lixeira de Plástico Com Pedal - 50L Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	15
	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO: foram calculadas com base na quantidade de banheiros e consultórios existentes no posto.. Os dispensers deverão ter as seguintes características: - Sistema de reabastecimento (sem troca de refil / reservatório); - Sistema prático de reabastecimento	20
	DISPENSER PARA TOALHA INTERFOLHADA - formato de fenda exclusivo, fechadura para ser aberta pelo responsável, produzido em material plástico de alto impacto, super resistente COM BUCHAS E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE.	20
	Dispenser para Papel Higiênico de 30 a 300 metros Para utilização dePapel Hig. Rolão 30 a 300 m (Rolo com no máximo 180mm de diâmetro Dimensões (alt.x larg.x prof.):233mm x 215mm x 115mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Abertura:Sistema com chave	08

**Publicado por:**  
Arthur Tomaz de Andrade  
**Código Identificador:**0F7494D2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA DA CONTROLADORIA INTERNA Nº 01/2024**

Dispõe sobre os requisitos para a publicação de dados pessoais de servidores públicos em documentos publicados oficialmente pela Câmara Municipal de Olinda – CMO.

**A CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso** das atribuições conferidas pelo art. 7º da Lei nº 6.070/2019 com atribuições definidas na Resolução nº 924/2009,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Esta Instrução Normativa visa evitar a divulgação, acesso ou uso não autorizado e/ou ilícito de dados pessoais de servidores

públicos efetivos, comissionados, prestadores de serviços e vereadores, de modo a garantir o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018) e demais leis e regulamentos aplicáveis.

Art. 2º São dados pessoais sujeitos a esta Instrução Normativa toda e qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável.

Art. 3º Somente os dados pessoais estritamente necessários deverão constar em portarias ou quaisquer documentos publicados em meio oficial, sendo imprescindíveis os seguintes:

- nome completo;
- cargo ou função;
- número de matrícula do servidor.

§ 1º Se for necessária a publicação do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos servidores, este deverá ser descaracterizado, ocultando-se os três primeiros dígitos e os dois dígitos verificadores.

§ 2º Demais dados pessoais, como data de nascimento, endereço residencial, dados relativos a ações afirmativas, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, convicção religiosa, opinião política ou filosófica, dados referentes à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, não deverão constar nos instrumentos correlatos, salvo disposição legal contrária.

Art. 4º Os dados pessoais controlados pela Câmara Municipal de Olinda serão considerados informações restritas.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Controladoria Interna, em 27 de junho de 2024.

**DUVALINA CRISTINA DE ARRUDA**  
Coordenadora da Controladoria Interna

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**EF8EDD79

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 071/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, “J” do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a partir de 15 de março do ano em curso, o Senhor **JOSE ALBERTO DA SILVA**, CPF nº 044.885.994-78, para responder como Fiscal do Contrato Nº 002/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e **ALESSANDRA MARTINS MENDONÇA DE OLIVEIRA**, CNPJ/MF sob o nº 19.871.757/0001-89, decorrente do Processo Administrativo Nº 001/2024. Dispensa de Licitação Nº 001/2024.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,**  
Gabinete da Presidência, em 01 de abril de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**796749E0

**CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA**  
**PORTARIA Nº 087/2024**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 42, IV, "J" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Olinda,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a partir de 03 de abril do ano em curso, o Senhor **HUGO JOSE DE PAULA MARANHÃO**, CPF nº 064.582.244-27, para responder como Fiscal do Contrato Nº 003/2024, celebrado entre a Câmara Municipal de Olinda e **TENOSOFT TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ/MF sob o n.º 03.527.052/0001-09, decorrente do Processo Administrativo Nº 002/2024. Dispensa de Licitação Nº 002/2024.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO**,  
Gabinete da Presidência, em 05 de abril de 2024.

**SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira  
**Código Identificador:**BAC8CC86

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2024 - PMO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 - SGU**

**AQUISIÇÃO. OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição sob demanda de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Urbana e demais secretarias da Prefeitura Municipal de Olinda. Valor **Estimado: R\$ 763.304,44 (setecentos e sessenta e três mil trezentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**. **ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:** A partir de **28/06/2024 às 11:00 horas**, **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** **11/07/2024 às 09:00 horas**, **INÍCIO DA DISPUTA:** **11/07/2024 às 10:00 horas**. O Edital na íntegra poderá ser retirado no endereço eletrônico: [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) (BANCO DO BRASIL - Código: 1044060) ou disponível para consulta no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes.olinda.pe.gov.br/>. Informações no e-mail: [cpldois.olinda@gmail.com](mailto:cpldois.olinda@gmail.com) e no Fone: (81) 99242-5459 de segunda à sexta-feira das 8h às 14h.

Olinda, 27 de Junho de 2024.

**CAROLINA WHITEHURST RIO VALENÇA**  
Agente de Contratação/Pregoeira

**Publicado por:**  
Julio Cesar de Lima Silva  
**Código Identificador:**D7DE112D

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 290/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2024 – CPL/OBRAS - AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES – SGPA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 290/2024/PMO. Tomada de Preços nº 017/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO TRAVESSA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA,

ALTO DA BONDADE, MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Valor estimado: R\$ 205.463,50. **Abertura: 16/07/2024, às 10:30h**, na sede da Central de Licitações, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230. Os interessados poderão adquirir Edital e Anexos, gratuitamente, mediante o fornecimento de CD ou Pen Drive no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: [olindacplobras@gmail.com](mailto:olindacplobras@gmail.com). Mais informações podem ser obtidas através do Fone: (81) 99242-5459.

Olinda 27 de junho de 2024.

**KAROLINE SARAIVA ZOVKA**  
Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:**736D1EE6

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**EXTRATO DE DECISÃO - EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) Nº 001/2024**

**EXTRATO DE DECISÃO**

**EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (EFPC) Nº 001/2024**  
**DECISÃO DA COMISSÃO**

A Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração em conjunto com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda torna público que:

1. Após a realização de todos os procedimentos estabelecidos no Edital do Processo de Seleção Pública para Escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC) nº 001/2024, considerando as disposições nas Leis Complementares nº 108 e 109 de 2001, e diretrizes da Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e do Guia da Previdência Complementar, elaborada pela Secretaria de Previdência de Regime Própria e Complementar do Ministério da Previdência Social, bem como as orientações apontadas no Acórdão nº 911/2024 do TCE-PR, com base nas informações contidas no relatório completo disponível no site da Prefeitura do Município de Olinda ([www.olinda.pe.gov.br](http://www.olinda.pe.gov.br)) e OLINPREV (<https://olinprev.pe.gov.br/transparencia/previdencia-complementar>), a Comissão instituída pela Portaria Conjunta SGPA/OLINPREV nº 01/2023, de 28 de agosto de 2023, responsável pela seleção da EFPC decidiu escolher o **BB - PREVIDÊNCIA FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**, inscrita no CNPJ sob o nº **00.544.959/0001-09**, como a EFPC a celebrar o Convênio de Adesão para gerir o Regime de Previdência Complementar do Município de Olinda - PE.

2. Encaminhe-se a todos os participantes o relatório completo supracitado.

3. Fica concedido o prazo de 03 dias úteis para manifestação dos participantes do processo em tela.

Olinda, 27 de junho de 2024.

**MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA**  
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas e Administração

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
Luana Acássia Lima da Silva  
**Código Identificador:**E18F829F

**COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 – CPL/OBRAS - CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA**  
**CENTRAL DE LICITAÇÕES - SGPA**

**CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2024/PMO. TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2024 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA SEGUNDA ETAPA DA REFORMA DO MERCADO DE SÍTIO NOVO, NO BAIRRO DE SÍTIO NOVO, MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. A Comissão Permanente de Licitação torna público que a sessão para divulgação do resultado do julgamento de habilitação ocorrerá no dia **01/07/2024, às 13:00h**, na sala da Comissão, sita à Avenida Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE.

Olinda, 27 de junho de 2024.

**KAROLINE SARAIVA ZOVKA.**  
 Presidente da CPL/Obras.

**Publicado por:**  
 Pedro Ferreira da Silva Neto  
**Código Identificador:A22C932D**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 005/2024**

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial para planejamento e realização de Concurso Público no Município de Olinda e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 37, inciso II da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos no âmbito da Prefeitura Municipal de Olinda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos membros e seus respectivos cargos que integram a referida Comissão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Atualizar os membros que integram a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público Municipal com a finalidade de planejar, analisar, elaborar, discutir, acompanhar, bem como realizar outras providências que entenderem eficazes na condução do concurso público municipal para o provimento de cargos efetivos no âmbito do Município e direcionado as Secretarias de Saúde; Gestão Urbana; Patrimônio, Cultura e Turismo; Desenvolvimento Social e Direitos Humanos; Obras e Meio Ambiente e Secretaria de Planejamento Urbano.

**Art. 2º** - Designar os membros abaixo para compor a Comissão do referido concurso, conforme:

Órgão / Secretaria	Nome	Matrícula	Cargo	Função Comissão
Gestão de Pessoas e Administração	Mara Anunciato	73961-8	Secretária Executiva de Gestão de Pessoas	Titular
Gestão de Pessoas e Administração	Camila Gomes F. Nascimento	70288-9	Diretora Geral Recursos Humanos	Suplente
Saúde	Carlos Alberto D'A Maranhão Filho	72261-8	Secretário Executivo de Gestão de Saúde	Titular

Saúde	Luciana Lopes de M. do Régo Barros	60728-2	Enfermeira	Suplente
Gestão Urbana	Irapoan José Muniz	134147-1	Diretor da Secretaria de Gestão Urbana	Titular
Gestão Urbana	Clodomir Barros Pereira Júnior	134201-1	Arquiteto	Suplente
Patrimônio, Cultura e Turismo	Ivson Rodrigo da Silva Melo	70110-6	Secretário Executivo de Cultura	Titular
Patrimônio, Cultura e Turismo	Luzinaldo Bartolomeu Muniz	27284-1	Chefe do Departamento Administrativo Financeiro	Suplente
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Deborah Gomes de B. F. Pereira Silva	72203-0	Secretária Executiva de Assistência Social	Titular
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	Pollyanna Thais de Oliveira Veloso	70583-7	Diretora de Promoção e Defesa da Cidadania	Suplente
Obras	Cláudia Siqueira Peregrino	70261-7	Secretária de Obras	Titular
Obras	Carla Gabriela dos Santos C. Moura	71109-8	Coordenadora de Projetos Especiais	Suplente
Meio Ambiente Planejamento Urbano	Clayton Luiz e Silva Correia	71796-7	Secretário Executivo de Planejamento Ambiental	Titular
Meio Ambiente Planejamento Urbano	Adeildo Gomes da Rocha	4146-1	Fiscal de Obras e Posturas Municipal	Suplente
Procuradoria Geral	Leonardo Sales de Aguiar	60318-0	Procurador Municipal	Titular
Procuradoria Geral	Daniella Viana Duque Lima	63632-0	Procuradora Municipal	Suplente

**Art. 3º** - Designar para a presidência da Comissão referida no Art. 2º, a Secretária de Gestão de Pessoas e Administração, que em caso de ausência por motivo de força maior, será representada pela Secretária Executiva de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** - À Comissão Especial compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e demais eventos do referido processo.

**Art. 5º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 18 de junho de 2024.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**  
 Prefeito Municipal de Olinda

**Publicado por:**  
 Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:8DED43D4**

**OLINPREV**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO Nº096/2024**

Ato nº096 de 26 de junho de 2024.

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer a Aposentadoria por tempo de contribuição e Idade, com proventos integrais, ao servidor Sr. **JUNANCY CISNEIROS DA SILVA**, Inscrito no CPF nº244.644.654-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível II, Classe Única do Grupo Auxiliar, matrícula nº0058, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 109 de 27 de julho de 2015.

Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de agosto de 2015.

Tornar sem efeito os Ato nº39/2024.

Tornar sem efeito Portaria nº017/2015.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
 Diretora-Presidente do OLINPREV



**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**BA0BFF42

**OLINPREV**  
**APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ATO**  
**Nº097/2024**

Ato nº097 de 26 de junho de 2024.

A **DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OLINDA (OLINPREV)**, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 10, inciso VI, da Lei Municipal de nº 6188/2021, **RESOLVE:**

Reconhecer a Aposentadoria por tempo de contribuição e Idade, com proventos integrais, ao servidor Sr. **GERSON NUNES NETO**, Inscrito no CPF nº235.736.944-20, ocupante do cargo de Guarda Vigilante, Nível VII, Classe Única do Grupo Auxiliar, matrícula nº0063, lotado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Olinda, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº47/2005, conforme informações constantes no processo nº RH 140 de 26 de agosto de 2016.

**Este ato produzirá efeitos a partir de 01 de outubro de 2016.**

Tornar sem efeito Portaria nº36/2016.

Tornar sem efeito ato nº036/2024.

**CLÁUDIA MARIA SILVA TABOSA**  
Diretora-Presidente do OLINPREV

**Publicado por:**  
José Valmir da Silva  
**Código Identificador:**0E30600F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**PORTARIA Nº 032/2024**

A **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, no uso de suas atribuições previstas no artigo 7º, inciso X, da Lei Complementar nº 048/2016 (LOPGMO), por indicação do(a) atual Procurador(a)Municipal designado para a Diretoria Jurídica do OLINPREV, ante ao contido no artigo 16, §3º, da Lei Municipal nº 6188/2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar **JOSANY XAVIER DE MENEZES**, Procuradora Municipal, matrícula nº 071192-6, para exercício provisório da função de **Diretor Jurídico do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Olinda (OLINPREV)**, sem prejuízo de suas atribuições originárias na Procuradoria da Fazenda Municipal, durante o período de **15 de julho de 2024 a 13 de agosto de 2024**, em substituição do titular, que reassumirá suas funções a partir de 14 de agosto de 2024.

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Gabinete da Procuradora-Geral do Município de Olinda**, em 13 de junho de 2024.

**DAYSEANNE DOLORES DO MONTE MONTEIRO**  
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**  
Gabriel Severo Ramos  
**Código Identificador:**3BE0940E

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 90/2023**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 90/2023  
**CONTRATANTE:** Município de Olinda

**CONTRATADA:** CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGAR LTDA

**CNPJ:** 03.954.069/0001-42

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 24,91% sobre o valor inicial do Contrato nº 90/2023, conforme disposto no art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/1993, na Cláusula Décima Terceira do contrato e demais legislações pertinentes, bem como solicitações e justificativas contidas na C.I. nº 019/2024–Diretoria de Expansão e Manutenção de Espaços Educacionais e Ofício nº 150/2024 – SEDUC, partes integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

**DA PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

O Contrato nº 90/2023 será prorrogado por 12 (doze) meses, sendo o início da sua vigência e da sua execução em 19/04/2024 e seus termos em 19/04/2025, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**DO REAJUSTE DE PREÇOS:** O Contrato nº 90/2023 terá seus preços reajustados na razão de 14,706% (índice INCC), que corresponde a R\$ 254.413,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos) sobre o valor contratual inicial atualizado, conforme previsto na Cláusula Sexta do instrumento pactuado.

**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:** O valor inicial do Contrato nº 90/2023 que era de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), passara a ser de R\$ 1.984.408,66 (um milhão, novecentos e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oito reais e sessenta e seis centavos), em razão da implementação do acréscimo de R\$ 344.995,15 (trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos) e do reajuste de preços no valor de R\$ 254.413,51 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e um centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas para atender as obrigações decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária na classificação assim discriminada:

Nota de Empenho 000552/0000/2024

Código reduzido 888; Unidade Orçamentária: 17071; Função 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 3033; Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fontes: 1500/1001(Tesouro).

**DATA DE ASSINATURA:** 18/06/2024

**ASSINAM:** Edilene Soares das Neves - Secretária Municipal de Educação. Pela empresa CONCIP-CONSTRUÇÃO CIVIL POTIGAR LTDA: FELIPE CAPISTRANO LIMA: Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**8C974B3D

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 48/2022**

**Espécie:** Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 07.223.818/0001-12

**Objeto:** I - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2022 por 12 (doze) meses a partir de 23.03.2024, cujo objeto versa sobre a prestação de serviços técnicos, em caráter contínuo, de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos prediais para atender as unidades educacionais, compreendendo: creches, escolas-base, anexos escolares, espaços desportivos e prédios administrativos, vinculados à Secretaria de Educação, nas diversas localidades das 10 RPA(S) do município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

II — O reajuste de preço na razão de 3,5673% (índice INCC), que corresponde a R\$ 66.959,59 (sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e nove reais e nove centavos), sobre o valor contratual inicial atualizado de R\$ 1.877.034,53 (um milhão, oitocentos e setenta e sete mil, trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), passando o valor do Contrato nº 48/2022 para R\$ 1.943.994,12 (um milhão, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos).

**Data de Assinatura:** 25/03/2024

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA: Rafael Salsa da Nóbrega Cardoso - Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**9AFD28DD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 95/2023**

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 95/2023

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA

**CNPJ:** 07.223.818/0001-12

**Objeto:** I - A prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 95/2023 por 60 (sessenta) dias, a partir de 21/01/2024, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para reforma da Escola Alberto Torres, no município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

II — A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 95/2023 por 60 (sessenta) dias, a partir de 23/02/2024, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução dos serviços técnicos especializados de engenharia para reforma da Escola Alberto Torres, no município de Olinda/PE, conforme disposto no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Data de Assinatura:** 23/02/2024

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves – Secretária de Educação. Pela empresa GERATRIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES LTDA: Rafael Salsa da Nóbrega Cardoso - Representante legal.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**7C47A7E4

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 222/2023**

**ESPÉCIE:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 222/2023

**CONTRATANTE:** Município de Olinda

**CONTRATADA:** NAVERA ENGENHARIA LIMITADA

**CNPJ:** 33.358.693/0001-48

**OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL:**

I - O acréscimo de itens quantitativos e qualitativos, bem como supressão de itens, com fundamento no art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Primeira do contrato.

II - A prorrogação do prazo de execução, com fundamento no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do contrato.

**ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO:**

I - **acréscimo de R\$ 57.353,49** (cinquenta e sete mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), sendo R\$ 34.889,52 (trinta e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) correspondente ao acréscimo quantitativo e R\$ 22.463,97 (vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e sete centavos), correspondente a acréscimos qualitativos, totalizando o correspondente a 43,06% do valor original do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha de Aditivo.

II - **supressão de R\$ 12.092,00** (doze mil, noventa e dois reais), correspondente a 9,07% do valor original do Contrato, decorrente de alterações no projeto inicial licitado pela CONTRATANTE, conforme detalhado na Planilha de Aditivo.

§1º **Os acréscimos e supressões importarão aumento de R\$ 45.261,49** (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) no valor original do Contrato.

§2º Com as alterações de que trata o caput, o valor do Contrato, que era de **R\$ 133.190,42** (cento e trinta e três mil, cento e noventa reais e quarenta e dois centavos), será ajustado para **R\$ 178.451,91** (cento e

setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos).

**PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** O Contrato nº 222/2023 terá o seu prazo de execução prorrogado por 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 14/02/2024, nos termos previstos na Cláusula Terceira do instrumento contratual e no artigo 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas na seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho nº 000536/0000/2024

Código Reduzido: 925; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Elemento: 449051; Fonte: 1500.

**DATA DE ASSINATURA:** 07/05/2024

**ASSINAM:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa NAVERA ENGENHARIA LIMITADA: AGUINALDO TAVARES ESTEVES NETO: Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**F8477198

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024**

**Espécie:** Contrato nº 148/2024

**Modalidade:** Adesão nº 009/2024

**Processo Administrativo:** 228/2024

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**CNPJ:** 18.627.195/0001-60

**Objeto:** Constitui objeto deste contrato, a aquisição de KIT ESTUDANTE para distribuição gratuita aos alunos, da rede municipal, para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, que será entregue nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda- SEDUC no Município de Olinda – PE, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº 046.2023 DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2023 – CPLE, entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE e a empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

**Valor:** R\$ 1.990.110,59 (um milhão, novecentos e noventa mil, cento e dez reais e cinquenta e nove centavos).

**Vigência:** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**Data de Assinatura:** 19/06/2024

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa MASTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA: SERGIO LUIZ JANIKIAN: Sócio Administrador.

**Publicado por:**  
Geraldo Antonio Monteiro Gomes  
**Código Identificador:**E5385D17

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2024-PMO ADESÃO**  
**Nº 010/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA/PE, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, torna público que aderiu à ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2023-SEE, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0193.2023.AC-25.PE.0168.SAD.SEDUC - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0168/2023, tendo como Órgão Gerenciador a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, em que foram registrados os preços da empresa MASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.627.195/0003-21, cujo objeto é a aquisição de KITS DE MATERIAL ESCOLAR que serão distribuídos gratuitamente aos alunos da rede municipal para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, sendo entregues nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda- SEDUC, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, no valor de R\$

**594.567,60** (quinhentos e noventa e quatro mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).

Olinda, 06 de maio de 2024.

**EDILENE SOARES DAS NEVES**

Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**8AEA4F52

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024**

**Espécie:** Contrato nº 132/2024

**Modalidade:** Adesão nº 006/2024

**Processo Administrativo:** 167/2024

**Contratante:** Município de Olinda

**Contratada:** ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA

**CNPJ:** 24.658.170/0001-26

**Objeto:** aquisição de KIT PROFESSOR, para distribuição gratuita aos professores e gestores da rede municipal, para utilização nas atividades escolares no ano letivo de 2024, que será entregue nas unidades escolares pela Secretaria de Educação de Olinda- SEDUC no Município de Olinda – PE, através da ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040.2023 DERIVADA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019.2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 – CPLE, entre a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO RECIFE e a empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA.

**Valor:** R\$ 146.292,50 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:** as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária:

Nota de empenho nº 1155/0000/2024

Código Reduzido: 27002; Unidade Orçamentária: 17071; Função: 12; Subfunção: 361; Programa: 3026; Projeto/Atividade (Ação): 4029; Subação: 001; Elemento: 339032; Fonte: 1550.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 20/05/2024 e encerramento em 20/05/2025.

**Data de Assinatura:** 20/05/2024

**Assinam:** Pelo Município de Olinda: Edilene Soares das Neves - Secretária de Educação. Pela empresa ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA: Rodrigo Henrique de Almeida Pessoa - Sócio Administrador.

**Publicado por:**

Geraldo Antonio Monteiro Gomes

**Código Identificador:**368DCE6A

**SECRETARIA DE SAUDE  
PORTARIA Nº. 046/2024**

A SECRETARIA DE SAÚDE DE OLINDA, investida na condição de Gestora do Fundo de Saúde do Município de Olinda, e em conformidade com o que dispõe a legislação em vigor, e

**CONSIDERANDO** o teor da Portaria nº. 082/2023;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na CI nº 241/2024/DIRETORIA DE REGULAÇÃO/SSO,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar o quadro dos membros efetivos e suplentes que compõem a CAACHT – Comissão de Avaliação e Acompanhamento da Contratualização do Hospital do Tricentenário, conforme descrito abaixo, permanecendo os demais membros designados na Comissão supra citada.

**MEMBRO EFETIVO – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA**

Sônia Cavalcanti Borba, em substituição a Tereza Cristina Santiago da Silva.

**MEMBRO SUPLENTE – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OLINDA**

Walmir de Oliveira Miranda, em substituição a Rozângela Chaves de Oliveira.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Dê-se ciência, publique-se.

**Gabinete da Secretária de Saúde de Olinda, 18 de junho de 2024.**

**DRA. ANA CLÁUDIA CALLOU MATOS**

Secretária de Saúde do Município de Olinda

**Publicado por:**

Ranulfo Gambôa Batista Júnior

**Código Identificador:**F084E9AB

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 009/2024, junto a empresa SANIGRAN LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90 na data de 20 de junho de 2024, no valor total de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais.) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**

Lara Josina Nogueira de Carvalho

**Código Identificador:**3E982212

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços

nº 011/2024, junto a empresa **NORLUX LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 04.004.741/0001-00 na data de 20 de junho de 2024, no valor total de R\$ 1.322,86 (Um mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos.) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**45DF5658

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ Nº **10.404.184/0001-09**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 014/2024, junto a empresa **OÁSIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 42.602.677/0001-40 na data de 20 de junho de 2024, no valor total de R\$ 3.527,40 (Três mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e sete centavos.) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**FD61FE8

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ Nº **10.404.184/0001-09**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 015/2024, junto a empresa **PH COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 30.848.237/0001-98 na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 13.002,00 (Treze mil e dois reais.) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de**

**materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**DC3CBE1D

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ Nº **10.404.184/0001-09**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 016/2024, junto a empresa **JR COMERCIO DE UTILIDADES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 35.044.590/0001-39 na data de 20 de junho de 2024, no valor total de R\$ 59.333,85 (Cinquenta e nove mil trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos.) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**B11D4399

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE**, CNPJ Nº **10.404.184/0001-09**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 012/2024, junto a empresa **MARKET-COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.486.986/0001-10, na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 5.244,44 (Cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH,

e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**800C0C2C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 013/2024, junto a empresa **DIFERENCIAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.617.964/0001-58, na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 11.994,90 (onze mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**1DF5BA08

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 017/2024, junto a empresa **DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82, na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 25.088,98 (vinte e cinco mil e oitenta e oito reais e noventa e oito centavos) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**348416E5

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 018/2024, junto a empresa **KARLA KAROLINE FONTES MENESES**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.937.325/0001-05, na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 19.857,00 (dezenove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais ) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**  
Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**108ACB9C

**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 019/2024, junto a empresa **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.658.170/0001-26, na data de 19 de junho de 2024, no valor total de R\$ 57.235,27 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 26 de junho de 2024

**Publicado por:**Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**B4531745**SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA  
E DIREITOS HUMANOS  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS – SDSDH  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024****SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E  
DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2023 - PMO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA-PE, CNPJ Nº 10.404.184/0001-09, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE OLINDA-PE, torna público que celebrou a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, junto a empresa **MAIS EMPENHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.132.410/0001-73, na data de 26 de junho de 2024, no valor total de R\$ 27.701,60 (vinte e sete mil e setecentos e um reais e sessenta centavos) tendo como objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis**, visando atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda – SDSDH, e demais secretarias do município de Olinda, com vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Olinda, 27 de junho de 2024

**Publicado por:**Lara Josina Nogueira de Carvalho  
**Código Identificador:**94B5A8AE**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
EXTRATO**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA - SMOB  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022  
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021-PMO  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA, ENVOLVENDO AS FUNÇÕES DE AUXILIAR DE TRÂNSITO E COORDENADOR DE TRÂNSITO PARA A SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA, VISANDO À FLUIDEZ E A SEGURANÇA DO TRÁFEGO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNÍCIPIO DE OLINDA/PE.  
CONTRATADA: AJ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA  
CNPJ/MF: 02.633.573/0001-88  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA  
OBJETO DO ADITIVO: PRRROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.258.713,00  
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2024

**Publicado por:**Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**1CCFB39D**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA**

## PORTARIA N.º 085/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09. Em reconhecimento ao elogio da Confederação Brasileira de Triathlon, juntamente com as Federações de Triathlon de Pernambuco, Bahia, Sergipe e Alagoas, destacamos a atuação exemplar e a dedicação e presteza demonstradas pelos agentes de trânsito listados abaixo em suas atividades durante a Copa Nordeste/Campeonato Brasileiro de Triathlon.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos Servidores:

Carlos Henrique dos Santos, Matrícula nº 63157-4;  
Elder Maranhão de Souza, Matrícula 18263-0;  
Fabio Luiz da Silva, Matrícula 67361-7;  
Fernando Bezerra da Silva, Matrícula 67359-5;  
Josicleide Caetano dos Santos, Matrícula 65154-0;  
Marcelo Carneiro Torres, Matrícula 19218-0;  
Maria Aparecida da Silva, Matrícula 18235-4;  
Sergio Paulo Monteiro da Silva, 65148-6;  
Vagner Araújo de Lira, 18245-1.

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**719974A8**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA**

## PORTARIA N.º 086/2024

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas Decreto Municipal n.º 010/09. Em reconhecimento aos agradecimentos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, destacamos a atuação exemplar, a dedicação e a presteza demonstradas pelos agentes de trânsito listados abaixo em suas atividades durante a 10ª Corrida Feminina do CBMPE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar o registro de menção elogiosa no histórico funcional dos Servidores:

Aurilena Antonia da Silva, Matrícula 65153-2;  
Fernando Bezerra da Silva, Matrícula 67359-5;  
Marcelo Carneiro Torres, Matrícula 19218-0;  
Maria Aparecida da Silva, Matrícula 18235-4;  
Max Eglen Sena de Oliveira, 63164-7;  
Thulio Ferreira da Silva, 63109-4

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 25 dias do mês de junho de 2024.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário da Secretaria de Mobilidade Urbana e Autoridade de Trânsito

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**C78AFE31

**SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO  
PORTARIA**

PORTARIA Nº 087/2024

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA E AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, em cumprimento às normas estabelecidas pela Secretaria e, no uso das atribuições conferidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e nomeado pelo Ato nº 788/2021 como Autoridade de Trânsito do Município, gestor do sistema de trânsito;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar para o Setor de Fiscalização por Videomonitoramento o Agente de Trânsito:

NOME

MATRÍCULA

CLAYTON JOSE DA SILVA 63.158-2

Art. 2º - Estabelecer que esta Portaria entre em vigor a partir do dia 01 de julho de 2024.

Secretaria de Mobilidade Urbana, Gabinete do Secretário, aos 27 dias do mês de junho de 2024.

**MAXWELL BEHAR DE ALBUQUERQUE**

Secretário de Mobilidade Urbana  
Autoridade de Trânsito de Olinda

**Publicado por:**  
Marilene de Almeida Gomes  
**Código Identificador:**0F561FF6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OROBÓ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 042/2024 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 011/2024**

Processo nº: 042/2024 - Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 011/2024 - Objeto Nat.: Compra - Comissão: Pregão - Objeto Descr.: Registro de Preços, consignado em Ata, para eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Estado de Pernambuco, executado, em parceria, pelo Município de Orobó (PE) - Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.285.706,67 (três milhões duzentos e oitenta e cinco mil setecentos e seis reais e sessenta e sete centavos) - Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 10/07/2024; Horário: 09:00h (horário de Brasília) - Edital e anexos disponíveis no site “www.licitanet.com.br”, informações adicionais podem ser obtidos na sede da CPL, através do e-mail: licitacao\_orobó@yahoo.com.br ou através do Fone (81) 3656-1156, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Orobó/PE, 27 de junho de 2024.

**SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ronaldo José Barbosa de Oliveira  
**Código Identificador:**EF41E235

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO  
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº  
028/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO  
SANTA MARIA**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº  
028/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA MARIA -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA MARIA, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA MARIA, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Loteamento Santa Maria. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 277.729,66m², (Duzentos e Setenta e Sete mil Setecentos e Vinte e Nove Metros e Sessenta e Seis centímetros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM A TV NOSSA SENHORA DO CARMO; AO SUL, COM AV SANTA MARIA LESTE, COM AV SANTA MARIA; OESTE, COM AV FERNANDO BEZERRA.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA MARIA é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FÍSICO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 19 de junho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL LOTEAMENTO SANTA MARIA, está constituído por quadras, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta CRF Nº028/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA DE QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	MODALIDADE	INSTRUMENTO JURIDICO
Nº Cad.: Q34 Lotes: 15,17 Quadra: 34 Portas: 128,132 Cada lote com uma	FRANCISCO LOPES MARINHO, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 023.978.694-70, RG nº 5346825 SSP-PE, e sua	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Área Térrea de 155,00m², e Área construída de 95,00m².	de: esposa ROSILDA SOUZA ALENCAR MARINHO, brasileira, Empresária, portadora do CPF nº 041.186.604-40, RG nº: 6102276 SSP-PE, residentes nesta cidade na rua Antônio marinho falcão, 136, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco.
--	--

Ouricuri, 27 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:266E08C8**

**GABINETE DO PREFEITO**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 029/2024 - NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I**

**CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF Nº 029/2024**

- NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I -

Por este ato o outorgante, **MUNICÍPIO DE OURICURI – PERNAMBUCO**, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 11.040.904/0001-67 e com sede nesta na Praça Padre Francisco Pedro da Silva, 145, Centro, Ouricuri, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município, que no uso das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 21/2021 e na Lei Federal nº 13.465/17, CERTIFICA que o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, atende aos requisitos de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Misto, Sendo as modalidades (Reurb-S e Reurb-E), nos termos do § 4º do art. 13 e do § 2º do art. 9º da Lei 13.465 de 11 de julho de 2017 c/c art. 5º, I e II do Decreto Federal nº 9.310/2018, com as seguintes descrições:

**I - DENOMINAÇÃO:** NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I, situado na zona urbana da cidade de Ouricuri – PE. Em conformidade com o projeto aprovado pela Prefeitura Municipal de Ouricuri, aonde denomina e classifica o núcleo urbano Informal Centro I. De acordo com o artigo 11, inciso II, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**II – MEMORIAL DESCRITIVO:** O NÚCLEO ESTÁ LOCALIZADO NA ÁREA URBANA DE OURICURI-PE, MEDINDO 408.479,00m², (quatrocentos e oito mil quatrocentos e setenta e nove metros quadrados), CONFRONTANDO AO NORTE, COM AV. DR. LOURIVAL DE SOUZA BORGES; AO SUL, COM AV. ANTONIO PEDRO DA SILVA; LESTE, COM RUA TEN. ADONES COELHO DA SILVA; OESTE, COM AV. FERNANDO BEZERRA.

**III - MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO:** A modalidade na qual se enquadra o NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I é a REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MISTA, ENGLOBANDO-A ASSIM DUAS MODALIDADES A (REURB-S) E A (REURB-E), tendo como o embasamento o levantamento cadastral (SÓCIO-FISÍCO-JURÍDICO), realizado no núcleo urbano consolidado em questão, em alinhamento com o artigo 13, inciso II, § 4º, da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**IV – RESPONSABILIDADES DE OBRAS, SERVIÇOS E/OU ESTUDO TÉCNICO:** Segundo o parecer técnico da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo de Ouricuri de 04 de junho de 2024 sobre a Proposta Urbanística do Projeto, ficando a infraestrutura essencial prevista no artigo 36 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017, caso necessite ser feita de responsabilidade dos beneficiários.

**V - UNIDADES REGULARIZADAS:**

O NÚCLEO URBANO INFORMAL CENTRO I está constituído por quadras, identificadas em ordem Alfabética, apenas os lotes constantes no parágrafo VI serão regularizados em decorrência desta

CRF Nº029/2024, podendo os demais proprietários constantes no núcleo urbano informal consolidado requerer a qualquer tempo a sua regularização conforme o artigo 14 da Lei de Regularização Fundiária Urbana, nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**VI – RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS, MODALIDADE DE REGULARIZAÇÃO E INSTRUMENTOS JURÍDICOS.**

DESCRIÇÃO	FICHA QUALIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS	DE MODALIDADE	INSTRUMENTO JURÍDICO
Nº Cad.: QM Lotes: 04 Quadra: M O lote com Área Térrea de:161,10m².	ALTAMIRANDA GOMES DE MATOS NUNES, brasileiro, autônomo, portador do CPF nº 283.012.694-72, RG nº: 2300287 SSP-PE e sua esposa GIZELIA DE CARVALHO NEPONUCENA NUNES, brasileira, autônoma, portadora do CPF nº: 220.325.504-82, RG nº: 1930560 SDS-PE, residentes nesta cidade na Rua Laura Coelho, 93, Laura Coelho, Ouricuri, Estado de Pernambuco.	(REURB-E) Regularização Fundiária de Interesse Especifica	Legitimação fundiária

Ouricuri, 27 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:F8E5C023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI N.º 1.625/2024.**

**LEI N.º 1.625/2024.**

**EMENTA: DÁ DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO –CAEE NA PRAÇA DO CÉUS- CENTRO DE ESPORTES UNIFICADO PEDRO FELIPE DELMONDES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica denominado PEDRO FELIPE DELMONDES DA SILVA o CENTRO DE ATENDIMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIALIZADO, Localizado

Na Praça do CEU'S;

**Art. 2º-** Fica vedada a mudança da denominação mencionada, salvo neste caso em decorrência de decisão plebiscitária, conforme Inciso X do art.9º da Lei orgânica do município de Ouricuri-Pernambuco;

**Art.3º-**Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação;

**Art.4º-** Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:3752F187**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURICURI - COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA -**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL**



Notificante: Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri.

Notificado: DIMAS ROBERTO DELGADO LIMA.

Prazo: 30 dias.

Fica pelo presente notificado: DIMAS ROBERTO DELGADO LIMA, como Confrontante de um Terreno, localizado na Av. Manoel Irineu de Araujo, sn, Loteamento Complemento Novo Horizonte – Ouricuri-PE, o imóvel medindo 9,90m de frente por 60,00m de profundidade com área total do terreno de 594,00m². E demais terceiros interessados que o Município de Ouricuri, através da Comissão de Regularização Fundiária, portador do CNPJ nº 11.040.904/0001-67, com sede na Praça Padra Francisco Pedro da Silva, 145, - Centro, Ouricuri-PE, está instaurando o Processo de Regularização Fundiária de Interesse específico (Reurb-E) nº 029/2024. Devendo o notificado, ora proprietário da área a ser regularizada apresentar impugnação à Comissão de Regularização Fundiária do Município de Ouricuri-PE no prazo de 30 (trinta) dias, caso houver alguma contestação nos dados apresentados, contado da data de publicação desta notificação, segundo previsão legal do artigo 31, § 5º e inciso I da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a Reurb-E.

Ouricuri, 27 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito do Município de Ouricuri

**HEBERTÔNIO DE LIMA VIANA**

Coordenador Geral da Comissão de Regularização Fundiária do Município

**Publicado por:**

Sthefanny Ferreira de Souza

**Código Identificador:**C65B61FA

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI N.º 1.629/2024.**

LEI N.º 1.629/2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER DESPESAS DOS RECURSOS DESTINADOS PELA LEI ALDIR BLANC, VOLTADA PARA AÇÕES DE FOMENTO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº 1.597/2023 de 06 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 491.540,00 (quatrocentos e noventa e um mil, quinhentos e quarenta reais), para atender despesas dos recursos destinados pela Lei Aldir Blanc, conforme anexo I.

Art. 2º. Para atender às despesas do crédito adicional especial estabelecidas no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I - LEI N.º 1.629.2024**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL**

**UNIDADE GESTORA: 02 - PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0204 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020401-DEPARTAMENTO DE CULTURA**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 13 SUB - FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 1005 AÇÃO: 1.291	Construção, Reforma, Ampliação e Outros - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc	4.4.90.51.00	122.885,00	MSC - 1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
<b>TOTAL</b>			<b>122.885,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 13 SUB - FUNÇÃO: 392 PROGRAMA: 1005 AÇÃO: 2.321	Manutenção das Ações Culturais - Lei nº 14.399/2022 - Aldir Blanc.	3.3.90.31.00 3.3.90.39.00 3.3.90.48.00	122.885,00 24.577,00 221.193,00	MSC - 1.719.000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
<b>TOTAL</b>			<b>368.655,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 491.540,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais)**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II - LEI N.º 1.629.2024**

**DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL**

**UNIDADE GESTORA: 02 - PODER EXECUTIVO**  
**ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0209-SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020902 -DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 26 SUB - FUNÇÃO: 782 PROGRAMA: 1021 AÇÃO: 1.141	Ampliação e Manutenção de Estradas Vicinais	4.4.90.51.00	491.540,00	MSC - 1.501.000 -Outros Recursos não Vinculados
<b>TOTAL</b>			<b>491.540,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 491.540,00 (quatrocentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta reais)**

Gabinete do Prefeito, 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:**77FA9CD1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES  
EXTRATO DE RESULTADO DAS AMOSTRAS**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024, Objeto: **Registro de Preços (SRP), para eventual contratação de serviços de confecção de material**

gráfico com o objetivo de atender às demandas do Fundo Municipal de Educação dos Palmares.

Após análise das amostras pela Secretaria de Educação, na data de 26 de junho de 2024, restou a seguinte situação: **R D BUARQUE VASCONCELOS** CNPJ Nº 10.793.606/0001-85, aprovado. Informações podem ser obtidas no mesmo endereço da CPL ou através do Fone: 3662-2222, Ramal 213, ou através de protocolo de pedidos externos <https://palmares.ldoc.com.br/b.php?pg=o/wp> no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 26 de junho de 2024.

**ELIZ NGELA MARIA DAS NEVES LOPES**

Secretária

Publicado por:

Diego da Silva e Pereiral Gomes

Código Identificador:6C804CFD

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO Nº 023, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**Declara de Utilidade Pública, para fins de Desapropriação, em área de terra encravada no Engenho Gomes, Zona Rural de Palmares – Pernambuco, medindo 556.209,8030 m<sup>2</sup>, e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 30, incisos IV e XIII, e 87 da Lei Orgânica Municipal – LOM, bem como considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública, com base no art. 5º, alínea “m”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, uma área de terra encravada no Engenho Gomes, Zona Rural de Palmares – Pernambuco, medindo 556.209,8030 m<sup>2</sup>, e suas respectivas benfeitorias indenizáveis; Laudo de Avaliação, Planta Topográfica e Laudo Descritivo, nas definições, constantes deste decreto.

Inicia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: 9.043.351,449m e E: 217.858,483m, com azimute de **97°08'22"** e distância de **12,23**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-02**, definido pelas coordenadas N: 9.043.341,273m e E: 217.865,672m, com azimute de **144°45'36"** e distância de **12,46**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-03**, definido pelas coordenadas N: 9.043.327,706 m e E: 217.872,023m, com azimute de **154°54'53"** e distância de **14,98**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-04**, definido pelas coordenadas N: 9.043.309,143m e E: 217.877,934m, com azimute de **162°20'13"** e distância de **19,48**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-05**, definido pelas coordenadas N: 9.043.294,940 m e E: 217.882,874 m, com azimute de **160°49'18"** e distância de **15,04**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-06**, definido pelas coordenadas N: 9.043.283,274 m e E: 217.888,578 m, com azimute de **153°56'39"** e distância de **12,99**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-07**, definido pelas coordenadas N: 9.043.271,390 m e E: 217.897,363 m, com azimute de **143°31'38"** e distância de **14,78**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-08**, definido pelas coordenadas N: 9.043.262,714 m e E: 217.907,169 m, com azimute de **131°30'05"** e distância de **13,09**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-09**, definido pelas coordenadas N: 9.043.258,166 m e E: 217.916,426 m, com azimute de **116°09'54"** e distância de **10,31**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-10**, definido pelas coordenadas N: 9.043.255,555 m e E: 217.928,803 m, com azimute de **101°54'44"** e distância de **12,65**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-11**, definido pelas coordenadas N: 9.043.255,694 m e E: 217.942,310 m, com azimute de **89°24'37"** e distância de **13,51**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-12**, definido pelas coordenadas N: 9.043.258,062 m e E: 217.955,991 m, com azimute de **80°10'49"** e

distância de **13,88**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-13**, definido pelas coordenadas N: 9.043.258,741 m e E: 217.969,873 m, com azimute de **87°11'59"** e distância de **13,90**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-14**, definido pelas coordenadas N: 9.043.255,808 m e E: 217.979,155 m, com azimute de **107°32'09"** e distância de **9,73**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-15**, definido pelas coordenadas N: 9.043.249,936 m e E: 217.986,083 m, com azimute de **130°17'02"** e distância de **9,08**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-16**, definido pelas coordenadas N: 9.043.238,302 m e E: 217.992,624 m, com azimute de **150°39'14"** e distância de **13,35**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-17**, definido pelas coordenadas N: 9.043.225,573 m e E: 217.996,303 m, com azimute de **163°52'46"** e distância de **13,25**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-18**, definido pelas coordenadas N: 9.043.194,903 m e E: 218.002,287 m, com azimute de **168°57'35"** e distância de **31,25**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-19**, definido pelas coordenadas N: 9.043.184,255 m e E: 218.005,708 m, com azimute de **162°11'20"** e distância de **11,18**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-20**, definido pelas coordenadas N: 9.043.174,179 m e E: 218.012,526 m, com azimute de **145°54'51"** e distância de **12,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-21**, definido pelas coordenadas N: 9.042.953,318 m e E: 217.958,200 m, com azimute de **193°49'08"** e distância de **227,44**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-22**, definido pelas coordenadas N: 9.042.839,158 m e E: 217.929,401 m, com azimute de **194°09'31"** e distância de **117,74**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-23**, definido pelas coordenadas N: 9.042.741,517 m e E: 217.896,519 m, com azimute de **198°36'41"** e distância de **103,03**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-24**, definido pelas coordenadas N: 9.042.661,655 m e E: 217.863,687 m, com azimute de **202°20'53"** e distância de **86,35**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-25**, definido pelas coordenadas N: 9.042.528,839 m e E: 217.806,837 m, com azimute de **203°10'22"** e distância de **144,47**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-26**, definido pelas coordenadas N: 9.042.402,007 m e E: 217.752,553 m, com azimute de **203°10'15"** e distância de **137,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-27**, definido pelas coordenadas N: 9.042.311,349 m e E: 217.514,750 m, com azimute de **249°07'53"** e distância de **254,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-28**, definido pelas coordenadas N: 9.042.196,287 m e E: 217.399,330 m, com azimute de **225°05'20"** e distância de **162,98**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-29**, definido pelas coordenadas N: 9.042.314,253 m e E: 217.309,459 m, com azimute de **322°41'54"** e distância de **148,30**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-30**, definido pelas coordenadas N: 9.042.290,189 m e E: 217.267,409 m, com azimute de **240°13'07"** e distância de **48,45**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-31**, definido pelas coordenadas N: 9.042.282,238 m e E: 217.238,597 m, com azimute de **254°34'21"** e distância de **29,89**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-32**, definido pelas coordenadas N: 9.042.270,334 m e E: 217.209,766 m, com azimute de **247°33'53"** e distância de **31,19**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-33**, definido pelas coordenadas N: 9.042.261,165 m e E: 217.195,989 m, com azimute de **236°21'18"** e distância de **16,55**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-34**, definido pelas coordenadas N: 9.042.235,775 m e E: 217.177,324 m, com azimute de **216°19'15"** e distância de **31,51**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-35**, definido pelas coordenadas N: 9.042.199,946 m e E: 217.160,218 m, com azimute de **205°31'17"** e distância de **39,70**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-36**, definido pelas coordenadas N: 9.042.175,741 m e E: 217.144,776 m, com azimute de **212°32'12"** e distância de **28,71**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-37**, definido pelas coordenadas N:

9042160,901 m e E:217127,720 m, com azimute de **228°58'27"** e distância de **22,61**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-38**, definido pelas coordenadas N: 9042141,856 m e E: 217107,500 m, com azimute de **226°42'51"** e distância de **27,78**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-39**, definido pelas coordenadas N: 9042134,583 m e E: 217084,694 m, com azimute de **252°18'44"** e distância de **23,94**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-40**, definido pelas coordenadas N: 9042143,983 m e E: 217052,735 m, com azimute de **286°23'24"** e distância de **33,31**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-41**, definido pelas coordenadas N: 9042152,580 m e E: 217009,329 m, com azimute de **281°12'11"** e distância de **44,25**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-42**, definido pelas coordenadas N: 9042153,166 m e E: 217000,457 m, com azimute de **273°46'44"** e distância de **8,89**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-43**, definido pelas coordenadas N: 9042159,772 m e E: 216991,810 m, com azimute de **307°22'43"** e distância de **10,88**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-44**, definido pelas coordenadas N: 9042181,664 m e E: 216965,903 m, com azimute de **310°11'55"** e distância de **33,92**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-45**, definido pelas coordenadas N: 9042195,651 m e E: 216955,016 m, com azimute de **322°06'15"** e distância de **17,72**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-46**, definido pelas coordenadas N: 9042212,155 m e E: 216945,261 m, com azimute de **329°24'50"** e distância de **19,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-47**, definido pelas coordenadas N: 9042228,701 m e E: 216938,736 m, com azimute de **338°28'41"** e distância de **17,79**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-48**, definido pelas coordenadas N: 9042265,604 m e E: 216926,882 m, com azimute de **342°11'31"** e distância de **38,76**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-49**, definido pelas coordenadas N: 9042287,907 m e E: 216917,133 m, com azimute de **336°23'21"** e distância de **24,34**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-50**, definido pelas coordenadas N: 9042313,685 m e E: 216906,415 m, com azimute de **337°25'24"** e distância de **27,92**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-51**, definido pelas coordenadas N: 9042330,314 m e E: 216900,930 m, com azimute de **341°44'42"** e distância de **17,51**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-52**, definido pelas coordenadas N: 9042348,162 m e E: 216901,681 m, com azimute de **2°24'34"** e distância de **17,86**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-53**, definido pelas coordenadas N: 9042375,217 m e E: 216910,070 m, com azimute de **17°13'38"** e distância de **28,33**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-54**, definido pelas coordenadas N: 9042384,876 m e E: 216914,267 m, com azimute de **23°29'09"** e distância de **10,53**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-55**, definido pelas coordenadas N: 9042396,373 m e E: 216921,738 m, com azimute de **33°01'00"** e distância de **13,71**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-56**, definido pelas coordenadas N: 9042416,357 m e E: 216936,693 m, com azimute de **36°48'33"** e distância de **24,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-57**, definido pelas coordenadas N: 9042434,257 m e E: 216946,620 m, com azimute de **29°00'43"** e distância de **20,47**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-58**, definido pelas coordenadas N: 9042448,368 m e E: 216955,618 m, com azimute de **32°31'26"** e distância de **16,74**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-59**, definido pelas coordenadas N: 9042460,009 m e E: 216961,166 m, com azimute de **25°28'55"** e distância de **12,90**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-60**, definido pelas coordenadas N: 9042470,228 m e E: 216961,158 m, com azimute de **359°57'19"** e distância de **10,22**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-61**, definido pelas coordenadas N: 9042483,017 m e E: 216959,113 m, com azimute de **350°54'55"** e distância de **12,95**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE,

deste segue até o ponto **P-62**, definido pelas coordenadas N: 9042493,961 m e E: 216959,812 m, com azimute de **3°39'16"** e distância de **10,97**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-63**, definido pelas coordenadas N: 9042534,156 m e E: 216966,222 m, com azimute de **9°03'39"** e distância de **40,70**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-64**, definido pelas coordenadas N: 9042550,844 m e E: 216967,818 m, com azimute de **5°27'47"** e distância de **16,76**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-65**, definido pelas coordenadas N: 9042563,807 m e E: 216966,443 m, com azimute de **353°56'43"** e distância de **13,04**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-66**, definido pelas coordenadas N: 9042577,485 m e E: 216960,194 m, com azimute de **335°26'46"** e distância de **15,04**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-67**, definido pelas coordenadas N: 9042586,883 m e E: 216952,061 m, com azimute de **319°07'38"** e distância de **12,43**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-68**, definido pelas coordenadas N: 9042594,987 m e E: 216940,407 m, com azimute de **304°48'51"** e distância de **14,19**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-69**, definido pelas coordenadas N: 9042599,687 m e E: 216929,538 m, com azimute de **293°23'05"** e distância de **11,84**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-70**, definido pelas coordenadas N: 9042602,821 m e E: 216917,703 m, com azimute de **284°49'55"** e distância de **12,24**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-71**, definido pelas coordenadas N: 9042598,823 m e E: 216905,820 m, com azimute de **251°24'17"** e distância de **12,54**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-72**, definido pelas coordenadas N: 9042588,171 m e E: 216900,931 m, com azimute de **204°39'14"** e distância de **11,72**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-73**, definido pelas coordenadas N: 9042579,753 m e E: 216895,002 m, com azimute de **215°09'29"** e distância de **10,30**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-74**, definido pelas coordenadas N: 9042565,126 m e E: 216884,205 m, com azimute de **216°25'59"** e distância de **18,18**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-75**, definido pelas coordenadas N: 9042553,465 m e E: 216880,723 m, com azimute de **196°37'33"** e distância de **12,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-76**, definido pelas coordenadas N: 9042533,925 m e E: 216879,161 m, com azimute de **184°34'14"** e distância de **19,60**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-77**, definido pelas coordenadas N: 9042518,743 m e E: 216879,363 m, com azimute de **179°14'16"** e distância de **15,18**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-78**, definido pelas coordenadas N: 9042509,475 m e E: 216878,374 m, com azimute de **186°05'28"** e distância de **9,32**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-79**, definido pelas coordenadas N: 9042500,122 m e E: 216874,333 m, com azimute de **203°22'01"** e distância de **10,19**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-80**, definido pelas coordenadas N: 9042489,388 m e E: 216867,028 m, com azimute de **214°14'14"** e distância de **12,98**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-81**, definido pelas coordenadas N: 9042477,140 m e E: 216857,538 m, com azimute de **217°46'09"** e distância de **15,49**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-82**, definido pelas coordenadas N: 9042469,980 m e E: 216849,686 m, com azimute de **227°38'21"** e distância de **10,63**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-83**, definido pelas coordenadas N: 9042465,988 m e E: 216839,742 m, com azimute de **248°07'38"** e distância de **10,72**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-84**, definido pelas coordenadas N: 9042466,666 m e E: 216828,142 m, com azimute de **273°20'42"** e distância de **11,62**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-85**, definido pelas coordenadas N: 9042470,473 m e E: 216814,567 m, com azimute de **285°39'57"** e distância de **14,10**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-86**, definido pelas coordenadas N: 9042483,749 m e E: 216795,307 m, com azimute de **304°34'43"** e

distância de **23,39**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-87**, definido pelas coordenadas N: 9042499,124 m e E: 216778,634 m, com azimute de **312°40'50"** e distância de **22,68**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-88**, definido pelas coordenadas N: 9042511,177 m e E: 216766,063 m, com azimute de **313°47'42"** e distância de **17,42**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-89**, definido pelas coordenadas N: 9042520,909 m e E: 216752,455 m, com azimute de **305°34'16"** e distância de **16,73**, confrontando com REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-90**, definido pelas coordenadas N: 9042532,365 m e E: 216734,139 m, com azimute de **302°01'28"** e distância de **21,60**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-91**, definido pelas coordenadas N: 9042549,022 m e E: 216712,482 m, com azimute de **307°33'54"** e distância de **27,32**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-92**, definido pelas coordenadas N: 9042557,688 m e E: 216698,600 m, com azimute de **301°58'30"** e distância de **16,36**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-93**, definido pelas coordenadas N: 9042562,275 m e E: 216687,582 m, com azimute de **292°36'10"** e distância de **11,93**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-94**, definido pelas coordenadas N: 9042568,776 m e E: 216668,363 m, com azimute de **288°41'19"** e distância de **20,29**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-95**, definido pelas coordenadas N: 9042576,379 m e E: 216656,326 m, com azimute de **302°16'41"** e distância de **14,24**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-96**, definido pelas coordenadas N: 9042588,397 m e E: 216645,765 m, com azimute de **318°41'32"** e distância de **16,00**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-97**, definido pelas coordenadas N: 9042600,596 m e E: 216638,792, com azimute de **330°14'51"** e distância de **14,05**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-98**, definido pelas coordenadas N: 9042622,116 m e E: 216629,011 m, com azimute de **335°33'28"** e distância de **23,64**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-99**, definido pelas coordenadas N: 9042628,306 m e E: 216622,445 m, com azimute de **313°18'42"** e distância de **9,02**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-100**, definido pelas coordenadas N: 9042623,199 m e E: 216601,184 m, com azimute de **256°29'35"** e distância de **21,87**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-101**, definido pelas coordenadas N: 9042621,423 m e E: 216585,909 m, com azimute de **263°22'05"** e distância de **15,38**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-102**, definido pelas coordenadas N: 9042620,748 m e E: 216569,063 m, com azimute de **267°42'20"** e distância de **16,86**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-103**, definido pelas coordenadas N: 9042621,816 m e E: 216555,826 m, com azimute de **274°36'46"** e distância de **13,28**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-104**, definido pelas coordenadas N: 9042624,909 m e E: 216541,307 m, com azimute de **282°01'34"** e distância de **14,84**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-105**, definido pelas coordenadas N: 9042652,294 m e E: 216498,881 m, com azimute de **302°50'29"** e distância de **50,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-106**, definido pelas coordenadas N: 9042883,955 m e E: 216712,827 m, com azimute de **42°43'24"** e distância de **315,34**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-107**, definido pelas coordenadas N: 9042873,242 m e E: 216722,882 m, com azimute de **136°48'53"** e distância de **14,69**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-108**, definido pelas coordenadas N: 9042863,068 m e E: 216734,024 m, com azimute de **132°24'00"** e distância de **15,09**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-109**, definido pelas coordenadas N: 9042845,489 m e E: 216756,927 m, com azimute de **127°30'28"** e distância de **28,87**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-110**, definido pelas coordenadas N: 9042837,921 m e E: 216768,304 m, com azimute de **123°37'55"** e distância de **13,66**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-111**, definido pelas coordenadas N: 9042830,151 m e E:

216782,864 m, com azimute de **118°05'12"** e distância de **16,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-112**, definido pelas coordenadas N: 9042823,596 m e E: 216797,471 m, com azimute de **114°10'07"** e distância de **16,01**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-113**, definido pelas coordenadas N: 9042817,873 m e E: 216812,329 m, com azimute de **111°03'56"** e distância de **15,92**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-114**, definido pelas coordenadas N: 9042814,349 m e E: 216823,323 m, com azimute de **107°46'22"** e distância de **11,54**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-115**, definido pelas coordenadas N: 9042810,193 m e E: 216838,225 m, com azimute de **105°34'59"** e distância de **15,47**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-116**, definido pelas coordenadas N: 9042805,615 m e E: 216853,386 m, com azimute de **106°48'08"** e distância de **15,84**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-117**, definido pelas coordenadas N: 9042801,842 m e E: 216862,757 m, com azimute de **111°55'51"** e distância de **10,10**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-118**, definido pelas coordenadas N: 9042795,640 m e E: 216875,148 m, com azimute de **116°35'21"** e distância de **13,86**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-119**, definido pelas coordenadas N: 9042780,437 m e E: 216896,711 m, com azimute de **125°11'09"** e distância de **26,38**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-120**, definido pelas coordenadas N: 9042772,167 m e E: 216904,559 m, com azimute de **136°29'59"** e distância de **11,40**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-121**, definido pelas coordenadas N: 9042752,251 m e E: 216922,900 m, com azimute de **137°21'27"** e distância de **27,07**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-122**, definido pelas coordenadas N: 9042744,972 m e E: 216930,046 m, com azimute de **135°31'42"** e distância de **10,20**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-123**, definido pelas coordenadas N: 9042738,968 m e E: 216937,406 m, com azimute de **129°12'22"** e distância de **9,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-124**, definido pelas coordenadas N: 9042733,311 m e E: 216945,264 m, com azimute de **125°45'01"** e distância de **9,68**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-125**, definido pelas coordenadas N: 9042727,771 m e E: 216956,159 m, com azimute de **116°57'10"** e distância de **12,22**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-126**, definido pelas coordenadas N: 9042723,536 m e E: 216967,429 m, com azimute de **110°35'42"** e distância de **12,04**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-127**, definido pelas coordenadas N: 9042714,743 m e E: 216991,375 m, com azimute de **110°09'48"** e distância de **25,51**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-128**, definido pelas coordenadas N: 9042707,526 m e E: 217014,174 m, com azimute de **107°33'54"** e distância de **23,91**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-129**, definido pelas coordenadas N: 9042698,383 m e E: 217040,834 m, com azimute de **108°55'46"** e distância de **28,18**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-130**, definido pelas coordenadas N: 9042691,742 m e E: 217059,231 m, com azimute de **109°50'55"** e distância de **19,56**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-131**, definido pelas coordenadas N: 9042685,861 m e E: 217081,666 m, com azimute de **104°41'19"** e distância de **23,19**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-132**, definido pelas coordenadas N: 9042679,262 m e E: 217112,781 m, com azimute de **101°58'27"** e distância de **31,81**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-133**, definido pelas coordenadas N: 9042675,181 m e E: 217125,083 m, com azimute de **108°21'09"** e distância de **12,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-134**, definido pelas coordenadas N: 9042669,635 m e E: 217133,606 m, com azimute de **123°03'09"** e distância de **10,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-135**, definido pelas coordenadas N: 9042662,020 m e E: 217140,845 m, com azimute de **136°27'00"** e distância de **10,51**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE,

deste segue até o ponto **P-136**, definido pelas coordenadas N: 9042650,175 m e E: 217148,952 m, com azimute de **145°36'41"** e distância de **14,35**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-137**, definido pelas coordenadas N: 9042639,913 m e E: 217154,419 m, com azimute de **151°57'14"** e distância de **11,63**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-138**, definido pelas coordenadas N: 9042630,731 m e E: 217160,144 m, com azimute de **148°03'23"** e distância de **10,82**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-139**, definido pelas coordenadas N: 9042621,703 m e E: 217167,351 m, com azimute de **141°23'59"** e distância de **11,55**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-140**, definido pelas coordenadas N: 9042614,369 m e E: 217174,807 m, com azimute de **134°31'39"** e distância de **10,46**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-141**, definido pelas coordenadas N: 9042605,034 m e E: 217181,082 m, com azimute de **146°05'27"** e distância de **11,25**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-142**, definido pelas coordenadas N: 9042594,769 m e E: 217183,750 m, com azimute de **165°25'50"** e distância de **10,61**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-143**, definido pelas coordenadas N: 9042585,508 m e E: 217187,898 m, com azimute de **155°52'21"** e distância de **10,15**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-144**, definido pelas coordenadas N: 9042575,095 m e E: 217195,096 m, com azimute de **145°20'45"** e distância de **12,66**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-145**, definido pelas coordenadas N: 9042562,061 m e E: 217206,326 m, com azimute de **139°15'07"** e distância de **17,20**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-146**, definido pelas coordenadas N: 9042550,941 m e E: 217216,943 m, com azimute de **136°19'32"** e distância de **15,37**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-147**, definido pelas coordenadas N: 9042530,204 m e E: 217235,390 m, com azimute de **138°20'41"** e distância de **27,75**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-148**, definido pelas coordenadas N: 9042524,546 m e E: 217242,190 m, com azimute de **129°45'45"** e distância de **8,85**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-149**, definido pelas coordenadas N: 9042521,494 m e E: 217249,237 m, com azimute de **113°25'01"** e distância de **7,68**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-150**, definido pelas coordenadas N: 9042520,882 m e E: 217257,177 m, com azimute de **94°24'27"** e distância de **7,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-151**, definido pelas coordenadas N: 9042523,295 m e E: 217267,686 m, com azimute de **77°04'06"** e distância de **10,78**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-152**, definido pelas coordenadas N: 9042527,409 m e E: 217279,314 m, com azimute de **70°30'58"** e distância de **12,33**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-153**, definido pelas coordenadas N: 9042534,028 m e E: 217291,080 m, com azimute de **60°38'24"** e distância de **13,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-154**, definido pelas coordenadas N: 9042543,071 m e E: 217299,783 m, com azimute de **43°54'09"** e distância de **12,55**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-155**, definido pelas coordenadas N: 9042554,929 m e E: 217307,141 m, com azimute de **31°49'12"** e distância de **13,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-156**, definido pelas coordenadas N: 9042575,798 m e E: 217317,866 m, com azimute de **27°11'58"** e distância de **23,46**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-157**, definido pelas coordenadas N: 9042602,821 m e E: 217334,262 m, com azimute de **31°14'49"** e distância de **31,61**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-158**, definido pelas coordenadas N: 9042613,662 m e E: 217338,028 m, com azimute de **19°09'23"** e distância de **11,48**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-159**, definido pelas coordenadas N: 9042622,007 m e E: 217338,779 m, com azimute de **5°08'33"** e distância de **8,38**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-160**, definido pelas coordenadas N: 9042630,041 m e E: 217337,113 m, com azimute de **348°17'05"** e

distância de **8,20**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-161**, definido pelas coordenadas N: 9042646,622 m e E: 217329,577 m, com azimute de **335°33'30"** e distância de **18,21**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-162**, definido pelas coordenadas N: 9042658,297 m e E: 217323,466 m, com azimute de **332°22'17"** e distância de **13,18**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-163**, definido pelas coordenadas N: 9042665,564 m e E: 217322,020 m, com azimute de **348°44'46"** e distância de **7,41**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-164**, definido pelas coordenadas N: 9042673,064 m e E: 217323,864 m, com azimute de **13°48'47"** e distância de **7,72**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-165**, definido pelas coordenadas N: 9042678,068 m e E: 217328,415 m, com azimute de **42°17'08"** e distância de **6,76**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-166**, definido pelas coordenadas N: 9042680,202 m e E: 217335,907 m, com azimute de **74°06'04"** e distância de **7,79**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-167**, definido pelas coordenadas N: 9042678,630 m e E: 217343,588 m, com azimute de **101°33'59"** e distância de **7,84**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-168**, definido pelas coordenadas N: 9042674,058 m e E: 217349,099 m, com azimute de **129°40'46"** e distância de **7,16**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-169**, definido pelas coordenadas N: 9042664,913 m e E: 217355,270 m, com azimute de **145°59'19"** e distância de **11,03**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-170**, definido pelas coordenadas N: 9042653,169 m e E: 217363,380 m, com azimute de **145°22'21"** e distância de **14,27**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-171**, definido pelas coordenadas N: 9042644,132 m e E: 217371,267 m, com azimute de **138°53'14"** e distância de **11,99**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-172**, definido pelas coordenadas N: 9042634,660 m e E: 217380,150 m, com azimute de **136°50'17"** e distância de **12,99**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-173**, definido pelas coordenadas N: 9042628,162 m e E: 217388,008 m, com azimute de **129°35'18"** e distância de **10,20**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-174**, definido pelas coordenadas N: 9042623,390 m e E: 217395,713 m, com azimute de **121°46'17"** e distância de **9,06**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-175**, definido pelas coordenadas N: 9042620,498 m e E: 217402,188 m, com azimute de **114°04'03"** e distância de **7,09**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-176**, definido pelas coordenadas N: 9042617,566 m e E: 217416,026 m, com azimute de **101°57'51"** e distância de **14,15**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-177**, definido pelas coordenadas N: 9042617,127 m e E: 217425,063 m, com azimute de **92°46'45"** e distância de **9,05**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-178**, definido pelas coordenadas N: 9042616,980 m e E: 217434,880 m, com azimute de **90°51'38"** e distância de **9,82**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-179**, definido pelas coordenadas N: 9042618,675 m e E: 217442,262 m, com azimute de **77°03'44"** e distância de **7,57**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-180**, definido pelas coordenadas N: 9042621,772 m e E: 217448,905 m, com azimute de **65°00'34"** e distância de **7,33**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-181**, definido pelas coordenadas N: 9042625,827 m e E: 217454,737 m, com azimute de **55°11'11"** e distância de **7,10**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-182**, definido pelas coordenadas N: 9042630,324 m e E: 217460,051 m, com azimute de **49°45'43"** e distância de **6,96**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-183**, definido pelas coordenadas N: 9042636,580 m e E: 217464,557 m, com azimute de **35°46'03"** e distância de **7,71**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-184**, definido pelas coordenadas N: 9042666,979 m e E: 217471,712 m, com azimute de **13°14'39"** e distância de **31,23**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-185**, definido pelas coordenadas N:

9042704,921 m e E: 217469,755 m, com azimute de **357°02'51"** e distância de **37,99**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-186**, definido pelas coordenadas N: 9042722,769 m e E: 217473,019 m, com azimute de **10°21'43"** e distância de **18,14**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-187**, definido pelas coordenadas N: 9042731,793 m e E: 217482,305 m, com azimute de **45°49'24"** e distância de **12,95**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-188**, definido pelas coordenadas N: 9042742,889 m e E: 217506,114 m, com azimute de **65°00'44"** e distância de **26,27**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-189**, definido pelas coordenadas N: 9042752,765 m e E: 217533,306 m, com azimute de **70°02'20"** e distância de **28,93**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-190**, definido pelas coordenadas N: 9042767,156 m e E: 217570,475 m, com azimute de **68°50'03"** e distância de **39,86**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-191**, definido pelas coordenadas N: 9042767,321 m e E: 217583,519 m, com azimute de **89°16'39"** e distância de **13,05**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-192**, definido pelas coordenadas N: 9042761,975 m e E: 217602,957 m, com azimute de **105°22'31"** e distância de **20,16**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-193**, definido pelas coordenadas N: 9042760,347 m e E: 217618,415 m, com azimute de **96°00'54"** e distância de **15,54**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-194**, definido pelas coordenadas N: 9042767,001 m e E: 217637,444 m, com azimute de **70°43'24"** e distância de **20,16**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-195**, definido pelas coordenadas N: 9042779,737 m e E: 217662,698 m, com azimute de **63°14'15"** e distância de **28,28**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-196**, definido pelas coordenadas N: 9042792,345 m e E: 217673,973 m, com azimute de **41°48'28"** e distância de **16,91**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-197**, definido pelas coordenadas N: 9042833,590 m e E: 217687,729 m, com azimute de **18°26'40"** e distância de **43,48**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-198**, definido pelas coordenadas N: 9042851,633 m e E: 217700,791 m, com azimute de **35°54'11"** e distância de **22,28**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-199**, definido pelas coordenadas N: 9042865,114 m e E: 217716,267 m, com azimute de **48°56'28"** e distância de **20,52**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-200**, definido pelas coordenadas N: 9042878,173 m e E: 217740,444 m, com azimute de **61°37'30"** e distância de **27,48**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-201**, definido pelas coordenadas N: 9042900,443 m e E: 217795,550 m, com azimute de **67°59'41"** e distância de **59,44**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-202**, definido pelas coordenadas N: 9042957,649 m e E: 217821,649 m, com azimute de **24°31'28"** e distância de **62,88**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-203**, definido pelas coordenadas N: 9043007,559 m e E: 217838,764 m, com azimute de **18°55'37"** e distância de **52,76**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-204**, definido pelas coordenadas N: 9043044,891 m e E: 217847,830 m, com azimute de **13°39'03"** e distância de **38,42**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-205**, definido pelas coordenadas N: 9043075,664 m e E: 217852,779 m, com azimute de **9°08'10"** e distância de **31,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-206**, definido pelas coordenadas N: 9043119,034 m e E: 217853,859 m, com azimute de **1°25'32"** e distância de **43,38**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-207**, definido pelas coordenadas N: 9043189,938 m e E: 217839,186 m, com azimute de **348°18'31"** e distância de **72,41**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-208**, definido pelas coordenadas N: 9043251,527 m e E: 217827,065 m, com azimute de **348°51'56"** e distância de **62,77**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-209**, definido pelas coordenadas N: 9043269,983 m e E: 217823,786 m, com azimute de **349°55'38"** e distância de **18,75**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE,

deste segue até o ponto **P-210**, definido pelas coordenadas N: 9043325,832 m e E: 217818,401 m, com azimute de **354°29'33"** e distância de **56,11**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-211**, definido pelas coordenadas N: 9043337,472 m e E: 217820,663 m, com azimute de **10°59'50"** e distância de **11,86**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-212**, definido pelas coordenadas N: 9043347,878 m e E: 217826,114 m, com azimute de **27°38'49"** e distância de **11,75**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-213**, definido pelas coordenadas N: 9043352,902 m e E: 217834,182 m, com azimute de **58°05'21"** e distância de **9,50**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-214**, definido pelas coordenadas N: 9043352,969 m e E: 217846,348 m, com azimute de **89°41'04"** e distância de **12,17**, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, deste segue até o ponto **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, tendo como o Datum o SIRGAS 2000, FUSO 25S. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

**Art. 2.º** A área que se refere o art. 1.º deste Decreto destinar-se às futuras instalações de uma Empresa no ramo de Avicultura (granja de postura comercial), bem como instalação de outras Empresas a serem instaladas no Município dos Palmares - Pernambuco.

**Art. 3.º** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4.º** Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio da área descrita no art. 1.º deste Decreto e suas respectivas benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

**Art. 5.º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município dos Palmares, em 19 de junho de 2024.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR**

Prefeito do Município Dos Palmares

**Publicado por:**

Arthur Alves Pinheiro da Silva  
Código Identificador:3E93F7B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 014-2024 – PROCESSO 011-2024- PE 003-2024**

**Extrato do Contrato nº 014/2024 - Processo Licitatório Nº: 011/2024. Pregão Eletrônico nº 003/2024. Objeto:** Aquisição de veículo utilitário automotor 0KM tipo Picape para compor a frota veicular do Município dos Palmares - PE. **Empresa contratada:** JPN CAMPINA GRANDE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA- CNPJ: 33.765.326-/0002-40, Valor global do contrato: R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais). Vigência do contrato: 19/06/2024 à 19/06/2025

Palmares/PE, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**

Josinalda da Silva Gomes  
Código Identificador:FD20A42F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PANELAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023**

Processo nº 061/2023, modalidade Dispensa nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Panelas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE

INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: BARROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.962.001/0001-69. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DO PONTILHÃO DO SÍTIO FEIJÃO NO MUNICÍPIO DE PANEAS/PE**. VALOR GLOBAL: R\$ 237.455,54 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observando o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 10/11/2023. Nº do Processo no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR: 59053.008571/2022-33.

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**023D04C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PANEAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023**

Processo nº 040/2023, modalidade Tomada de Preço nº 007/2023. CONTRATANTE: O Município de Paneas/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.215.176/0001-14, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: ATILA & MENEZES ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.546.265/0001-55. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE TRÊS PASSAGENS MOLHADAS NO MUNICÍPIO DE PANEAS/PE**. VALOR GLOBAL: R\$ 331.526,22 (trezentos e trinta e um mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que observado o disposto no art. 57, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes. DATA DA ASSINATURA: 24.10.2023. Nº do Processo no Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional – MIDR: 59053.008571/2022-33.

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário de Infraestrutura

**Publicado por:**  
Victor de Lucena Miranda Ribeiro Soares  
**Código Identificador:**63F1ADEC

**PROCURADORIA MUNICIPAL RESOLUÇÃO Nº 001/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio da presente RESOLUÇÃO, que fica CANCELADO o processo seletivo referente ao Edital nº 02/2024, que instaurou seleção emergencial de fonoaudiólogo para contratação por excepcional interesse público.

Art. 1º Conforme estipulado na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, “a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Art. 2º Em virtude do exposto, decide-se pelo CANCELAMENTO definitivo do referente ao Edital nº 02/2024, que instaurou seleção emergencial de fonoaudiólogo para contratação por excepcional interesse público.

Art. 3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com revogação de quaisquer disposições em contrário.

Paneas/PE, segunda-feira, 13 de Maio de 2024.

**MARIA ROSÂNGELA CHAVES GOMES**  
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**  
Marcella Maria Fernandes Vieira Ferreira  
**Código Identificador:**15CB1772

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA  
RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2024  
CONCORRÊNCIA Nº 010/2024**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 09h45min, no Prédio da Prefeitura Municipal de Parnamirim/PE, na sala da Licitação, reuniram-se todos os membros da Equipe de Contratação abaixo nomeados e assinados com a finalidade de juntos julgarem o certame da licitação acima identificado, abrirem os envelopes de habilitação das empresas participantes do processo acima identificado que visa a Contratação de empresa do ramo para execução dos serviços de construção do Prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Cidade de Parnamirim/PE, de acordo com Proposta SICONV nº 940567/2023, Contrato Repasse nº 1086558-24. Após análise pela Comissão de Contratação foi constatado o seguinte: **E. R. Quirino Construções e Serviços – CNPJ: 06.281.345/0001-47** está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o balanço 2023 e descumprimento ao item 18.1 b pois deixou de apresentar a caução; **Construtora e Incorporadora Ribeiro LTDA – CNPJ: 07.213.236/0001-55;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o balanço 2023 e descumprimento ao item 7.5.2 b pois deixou de apresentar a certidão negativa da união, estado, descumprindo o item 7.5.2 e deixando de apresentar CNDT e 18.1 b quando deixou de apresentar a caução; **BK Engenharia Construção & Reforma LTDA – CNPJ: 39.963.644/0001-10;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.5.3 b, pois deixou de apresentar comprovação de possuir engenheiro no seu quadro de funcionários, e descumprimento ao anexo V pois não apresentou declaração índices econômicos por profissional contábil, e descumprimento ao item 7.5.2 b pois deixou de apresentar certidão negativa estadual; **Braço Forte Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 20.296.627/0001-49;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o balanço 2023 e descumprimento ao item 18.1 b pois deixou de apresentar a caução; **Jotaef Construções e Serviços Eireli – CNPJ: 27.469.250/0001-21;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o balanço 2023 e descumprimento ao item 18.1 b pois deixou de apresentar a caução; **RG Soluções – CNPJ: 17.687.370/0001-41;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.5.2 c, pois deixou de apresentar a certidão do CRF/FGTS, descumprindo o item 18.1 b quando deixou de apresentar a caução, 7.5.3 b, pois deixou de apresentar comprovação de possuir engenheiro no seu quadro de funcionários e descumprimento ao anexo V pois não apresentou declaração índices econômicos por profissional contábil; **MGB Construtora - CNPJ nº 38.135.841/0001-89** está inabilitada por descumprimento ao item 7.5.2 f deixando de apresentar válido a certidão do CRF/FGTS e 18.1 b quando deixou de apresentar a caução; **LAC Construções e Empreendimentos LTDA – CNPJ: 48.667.154/0001-68;** está inabilitada por descumprimento ao anexo V pois não apresentou declaração índices econômicos por profissional contábil; **Souza & Reis Construtora – CNPJ: 26.780.152/0001-48;** está inabilitada por descumprimento ao item 18.1 b quando deixou de apresentar a caução; **MJR Construção LTDA – CNPJ: 26.071.184/0001-74;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.5.2 b pois deixou de apresentar a certidão negativa do estado, **DAS Construtora LTDA – CNPJ: 42.176.434/0001-97;** está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o



balanço 2023 e descumprimento ao item 18.1 b pois deixou de apresentar a caução; **Construtora Princesa do Vale Eireli-ME – CNPJ: 15.233.791/0001-77**, está inabilitada por descumprimento ao item 7.4 f, pois deixou de apresentar o balanço e descumprindo o item 7.5.2 e deixando de apresentar CNDT e 18.1 b quando deixou de apresentar a caução; **Construtora Severo – CNPJ: 37.602.987/0001-24**; **Otavio Neto Construções Eireli – CNPJ: 39.712.274/0001-49**; **Geodave Albuquerque de Souza LTDA – CNPJ: 08.051.919/0001-16** e **EWG Serviços LTDA-EPP – CNPJ: 03.792.129/0001-78** (que se fez representar por seu representante legal, participando da análise como licitante) estão HABILITADAS; Fica aberto o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação até dia 03 de Julho de 2024. Caso não haja recursos, ficam convocados os interessados para o dia 04 de Julho de 2026 as 09h00min para abertura dos envelopes de proposta de preços e fase de lances. A Comissão de Contratação encerrou a sessão. Nada mais havendo de interesse a se registrar na presente ata a mesma vai encerrada que depois de lida e achado conforme vai assinada por mim Agente de Contratação e pelos Membros.rio e total estando seus preços compatreço unitPL declara que a vencedora desta licitação centavos).e habilita Nada Mais. Dado e passado nesta Cidade de Parnamirim/PE em 26 de junho de 2024 às 11h46min (onze horas e quarenta e seis minutos). A gravação de áudio e vídeo compõem esse processo para verificação dos interessados.

Parnamirim, 26 de junho de 2024

**PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Paulo César Gomes Cordeiro

**Código Identificador:**15BDDC41

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PASSIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PASSIRA - FME  
HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
002/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023** - Objeto Nat: Compra.: Adesão à ata de registro de preço para eventual e futura aquisição de 03 Veículo tipo Passeio com capacidade de 05 passageiros, para atender as necessidades da coordenadoria educacional do município de Passira, na execução nas visitas periódicas nas 27 (vinte sete) unidades escolares do município no perímetro urbano e rural do Município de Passira/PE, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório realizado pelo Consócio COMUPE. Empresa Contratada: **ITALIANA AUTOMÓVEIS DO RECIFE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.105/0001-79**, no valor total de **R\$ 255.960,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta reais)**, a quem caberá o fornecimento ao Fundo Municipal de Educação de Passira/PE. Homologo, no dia **27 de junho de 2024** o referido processo e, assim, o faço, operando com lastro na lei 8.666/93 e demais disposições correlatas à espécie aplicada. **Passira/PE, 27 de junho de 2024. –**

**SILVANA CELERINO DA SILVA-**

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**

Maria Ângela de Andrade Silva

**Código Identificador:**829FDDDD8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - GABINETE DO  
PREFEITO  
PORTARIA Nº 132 DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

**DETERMINA A REGRESSÃO FUNCIONAL DA SERVIDORA MARIA VANUSA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela**

Lei Orgânica do Município e conforme disposto na Lei Municipal nº 606/2009 e Lei Municipal nº 759/2021,

**CONSIDERANDO** o resultado da Sindicância Administrativa nº 001/2023-PMP-AJM-SEMED, que constatou a inautenticidade do diploma de Mestrado em Educação apresentado pela servidora Maria Vanusa Pereira para fins de progressão funcional;

**CONSIDERANDO** o Termo de Renúncia assinado pela servidora Maria Vanusa Pereira, em que renuncia à progressão funcional concedida em razão da obtenção do título de Mestre;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a regressão funcional da servidora **MARIA VANUSA PEREIRA**, ocupante do cargo de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula funcional 827, inscrita no CPF sob o nº 607.164.364-34, retornando-a ao título de Professora Graduada, com efeitos imediatos a partir da data de publicação desta portaria.

**Art. 2º** Fica reconhecida a ausência de má-fé por parte da servidora na obtenção e apresentação do título de Mestre, razão pela qual o Município de Passira renuncia ao direito de requerer a devolução dos valores pagos em decorrência da progressão funcional anteriormente concedida.

**Art. 3º** Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e ao departamento de Recursos Humanos adote as providências necessárias para a imediata atualização cadastral e funcional da servidora Maria Vanusa Pereira, refletindo sua regressão ao título de Professora Graduada.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Passira, 27 de junho de 2024.

**SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE**

Prefeito do Município de Passira

**Publicado por:**

Joseilson José Ferreira da Silva

**Código Identificador:**9B188A7F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PAUDALHO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 046/2024 – FMS

CONTRATO Nº 046/2024-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-FMS CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: JR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA inscrito no CNPJ Nº 55.271.013/0001-97 representado por JORGE AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS inscrito no CPF Nº 667.264.684-15 CRM Nº 9127/PB Vigência: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Junho de 2024.

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Luana Lais da Silva

**Código Identificador:**A0A22348

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2024 – FMS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE  
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 054/2024 – FMS



**CONTRATO Nº 054/2024-FMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023-FMS CREDENCIAMENTO Nº 001/2023.OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMO MÉDICO PLANTONISTA EM ESCALA DE 24 E 12 HORAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENDIMENTOS AS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS NA UPA 24 HORAS E INTERNAMENTOS E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAUDALHO. Credenciado: PAULO RICARDO MALTA VANDERLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrito no CNPJ Nº 52.992.739/0001-20 representado por GABRIELA PERES DA FONSECA TEIXEIRA inscrito no CPF Nº 708.711.524-36 CRM Nº 37.167/PB Vigência: 12 (Doze) Meses.**

**Paudalho, 20 de Junho de 2024.**

**MARIA LÚCIA MATIAS FERREIRA -**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Luana Laís da Silva  
**Código Identificador:6235C72B**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.121 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**LEI Nº 1.121 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**Ementa:** Institui a Política Pública Municipal através do PMPI – Plano Municipal pela Primeira Infância do Município de Paudalho – PE, Constante no Anexo Único, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída a Política Pública Municipal pela Primeira Infância, com respectiva normatização através do PMPI - Plano Municipal pela Primeira Infância, que visa a plena efetivação dos direitos da criança em primeira infância, tendo como público alvo do nascituro até os 06 (seis) anos de idade.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI do Município de Paudalho-PE, constante no anexo único, tem vigência de 2023 até 2033.

**Parágrafo Único:** Findo a vigência, constantes no caput do artigo 2º, o PMPI, constante no anexo único deverá ser atualizado em todos os seus termos e encaminhado para a Câmara Municipal para que se programe a política pública dos próximos 10 (dez) anos.

**Art. 3º.** Os princípios, diretrizes e metas para a formulação e a implementação das políticas públicas para o desenvolvimento integral da primeira infância no Município de Paudalho-PE estão inclusos no Anexo Único, o qual é parte integrante do presente Projeto de lei.

**Parágrafo Único:** A implementação das diretrizes e metas estabelecidas no PMPI estarão, sempre condicionadas à existência de dotação orçamentária, capacidade financeira e prévia anuência das respectivas secretarias envolvidas.

**Art. 4º.** O PMPI será acompanhado pelos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;
- II. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- III. Comitê para Criança e Adolescente em Risco – CRIAR.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão definidos em assembleia pelos órgãos constantes nos incisos I a III.

**Art. 5º.** O PMPI será objeto de atualizações e reformulações a cada 02 (dois) anos, mediante fóruns, consultas públicas e apreciação do CMDCA.

**Art. 6º.** As ações finalísticas previstas no PMPI, anexo único, serão executadas de forma intersecretorial pelas Secretarias Municipais demandantes constantes no anexo único do PMPI e coordenadas pelos órgãos elencados no Art. 4º.

**Art. 7º.** Caberá ao CMDCA:

- I. Monitoramento e avaliação do programa;
- II. Realização de estudos de realidade e acompanhamento de demanda para a constante ampliação do programa;

**Art. 8º.** O poder Executivo Municipal assegurará os recursos financeiro, materiais e de pessoal necessários ao cumprimento do plano municipal pela primeira Infância – PMPI.

**Art. 09º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

**MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA**  
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**  
Maryelle de Fátima Oliveira  
**Código Identificador:76439352**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PEDRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITACAO**

PROCESSO: 025/2024. COMISSÃO: CPL. MODALIDADE: Pregão ELETRONICO 011/2024. NATUREZA DO OBJETO: Compra. OBJETO: : **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS A FROTA DE VEICULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PEDRA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MAXIMO ACEITAVEL: R\$**899.850,94** (oitocentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). SESSÃO DE ABERTURA: Sala da CPL, situada na Rua Rufino Marques ,03 – centro – PEDRA/PE CEP.55280.000, no dia 11/07/2024 às 10:00hs Informações : Portal de Compras Publicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.com. Ou Fone 87 991020709, Pedra, 27 de junho de 2024.

**ROSINEY DA SILVA –**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Rosiney da Silva  
**Código Identificador:E016D05C**

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PESQUEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 27 JUNHO DE 2024.**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 033 DE 27 JUNHO DE 2024.**

**EMENTA:** Estabelece o Regulamento Interno com as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade-COMDEMAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as diretrizes da Política Ambiental do Município de Pesqueira, na forma estabelecida na Lei no 3.432/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade-COMDEMAS;

**DECRETA:**

**Art. 1º**- Fica aprovado o Regimento Interno que estabelece as normas de organização e funcionamento do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade-COMDEMAS.

**CAPÍTULO I**

**Das disposições preliminares**

**Art. 2º**- O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade é um órgão colegiado, normativo, consultivo, de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões propostas nesta e demais leis correlatas ao Município.

**Parágrafo Único**- A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Sustentabilidade e a sigla COMDEMAS se equivalem para efeito de referência e comunicação.

**CAPÍTULO II**

**Da Competência e dos Objetivos**

**Art. 3º**- Compete ao COMDEMAS formular e fazer cumprir as diretrizes da Política Ambiental do Município, na forma estabelecida no art. 20 da Lei no 3.432/2023 e neste Regimento.

**CAPÍTULO III**

**Da Composição e da Organização**

**Art. 40**- O COMDEMAS será composto, de forma paritária, por representantes do Poder Público e da Sociedade civil organizada, a saber:

I. Dos representantes do Poder Público:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou órgão equivalente;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou órgão equivalente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura ou órgão equivalente;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ou órgão equivalente;
- f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo ou órgão equivalente;
- g) 01 (um) representante do Órgão ou Instituição de Ensino Público, com atuação no município.

II. Dos Representantes da Sociedade Civil:

- 01 (um) representante de Organização da Sociedade Civil -OSC, com atuação ambiental no Município;
- 01 (um) representante da Entidade dos Trabalhadores Rurais e/ou da Agricultura familiar;
- 01 (um) representante de Entidade de catadores de materiais recicláveis do Município;
- 01 (um) representante de Entidade de produtores e/ou proprietários de imóveis rurais;
- 01 (um) representante dos Povos Originários do município;
- 01 (um) representante de Associação de bairros.

**Art. 5º** Cada membro do COMDEMAS terá 01 (um) suplente que o substituirá em caso de impedimento ou qualquer ausência.

**§ 1º**- Só terá direito ao voto o Conselheiro titular e, em sua ausência, o Conselheiro suplente;

**§ 2º**- Será permitida a ausência por apenas três vezes consecutivas ou cinco alternadas, não justificadas, por cada Conselheiro, durante o ano nas reuniões do COMDEMAS, sobre pena de perda da cadeira;

**§ 3º**- No caso de perda da cadeira, após o COMDEMAS oficial a entidade/instituição o desligamento do conselheiro, esta poderá fazer outra indicação desde que não haja reincidência;

**§ 4º**- Em caso de reincidência a entidade/instituição poderá perder a vaga no COMDEMAS, devendo ser substituída por uma entidade congênera.

**Art. 6º**- O mandato dos membros do COMDEMAS corresponderá ao período de 02 (dois) anos, permitidas reconduções, desde que após o

segundo mandato consecutivo haja mudança na indicação das entidades para os conselheiros.

**Art. 70**- O COMDEMAS tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III - Plenário;
- IV – Secretaria Executiva.

**Art. 8º**- O COMDEMAS será presidido por um de seus membros, que será eleito na primeira reunião ordinária do órgão, por maioria de votos de seus integrantes, para o período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por mais 01 (um) mandato.

**§ 1º**- A eleição e o mandato do Vice-Presidente, que substituirá o Presidente em seus impedimentos, aplica-se no disposto no “caput” deste artigo, permitindo apenas uma recondução em cada cargo.

**§ 2º**- Após recondução do segundo mandato de presidente, deverá ser realizada alternância na presidência, entre Sociedade civil e Governo.

**Art.9º** - COMPETE ao Presidente:

- I- Dirigir os trabalhos do COMDEMAS, convocar e presidir as sessões do Plenário;
- II- Propor a criação de comissões técnicas e designar seus membros;
- III- Dirimir dúvidas relativas à interpretação de normas deste Regimento;
- IV- Encaminhar a votação de matéria submetida à decisão do Plenário;
- V- Assinar as atas aprovadas nas reuniões;
- VI- Assinar as deliberações do Conselho, quando houver, e encaminhá-las aos órgãos e autoridades competentes, sugerindo os atos administrativos necessários;
- VII- Designar relatores para temas examinados pelo COMDEMAS;
- VIII- Dirigir as sessões ou suspendê-las, conceder, intervir no uso da palavra do membro do COMDEMAS;
- IX- Estabelecer, através de Resolução, normas e procedimentos para o funcionamento do COMDEMAS;
- X- Convidar pessoas ou entidades para participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto;
- XI- Delegar atribuições de sua competência.

**Art. 10** - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos, exercendo as suas atribuições.

**§ 1º**- Em caso de impedimento temporário simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente assumirá a Presidência um membro eleito pelo plenário;

**§ 2º**- Após recondução do segundo mandato de presidente, deverá ser realizada alternância na presidência, entre sociedade civil e governo.

**Art. 11**- O Plenário é o Órgão Superior de deliberação do COMDEMAS, constituído na forma do artigo 40 deste Regimento.

**Art. 12**- COMPETE ao Plenário:

- I- Propor alterações deste Regimento;
- II- Propor leis, normas, procedimentos e ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federal, estadual e municipal;
- III- Fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente, aos órgãos públicos, à indústria, ao comércio, à agropecuária e à comunidade e acompanhar a sua execução;
- IV- Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com as entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas a defesa ambiental;
- V- Opinar sobre a realização de estudos das alternativas e das possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando à compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
- VI- Manter a fiscalização permanente das atividades poluidoras ou potencialmente poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que provoque impacto ou desequilíbrio ecológico;
- VII- Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, propondo medidas para a sua recuperação;

VIII- Promover, orientar e colaborar em programas educacionais e culturais com a participação da comunidade, que visam à preservação do meio-ambiente no Município;

IX- Atuar no sentido de estimular a formação da consciência ambiental, promovendo seminários, palestras e debates juntos aos meios de comunicação e às entidades públicas e privadas;

X- Subsidiar a atuação do Ministério Público, no cumprimento à legislação ambiental municipal;

XI- Monitorar e avaliar a execução dos planos municipais setoriais ligados e correlatos ao meio ambiente;

XII- Opinar sobre uso e ocupação do solo e parcelamento urbano, adequando às exigências da legislação vigente;

XIII- Sugerir à autoridade competente a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, cultural e arqueológico, espeleológico e áreas representativas

de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIV- Receber as denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração, encaminhando aos órgãos municipais, estaduais e federais responsáveis e sugerindo aos órgãos e autoridades competentes as providências cabíveis;

XV- Propor ao Prefeito a concessão de títulos honoríficos à pessoas ou instituições que houverem se destacado através de atos que tenham contribuído significativamente para a preservação, melhoria, conservação e defesa do meio ambiente do Município;

XVI- Fiscalizar a aplicação dos recursos geridos pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, de acordo com o Capítulo II da Lei nº 3.432/2023.

**Art. 13-** Compete aos membros do COMDEMÁS:

I- Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II- Debater a matéria em discussão;

III- Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente;

IV- Apresentar relatórios e pareceres, dentro do prazo fixado;

V- Votar nas pautas discutidas nas reuniões ordinárias e extraordinárias do COMDEMÁS.

**Art. 14-** Compete ao Secretário/a Executivo/a:

I- Elaborar as atas das reuniões;

II- Organizar os serviços de protocolo, distribuição e arquivo do COMDEMÁS;

III- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente ou previstas neste Regimento Interno.

**Parágrafo Único:** A Secretaria Executiva terá função operacional e será ocupada por pessoas disponibilizadas pelo Poder Público Municipal.

#### CAPÍTULO IV Das Reuniões

**Art. 15 -** O COMDEMÁS se reunirá ordinária e extraordinariamente.

§ 1º- Haverá uma reunião ordinária mensal, em data, local e hora fixados pelo Plenário;

§ 2º- O Plenário do COMDEMÁS se reunirá extraordinariamente por iniciativa do Presidente, da maioria de seus membros ou por solicitação de qualquer Câmara Especializada;

§ 3º- As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias;

§ 4º- As reuniões serão, em primeira convocação, iniciadas com a presença mínima da metade dos membros, mais um membro do COMDEMÁS, podendo ser os titulares ou suplentes, com tolerância de 30 minutos de atraso dos membros para início da reunião.

**Art. 16-** Somente haverá decisão do Plenário com a presença da maioria simples dos membros com direito a voto.

**Art. 17-** Poderão participar das reuniões do Plenário, sem direito a voto, assessores indicados por seus membros, bem como pessoas convidadas pelo Presidente.

**Art. 18-** As reuniões do Plenário serão públicas.

**Art. 19-** As reuniões terão sua pauta preparada pelo Presidente, na qual constará necessariamente:

I - Abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II- Leitura do expediente e das comunicações da ordem do dia;

III - Deliberações;

IV- Palavra franca;

V- Encerramento.

**Parágrafo Único:** As pautas poderão ser inseridas quando solicitadas por outros membros do COMDEMÁS

**Art. 20 -** A apreciação dos assuntos obedecerá às seguintes etapas:

I- Será discutida e votada matéria proposta pela presidência ou pelos membros;

II- O Presidente dará a palavra ao relator, que apresentará seu parecer, escrito ou oral;

III- terminada a exposição, a matéria será posta em discussão;

IV- Encerrada a discussão, e estando o assunto suficientemente esclarecido, far-se-á a votação.

**Art. 21-** As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

**Art. 22-** As atas serão lavradas em livro próprio ou digitadas e assinadas pelos membros que participaram da reunião que as originaram.

#### CAPÍTULO V

##### Disposições Gerais

**Art. 23-** Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COMDEMÁS, observadas as disposições legais e terão força normativa.

**Art. 24-** Este Regimento Interno entra em vigor após sua aprovação pelo Plenário, seguido de Decreto do Executivo municipal contendo sua aprovação, conforme legislação vigente.

**Art. 25-** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMPRE-SE.**

Pesqueira, 27 de junho de 2024

**SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Gabriela Ferreira Galindo de Freitas

**Código Identificador:**67642AAB

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2024 - PMP ORIGINADOS DO PL. Nº. 010/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO PMP Nº 07/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 033/2024 – PMP –** originado do **Processo Licitatório nº 010/2024 – Dispensa nº 07/2024**, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DOS GRUPOS “A”, “B” e “E” GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº. 358/2005.**

**CONTRATO Nº 033/2024 PMP –** Empresa contratada – **B-GREEN GESTAO AMBIENTAL S.A – DEMAIS (STERICYCLE)**, com sede na **AV DA RECUPERACAO, Nº 1212 – BAIRRO PASSARINHO – RECIFE - PE – CEP. 52.170-640, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.568.077/0002-06. R\$ 25.168,00** (Vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais) equivalentes à 52 (cinquenta e duas) semanas.

Data de assinatura do contrato: 27/05/2024;

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES**

Primavera, 27 de maio de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**F084086A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2024 - PMP**  
**ORIGINADOS DO PL. Nº. 011/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO**  
**PMP Nº 08/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 032/2024 – PMP** – originado do **Processo Licitatório nº 011/2024 – Dispensa nº 08/2024**, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE E DEMAIS SECRETARIAS.**

**CONTRATO Nº 032/2024 PMP** – Empresa contratada – **GILMAR A DOS SANTOS - KENIO GAS -ME, com sede na Avenida Professor Jair Meirelles, nº 45 – Centro - Primavera-PE, CEP 55.510-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.078.740/0001-46.**

**Valor do contrato R\$ 51.240,00 (cinquenta e um mil, duzentos e quarenta reais) anual**  
Data de assinatura do contrato: 27/05/2024;  
**Vigência do contrato: 12 MESES**  
Primavera, 27 de maio de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita  
Primavera/PE

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**A9626FC9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2024 - PMP**  
**ORIGINADOS DO PL. Nº. 012/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO**  
**PMP Nº 09/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 034/2024 – PMP** – originado do **Processo Licitatório nº 012/2024 – Dispensa nº 09/2024**, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é **Contratação de empresa especializada para cessão de uso de sistema integrado de gestão tributária, visando a modernização dos procedimentos de atendimento ao contribuinte e cobrança das receitas próprias da Prefeitura Municipal de Primavera, estado de Pernambuco, por um período de 12 (doze) meses, incluindo os serviços de conversão de dados, instalação, configuração, hospedagem, manutenção do sistema, assessoria no processo de implantação e treinamento dos usuários.**

**CONTRATO Nº 034/2024 PMP** – Empresa contratada – **TRIBUTUS INFORMATICA LTDA-EPP, com sede na Avenida Barbosa Lima, nº 149 – 1º Andar - Sala 101 CEP. 50.030-330 – Bairro Recife - Recife –PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.605.752/0001-08.**

**Valor do contrato R\$ 21.600,00 (vinte e um mil seiscentos reais) anual.**  
Data de assinatura do contrato: 07/06/2024;  
**Vigência do contrato: 12 MESES**  
Primavera, 07 de junho de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**4E8431FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2024 - PMP**  
**ORIGINADOS DO PL. Nº. 015/2024 – DISP. DE LICITAÇÃO**  
**PMP Nº 010/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 045/2024 – PMP** – originado do **Processo Licitatório nº 015/2024 – Dispensa nº 010/2024**, regida pela Lei nº 14.133 de 01.04.2021, cujo o objeto é **contratação de**

**empresa especializada na prestação de serviços de Buffet com fornecimento de refeições prontas, em atendimento às necessidades da administração da Prefeitura Municipal de Primavera e Secretarias vinculadas, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I), mediante condições estabelecidas neste Edital.**

**CONTRATO Nº 045/2024 PMP** – Empresa contratada – **J2 PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua da Gardênia, nº 11 – CEP. 55.510-000 – Bairro Alto da Barra - Primavera - PE, inscrita no CNPJ sob o nº. 35.176.111/0001-38.

**Valor do contrato R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais) anual.**  
Data de assinatura do contrato: 20/06/2024;  
**Vigência do contrato: 12 MESES**

Primavera, 20 de junho de 2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**C62A0E94

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA EXTRATO DO**  
**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2020**  
**ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020,**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 009/2020, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, constitui o objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, por mais 12 (doze) meses, cujo o objeto é a: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCOS, PÓRTICOS, CAMARINS, TENDAS, CADEIRAS, DISCIPLINADORES, MESAS, TAPUMES, TRELIBOX, ARQUIBANCADAS, PAVILHÃO, CABINES SANITÁRIAS, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE.** Contratada: **CERTEC ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº. 02.520.264/0001-00. Nova vigência, de 21/02/2024 a 20/02/2025.

Primavera, 21/02/2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**4534E06D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE**  
**PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE Nº 010/2020,**  
**ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020,**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE Nº 010/2020, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, Constitui o objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, por mais 12 (doze) meses, referente à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO Logístico INCLUINDO LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, GERADOR, TRIO ELÉTRICO E CARRO DE SOM VOLANTE PARA SEREM UTILIZADOS EM EVENTOS E FESTIVIDADES NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE.** Contratada: **STUDIO NIGHT SERVIÇOS DE PALCO EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº. 24.395.873/0001-09.

Nova vigência, de 21/02/2024 a 20/02/2025.

Primavera, 21/02/2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**7DB1D2EC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE Nº 11/2020,  
ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020,  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA AO CONTRATO DE Nº 11/2020, ORIGINADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020**, Constitui o objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo**, por mais 12 (doze) meses, referente à, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO INCLUINDO LOCAÇÃO DE GERADOR. QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE. Contratada: DENILTON MANDÚ DE OLIVEIRA-ME (BDP STUDIO & TV PAJEU)**. CNPJ sob o nº. 08.833.798/0001-64. Nova vigência, de 21/02/2024 a 20/02/2025.

Primavera, 21/02/2024.

**DAYSE JULIANA DOS SANTOS**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luís Paulo Dos Santos  
**Código Identificador:**11A3030E

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 004/2024**, que tem por finalidade a contratação artística **DA CANTORA DANI AGUIAR E BANDA**, pela empresa: **MARIA GILVANIA PEREIRA CLEMENTE – ME** devidamente inscrita no CNPJ nº **06.350.303/0001-10**, Rua do Comércio, nº 332B, Centro, CEP 55.125-000, Toritama/PE, para apresentação de show no dia 29 de junho de 2024 na Tradicional Festa de São Pedro na Vila Pinhões da Cidade de Riacho das Almas/PE, as 00hrs, com proposta final no valor total de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

Riacho das Almas/PE, 27 de junho de 2024.

**DIOCLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**7A19ABEB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO –  
HABILITAÇÃO Nº 022/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO 033/2023  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2023

**OBJETO:** Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura

Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Aos dias 27 de junho de 2024 a Comissão Permanente de Licitações do Município de Riacho das Almas/PE reuniu-se à Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, Centro, CEP 55.120-000, Riacho das Almas/PE, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Chamamento Público nº 002/2023.

Datado de 14 de julho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. PRORROGADO ATÉ A DATA DE 31 de dezembro de 2024.

O Chamamento foi amplamente divulgado, sendo publicado: No **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE)**, no **Portal da Transparência do Município de Riacho das Almas/PE**, <https://transparencia.riachodasalmas.pe.gov.br>, **afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE.**

Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a Empresa Rhuan Amadeus Gomes de lima, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.702.644/0001-22, localizada no Sítio Poco de Vaca, s/n, Zona Rural, CEP 55.675-000, Salgadinho/PE, neste ato representada pelo Sr. Rhuan Amadeus Gomes de Lima, inscrito no CPF sob nº 131.475.664-80, residente e domiciliado no Sítio poco de vaca, s/n, Zona Rural, CEP 55.675-000, Salgadinho/PE. conforme documentação protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE no dia 27 de junho de 2024. Para apresentações futuras com o Cantor Rhuan Amadeus Gomes de Lima - nome Artístico: Rhuan Lima, conforme credenciamento no Item 2 do Anexo I do Edital.

Estiveram presentes na sessão as integrantes da Comissão Permanente de Licitação na análise das documentações.

A Comissão passa para a fase de análise da documentação apresentada pela Associação interessada, sendo a documentação rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. A Comissão analisou detalhadamente as documentações de regularidade. Após as análises das documentações a Comissão Permanente de Licitações declarou a Empresa Rhuan Amadeus Gomes de lima, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 46.702.644/0001-22, localizada no Sítio Poco de Vaca, s/n, Zona Rural, CEP 55.675-000, Salgadinho/PE, neste ato representada pelo Sr. Rhuan Amadeus Gomes de Lima, inscrito no CPF sob nº 131.475.664-80, residente e domiciliado no Sítio poco de vaca, s/n, Zona Rural, CEP 55.675-000, Salgadinho/PE, **está APTA** a prestar os serviços em relação as documentações e também declarada **HABILITADAS** para apresentação no Município de Riacho das Almas/PE, nos termos da lei nº 8.666/93 e do edital. Então, a Comissão Permanente de Licitação, concluíram através do Processo Licitatório nº 033/2023, para o Chamamento público nº 002/2023 para realização de credenciamento para habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Chamamento público para a habilitação e seleção de propostas de Artistas Musicais em geral, como: Artistas Solo, apresentações Voz e Violão, Trios Pés de Serra, DJ'S, Bandas, Violeiros, Repentistas, Música Instrumental e similares, para compor as Programações de Eventos realizados e apoiados pela Prefeitura Municipal de Riacho das Almas no período entre 14 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. Nos termos da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, podendo ser prorrogado, limitado a 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II, art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: parecer jurídico, ratificação e publicação. É importante também registrar que o credenciamento permanece até o dia 31 de dezembro de 2023, prorrogado até a data de 31 de dezembro de 2024. Onde todos os interessados puderam vir até a sala da Comissão e se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

Riacho das Almas/PE. 27 de junho de 2024.

**MARCIA HELENA CARDOSO SOARES**  
Presidente da CPL

**GABRIELLE PAULA DE LIMA**  
Membro da CPL

**MARIA APARECIDA DOS SANTOS**  
Membro da CPL

**Publicado por:**  
Gabrielle Paula de Lima  
**Código Identificador:**F0255196

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS -  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico, nos termos do art. 74, inciso II da lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a **Inexigibilidade de Licitação Nº 005/2024**, que tem por finalidade a contratação artística **DA BANDA FORROZÃO DAS ANTIGAS**, pela empresa: **MAGAZINE EVENTOS LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ nº **10.629.556/0001-03**, Rua Mirian Fernandes Lima C, Quadra C, Lote 27, Bairro Santa Amélia, CEP 57.063-270, Maceió/AL, para apresentação de show no dia 13 de julho de 2024 na Tradicional Festa da Fogueira Gigante no Bairro do Jiquiri na Cidade de Riacho das Almas/PE, as 23hrs e 30min, com proposta final no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Riacho das Almas/PE, 27 de junho de 2024.

**DIACLÉCIO ROSENDO DE LIMA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Marcela Cardoso Soares  
**Código Identificador:**C12E4286

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Processo Licitatório Nº 010/2024. PMR. Pregão Eletrônico Nº 003/2024; Outros Serviços. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2024**, para a Contratação do serviço de publicação de extratos dos editais de licitação do Município de Ribeirão (Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo de Assistência Social), em jornal de grande circulação no Estado de Pernambuco. E Adjudicação do objeto a empresa: **PREMIUM PUBLICIDADE LTDA EPP**– CNPJ nº 10.550.664/0001-88, com o valor total de R\$ 5.120,00 (Cinco mil cento e vinte reais).

Ribeirão/PE, 27 de junho de 2024.

**MARCELLO CAVALCANTI DE PETRIBU DE ALBUQUERQUE MARANHÃO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edson Silveira de Albuquerque Júnior  
**Código Identificador:**9E8D5DA9

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO**

**GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO FORMOSO  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº. 023/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2024 - PREFEITURA. A CPL do Município do Rio Formoso torna público o resultado do Certame em epígrafe, cujo objeto é a Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE UMA**

**RETROESCAVADEIRA 4x4, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NÃO INFERIOR A 2023**, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital. **Empresa vencedora:**

EMPRESA	CNPJ	LOTE	VALOR TOTAL
NMQ COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	10.893.377/0001-70	01	RS 399.500,00

Rio Formoso (PE), 27 de junho de 2024.

**JULIANA RUBIA FONSECA SILVA** –  
Pregoeira CPL.

**Publicado por:**  
Robério Melo de Oliveira  
**Código Identificador:**7F4577E5

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SAIRÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 037/2024.** Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024. SRP Nº 002/2024** - Objeto Nat: Aquisição. Objeto Descr: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para o fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município de Sairé/PE, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. **VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 313.334,79 (trezentos e treze mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e nove centavos).** Tipo: **MENOR PREÇO.** Recebimento das Propostas até o dia: **11/07/2024 às 09h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **11/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com/Home/Login>). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(<https://sairé.pe.gov.br/>) e/ou na sala da CPL sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail: [comissaocontratacao@gmail.com](mailto:comissaocontratacao@gmail.com).

Sairé - PE, 27 de junho de 2024.

**VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
José Carlos de Oliveira  
**Código Identificador:**A853363A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2024 INEXIGIBILIDADE  
051/2024**

FICOU RATIFICADA E HOMOLOGADA NO DIA 27/06/2024 a **Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2024, Processo Licitatório Nº 088/2024.** Fica inexigível o presente objeto de acordo com o ART. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação da Banda XOTE FEDERAL que será atração no dia 29/06/2024 no tradicional festejo junino da Comunidade Quixaba 2, Zona Rural do Município de Salgueiro-PE 2024. **Contratado: ANTONIO SILVA CALLOU, CNPJ – 46.290.792-0001-87. ENDEREÇO: RUA JOÃO DA CRUZ NEVES, 170 BAIRRO: NOSSA SENHORA APARECIDA. CIDADE: SALGUEIRO – PE, CEP: 56.000-00. Valor Global: R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos).**

Salgueiro/PE, 27 de junho de 2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes  
**Código Identificador:**26C3C713

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 443/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 443/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento econômico, ciência e tecnologia. Contratado: GF SHOWS LTDA. CNPJ: 28.101.902/0001-33. Objeto: Contratação dos serviços de shows artísticos do cantor GUILHERME FERRI a ser realizada no dia 19/06/2024 no Estádio Cornélio de Barros Muniz, no Município de Salgueiro/PE. Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 19/06/2024.

Salgueiro, 28/06/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**15BD50FE

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 408/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 408/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Contratado: A NOVA SOLUÇÃO EIRELI. CNPJ: 70.157.680/0001-37. Objeto: Contratação de Empresa especializada para a Confecção de camisas e bonés para utilização na realização da Semana do Meio Ambiente 2024 que acontecerá nos dias 03/06/2024 à 05/06/2024, organizada pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente. Valor: R\$ 16.019,00 (dezesesseis mil e dezenove reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 31/05/2024.

Salgueiro, 28/06/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**A13F96FC

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 368/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras. Contratado: OTÁVIO NETO CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ:39.712.274/0001-49. Objeto:1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços engenharia, para construção de pavimentação das Ruas Antônio Jesuino Barbosa, Osmar José de Souza e Maria do Socorro de Sá Carvalho, conforme convênio nº 951504/2023, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.: 1.2.Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: 1.2.1. O Termo de Referência; 1.2.2. O Edital da Licitação; 1.2.3.A Proposta do contratado;1.2.4. Projeto Básico;1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados. Valor: R\$ 1.175.000,00 (um milhão cento e setenta e cinco mil reais). Prazo de vigência: 90 dias. Data de Assinatura: 15/05/2024.

Salgueiro, 26/06/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**4B75DF52

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 396/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Municipal de Cultura e Esporte. Contratado: MARCOS DA SILVA SANTANA. CNPJ: 02.196.455/0001-50. Objeto: Contratação da empresa MARCOS DA SILVA SANTANA CNPJ, 02.196.455/0001-50, como representante legal da cantora e compositora GABI CYSNEIRO, que será atração no dia 23/06/2024 no tradicional São João da comunidade do Sítio SANTANA, Zona Rural de Salgueiro 2024. Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Prazo de vigência: 180 dias. Data de Assinatura: 27/05/2024.

Salgueiro, 28/06/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**3C4BA40A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 393/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 393/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Salgueiro - Secretaria de Saúde. Contratado: INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 29.606.061/0001-89. Objeto: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o registro de preços para eventual e futura aquisição de insumos laboratoriais (Material de consumo) para atender as necessidades da Policlínica e do Laboratório Municipal de Análises Clínicas, observadas os detalhamentos e especificações constantes no Termo de Referência. 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição. Valor: R\$ 3.986,30 (três mil novecentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Prazo de vigência: 12 meses. Data de Assinatura: 24/05/2024.

Salgueiro, 28/06/2024.

**MARCONES LIBÓRIO DE SÁ**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Pamella Suellen de Souza Lima  
**Código Identificador:**3C0B15B4

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SALOÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - GABINETE DO**  
**PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2024**

*Dispõe sobre o aumento da margem consignável junto as instituições financeiras disponível para os servidores públicos do município de Saloá.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALOÁ, DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na legislação municipal vigente,**

**DECRETA:**

**Art. 1º - Fica aumentada a margem consignável para a realização de empréstimos consignados por servidores públicos municipais,**

estabelecendo-se o limite máximo de 40% (quarenta por cento) do valor de seus vencimentos.

**Art. 2º** - A margem consignável compreende a soma dos valores destinados ao pagamento das parcelas mensais de todos os empréstimos consignados contraídos pelo servidor, sendo vedada a ultrapassagem do limite estabelecido no artigo anterior.

**Art. 3º** - As instituições financeiras que operam com crédito consignado deverão adequar seus sistemas e procedimentos para garantir o cumprimento do limite consignável estabelecido por este Decreto.

**Art. 4º** - Os contratos de empréstimo consignado em vigor na data de publicação deste Decreto que apresentem margem superior ao limite estabelecido deverão ser ajustados pelas instituições financeiras, mediante a redução proporcional das parcelas, sem prejuízo das condições originalmente pactuadas entre as partes.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saloá, 26 de junho de 2024.

**RIVALDO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Flavia Tatiane de Souza Pinto  
**Código Identificador:**48C17093

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024**  
**CONTRATO Nº 47/2024**

**FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 75, II, da Lei 14.133/2021

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviço de aplicação de soleira/patamar em granito para escada da fachada da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, conforme especificações e quantitativos contidos no ANEXO I.

**EMPRESA VENCEDORA:** MARMORARIA SANTA CRUZ LTDA – CNPJ: 54.222.446/0001-913.469.441/0001-89

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação conta-se a partir de sua assinatura (25/06/2024) até o dia 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe-PE, constante da Lei de nº 3.772/2023, para o exercício financeiro de 2024, na seguinte classificação programática: 129002 - Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe 1001 - Corpo Deliberativo e Secretaria 1 31 1 2.9 - Manutenção das Atividades Administrativas 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Valor: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) Código do LICON – 1.010.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

**LINK DE ACESSO AO CONTRATO NA ÍNTEGRA:**  
<https://transparencia.santacruzdocapibaribe.pe.leg.br/contratos.php>

**JOSÉ CLIMÉRIO NETO**  
Presidente da Câmara

**Publicado por:**  
Saulo Correia de Albuquerque  
**Código Identificador:**FAC4F7B6

**CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 - SRP.** Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para compor 4.200 Cestas Básicas em unidades fechadas (Benefício Eventual), atendendo as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. Valor do Orçamento Inicial: R\$ 391.272,00 (trezentos e noventa e um mil duzentos e setenta e dois reais). Data e hora da abertura: 12/07/2024 às 10h00 (horário de Brasília - DF), no sitio: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Informações: os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br](http://www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br). Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos na Central de Compras e Licitações, situada a Av. Padre Zuzinha, 244/248 - Centro - Santa Cruz do Capibaribe - PE, no horário das 08h00 às 12h00, de segunda a sexta-feira ou através de solicitação por e-mail no endereço eletrônico [licitsantacc@outlook.com](mailto:licitsantacc@outlook.com). Santa Cruz do Capibaribe - PE, 27 de junho de 2024 – Geane Maria Bezerra - Pregoeira.

**Publicado por:**  
Elielson Alves Silva  
**Código Identificador:**5B0429AD

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO A CONTRATO**

**1º termo aditivo ao contrato 059/2023.** Processo Licitatório Nº: 028/2023. Tomada de Preço Nº 003/2023. Objeto Nat.: Obra. Objeto Descr.: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 210 (duzentos e dez) dias, referente a contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia relativos à construção/conclusão de uma Creche Proinfância – Tipo 2 – Padrão FNDE, na sede do Município de Santa Filomena (PE). Contratada **SINAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**. CNPJ: 12.721.217/0001-70. Fica prorrogada a vigência do Contrato até 11 de dezembro de 2024.

Santa Filomena/PE, 15 de maio de 2024.

**RIVALDINO REIS DE BARROS**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Carlos Alberto de Souza Macedo  
**Código Identificador:**0BBB7FCF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**2ª CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

**Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 003/2024.**  
**Prefeitura de Santa Maria da Boa Vista/PE**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, neste ato **CONVOCA**, os candidatos que apresentaram a documentação requisitada através do **Decreto n.º 048, de 19 de junho de 2024, Decreto n.º 049, de 20 de junho de 2024 e Decreto n.º 050, de 25 de junho de 2024**, selecionados pelo Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 003/2024, para preenchimento de vagas temporárias das Secretarias Municipais de Santa Maria da Boa Vista/PE, para **ASSINATURA DO CONTRATO** no dia **28 de junho de 2024, (sexta-feira)**.



Os candidatos devem comparecer na data informada ao **setor de Recursos Humanos**, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, a partir das **08h às 13:30h**, munidos de **documento oficial de identificação**.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA/PE**, em 27 de junho de 2024.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**  
Prefeito do Município

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**71DA9223

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE**

**SEGUNDO EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

A Câmara Municipal de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria desta Câmara Municipal, torna pública a nomeação e a consequente convocação dos Candidatos classificados no Concurso Público homologado por meio da Decreto Legislativo Nº. 006 de 03 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 04/11/2022, Edição 3209, devendo os mesmos comparecer ao Prédio da Câmara Municipal de Santa Terezinha – PE, localizada na Rua Prefeito Afonso Ferreira Neto, Nº. 01 – Centro – Santa Terezinha – PE, no dia 01 de julho de 2024, às 10:00 horas, com o objetivo de tomarem posse nos respectivos cargos, sendo eles:

**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**  
**Nº DE ORDEM Nº. INSCRIÇÃO NOME**  
**1 121815 MARIA GABRIELE FERNANDES GOIS**

**CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO**  
**Nº DE ORDEM Nº. INSCRIÇÃO NOME**  
**1 123178 VINÍCIUS VIEIRA DOS SANTOS**

**CARGO – MOTORISTA**  
**Nº DE ORDEM Nº. INSCRIÇÃO NOME**  
**1 122992 JOSÉ CARLOS DE LIMA LIRA**

Santa Terezinha - PE, 27 de junho de 2024.

**JOSÉ MARTINS NETO**  
Vereador Presidente

**Publicado por:**  
Eric Augusto Uchôa de Souza Lira  
**Código Identificador:**F6BBB45D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO**  
**91010/2024 – COMPRAS.GOV.BR**

Processo Nº: 0033/2024. CPL. Pregão Eletrônico Nº 91010/2024. Compras. Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo Tipo Van, Ano de fabricação/Modelo 2024/2024, 0 km para uso nos serviços de diversas secretarias do Município de Santa Terezinha/PE. Plataforma usada: Compras.gov.br. Dotação: 02.014 Secretaria de Transporte – 26 782 0010 2010 Manter a Frota Municipal – 000090 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente. CNPJ Nº 35.715.234/0001-08 - FIORI VEICULO S.A - Valor R\$ 295.900,00, Contrato nº 0045/2024, Vigência de 27/06/2024 a 31/12/2024.

Santa Terezinha, 27/06/2024.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA -**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
João Paulo Ferreira Torres  
**Código Identificador:**1363C56F

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL -**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES**  
**MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO DO SUL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 001/2024**  
**Dispensa Eletrônico nº 001/2024**

**O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO BENEDITO DO SUL**, Comunica a todos os interessados que estará realizando Dispensa Eletrônica nº001/2024 **Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Recursos Humanos, Folha de Pagamento e demais Rotinas pertinentes a área de Setor de Pessoal, com disponibilização de software de folha de Pagamento. **Com valor estimado R\$18.000,00 (Dezoito mil reais) O início de acolhimento das propostas, será das 09:00 horas do dia 28/06/2024 e encerramento das propostas as 09:00hs do dia 03 de julho de 2024.** Encerrada a fase de recebimento das propostas e documentação, Será verificada a conformidade da proposta classificada em 1º(primeiro) lugar quanto adequação do objeto e compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. O edital e seus anexos, está disponível para esta dispensa no site:<https://transparência.saobeneditodosul.pe.gov.br> ou maiores informações no E-mail:[licita2024sbs@gmail.com](mailto:licita2024sbs@gmail.com)

São Benedito do Sul, 27 de junho de 2024.

**ELIAS JOSE FERREIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Leandro Luiz de Lima  
**Código Identificador:**6B4F6CB2

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 067/2024 - PROC. 013/2024 -**  
**CREDENCIAMENTO 001/2024 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE**  
**SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2024**

Contrato de Prestação de Serviços Musicais nº 067/2024 – Processo Licitatório nº 013/2024 – Credenciamento nº 001/2024 - Objeto: **Contratação de empresa para apresentação de show musical do Artista Edson Caruara (Banda Mistura Musical), nas comemorações das festividades de São João Batista, na Vila da Jurubeba, zona rural, no município de São Bento do Una – PE; no dia 29/06/2024. Contratado (a): EDSON MARCOS BARBOSA DE AMORIM, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 19.454.097/0001-30, Município de São Bento do Una - PE; Valor global de; R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais); Vigência: será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura. São Bento do Una, 27 de junho de 2024. Caique**

**ALEXANDRE JESSÉ MEDEIROS DE SOUZA -**  
Secretário de Cultura Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**B48BF52C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO 064/2024 - PROC. 010/2024 -**  
**PREG. ELET. 003/2024 - PREF.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA**  
**EXTRATO DE CONTRATO – PREF. Contrato nº064/2024 –**  
**Processo nº010/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2024**  
**– PREF.**

**Contrato nº064/2024 – Processo nº010/2024 – Modalidade: Pegão**  
**Eletrônico nº 003/2024 - CPL. Objeto: Aquisição de 01 (UMA) Pá**  
**Carregadeira, para o Município de São Bento do Una - PE; em**  
**atendimento ao convênio nº 952384/2023 do Ministério de**  
**Integração e do Desenvolvimento Regional - Superintendência do**  
**Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE) - Contratado (a): ACM**  
**AUTO CENTER MAQUINAS LTDA; CNPJ: 05.476.456/0001-**  
**46; Valor: R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais);**  
**Vigência: 12 (doze) meses; 26/06/2024 a 26/06/2025. São Bento do**  
**Una, 26/06/2024.**

**Gestor:**  
**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Jorge Luiz Maciel da Silva  
**Código Identificador:**EFDDC4C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**RECONHEÇO E RATIFICO** a Inexigibilidade de licitação nº  
**011/2024**, para contratação direta de show artístico em favor da  
Empresa: **M. FERREIRA DE MOURA FILHO ME**, inscrita no  
**CNPJ sob o nº 54.363.390/0001-93**, localizada na Rua Conselheiro  
Henrique Teles Furtado, nº 128, Quadra E Lote 03 B, CEP 55.293-  
000, Bairro Boa Vista, Município de Garanhuns – PE; representante  
exclusivo do cantor **MOURINHA DO FORRÓ**, para 01 (uma)  
apresentação musical, no dia 29 de junho de 2024, nas Comemorações  
das Festividades do 31º São João da Vila do Espírito Santo, na zona  
rural deste município de São Bento do Una-PE, no valor Global de **R\$**  
**20.000,00** (Vinte mil reais), nos autos do Processo de licitação nº  
**019/2024**, na conformidade do art.74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,  
atualizada. Assim sendo procedendo determino a publicação, emissão  
de nota de empenho e contrato em favor da citada empresa, através de  
seus representantes legais.São Bento do Una-PE, 26 de junho de 2024

**CAIQUE ALEXANDRE JESSE MEDEIROS DE SOUZA -**  
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes.

**Publicado por:**  
Jailma Edja Almeida Oliveira  
**Código Identificador:**BA93E667

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2137/2024.**

**Ementa:** Revoga a Lei nº 1.954/2016, a qual dispõe sobre a fixação  
do subsídio dos vereadores para a legislatura de 2017 a 2020, e dá  
outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder  
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada a Lei Municipal nº 1.954/2016, a qual dispõe  
sobre a fixação do subsídio dos Vereadores para a Legislatura de 2017  
a 2020, e dá outras providências, no âmbito do Município de São  
Bento do Una/PE.

**Art. 2º** A revogação da Lei Municipal nº 1.954/2016 terá validade e  
eficácia a partir de 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de São Bento do Una (PE), em 20 de junho de  
2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alfredo Jayme da Silva Melo  
**Código Identificador:**393CEF9E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 2143/2024.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito  
Adicional Especial para custear ações de Promoção e apoio ao  
desporto amador e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA,**  
**ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições que lhe  
são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder  
Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito  
Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)  
destinado às despesas de Promoção e Apoio ao Desporto Amador no  
município de São Bento do Una, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional  
Especial autorizado por esta Lei, serão utilizados os recursos  
orçamentários provenientes da anulação parcial ou total de dotações  
existentes no Orçamento Municipal, discriminadas, detalhadamente,  
no Anexo II desta Lei, conforme disposições do § 1º do art. 43 da Lei  
Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Una-PE, em 27 de junho de 2024.

**PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Alfredo Jayme da Silva Melo  
**Código Identificador:**CBE1925A

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo:**020/2024.**Pregão** **Eletrônico:**014/2024.**Objeto**  
**Nat.:**Aquisição. **Objeto Descr:**Aquisição parcelado de Gêneros  
alimentos destinado a Cozinha Comunitária do Município de São  
João/PE. **Valor Global Orçado:**R\$491.181,93. Após julgamento,  
homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira: **Empresa**  
**Vencedora:**S T M DIAS, CNPJ:44.596.130/0001-04.**Valor**  
**Global:**Fundo Municipal de Assistência Social – R\$357.788,34; São  
João/PE, 10 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**2B289165

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO**  
**PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:**020/2024.**Pregão Eletrônico:**014/2024.**Objeto Nat.:**Aquisição. **Objeto Descr:**Aquisição parcelado de Gêneros alimentos destinado a Cozinha Comunitária do Município de São João/PE. Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira: **Empresa Contratada:**S T M DIAS, **CNPJ:**44.596.130/0001-04.**Valor Global:**Fundo Municipal de Assistência Social – R\$357.788,34; São João/PE, 10 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**EF713CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 010/2024. **Chamada Pública:** 001/2024. **Objeto Nat.:** Contratação. **Objeto Descr:** Contratação de prestação de serviços de Saúde, por Organização da Sociedade Civil – OSC, entidade filantrópica e/ou sem fins lucrativos, para fornecimento de serviços complementares de saúde às Unidades de Saúde do município de São João/PE, por um período de até 31/12/2024, conforme especificações contidas no Termo de Referência, podendo ser prorrogado sempre que houver interesse das partes, estando o presente Edital regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como as legislações afins pertinentes a matéria. **Empresa Credenciada:** INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN, **CNPJ:** 08.653.578/0001-59. **Valor Global:** Fundo Municipal de Saúde – R\$6.116.655; São João/PE, 12 de março de 2024.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**360584FE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Processo:** 022/2024. **Concorrência Eletrônica:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr:** Contratação de empresa para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Diversas Vias no Município de São João/PE, nos termos dos contratos de repasse Nº. 943626/2023 (LOTE I) e Nº. 945359/2023 (LOTE II). Após julgamento, homologa-se o Pregão Eletrônico da seguinte maneira.**Empresa Vencedora:** M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.**CNPJ:**35.978.627/0001-04.**Valor por lote:** Prefeitura Municipal de São João/PE – LOTE I - R\$792.876,74; LOTE II - R\$486.647,99; São João/PE, 27 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**FA426389

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO - COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL EXTRATO DE CONTRATO**

**Processo:** 022/2024. **Concorrência Eletrônica:** 002/2024. **Objeto Nat.:** Contratação.**Objeto Descr:** Contratação de empresa para executar serviços de Pavimentação em Paralelepípedos Graníticos de Diversas Vias no Município de São João/PE, nos termos dos contratos de repasse Nº. 943626/2023 (LOTE I) e Nº. 945359/2023 (LOTE II).**Empresa Contratada:** M.M. DA SILVA OLIVEIRA CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.**CNPJ:**35.978.627/0001-04.**Valor por lote:** Prefeitura Municipal de São João/PE – LOTE I -

R\$792.876,74; LOTE II - R\$486.647,99; São João/PE, 27 de junho de 2024.**Vigência:**12 (doze) meses.

**ANGÉLICA MIRTIS DOS SANTOS NEVES OLIVEIRA**  
Ordenadora de Despesas.

**Publicado por:**  
Martha Pollyanna Araujo da Silva  
**Código Identificador:**FC498AAC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 1.118, DE 28 DE MAIO DE 2024**

*Altera as alíquotas de contribuição previdenciária devidas pelo Município ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e altera redação de dispositivo da Lei Municipal nº 938/2014 e dá outras providências.*

O **Prefeito Municipal de SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários será de 23,46%, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

**Art. 2º** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela a seguir:

Período	Custo Suplementar	Período	Custo Suplementar
2024	24,91%	2028	35,91%
2025	26,91%	2029	38,01%
2026	29,91%	2030 a 2049	98,55%
2027	32,91%	*	*

**Art. 3º** As contribuições correspondentes às alíquotas do custo normal e suplementar, relativas ao exercício de 2024 (ano inicial), serão exigidas depois de decorridos noventa dias da data de publicação desta Lei.

**Art. 4º** Caso a reavaliação atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

**Art. 5º** As despesas administrativas do Instituto de Previdência do Município de São João/PE correrão por conta do Município/Tesouro Municipal, e os valores serão transferidos por meio de aporte financeiro.

**Art. 6º** Fica alterado o artigo 48, §4º da Lei Municipal nº 938, de 10 de setembro de 2014, que dispõe sobre a reestrutura do IPREVIS - Instituto de Previdência Municipal e, dá outras providências que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 48 [...]

[...]

§4º O percentual destinado à amortização de déficit atuarial, denominado de alíquota de custo suplementar ou custo especial, previsto no inciso IV deste artigo será revisto anual e sua regulamentação será através de Lei Municipal, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial emitido nos termos da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022 ou outra que vier a substituí-la.

**Art. 7º** As alíquotas da contribuição patronal referente ao custo normal e o custo especial/suplementar estabelecidas no exercício corrente, permanecerão vigentes até que seja procedida, mediante Lei, a revisão anual de que trata o artigo 48 da Lei Municipal nº 964, de 08 de dezembro de 2016.

**Art. 8º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 28 de maio de 2024

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**

- Prefeito Constitucional -

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**2CD214CA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DO MONTE**  
**ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DA**  
**ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES**  
**FAMILIARES DO SÍTIO FORMIGUEIRO E POÇO**  
**REDONDO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE/PE**

Realizada aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (26/06/2024), os membros sócios fundadores da Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do Sítio Formigueiro e Poço Redondo De São Joaquim do Monte, cadastrado no CNPJ: 07.816.426/0001-67, e fundada: 17/01/2006. Pauta da Assembleia: Escolha da Comissão Eleitoral. A Reunião foi presidida pela sócia Maria Andreia dos Santos, residente no Sítio Lagoa de Dentro – zona rural - Município de São Joaquim do Monte, cadastrado no CPF: 098.849.294-67, que falou da importância da organização da eleição pra escolher a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal Titular e Suplente, em função da urgência devido a aprovação do Projeto do Minha Casa Minha Vida Rural, conforme portaria nº 354 de 9 de abril de 2024, aonde a Associação foi contemplado com 48 casas para construir em nas comunidade rurais, conforme publicado no diário oficial da União no dia 10 de abril de 2024. Na oportunidade foi apresentado três membros, pra compor a Comissão Eleitoral, Presidente o senhor Davi Lindaucio da Silva, cadastrado no CPF: 139.024.364-84, profissão agricultor, residente no Sítio Brejinho – Município de São Joaquim do Monte; Secretária a senhora Andreza Xavier de Barros Coreia, cadastrada no CPF: 033.310.624-56, profissão agricultora, residente na Rua Juscelino Kubitschek, 10 – Bairro Novo - Município de São Joaquim do Monte e como Mesário o senhor José Gerson de lima, cadastrado no CPF: 057.601.994-12, profissão agricultor, residente Rua João Costa de Mourão, 126 - Município de São Joaquim do Monte, os membros foram aprovado pela comissão. Em continuidade foi elaborado as normas da eleição, de acordo com o estatuto da Associação. 1 - Prazo para registros de candidatos; 2 - Sócios que esteja de acordo com as normas estatutária; 3 - Ficou determinado que quem desejar fazer o registro para participar da escolha dos membros da diretoria e do Conselho Fiscal deverá preencher todos os critérios; 4 – Ser Sócio em dias com suas obrigações, conforme estatuto no artigo 25º, parágrafo quarto, observando o parágrafo 4º do artigo 6º; 5 – Trazer carteira de sócio, comprovante de que está em dias com suas obrigações, cópias do RG e do CPF; 6 - Só será aceito a composição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal titular e suplente, se for preenchido todas as vagas 7 – A Data limite para apresentação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal titular e suplente, é até o dia 03 de julho de 2024, no horário final das 11:00; 8 – O local para recebimento da composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, é na Câmara Municipal de São Joaquim do Monte/PE. As normas foram aprovadas pela comissão, serão publicados no diário oficial do município e colocado no Câmara Municipal e em demais locais públicos. Não havendo mais nada a tratar, eu Andreza Xavier de Barros Coreia, Secretaria ADOC, lavrei a presente ata, que assinado por mim e pelos demais membros da Comissão.

São Joaquim do Monte/PE, 26 de junho de 2024.

**Publicado por:**  
Airon Pinheiro Vicente  
**Código Identificador:**614C1AFA

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMSJB-**  
**PE-007/2024**

A Prefeitura Municipal de São José do Belmonte – PE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando **Aquisição de tubos coletores para esgoto 150 mm para atender a demanda do saneamento básico municipal**, no valor estimado de R\$ 137.451,00 (cento e trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e um reais). A sessão será realizada através do Portal Licita Belmonte, pelo endereço eletrônico licitasjdobelmontepe.com.br, com data de abertura agendada para 10 de Julho de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojosedobelmonte.pe.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Belmonte, licitasjdobelmontepe.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São José do Belmonte - PE, 27 de Junho de 2024.

**ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Romualdo de Carvalho Falcão  
**Código Identificador:**B7579888

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO Nº 016/2024**

**DECRETO Nº 016, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

*“Dispõe sobre a Convocação da DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE e dá outras providências”.*

Vinícius Labanca. Prefeito do município de São Lourenço da Mata, Estado de Pernambuco. Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial cumprindo as disposições da Constituição Federal de 1988, e das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**DECRETA:**

Art 1º. Fica determinada a realização da DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE, convocada pela resolução de Nº 06/2024 CMS, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco em 12 de Junho de 2024. que será realizada nos dias 26 e 27 de Junho de 2024, a qual será orientada pelo tema *“Cuidado integral em Saúde do Trabalhador: Limites e possibilidade! São Lourenço Fazendo o SUS Acontecer”* e os seguintes eixos temáticos:

Eixo Temático 1 – Saúde mental, auto medicação e trabalho;  
✓ Eixo Temático 2 – Educação permanente em Saúde do Trabalhador;  
✓ Eixo Temático 3 – Vigilância em Popular em Saúde: Limites e Possibilidades.

Art 2º. A 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE deverá indicar a Comissão Organizadora, bem como aprovar o Regimento Interno §1º. O evento de que trata este “caput”. será detalhado por meio de Edital de Chamamento, a ser publicado no Diário Oficial do município de São Lourenço da Mata.

§2º. A estrutura organizacional da 1ª AUDIÊNCIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHADOR E DA EDUCAÇÃO

NA SAÚDE será definida no seu Regimento que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologada pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art 3º Todos os segmentos sociais previstos no Regimento interno da AUDIÊNCIA AMPLIADA Municipal poderão indicar representantes como Delegados, estando estes à disposição do município para eventuais etapas Regional, Estadual e Nacional que possam ocorrer.

Art. 4º. As despesas com a organização e realização da I AUDIÊNCIA Municipal de Saúde, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2024.

**VINÍCIUS LABANCA**

-Prefeito-

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**F8548838

**SECRETARIA DE SAÚDE  
REGULAMENTO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**REGULAMENTO**

**REGIMENTO INTERNO DA Iª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA – PE**

Art. 1º Este regulamento tem por finalidade definir as regras de funcionamento da Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde** do município de São Lourenço Da Mata, convocada pelo Decreto nº 0000/2024 de 00 de junho de 2024.

**Parágrafo único.** A Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde Do Município De São Lourenço Da Mata** tem por finalidade avaliar a situação das ações em Saúde do Trabalhador, a estrutura da Rede de Serviços e de Atenção à Saúde e formular diretrizes para subsidiar a complementação do Plano Municipal de Saúde.

**Art.2º** A Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde** tem a seguinte organização:

- Credenciamento
- Solenidade de Abertura
- Plenária de Abertura
- Palestras e Debates
- Trabalhos em Grupos
- Plenárias dos Segmentos
- Plenária Final

§1º O credenciamento obedecerá aos seguintes critérios:

•

O credenciamento dos delegados, convidados e ouvintes terá início às 08:00 horas do dia 27 de junho de 2024 e será finalizado às 09:30 horas do mesmo dia;

•

Fica sob responsabilidade de um integrante do segmento (Usuário, trabalhador ou gestor/prestador), o monitoramento da substituição do delegado titular pelo seu suplente, junto a comissão de relatoria da Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde**;

§2º A solenidade de abertura tem por finalidade oficializar a abertura da Plenária e viabilizar o pronunciamento das autoridades.

§3º A solenidade de abertura terá início às horas com duração de trinta (30) minutos.

§4º A Plenária de Abertura tem a finalidade de apreciar e aprovar o regulamento da Plenária Ampliada e a realização de Palestra.

§5º A organização da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios;

•

A composição da mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012 – CMS;

•

Serão designados coordenador e um relator para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos.

•

O coordenador terá a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, a Minuta de Regulamento da Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde**;

•

O relator da mesa terá a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamentos e as “questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar o coordenador no desenvolvimento dos trabalhos.

§6º O funcionamento da Plenária de Abertura obedecerá aos seguintes critérios:

•

A coordenação da mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado.

•

Durante a leitura da Minuta de Regulamento será assegurado aos participantes a solicitação de destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na plenária de abertura;

•

Um integrante da Mesa fará a leitura do Regulamento da Iª **Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde**;

•

O relator da Mesa registrará os destaques, questões de encaminhamento e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

•

Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

•

Os destaques serão pela supressão, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

•

Os itens lidos e não destacados estarão, automaticamente, aprovados;

•

Os destaques serão manifestados por meio de levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Secretaria da Mesa;

•  
As propostas de Destaques deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela comissão da Relatoria, até o final da leitura do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos à Secretaria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa ao item destacado;

•  
Concluída a leitura do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos destaques registrados na Secretaria da Mesa Serão apresentados, um a um, para apreciação e Votação;

•  
Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidira, inicialmente, sobre sua pertinência;

•  
Os destaques que envolvam questões de semântica ou redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo a Comissão de Relatoria Estabelecer a redação final;

•  
Caso seja manifestado a oposição a destaque apresentado, o proponente terá três (03) minutos, improrrogáveis, para defender sua proposta e igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

•  
Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito a réplica e Tréplica para esclarecimentos;

•  
Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original do Relatório Consolidado das Propostas e Diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalhos;

•  
A proposta original do Relatório será sempre proposta número um (01);

•  
Não será permitida manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

•  
As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

•  
Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliar a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Secretaria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

•  
Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa submeterá à apreciação e votação da Plenária Considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

•  
A coordenação de Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta.

§7º As palestras e debates tem por finalidade e orientar os participantes quanto aos conteúdos dos Eixos Temáticos.

§8º O trabalho em Grupo tem por finalidade de apreciar o consolidado de propostas de diretrizes ou de ações oriundas das atividades da Pré-Plenária, aprova-las ou rejeitá-las e formular diretrizes e propostas para subsidiar a elaboração Relatório Final.

§9º Os Grupos de Trabalho serão definidos no ato de credenciamento dos delegados e convidados;

§10º A organização dos Grupos e Trabalho será paritária e a estrutura conforme Eixos Temáticos:

•  
Eixo Temático 1 – **Saúde mental, automedicação e trabalho;**

•  
Eixo Temático 2 - **Educação permanente em Saúde do Trabalhador;**

•  
Eixo Temático 3 - **Vigilância em Saúde Popular em Saúde: Limites e Possibilidades.**

§11º Cada Grupo poderá formular uma (01) Diretriz para o eixo temático e até cinco (05) propostas de ações correlacionadas com a diretriz.

§12º O funcionamento dos Trabalhos dos Grupos obedecerá aos critérios estabelecidos neste artigo.

§13º A comissão de Relatoria destinará um apoiador para cada Plenária de Segmento;

§14º A Plenária Final terá a finalidade de apreciar e votar o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, referendar as escolhas dos delegados realizadas pelas plenárias dos segmentos e as propostas de Moções.

§15º A Organização da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios;

•  
A composição da mesa será paritária conforme a Resolução nº 453/2012 – CMS;

•  
Serão designados dois (02) coordenadores e dois (02) secretários para apoiar o desenvolvimento dos trabalhos;

•  
Os coordenadores terão a função de submeter à apreciação e votação, dos delegados, o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho, a Relação dos Delegados e eleitos nas Plenárias dos Segmentos e as propostas de Moções;

•  
Os Secretários da Mesa terão a função de anotar os destaques, as questões de encaminhamento e as “ questões de ordem” solicitadas pelos delegados e apoiar os coordenadores no desenvolvimento dos trabalhos.

§16º O funcionamento da Plenária Final obedecerá aos seguintes critérios:

•  
A comissão Organizadora destinará locais específicos para a permanência dos delegados e convidados, os quais farão uso de crachá diferenciados;

•  
A Comissão de Relatoria projetará o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho;

•  
A coordenação da Mesa submeterá o Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho aos delegados para apreciação e votação;

•  
Durante a leitura do Relatório de Diretrizes e propostas oriundas dos Grupos de Trabalho será assegurado aos participantes a solicitação de

destaques, os quais serão apreciados e votados pelos delegados na Plenária Final;

- Os Secretários da Mesa registrarão os destaques, questões de encaminhamentos e “questões de ordem” solicitadas pelos participantes;

- Os destaques serão pela supressão, total ou parcial, modificação ou aditamento da proposta;

- Os destaques serão manifestados por meio de levantamento do crachá ou a verbalização do participante durante a leitura de cada item e registrados por meio da apresentação do crachá à Relatoria da Mesa;

- As propostas de Destaques deverão ser encaminhadas, por escrito e em formulário próprio fornecido pela comissão da Relatoria, até o final da leitura da Minuta de Regulamento à Relatoria da Mesa, constituindo-se em proposta de redação alternativa ao item destacado;

- Concluída a leitura da Minuta de Regulamento os destaques registrados na Secretaria da Mesa Serão apresentados, um a um, à Plenária para apreciação e Votação;

- Os destaques serão submetidos à deliberação da Plenária que decidira, inicialmente, sobre sua pertinência;

- Os destaques que envolvam questões de semântica ou redação, que não alterem o sentido do texto não serão apreciados pela plenária, cabendo a Comissão de Relatoria Estabelecer a redação final;

- Caso seja manifestado a oposição a destaque apresentado, o proponente terá três (03) minutos, prorrogáveis, para defender sua proposta e igual tempo terá o seu opositor para defender a manutenção do texto original;

- Em caso de dúvida manifestada pela Plenária, será assegurado o direito a réplica e Tréplica para esclarecimentos;

- Será submetido à votação o destaque apresentado em relação à proposta original da Minuta de Regulamento;

- A proposta original do Relatório será sempre proposta número um (01);

- Não será permitido manifestação “pela ordem” durante o regime de votação;

- As questões de encaminhamento somente serão acatadas quando o participante se referir à condução do processo de apreciação, debate e votação por parte da coordenação da mesa, e que não estejam previstas neste Regulamento;

- Quando o item for destacado por mais de um participante, os proponentes deverão avaliara a possibilidade de formular uma proposta de consenso e encaminhá-la à Relatoria da Mesa para apreciação e votação da Plenária;

- Quando o item for destacado por mais de um participante e não for possível o consenso entre os proponentes, a Coordenação da Mesa

submeterá à apreciação e votação da Plenária Considerando a proposta nº 1 contra cada um dos destaques;

- A coordenação da Mesa somente acatará a apresentação de destaques durante a leitura da proposta;

- A Coordenação da Mesa assegurará aos participantes manifestarem-se “pela ordem”, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regulamento não estiver sendo observado;

- Os delegados terão direito a voz e voto;

- Os convidados terão direito a voz;

- Não será permitida a inclusão de novas propostas ao Consolidado de Diretrizes Oriundas dos Grupos de Trabalho na Plenária Final;

- A Plenária Final da **Iª Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde** será considerada habilitada a aprovar propostas, com quórum mínimo de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (um dos delegados credenciados presentes);

- Não havendo quórum, encerra-se a Plenária Final.

**Art.3º** A Moção é uma forma de manifestar aprovação, reconhecimento ou repúdio a respeito de determinado assunto ou fato.

**Art.4º** As apresentações de Moções obedecerão aos seguintes critérios:

- Somente poderá propor a apreciação e votação de Moção os delegados;

- As propostas de Moções somente serão aceitas se o seu conteúdo for de repercussão Municipal, Estadual ou Nacional;

- As propostas de Moções somente serão aceitas se estiverem digitadas em formulário próprio fornecido pela Comissão de Relatoria;

- As propostas de Moções deverão ser inscritas junto à Coordenação da Comissão impreterivelmente, até o dia 27/06/2024;

- Cada Moção deverá ser assinada por, pelo menos, 30% (trinta por cento) dos delegados credenciados na **Iª Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde**;

- As propostas de Moções serão submetidas à apreciação e votação obedecendo a critérios de funcionamento da Plenária Final;

- As propostas de Moções serão organizadas pela Comissão de Relatoria obedecendo os critérios deste Regulamento e classificadas por temas;

- A apreciação das propostas de Moções será, impreterivelmente, após a conclusão da apreciação do Relatório das propostas de diretrizes oriundas dos Grupos de Trabalho;

- As Moções serão aprovadas conforme quórum estabelecidos no item XXVI do §16 do artigo 2º deste Regulamento.

**Art. 6º** Serão conferidos certificados de participação **Iª Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde aos delegados, convidados, ouvintes, expositores, debatedores e aos integrantes das Comissões especificando a condição de participação na Plenária Ampliada.**

**Art. 7º** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, *ad referendum*, quando a plenária não estiver reunida. A Plenária do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Lourenço da Mata – PE, Aprova o Regulamento da **Iª Plenária Ampliada Municipal De Gestão Do Trabalho E Da Educação Na Saúde** no dia 20 de junho de 2024.

São Lourenço da Mata, 20 de junho de 2024

**LUCILA PAULA ALVES DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço Mata

**Publicado por:**

Oswaldo José Vieira

**Código Identificador:**9359ED24

## SECRETARIA DE SAÚDE REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA

### REGIMENTO INTERNO DA 1ª PLENÁRIA AMPLIADA MUNICIPAL DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA - PE

#### CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art.1º- A 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do município de São Lourenço da Mata, convocada pelo Decreto nº de junho de 2024 terá como tema principal **“Cuidado integral em Saúde do Trabalhador: Limites e possibilidade! São Lourenço Fazendo o SUS acontecer”**. Tendo como objetivos:

- Assegurar, impulsionar e efetivar a democracia, controle social e a equidade na gestão participativa do trabalho e da educação em saúde;
- Debater a implementação da política do trabalho digno, decente, seguro, humanizado, acessível, equânime e democrático no SUS;
- Efetivar o papel do SUS na intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo na Política de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde;
- Debater sobre os impactos da Educação no desenvolvimento do trabalho, na produção da saúde e do cuidado às pessoas que fazem o SUS acontecer;
- Elaborar o Relatório Final dentro dos prazos previstos por este Regimento;
- Formular um Plano de Ação com propostas no âmbito da respectiva Unidade da Federação, para difusão do seu relatório final por meio de medidas de mobilização, que permitam a disseminação do conceito da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde no SUS, contribuindo para que ele seja incorporado socialmente enquanto política pública e incida nos instrumentos de gestão e orçamentários.

#### DA REALIZAÇÃO

Art. 2º- A 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será realizada dia 27 de junho de 2024, sob os

auspícios da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ocorrerá em etapas:

I – Pré-plenária

II - Plenária Ampliada

§ 1º. A responsabilidade pela realização da Plenária Ampliada, incluído o seu acompanhamento e monitoramento, será competência da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio dos movimentos sociais.

## CAPÍTULO II SEÇÃO I DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 4º. A Plenária Ampliada com base na metodologia proposta pelo Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde analisará os fatores determinantes e condicionantes da situação de Saúde do trabalho e formulará propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de Saúde Trabalhador.

Art. 5º. Na 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde serão eleitos, de forma paritária, os delegados que participarão das macros regionais e Conferência Estadual de Saúde.

## SEÇÃO II DAS INSTANCIAS DE DECISÃO

Art. 6º. São Instâncias de decisão na 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- Plenária de Abertura;
- Plenárias Temáticas/Grupos de Trabalho;
- Plenária Final( assembleia eleitoral)

§1º. Os grupos de trabalho serão compostos, preferencialmente, respeitando a paridade nos termos do Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, com participação de convidados (as);

§2º. Os grupos de trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e deliberar sobre as Propostas Municipais;

§3º. A Plenária Final da 1ª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde tem por objetivo apresentar as propostas consolidadas provenientes dos Grupos de Trabalho em conformidade ao documento orientador, bem como as moções de âmbito municipal e estadual, com um número mínimo de 20 (vinte) assinaturas dos participantes presentes na Etapa Municipal.

§4º. A Solenidade de Abertura terá como objetivo realizar uma Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde com o Tema Central: **“Cuidado integral em Saúde do Trabalhador: Limites e possibilidade! São Lourenço Fazendo o SUS acontecer”**.

§5º. As Plenárias Temáticas terão um coordenador e um relator indicado pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Ampliada de Saúde do Trabalhador;

§6º. As Plenárias Temáticas, compostas paritariamente, ocorrerão simultaneamente por eixo(s) temático(s);

Art. 7º. O Consolidado das propostas da Conferência serão lidos e votados por eixo temático, conforme segue:



§1º. Considerar-se-ão aprovadas, compondo o Relatório Final da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, as propostas que obtiverem 70% (setenta por cento) ou mais de votos favoráveis nos GT de cada Eixo Temático;

§2º. As propostas que obtiverem entre 50% (cinquenta por cento) e menos de 70% (setenta por cento) serão apreciadas pela plenária final;

§3º. As propostas que obtiverem menos de 50% (cinquenta por cento) dos votos serão consideradas não aprovadas e constarão apenas no relatório final da etapa municipal;

§4º. Não será permitido o envio de mais de cinco propostas por eixo temático. Caso existam mais de cinco propostas, serão apreciadas na plenária final;

§5º. Caso os GT não consigam propor pelo menos cinco propostas caberá à Plenária Final construir, analisar e deliberar sobre novas propostas necessárias para atingir ao limite preconizado;

§6º. A Plenária Final terá como objetivo analisar e debater propostas provenientes do Relatório Consolidado das Plenárias Temáticas, bem como as moções de âmbito estadual e municipal;

§7º. Os resultados serão incluídos no Relatório Final da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde pela Comissão de Formulação e Relatoria;

§8º. O Relatório aprovado na Plenária Final da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será encaminhado e ao Conselho Estadual de Saúde e, posteriormente, à Secretaria da Saúde do Município.

### **CAPÍTULO III DO TEMÁRIO**

Art. 8º- A Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde terá tema central: **“CUIDADO INTEGRAL EM SAÚDE DO TRABALHADOR: LIMITES E POSSIBILIDADE! SÃO LOURENÇO FAZENDO OS USUÁRIOS CONTECER”**. e como eixos Temáticos:

- Eixo Temático 1 – **Saúde mental, automedicação e trabalho;**
- Eixo Temático 2 – **Educação permanente em Saúde do Trabalhador;**
- Eixo Temático 3 – **Vigilância em População em Saúde: Limites e Possibilidades.**

§ 1º. O Consolidado das propostas aprovadas na Pré-Plenária serão os documentos de referência nas discussões das Plenárias Temáticas da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

§ 2º- O tema central deverá permear as discussões dos eixos temáticos.

### **CAPÍTULO V DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art. 9º- A Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Coordenador Geral da Comissão Organizadora.

Art. 10º - A Comissão Organizadora da VIII Conferência Municipal de Saúde será composta por:

- I – Plenário do Conselho Municipal de Saúde;
- II – Coordenação Geral:

Presidente  
Coordenador Geral  
Relator Geral  
III – Comissões Especiais:  
Infraestrutura  
Comunicação

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora será instituída por Portaria do Gestor Municipal da Saúde.

### **CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA**

Art.11º - À Comissão Organizadora da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, compete:

- Coordenar, supervisionar, dirigir e promover a realização da Iª Plenária Ampliada de Saúde do Trabalhador, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros;
- Propor critérios de credenciamento dos delegados da etapa municipal;
- Aprovar a proposta de programação e submetê-la ao Conselho Municipal de Saúde;
- Selecionar os expositores do temário central, bem como os documentos técnicos e roteiros de apoio;
- Definir e acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento relativos à Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e à Prestação de Contas da sua execução financeira, submetendo-a ao Conselho Municipal de Saúde.

Art.12º - Compete ao Presidente da Comissão Organizadora:

- Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da Plenária Ampliada;
- II- Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias quando necessário;
- III- Assinar contratos de locação, de prestação de serviços, autorizar despesas pagamentos.

Art. 13º - São atribuições do Coordenador Geral:

- Dar cumprimento às deliberações da Comissão Organizadora;
- Convocar e participar das reuniões da Comissão Organizadora;
- Coordenar as reuniões e atividades das Comissões Especiais;
- Apresentar relatórios nas reuniões ordinárias da comissão organizadora;

Art.14º - São atribuições do Relator Geral:

- Coordenar a Comissão de Relatoria da Etapa Municipal;
- Coordenar o processo de trabalho dos relatores dos Grupos Temáticos;

- Consolidar os Relatórios das Pré-Plenária Municipal para a distribuição aos delegados e convidados da Iª Plenária Ampliada de Saúde do Trabalhador.

- Coordenar a elaboração do consolidado dos relatórios dos grupos temáticos;

- Elaborar proposta de Relatório Final a ser enviado conforme prazos explícitos no Regimento da 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde ao Conselho Municipal de Saúde e à Comissão Organizadora da Conferência Estadual de Saúde – CES.

Art. 15º - São atribuições da Comissão de Infraestrutura:

- Proporcionar condições de infraestrutura necessárias à realização da Iª Plenária Ampliada de Saúde do Trabalhador, referentes à local, equipamentos, instalações gerais, instalações para áudio - visuais, comunicação, transporte e alimentação;

- Avaliar juntamente com a Coordenação Geral, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Propor critérios para escolha do local;

- Atuar de forma integrada com as demais comissões.

Art. 16º - À Comissão de Comunicação compete:

- Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Promover a mobilização de delegados e convidados para a Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Organizar as atividades de comunicação social da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

- Coordenar as atividades de Cerimonial da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 17º - À Comissão de Relatoria compete:

I - Elaborar proposta de metodologia para consolidação dos relatórios dos grupos dos eixos temáticos e o Relatório Final da Plenária Ampliada.

Parágrafo Único – O Relatório Final deverá ser encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde, Secretaria Municipal e Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 18º - A Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, contará com os seguintes participantes:

- Delegados Natos, com direito a voz e voto;

- Delegados Eleitos e/ou indicados, com direito a voz e voto;

- Convidados, com direito a voz.

Art. 19º. Serão delegados na Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde:

- - Os representantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Saúde que serão membros natos, de acordo com a paridade;

II - Os Delegados eleitos, de acordo com a paridade.

Art. 20º. Serão Convidados para a Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, representantes de órgãos, entidades, instituições municipais e estaduais e personalidades com atuação de relevância no setor Saúde do Trabalhador.

Art. 21º. As inscrições dos delegados à Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverão ser feitas pela Comissão Organizadora até o início da Plenária.

## CAPÍTULO VIII DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 22º. As despesas com a organização geral para a realização da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º - As despesas referentes à alimentação dos participantes;

§ 2º - As despesas com o deslocamento dos Delegados Municipais no âmbito do município;

§ 3º - As despesas com o deslocamento e hospedagem dos Delegados Municipais, para a etapa macroregional, estadual e nacional.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23º – O número de Delegados da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde será definido pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 24º – Serão eleitos 8 Delegados para a 4ª Conferência Estadual de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, respeitando a paridade de 50% de usuários, 25% de trabalhadores e 25% governo/prestador de serviços.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Iª Plenária Ampliada Municipal da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 26º - Este Regimento foi aprovado pelo Plenário Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço da Mata, em 20 de Junho de 2024.

**LUCILA PAULA ALVES DA SILVA**

Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São Lourenço Mata

**Publicado por:**  
Oswaldo José Vieira  
**Código Identificador:**F5EBE540

### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS  
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EDITAL -  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 06/2024 - MODALIDADE:  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2024**

-Objeto Nat.: Aquisição.

-Objeto desc.: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DE ATENÇÃO BÁSICA, INJETÁVEIS, CONTROLADOS E

MATERIAIS PENSOS PARA SUPRIMENTO DAS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

-Valor total estimado: R\$ 2.935.346,22 (dois milhões, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

-Edital disponível no Portal de Compras da BNC, através do site: <http://www.bnc.org.br/>.

-Abertura das Propostas: 10.07.2024 às 09:00h e Início da Sessão de Disputa: 10.07.2024 às 10:00h no site: <http://www.bnc.org.br/> (horários de Brasília).

São Vicente Férrer, 27 de junho de 2024.

**MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:  
Robson de Lima Silva  
Código Identificador:ED8C80FF

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SERRITA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MOBILIA SAUDE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA) DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE SEUS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 259.440,40 (duzentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **10 de julho de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 27 de junho de 2024.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:  
Aroldo Rosendo da Silva  
Código Identificador:D40E5C59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - MOBILIA ADMINISTRAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**EDITAL:** PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E INFORMÁTICA), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DE TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS AO CNPJ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE, ESTIMANDO ATENDIMENTO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 366.491,42 (trezentos e sessenta e seis mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos).

O Agente de Contratação (Pregoeiro) Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA/PE comunica aos interessados que no dia **11 de julho de 2024, às 08:30 horas**, haverá Pregão na Forma Eletrônica, por meio da Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), cujo objeto é o supracitado. Os interessados em participar do respectivo processo deverão estar cadastrados junto à plataforma eletrônica [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL), e poderão obter o texto integral do Edital através do site [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com) e do portal da Prefeitura, cito: <https://www.serrita.pe.gov.br> a partir da publicação deste Aviso. Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 27 de junho de 2024.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**  
Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

Publicado por:  
Aroldo Rosendo da Silva  
Código Identificador:3D9A84C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO**  
**PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - FREEZERS - AÇÃO SOCIAL**

**PROCESSO Nº. 056/2024 - DISPENSA Nº. 016/2024**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O MUNICÍPIO DE SERRITA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA inscrita no CNPJ sob o nº **11.361.250/0001-73**, com sede na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita - PE, CEP: 55.140-000, torna público aos interessados que realizará DISPENSA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024, conforme os critérios e procedimentos definidos no Termo de Referência publicado no portal da Transparência (<https://serrita.pe.gov.br/licitacao.php>), objetivando a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, EM UMA ÚNICA PARCELA, DE 02 (DOIS) FREEZERS HORIZONTAIS 546L, A SEREM INSTALADOS NA COZINHA COMUNITÁRIA DE SERRITA-PE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 9.254,60 (nove mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).

Data de recebimento das propostas de preços das empresas interessadas: **até o dia 03/07/2024 às 13h59min horário local**, mediante protocolo no setor de protocolos no prédio sede da prefeitura

localizada na Rua Barbosa Lima, 63, Centro, Serrita-PE, CEP: 55.140-000, nos termos do Decreto Municipal 005/2024.

Encerrado o prazo recebimento, as propostas protocoladas serão abertas no dia **04 de julho de 2024 as 09:00 hrs**, após averiguação será concedido a empresa ofertante do menor valor o envio em até **03 (três) dias** da documentação de habilitação constante no termo de referência para comprovação de aptidão para assinatura de contrato.

A validade da proposta deverá ser de no máximo **180 (cento e oitenta) dias** nos Termos da Lei 14.133/2021.

Maiores Informações poderão ser obtidas através do telefone: (87) 3882-1156 e E-mail: [cpl.serrita2021@gmail.com](mailto:cpl.serrita2021@gmail.com).

Serrita - PE, 27 de junho de 2024.

**AROLDO ROSENDO DA SILVA**

Agente de Contratação  
Portaria Nº 001/2024

**Publicado por:**  
Aroldo Rosendo da Silva  
**Código Identificador:**359AA04D

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 012/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: GÊNESIS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 28.594.543/0001-01. Prazo Prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 21 de dezembro de 2023.

**PAULO HENRIQUE TORRES FERREIRA DOS SANTOS.**  
Secretário de Desenvolvimento Social e Cidadania. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**142349DC

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 037/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: ADRIANA MARIA DA SILVA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.674-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.681,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**100EF67F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 038/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA**

**AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: ANA PAULA DOS SANTOS SILVA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.254-\*\*. Valor Contratado: R\$ 2.364,52. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**F830F8EA

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 039/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: CARLOS ALBERTO CORDEIRO DE OLIVEIRA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.414-\*\*. Valor Contratado: R\$ 6.035,46. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**87EF1028

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 040/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: CÍCERO ALVES DA SILVA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.444-\*\*. Valor Contratado: R\$ 3.649,60. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**33E0DAA6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 041/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: ELIENE DA SILVA SANTOS ALVES – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.234-\*\*. Valor Contratado: R\$ 6.131,57. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**CE8032CE

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 042/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: IRENE BERNADETE FERREIRA CAVALCANTI – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.644-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.708,72. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**399D324F

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 043/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JAIANE SANTOS ALVES – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.055-\*\*. Valor Contratado: R\$ 3.759,85. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**2BD67F8D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 044/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JOSÉ LEITE DA SILVA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.974-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.672,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**803B8861

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 045/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JOSEFA IRENILDA FERREIRA SILVA

NASCIMENTO – CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.874-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.708,72. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**61E6033C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 046/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JOSEFA TEIXEIRA DOS SANTOS – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.594-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.672,00. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**FA82ECCB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 047/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JOSENILDA CORDEIRO DE AMORIM – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.534-\*\*. Valor Contratado: R\$ 6.872,02. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**292A3071

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 048/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: JURANDIR CORDEIRO PINHEIRO – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.514-\*\*. Valor Contratado: R\$ 4.540,08. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**B1115803

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 049/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: LUCIVANIA MARIA DE LIMA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.534-\*\*. Valor Contratado: R\$ 4.540,64. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**F063AE9E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 050/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARIA ÂNGELA DO AMARAL - CPF nº \*\*\*.\*\*\*.264-\*\*. Valor Contratado: R\$ 2.364,52. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**02AD77A6

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 051/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARIA DAS GRAÇAS SILVA - CPF nº \*\*\*.\*\*\*.804-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.681,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**90E871C5

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 052/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARIA LAUDENICE DA SILVA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.234-\*\*. Valor Contratado: R\$ 5.300,66. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**0508FF86

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 053/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARIA MADALENA MERÊNCIO PEREIRA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.164-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.681,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**2CFE1519

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 054/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARIA MICAELÉ CORDEIRO DE MORAIS - CPF nº \*\*\*.\*\*\*.384-\*\*. Valor Contratado: R\$ 4.290,22. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**6B4B63C8

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 055/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARICELIA CAVALCANTI DE LIMA – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.194-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.681,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Educação. (\*)

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**C9397527

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 056/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: MARINALVA MARIA DA SILVA MORAIS –

CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.344-\*\*. Valor Contratado: R\$ 3.459,60. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:2A478F6B

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 057/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: SIMERY FERREIRA CAVALCANTI – CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.944-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.708,72. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:C2042A0E

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 058/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.** Contratado: VÂNIA LÚCIA BEZERRA DA SILVA - CPF nº \*\*\*.\*\*\*.904-\*\*. Valor Contratado: R\$ 1.681,50. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:5DD46CFB

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato Nº 059/2024. Processo Nº. 002/2024. Inexigibilidade nº. 001/2024. **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. GRUPO INFORMAL “DELÍCIAS DO CAMPO”;** Agricultores fornecedores: **MARIA SELMA ALVES B. SIQUEIRA** – CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.824-\*\*; **LUZINETE ALVES BATISTA** – CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.424-\*\*; **UDELÂNIA MARIA DOS SANTOS ARAÚJO** – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.964-\*\*; **MARIANA LOPES DA SILVA** – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.384-\*\*; **INAILSON MACÁRIO DOS SANTOS** – CPF Nº \*\*\*.\*\*\*.654-\*\*; **SANDRA REGINA BATISTA** – CPF nº \*\*\*.\*\*\*.198-\*\*. Valor Contratado: R\$ 94.358,28. Vigência: até 31.12.2024.

Sertânia (PE), 07 de junho de 2024.

**SIMONI LAET CAVALCANTI**

Secretária Municipal de Educação. (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:CD230B22

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 027/2022. Processo nº 007/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: GÊNESIS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 28.594.543/0001-01. Prazo Prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 28 de dezembro de 2023.

**SIMONI LAET CAVALCANTI.**

Secretária de Educação. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:C2E1D59D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2022. Processo nº 028/2022. Inexigibilidade nº 003/2022. Alteração no prazo do contrato referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, VISANDO A FORMAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE NOSSA CIDADE.** Contratada: J E DE MOURA JUNIOR LTDA - EPP – CNPJ nº 31.810.304/0001-48. Prazo Prorrogado: A partir da Data de sua assinatura (19.10.2023) , por um período de 12(doze) meses.

Sertânia, 19 de Outubro de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:BFBA3052

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 053/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: GÊNESIS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 28.594.543/0001-01. Prazo Prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 28 de dezembro de 2023.

**MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.**

Secretária Municipal de Saúde. (\*).

**Publicado por:**

Sara Hellen de Almeida Nunes  
Código Identificador:3E8F4375

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

4º Termo Aditivo ao Contrato Nº 003/2022. Processo nº 014/2021. Pregão Eletrônico nº 007/2021. Alteração no prazo do Contrato referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA

PARAMETRIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIRETOS, ACESSÓRIOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES FINALÍSTICAS A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL. Contratado: GÊNESIS TERCEIRIZAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº. 28.594.543/0001-01. Prazo Prorrogado do dia 02.01.2024 até o dia 31.12.2024.

Sertânia (PE), 27 de dezembro de 2023.

**ÂNGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS.**

Prefeito (\*).

**Publicado por:**  
Sara Hellen de Almeida Nunes  
**Código Identificador:**A38A5BB1

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
AVISO DE CHAMADA PUBLICA**

AVISO DE CHAMADA PUBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024  
DISPENSA Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal de Sirinhaém/PE, através da Secretaria de Infraestrutura vem a público comunicar a abertura do Processo Administrativo nº 002/2024 Dispensa nº 002/2024, que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO, RECAPEAMENTO, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO DE VIAS E ACESSIBILIDADE, NO MUNICÍPIO DE SIRINHAÉM/PE.** Devendo os interessados apresentar a documentação para habilitação e propostas no período de 03 (três) dias úteis a partir da data de sua publicação de 01,02 e 03 de julho de 2024. Valor Total Máximo Estimado R\$ 110.880,39 (cento e dez mil oitocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos). informações podem ser obtida no endereço Rua Sebastião Chaves 432, Centro-Sirinhaém-PE, Cep: 55.580-000, ou pelo e-mail [cplsirinhaem.pe@gmail.com](mailto:cplsirinhaem.pe@gmail.com) e no site <http://bnccompras.com/Home/Login> no horário de 07:00 à 13:00h, de segunda a sexta.

Sirinhaém-PE, 27 de junho de 2024.

**ANA BELLATO**

Secretária de Infraestrutura  
Matricula: 30386

**Publicado por:**  
Marcia Perla de Oliveira Barbosa  
**Código Identificador:**4657D1A6

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Dispensa Eletrônica nº 011/2024

Processo Nº: 030/2024. Comissão de contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município. Data do julgamento: 21/06/2024 e finalizado em 26/06/2024. Empresas participantes: 4K DEDETIZACOES LTDA CNPJ: 19.797.332/0001-77; ALESSANDRO DE SIQUEIRA SANTOS CNPJ: 12.839.383/0001-75; Controlar Serviço de dedetização e imunização LTDA CNPJ: 46.785.698/0001-07; DS DEDETIZACAO LTDA CNPJ: 43.693.262/0001-91 e SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 33.614.013/0001-00.

Resultado do Julgamento: DS DEDETIZACAO LTDA, vencedora e habilitada para os itens: 1, valor global: R\$ 20.963,25. Empresa inabilitada e desclassificadas: Não Houve. Itens Deserto: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com); site: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br).

26/06/2024.

**RAFAELA ALVES GOMES LEITE**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**43EA7CB6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO 065/2024 DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 065/2024, Concorrência Eletrônica Nº 003/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia de contratação de empresa de engenharia para requalificação de iluminação da av. Fidelis nobre e Luíz Carolino de Siqueira no Município de Solidão - PE. Contratada: B L CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/ CPF nº 14.780.722/0001-10, Valor Global de: R\$ 122.090,92, Vigência: 26/06/2024 à 23/09/2024. Solidão/PE, 07/03/2024

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**18291A3E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RESULTADO DE JULGAMENTO**

Dispensa Eletrônica nº 012/2024

Processo Nº: 031/2024. Comissão de contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de acesso à internet com tipo de conexão rede de fibra óptica com alta performance e desempenho na transmissão e recepção de dados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Solidão-PE e suas Secretarias. Data do julgamento: 26/06/2024 e finalizado em 27/06/2024. Empresas participantes: OSCAR TELECOMUNICACOES LTDA - 37.670.419/0001-60. Resultado do Julgamento: OSCAR TELECOMUNICACOES LTDA, vencedora e habilitada para o lote único: 1, valor global: R\$ 27.765,60. Empresa inabilitada e desclassificadas: Não Houve. Lotes Deserto: Não houve. Informações: na Sede da Prefeitura de Solidão/PE, pelo fone (87) 3830-1141 / 1140; e-mail: [cplprefeiturafms@hotmail.com](mailto:cplprefeiturafms@hotmail.com); site: [www.solidao.pe.gov.br](http://www.solidao.pe.gov.br).

27/06/2024.

**RAFAELA ALVES GOMES LEITE**

Pregoeira.

**Publicado por:**  
Laiza Thainá Martins da Silva  
**Código Identificador:**A1C05E9E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Dispensa Eletrônica nº 011/2024

Processo Nº: 030/2024. Comissão de contratação. Serviço. Homologação do Dispensa Eletrônica nº 011/2024, para Contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município. E a adjudicação de seu objeto da



seguinte maneira: DS DEDETIZACAO LTDA CNPJ: 43.693.262/0001-91, vencedora e habilitada para os itens: 1, valor global: R\$ 20.963,25.

27/06/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:720E3004

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO 067/2024 DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 067/2024, Pregão Eletrônico nº 007/2024. Comissão de Contratação. Serviço. Objeto: Contratação de empresa especializada em produção de eventos, objetivando a locação / fornecimento de estrutura, para os eventos realizados no município de Solidão – PE durante o ano. Contratada: ROGERIO FERREIRA TERÇO CNPJ sob o nº 22.216.067/0001-09, Valor Global de: R\$ 277.000,00, Vigência: 26/06/2024 à 31/12/2024. Solidão/PE, 26/06/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:44E57D5A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATOS DO 061/2024 À 064/2024**

Processo Nº: 026/2024. Pregão Eletrônico Nº 006/2024. Comissão de Contratação. Compras. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e coletores, destinados a manutenção corretiva e preventiva dos veículos utilizados na frota municipal da Prefeitura de Solidão – PE. Contrato 061/2024, Contratada: INTERLAGOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA CNPJ nº 14.676.912/0001-92, Valor R\$ 30.060,00. Contrato 062/2024, Contratada: DALAJE PNEUS LTDA CNPJ nº 53.368.350/0001-71, Valor R\$ 55.320,00. Contrato 063/2024, Contratada: SIMONE DA SILVA MARCOLINO PAES CNPJ nº 39.973.340/0001-34, Valor Global: R\$ 129.322,20. Contrato 064/2024, Contratada: DANILO JOSÉ MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA CNPJ nº 49.223.588/0001-31, Valor Global: R\$ 75.980,00. Vigência de todos os contratos: 19/06/2024 à 31/12/2024. Solidão/PE, 19/06/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:DC41AF86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA (ELETRÔNICA)  
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 em vista das justificativas, fundamentações relatadas, disputa eletrônica realizada na dispensa eletrônica 011/2024 e levando-se em consideração o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, reconhece e ratifica a situação de DISPENSA, em sua modalidade eletrônica, que tem por objeto contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município, em favor das empresas:

NOME DO CREDOR: DS DEDETIZACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 43.693.262/0001-91

ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DE SIQUEIRA Nº: 61 Cep: 56800-000 Bairro: SAO BRAZ, Cidade: Afogados da Ingazeira, Estado: Pernambuco

VALOR: R\$ 20.963,25 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

Publique – se

Solidão – PE, em 27 de junho de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:0AD5AA50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº  
011/2024**

Processo Licitatório nº 030/2024

Considerando a necessidade de contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município;

Considerando que os serviços de dedetização são necessários a fim de garantir o pleno funcionamento dos órgãos públicos, além de atender às determinações impostas pela fiscalização sanitária;

Considerando que os serviços de dedetização são necessários, com vistas a possibilitar a mitigação da proliferação de doenças, bem como atender aos anseios da gestão no sentido de sanitizar toda estrutura municipal e proporcionar instalações adequadas, a administração pretende contratar os serviços referidos, objetiva o controle, manejo de pragas e higienização das unidades do município;

Considerando há a necessidade de impedir, utilizando métodos eficazes, que vetores e pragas urbanas, tais como roedores, insetos voadores e rasteiros, entre outros animais sinantrópicos, se instalem ou se reproduzam nas dependências dos prédios públicos municipais, como forma de preservar a saúde do público interno e externo que circulam nesses ambientes, além de conservar o patrimônio público, em Conformidade com a Resolução RDC nº 52/2009/ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento das empresas especializadas na prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas;

Considerando que a ausência desses serviços pode tornar insalubre o ambiente, podendo causar agravos à saúde de seus funcionários e usuários, além de prejuízos econômicos, ou ainda, propiciar a disseminação de doenças e infecções;

Considerando que é importante entender que essas medidas de higiene e limpeza, demonstram a preocupação em atender com excelência, zelando pela saúde e bem-estar daqueles que frequentam os prédios públicos municipais;

Considerando que a justificativa está amparada nos termos dos artigos 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando a revogação do Processo 024/2024, Dispensa Eletrônica 009/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município,

Fica processada a contratação direta por dispensa eletrônica, conforme despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação de empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município, em observância a Lei nº

14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

NOME DO CREDOR: DS DEDETIZACAO LTDA  
CNPJ/CPF: 43.693.262/0001-91  
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DE SIQUEIRA Nº: 61 Cep: 56800-000 Bairro: SAO BRAZ, Cidade: Afogados da Ingazeira, Estado: Pernambuco  
VALOR: R\$ 20.963,25 (vinte mil, novecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).

A empresa especializada para realização do serviço de dedetização, desinsetização e descupinização, de forma preventiva e corretiva dos prédios públicos deste Município tem como objetivo alcançar resultados como:

O principal resultado esperado é o controle efetivo das pragas presentes na Prefeitura Municipal, e suas Secretarias.

A dedetização visa melhorar as condições de saúde, reduzindo a presença de pragas que podem transmitir doenças ou causar alergias. A eliminação de pragas também ajuda a prevenir danos estruturais e materiais causados por insetos roedores, como cupins, que podem danificar móveis, livros, estruturas de madeira. Ao eliminar pragas, a dedetização contribui para a melhoria das condições de higiene, tornando o ambiente mais seguro e saudável para funcionários e munícipes.

A contratação é imprescindível para o atendimento adequado das necessidades da Prefeitura municipal, e suas secretarias, proporcionando maior conforto e bem-estar aos colaboradores, usuários e munícipes.

Solidão - PE, 27 de junho de 2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:E6EAA56F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA  
ME/EPP/MEI

ATENDIMENTO A LEI 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR 147/2014

PROCESSO LICITATORIO: Nº. 032/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 009/2024

TIPO: Menor Preço

CARACTERÍSTICA: Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de material odontológico de uso indispensável na realização dos procedimentos odontológicos a população nos serviços de saúde bucal de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Solidão-PE.

ABERTURA: dia 11/07/2024, às 08:00 hs (Horário de Brasília), através do sistema de compras eletrônicas utilizados pela administração, cujos acessos estão disponíveis no site da LICITANET, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

Valor Global Estimado do Objeto: R\$ 90.591,21 (Noventa mil quinhentos e noventa e um reais e vinte e um centavos).

Edital e informações disponíveis a partir de 01/07/2024, junto ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura de Solidão - PE, na sala de licitações, localizada na Rua Luiz Carolino de Siqueira,

nº 184, Centro – Solidão – Pernambuco – CEP: 56.795-000, fone/fax (0\*\*) 87 3830 1140 / 1141, das 8:00 às 14:00 horas de segunda à sexta-feira. Sites: para disputa do certame: www.licitanet.com.br (por meio de cadastro prévio para obter usuário e senha de acesso/login ao sistema eletrônico LICITANET) e para consulta/impressão do edital e anexos: www.solidao.pe.gov.br. E-mail para informações/dúvidas: cplprefeiturafms@hotmail.com.

Solidão/PE, 28/06/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA**

Prefeito

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:58640712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO  
PREFEITO  
EXTRATO 066/2024 DE CONTRATO**

Contrato: Nº: 066/2024, Concorrência Eletrônica nº 004/2024. Comissão de Contratação. Obras. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços da Unidade Mista Maria Jesuíno no município de Solidão - PE, com valores oriundos da proposta 91129223001 / 2023 (ministério da saúde) – emenda parlamentar 12180005 e contrapartida de Recursos Próprios do Município de Solidão – PE. Contratada: J & M INCORPORADORA LTDA CNPJ: 42.341.485/0001-27. Valor Global: R\$ 245.186,20, Vigência: 27/06/2024 à 27/12/2024. Solidão/PE, 27/06/2024.

**DJALMA ALVES DE SOUZA.**

Prefeito.

**Publicado por:**

Laiza Thainá Martins da Silva  
Código Identificador:6400907A

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SURUBIM**

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 066/2024.**

Contrato Nº 066/2024.

Dispensa nº 020/2024.

Processo Administrativo nº076/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: ANTÔNIO CEZAR BRAGA DA SILVA.

CNPJ:27.768.819/0001-50.

**Resumo do Objeto:** Contratação de serviços de digitalização para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Gestão do Município de Surubim/PE.

**Valor:** R\$ 58.300,00 (cinquenta e oito mil e trezentos reais).

**Vigência:** 20/06/2024 a 20/12/2024.

**Data de Assinatura:** 20/06/2024.

**Publicado por:**

Thiago Henrique Lima da Silva  
Código Identificador:6A5F3268

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2024.**

Contrato Nº 045/2024.

Inexigibilidade nº 032/2024.

Processo Administrativo nº060/2024.

Contratante:MUNICIPIO DE SURUBIM.

Contratada: BIZUNGA PRODUÇÕES MUSICAIS EIRELI.

CNPJ:17.172.724/0001-15.

**Resumo do Objeto:** Realização de 01 (uma) apresentação artística de “PETRÚCIO AMORIM”, no dia 27 de Junho de 2024, por ocasião da Festa São João da Gente de Surubim 2024, sendo a contratada representante exclusiva da atração em destaque.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Vigência:** 29/05/2024 a 29/07/2024.

**Data de Assinatura:** 29/05/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**7B67F845

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**12º (DÉCIMO SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO**  
**Nº 001/2019.**

**12º (décimo segundo) Termo aditivo ao Convênio nº 001/2019.**

**Contratante:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE SURUBIM – APAMI SURUBIM (HOSPITAL SÃO LUIZ).

**CNPJ:**11.754.025/0001-05.

**Resumo do Objeto:** Prorrogar o convênio nº 001/2019, tem por objeto integrar a rede de serviços complementares no âmbito da Assistência da Média e Alta Complexidade na referência hospitalar municipal, e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde de acordo com as normativas dos mecanismos de Planejamento Regional de Saúde, no qual a instituição está inserida, e conforme o Plano Operativo Anual.

**Vigência:** 02/01/2024 a 31/12/2024.

**Data de Assinatura:** 29/12/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**6FFBE0C5

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**150/2023.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 150/2023.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** SOLSERV SERVIÇOS LTDA.

**CNPJ:**14.056.350/0001-84.

**Resumo do Objeto:** Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor mensal dos ITENS 3, 5 e 7 do contrato nº 150/2023, aumentando na ordem de R\$ 34.171,00 (trinta e quatro mil e cento e setenta e um reais).

**Data de Assinatura:** 27/11/2023.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**FFAB7AB5

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**003/2024.**

**1º (primeiro) Termo aditivo ao Contrato nº 003/2024.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**Contratada:** R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.

**CNPJ:**52.441.900/0001-78.

**Resumo do Objeto:** concessão de Reequilíbrio Econômico-Financeiro referente ao preço do item 02 (ALFACE PÉ) do instrumento contratual, passando de R\$1,20 (um real e vinte centavos) para ser R\$ 2,62 (dois reais e sessenta e dois centavos) , e referente ao preço do item 03 (ALHO) do instrumento contratual, passando de R\$18,30 (dezoito reais e trinta centavos) para ser R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos) e referente ao preço do item 06 (BATATA DOCE) do instrumento contratual, passando de R\$2,50 (dois reais e cinquenta centavos) para ser R\$ 4,01 (quatro reais e um centavo) e referente ao preço do item 07 (BATATA INGLESA) do instrumento contratual, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para ser R\$ 4,17 (quatro reais e dezessete centavos) e referente ao preço do item 08 (BETERRABA) do instrumento contratual, passando de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos) para ser R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) e referente ao preço do item 10 (CEBOLA) do instrumento contratual, passando de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos) para ser R\$ 4,05 (quatro reais e cinco centavos) e referente ao preço do item 11 (CENOURA) do instrumento contratual, passando de R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos) para ser R\$ 3,36 (três reais e trinta e seis centavos) e referente ao

preço do item 12 (COENTRO) do instrumento contratual, passando de R\$ 4,79 (quatro reais e setenta e nove centavos) para ser R\$ 5,39 (cinco reais e trinta e nove centavos) e referente ao preço do item 14 (JERIMUM) do instrumento contratual, passando de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) para ser R\$ 2,39 (dois reais e trinta e nove centavos) e referente ao preço do item 18 (MAMÃO FORMOSA) do instrumento contratual, passando de R\$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) para ser R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos) e referente ao preço do item 19 (MARACUJÁ) do instrumento contratual, passando de R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) para ser R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) e referente ao preço do item 21 (MELÃO) do instrumento contratual, passando de R\$ 2,15 (dois reais e quinze centavos) para ser R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos) e referente ao preço do item 25 (REPOLHO ROXO) do instrumento contratual, passando de R\$ 5,50 (cinco reais e cinquenta centavos) para ser R\$ 6,66 (seis reais e sessenta e seis centavos) e referente ao preço do item 26 (TOMATE) do instrumento contratual, passando de R\$ 1,85 (um real e oitenta e cinco centavos) para ser R\$ 3,22 (três reais e vinte e dois centavos) ante a comprovação da oscilação dos preços, conforme comprovado por notas fiscais.

**Data de Assinatura:** 18/06/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**CBDB1BAD

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**EXTRATO AO CONTRATO Nº 065/2024.**

**Contrato Nº 065/2024.**

**Dispensa nº 019/2024.**

**Processo Administrativo nº075/2024.**

**Contratante:**MUNICÍPIO DE SURUBIM.

**Contratada:** PROMEDI DISTRIBUIDORA LTDA ME.

**CNPJ:**27.672.644/0001-82.

**Resumo do Objeto:** Aquisição de materiais para a realização de serviços de castração, destinados para o CAV – Clínica Veterinária da Prefeitura Municipal de Surubim, através da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Econômico.

**Valor:** R\$ 24.583,30 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e três reais).

**Vigência:** 20/06/2024 a 20/08/2024.

**Data de Assinatura:** 20/06/2024.

**Publicado por:**  
Thiago Henrique Lima da Silva  
**Código Identificador:**2581F6EF

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O**  
**ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024).**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS (01 MESA YAMAHA 10 CANAIS; 02 CAIXAS YAMAHA; 02 MICROFONES; CABOS; CAIXA DE RETORNO; SUPORTE PARA CAIXA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura do Município. No período de 28/06/2024 à 02/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**  
Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**  
Aline Maria Lopes da Silva  
**Código Identificador:**EC9B72B3

**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O**  
**ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024).**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA COM O RECURSO DO PROGRAMA EMULTI, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 28/06/2024 à 02/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**9940C92B

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024).**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VENTILADOR DE MESA; BALANÇA DIGITAL DE BIOIMPEDÂNCIA ATÉ 150KG E BEBEDOURO DE ÁGUA - GELÁGUA) PARA A ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 1105 DE INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 28/06/2024 à 02/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**7490E30D

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024).**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA O CAPS REFERENTE A EMENDA PARLAMENTAR Nº 353900002, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 28/06/2024 à 02/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80, através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**F8E0F64A

**PROCURADORIA MUNICIPAL  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O  
ACOLHIMENTO DE COTAÇÕES (2024).**

A Prefeitura Municipal de Surubim através do Departamento de Compras, comunica que está recebendo cotações de preço para abertura de Processo de Dispensa de Licitação referente a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município. No período de 28/06/2024 à 02/07/2024. Os interessados deverão entrar em contato com o departamento de Compras situado na Rua João Batista, nº 80,

através do número (81) 9 8609-0026 ou por e-mail: cotacoes.surubim@gmail.com, para solicitar a relação.

**DANUSA MEDEIROS PIANCÓ DA SILVA**

Secretária de Administração e Gestão

**Publicado por:**

Aline Maria Lopes da Silva

**Código Identificador:**8D1F0956

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TABIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA  
RESOLUÇÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 003, de 27 de junho de 2024.**

**EMENTA:** FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TABIRA PARA A LEGISLATURA DE 2025 À 2028 E INSTITUI O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA, do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei, de conformidade com o art. 14 do seu Regimento, faz saber que o plenário aprovou e ela **PROMULGA** a presente Resolução:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Vereadores do Município de Tabira/PE, observadas as disposições da Constituição Federal do Brasil, será fixado no valor de:

§1º. R\$ 10.432,00 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com fundamento no art. 29, VI, b, CF/88 c/c o art. 1º, inciso IV, da Lei Ordinária Estadual n.º 18.138/2023. Somente no mês de janeiro de 2025, será pago o valor de R\$ 9.901,00 (nove mil, novecentos e um reais); para atender o teto constitucional, com fundamento no art. 29, VI, b, CF/88 c/c o art. 1º, inciso III, da Lei Ordinária Estadual n.º 18.138/2023.

§2º Fica instituído e assegurado o pagamento do 13º Salário aos Vereadores, em cada mês de dezembro, desde que cumpridos os limites estabelecidos nesta lei.

§3º O benefício de que trata o §2º não incidirá sob a verba de natureza indenizatória de que trata o artigo 5º desta Resolução.

§4º O valor do subsídio de que trata o caput deste artigo, será revisado anualmente, aplicando o índice do INPC/IBGE, observando os limites constitucionais.

Art. 2º. O valor dos subsídios dos Vereadores não poderá ultrapassar os limites constantes do inciso VI, do artigo 29, da Constituição Federal, correspondentes aos subsídios dos Deputados Estaduais.

Art. 3º. Os subsídios pagos aos parlamentares não poderão ultrapassar ainda:

I – Individualmente para cada vereador a remuneração do Prefeito Municipal, conforme inciso XI, do artigo 37, da Constituição Federal;  
II – Anualmente, no seu somatório, a 5% (cinco por cento) da Receita Municipal, conforme inciso VII, do artigo 29, da Constituição Federal;  
III – Incluindo o gasto com os subsídios de seus Vereadores, a Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, conforme § 1º, do artigo 29-A, da Constituição Federal.

Art. 4º. Na convocação dos membros da Câmara Municipal, durante os recessos legislativos regimentalmente previstos, é vedado o pagamento de parcela indenizatória, em razão da convocação, mesmo que seja feita à requerimento do Poder Executivo.

Art. 5º. Ao Presidente da Mesa Diretora será concedida uma verba de natureza indenizatória, equivalente a 60% (sessenta por cento) do subsídio mensal do Vereador, pelo exercício de atribuições relativas à representação do Poder Legislativo.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão por conta de dotação própria consignada no Orçamento Anual do Poder Legislativo, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Tabira/PE, 27 de junho de 2024.

**VALDEMIR NOGUEIRA DO AMARAL FILHO**  
Presidente

**ANTÔNIO ERALDO COSTA MOURA**  
1º Secretário

**ILMA ROCHA CORDEIRO DE SOUZA**  
2ª Secretária

**Publicado por:**  
Monica Libna Araújo da Silva  
**Código Identificador:**2B792AF7

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024. Objeto Nat.: **Compra** Objeto Descr: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS REGULARES E DE TEMPO INTEGRAL E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE TABIRA/PE, PARA O EXERCÍCIO 2024, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Após julgamento comunica-se sua **Homologação** da seguinte maneira empresas vencedoras: **A M DOS SANTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.614.094/0001-55, vencedora dos Itens (02, 05, 06, 09, 26, 38, 43, 47, 48, 49, 50, 59, 70, 75, 77, 78, 82, 83, 97, 99, 101, 132), pelo valor global de **R\$ 30.005,00 (trinta mil e cinco reais); Box da Economia - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.403.063/0001-78, vencedora dos Itens (88), pelo valor global de **R\$ 76.310,60 (setenta e seis mil trezentos e dez reais e sessenta centavos); CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA EPP**; inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.553.425/0001-42, vencedora dos Itens (10, 24, 32, 33, 34, 45, 54, 57, 63, 64, 67, 68, 69, 81, 85, 89, 100, 103, 106, 107, 110, 114, 115, 123, 124, 125, 131), pelo valor global de **R\$ 58.446,40 (cinquenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos); CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.752.596/0001-04, vencedora dos Itens (126, 127, 128), pelo valor global de **R\$ 3.694,00 (três mil seiscentos e noventa e quatro reais); Dageal - Comércio de Material de Escritório Ltda - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, vencedora dos Itens (08, 18, 20, 23, 27, 31, 71, 91), pelo valor global de **R\$ 10.273,80 (dez mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos); DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.061.199/0001-82, vencedora dos Itens (01, 03, 04, 07, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 25, 28, 29, 30, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 51, 52, 53, 56, 58, 60, 61, 62, 65, 66, 72, 73, 74, 76, 79, 80, 84, 86, 87, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 105, 108, 109, 111, 112, 113, 116, 122, 129, 130), pelo valor global de **R\$ 86.577,75 (oitenta e seis mil quinhentos e setenta e sete reais e setenta e cinco centavos); H.F SOLUCOES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.886.949/0001-33, vencedora dos Itens (117, 118, 119, 120, 121), pelo valor global de **R\$ 18.259,60 (dezoito mil duzentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos);** a quem caberão o fornecimento do objeto licitado ao FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO

MUNICÍPIO DE TABIRA/PE, em conformidade com as propostas de preços apresentadas. Maiores informações na Rua Eduardo Domingos de Lima, Nº 455, Centro, Tabira – PE, ou pelo fone (87) 3847-1163 das 08:00 às 13:00 horas. Tabira 27/06/2024.

**CÉLIA CRISTINA BRITO SALES CIPRIANO**  
Secretária de Educação.

**Publicado por:**  
Gustavo Souza de Melo  
**Código Identificador:**F894A50F

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TACARATU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO 063/2024, PREGÃO ELETRONICO 012/2024 PMT

Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução de **CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Contrato de Repasse nº 887574, Operação 1063988-64, Ministério do Turismo. Empresa Vencedora: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com sede à Rua Dantas Barreto, 05, andar 1, sala 02, Santo Antônio, Garanhuns/PE. Valor total é de R\$ 778.576,84 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO –**  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**9D41090A

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos praticados pela Pregoeira no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024. Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução de **CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Contrato de Repasse nº 887574, Operação 1063988-64, Ministério do Turismo. Empresa Vencedora: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.796.562/0001-02, com o valor total de R\$ 778.576,84 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos). Tacaratu, 26 de junho de 2024.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3C78BD59

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação, resolve:

Homologar a presente Licitação nestes termos: Número do Processo: 063/2024; Pregão Eletrônico: 012/2024; Objeto: contratação de empresa de engenharia civil para execução de **CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Contrato de**

Repasso nº 887574, Operação 1063988-64, Ministério do Turismo. Empresa: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.796.562/0001-02, com sede à Rua Dantas Barreto, 05, andar 1, sala 02, Santo Antônio, Garanhuns/PE; Valor total contratado: **R\$ 778.576,84 (setecentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**. Tacaratu, 26 de junho de 2024.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**3E483D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
EXTRATO DE CONTRATO**

CT 062/2024. Contratação de empresa de engenharia civil para execução de CONSTRUÇÃO DE MIRANTE NO MUNICÍPIO DE TACARATU/PE, Contrato de Repasse nº 887574, Operação 1063988-64, Ministério do Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Contratado: VM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 28.796.562/0001-02. VALOR: R\$ 778.576,84(setecentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).Vigência: até 31/12/2024 a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.. Fundamento: Processo nº 063/2024 e Pregão Eletrônico 012/2024. Data: 26/06/2024.

**WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO**,  
Prefeito

**Publicado por:**  
Ivanilson Gomes de Araujo  
**Código Identificador:**5F61DE54

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
RESOLUÇÃO 001-2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER DE TAMANDARÉ - PE**

**Compõe a Mesa diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tamandaré – CMDMT para o Biênio 2024-2026**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDMT oficializado pela Lei Municipal nº 633/2023, de 19 de maio de 2023,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Aprovar a composição da MESA DIRETORA do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tamandaré, Estado de Pernambuco - CMDMT referente à gestão do Biênio 2024-2026.**

**Art. 2º - A mesa diretora do COMDDIM Biênio 2024/2026 se constitui da seguinte forma:**

Presidente: **ANA VALQUÍRIA CARDOSO FARIAS**;  
Vice-presidente: **JOÁ WANDERLEY CORREIA SILVA**;  
1º Secretário (a): **GISELDA DOS SANTOS CALADO**;  
2º Secretário (a): **MARIA MADALENA SILVA**

**Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

**ANA VALQUÍRIA CARDOSO FARIAS**  
Presidente – CMDMT- Biênio 2024/2026

**Publicado por:**  
Sandra Rafaela de Paiva  
**Código Identificador:**A202723D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE  
DO PREFEITO  
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS  
DIREITOS DA MULHER - TAMANDARÉ - PE**

**CAPITULO I**

**Da Instituição e Finalidades do CMDM**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM é um órgão consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria da Assistência Social cuja finalidade é formular diretrizes e propor em todos os níveis de atuação atividades que visem a defesa dos direitos da mulher, a eliminação das discriminações que a atinjam, bem como a sua plena integração na vida sócio econômica e política-cultural.

**Artigo 2º** - São Atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, entre outras:

desenvolver ação integrada e articulada com o conjunto de Secretarias Municipais e demais órgãos públicos para a implementação de políticas públicas comprometidas com a superação dos preconceitos e desigualdades do gênero;

prestar assessoria ao Poder Executivo Municipal emitindo pareceres, acompanhando a elaboração e a execução de programas de governo no âmbito municipal, bem como opinar sobre as questões referentes aos direitos da mulher;

estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições em que vivem as mulheres na cidade e no campo, propondo políticas públicas para eliminar todas as formas identificáveis de discriminação;

estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção cultural das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na sociedade, visando preservar e divulgar o patrimônio histórico e cultural da mulher;

fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação relacionada aos direitos da mulher;  
sugerir a alteração, derrogação e revogação de leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

elaborar anteprojetos de leis que visem eliminar a discriminação por gênero, raça e orientação sexual, submetendo-os à apreciação do Executivo Municipal;

promover intercâmbios e firmar parcerias com organismos nacionais e internacionais, públicos ou particulares, com o objetivo de incrementar os Programas do Conselho;

manter canais permanentes de diálogo e de articulação com os movimentos de mulheres em suas várias expressões, apoiando as suas atividades sem interferir em seu conteúdo e orientação própria;

receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam fatos e episódios, discriminatórios contra a mulher, encaminhando-as aos órgãos competentes para as providências cabíveis, além de acompanhar os procedimentos pertinentes;

prestar acompanhamento e encaminhamento a assistência jurídica, psicológica e social às mulheres vítimas de violência, de qualquer faixa etária;

registrar organizações não governamentais, associações ou entidades cujo objetivo esteja relacionado aos direitos da mulher, que mantenham programas de orientação e apoio sócio familiar e de atenção à saúde;

criar e manter atualizado um banco de dados sobre a situação das mulheres no Município, com informações oficiais sobre a violência, a saúde, a educação, o trabalho, devendo referido banco de dados contemplar os quesitos de raça e etnia e orientação sexual, com vistas a elaborar programas e promover captação de recursos;

## CAPÍTULO II

### Estrutura Organizacional

**Artigo 3º** - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM) é composto por 08 (oito) membros e seus respectivos suplentes, seguindo o princípio de paridade na conformidade:

I - 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelos seguintes órgãos;

Secretaria de Assistência Social(Coordenadoria dos Direitos da Mulher);  
Secretaria da Saúde;  
Secretaria da Educação;  
Secretaria de Turismo e Cultura;

04 (quatro) representantes de segmentos da sociedade civil, eleitos em foro próprio, que atuem em defesa e desenvolvam políticas e ações em prol das mulheres;

§ 1º - O CMDM constituirá uma Comissão Eleitoral, editará uma Resolução regulamentando as eleições do Conselho para julgar as ocorrências durante o processo eleitoral e apresentará Ata da apuração final com a qual se extinguirá.

§ 2º - Será expedido edital de convocação das Entidades para inscrição de um(a) (1) Candidato(a) e (1) um) suplente com direito a voto.

§ 3º - A Entidade poderá substituir o seu(a) representante desde que fundamentado ou requerido pela mesa diretora do CMDM.

**Artigo 4º** - O Plenário é constituído pelos(as) conselheiros(as) com direito a voto, em conformidade com o artigo 3º.

§1º - Os serviços prestados ao CMDM não serão remunerados, sendo considerando a função de(a) conselheiro(a) de relevante interesse público e de caráter voluntário.

§2º - Os(as) representantes do poder público serão liberados(as) das suas funções, durante o tempo despendido, para que compareçam às reuniões e demais atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

§3º - Os(as) Conselheiros(as) serão nomeados(as) por ato do Prefeito Municipal.

**Artigo 5º** - O(a) Conselheiro(a) Titular perderá o mandato e funções vigentes, quando não comparecer a três (3) reuniões consecutivas e ou seis (6) descontínuas sem justificativa, no período de um ano civil, e será substituído(a) pelo(a) Suplente da sua representação.

§1º - A justificativa da falta será apresentada ao Primeiro(a) Secretário(a) vinte e quatro (24) horas antes da reunião, por telefone ou outro meio adequado de comunicação.

§2º - Em ocasiões em que ocorra a ausência do(a) Conselheiro(a) Titular, a convocação de seu suplente será de responsabilidade do(a) próprio(a) titular.

## CAPÍTULO III

### Das Eleições da Mesa Diretora

**Artigo 6º** - A eleição da Mesa Diretora ocorrerá por maioria simples de votos dos(as) Conselheiros(as) habilitados(as), não sendo permitidas a candidatura cumulativa para mais de um cargo disponível.

§1º - Compõe a Mesa Diretora, os cargos de:

Presidente(a);  
Vice Presidente(a);  
1º Secretário(a);  
e 2º Secretário que será o Tesoureiro(a).

§2º - As eleições serão realizadas para os cargos da Mesa Diretora, individualmente, com os(as) candidatos(as) apresentando sua plataforma eleitoral condizente aos propósitos do CMDM.

§3º - As candidaturas devem ter, preferencialmente, a mesma proporcionalidade entre representantes da Sociedade Civil e Poder Público.

§4º - Havendo empate nas eleições a cargos da Mesa Diretora, o desempate dar-se-á, respectiva e subsequentemente, obedecendo aos critérios de antiguidade no Conselho, relevantes serviços prestados à causa da mulher, e idade.

§5º - Conhecidos os resultados, o primeiro(a) Secretário(a) eleito(a) fará as comunicações ao Prefeito Municipal, Secretarias Municipais, Câmara Municipal, Entidades Governamentais e Não-Governamentais e demais Conselhos Municipais, que, direta ou indiretamente, atuem na esfera dos direitos da mulher.

§6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Tamandaré será presidido por um(a) de seus(as) integrantes, eleito(a) dentre seus pares.

**Artigo 7º**- Os(as) Conselheiros(as) terão mandato de dois (2) anos, contados a partir da publicação da portaria de posse, sendo admitida sua recondução uma (01) única vez.

Parágrafo Único - Extingue-se o mandato com a publicação da portaria de posse dos(as) novos(as) Conselheiros(as).

**Artigo 8º** - Na vacância de qualquer das funções da Mesa Diretora, deverá ocorrer uma nova eleição para a função em aberto, respeitando-se sempre que possível a paridade, sendo permitida à renúncia para fins desta candidatura.

## Capítulo IV

### Das Competências

#### Seção I

#### Da Mesa Diretora

**Artigo 9º - Compete ao(a) Presidente(a):**

Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, estabelecendo pautas e ordenando o uso da palavra durante as reuniões;

Representar o Conselho perante as Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, e ou em qualquer evento pertinente aos interesses do CMDM, bem como podendo indicar representantes;

Representar o Conselho em eventos de interesse do Conselho quer seja nacional, estadual e municipal, bem como indicar representante;

§ 1º deverá convocar o chamamento do processo eletivo com antecedência mínima de 90 dias.

§2º em situações emergenciais, por deliberação da plenária, após aprovação por maioria absoluta, poderá requerer a extensão do mandato.

Ter sob sua guarda e responsabilidade todos os livros e materiais do Conselho e acompanhar os trabalhos da Secretaria Executiva;

Submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Conselho;

Submeter à apreciação, o calendário de atividades anual, para aprovação do Conselho;

Encaminhar ao Prefeito Municipal e a Secretaria responsável as deliberações do Conselho, cuja formalização dependa de ato do mesmo;

Assinar todos os documentos relacionados ao Conselho e zelar pelo cumprimento do seu teor adotando para este fim, as providências que se fizerem necessárias;

Exercer atividades de modo imparcial, protegendo os direitos da mulher, de forma suprapartidária;

Manter a ordem na condução dos trabalhos, podendo suspender os trabalhos sempre que se fizer necessário;

Praticar os demais atos dentro de suas atribuições, que se façam necessárias para que sejam cumpridas as finalidades do CMDM, delegando conforme as necessidades, suas competências;

Decidir em conjunto com os(as) demais Conselheiros(as) sobre a criação e a participação nos eventos do Município, com o objetivo de arrecadação de fundos que serão destinados ao desenvolvimento de programas de atendimento à mulher;

Exercer o voto de qualidade em caso de empate.

**Artigo 10** - A critério da Presidente, ou por deliberação do Conselho, poderão participar das reuniões e debates, somente com direito a voz, instituições ou pessoas interessadas no movimento em Prol dos Direitos da Mulher, que possam contribuir para o esclarecimento das matérias em discussão.

**Artigo 11 - Compete ao (a) Vice-presidente(a):**

Substituir o(a) Presidente(a) exercendo os atos de competência desta nos casos de suas ausências e impedimentos;

Assessorar o(a)Presidente(a) no cumprimento de suas atribuições;

Cumprir e fazer cumprir as atribuições constantes deste Regimento.

**Artigo 12** - A função de Secretaria do Conselho será exercida por 2 (dois (as)) Conselheiros(as), respectivamente Primeiro (a) e segundo, eleitos(as) paritariamente.

§1º - Na ausência do(a) Primeiro(a) Secretário(a) assumirá de imediato o(a) Segundo(a) Secretário(a).

**§2º - Compete ao(a) Primeiro(a) Secretário(a):**

Expedir ato de convocação para reunião extraordinária por determinação do(a) Presidente(a) do Conselho, ou por solicitação de 1/5 (um quinto) de seus membros;

Encaminhar às entidades representadas no Conselho, cópia das atas de reuniões quando oficialmente solicitadas;

Cumprir e fazer cumprir as instruções do(a)Presidente(a) do Conselho;

Estabelecer integração entre o Conselho e o Poder Público, como também Representação Civil;

Organizar a ordem do dia e assessorar as reuniões do Conselho, cumprindo esse Regimento;

Adotar as medidas administrativas, necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Providenciar a divulgação pública de assuntos de interesse ou atividades do Conselho, desde que aprovadas às propostas pelo Conselho;

Redigir as atas das reuniões de forma a retratar os assuntos relevantes e todas as decisões tomadas e depois de aprovadas pela Plenária, colher assinaturas dos(as) Conselheiros(as) presentes na reunião;

Assinar, conjuntamente com o(a)Presidente(a), as atas das reuniões e ofícios expedidos;

Redigir as correspondências, relatórios anuais, comunicados e demais documentos pertinentes ao funcionamento do Conselho;

Organizar e manter os arquivos de documentos;

Apresentar ao(a) Presidente(a), os processos que receber, para distribuição;

Controlar o acesso e manter em ordem, à disposição dos membros do Conselho, o acervo do CMDM.

**Artigo 13 - A Tesouraria será exercida pelo 2º Secretário (a).**

**§1º - Compete ao Tesoureiro(a):**

Atuar junto ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher atendendo aos princípios legais e às finalidades da sua criação bem como ao Decreto que o regulamenta.

Requisitar junto à Secretaria da Assistência Social providências para o pagamento de despesas.

§2º - Compete ao(a) Segundo(a) substituir ao(a) Primeiro(a) em suas ausências ou impedimentos ocasionais.

**Seção II**

**Dos(as) Conselheiros(as)**

**Artigo 14** - Compete aos(as) Conselheiros(as) Titulares:

Comparecer às reuniões, com direito a voz e voto;

Debater as matérias da pauta;

Apresentar relatórios e pareceres, quando necessários, nos prazos fixados;

Desempenhar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo(a) Presidente(a) ou pelo Conselho.

Participar das Câmaras Temáticas ou Comissões.

Propor matéria à deliberação do Conselho, com antecedência de 48 horas, por escrito para inclusão em pauta;

Representar o CMDM em eventos públicos, quando solicitado pelo(a) Presidente(a), devendo informar posteriormente ao Conselho, por escrito, os detalhes desta representação e em ocasiões que se faça necessária;

Estabelecer integração entre o Conselho e a Secretaria ou Representação Civil que represente, atuando como agente multiplicador.

Em ocasiões de ausência do(a) conselheiro(a) titular, a convocação do(a) suplente será de responsabilidade do(a) próprio(a) titular.

Propor questão de ordem nas reuniões plenárias, em assuntos referentes a pauta;

Observar em suas manifestações as regras básicas da convivência e decoro.

Parágrafo Único –Os(as) Suplentes poderão participar de todas as reuniões do Conselho, mesmo que o(a) representante Titular esteja presente, tendo neste momento somente direito a voz, porém quando o(a) mesmo(a) substituir o(a) titular em suas ausências, o(a) mesmo(a) terá direitos a voz e voto, exercendo a competência como se titular fosse.

**Artigo 15** – O(a) Conselheiro(a) que pretender postular a vida política deverá se desincompatibilizar de suas funções no Conselho, no prazo previsto em Lei, retornando ao exercício de suas funções no final do pleito, e se eleito(a), será substituído(a), quando tomar posse no cargo.



Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará na perda sumária do mandato, decretado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

**Artigo 16** - Em caso de morte, renúncia, licença e ou férias, tanto dos(as) Conselheiros(as) do Poder Público como da Sociedade Civil, a comunicação deverá ser feita, por escrito ao(a)Presidente(a) do Conselho.

**Artigo 17**- Na vacância do(a)Titular e Suplente vinculado(a) a uma representação do Conselho, deverão ser substituídos(as) por novos(as) representantes através de novas indicações, partindo a solicitação do Conselho.

§ 1º - As substituições serão sempre para a complementação do mandato, sendo que este estará, obrigatoriamente, vinculado ao tempo de gestão para o qual foi eleito o Conselho em exercício.

**Artigo 18** – Os(as) Conselheiros(as)Titulares e Suplentes terão acesso a todos os documentos do acervo do Conselho e ou em tramitação, podendo examiná-los, e solicitar por escrito ao(a) Presidente(a), cópia dos mesmos, ficando nesses casos responsáveis por quaisquer eventuais efeitos de sua divulgação.

Parágrafo Único - Quaisquer outros interessados não especificados no "caput" deste artigo, deverão solicitar informações mediante requerimento protocolado junto o(a) Presidente(a).

## CAPÍTULO V

### Do Funcionamento do Conselho

#### Seção I Das Reuniões

**Artigo 19** - As reuniões do Conselho serão realizadas as terças-feiras, de três em três meses (trimestral), e as extraordinárias sempre que necessária, por convocação do(a) Presidente(a) ou de um quinto (1/5) dos(as) conselheiros(as) titulares em horário a ser definido.

§1º - As reuniões ordinárias serão convocadas mediante cronograma anual que será entregue aos(as) Conselheiros(as) no início do ano. Quando houver mudança no calendário original, os(as) Conselheiros(as) serão notificados(as) com antecedência mínima de sete (7) dias.

§2º - A convocação das reuniões ordinárias, de acordo com o calendário aprovado no início de cada ano, será confirmada por correspondência ou meio virtual, e conterà a pauta de deliberação da reunião, com os seguintes itens:

- do Expediente deverão constar, obrigatoriamente:

deliberação sobre ata da reunião anterior;  
comunicações e justificativas de ausências de Conselheiros;  
leitura abreviada de correspondências recebidas;  
comunicações de e para conselheiros.

- da Ordem do Dia deverá constar às matérias que serão debatidas e deliberadas pela plenária do Conselho;

- Assuntos Gerais.

§3º - A convocação e a pauta de reunião serão publicadas.

§4º - A sugestão de itens para a pauta deverá ser apresentada por escrito ou outro meio de comunicação disponível, junto o(a) Primeiro(a) Secretário(a) com antecedência de 48 horas.

§5º - Para as reuniões serão convocados(as)os(as) Conselheiros(as) Titulares, com direito a voz e voto.

§6º - As reuniões serão realizadas em primeira convocação com a presença no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos(as) Conselheiros(as) ou em segunda convocação, após 30 minutos, com qualquer número.

§7º- As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, observando o quórum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica ou nominal a critério do plenário, cabendo ao(a)Presidente(a) somente o voto de desempate, ou ao(a)Conselheiro(a) que estiver exercendo a função.

**Artigo 20** - Nas reuniões, as matérias de natureza deliberativa terão precedência sobre as matérias de outra natureza, ressalvada decisão do Plenário, com a respectiva emenda e justificativa.

**Artigo 21** - Os requerimentos de urgência ou preferência, inclusão de matéria relevante, inversão da pauta, adiamento e retirada de item, deverão ser aprovados por um terço (1/3) dos(as) Conselheiros(as) presentes à reunião.

**Artigo 22** - Findo o expediente o(a) Presidente(a) dará início às discussões das justificativas, proposições e a votação da ordem do dia.

§1º - Caso haja, protocolo de documentos na reunião, o(a)Presidente(a) tomará conhecimento e despachará, podendo colocá-lo em votação, caso necessite de melhor análise receberá o documento em votação na próxima reunião.

§2º - Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo(a)Presidente(a) da reunião, será concedida a palavra primeiramente ao(a) proponente(a), e posteriormente aos(as) demais conselheiros(as) que a solicitarem dentro do tempo estabelecido pela mesa diretora.

§3º - Não havendo mais Conselheiros(as) inscritos, o(a) Presidente(a) encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

**Artigo 23** - As reuniões extraordinárias serão comunicadas por correspondência ou meio virtual os(as) Conselheiros(as), com antecedência mínima de dois (2) dias.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias tratarão exclusivamente das matérias objeto de sua convocação, exceto aqueles apresentados por meio de requerimento de urgência.

**Artigo 24** - As reuniões solenes destinar-se-ão a comemorações e homenagens, e serão convocadas mediante aprovação de no mínimo cinquenta por cento (50%) dos(as) conselheiros(as) com direito de voto.

Parágrafo Único - Nessas ocasiões serão enviados convites ao Poderes Constituídos e à sociedade em geral.

#### Seção II Das Votações

**Artigo 25** - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, observando o quórum estabelecido, serão tomadas por votação simbólica ou nominal a critério do plenário, cabendo o(a) Presidente(a) somente o voto de desempate, ou o(a) Conselheiro(a)que estiver exercendo a função.

§1º - A votação simbólica far-se-á conservando-se sentados(as)os(as) que aprovam e em pé os(as) que desaprovam a proposição.

§2º - A votação nominal será feita pela chamada dos(as) presentes, devendo os membros do Conselho responder sim ou não, conforme sejam favoráveis ou não à proposição.

§3º - A votação secreta será na urna, com contagem de votos feita pelo(a) Presidente(a), quando solicitada e aprovada por mais de cinquenta por cento (50%) dos(as) Conselheiros(as).

**Artigo 26** - O adiamento de discussão ou votação poderá ser requerido verbalmente e não poderá exceder a duas (2) reuniões.

§1º - O adiamento da votação só poderá ser requerido antes do início da mesma.

§2º - É vedado um segundo adiamento de qualquer matéria.

**Artigo 27** - Quando a discussão, por qualquer motivo não for encerrada em uma sessão, ficará automaticamente adiada para a sessão seguinte.

**Artigo 28** - Será facultada a apresentação de emendas durante a discussão, caso em que o(a) Conselheiro(a) proponente(a) terá cinco (5) minutos para a leitura, e a fundamentação de sua proposta prorrogável por igual prazo, a critério do(a) Presidente(a).

**Artigo 29** - Havendo empate na votação, o(a) Presidente(a) ou representante indicado concederá cinco (5) minutos para discussão em grupo, após o que o(a) Conselheiro(a) autor(a) da proposição poderá argumentar por três (3) minutos em defesa de sua proposta, passando-se então para a Segunda votação.

Parágrafo Único - Persistindo o empate, caberá ao(à) Presidente(a) o voto de desempate.

**Artigo 30** - Por deliberação do plenário, a matéria apresentada na reunião, poderá ser discutida e votada na reunião seguinte, podendo qualquer membro do Conselho pedir vistas em matérias de debates.

Parágrafo Único - O prazo de vistas será de dez (10) dias, podendo a critério do Plenário, ser prorrogado ou reduzido segundo a complexidade e urgência da matéria.

### Seção III Das Atas

**Artigo 31** - De cada reunião do Conselho lavrar-se-á Ata, a qual será registrada em livro próprio.

§1º - A ata da reunião anterior será enviada via e-mail aos(as) Conselheiros(as) Titulares e Suplentes. No início de cada reunião ordinária poderá ser efetuada a correção necessária e, após sua aprovação, será assinada pelo(a) Presidente(a) e dado vistas pelos(as) Conselheiros(as) presentes na sua deliberação;

§2º - Poderá a critério do Plenário ser dispensada a leitura da ata ou ter a sua leitura transferida para a próxima reunião;

§3º - As atas deverão ser registradas em livro próprio, estabelecendo-se que as mesmas poderão ser digitadas e anexadas ao livro já existente, os quais serão substituídos à medida que forem preenchidos;

§4º - Nas Atas constarão, sem prejuízo das demais informações julgadas necessárias:

data, local e horários de abertura e encerramento das reuniões;  
o nome dos(as) Conselheiros(as) presentes;  
as justificativas dos(as) Conselheiros(as) ausentes, quando houver;  
o sumário do expediente, relação da matéria lida, registro das proposições apresentadas e das transmitidas;  
resumo das matérias incluídas na Ordem do Dia e transcrição dos trechos expressamente;  
declaração de voto, se requerido;  
deliberação do Conselho.

§5º - A ata será lavrada, ainda que não tenha havido reunião, devendo ser mencionados os nomes dos(as) Conselheiros(as) presentes e o motivo da não realização da reunião.

### CAPÍTULO VI

#### Fundo Municipal dos Direitos da Mulher Lei nº 3.874, de 10 de março de 2005

**Artigo 32** - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, é destinado a gerir recurso para o financiamento das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo Único: O Fundo se comporá das seguintes receitas:

doações específicas consignadas anualmente no orçamento do Município;

recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;

contribuições de governos e organismos estrangeiros;

outros recursos que lhe forem destinados.

**Artigo 33** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

### CAPÍTULO VII

#### Das Disposições Finais

**Artigo 34** - As deliberações do Conselho, em relação às alterações deste Regimento Interno, deverão contar com a aprovação de, no mínimo 1/3 de seus(as) representantes.

Parágrafo Único - As alterações de que trata este artigo poderão ocorrer no início de cada gestão do Conselho, salvo necessidade contrária.

**Artigo 35** - As comissões serão formadas em Reunião Ordinária, com seis (06) Conselheiros(as) no máximo e quatro (04) Conselheiros(as) no mínimo paritariamente, com aprovação por maioria simples.

Parágrafo Único - Quando de sua criação terão prazo determinado para conclusão de suas atribuições conforme decisão do Conselho e será extinta uma vez que concluído os trabalhos para o qual foram constituídas.

**Artigo 36** - As deliberações e posicionamentos do Conselho serão divulgados apenas pelo(a) Presidente(a), e na sua ausência ou impedimento pelo seu(a)substituto(a) legal.

**Artigo 37** - Uma vez ao ano o Conselho se reunirá extraordinariamente para:

§1º- Análise, Avaliação e votação do Plano de Ação e Aplicação do CMDM do ano anterior para publicação de Resolução;

§2º- Elaboração do Plano de Ação para o exercício seguinte, devendo ser avaliado ao menos uma vez ao semestre, e sujeitando-se às devidas retificações que se mostrarem necessárias.

**Artigo 38** - Ao final de cada gestão, seus(as) integrantes deverão apresentar relatório geral, resumido das atividades, que servirá de base para a orientação dos(as) integrantes da nova gestão.

**Artigo 39** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Plenário, sendo que a decisão será publicada através de Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

Parágrafo Único - A mesma deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município "Atos Oficiais" ato contínuo à reunião.

**Artigo 40** - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação.

**Tamandaré, 19 de junho 2024.**

**Publicado por:**

Sandra Rafaela de Paiva

**Código Identificador:**D81DC252

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PL – 051/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024 - OBJETO Nat: Aquisição de itens de mobiliário e armazenamento (armários, birôs, cadeiras, estantes e afins), utensílios de cozinha e de refeição (panelas, pratos, talheres e afins), eletrodomésticos e eletroeletrônicos (freezers, geladeiras, bebedouros, fogões, ventiladores, Datashow, microfones e afins), destinados a equipar as escolas da rede municipal de ensino de Timbaúba/PE. Valor Estimado de contratação – R\$ 1.039.049,10 (um milhão, trinta e nove mil, quarenta e nove reais e dez centavos). As propostas poderão ser enviadas ao sistema a partir das 12:00h do dia 28/06/2024 até o dia 12/07/2024 às 9:00h. Abertura da Disputa: Dia 12/07/2024 às 09:30h. Sistema eletrônico utilizado: LICITAR DIGITAL. Endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília/DF. Edital e anexos podem ser obtidos no Portal do Município: [timbauba.pe.gov.br](http://timbauba.pe.gov.br), através do e-mail: [licitacaotimbauba@gmail.com](mailto:licitacaotimbauba@gmail.com), no endereço do sistema eletrônico utilizado [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) ou no Setor de Licitações de Timbaúba - Rua Dr. Alcebíades, nº 276, centro, Timbaúba-PE, no período das 08h às 13h. Timbaúba, 27 de junho de 2024.

**NAYARA RODRIGUES -**  
Pregoeira.

**Publicado por:**  
Nayara Carla da Silva Rodrigues  
**Código Identificador:**D5C09B3C

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÕES  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA/PE**

**PROCESSO LICITATÓRIO PMT Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PMT (SRPC) Nº 009/2024.** OBJETO: Registro de Preços Corporativo de materiais de construção, materiais hidrossanitários, ferramentas, ferragens e materiais de pintura para os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE, valor máximo total aceitável de **R\$ 3.082.939,20 (três milhões, oitenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos.)** No site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). Data e hora da abertura: **11/07/2024 às 09h:00min** (horário de Brasília/DF), os interessados poderão acessar e fazer download do edital e anexos nos sites: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e [www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br) Outras informações podem ser obtidas na sala da Coordenadoria de Licitações, situada no prédio do Centro de Distribuição da Prefeitura situado a Av. Dorival José Pereira, nº 464, Tavares Martins – Toritama/PE no horário das 08:00 às 12:00hs, de segunda a sexta-feira, ou através de solicitação por e-mail: [cpltoritama.prefeitura@gmail.com](mailto:cpltoritama.prefeitura@gmail.com).

Toritama/PE, 27 de junho de 2024.

**JOSIMAR JOSUEL DO NASCIMENTO**  
Pregoeiro.

**Publicado por:**  
Josimar Josuel do Nascimento  
**Código Identificador:**42D9962D

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2024**

**Processo Licitatório PMT nº:** 029/2023  
**Inexigibilidade PMT nº:** 010/2023  
**Edital de Credenciamento Secult Nº** 001/2023

**Objeto:** Apresentação artística do Grupo Júnior Fole de Ouro, durante a época junina, neste município, no dia 27 de Junho das 20h às 22h.

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DA CULTURA REGIONAL NORDESTINA - ACRENOR (Sr. João Batista Da Silva), inscrito no CNPJ/MF sob o nº **26.122.422/0001-02**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 30 dias  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**E1B7DAC0

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2024**

**Processo Licitatório PMT nº:** 029/2023  
**Inexigibilidade PMT nº:** 010/2023  
**Edital de Credenciamento Secult Nº** 001/2023

**Objeto:** Apresentação artística da Cantora Janiele da Silva Souza no São João dos Bairros durante a época junina, neste município, nos dias 27 e 29 de Junho.

**CONTRATADA:** JANIELE DA SILVA SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **112.149.384-00**.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).  
**VIGÊNCIA:** 30 dias  
**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**21812307

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT Nº 064/2024**

**Processo Licitatório PMT nº:** 027/2024  
**Inexigibilidade PMT nº:** 018/2024

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**.

**CONTRATADA:** WAGNER CAMILO DE MACEDO inscrita no CNPJ nº **17.711.968/0001-29**.

**OBJETO:** Contratação da atração artística, o cantor LUAN DOUGLAS, para uma apresentação no dia **27 de Junho de 2024**, no São João da Torre, nesse município.  
**VALOR GLOBAL:** de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

**VIGÊNCIA:** 90 dias

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

**JOSÉ ADJAILSON DA SILVA**  
Secretário de Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**BCE7C889

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE REEQUILÍBRIO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE**  
**REEQUILÍBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**  
**093/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 052/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 024/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público,  
inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.256.054/0001-39

**DETENTOR:** YMS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E  
SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.277.978/0001-  
33.

**OBJETO:** Acréscimo do valor do quantitativo dos itens 6, 7, 63, 64,  
124 e 125 do o Registro de Preços Corporativo de Gêneros  
Alimentícios (não perecível, origem animal, polpa de fruta,  
panificação e fórmula infantil), para os órgãos e entidades  
integrantes do Poder Executivo do Município de Toritama-PE,  
conforme especificações e quantitativos constantes no Apêndice I,  
Anexo V do Edital.

**VALOR ACRESCIDO:** R\$ 81.762,01 (oitenta e um mil, setecentos e  
sessenta e dois reais e um centavo).

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2024

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
Secretária Débora Hialle Tavares Neves

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**391242A9

**DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE**

**EXTRATO DO CONTRATO DO SALDO REMANESCENTE**  
**AO CONTRATO PMT N° ---065/2024**

**ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 065/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO PMT N° 041/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO PMT N° 017/2023**

**CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Toritama, inscrita  
no CNPJ 11.256.054/0001-39, por meio da SECRETARIA DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A  
COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO  
MUNICÍPIO DE TORITAMA.

**CONTRATADA:** VINICIUS A R DE OLIVEIRA, inscrita no  
CNPJ 30.621.758/0001-08.

**OBJETO:** Contratação do Saldo Remanescente do fornecimento,  
instalação e acabamento de paredes ou divisórias em blocos de gesso  
e portas de vidro e acessórios, para os órgãos e entidades que integram  
o Poder Executivo do Município de Toritama-PE, conforme  
especificações e quantitativos constantes no Anexo V do Edital.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 162.440,16 (cento e sessenta e dois mil,  
quatrocentos e quarenta reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** 12 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2024

Secretaria de Planejamento e Gestão  
**DÉBORA HIALLE TAVARES NEVES**  
Secretária

Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia  
**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**  
Secretário

Fundo Municipal de Saúde de Toritama  
**ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR**  
Secretário

Fundo Municipal de Assistência Social de Toritama  
**ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES**  
Secretária

Companhia de Trânsito e Transporte Urbano de Toritama  
**DANIEL BEZERRA DA SILVA NETO**  
Diretor Presidente

**Publicado por:**  
Efraim Tavares da Silva  
**Código Identificador:**3CA01380

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA**  
**DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 036/2024**  
Processo Administrativo PMT N° 036/2024

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, inscrito no CNPJ  
11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente e**  
**Agricultura.**

**CONTRATADA:** VERD'FICA COMERCIO E  
REPRESENTAÇÃO LTDA inscrita no CNPJ n.º 69.954.212/0001-  
04;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de  
mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos para  
formação e manutenção de jardins.

**Valor Global:** R\$ 16.600,00 (dezesseis mil e seiscentos reais)

**Data de Assinatura:** 27 de junho de 2024

**Vigência:** 27 de junho de 2025

**ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA**  
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**  
José Aelson Tavares Neto  
**Código Identificador:**8A1FF564

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - DIRETORIA**  
**DE COMPRAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO PMT N° 037/2024**  
Processo Administrativo PMT N° 036/2024

**CONTRATANTE:** O Município de Toritama, inscrito no CNPJ  
11.256.054/0001-39, por meio da **Secretaria de Meio Ambiente e**  
**Agricultura.**

**CONTRATADA:** S.B SOUSA FLORES-ME inscrita no CNPJ n.º  
08.784.629/0001-81;

**Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de  
mudas de árvores, plantas ornamentais, gramas e insumos para  
formação e manutenção de jardins.

**Valor Global: R\$ 16.900,00** (dezesseis mil e seiscentos reais)

**Data de Assinatura:** 27 de junho de 2024

**Vigência:** 27 de junho de 2024

**ALEXSANDRO FELIPHE DA SILVA**

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**

José Aelson Tavares Neto

**Código Identificador:** 02C24645

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.028, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Reconhece de utilidade pública municipal a Acit – Associação Comercial e Industrial de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Acit – Associação Comercial e Industrial de Toritama, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede à Av. João Manoel da Silva, 301-B, 2º andar, Centro, Toritama - PE, que atua na defesa dos direitos da indústria e do comércio.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Toritama, Pernambuco, 27 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

**Código Identificador:** 846442C4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.029, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Reconhece de utilidade pública municipal a Afest- Associação dos feirantes e sulanqueiros de Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública municipal a Afest - Associação dos feirantes e sulanqueiros de Toritama, associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, com sede à R. Vereador Creudo Rodrigues, 174, Centro, Toritama - PE, que atua na defesa dos direitos dos feirantes e sulanqueiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Toritama, Pernambuco, 27 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

**Código Identificador:** FD3E13A0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.030, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Institui os parâmetros e diretrizes para estabelecer a Política de Transparência Ambiental Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica

Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Transparência Ambiental visando a garantia do direito de acesso à informação ambiental e processos administrativos acerca da gestão pública em ações sobre o meio ambiente, conforme dispostos na Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003 e Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - dados: sequência de símbolos ou valores, representados em qualquer meio ou forma, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial;

II - dados abertos: dados acessíveis ao público, representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados por meio de licenças livres, que permitam sua livre utilização, consumo ou cruzamento, estando sujeito a, no máximo, a exigência de creditar a sua autoria e compartilhar pela mesma licença;

III - dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental, que não tenha o seu acesso restrito ou esteja sob sigilo em decorrência de legislação específica;

IV - formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização;

V - meio ambiente: o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas;

VI - transparência ativa: divulgação de informações por iniciativa do próprio órgão público de forma espontânea;

VII - transparência passiva: divulgação de informações a partir de solicitação de cidadão via requerimento de informação;

VIII - transparência reativa: produção e agregação da informação ambiental, por parte do Poder Público, além daquelas que já possui.

Art. 3º Os procedimentos a serem adotados pelo Poder Público Municipal seguirão os termos definidos nesta lei, com o intuito de assegurar o direito fundamental de acesso à informação e devem seguir os seguintes princípios e diretrizes:

I - obediência ao Princípio da Publicidade na Administração Pública, ou seja, o Poder Público tem o dever de tornar público e acessível todos os documentos ambientais municipais que estejam em sua posse, não estando sujeitos a sigilo e censurados os dados sensíveis, preferencialmente por meio digital, não excluindo outros formatos (escrito, visual, sonoro) de acordo com a legislação vigente (transparência ativa);

II - garantir o direito de que qualquer pessoa, seja física ou jurídica, entidades e outros órgãos públicos, tenham acesso às informações ambientais municipais, respeitando os critérios previstos no inciso I deste artigo;

III - criação do banco de dados ambientais municipal, que será alimentado mensalmente com os dados provenientes dos órgãos públicos municipais, pesquisas, entre outras informações que sejam de interesse coletivo e que será usado para criação de políticas públicas voltadas a proteção do meio ambiente;

IV - criar meio de incentivo à participação popular para acesso e alimentação do banco de dados ambiental, como por exemplo, audiências públicas, pesquisas elaboradas em conjuntos com órgãos ambientais estaduais e federais, palestras, entre outros;

V - promoção da educação ambiental, conscientização da população, fomento a ações públicas e privadas para combate às mudanças climáticas através dos dados obtidos e disponibilizados pelo Poder Público Municipal.

Art. 4º Dentre os dados ambientais municipais a serem disponibilizados pelo Poder Executivo Municipal, podemos destacar especialmente a manutenção constante de alimentação do banco de dados dos seguintes:

I - acesso público matérias relativas aos processos administrativos que tratem de matéria ambiental, expedientes, licenças, autorização de funcionamento, preservação de espaços, concessões ambientais, entre outros;

II - estudos, avaliações, relatórios, de autoria do próprio Poder Público Municipal, ou de outros órgãos públicos e instituições particulares, com competência reconhecida, de matérias relativas a área ambiental local, elementos naturais como a fauna, flora, hidrografia e relações humanas com o meio ambiente;

III - informações gerais sobre a densidade arbórea municipal e instituição de inventário público municipal;

IV - informações acerca da coleta de resíduos sólidos, esgotamento sanitário, drenagem, reaproveitamento das águas pluviais, tratamento de esgoto e água, entre outros dados correlacionados;

V - informações, estudos e parcerias voltadas a proteção e uso consciente da Bacia Hidrográfica do Rio Capibaribe;

VI - demais documentos exigidos no art. 4º da Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003.

Parágrafo único. O Poder Executivo municipal deverá manter seção especial no Portal da Transparência da Prefeitura de Limeira que agregue as informações de que trata esta Lei, disponibilizadas em linguagem simples, acessível, em formato aberto e, preferencialmente, com uso de ferramentas de visualização de dados que permitam a interatividade do usuário final.

Art. 5º As despesas decorrentes com a presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Toritama, Pernambuco, 27 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

**Código Identificador:**F48A4BA6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
LEI Nº 2.031, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Denomina de Luiz Bertulino da Silva a feira de Gado em Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Luiz Bertulino da Silva a feira de Gado em Toritama.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Toritama, Pernambuco, 27 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**

Prefeito de Toritama

**Publicado por:**

Bruna Rebeca Silva Pedrosa

**Código Identificador:**35A0EF4B

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TRIUNFO**

**GABINETE DO PREFEITO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº  
073 / 2023**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO/PMT Nº  
073 / 2023**

**Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 073/2023.** Aditivo de Acréscimo de 25% referente à Aquisição de conjunto astucia recursos terapêuticos para atender as necessidades das escolas da rede de educação do município de Triunfo/PE, **Contratada NAILDO CLARINDO DOS SANTOS ME** inscrita no CNPJ nº 17.835.804/0001-03; **Prazo Inicial:** 12 (doze); **Vigência:** Até 13 de

novembro de 2024; **Fundamentação Legal:** Art. 65, §1º inciso II, alínea “d” e § 6º da Lei 8.666/93.

Triunfo, em 26 de junho de 2024.

**LUCIANO FERNANDO DE SOUSA**

Prefeito

**Publicado por:**

Zaira Hellida Nunes de Souza

**Código Identificador:**02DD6ABC

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 066, DE 27 DE MAIO DE 2024**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

**CONSIDERANDO** o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, a Servidora Pública Municipal **NEUCI MARIA RODRIGUES DE REGO**, Professor(a), matrícula 0001237, lotada na Secretaria de Educação, portadora do RG nº 4345527 SSP/PE e inscrita no CPF nº 766.791.794-91, **LICENÇA PRÊMIO (PRORROGAÇÃO)**, referente ao decênio 2004-2014, pelo prazo de 2 (dois) meses, a partir de 26 de abril de 2024 ao dia 26 de junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de abril de 2024.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Secretaria de Administração e Planejamento, em 27 de maio de 2024.

**CLEIDEJANE SOARES DE BARROS**

Secretária de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos

**Código Identificador:**23CF9136

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº. 206, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA:** Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **MARIA JOSIANE DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob o nº. 031.518.704-22, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Psicopedagogo**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos  
Código Identificador:16E37933

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 179, DE 3 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA:** DESIGNAR **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, deste Município, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR**o Sr. **JOSÉ PEREIRA DA SILVA JÚNIOR** portador do RG nº 5833906 - SDS/PE e inscrito no CPF sob o nº. 008.087.084-81, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado na **Secretaria de Educação** deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024.

**Art. 3º** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 3 de junho de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito do Município de Tupanatinga

**Publicado por:**

Helida Melo Rodrigues Santos  
Código Identificador:F7E4BB46

#### **IPRETU- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA PORTARIA Nº 005, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

#### **PORTARIA IPRETU Nº005/2024**

A Diretora Presidente do **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE TUPANATINGA - IPRETU**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPRETU**.

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder, Aposentadoria Voluntária, conforme dispõe o art. 3º, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 579/2022 à servidora/segurada **JEANE CORDEIRO RODRIGUES DE SOUZA FERRAZ**, Professor I, Nível II, Classe F, Lotada na Secretaria de Educação, Matrícula nº 0000052, inscrita no CPF nº 811.654.394-68 e portadora do RG nº 4.350.629 SDS/PE.

**Art. 2º.** Os proventos equivalerão a última remuneração de contribuição, e com paridade com os servidores ativos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroagindo a 03 de junho de 2024.

**MARIA IZABEL DA SILVA RODRIGUES**

Diretora Presidente do IPRETU

*Tupanatinga/PE, 26 de junho de 2024.*

**Publicado por:**

Maria Izabel da Silva Rodrigues  
Código Identificador:E9D5D758

#### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Tupanatinga-PE, na forma do inciso VI do art. 72, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público que ratifica e homologa o Processo Licitatório nº 027/2024, Inexigibilidade nº 018/2024, que tem por finalidade a contratação de **GIORGIO GONZALEZ ADVOCACIA & CONSULTORIA**, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 408, Sala 4, Heliópolis, em Garanhuns-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 20.677.450/0001-20. Objeto: Contratação de sociedade de advogados, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, com experiência comprovada em Direito Público para prestar assessoria e consultoria no âmbito administrativo, diretamente ao Gabinete do Prefeito e à Controladoria Geral, suporte jurídico junto ao Departamento de Licitações e auxílio à Procuradoria nos feitos de maior complexidade em qualquer grau de jurisdição e em tramitação em 2º grau na Justiça Estadual, Federal e do Trabalho e nos Tribunais Superiores, conforme Termo de Referência. Valor global: R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) pagos em parcelas mensais de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Tupanatinga-PE, 25 de junho de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

José Aires de Moura Alves  
Código Identificador:FD5A644F

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL  
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA AVISO DE  
LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024  
PREGAO ELETRONICO Nº 0012/2024**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA REFORMA DO BLOCO DE IMAGEM DO HOSPITAL JUSTA MARIA BEZERRA – HJMB – CIDADE DA SAÚDE – VENTUROSA – PE, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE PROJETO.

**NATUREZA: SERVIÇOS**

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 118.120,86**

**ABERTURA: 11/07/2024 ÀS 09h35min.**

INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacaosaudeventurosa@gmail.com.

*Venturosa, 26 de junho de 2024.*

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Jaqueline Cavalcanti de Oliveira

**Código Identificador:5B994449**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E  
ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO  
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Diante do resultado do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2024**. Objeto Registro de preços, com validade de 12 meses, destinada a eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Produção de Eventos, Organização, Coordenação e Execução com viabilização de infraestruturas e fornecimento de apoio logístico, para realização de eventos diversos, visando atender as necessidades da Secretaria da Cultura, Turismo e Economia Criativa da Prefeitura da Vitória de Santo Antão -PE. **ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado, em favor da empresa W L PRODUcoes E SERVICOS LTDA, CNPJ: 14.256.609/0001-30, localizada na AV DO POVO, Nº 5, CENTRO, GOIANA/ PE, CEP: 55.900-000, Valor **R\$ 229.900,00** (duzentos e vinte e nove mil e novecentos reais);

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de junho de 2024.

**DEMETRIUS JOSÉ DA SILVA LISBOA**

Secretário de Cultura, Turismo e Economia Criativa

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães

**Código Identificador:84B3FD08**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / GABINETE DO  
SECRETÁRIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024. Objeto:** Contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de conjunto de fardamentos para bandas marciais, da Rede Municipal de Ensino da Vitória de Santo Antão. **Valor Máximo Estimado:** R\$ 564.371,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais), **Recebimento de Propostas:** 28/06/2024, às 08:00h. **Abertura das**

**Propostas:** 12/07/2024, às 09:00h. **Início das Disputa:** 12/07/2024, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link <https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/aviso-de-licitacao> eno site <https://bnccompras.com>. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 99518-0389 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de junho de 2024.

**CARMELO SOUZA DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

David Albert Oliveira Guimarães

**Código Identificador:69201E21**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE XEXÉU**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024**

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, os representantes das Empresas vencedoras do **Pregão Eletrônico nº 007/2024**, cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMESTICOS/ELETROELETRONICOS E ROBOTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RANÚZIA MOREIRA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, a seguir descritas: **DE A Z DISTRIBUIDORA EIRELI** - CNPJ nº **20.916.073/0001-35**; **GABRIEL ALVES DE CARVALHO GALVAO** - CNPJ nº **47.997.295/0001-86**; **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** CNPJ nº **02.889.655/0001-98**; **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº **31.683.128/0001-20** e **SERTAO FORTE LTDA** - CNPJ nº **35.189.259/0001-07**, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o [cpl@xexeu.pe.gov.br](mailto:cpl@xexeu.pe.gov.br), no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 27 de Junho de 2024.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:DE3C0CAB**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE  
CONTRATO**

**Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

ASSINATURA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

O Agente de Contratação, Pregoeiro do Município de Xexéu/PE, vem por meio deste termo, NOTIFICAR E CONVOCAR, o representante da Empresa vencedora do **Pregão Eletrônico nº 008/2024**, cujo



Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE REGULAMENTADA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL RANÚZIA MOREIRA DE LIMA DO MUNICÍPIO DE XEXÉU/PE**, a seguir descrita: **MELO DISTRIBUIDORA LTDA** - CNPJ nº **31.683.128/0001-20**, para comparecer junto ao Setor de Licitação da PMX, na sala da CPL, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Mário Melo, 40, Centro, Xexéu/PE, CEP: 55.555-000, das 08h00min às 13h00min em dias úteis, no prazo máximo 03 (três) dias úteis, a partir da publicação deste, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do item 20.1.1 do Edital, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas no item 18.2 do Edital, e demais dispositivos legais pertinentes.

As empresas que não forem sediadas no Município de Xexéu podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o **cpl@xexeu.pe.gov.br**, no prazo estipulado, no sub item 20.1.1 do edital.

Xexéu/PE, 27 de Junho de 2024.

**SAMUEL CÉZAR GOUVEIA**

Agente de Contratação - Pregoeiro do Município

**Publicado por:**

Samuel Cezar Gouveia

**Código Identificador:7E6F577A**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU  
ERRATA – LEI Nº 397/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO XEXÉU informa que na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, publicado no dia 27/06/2024. Edição 3621, Código Identificador: 8D7964BF:

**ONDE SE LÊ:** “LEI Nº 397/2024”

**LEIA-SE:** “LEI Nº 374/2024”

Xexéu, 27 de junho de 2024.

**THIAGO GONÇALVES DE LIMA**

Prefeito do Município do Xexéu/PE.

**Publicado por:**

João Victor Silva Sobrinho

**Código Identificador:9B13096B**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DO PAULISTA**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 5.292/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua o artigo 67. IX, da Lei Orgânica do Município do Paulista, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**EMENTA** – Institui o Programa Município Amigo da Aprendizagem no âmbito do Município do Paulista e dá outras providências.

Artigo 1º - Institui o Programa Município Amigo da Aprendizagem no âmbito do Município do Paulista direcionado prioritariamente aos adolescentes e jovens provenientes de famílias em vulnerabilidade social, egressos do trabalho infantil, dos serviços de acolhimento institucional e de medidas socioeducativas, e pessoas com deficiência (PcD), desde que atendam os critérios estabelecidos em instrumental próprio.

Parágrafo Único – O Programa Município Amigo da Aprendizagem será instituído como Política Pública voltada aos adolescentes e jovens através da Secretaria Executiva de Trabalho, Qualificação e

Empreendedorismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a quem caberá orientar acerca das normas e procedimentos para implantação, controle, condicionalidade, acompanhamento e fiscalização do programa, com o apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Direitos Humanos, conforme previsto no art. 8º desta Lei.

Artigo 2º - O programa será dirigido ao atendimento de adolescentes e jovens de ambos os sexos, com idade entre 14(quatorze) e 24 (vinte e quatro) anos.

Artigo 3º - O contrato de aprendizagem deverá garantir a Formação Técnico-Profissional Metódica, compatível com o desenvolvimento físico, moral e psicológico do adolescente inserido no programa.

Artigo 4º - O programa poderá contar com a participação de entidades formadoras, Órgão da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, entidades executoras de medidas socioeducativas, além do apoio e participação de outros órgãos, instituições e parcerias que venham a ser firmadas com a finalidade de garantir sua execução.

Artigo 5º - O Programa Município Amigo da Aprendizagem tem por objetivo:

I – garantir continuidade ao processo de formação dos adolescentes e jovens provenientes de famílias em vulnerabilidade social, egressos do trabalho infantil, dos serviços de acolhimento institucional e de medidas socioeducativas, e pessoas com deficiência (PcD) através de articulação da rede de programas de socio educação, que tem a missão de apoiar esses indivíduos na consolidação de um projeto de vida;

II – fomentar políticas públicas de integração dos serviços governamentais e não governamentais para a promoção educativa dos adolescentes e jovens provenientes de famílias em vulnerabilidade social, egressos do trabalho infantil, dos serviços de acolhimento institucional e de medidas socioeducativas e pessoas com deficiência;

III – criar oportunidades de ingresso dos adolescentes e jovens no mundo do trabalho, através do desenvolvimento de conhecimentos, habilidades, atitudes, senso de responsabilidade, iniciativa e conscientização quanto aos seus direitos e deveres enquanto cidadãos, bem como de valores éticos;

IV – propiciar aos adolescentes e jovens as condições para exercer sua iniciação profissional;

V – estimular a inserção ou reinserção dos adolescentes e jovens no sistema educacional no intuito de garantir o processo de escolarização;

VI – incentivar instituições privadas de diferentes segmentos, a instituírem programas de aprendizagem, respeitada a legislação vigente, com vagas destinadas prioritariamente a adolescentes e jovens provenientes de famílias em vulnerabilidade social, egressos do trabalho infantil, dos serviços de acolhimento institucional e de medidas socioeducativas, e pessoas com deficiência (PcD).

Artigo 6º - A contratação de aprendizes adolescentes e jovens PcD, para o Programa Município Amigo da Aprendizagem seguirá as diretrizes do gestor da política, podendo ser:

I – contratação de modo direto: quando o município celebrará um contrato de trabalho especial de aprendizagem ajustado por escrito e por prazo determinado, assegurando aos participantes inscritos, formação técnico profissional;

II – contratação de modo indireto: na forma prevista na CLT, no art. 431, por meio dos Serviços Nacionais de Aprendizagem, ou no inciso II do artigo 430, por meio das entidades sem fins lucrativos, que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e uma educação profissional, que oferecerão os cursos de aprendizagem e celebração com os adolescentes e jovens, contrato de trabalho especial de aprendizagem, devidamente anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

§ 1º - Para os efeitos desta Lei o contrato de trabalho especial de aprendizagem é um instrumento ajustado por escrito e por prazo determinado, não superior a 2 (dois) anos e deve conter as obrigações dos partícipes.

§ 2º - A validade do contrato especial de aprendizagem pressupõe anotação na CTPS, matrícula e a frequência do adolescente/jovem aprendiz no ensino escolar regular e no programa Município Amigo da Aprendizagem.

§ 3º - A jornada de trabalho a ser prevista no contrato de trabalho especial de aprendizagem não excederá 4 (quatro) horas diárias, no contra turno escolar, sendo vedadas a prorrogação e compensação de jornada, observada as regras do art. 432 da CLT e respeitadas as restrições do art. 67, da mesma normativa trabalhista.

§ 4º - A comprovação da escolaridade do aprendiz com deficiência, para fins do contrato de trabalho especial de aprendizagem, deve considerar, sobretudo, as habilidades relacionadas com a profissionalização.

§ 5º - A caracterização das deficiências dos aprendizes, mencionados no parágrafo anterior, deve observar os parâmetros do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e alterações, com solicitação de laudo médico acompanhado do atestado de saúde ocupacional.

§ 6º - A contratação das entidades referidas no inciso II, do caput, será realizada mediante Chamamento Público ou outro procedimento apto a viabilizar a regular contratação com a Administração Pública, observado o disposto na legislação pertinente.

Artigo 7º - Fica autorizada a contratação, pela Administração Pública Municipal, de 10 (dez) adolescentes/jovens aprendizes para execução do Programa Município Amigo da Aprendizagem.

Parágrafo Único – Observada a disponibilidade orçamentária, o Poder Executivo Municipal poderá ampliar a oferta de vagas, que não excederão ao quantitativo máximo de 100 (cem) adolescentes/jovens aprendizes.

Artigo 8º - A Secretaria de Políticas Sociais e Direitos Humanos ficará responsável por:

I – criar e gerir um banco de dados com inscrições de adolescentes e jovens em vulnerabilidade social, especialmente os egressos do trabalho infantil, dos serviços de acolhimento institucional e de medidas socioeducativas;

II – orientar, por meio da rede socioassistencial, as famílias que tenham membros que sejam perfis, a respeito dos procedimentos necessários para a participação no Programa Município Amigo da Aprendizagem;

III – disponibilizar e manter atualizadas informações acerca do Programa Município Amigo da Aprendizagem nos meios oficiais de comunicação;

IV – fomentar o atendimento dos aprendizes, adolescentes e jovens e pessoas com deficiência (PcD) e seus familiares aos serviços de assistência social, saúde e educação do município;

V – supervisionar, monitorar e avaliar o processo de formação dos aprendizes, adolescentes e jovens com deficiência (PcD).

Artigo 9º - Todos os Editais de Licitação lançados pelo município para a prestação de serviços de qualquer natureza deverão conter, como condição para a celebração do contrato, a obrigação do contratado cumprir a cota de aprendizagem disposta no art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), exigindo-lhe a apresentação de autodeclaração a respeito.

§ 1º - O cumprimento da cota de aprendizagem de que trata o caput não será exigido na contratação administrativa das empresas com menos de 7 (sete) funcionários, Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e optantes do Simples Nacional.

§ 2º - A verificação do cumprimento da cota de aprendizagem de que trata o caput será realizada até o último dia de vigência contratual, exigindo-se da contratada a apresentação da autodeclaração, semestralmente.

Artigo 10 – Os recursos orçamentários necessário para a execução do Programa Município Amigo da Aprendizagem serão indicados na LOA – Lei Orçamentária Anual e, também, poderão advir de outras fontes orçamentárias, voltadas na política para a adolescência ou por meio de parcerias que venham a ser instruídas.

Artigo 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2024.

**YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**

Prefeito

**Publicado por:**

Alane Rodrigues Rabelo Nascimento

**Código Identificador:**E47C213F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS  
–RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA -  
DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS  
–RETIFICAÇÃO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO  
DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA 025/2024**

objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS AO EVENTO DO “DIA DO PESCADOR.

**ONDE SE LÊ:**

Data disputa: 02/07/2024

**LEIA-SE:**

Data disputa: 03/07/2024

Paulista, 27 de Junho de 2024

**JÚLIA MAGALHÃES BELAS**

Conductor de Processos

**Publicado por:**

Julia Magalhães Belas

**Código Identificador:**2155079C

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE CONVOCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
DISPENSA Nº 025/2023**

**TERMO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria de Educação Municipal do Paulista, fundamentada no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, neste ato representada pela Secretária de Educação Sra. KATIA CLEMENTE BATISTA, vem por meio deste CONVOCAR os classificados abaixo relacionados, aprovados na SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 0001/2023, para contratação temporária de professores em seus respectivos cargos, a se apresentarem no dia 28/06/2024 das 8h às 13h, na Sede da secretaria de Educação, situada Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 90 Centro Paulista/PE CEP: 53401-460, com a documentação requerida em Edital para contratação:

MATEMÁTICA 3º lugar PCD

EDUCAÇÃO FÍSICA 2º lugar PCD

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paulista/PE, 26 de junho de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE

Prefeito

**YVES RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juliana Sebastiana de Araujo Guedes

**Código Identificador:**644721C8

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA**

**SECRETARIA DE SAÚDE  
SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL 004/2023**

**CONVOCAÇÃO**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e A SECRETÁRIA DE SAÚDE** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, DIVULGA, nos termos do Edital nº 004/2023 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, **LISTA DE CONVOCAÇÃO** na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, para os diversos cargos de Nível Superior, Nível Técnico e Nível Médio, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo.

**OS CONVOCADOS DEVERÃO COMPARECER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

**AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
5487	INDIANARA ALVES DO NASCIMENTO DAMASCENO	089.599.084-95	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6
8600	GENNES MARIA DA SILVA	719.693.654-04	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	6

**CONDUTOR PLANTONISTA – SOCORRISTA SAMU**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6763	JOSE MARIO SANTOS DE MENEZES	050.247.624-95	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	62
8680	WERLEN ALVES DOS SANTOS	875.448.304-29	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	60
9011	JOSE ARLINDO DE SOUSA	290.212.604-25	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	60
10066	CRISTIANO BERNARDINO DOS SANTOS	947.267.524-72	CONDUTOR PLANTONISTA SOCORRISTA SAMU	60

**CIRURGIÃO DENTISTA - BUCO-MAXILO**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
10234	LUCAS ALEXANDRE DE MORAIS SANTOS	029.579.444-56	CIRURGIÃO DENTISTA BUCO-MAXILO	6

**CIRURGIÃO DENTISTA - ENDODONTISTA**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7839	LORENA PRAZERES DE ASSIS	083.331.294-47	CIRURGIÃO DENTISTA ENDODONTISTA	35

**CIRURGIÃO DENTISTA - PACIENTES ESPECIAIS**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
7361	MICHELL ANDRE ANDRADE DA SILVA	702.871.214-10	CIRURGIÃO DENTISTA PACIENTES ESPECIAIS	25

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 12X36 HORAS**

Inscrição	Nome do Candidato	CPF	Cargo Pretendido	Total
6402	SAULO JOSÉ DE MOURA	027.047.754-35	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÕES 12H X 36H	80
6446	SANDRA CRISTINA PAJEÚ DA SILVA	194.475.744-91	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÕES 12H X 36H	80
6596	CLÁUDIO ROBERTO DA SILVA	091.900.614-03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLANTÕES 12H X 36H	80

Abreu e Lima, 27 de junho de 2024.

**LEIDJANE VIRÃES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Nohelanny Mirella Silva Torres  
**Código Identificador:46299C4D**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE ALTINHO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar do município de Altinho/PE.

O Município de Altinho, através de seu Pregoeiro, tendo em vista a rescisão da Ata de Registro de Preços da empresa ALEXANDRE ANTONIO CAVALCANTI DA SILVA EIRELLI, e em obediência ao art. 90, § 7º, da Lei 14.133/21, **CONVOCA** todas as licitantes remanescentes para

manifestarem interesse em negociar os itens abaixo especificados, bem como apresentar a proposta reajustada, junto com a mesma documentação de habilitação constante no Edital; As ofertas serão examinadas com obediência à ordem de classificação.

Vale ressaltar que a contratação se dará nas mesmas condições propostas pelos primeiros classificados, inclusive quanto ao preço, conforme segue.

Item	Descrição	Und	Valor unit
6	<b>BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE 900G – SABOR MORANGO</b> - Composição básica: Leite desnatado e/ou leite desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, preparado de morango (água, polpa de morango, amido modificado, cálcio, aroma sintético idêntico ao natural de morango, corante natural carmin, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais aspartame e ciclamato de sódio, conservador sorbato de potássio e espessantes goma xantana e pectina), amido modificado, fermento lácteo e estabilizante gelatina. Embalagem de no mínimo 900g.	UND	RS 3,95
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	GRUPO AJ EMPREENDIMENTOS		
3	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
4	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
5	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
6	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA		
7	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
8	JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI		
9	CAVALCANTE E MELO LTDA		
10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
11	VERVANA HORTI FRIOS		
12	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
12	<b>CARNE BOVINA (TIPO PATINHO)</b> - Carne de 1º qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.	KG	RS 25,45
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
3	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP		
4	VERVANA HORTI FRIOS		
5	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
6	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
7	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
8	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		
9	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
10	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
13	<b>CARNE BOVINA (TIPO PATINHO) (COTA RESERVADA)</b> - Carne de 1º qualidade, sem osso, em peça inteira, resfriada, com no máximo 10% de sebo e gordura, pesando entre 4 e 6 kg, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em saco plástico transparente, atóxico e resfriado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/08/99.	KG	RS 25,45
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
3	VERVANA HORTI FRIOS		
4	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
5	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
6	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
7	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
8	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		
9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
16	<b>CHARQUE BOVINA SALGADA DIANTEIRO</b> - Carne seca bovina de primeira qualidade, limpa, sem ossos, sem pele, pouca gordura, sem pelancas, embalada a vácuo, isenta de substâncias estranhas ao produto, que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Inspeccionada pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Acomodada em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais padronizadas e lacradas.	KG	RS 23,99
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
3	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
4	VERVANA HORTI FRIOS		
5	MENELAU DE ARRUDA PONTES MERCADORIAS LTDA		
6	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
8	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA		
9	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
10	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		
11	CAVALCANTE E MELO LTDA		
12	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
13	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
23	<b>FIGADO BOVINO</b> - De primeira qualidade, sem pele, apresentado em peças inteiras, de aspecto brilhante, avermelhado-escuro, sabor e cheiro característico, isento de manchas esverdeadas, acondicionado em saco de polietileno transparente e congelado. O produto deverá seguir as especificações do Ministério da Agricultura, pecuária e abastecimento – MAPA e ter transporte e comercialização liberados pela ADAGRO. Transporte: veículo em carroceria fechada, isotérmica e higienizada. Entrega semanal.	KG	RS 7,80
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
3	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
4	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		

5	VERVANA HORTI FRIOS		
6	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
24	FILE DE PEITO DE FRANGO – Resfriado, sem ossos e cartilagens, embalado em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garante a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Pesando em média 200g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.	KG	RS 17,60
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
3	VERVANA HORTI FRIOS		
4	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
5	CAVALCANTE E MELO LTDA		
6	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
7	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
8	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		
9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
27	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA PRINCIPAL) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.	KG	9,55
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
3	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
4	RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES EPP		
5	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
6	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
7	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA		
8	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		
9	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
10	CAVALCANTE E MELO LTDA		
11	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
12	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		
13	VERVANA HORTI FRIOS		
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Valor unit</b>
28	FRANGO INTEIRO SEMI PROCESSADO (COTA RESERVADA) - De primeira qualidade, em peça, resfriado, sem pés, sem cabeça, sem miúdos, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, pesando entre 1,2 a 1,8 kg a peça. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro do Ministério da Agricultura, SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega. Transporte: a entrega deverá ser efetuada em caminhão baú refrigerado de acordo com as normas da Portaria CVS 6/99 de 10/03/99.	KG	9,55
<b>Classificação</b>	<b>Empresa</b>		
2	MINI PRECO VENDA PROGRAMADA LTDA		
3	POLAR COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI		
4	MANGAIO ALIMENTOS COMERCIO VAREJISTA LTDA		
5	BONANCA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA		
6	LITORAL NORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI ME		
7	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAVALCANTI EIRELI		
8	CAVALCANTE E MELO LTDA		
9	COMERCIAL DE ALIMENTOS WB LTDA		
10	S B PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA		
11	VERVANA HORTI FRIOS		
12	MARIO DIEGO BEZERRA DA SILVA		

O prazo para resposta a esta convocação será de até 02 (dois) dias úteis contados da publicação deste documento, devendo o(s) licitante(s) interessado(s), apresentar a manifestação de interesse na contratação e os documentos solicitados através do e-mail: [licitacao@altinho.pe.gov.br](mailto:licitacao@altinho.pe.gov.br), no prazo descrito acima.

Altinho, 27 de junho de 2024.

**ALEXANDRE MARTINS DA SILVA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Alexandre Martins da Silva  
**Código Identificador:**C88E4190

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE ARARIPINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023**

Comissão: CPL/SAÚDE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE MACA PARA EXAMES, LANTERNA DE CABEÇA RECARREGÁVEL, AVENTAL DESCARTÁVEL PARA PACIENTE, LENÇOL DESCARTÁVEL PARA MACA, CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL DESCARTÁVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE NO ÂMBITO URBANO, SEGUNDO QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL. Após o processamento do Pregão Eletrônico Nº 059/2023, O Município de Araripina, nos termos que dispõe as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e em face do resultado obtido neste certame, resolve REGISTRAR OS PREÇOS, de seu objeto na seguinte maneira:

**Ata de Registro de Preço Nº 008/2024**

Fornecedor: **CRALAB SAUDE E ODONTO LTDA**, com sede na Rua Carlos Pires de Sá, nº 291, bairro Esperança, Cajazeiras - PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **35.397.052/0001-28**, representado pela Sra. **JUDITE DOS SANTOS ANGELO**, brasileira, divorciada, empresária, portador do CPF nº. 434.059.913-15 e RG nº. 98029267910 SSPDS – CE, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	V. Unit.	V. Total
1	Maca para exames. Modelo: mesa exame clínico (atendimento) construída em tubos pintados de 1" ¼ com tratamento anti-ferruginoso, leito estofado, com cabeceira reclinável, pés com ponteiros plásticos, pintura eletrostática, dimensões mínimas aproximadas 1,80 x 0,65 x 0,80cm	60	R\$ 702,00	R\$ 42.120,00
2	Lanterna de cabeça recarregável. Lanterna de cabeça de no mínimo lúmens, com regulagem de foco em Policarbonato e ABS, Ajuste angular de 60°, Alça elástica de cabeça, removível e lavável; Alimentação por bateria recarregável, indicador de recarga, alerta de bateria fraca; Resistência à quedas: 2 metros; Temperatura de Trabalho: -20°-40°; Temperatura de cor: 6000-7500 K; Distribui a luz uniformemente em toda a área de cobertura do foco, sem sombras e hot spots; Acompanha: Bateria recarregável e carregador externo USB;	60	R\$ 343,20	R\$ 20.592,00
3	Avental descartável para paciente. Avental descartável frontal Manga Curta, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Tamanho: M	1.200	R\$ 5,20	R\$ 6.240,00
4	Avental descartável para paciente. Avental descartável frontal Manga Curta, confeccionado em TNT, fabricada em 100% polipropileno. Atóxico. Tamanho: G	1.200	R\$ 6,45	R\$ 7.740,00
5	Lençol descartável para maca. O Lençol descartável e confeccionado com material não estéril, hipoalergênico e atóxico, COM ELASTICO. Tecido não tecido 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico e não estéril.	5.000	R\$ 6,65	R\$ 33.250,00
6	Campo cirúrgico estéril. Campo cirúrgico estéril, no tamanho 50x50cm, produzido em 100% polipropileno grau médico, com fenestra.	3.750	R\$ 18,95	R\$ 71.062,50
7	Campo cirúrgico estéril. Campo cirúrgico estéril, no tamanho 80x80cm, produzido em 100% polipropileno grau médico, com fenestra.	5.000	R\$ 14,25	R\$ 71.250,00
8	Campo cirúrgico estéril. Campo cirúrgico estéril, no tamanho 50x50cm, produzido em 100% polipropileno grau médico, com fenestra.	1.250	R\$ 18,95	R\$ 23.687,50
<b>Valor Total: Duzentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e dois reais.</b>				<b>R\$ 275.942,00</b>

Data de assinatura: **29 de janeiro de 2024**

Prazo: 12 (doze) meses.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizada na sede à Rua José Arnaud Campos, nº 327, Centro, Araripina/PE, ou através do Tel.: (87) 9.8835-3114, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina-PE, **29 de janeiro de 2024.****ROBERTA DE CASTRO FALCÃO**

Secretaria Municipal De Saúde

**Publicado por:**  
Paula Suany Alencar Gonçalves  
Código Identificador:D5481864

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª E 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª E 2ª CPL**  
**RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE EVENTOS MOSTRAS E CELEBRAÇÕES VAVÁ DA VACA**

A Secretaria Executiva de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos do que determina o Edital de Chamamento Público – Lei Paulo Gustavo nº 03/2024, torna público em 17 de junho de 2024 o resultado preliminar do mérito cultural e seleção das propostas do Edital de Eventos Mostras e Celebrações Vavá da Vaca, conforme detalhamento abaixo. Em caso de dúvidas sobre o conteúdo deste documento, os proponentes deverão entrar em contato através do e-mail: [suptecea@portalpaulogustavo.com.br](mailto:suptecea@portalpaulogustavo.com.br), e, pela plataforma <https://portalpaulogustavo.hstc.com.br/>

EDITAL:	CATEGORIA DE LINGUAGEM CULTURAL:	PESSOA FÍSICA OU PESSOA JURÍDICA:	NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL:	CLASSIFICAÇÃO	SOMA DOS PONTOS
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Jurídica	Academia Cabense de Letras	<b>Classificado</b>	<b>56</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Física	Jamerson Pereira da Silva	<b>Classificado</b>	<b>52</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Física	Magda Socorro da Silva	<b>Classificado</b>	<b>49</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Física	Nathalia de Souza Teixeira	<b>Classificado</b>	<b>48</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Física	Neilza Alves Buarque Costa	<b>Classificado</b>	<b>44</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Física	GILVAN TENORIO DOS SANTOS GLIBSON	<b>Classificado</b>	<b>43</b>
3 Edital de Eventos, Mostras e Celebrações - Vavá Da Vaca	Festivais, Mostras e Celebrações	Pessoa Jurídica	Reserva da Cidadania Agencia de Desenvolvimento Humano e Empreendedorismo Social	<b>Classificado</b>	<b>41</b>

**ALEXANDRE DIOGO DE LIMA NERES**

Secretário Executivo de Cultura, Lazer, Ciência, Tecnologia e Inovação

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIAPREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2024 PMCESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00018/2024

Aos 21 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Helene Aleixo - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO, TIPO BOLOS E SALGADOS, PRONTOS PARA CONSUMO DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgãos e/ou entidades integrantes da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: 26.623.683 ALMIR JOSE DE MELO							
CNPJ: 26.623.683/0001-27							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL	
1	Bolo de trigo composto de: açúcar, fermento, manteiga, leite, sal e ovos, elaborado com farinha de trigo especial. Embalagem com data de fabricação e prazo de validade	PRÓPRIO	kg	1700	16,50	28.050,00	
2	Salgados fritos, variados, coxinhas 25 a35g, bolinha de queijo 25 a35g e pastel 25 a 35g.	PRÓPRIO	kg	900	55,50	49.950,00	
<b>TOTAL</b>						<b>78.000,00</b>	

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

Pelos seguintes órgãos e/ou entidades participantes do presente certame: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CNPJ nº 12.135.199/0001-44; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CNPJ nº 30.971.925/0001-40; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- 26.623.683 ALMIR JOSE DE MELO.  
26.623.683/0001-27  
Item(s): 1 - 2.  
Valor: R\$ 78.000,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 21 de Junho de 2024

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS -**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Hilda de Siqueira Souza  
**Código Identificador:**765162B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024 PMC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2024**

Aos 21 dias do mês de Junho de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Trav. Helene Aleixo - Centro - Custódia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Federal nº 10.024/2019, de 20 de Setembro de 2019; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00006/2024 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para locações e instalações de equipamentos de iluminação, sonorização, gerador, palco, gride, banheiros químicos, grades de fechamento de contenção e outros, para realização das festividades e eventos desta municipalidade; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 11.358.165/0001-56.

VENCEDOR: K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA						
CNPJ: 10.973.009/0001-32						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	BANHEIROS QUÍMICOS – Cabine individual, com cobertura translúcida e inclinada com canaletas, piso antiderrapante, caixa de dejetos que funciona como mistura de água diluída em produto químicos biodegradável, sem formol para degradar o material sólido sem poluir o meio ambiente, características básicas do vaso sanitário e mictório acoplado; trinca indicador (ocupado/livre); identificação de masculino e feminino; ventilação interna através de telas; porta papel higiênicos e objetos; iluminação individual; mão de obra para a manutenção permanente padronizada, com sucção; dimensões 1,20 x 1,15 x 2,30 largura e comprimento, capacidade de 170 lts.	POLY JHON	Diárias	160	285,00	45.600,00
2	FECHAMENTO: Tapumes metálicos em chapa de aço galvanizado, modular, medindo 2,20 por 2,30 metros, montados em linha reta ou curvada, de maneira firme e segura.	GERDAL	MT	500	77,99	38.995,00
3	DISCIPLINADOR DE AREA: Disciplinadores tipo barricadas para demarcar ou isolar áreas destinadas a apresentações ou em outras necessidades 1,20 m	GERDAL	MT	500	58,50	29.250,00
4	PÓRTICOS: em estrutura metálica trelixa de alumínio medindo 10,00m de comprimento por 1,00m de altura, 02(duas) colunas medindo 5,00m de altura livre em estrutura metálica trelixa de alumínio P30.	TRUSST	Diárias	2	3.450,00	6.900,00
5	TENDAS: locação de tendas medindo 10 metros x 10 metros, aberta modelo: chapéu de bruxa.	GERDAL	Diárias	15	1.235,00	18.525,00
6	CABINES DE OCTARNO TIPO TS (CAMARIM): cabines de octarnome medindo 4x3 montados em ts, coberto, climatizado com piso revestido em carpete	GERDAL	Diárias	18	2.550,00	45.900,00
7	TOLDOS: modelo chapéu de bruxa ou pirâmide com dimensões mínimas de 5,0x5,0m, altura de 2,0m em estrutura de ferro galvanizado e cobertura em lona na cor branca.	GERDAL	Diárias	100	355,00	35.500,00
8	GERADOR 250 KVA: Gerador 380/220 compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	PNEUMATIC	Diárias	11	4.515,00	49.665,00
9	GRIDE P30/P50 GRANDE PORTE – Estrutura montada em alumínio tipo gride p30/50 para uso	TRUSST	Diárias	10	3.780,00	37.800,00



	no palco, sendo este para dar apoio há estrutura de iluminação e painéis de led das atrações que iram se apresentar, o mesmo deve atender as necessidades do cenário de todas as atrações com dimensões: 10x8x6 e duas passarelas p30 cada uma com 11mts, com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, sleeves e grepos. Equipamento deve estar aterrado e montado com todas as medidas de segurança, tais como sintas, talhas com a capacidade de 01 tonelada cada.					
10	GRIDE P30: Alumínio tipo gride p30 com demais conexões e adaptadores sendo eles cubos, bases, sleeves, grepos e etc, todos montados com cabos de aço ou sintas içados ao chão e totalmente aterrado. Sendo destinado há ser usado um portais de entrada de áreas como, banheiros, praça de alimentação, entrada saída e onde se fizer necessário	TRUSS	MT	1000	47,45	47.450,00
11	BAIAS: locação com instalação de baias para alojamento de animais, com cercado em ferragens vazadas, com cobertura, tamanho padrão de 2,5 x 2,5 metros de largura e comprimento.	PNEUMATIC	Diárias	675	149,50	100.912,50
12	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M: Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metros de profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança.	TRUSS	Diárias	6	14.499,00	86.994,00
13	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 10M X 08M dimensões mínimas de 10,00 (dez) metros de largura(frente) por 08,00(oito) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00(dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01(uma) escada; cobertura do teto em lona KP1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 1(uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 (um) camarim em estrutura de TS medindo 4,00m x 4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em numero compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem	TRUSS	Diárias	10	9.750,00	97.500,00
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de p.a, com processamento e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de p.a, para serem divididos em partes iguais e serem montados em "lr" ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 cabos xlr, 40 cabos p-10 de diversos tamanhos, 20 direct box passivos, 04 direct box ativos, 40 pedestais grande, 20 pedestais pequenos, 10 garras tipo girafa p/ microfones, 20 microfones modelo sm58, 20 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instrumentos de bateria, percussão e p/ captura do som de amplificadores p/ instrumentos eletro acústicos, 04 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel, e que tenha scan de varredura de canais automática. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 02 amplificadores p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas a nível nacional. 02 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria e percussão. 20 régua de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 56 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo mult-pinos contendo 12 subsnake e 06 cabos de 20 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo osistema deve atender aos padrões de segurança em monagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga.	LS AUDIO	Diárias	9	16.350,00	147.150,00
15	SOM DE MÉDIO PORTE – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. P.A: 16 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações de médio porte. SUBWOOFERS: 16 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 16 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 48 entradas e 24 saídas que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento compatível. 50 cabos xlr, 20 cabos p-10 de diversos tamanhos, 15 direct box passivos, 20 pedestais grande, 05 pedestais pequenos, 04 garras tipo girafa p/ microfones, 12 microfones modelo sm1158, 12 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instrumentos de bateria, percussão, 02 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 01 amplificador p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas de médio porte. 01 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria. 10 régua de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 06 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 48 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo contendo 06 subsnake com cabos de 15 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga	LS AUDIO	Diárias	9	9.990,00	89.910,00
16	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 01 Console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo Grand M.A.12 lâmpadas par 64. 06 elipsoidal de 750 watts e 08 mini bruit de 04 ou 06 lâmpadas e 02 racks dimer de 12 canais. 06 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle dmx. 24 moving bean 5r todos da mesma linha , 02 ma'quinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 02 racks propower, 01 canhão seguidor 7r 02 splitter. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga.	PROLIGHT	Diárias	9	12.900,00	116.100,00
17	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 Console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo avolite, 08 lâmpadas par 64. 04 mini bruit de 04 ou 06 lâmpadas e 01 racks dimer de 12 canais. 04 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle dmx. 12 moving bean 5r todos da mesma linha , 01 ma'quinas de fumaça controladas via dmx com ventilador, 01 rack propower, 01 splitter. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga.	PROLIGHT	Diárias	11	7.990,00	87.890,00
18	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: medindo 03m x 02m (três metros de largura, por dois metros de altura), painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph10mm com resolução física de 1080 x 1080 pixes, processador de vídeo (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de vídeo, main power, bumper, cabos e acessórios. com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, com 22 metros lineares de estrutura em duralumínio no formato de q30, com 02 dois slive, 02 pau de carga, 02 cubo, 04 fases e 02 tralha de 01 tonelada.	PROLIGHT	Diárias	17	7.780,00	132.260,00

19	GERADOR 180 KVA: Gerador 380/220 compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12 horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da maquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.	STEMAC	Diárias	20	3.799,00	75.980,00
20	BAIAS: locação com instalação de baias para alojamento de animais, com cercado em ferragens vazadas, com cobertura, tamanho padrão de 2,5 x 2,5 metros de largura e comprimento.	TRUSST	Diárias	225	149,50	33.637,50
21	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 14M X 10M: Palco em alumínio, coberto com lonas em perfeitas condições na cor branca ou preta, medindo, 14 metros de boca por 10 metros de profundidade e 10 metros de altura, com 2,20m de altura do piso ao chão e 07 metros de pé direito. Com suporte para montagem do sistema de som, em alumínio, acoplado ao palco, tipo trave medindo 08 metros de altura e 02 metros de largura. Suporte para testeira de Led montado em alumínio, medindo 14 metros de largura p 1,20 de altura. 01 Escada de acesso com 2,0m de largura em cada lado do palco revestida de alumínio. Piso do palco com chapas de madeira modelo naval revestidas com borracha antiderrapante. É de extrema importância que toda área do piso, no fundo e nas laterais sejam montadas com proteção tipo guarda corpo, e que cumpra todas as normas de aterramento e segurança.	TRUSST	Diárias	1	14.499,00	14.499,00
22	PALCO EM ALUMÍNIO MEDINDO 10M X 08M dimensões mínimas de 10,00 (dez) metros de largura(frente) por 08,00(oito) metros de comprimento, 6,0 (seis) metros do piso ao teto e 2,00(dois) metros do solo ao piso. Confeccionado em alumínio; 01(uma) escada; cobertura do teto em lona KP1000 na cor Branca ou Preta; cabos de aço e travamentos laterais; 1(uma) área de serviço medindo 2,20m x 6,40m x 3,80m. 01 (um) camarim em estrutura de TS medindo 4,00m x 4,00m. Com iluminação para todos os ambientes bem como, inclusão de extintores em numero compatível com o palco a ser locado. Devido aterramento. Incluindo mão de obra de montagem e desmontagem	TRUSST	Diárias	3	9.750,00	29.250,00
23	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE: P.A: 24 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. FRONT FILL: 06 caixas line array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de p.a, com processamento e amplificação independente. DELAY: 12 caixas line array, seguindo mesmo processamento, modelo e marca do sistema de p.a, para serem divididos em partes iguais e serem montados em "lr" ou de acordo com a necessidade do ambiente. SUBWOOFERS: 24 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 56 entradas e 32 saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas a nível nacional. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 cabos xlr, 40 cabos p-10 de diversos tamanhos, 20 direct box passivos, 04 direct box ativos, 40 pedestais grande, 20 pedestais pequenos, 10 garras tipo girafa p/ microfones, 20 microfones modelo sm58, 20 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instrumentos de bateria, percussão e p/ captura do som de amplificadores p/ instrumentos eletro acústicos, 04 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel, e que tenha scan de varredura de canais automática. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 02 amplificadores p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas a nível nacional. 02 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria e percussão. 20 régua de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 56 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo mult-pinos contendo 12 subsnake e 06 cabos de 20 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga.	LS AUDIO	Diárias	2	16.350,00	32.700,00
24	SOM DE MÉDIO PORTE – SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE. P.A: 16 caixas line array industrializadas, com processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações de médio porte. SUBWOOFERS: 16 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18 polegadas com resposta equivalente à 3.000 wats cada caixa. de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. CONSOLE P.A: (MESA DE SOM) mixer digital com 48 canais de entrada e 16 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. CONSOLE MONITOR (MESA DE SOM) mixer digital com 48 entradas e 24 saídas que atenda rider técnico e exigências de artistas de médio porte. MONITOR (RETORNO) side duplo stereo modelo kf 03 vias sendo 15" 10" e driver, 04 caixas subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada caixa, com amplificação e processamento compatível. 50 cabos xlr, 20 cabos p-10 de diversos tamanhos, 15 direct box passivos, 20 pedestais grande, 05 pedestais pequenos, 04 garras tipo girafa p/ microfones, 12 microfones modelo sm1158, 12 microfones modelo sm-57, e demais microfones específicos para instrumentos de bateria, percussão, 02 microfones sem fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela anatel. 02 amplificadores tipo combo p/ guitarra, 01 amplificador p/ contra baixo tipo cabeçote e caixas que atendam exigências do rider de artistas de médio porte. 01 caixa subwoofers com 02 alto falantes de 18" cada p/ serem usados como via auxiliar de retorno p/ bateria. 10 régua de ac com padrão nbr e americano p/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 06 monitores p/ retorno tipo sm-400 ou similar que atenda exigências do rider técnico da atração. 01 multicabo de 48 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo contendo 06 subsnake com cabos de 15 metros. sistema de comunicação entre mesas de p.a e monitor tipo intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o grupo gerador. todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga	PROLIGHT	Diárias	3	9.990,00	29.970,00
25	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE – 01 Console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo Grand M.A.12 lâmpadas par 64. 06 elipsoidal de 750 watts e 08 mini bruit de 04 ou 06 lâmpadas e 02 racks dimer de 12 canais. 06 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle dmx. 24 moving bean 5r todos da mesma linha , 02 ma'quinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores, 02 racks propower, 01 canhão seguidor 7r 02 splitter. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga.	PROLIGHT	Diárias	3	12.900,00	38.700,00
26	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE – 01 Console para iluminação com controle de tempo real para 2.048 parâmetros, tipo avolite. 08 lâmpadas par 64. 04 mini bruit de 04 ou 06 lâmpadas e 01 racks dimer de 12 canais. 04 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa 55x3 com controle dmx. 12 moving bean 5r todos da mesma linha , 01 ma'quinas de fumaça controladas via dmx com ventilador, 01 rack propower, 01 splitter. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem desmontagem e execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e sistema de proteção de sobrecarga.	PROLIGHT	Diárias	3	7.990,00	23.970,00
27	PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P10: medindo 03m x 02m (três metros de largura, por dois metros de altura), painel de led de alta resolução para uso externo (tipo outdoor) ph10mm com resolução física de 1080 x 1080 pixes, processador de video (dvi, hdmi, vga, sdi e rca), servidor de video, main power, bumper, cabos e acessórios, com transmissão simultânea ao vivo composta por computador ou tablete de boa qualidade, com 22 metros lineares de estrutura em duralumínio no formato de q30, com 02 dois slive, 02 pau de carga, 02 cubo, 04 fases e 02 tralha de 01 tonelada.	PROLIGHT	Diárias	5	7.780,00	38.900,00
28	GERADOR 180 KVA: Gerador 380/220 compartida automática, com cabine silenciada em 80 decibéis, com ciclagem em 60 HZ, 1.800 rpm, equipamento com motor diesel, turbinado, cabos elétricos e ac com chaves de ligação / reversão compatíveis, abastecido com combustível para 12	STEMAC	Diárias	6	3.799,00	22.794,00

horas de autonomia, aterramento de acordo com as normas técnicas, isolamento de 02 metros de cada lateral da máquina feita com cones de sinalização, incluindo operador de plantão em todo horário de uso.								
<b>TOTAL</b>								1.554.702,00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00006/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programático.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:**

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00006/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- K E SERVICOS & ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA.

10.973.009/0001-32

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28.

Valor: R\$ 1.554.702,00

**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custódia - PE, 21 de Junho de 2024

**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GOIS**

Prefeito

Publicado por:  
Hilda de Siqueira Souza  
Código Identificador:BD0912C8

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS  
SELEÇÃO ESTÁGIO REMUNERADO AESGA

EDITAL AESGA-CESPA 008/2024

**RESULTADO FINAL**

**HISTÓRICO – PROVA DE REDAÇÃO – MÉDIA**

<b>RESULTADO FINAL</b>					
<b>ADMINISTRAÇÃO</b>					
Nome	Histórico	Redação	Média	Situação	
VICTOR ROBERTO DA SILVA MELO	9.70	9.3	9.5	CLASSIFICADO	
ANANDA DE MELO SÁ BARRETO	8.46	-----	-----	DECLASSIFICADA	
<b>DIREITO</b>					
Nome	Histórico	Redação	Média	Situação	
MARCOS DAVI E SILVA ROCHA	9.50	9.3	9.4	CLASSIFICADO	
SOFIA VILELA SABINO CORREIA	8.95	8.7	8.82	CLASSIFICADA	
LEONARDO FERREIRA LIMA	9.50	8.1	8.8	APROVADO	
DANILO ALVES DOS SANTOS SOUZA	9.35	6.5	7.92	APROVADO	
LORENA SOFIA ALVES SOBRAL	9.51	6.3	7.90	APROVADA	
SAMARA BEATRIZ GABRIEL DOS SANTOS	9.50	6.1	7.8	APROVADA	
THYAGO CÉSAR CAVALCANTI N. LEITE	9.96	5.6	7.78	APROVADO	
MARIA EDUARDA PEREIRA SILVA	9.31	5.6	7.45	APROVADA	
LETÍCIA SABRINA GOIS MARQUES	9.40	5.3	7.35	APROVADA	
JONNY WESLEY DA SILVA ALVES LIRA	9.38	5.0	7.19	APROVADO	
JACIELE TOMAS DOS SANTOS	10.00	4.1	7.05	APROVADA	
MARIA CLARA SALVADOR DOS SANTOS	9.41	4.7	7.05	APROVADA	
GEOVANA EXPEDITA DA SILVA	9.02	4.9	6.96	APROVADA	
STHEFANNY VIEIRA CAVALCANTE	8.77	4.2	6.48	APROVADA	
MARCELO DE SOUZA MARTINS	8.95	-----	----	DECLASSIFICADO	
ESTEPHANNYE TALLINY NANES AZEVEDO BARROS	9.11	-----	-----	ELIMINADA	
<b>ENGENHARIA</b>					
Nome	Histórico	Redação	Média	Situação	
JOÃO VICTOR CANDIDO NASCIMENTO	8.26	-----	-----	ELIMINADO	

<b>GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>					
Nome	Histórico	Redação	Média	Situação	
EVELLIN LARISSA DOS SANTOS SILVA	8.63	8,5	8,56	CLASSIFICADA	
BRUNA LETÍCIA COSTA TEMOTEO	5.96	8.0	6.98	APROVADA	
ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA	7.90	-----	-----	ELIMINADO	
<b>TECNOLOGIA EM GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS</b>					
Nome	Histórico	Redação	Média	Situação	
MARIA HELOÍSA DE MELO LEITE	6.47	7.4	6.93	CLASSIFICADA	

Publicado pelo CESPA – Centro de Seleção e Processamento de Dados, em 26 de junho de 2024.

**ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO**

Presidente da AESGA

Publicado por:  
Mirian Alves  
Código Identificador:6FDA7E45

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
RESULTADO FINAL - SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO – CPPS

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RESULTADO FINAL**

A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO SELETIVO, no uso de suas atribuições legais, publica o **RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

**Art. 1º.** Fica publicado no Anexo Único deste documento, o **Resultado Final** da seleção em epígrafe.

**Art. 2º.** Os (as) candidatos (as) inscritos (as) na presente seleção serão relacionados com os status constantes no item 1.6 e seus subitens do Edital de Processo Seletivo nº 002/2024, sendo:

I – **CLASSIFICADO (A)**: o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

II – **APROVADO (A)**: o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas;

**Art. 3º.** Este Resultado Final entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá/PE, 27 de junho de 2024.

**ARTHUR EMANUEL DOS SANTOS SILVA**

Presidente da Comissão

**WARLLINGTON DOUGLAS S. L. CAVALCANTI**

Secretário da Comissão

**SORAYA ROBERTA ARAGÃO CORREIA**

Secretária de Assuntos Jurídicos da Comissão

**ANEXO ÚNICO – RESULTADO FINAL**

CÓDIGO: 001 - FUNÇÃO: PROFESSOR AUXILIAR						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	AURICELIA ALVES DE MELO SILVA	***.535.644.**	43M-HP1-YBW	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
2	BEATRIZ MARTILIANO DA SILVA	***.478.624.**	MIM-5S7-NRS	27,50	SIM	CLASSIFICADO (A)
3	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS BEZERRA	***.312.754.**	69N-QY6-HUX	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
4	UBIRANEIDE MARIA DA SILVA	***.291.324.**	JIF-SLL-6IE	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
5	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA	***.551.124.**	SEH-2RQ-SPU	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
6	ANA GEORGIA DA SILVA	***.608.314.**	M5M-KT1-6QZ	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
7	ANDREIA DE SOUZA FERNANDES	***.871.074.**	SV4-EYN-HHT	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
8	JOSEFA JOSINALVA TEIXEIRA DA SILVA	***.486.324.**	N5X-NWV-G75	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
9	JOSEFA LUCIVANIA DE OLIVEIRA	***.384.674.**	S6B-RH4-F23	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
10	MARIA JOSÉ GOMES DA SILVA	***.359.564.**	2XQ-XP8-I2Y	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
11	SELMA MARIA DA SILVA LIMA	***.427.044.**	XWT-9ZL-K2F	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
12	JOSEFA SIMONE PEREIRA	***.759.324.**	Z5T-V1T-KEH	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
13	ELZA SILVESTRE DE MELO ARAUJO	***.689.944.**	YVY-AGM-I6X	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
14	MARIA BERNADETE DA SILVA	***.474.304.**	LHP-M6V-D8H	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
15	MONICA DE SOUZA LEMOS	***.396.414.**	JN9-ZDR-4Y1	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
16	ARIANE PATRICIA BEZERRA DA SILVA	***.677.394.**	UFF-4MU-CMA	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
17	MARIA ALVES DE SOUZA LIMA	***.027.864.**	ED6-6UQ-8P8	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
18	PRISCILA VIANA GOMES DA SILVA	***.109.684.**	M7R-CF6-FJK	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
19	JOSELMA MARIA DA SILVA	***.059.834.**	M6R-1FQ-19X	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
20	CRISTIANE FERREIRA DA SILVA	***.041.794.**	P5K-9ED-9ES	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
21	LAYS MARIA DE ANDRADE FERREIRA	***.152.164.**	NL1-7ZB-J3H	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
22	LINDINALVA KATIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	***.789.304.**	35R-85A-WTU	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
23	LUCAS EMMANUEL PEREIRA DE LIMA	***.588.654.**	8B6-VN3-4PK	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
24	Maria Severina do Nascimento	***.865.144.**	XS4-EFS-7KF	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
25	THAIS SOUZA SILVA ALVES	***.954.304.**	Q1H-6JZ-AFD	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
26	MARIA ELISANGELA BARBOSA	***.950.314.**	L99-E82-98P	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
27	MILENE CARLA DE OLIVEIRA SANTOS	***.051.854.**	GGZ-8KY-LSZ	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
28	POLIANA CELERINO DA SILVA	***.450.254.**	M1H-4HN-TXS	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
29	JOICELAINE MARIA DA SILVA	***.660.354.**	I15-AHD-FNN	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
30	MARCOS VINÍCIUS ALVES DA SILVA	***.686.514.**	ZEC-ZMG-EPC	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
31	VERA LUCIA DA SILVA HELENO	***.440.454.**	158-LP5-JCV	73,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
32	EDIANE PEREIRA CAVALCANTI DE OLIVEIRA	***.352.314.**	RH8-S5Y-GRS	73,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
33	MARIA JOSE DE ALMEIDA SANTOS	***.777.474.**	VGZ-9QQ-11D	71,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
34	Maria José Amancio Lemos	***.606.584.**	1Q8-Q5G-T1S	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
35	SINELÂNDIA MARIA DE SANTANA	***.524.594.**	Q2X-UV8-YD1	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
36	MARIA BETÂNIA MARTINS LOPES	***.277.184.**	ULE-M4C-XPT	69,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
37	ADRIANA VALØRIA DOS SANTOS NEVES	***.877.284.**	NTU-GVV-G5W	67,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
38	JOSEANE BEZERRA DE MELO	***.261.424.**	U3J-SMZ-4UE	64,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
39	CICERA MARIA DO CARMO DA SILVA LIRA	***.275.024.**	RK3-5KF-X7J	63,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
40	JOSEFA JANAINA FERREIRA DA SILVA	***.564.504.**	3L9-MK6-29S	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
41	RENATA CATARINA DA SILVA	***.225.144.**	NTR-TK3-5H4	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
42	JOSEFA LUCIANE DA SILVA	***.684.384.**	MHQ-YTT-XD3	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
43	MARIA ANGELA COSTA DE LIMA	***.692.634.**	GYL-L3H-ZMZ	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
44	MARIA SEVERINA DA SILVA	***.057.134.**	XD5-EIT-11Z	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
45	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS LIMA	***.614.514.**	HHC-M33-MSF	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
46	JOSEDIR SEVERINA DOS SANTOS	***.026.724.**	UYJ-W2Y-J4J	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
47	EDNA FERREIRA DA SILVA	***.300.354.**	BU9-XU2-HDR	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
48	GABRIELA BEZERRA DA SILVA	***.814.114.**	MW8-XUD-DHS	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
49	MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA	***.170.504.**	6UZ-71L-2LD	43,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
50	ANGELA MARIA DOS SANTOS	***.035.384.**	U7J-BZL-SED	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
51	Stefany da Silva Neves	***.684.844.**	PJD-HDL-JKE	37,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
52	LUCINEIDE FERREIRA SILVA	***.523.704.**	AY2-G79-9I7	37,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
53	MARIA APARECIDA PEREIRA SILVA	***.624.604.**	UQR-KTP-Q5P	32,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
54	SILVANIA ANDRADE ATAÍDE DE ALMEIDA VILA NOVA	***.419.214.**	QLJ-5V1-D78	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
55	MARIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA	***.765.924.**	ETK-VEV-W42	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
56	JESSICA DA SILVA SANTOS	***.656.824.**	KPK-8RJ-2VB	30,00	NÃO	APROVADO (A)
57	EDNA MARIA DA SILVA SOUSA	***.627.064.**	LMH-NLE-2ME	30,00	NÃO	APROVADO (A)
58	GABRIELA LIZANDRA DA SILVA NEVES	***.819.604.**	JUS-RN2-55K	30,00	NÃO	APROVADO (A)
59	LAIS APARECIDA MARTINS TENORIO	***.715.584.**	8CT-M48-NYI	30,00	NÃO	APROVADO (A)
60	FERNANDA CARLA SANTOS DA SILVA	***.432.514.**	RGU-1GT-KZA	27,50	NÃO	APROVADO (A)
61	Edilza Viana de Barros	***.856.344.**	33I-LAA-E64	25,00	NÃO	APROVADO (A)

62	ANA KARLA DINIZ VILELA LINS	***.552.784.**	RU5-IDT-2GQ	25,00	NÃO	APROVADO (A)
63	GABRIELA DE LIMA LEAL	***.952.168.**	ICM-CGF-JBP	25,00	NÃO	APROVADO (A)
64	JOZELIA HILDA DA SILVA	***.116.094.**	B5I-L17-V3B	22,50	NÃO	APROVADO (A)
65	MARIA JOSÉ FRANÇA DA SILVA	***.080.884.**	VN3-YLJ-E8B	22,50	NÃO	APROVADO (A)
66	SILVANI NUNES DA SILVA OLIVEIRA	***.725.884.**	WRM-G9I-YPD	22,50	NÃO	APROVADO (A)
67	SÉRGIO SANTINO MACHADO	***.399.374.**	6RK-QCF-VY2	22,50	NÃO	APROVADO (A)
68	CLAUDENICE MARIA DA SILVA	***.073.204.**	ZBC-USN-MIJ	18,50	NÃO	APROVADO (A)
69	MARIA JOSE DA SILVA SANTOS	***.334.814.**	ZBM-CR2-JRK	17,50	NÃO	APROVADO (A)
70	ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA MADUREIRA	***.072.754.**	VMB-KZI-E9E	17,00	NÃO	APROVADO (A)
71	MARCO ANTONIO ROSSI	***.245.048.**	EPW-NTE-I68	15,00	NÃO	APROVADO (A)
72	NILMA RODRIGUES ALVES	***.988.334.**	YH8-BCJ-GAV	15,00	NÃO	APROVADO (A)
73	TEREZINHA CORINA DE ANASTÁCIO VIEIRA	***.298.544.**	RN7-KUA-MAN	15,00	NÃO	APROVADO (A)
74	ALDENICE BATISTA LOPES	***.695.664.**	3JN-ZQP-812	15,00	NÃO	APROVADO (A)
75	SEVERINA FERREIRA DA SILVA	***.315.254.**	T8N-5A4-F8T	15,00	NÃO	APROVADO (A)
76	CIMARE VIANA DA SILVA	***.771.674.**	GKZ-6PI-V35	15,00	NÃO	APROVADO (A)
77	DENISE SANTANA DA SILVA	***.080.754.**	5VY-W72-R5L	15,00	NÃO	APROVADO (A)
78	NICEMAR DE ASSIS RIBEIRO	***.799.144.**	IML-AWV-2VV	15,00	NÃO	APROVADO (A)
79	LUCINEIDE MARIA DO NASCIMENTO	***.073.864.**	C3V-PZN-GH3	15,00	NÃO	APROVADO (A)
80	ADELIA PONTES	***.864.074.**	Z5V-EEQ-8LY	15,00	NÃO	APROVADO (A)
81	EDSON DIAS BARBOSA	***.392.874.**	N1X-E41-Y6F	15,00	NÃO	APROVADO (A)
82	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	***.813.244.**	PG3-QFW-MFB	15,00	NÃO	APROVADO (A)
83	ALZIRA	***.842.964.**	3MT-HBH-GHI	15,00	NÃO	APROVADO (A)
84	MACÍLIA ARAUJO DA SILVA RAMOS	***.563.524.**	137-9WG-V52	15,00	NÃO	APROVADO (A)
85	Luiza Bruna Dutra Catachone	***.007.867.**	ZWB-8R8-NP9	15,00	NÃO	APROVADO (A)
86	ISABELLI APARECIDA DE ALMEIDA	***.766.964.**	YBQ-PCA-D26	15,00	NÃO	APROVADO (A)
87	DEYSE KELLY OPES DE MOURA	***.032.174.**	JM9-V8E-INM	15,00	NÃO	APROVADO (A)
88	Orlany Vieira de Melo	***.898.484.**	C3Q-NA3-JXI	15,00	NÃO	APROVADO (A)
89	VALDENIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	***.627.934.**	D3B-5TL-CZL	15,00	NÃO	APROVADO (A)
90	ALBA VALERIA TORRES DA SILVA SANTOS	***.378.534.**	6EB-MCF-V4L	15,00	NÃO	APROVADO (A)
91	AILTON CLEMENTE DA SILVA	***.867.784.**	ZEB-N5R-5ZA	15,00	NÃO	APROVADO (A)
92	JOYCE MARIA DE FARIAS	***.459.284.**	RKA-966-L6H	15,00	NÃO	APROVADO (A)
93	MARIA JOSÉ DOS SANTOS CLEMENTE DA SILVA	***.541.674.**	HX2-YMC-WA2	14,50	NÃO	APROVADO (A)
94	MARIA DE FATIMA SILVA NASCIMENTO	***.846.734.**	DWC-XH3-LDL	13,00	NÃO	APROVADO (A)
95	MARIA IDES DE SOUZA SANTOS	***.735.084.**	AP4-8AT-H63	13,00	NÃO	APROVADO (A)
96	ELAINE NUNES DE ANDRADE	***.927.934.**	SAU-R2F-D29	13,00	NÃO	APROVADO (A)
97	KESIA FABIANA ALVES DE ALBUQUERQUE	***.957.444.**	AYC-XBZ-D1M	13,00	NÃO	APROVADO (A)
98	JAIRA MARIA DA SILVA	***.940.454.**	K72-TX5-FIB	13,00	NÃO	APROVADO (A)
99	LUCINEIDE MARIA DA SILVA	***.209.714.**	FWL-SD8-R4I	13,00	NÃO	APROVADO (A)
100	LUCIANA MARIA DOS SANTOS VASCONCELOS	***.338.864.**	DE3-2AA-YXP	13,00	NÃO	APROVADO (A)
101	JOSELINI ROSEANE LIMA	***.589.584.**	D1L-J64-UJT	13,00	NÃO	APROVADO (A)
102	PATRICIA CARNEIRO DA MOTA	***.889.164.**	3IB-69Z-72F	13,00	NÃO	APROVADO (A)
103	EDNA FABRÍCIA DE LIRA	***.829.594.**	MFF-GPU-5X4	13,00	NÃO	APROVADO (A)
104	RAQUEL MARIA DOS SANTOS	***.352.494.**	KRV-3AZ-PWP	13,00	NÃO	APROVADO (A)
105	ANA PAULA MARTINS DA SILVA	***.729.964.**	D6S-M14-YFV	12,50	NÃO	APROVADO (A)
106	SILVANIA RODRIGUES DE MOURA	***.667.624.**	WHK-WTM-K7H	11,00	NÃO	APROVADO (A)
107	MARIA DAS DORES DA SILVA	***.319.984.**	9XI-FNU-BLL	11,00	NÃO	APROVADO (A)
108	CONCEIÇÃO APARECIDA VIEIRA LEITE	***.742.334.**	7UJ-H4V-AGX	11,00	NÃO	APROVADO (A)
109	THIAGO PESSOA MAFRA RATYS	***.617.044.**	VYV-F7X-SA1	11,00	NÃO	APROVADO (A)
110	SILVÂNIA HENRIQUE DOS SANTOS	***.065.314.**	R9W-IHW-29P	11,00	NÃO	APROVADO (A)
111	WEDJA MARCELE DE ALMEIDA	***.671.684.**	C6T-B6N-5IE	11,00	NÃO	APROVADO (A)
112	VIVIANNE CARLA RODRIGUES DA SILVA	***.527.444.**	CWG-45B-E9R	11,00	NÃO	APROVADO (A)
113	JAMILLES MARIA DE OLIVEIRA	***.732.374.**	FIF-VLG-5JI	11,00	NÃO	APROVADO (A)
114	LISIANE ZULAMAR DE BARROS DUARTE	***.819.434.**	2PD-984-LS6	10,00	NÃO	APROVADO (A)
115	JOSILENE CORDEIRO DA SILVA	***.795.374.**	VXU-JW4-6ZP	10,00	NÃO	APROVADO (A)
116	MONICA MARIA DA SILVA	***.482.934.**	8AC-YGM-BHL	10,00	NÃO	APROVADO (A)
117	LUCIANA MARIA DA SILVA	***.623.864.**	YQE-AB6-8GM	10,00	NÃO	APROVADO (A)
118	GEORGE FAGNER VIANA GOMES DA SILVA	***.981.024.**	49I-LKU-NYU	10,00	NÃO	APROVADO (A)
119	MARIA TEREZINHA DA SILVA NASCIMENTO	***.026.344.**	RVZ-LW4-WU9	10,00	NÃO	APROVADO (A)
120	ROBERTA SAMILLI DA SILVA	***.052.214.**	S9M-J4P-2IJ	10,00	NÃO	APROVADO (A)
121	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS	***.612.584.**	FX5-8QE-QAF	9,50	NÃO	APROVADO (A)
122	HELENA RIBEIRO DE ALMEIDA SILVA	***.274.334.**	CGT-BDN-7GU	9,00	NÃO	APROVADO (A)
123	MARIA HELENA PONTES	***.982.424.**	U72-X5X-KE4	9,00	NÃO	APROVADO (A)
124	JOSEILDA SEVERINA DOS SANTOS	***.619.844.**	PC4-5NI-ZQY	9,00	NÃO	APROVADO (A)
125	JOSEFA FERREIRA DA SILVA	***.068.444.**	KY5-3MI-TH1	9,00	NÃO	APROVADO (A)
126	JOSEANE PEREIRA DE SA	***.745.414.**	SJS-T9D-1VT	8,00	NÃO	APROVADO (A)
127	ANDREIA RIBEIRO FELIS ALVES DA SILVA	***.731.644.**	ZKH-XR1-4EE	8,00	NÃO	APROVADO (A)
128	JOSIVALDO SOARES DOS SANTOS	***.944.304.**	XSG-HDC-98A	8,00	NÃO	APROVADO (A)
129	ANA PAULA DA SILVA	***.748.194.**	S76-MVQ-8AT	7,50	NÃO	APROVADO (A)
130	ALEXANDRA BELO DOS SANTOS	***.819.584.**	49T-82F-8C5	7,50	NÃO	APROVADO (A)
131	RISOLENE PEREIRA DA COSTA	***.560.704.**	G82-3Y9-JR2	7,00	NÃO	APROVADO (A)
132	POLLYANNA CARLOS DA SILVA	***.760.604.**	288-SSY-SY5	7,00	NÃO	APROVADO (A)
133	VERA LUCIA RAMOS DA SILVA	***.010.654.**	BNF-R52-8GV	7,00	NÃO	APROVADO (A)
134	MARTA SILVA DAMASCENO	***.253.944.**	LKT-A3L-ZW5	7,00	NÃO	APROVADO (A)
135	ANA PAULA SANTANA ROSA MENDONÇA6190956	***.237.604.**	U34-ZKU-6TV	7,00	NÃO	APROVADO (A)
136	ROSÂNGELA MARIA DA SILVA CAROLINO	***.809.744.**	EDA-YZP-TLH	7,00	NÃO	APROVADO (A)
137	POLIANA MARIA DA SILVA	***.059.994.**	NNJ-NUR-348	7,00	NÃO	APROVADO (A)
138	JULIANA TAVARES DO PRADO	***.441.244.**	K4I-IJ9-T32	7,00	NÃO	APROVADO (A)
139	IARITISSA RUANDA DE OLIVEIRA SILVA	***.359.374.**	3L3-F1M-297	7,00	NÃO	APROVADO (A)
140	LÉTICIA MICHELE DOS SANTOS	***.534.304.**	8IP-AG6-KW3	6,00	NÃO	APROVADO (A)
141	ZILMA MARIA DE SANTANA DO NASCIMENTO	***.968.954.**	7FH-ZU9-585	5,00	NÃO	APROVADO (A)
142	JOSENILDA MARIA DE FARIAS	***.422.364.**	RI2-4G1-8YH	5,00	NÃO	APROVADO (A)
143	Edilene Alves da Silva Pessoa	***.020.274.**	PIX-28A-4VU	5,00	NÃO	APROVADO (A)
144	MARIA JOSÉ DA SILVA MEDEIROS	***.384.474.**	LZT-L1G-X3P	5,00	NÃO	APROVADO (A)
145	ADRIANA MARIA DA SILVA	***.274.154.**	UW4-4KU-316	5,00	NÃO	APROVADO (A)
146	ANDREA HELENA DE CASTRO	***.039.434.**	64I-SAX-C1T	5,00	NÃO	APROVADO (A)
147	ANDREA CARLA DE VASCONCELOS PONTUAL	***.558.824.**	BY1-KJ2-5HJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
148	VERALUCIA NASCIMENTO SILVA	***.978.844.**	QA6-9L4-YY5	5,00	NÃO	APROVADO (A)
149	SANDRA MARIA FERREIRA	***.742.524.**	USJ-5WC-BH8	5,00	NÃO	APROVADO (A)
150	BARBARA ANDREA FERREIRA FELIX	***.751.404.**	WPC-QD1-825	5,00	NÃO	APROVADO (A)

151	AMÉLIA CRISTINE DA ROCHA SANTOS	***.846.574.**	WTA-Y5H-4X6	5,00	NÃO	APROVADO (A)
152	KARLA FERREIRA PESSOA OLIVEIRA	***.720.034.**	8UQ-4X2-ZIA	5,00	NÃO	APROVADO (A)
153	ANA MARIA DO PRADO	***.055.564.**	YE2-D5C-ETJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
154	Andreia Silva De Lima	***.362.964.**	Z71-ANE-PAY	5,00	NÃO	APROVADO (A)
155	GIOVANA APARECIDA DA SILVA	***.402.464.**	QT1-VLQ-7M9	5,00	NÃO	APROVADO (A)
156	MARIA JOSE DO NASCIMENTO FILHA	***.654.604.**	YGG-RFQ-DW6	5,00	NÃO	APROVADO (A)
157	RENATA BARBOSA FERREIRA NETO	***.759.964.**	Q5E-17P-T68	5,00	NÃO	APROVADO (A)
158	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	***.703.384.**	ABG-DIC-18T	5,00	NÃO	APROVADO (A)
159	MARIA ANGÉLICA GOMES DE OLIVEIRA	***.599.744.**	X9H-AGC-E2S	5,00	NÃO	APROVADO (A)
160	PATRICIA MARQUES DA SILVA	***.404.114.**	WRQ-QZV-HRY	5,00	NÃO	APROVADO (A)
161	Rafael Santos da Silva	***.268.874.**	2SF-6GU-7RE	5,00	NÃO	APROVADO (A)
162	JANAINA TEREZINHA DOS SANTOS NASCIMENTO	***.604.634.**	463-B1G-IYF	5,00	NÃO	APROVADO (A)
163	TAMARA SEBASTIANA OLIVEIRA SILVA	***.836.464.**	N8A-1ET-IF5	5,00	NÃO	APROVADO (A)
164	MARIA NEVES FERREIRA DE SOUZA	***.529.584.**	ESB-7TJ-2CA	5,00	NÃO	APROVADO (A)
165	EDNA MARIA DA SILVA	***.845.664.**	GS2-1QI-UDU	5,00	NÃO	APROVADO (A)
166	ANA PAULA TRINDEADE DA SILVA	***.404.404.**	2AV-7QC-7BM	5,00	NÃO	APROVADO (A)
167	FLAVIA MARIA VITOR	***.764.894.**	BQG-QEA-HTW	5,00	NÃO	APROVADO (A)
168	ISAÍDA ISAIAS DA SILVA	***.076.434.**	78K-P2Q-Z3M	5,00	NÃO	APROVADO (A)
169	ALINE GOMES DA SILVA	***.202.084.**	RWZ-F59-351	5,00	NÃO	APROVADO (A)
170	DANIELLE CALHEIROS LINS DA SILVA	***.878.434.**	K8R-FIQ-W7D	5,00	NÃO	APROVADO (A)
171	GABRIELA GOMES BARBOZA SOUZA DE BARROS	***.685.594.**	N6A-114-VTH	5,00	NÃO	APROVADO (A)
172	MARIA LEIDIANE DE LIMA	***.518.794.**	PMJ-QAG-JJE	5,00	NÃO	APROVADO (A)
173	UELSON CARVALHO RODRIGUES	***.330.384.**	AR8-FWP-KIF	5,00	NÃO	APROVADO (A)
174	THAMIRYS DO NASCIMENTO ALVES MARQUES	***.674.384.**	Z2M-FJQ-HD8	5,00	NÃO	APROVADO (A)
175	GEOVANE DE ARRUDA BARBOSA	***.195.144.**	DLM-NNG-F7X	5,00	NÃO	APROVADO (A)
176	MARIA DAS DORES MEDEIROS SILVA	***.881.654.**	SDP-QNW-9GS	5,00	NÃO	APROVADO (A)
177	MARIA EDUARDA ARRUDA DE LIMA	***.146.164.**	DT3-XFM-4IJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
178	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	***.561.654.**	IZA-UE6-DVZ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
179	EDNA MARIA DOS SANTOS	***.424.574.**	8W6-JZZ-7YF	2,00	NÃO	APROVADO (A)
180	WENIA KELLI FALCAO DA SILVA	***.847.994.**	QWV-PBA-1X6	2,00	NÃO	APROVADO (A)
181	MARCIA MARIA SILVA DAS NEVES	***.056.994.**	YQ4-VQT-WFL	2,00	NÃO	APROVADO (A)
182	ALEXSANDRO RAFAEL DA SILVA	***.236.394.**	VXH-APV-K52	2,00	NÃO	APROVADO (A)
183	Vanesia Braz Macedo	***.240.044.**	WT8-44Z-2W3	2,00	NÃO	APROVADO (A)
184	ANA LUCIA GOMES	***.983.084.**	7RJ-IJQ-R4G	2,00	NÃO	APROVADO (A)
185	JOSICLEIDE DOS SANTOS	***.140.804.**	47P-F4C-6XK	2,00	NÃO	APROVADO (A)
186	JOSEFA IVANIA DA SILVA	***.564.154.**	SWA-ZGH-2LV	2,00	NÃO	APROVADO (A)
187	FELIPE AFONSO DA SILVA	***.934.894.**	JTE-J2X-XZC	2,00	NÃO	APROVADO (A)
188	Mikaelly Macedo da Silva	***.199.284.**	VNR-G4M-CWC	2,00	NÃO	APROVADO (A)
189	ANA CAROLEIDE LIMA MEIRA DE ARAUJO	***.362.274.**	H42-N78-SR1	2,00	NÃO	APROVADO (A)
190	PBÍTIMA MARIA CUNHA DE BARROS	***.281.214.**	RUL-RUR-1R5	0,00	NÃO	APROVADO (A)
191	MARIA EUGENIA ROCHA MEIRA	***.025.664.**	G7Z-Q4F-XS5	0,00	NÃO	APROVADO (A)
192	MARTA FERREIRA DA SILVA	***.186.894.**	1QV-HNS-JZ8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
193	LUCICLEIDE OLIVEIRA SANTOS	***.968.704.**	UWK-IKZ-5SB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
194	ANDREA LUCAS DE SOUZA LEAO	***.924.174.**	UGB-8MK-5D1	0,00	NÃO	APROVADO (A)
195	ROMILDA SIMONE DA SILVA SANTOS	***.904.784.**	AB5-KKG-KXQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
196	LUCIVANIA PAULINO FILHO CAVALCANTI	***.008.524.**	1BV-FM1-FUT	0,00	NÃO	APROVADO (A)
197	GERAILTON LUIZ DA SILVA	***.473.804.**	QLN-VBU-6YB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
198	ELAENE CRISTINA DA SILVA SOUZA PEREIRA	***.861.994.**	37K-XEJ-RPP	0,00	NÃO	APROVADO (A)
199	JOELMA MARIA DO NASCIMENTO	***.434.404.**	HD9-X43-WKG	0,00	NÃO	APROVADO (A)
200	LUCIDAYSE CORREIA DA SILVA FERREIRA	***.829.444.**	A6I-LAL-Z1P	0,00	NÃO	APROVADO (A)
201	ELIZABETE MARIA FREITAS DOS SANTOS	***.251.084.**	IQF-RZY-9C4	0,00	NÃO	APROVADO (A)
202	SILVIO LUIS DA SILVA	***.391.744.**	CSF-VG2-557	0,00	NÃO	APROVADO (A)
203	LUCIENE MARIA DA SILVA	***.690.184.**	HR8-4QH-L2L	0,00	NÃO	APROVADO (A)
204	FRANKLLEYLA DE OLIVEIRA SAN TOS MELO	***.456.284.**	UXT-VTC-KJK	0,00	NÃO	APROVADO (A)
205	GÉLIDA DANIELE FEITOSA SANTOS DA SILVA	***.508.034.**	R44-JG8-KE1	0,00	NÃO	APROVADO (A)
206	ANDRÉA MARIA DA SILVA	***.397.954.**	518-H3Q-15V	0,00	NÃO	APROVADO (A)
207	JOSILENE MARIA DA SILVA	***.276.054.**	UNN-TFR-VP4	0,00	NÃO	APROVADO (A)
208	NATHALIA VIEIRA INALDO	***.763.704.**	L5X-EWE-1NC	0,00	NÃO	APROVADO (A)
209	SARAH PORTO DA PAIXÃO BARBOSA PEREIRA	***.841.294.**	ECE-SY2-NUE	0,00	NÃO	APROVADO (A)
210	TAMIRES CONCEIÇÃO DA SILVA	***.789.444.**	967-Q3P-JBH	0,00	NÃO	APROVADO (A)
211	SILVANIA DIAS DA SILVA ARAUJO	***.912.994.**	NTX-LKW-9HG	0,00	NÃO	APROVADO (A)
212	DJAMILÉ RIBEIRO DE SOUSA	***.532.394.**	9CQ-SK7-XKH	0,00	NÃO	APROVADO (A)
213	JESSICA LARISSA DA SILVA	***.435.224.**	2XB-DNY-GAI	0,00	NÃO	APROVADO (A)
214	JOSEFA LINDINALVA LIMA	***.788.384.**	AZ3-G1Y-8N8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
215	JANECLÉA FERREIRA BITENCOURT	***.182.275.**	Z5T-VC1-CZB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
216	JOSE BRUNO DE SOUZA XAVIER	***.600.344.**	HLQ-PXD-3QG	0,00	NÃO	APROVADO (A)
217	MARÍLIA MARIZA DA SILVA	***.384.414.**	819-FGF-IX7	0,00	NÃO	APROVADO (A)
218	MARIA DAIANE URBANO DA SILVA	***.831.324.**	ECS-C88-9RI	0,00	NÃO	APROVADO (A)
219	MARIA IVANESSA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.166.354.**	24M-T67-EE6	0,00	NÃO	APROVADO (A)
220	FLAVIO ALEXSANDRO BEZERRA DE ARRUDA	***.660.314.**	X7X-NW7-7TS	0,00	NÃO	APROVADO (A)
221	OSLENE PRISCILLA DA SILVA	***.875.684.**	R1Z-BM6-UY8	0,00	NÃO	APROVADO (A)

CÓDIGO: 002 - FUNÇÃO: CUIDADOR DE SALA						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	RENATA MARIA DE MEDEIROS BRUCE	***.864.784.**	9X2-731-AUA	90,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
2	DAYANE CARLOTA GONTALVES DA SILVA	***.192.264.**	CZ5-PXZ-VX2	85,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
3	ANTONIO MARCIONILO DE SANTANA	***.699.774.**	GIG-AEG-3K7	82,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
4	MARIA DE FATIMA GONÇALVES DE OLIVEIRA	***.473.144.**	XEG-TL1-DCL	80,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
5	MONALIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.973.214.**	9Z4-9UU-7T2	80,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
6	VALÉRIA CLEMENTE DA SILVA	***.103.484.**	8FZ-8QY-9W9	72,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
7	JULIELSON DA SILVA SANTOS	***.018.994.**	PIH-CH5-HGY	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
8	MACELIR MARIA DA SILVA LEMOS	***.846.034.**	DSR-CKJ-H2S	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
9	SÔNIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	***.607.004.**	DYU-UFR-73V	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
10	TAILANY EDUARDA DA COSTA SILVA	***.837.894.**	FY1-CND-BXK	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
11	LUCIA ANA DOS SANTOS	***.100.604.**	TIE-SLL-3NM	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
12	ROSINETE MARIA DA SILVA	***.945.264.**	CNU-9X1-746	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
13	Marília Maria Da Silva	***.133.634.**	XL2-C7Z-YT5	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
14	WILSON SEBASTIAO DE LIMA	***.014.574.**	E13-84X-MIQ	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)

15	ZULEIDE HENRIQUE DA SILVA	***.609.364.**	CDR-1WT-S9Y	47,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
16	Rayane Vitoria Rodrigues Chagas	***.069.884.**	769-3D5-L3V	47,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
17	MARIA EDUARDA GONÇALVES DA SILVA	***.018.064.**	95J-8Q5-14V	45,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
18	CLAUDIA DE OLIVEIRA FABIANO	***.008.567.**	CIZ-7ZC-DYT	42,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
19	ALEXANDRE DA SILVA	***.964.864.**	YGA-K1Y-CUY	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
20	NATHALIA DRIELLY PINTO RIBEIRO DE AZEVEDO	***.720.894.**	ZKC-EHN-ZA7	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
21	MARIA LETICIA DA SILVA OMENA	***.400.284.**	TIX-F8N-3BS	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
22	FRANCIELE MARIA DA SILVA	***.762.084.**	1HU-PY7-HJ1	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
23	ANA PAULA DA SILVA	***.787.864.**	47N-RA8-WXU	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
24	AMANDA KELLY BARBOSA LIMA	***.232.984.**	XGW-4FM-MXP	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
25	THATIANNY SABRINA DE SANTANA FERREIRA	***.640.434.**	3YY-EZX-7YS	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
26	MARIA JOSÉ DA SILVA FERREIRA	***.520.794.**	PID-S1M-CKE	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
27	BRUNA CAMILLA FERREIRA DA SILVA	***.536.714.**	BE9-XGA-31U	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
28	MARTA SÂNGELA FERREIRA	***.462.098.**	7JT-J24-U37	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
29	MARIA DIONE LIMA FERREIRA	***.036.094.**	S9P-FS6-JHM	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
30	ANA FLAVIA SILVA PEREIRA	***.937.994.**	A2F-WGI-ETG	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
31	MARIA VITÓRIA JOSEFA DA SILVA	***.626.714.**	4SD-TWQ-6YU	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
32	AMARA ADELIA DA SILVA	***.725.914.**	MNJ-T2E-7F6	25,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
33	JANAÍLZA MARIA DA SILVA	***.036.304.**	81Y-MPF-X51	25,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
34	JOSÉ LUCAS DA SILVA VERTOSA	***.922.764.**	F3K-AYQ-1TL	25,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
35	EFLÉURY GILVANEY DE ARAÚJO OLIVEIRA FILHO	***.445.034.**	9MB-AF1-B1W	25,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
36	IÉDA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS	***.328.694.**	F7J-DL9-NR5	22,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
37	SOLANGE DA SILVA LIMA	***.848.784.**	CMS-3PK-4IN	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
38	CLAUDIANA MARIA DOS SANTOS	***.899.514.**	EYL-8JR-193	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
39	Halana Gandara Farias do Nascimento	***.508.554.**	46T-CJW-E3L	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
40	MICHELE MARIA DOS SANTOS	***.427.624.**	1BG-UBT-PNE	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
41	MÁRCIO JOSÉ MONTEIRO DE BARROS	***.096.654.**	JTS-619-98G	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
42	SARA MARIA DE LIMA	***.820.364.**	TCW-49P-BEZ	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
43	RAYANE CELERINO SOBRINHO SILVA	***.576.324.**	5BE-7K6-3TG	20,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
44	WELLINGTON JOSÉ DE MOURA	***.624.474.**	QW6-9RN-UQA	15,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
45	ABIQUELIA VIEIRA DO NASCIMENTO	***.394.834.**	PSL-5R5-AG7	15,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
46	AMANDA SILVA ARAÚJO	***.894.514.**	XY5-4IG-ABJ	15,00	NÃO	APROVADO (A)
47	MATHEUS SILVA DE MOURA	***.112.944.**	DWL-AAP-LBX	15,00	NÃO	APROVADO (A)
48	Josefa Pereira da Silva	***.367.074.**	AY2-4QN-VSA	10,00	NÃO	APROVADO (A)
49	JOSE NILSON DA GRACA	***.606.024.**	QAT-18N-8Y3	10,00	NÃO	APROVADO (A)
50	GISELE GOMES DA SILVA	***.070.934.**	I2D-EEV-7DY	10,00	NÃO	APROVADO (A)
51	ANDRÉA JOSÉ DOS SANTOS	***.284.844.**	ER1-AX2-R4J	10,00	NÃO	APROVADO (A)
52	MARIA FERNANDA KÉSSIA DE OLIVEIRA	***.818.844.**	JEY-LUJ-SZ1	10,00	NÃO	APROVADO (A)
53	CAMYLLA VITÓRIA DA SILVA	***.485.134.**	JMI-19E-RCE	10,00	NÃO	APROVADO (A)
54	GEICE ELÍDE ALVES LIMA DA SILVA	***.325.724.**	ZY3-4IS-IJZ	7,50	NÃO	APROVADO (A)
55	Mauriceia Vicente Barbosa da Silva	***.798.724.**	R2E-JAG-MSK	5,00	NÃO	APROVADO (A)
56	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA	***.537.674.**	P53-S9N-1GB	5,00	NÃO	APROVADO (A)
57	TELMA DE LIMA GOMES DA SILVA	***.371.024.**	LX7-SML-UQL	5,00	NÃO	APROVADO (A)
58	SILVANA LAURINDO DA SILVA CORREIA	***.039.404.**	XMT-JZC-RVW	5,00	NÃO	APROVADO (A)
59	DANIELLE VIEIRA DE SOUSA	***.717.914.**	A4X-JQJ-1Y2	5,00	NÃO	APROVADO (A)
60	PATRICIA MAYRA DE ANDRADE SIQUEIRA	***.781.424.**	69C-3YN-69K	5,00	NÃO	APROVADO (A)
61	LETICIA DE CASSIA MELO MÔES DE BARROS	***.861.264.**	FHD-Q88-NHH	5,00	NÃO	APROVADO (A)
62	RONALDA MARIA DOS SANTOS	***.288.604.**	EB6-SGS-E7I	5,00	NÃO	APROVADO (A)
63	TACIANA HILDA DOS SANTOS	***.188.314.**	YVN-AZA-3JJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
64	MARIA MICAELI ALBURQUERQUE SILVA LEMOS	***.868.964.**	3SF-QQK-QBH	5,00	NÃO	APROVADO (A)
65	EDIVANIA BEZERRA SILVA	***.284.124.**	9HU-EEP-MUU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
66	MILTON HELENO DA SILVA	***.115.704.**	8EV-F57-V5K	0,00	NÃO	APROVADO (A)
67	JOSÉ CLAUDINO DE SANTANA NETO	***.520.804.**	CTR-37R-AGT	0,00	NÃO	APROVADO (A)
68	REGINA SOARES DA SILVA	***.192.764.**	3GM-TA2-UEF	0,00	NÃO	APROVADO (A)
69	JOSIANE MARIA BESERRA	***.441.184.**	XRM-2NC-FMC	0,00	NÃO	APROVADO (A)
70	MARIA DO SOCORRO SANTOS	***.022.944.**	CZ4-8EP-758	0,00	NÃO	APROVADO (A)
71	MICHELLY CRISTINA COSTA DOMINGOS	***.900.184.**	Z14-I3B-BDB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
72	MARIA JOYCE ALVES DE SOUSA	***.709.384.**	IFC-M73-2E8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
73	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS MILANEZ	***.265.558.**	6XD-LSH-6TQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
74	EDNEIDE GOMES DE CARVALHO	***.556.104.**	1TC-BWQ-D5P	0,00	NÃO	APROVADO (A)
75	ERIVAM DA SILVA BERNARDO	***.129.864.**	SQD-WAC-Q8L	0,00	NÃO	APROVADO (A)
76	ROBSON BERTO DO NASCIMENTO	***.012.354.**	347-36B-7YU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
77	DEMISON COSTA DA SILVA	***.566.014.**	FAL-3Q8-6SV	0,00	NÃO	APROVADO (A)
78	Barbara Rayanne Costa da Silva	***.405.054.**	5D9-DUB-SME	0,00	NÃO	APROVADO (A)
79	ALEXANDRE VALIATTI DO PRADO	***.115.594.**	9YM-M2K-RLP	0,00	NÃO	APROVADO (A)
80	FLAVIA MARIA DA SILVA	***.844.544.**	FXJ-CED-S8M	0,00	NÃO	APROVADO (A)
81	VANESSA IRIS ALVES DE OLIVEIRA	***.909.554.**	EHD-CYV-IVG	0,00	NÃO	APROVADO (A)
82	ANA PAULA DOS SANTOS	***.514.484.**	SFI-J7I-5EG	0,00	NÃO	APROVADO (A)
83	FLAVIA FRANCIELE DA SILVA	***.963.134.**	P1M-Z3Q-XQP	0,00	NÃO	APROVADO (A)
84	JOSÉ ALEXSANDRO DA SILVA	***.501.494.**	2BE-IPT-GLK	0,00	NÃO	APROVADO (A)
85	LINDA MARIA SALES DA SILVA	***.803.484.**	UF5-KDL-WNH	0,00	NÃO	APROVADO (A)
86	TATIANA CLÁUDIA DOS SANTOS	***.540.674.**	8ET-9TK-FCF	0,00	NÃO	APROVADO (A)
87	Thayna Santos da Silva	***.105.044.**	BVC-YDR-47F	0,00	NÃO	APROVADO (A)
88	Gabriela Maria da Silva Ferrari	***.012.634.**	KYB-DWG-HW8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
89	DANREI SEVERINO RODRIGUES	***.687.494.**	MNZ-J1J-UHV	0,00	NÃO	APROVADO (A)
90	MARIA CAROLINA DA SILVA SANTOS	***.281.894.**	5L4-6AK-15N	0,00	NÃO	APROVADO (A)
91	VAGNER SANTANA DE ALMEIDA	***.926.624.**	ZJG-M5X-HXV	0,00	NÃO	APROVADO (A)
92	MARIA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	***.342.554.**	142-E2W-6LT	0,00	NÃO	APROVADO (A)
93	TATIANE AGUIAR DA CONCEIÇÃO	***.708.804.**	RLQ-3IS-W82	0,00	NÃO	APROVADO (A)
94	DAVI SOUSA TORRES	***.336.284.**	N7I-WIN-T9T	0,00	NÃO	APROVADO (A)
95	MARCOS ANTÔNIO NERI JÚNIOR	***.270.684.**	GSR-PM3-REU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
96	ALINE MIRELLI ALVES DA SILVA	***.590.054.**	EJF-WCS-82Y	0,00	NÃO	APROVADO (A)
97	ALISON VICENTE DA CONCEIÇÃO	***.833.044.**	ABN-J6R-U1C	0,00	NÃO	APROVADO (A)
98	TAYSA DA CONCEIÇÃO ALVES	***.295.034.**	KNS-H9Q-3E4	0,00	NÃO	APROVADO (A)

CÓDIGO: 003 - FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	MAYARA MARTA PEREIRA DA SILVA	***.471.104.**	FE1-Y6K-4KD	100,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)



2	MARIA DAS DORES DOS SANTOS	***.375.874.**	892-D4L-RDL	95,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
3	MARIA DAS DORES DA SILVA ALVES	***.847.924.**	5VH-F7S-LAQ	95,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
4	ADRIELY DE JESUS MARQUES	***.628.964.**	ZAY-AHD-C7D	90,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
5	THAIS CAROLINE SILVA	***.890.114.**	B51-MTN-SUJ	87,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
6	MARIA NAYANNE DE MEDEIROS	***.942.674.**	CQM-AEP-AGS	85,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
7	CATIANA PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS	***.568.534.**	YIV-WU8-2CK	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
8	ALDENICE DOS SANTOS CORREIA	***.228.044.**	M4H-XE7-8ZK	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
9	STEPHANE ELLEN DA SILVA	***.025.854.**	VGR-A9H-Y4W	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
10	MARCIA MARIA DANTAS	***.867.944.**	L31-47F-2HR	62,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
11	GEDALVA BEZERRA TORRES	***.358.014.**	8WQ-IEU-Q6E	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
12	MARIA CLARA RIBEIRO DE MELO	***.843.274.**	5M8-J6S-IHL	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
13	BRENDA RAYSSA SILVA TORRES	***.849.084.**	MMR-AVF-MYW	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
14	MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO	***.203.794.**	AVK-95F-SZB	55,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
15	lucicleide barbosa da silva	***.501.904.**	2QR-BAL-FLW	55,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
16	MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO	***.290.434.**	WN6-6MK-1QX	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
17	MARLUCE CIRIACO NUNES	***.510.994.**	RSB-AEH-PGZ	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
18	Dayane Maria da Silva	***.389.264.**	QDM-L9R-QZN	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
19	CLAUDIA TALITA TRAJANO DA SILVA	***.542.654.**	RJA-DP3-TD6	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
20	DAYANA ANDREZA DE OLIVEIRA	***.733.354.**	KT5-G3S-RML	47,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
21	FERNANDA DE SOUZA VASCONCELOS	***.734.684.**	SFF-AC6-9BQ	45,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
22	MARIA JULIA DE LIMA GOUVEIA LINS	***.701.834.**	VJI-BZJ-ZFP	45,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
23	Maria Mariane Aparecida dos Santos	***.716.164.**	AYB-F4J-BCB	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
24	GISLAINE NOEMIA DA SILVA	***.101.524.**	35Q-XLD-2E2	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
25	JHOANNY PEREIRA DOS SANTOS	***.220.224.**	115-4BZ-AIM	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
26	LUANNA RAIANE SOUZA DOS SANTOS	***.726.474.**	913-IC8-P7D	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
27	ANA CECILIA MEDEIROS DE SOUZA PORTO	***.247.094.**	FGF-CG2-FZH	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
28	Iasmim Cybelle da Silva Vieira	***.332.304.**	BIE-47Q-LSG	40,00	NÃO	APROVADO (A)
29	Valeria Oliveira da Silva Rodrigues	***.945.354.**	U72-QD3-T84	35,00	NÃO	APROVADO (A)
30	EMILY CAROLINA GOMES GONÇALVES	***.904.334.**	M5R-D6I-MP4	32,50	NÃO	APROVADO (A)
31	JAIRA TEREZINHA DE SOUZA	***.741.934.**	TPD-UNQ-78Z	30,00	NÃO	APROVADO (A)
32	SANDRA MARIA DOS SANTOS	***.532.214.**	ZEI-Q3L-PAI	30,00	NÃO	APROVADO (A)
33	ROBERTA QUEIROZ DA SILVA ARAÚJO	***.320.254.**	6AN-XAK-XTN	27,50	NÃO	APROVADO (A)
34	IVANIA LIRA DA SILVA	***.865.024.**	ZJG-FIT-RN5	25,00	NÃO	APROVADO (A)
35	RUBIA NEVES DOS SANTOS	***.724.034.**	FYM-QN6-QJP	22,50	NÃO	APROVADO (A)
36	VERA AMENAIDE DO MONTE	***.145.024.**	HUD-15X-JCW	20,00	NÃO	APROVADO (A)
37	MARIANA XAVIER VIDIGAL	***.803.356.**	5SP-WEZ-4XD	20,00	NÃO	APROVADO (A)
38	LIDIANE FERNANDES DA SILVA	***.191.114.**	PVN-WI7-JMR	20,00	NÃO	APROVADO (A)
39	MARIA CECILIA CORREIA PRADO	***.075.984.**	WNQ-KZ8-D4Y	20,00	NÃO	APROVADO (A)
40	CAMILA MARIA BELO DA SILVA NOGUEIRA	***.468.954.**	E7I-AZV-4CW	17,50	NÃO	APROVADO (A)
41	JANDECI BARBOSA DE SOUZA	***.745.304.**	E99-L91-IEV	15,00	NÃO	APROVADO (A)
42	VERALUCIA MARIA DE SOUZA LIRA	***.086.084.**	Z5F-SCT-IIH	15,00	NÃO	APROVADO (A)
43	MARCELO MATIAS DA SILVA	***.310.394.**	SSB-ZIV-VH9	15,00	NÃO	APROVADO (A)
44	ANA CLARA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.237.034.**	X16-MTM-AEN	15,00	NÃO	APROVADO (A)
45	MARIA JOSE DA FONSECA	***.505.884.**	9VL-Q2U-CXU	10,00	NÃO	APROVADO (A)
46	MICHERLANE DA SILVA MEDEIROS	***.561.514.**	Y5K-7T5-HKB	10,00	NÃO	APROVADO (A)
47	EWELINE TENORIO DA SILVA SANTANA	***.231.254.**	27L-CSL-WIE	10,00	NÃO	APROVADO (A)
48	ANA LUZIA DA SILVA	***.057.644.**	43H-6A6-HQ6	10,00	NÃO	APROVADO (A)
49	MARIA DAYANA BARBOSA DA SILVA	***.707.384.**	KR2-IVG-JST	5,00	NÃO	APROVADO (A)
50	ANDRIELLY LEITE DA SILVA	***.694.577.**	TV2-83B-UHI	5,00	NÃO	APROVADO (A)
51	JOSEFA SHEILA DE LIMA SILVA	***.305.164.**	JWK-JL3-BIV	5,00	NÃO	APROVADO (A)
52	JOSECLEIDE DE LIMA ALVES LIRA	***.434.594.**	QJG-RX7-LEB	5,00	NÃO	APROVADO (A)
53	Valdenis lopes da silva	***.885.034.**	5CY-IUR-KHV	5,00	NÃO	APROVADO (A)
54	JESSICA SANTANA DA SILVA	***.282.564.**	YEI-LY9-JBM	5,00	NÃO	APROVADO (A)
55	Adriele Maiara Alves da Silva	***.882.464.**	587-P15-CAG	5,00	NÃO	APROVADO (A)
56	VALDETE CARVALHO DO NASCIMENTO	***.973.184.**	V92-9YA-JBN	0,00	NÃO	APROVADO (A)
57	EDIVANIA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	***.855.164.**	6J4-UTV-JS3	0,00	NÃO	APROVADO (A)
58	ADRIANA CARLA LISBOA OLIVEIRA	***.049.063.**	CZB-L9Y-QIN	0,00	NÃO	APROVADO (A)
59	VENDELINA APOLINARIO DE OLIVEIRA	***.776.234.**	T6D-ID7-BTX	0,00	NÃO	APROVADO (A)
60	ELISABETE LOURENTO MARQUES	***.550.804.**	N7F-UAS-FTD	0,00	NÃO	APROVADO (A)
61	SILVANA LIMA DE GOUVEIA DOS SANTOS	***.568.965.**	J9W-SEF-M7V	0,00	NÃO	APROVADO (A)
62	BEATRIZ CLAUDIA LUCIANO	***.318.684.**	Y3A-Y2U-JIC	0,00	NÃO	APROVADO (A)
63	CILENE FERNANDES BEZERRA	***.309.464.**	JYW-2H5-XSB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
64	Carla Micheline da Silva Gomes Sena	***.345.984.**	L4Z-V3X-YBB	0,00	NÃO	APROVADO (A)
65	IONA CLAUDINO FERRERIA	***.643.034.**	5EF-9NG-QLR	0,00	NÃO	APROVADO (A)
66	KARINA BRAGA SACRAMENTO	***.412.874.**	NWW-D5P-G8W	0,00	NÃO	APROVADO (A)
67	FERNANDA MARIA DA SILVA	***.272.568.**	ICX-XGE-2E2	0,00	NÃO	APROVADO (A)
68	ROSINEIDE MARIA DA SILVA LEMOS	***.848.384.**	ILQ-9XC-5HH	0,00	NÃO	APROVADO (A)
69	MANUELA CABRAL DE MELO	***.071.355.**	JYR-RVE-SYX	0,00	NÃO	APROVADO (A)
70	MARIA MARGARETE DE OLIVEIRA FREITAS	***.195.394.**	AFF-BRQ-7ZL	0,00	NÃO	APROVADO (A)
71	MAURIKELLI VICENTE DA SILVA	***.465.674.**	IKH-NGC-MH5	0,00	NÃO	APROVADO (A)
72	SARAH CAROLINA PEREIRA BUENO	***.198.394.**	2E3-G59-3H9	0,00	NÃO	APROVADO (A)
73	FABIANA MARIA MELO DA SILVA	***.690.564.**	BRI-85V-2G1	0,00	NÃO	APROVADO (A)
74	GUILHERME LIMA DE CARVALHO	***.664.903.**	KLJ-88Y-TCN	0,00	NÃO	APROVADO (A)
75	LINDALVA FERREIRA LUCIANO	***.016.034.**	Q9H-4D3-96K	0,00	NÃO	APROVADO (A)
76	Elaine Cristina da Silva	***.364.244.**	BVQ-N42-EDE	0,00	NÃO	APROVADO (A)
77	ELIZANGELA OLIVEIRA DE LIMA	***.385.254.**	TA3-4I1-8HM	0,00	NÃO	APROVADO (A)
78	MIRIAM ROSA BARROS GONCALVES	***.500.946.**	4NP-ZZY-6QM	0,00	NÃO	APROVADO (A)
79	CRISTIANE LUNA DE BARROS	***.906.974.**	XBL-538-SAZ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
80	BRENA GOMES SOUSA	***.190.194.**	TZM-RZL-2SA	0,00	NÃO	APROVADO (A)
81	EDILENE AVELINO DA SILVA	***.545.784.**	UKY-6GH-ESU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
82	DAISE MARIA SANTANA DA PENHA MARQUES	***.149.434.**	GSV-6V4-RF8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
83	Allana Debora da Silva	***.937.034.**	2VI-MIA-976	0,00	NÃO	APROVADO (A)
84	CLAUDENI MARIA DOS SANTOS	***.955.454.**	L8S-WC1-W24	0,00	NÃO	APROVADO (A)
85	FLAVIA LORENA DA SILVA	***.260.274.**	17D-YMA-D4Z	0,00	NÃO	APROVADO (A)
86	RAYNARA BARROS VASCONCELOS DINIZ	***.108.344.**	ATT-334-GTU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
87	VANESSA INÁCIA DA SILVA	***.444.284.**	26L-SVI-5VX	0,00	NÃO	APROVADO (A)
88	ROSSANA VITORIA DA SILVA DOMINGOS	***.204.294.**	58R-6AT-XY8	0,00	NÃO	APROVADO (A)
89	Barbarah Montenegro Ramos	***.355.394.**	XUT-MT7-XSH	0,00	NÃO	APROVADO (A)
90	MACIELE BARROS DA SILVA	***.450.414.**	HP9-GGJ-T8R	0,00	NÃO	APROVADO (A)

91	MARIA EDUARDA FERREIRA DA SILVA	***.818.224.**	C41-3E8-186	0,00	NÃO	APROVADO (A)
92	MARIA CLARA DOMINGOS DA SILVA	***.683.964.**	K9C-2D4-DPJ	0,00	NÃO	APROVADO (A)

CÓDIGO: 004 - FUNÇÃO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	EDINALVA SILVESTRE DE MELO	***.861.704.**	Q5X-P8J-8KN	100,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
2	MARIA JOSE NUNES DA SILVA	***.459.374.**	7SZ-1CG-V8X	90,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
3	TAMIRES FERREIRA MARQUES DA SILVA	***.398.014.**	YJ9-A8S-IYH	85,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
4	JOSÉ BELARMINO CORREIA FILHO	***.622.634.**	KXB-RC6-XE3	77,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
5	JOAO LUCAS PRADO LIRA	***.299.894.**	K7I-VUU-N72	77,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
6	MARIANA KAUANNY CORREIA	***.354.964.**	NL6-HNE-ELQ	75,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
7	JOSEFA JAQUELINE LEANDRO BEZERRA	***.134.384.**	43T-2T9-K3V	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
8	SUSY BATISTA DOS SANTOS	***.446.044.**	XL9-RU4-8W4	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
9	RICARDO SERGIO DO NASCIMENTO	***.145.274.**	TUJ-LX1-JK6	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
10	EDUARDA FERNANDA DA SILVA	***.125.524.**	IDJ-Z74-MKH	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
11	JOSE HENRIQUE SOUZA SILVA	***.691.114.**	NEN-WFJ-YWC	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
12	LAIS BEATRIZ JORDAO FELIX PESSOA DA SILVA	***.639.394.**	MG2-JTD-SQM	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
13	MARIA JOSE TIBURCIO DA SILVA	***.569.104.**	LGA-XQ8-8KC	67,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
14	LUANA MARIA BEZERRA SOUZA	***.492.904.**	9QG-VC8-29U	65,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
15	MARIA SOARES DA SILVA	***.231.274.**	Z9L-8DV-DN8	62,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
16	LILIANE JOSEFA DA SILVA	***.129.564.**	947-8XL-ZXZ	62,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
17	THAYNA MACLAINY ALVES DE ALMEIDA	***.711.984.**	M2G-35C-UL7	62,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
18	KATIANE DA SILVA SANTOS	***.001.534.**	XGB-KSX-NSN	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
19	REGINA MARIA DA SILVA	***.234.064.**	1Y9-ITQ-25V	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
20	STEFANNY LARISSA CANDIDO RAMOS DA SILVA	***.186.454.**	WTU-WJV-N1Q	60,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
21	RENATA JOCELENE ALVES	***.120.964.**	MTI-WPM-NSV	57,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
22	MARISA TIBURCIO DA SILVA	***.571.854.**	1AQ-QF6-DJR	55,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
23	HELAYNE PRISCILA DE LIMA	***.219.844.**	NN2-SXH-BZL	52,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
24	LINDALVA DOMINGUES COTRIM SILVA	***.597.688.**	T7D-NWC-CP2	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
25	MARIA JULIANA DE LIMA LOPES	***.707.284.**	FY9-NIH-FHF	50,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
26	MARIVALDO CARDOSO SILVA	***.827.804.**	IMV-ALU-K7Q	45,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
27	JEFFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	***.813.634.**	EP3-FHE-4C7	45,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
28	JANAILMA FERREIRA DA SILVA	***.783.234.**	763-Z9N-M9D	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
29	VITÓRIA CARLA DE MELO	***.085.064.**	JFT-HFT-5LL	40,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
30	RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA	***.890.684.**	EYU-USC-APS	37,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
31	LUIS FELIPE DA SILVA	***.348.664.**	FHF-UQT-PRS	37,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
32	FILIPE LEANDRO DE MOURA AMARO	***.897.734.**	3P9-QZ8-WTJ	37,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
33	CLAUDENICE DOS SANTOS CORREIA	***.256.774.**	NZU-XYJ-6X5	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
34	MARIA LOUIZA DA MOTA SILVEIRA MELO	***.609.474.**	NUA-LYK-8J7	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
35	ALLAN RICARDO BEZERRA SILVA	***.767.274.**	D1H-LZ2-FZF	35,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
36	REGIVAL DO NASCIMENTO TORRES	***.174.384.**	G4E-HIM-TGK	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
37	ANDRÉA MARIA DA SILVA	***.323.034.**	1WH-68V-RH1	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
38	TIAGO BARBOSA ANANIAS	***.443.134.**	ZCT-ZBC-4FR	30,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
39	FERNANDO DA SILVA ALBUQUERQUE	***.987.954.**	2KC-IXF-DVW	25,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
40	MARIA CLARA DE LIMA	***.828.084.**	X2C-XMG-VKU	15,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
41	ROSILDA MARIA DA SILVA	***.309.204.**	6QQ-2VN-SHX	10,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
42	ALDO LUIS DE MISSENA	***.798.984.**	4SH-DFT-926	10,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
43	JOSEFA TEREZINHA ALVES FERREIRA	***.588.814.**	6V2-PE6-5RW	10,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
44	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	***.869.694.**	JKY-78B-A3P	7,50	NÃO	CLASSIFICADO (A)
45	MARIA DE FATIMA TEIXEIRA DA SILVA	***.709.194.**	E2Q-CSE-3LV	5,00	NÃO	APROVADO (A)
46	CLEIDE TEIXEIRA DA SILVA	***.910.724.**	4LP-3MK-T7X	5,00	NÃO	APROVADO (A)
47	MARILIA NIEDEJA BOTELHO DA SILVA	***.473.104.**	4IA-7E1-HKJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
48	MARIVÂNIA MARIA DOS SANTOS	***.558.614.**	HMS-JLG-13D	5,00	NÃO	APROVADO (A)
49	MARCELO FERREIRA DA SILVA	***.567.014.**	S88-LP9-RXV	5,00	NÃO	APROVADO (A)
50	SUELLEN BEZERRA DA SILVA	***.467.284.**	I19-FAZ-8QR	5,00	NÃO	APROVADO (A)
51	RENATA THAIS CARDOSO DA SILVA	***.512.714.**	72M-UVV-NNJ	5,00	NÃO	APROVADO (A)
52	SARAH WESLEY MARINHO ALVES	***.656.264.**	BRS-8SW-M9I	5,00	NÃO	APROVADO (A)
53	KELLY LUANA FERNANDES LOBATO	***.988.384.**	P1I-6IJ-CQU	5,00	NÃO	APROVADO (A)
54	MARCOS AURELIO DA SILVA	***.992.654.**	7HQ-A9R-C6R	0,00	NÃO	APROVADO (A)
55	DEMETRIUS ROMOA FERREIRA	***.194.834.**	BWF-AXR-HPX	0,00	NÃO	APROVADO (A)
56	MARCOS AMARO ALMEIDA	***.689.044.**	WWC-HBY-KCL	0,00	NÃO	APROVADO (A)
57	ANA PAULA DE LIMA	***.512.944.**	LLN-BEL-PQ7	0,00	NÃO	APROVADO (A)
58	FABIO JOSE DA SILVA	***.422.054.**	6JS-PXA-SNW	0,00	NÃO	APROVADO (A)
59	ANDERSON CARLOS FERREIRA DE MELO VIEIRA	***.919.214.**	SJI-9PW-UIZ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
60	FELIPE RAFAEL XAVIER DE SOUZA	***.844.734.**	M1E-FBY-6FN	0,00	NÃO	APROVADO (A)
61	PAULO MARCIO DA SILVA	***.636.344.**	V6T-TK5-LBJ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
62	MONALISA SOARES DA SILVA MEDEIROS	***.209.864.**	YHP-6AK-X27	0,00	NÃO	APROVADO (A)
63	LAUDIANA MARIA DE LIMA	***.732.884.**	QV4-V1J-6IQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
64	JAQUELINE MARIA DA SILVA	***.295.554.**	WTM-RL6-BLD	0,00	NÃO	APROVADO (A)
65	RAFAEL GUILHERME RIBEIRO DA SILVA LAPA	***.628.474.**	5NF-TGW-ZTX	0,00	NÃO	APROVADO (A)
66	ANA CLARA SOARES	***.293.054.**	AYA-X8U-V59	0,00	NÃO	APROVADO (A)
67	LUCIANA MARIA DE LEMOS	***.907.944.**	A9V-ZRU-JB7	0,00	NÃO	APROVADO (A)
68	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	***.103.134.**	K23-NVA-76I	0,00	NÃO	APROVADO (A)
69	MERYLSON VYKELYSSE DE SOUSA CHALEGRE	***.129.244.**	LFQ-HXM-MZU	0,00	NÃO	APROVADO (A)
70	JOSÉ BERNARDINO DOS SANTOS NETO	***.546.749.**	E72-SAQ-1TQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
71	MAIRA SOARES DE MORAES VILAR	***.819.664.**	NBU-8YN-XHL	0,00	NÃO	APROVADO (A)
72	IRAQUITAN FREITAS DA SILVA	***.713.194.**	VM1-E6C-AU5	0,00	NÃO	APROVADO (A)
73	JOSÉ HENRIQUE PEREIRA	***.259.064.**	6VI-RC5-4ZJ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
74	AMANDA LEIDE DA SILVA	***.209.664.**	1NZ-LLX-L5W	0,00	NÃO	APROVADO (A)
75	WELLINGTON LUIZ DA SILVA	***.279.564.**	4PX-TCZ-Q3U	0,00	NÃO	APROVADO (A)
76	MARIA TAIZE MARTINS DE MELO	***.155.154.**	QWD-B1P-NGQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
77	JOAS MARINHO ALVES	***.941.534.**	1FF-NUQ-K2T	0,00	NÃO	APROVADO (A)
78	LUCIANA SANTOS DA SILVA	***.916.254.**	M9S-38X-DZR	0,00	NÃO	APROVADO (A)
79	ROSANA FRANCISCA DA SILVA	***.328.214.**	3KJ-GNZ-1FQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
80	ARTHUR SILVA COUTO DE OLIVEIRA	***.894.314.**	2LL-E13-T7F	0,00	NÃO	APROVADO (A)
81	PEDRO HENRIQUE GOMES PIRES DO NASCIMENTO	***.929.964.**	7YV-29D-F99	0,00	NÃO	APROVADO (A)
82	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA PIMENTEL	***.086.884.**	2T8-DMT-3GY	0,00	NÃO	APROVADO (A)
83	LUCIANO LUIZ DA SILVA	***.894.668.**	DKU-FSQ-1MU	0,00	NÃO	APROVADO (A)

84	LEANDRO FELIPE MEDEIROS SANTOS	***.001.224.**	AKC-BP7-B7A	0,00	NÃO	APROVADO (A)
85	EWERTON EDUARDO MEDEIROS DA SILVA	***.646.824.**	Q5M-416-JNK	0,00	NÃO	APROVADO (A)
86	ALESON GALINDO LOPES	***.578.104.**	NC5-855-ITQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
87	MARIA BEATRIZ DE OLIVEIRA SANTOS	***.313.094.**	J5X-73Q-9RR	0,00	NÃO	APROVADO (A)
88	ZACARIAS DOS SANTOS LEMOS	***.586.344.**	HYC-CGA-G2H	0,00	NÃO	APROVADO (A)
89	GABRIELA ALEXSANDRA SILVA	***.732.334.**	BDN-H5E-Y96	0,00	NÃO	APROVADO (A)
90	LIEDSON DOS SANTOS SILVA	***.123.174.**	BSK-TQF-22V	0,00	NÃO	APROVADO (A)
91	GABRIELLE VITÓRIA DE ARAÚJO VIEIRA	***.895.094.**	PRP-K8W-M4N	0,00	NÃO	APROVADO (A)
92	SANDRELY ANTÔNIA SOARES DE PAULA	***.111.704.**	E4H-IXN-THQ	0,00	NÃO	APROVADO (A)
93	LARYSSA GABRIELE BEZERRA DA SILVA	***.052.434.**	N81-M93-4MG	0,00	NÃO	APROVADO (A)

CÓDIGO: 005 - FUNÇÃO: INTÉRPRETE DE LIBRAS						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	VANESSA SANTOS DE BARROS	***.709.248.**	TIW-S9H-13S	100,00	SIM	CLASSIFICADO (A)
2	ELIVÂNIA BEZERRA MARINHO	***.070.594.**	1V3-ZZQ-3SG	90,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
3	ELIAQUIM FERNANDES CORREA	***.522.339.**	XPX-CHT-GLF	82,50	NÃO	APROVADO (A)
4	JOSÉ VICTOR BENTO DA SILVA	***.155.604.**	FLL-X6E-4F2	80,00	NÃO	APROVADO (A)
5	CLAUDEMIR RAMALHO DE ARAUJO	***.409.148.**	AZK-BQ1-3NZ	70,00	NÃO	APROVADO (A)
6	JOSEVANIA DA SILVA SANTOS	***.352.384.**	DV1-HCX-A48	60,00	NÃO	APROVADO (A)
7	CLAUDIA TAMIRES DA SILVA ALBUQUERQUE	***.069.404.**	VQK-RFA-HDD	30,00	NÃO	APROVADO (A)
8	OSANI SEVERINA DA COSTA SILVA	***.097.984.**	M7U-3PX-2JW	10,00	NÃO	APROVADO (A)

CÓDIGO: 006 - FUNÇÃO: BRAILISTA						
COLOCAÇÃO	NOME	CPF	COD INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	PCD	SITUAÇÃO
1	ANA LUCIA RAMOS DE ALBUQUERQUE	***.916.904.**	J82-CB5-LQB	70,00	NÃO	CLASSIFICADO (A)
2	CARMEM IZABEL SILVA DE OLIVEIRA	***.854.394.**	7VA-6EH-9UW	50,00	NÃO	APROVADO (A)
3	LUCIANA VIEIRA BEZERRIL	***.890.154.**	NQ6-IGN-XVS	20,00	NÃO	APROVADO (A)
4	PATRICIA MARIA DE SANTANA	***.112.054.**	5JT-DA2-3IZ	10,00	NÃO	APROVADO (A)

Publicado por:  
Arthur Emanuel Dos Santos Silva  
Código Identificador:67F13947

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 025/2024 SMS - CONVOCAÇÃO DE 74 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 009/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 25, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Convoca 74 (setenta e quatro) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada nº 009/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 009/2024, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 21 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CÓDIGO: 001)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
13º	MARINALVA AVELINO DOS SANTOS	***.970.614.**	NÃO	100,00	APROVADO
14º	ANA PAULA DA SILVA	***.962.674.**	NÃO	100,00	APROVADO
15º	SARAH CAROLINA PEREIRA BUENO	***.198.394.**	NÃO	100,00	APROVADO
16º	ROSILEIDE VALDENISE DE MELO	***.200.204.**	NÃO	100,00	APROVADO
17º	KARLA KESLIANY BARBOSA DA SILVA	***.998.254.**	NÃO	100,00	APROVADO
18º	EMMANOELY CLAUDINA BEZERRA DOS SANTOS LOPES	***.999.924.**	NÃO	100,00	APROVADO
19º	RICARDO CACIO LIMA MONTEIRO	***.153.133.**	NÃO	100,00	APROVADO
20º	JOSÉ RODRIGO DA SILVA	***.328.964.**	NÃO	100,00	APROVADO
21º	ISLAYNE BEZERRA DE LIMA	***.223.894.**	NÃO	100,00	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA (CÓDIGO: 002)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
9º	ADRYELLE MILENE SOUZA DE LIMA	***.671.444.**	NÃO	80,00	APROVADO
10º	IATIARA ROMÃO DE ARAUJO	***.056.334.**	NÃO	70,00	APROVADO
11º	ROSANA CRISTINA SANTOS DE ANDRADE	***.729.714.**	NÃO	70,00	APROVADO
12º	RAGNER RAFAEL DE ARAUJO SILVA	***.995.264.**	NÃO	70,00	APROVADO
13º	EDUARDO GOMES DA SILVA	***.284.594.**	NÃO	60,00	APROVADO
14º	RUBENS JOSÉ ADRIANO DA SILVA	***.128.474.**	NÃO	60,00	APROVADO
15º	ROSANGELA SOARES DA SILVA	***.087.194.**	NÃO	60,00	APROVADO
16º	LOIRIANY PATRICIA DA SILVA SANTOS	***.039.454.**	NÃO	60,00	APROVADO
17º	ALEX DOUGLAS SANTANA DA SILVA	***.863.464.**	NÃO	60,00	APROVADO
18º	JOSICLEIDE MARIA DA CRUZ COSTA	***.138.324.**	NÃO	40,00	APROVADO
19º	DANIELLE MARIA DE OLIVEIRA	***.898.794.**	NÃO	40,00	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (CÓDIGO: 003)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
17º	CLAUDENICE PEREIRA LIMA DA SILVA	***.120.314.**	NÃO	70,00	APROVADO
18º	MÔNICA FERREIRA DE LIMA	***.678.034.**	NÃO	70,00	APROVADO
19º	RILFREMONIQUE@GMAIL.COM (RILFRE MONIQUE DA SILVA)	***.786.694.**	NÃO	70,00	APROVADO

20°	MICHELE FERREIRA DA SILVA	***.280.094.**	NÃO	70,00	APROVADO
21°	EDVANIA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	***.946.644.**	NÃO	70,00	APROVADO
22°	MARIA ALINE PAIXÃO DA SILVA	***.512.254.**	NÃO	70,00	APROVADO
23°	MARIA DE LOURDES FRANÇA	***.057.794.**	NÃO	60,00	APROVADO
24°	MARIA DAS DORES DE LIMA ANDRADE	***.012.954.**	NÃO	60,00	APROVADO
25°	CARMELITA JOSEFA DE SOUZA	***.256.224.**	NÃO	60,00	APROVADO
26°	GILVANETE RIBEIRO DA SILVA	***.072.564.**	NÃO	60,00	APROVADO
27°	ETELVINA MARIA DA CONCEIÇÃO	***.336.804.**	NÃO	60,00	APROVADO
28°	JOSIANE ALVES DE LIMA SOPUZA	***.133.024.**	NÃO	60,00	APROVADO
29°	MARIA LUCIA DA SILVA	***.052.274.**	NÃO	60,00	APROVADO
30°	JOSE ROQUE DA SILVA	***.567.784.**	NÃO	60,00	APROVADO
31°	MARIA HELENA CARDOSO	***.086.684.**	NÃO	60,00	APROVADO
32°	MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS	***.748.204.**	NÃO	60,00	APROVADO
33°	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	***.932.794.**	NÃO	60,00	APROVADO
34°	LUIZ MANUEL DO CARMO	***.710.704.**	NÃO	60,00	APROVADO
35°	SONIA MARIA DA SILVA	***.186.004.**	NÃO	60,00	APROVADO
36°	JAILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	***.465.464.**	NÃO	60,00	APROVADO
37°	MARIA BEZERRA DE FRANÇA	***.811.404.**	NÃO	60,00	APROVADO
38°	MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS SILVA	***.745.834.**	NÃO	60,00	APROVADO
39°	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	***.276.054.**	NÃO	60,00	APROVADO
40°	LINALDO PEDRO DE MEDEIROS	***.644.974.**	NÃO	60,00	APROVADO
41°	MARIA JOSÉ GUEDES	***.301.194.**	NÃO	60,00	APROVADO
42°	SIMONE ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO	***.125.884.**	NÃO	60,00	APROVADO
43°	JOSEANE PEREIRA DE CARVALHO	***.888.374.**	NÃO	60,00	APROVADO
44°	MARIA JOSÉ NERIS	***.206.354.**	NÃO	60,00	APROVADO
45°	JOSEANE MARIA DOS SANTOS	***.206.144.**	NÃO	60,00	APROVADO
46°	ELISANGELA MARTINS BARBOSA	***.258.064.**	NÃO	60,00	APROVADO
47°	LAUDECI BEZERRA DA SILVA	***.668.924.**	NÃO	60,00	APROVADO
48°	MARIA SEVERINA DA CONCEIÇÃO	***.517.704.**	NÃO	60,00	APROVADO
49°	JOSIAS QUIRINO DA SILVA	***.275.424.**	NÃO	60,00	APROVADO
50°	JOSEILDA DE OLIVEIRA SILVA	***.171.074.**	NÃO	60,00	APROVADO

CARGO: COZINHEIRO (CÓDIGO: 004)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
9°	ROSICLEIDE MARIA DO BOMFIM VENANCIO	***.495.784.**	NÃO	60,00	APROVADO
10°	JOSE HENRIQUE FERREIRA DE ARAUJO	***.291.444.**	NÃO	60,00	APROVADO
11°	EDINICE MARIA DE SOUZA	***.624.764.**	NÃO	40,00	APROVADO
12°	GLAUCE MARIA TAVARES	***.594.604.**	NÃO	10,00	APROVADO

CARGO: AUXILIAR DE COZINHA (CÓDIGO: 005)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
20°	MARLON MAGNOVYK VASCONCELOS DA SILVA	***.668.334.**	NÃO	10,00	APROVADO
21°	EMANUELE DIMAS DA SILVA	***.117.704.**	NÃO	10,00	APROVADO

CARGO: PORTEIRO (CÓDIGO: 006)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
6°	VICENTE MIGUEL DE LIRA	***.530.064.**	NÃO	70,00	APROVADO
7°	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	***.660.274.**	NÃO	70,00	APROVADO
8°	EDSON JOSE GOMES	***.039.964.**	NÃO	70,00	APROVADO
9°	JOSÉ CARLOS DA SILVA	***.802.344.**	NÃO	70,00	APROVADO
10°	JAILSON JOSÉ DA SILVA	***.127.934.**	NÃO	70,00	APROVADO
11°	NEY SPENCER DE HOLANDA	***.265.104.**	NÃO	70,00	APROVADO
12°	ANTONIO MESSIAS DE LIMA	***.537.414.**	NÃO	60,00	APROVADO
13°	CARLOS ANTONIO DE FARIAS SALES	***.138.004.**	NÃO	60,00	APROVADO
14°	JOSIAS CORDEIRO DOS SANTOS	***.005.714.**	NÃO	60,00	APROVADO
15°	JOSE IVANILDO DA SILVA	***.860.894.**	NÃO	60,00	APROVADO
16°	TONY RAMOS VIEIRA	***.576.734.**	NÃO	60,00	APROVADO

CARGO: VIGILANTE (CÓDIGO: 007)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
4°	DILSON FRANCISCO DA CRUZ	***.183.594.**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
5°	LEANDRO PEREIRA DOS SANTOS	***.066.975.**	NÃO	100,00	APROVADO
6°	RUBEN NASCIMENTO DE SOUZA	***.118.724.**	NÃO	100,00	APROVADO

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força desta ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descrito no item 8.6 do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

**Art. 3º** - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
 Situada à Rua Padre Joaquin Cavalcanti, nº 246 - Centro - Gravatá/PE  
 Horário: 07:30h às 13:00h

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**  
 Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arthur Emanuel Dos Santos Silva  
**Código Identificador:** DFF72E6B

**PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 026/2024 SMS - CONVOCAÇÃO DE 20 CANDIDATOS APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 010/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 026, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Convoca 20 (vinte) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção Pública Simplificada nº 010/2023.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando as previsões insculpidas na Lei Municipal nº 3.854/2021 e considerando os ditames do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado nº 010/2023, realizado neste município, cujo resultado foi devidamente homologado no dia 21 de março de 2024, e atendendo as necessidades desta Secretaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONVOCAR** os (as) candidatos (as) aprovados (as) na Seleção em epígrafe, conforme tabelas abaixo:

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (CÓDIGO: 001)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
5º	JOSILENE BEZERRA SILVA	***.409.294-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
6º	MARIA DE LOURDES CARDOSO DA CUNHA DE ANDRADE NETA	***.232.094-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
7º	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CAROLINO	***.397.384-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO

CARGO: CONDUCTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA SAMU (CÓDIGO: 002)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
2º	JOSEMAR PINHEIRO DA SILVA	***.706.524-**	NÃO	100,00	APROVADO

CARGO: MOTORISTA (CÓDIGO: 003)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
11º	LUCIVALDO GENESIO BATISTA DAS NEVES	***.712.204-**	NÃO	100,00	APROVADO
12º	MATHEUS ALBUQUERQUE DE ABREU	***.844.624-**	NÃO	100,00	APROVADO
13º	JAIRO LUIS DE VASCONCELOS	***.040.454-**	NÃO	90,00	APROVADO
14º	JOSE LUCIMAURO DOS SANTOS	***.288.634-**	NÃO	90,00	APROVADO
15º	IVAN DA CRUZ BISPO	***.316.465-**	NÃO	90,00	APROVADO
16º	ALEXSANDRO QUIRINO DA SILVA	***.928.934-**	NÃO	90,00	APROVADO
17º	JOABSON MANOEL DA SILVA	***.056.504-**	NÃO	90,00	APROVADO
18º	MARCOS ANTONIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	***.109.724-**	NÃO	80,00	APROVADO
19º	CHARLESTON NORONHA BELARMINO	***.634.554-**	NÃO	80,00	APROVADO
20º	LUCICLAUDIO JOSÉ DOS SANTOS BEZERRA	***.457.864-**	NÃO	80,00	APROVADO

CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA (CÓDIGO: 006)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
1º	VERONICA MYRIAM GONCALVES LEITAO	***.535.334-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
2º	NILO OLIMPIO DE MOURA JÚNIOR	***.640.894-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO

CARGO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO (CÓDIGO: 008)					
COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CPF DO CANDIDATO	PCD	TOTAL	STATUS
4º	RICARDO CLAUDIO CAVALCANTE	***.758.614-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
5º	MARIA SUELI FARIAS	***.748.784-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
6º	IVANEIDE BARBOSA DA SILVA	***.537.404-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO
7º	MARIA TACIANA NUNES DA SILVA	***.620.664-**	NÃO	100,00	CLASSIFICADO

**Art. 2º** - Os (as) candidatos (as) supracitados (as), convocados (as) por força desta ato administrativo, deverão comparecer no local e horário indicado no quadro abaixo, no **prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do dia seguinte à data de publicação desta portaria**, munidos dos documentos descrito no item 8.6 do Edital supramencionado, atendidos todos os requisitos previstos para ocupação da função.

**Art. 3º** - Estão eliminados (as) os (as) candidatos (as) por meio de portarias anteriores que porventura não compareceram dentro do prazo estipulado e/ou que não cumprirem as determinações específicas no Edital em epígrafe.

**QUADRO DE LOCALIZAÇÃO PARA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES LOCAL E HORÁRIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Situada à Rua Padre Joaquim Cavalcanti, nº 246 - Centro - Gravatá/PE

Horário: 07:30h às 13:00h

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**VIVIANY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Arthur Emanuel Dos Santos Silva  
**Código Identificador:** 16F7FE72

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE IGARASSU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU - SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 04/2024**

**PEDIDO DE PROPOSTA DE PREÇOS 04/2024**

O Município de Igarassu/PE, por intermédio da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, órgão da administração direta municipal, torna pública para todos os interessados, que tem intenção de contratação direta para

O objeto é AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS para atender às Unidades da Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional e Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, na manutenção de suas atividades diárias.

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTE REGULAMENTAÇÕES:

- a. A proposta de Preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com;
- b. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 07h00 do dia 28/06/2024; FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 13h:00min do dia 02/07/2024, devido a necessidade urgente para utilizar os itens.

obs.: A empresa: favor preencher os itens com o valor unitário e total, não esquecer de incluir carimbo da empresa com CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA, e ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Segue a planilha com as especificações do objeto abaixo descritos. A empresa interessada poderá solicitar Termo de Referência de contratação direta autuado para adequação da proposta e fornecer orçamentos de preços complementares aqueles já recebidos, bem como enviar documentação de Habilitação: No endereço eletrônico: politicassociais.setorjuridico@hotmail.com, o orçamento que deverá ser encaminhado em documento digital, com logo e timbre da proponente (contendo CNPJ), além de prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, para o e-mail supra informado, até a data de 18/06/2024 no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Igarassu.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Marca: Merco Toys Idade Mínima: (MESES) Material: Plástico Cor: Multicolor Objetivo: educacional Habilidades de contagem, Concentração, Capacidade de reconhecimento de tamanho, Desenvolvimento visual, Desenvolvimento de inteligência Habilidades de contagem, Concentração, reconhecimento Desenvolvimento Capacidade de tamanho, Número de peças: 1 As figuras geométricas podem variar. Brinquedo educativo cubo didático com blocos Marca: Merco Toys		Unid.	250	RS	RS
2	Número do Modelo: 7230-01 Certificação registro. Este produto é isento de Tipo de material: Plástico Composição: Plástico Número de unidades: 01 Tipo de alimentação ou adaptador: Não aplicável A bateria ou a pilha: Não Cor: Rosa/Azul Fabricante: Lolly		Unid.	110	RS	RS
3	Número do modelo: 7230-01 Dimensões do produto: 24 x 9 x 3,5 cm; 38 g ASIN B07HB9CPPL Idade recomendada: 0-2 anos EAN 7896699015950 Marca: Lolly Marca Merco: Toys Idade mínima segundo o fabricante (MESES) 36.0 Material Polipropileno Cor: Multicolor Objetivo: educacionais Habilidades motoras, Pensamento lógico Número de peças: 1 Incentiva o raciocínio lógico e a coordenação motora.		Unid.	250	RS	RS
4	Marca: Merco Toys. Para crianças de até 7 anos. IDADE FDE LEITURA: 0-3 anos DIMENSÕES: 20x 1x20 cm RANKING DOS MAIS VENDIDOS: Nº 33,573 em livros (conheça o top 100 na categoria livros) AVALIAÇÕES DE CLIENTES: validações de clientes 5,0 de 5 estrelas 19 análises A torre não tem pilhas e não fala. Ela faz parte da linha didática e acompanha formas geométricas. EDITOR: happy books:1 edição (1 setembro 2022) INDIOMA: Português CAPA DURA: 10 páginas ISBN-10: 6555071117 ISBN-1: 978-6555071115		Unid.	110	RS	RS

**AQUISIÇÃO BRINQUEDOS LUDICOS**

**Publicado por:**  
Rebeca César de Souza  
**Código Identificador:**1A111617

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE LAJEDO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11, DE 21 DE JUNHO DE 2024 - CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo-PE (Lei nº1.342/2011) e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público, considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste

Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito a Praça Joaquim Nabuco, s/n, Centro, Lajedo-PE, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Os Candidatos relacionados no Anexo I, deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse conforme modelo no Anexo III.

Os Candidatos relacionados no Anexo I, que não quiser ser nomeado, poderá requerer sua desclassificação, conforme modelo o Anexo III.

### **ALEX FRAZÃO MUNIZ**

Secretário Municipal de Administração

## **ANEXO I**

### **RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### **EDUCADOR (A) FÍSICO (A):**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1172916	MIRLLY MICHELLY PEREIRA FELIX	16/07/1989

#### **MOTORISTA “D”:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1170746	ANDRÉ MARQUES DA SILVA	16/02/1983

#### **NUTRICIONISTA:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1184414	VERIDIANA DA SILVA	26/01/1997

#### **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1174695	EDSON ELIAS DA SILVA GOMES	06/11/1985
1186406	ALINE VICENTE DA SILVA	18/11/1995
1178411	JANAILZA MACÁRIO DOS SANTOS	28/02/1995

#### **ENFERMEIRO (A):**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
1183066	RUBENS FRUTUOSO DE OLIVEIRA NETO	09/08/1994
1172135	GLAUCIANY AMORIM SANTOS SOBRAL	21/03/1997

#### **AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – MICROAREA 05 (BOA VIDA):**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
906495	TAYNARA THAIS CAVALCANTE DA SILVA	23/05/2001

#### **AGENTE COMUNITÁRIO (A) DE SAÚDE – MICROAREA 03:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
939508	MAVIANY EDILAINE MOREIRA SILVA	05/10/1988

#### **AUXILIAR ADMINISTRATIVO:**

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO
913818	CLAUDIVAN JOSÉ DA SILVA	13/07/1992
936935	TATIANA MARIA DOS SANTOS	24/12/1986
910268	DENIS ALEXANDRE FERREIRA DA SILVA	06/01/1989
1173636	ANA BEATRIZ ROSENDO COUTO	30/03/2001

## **ANEXO II**

### **Documentos para a posse (ORIGINAL E CÓPIA):**

	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
01	Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;
02	RG – idade mínima de 18 anos;
03	CPF;
04	Comprovante de residência;
05	Certidão de nascimento ou casamento;
06	Título de eleitor;
07	Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;
08	Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;
09	Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
10	PIS/PASEP, se houver;
11	Declaração de antecedentes criminais (estadual e federal) relativa aos último cinco anos, emitido por órgão competente;
12	Dados da Conta corrente ou Salário;
13	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
14	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
15	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
16	Termo de adesão – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE Código de Conduta Ética Municipal – CC/Lajedo;

17	Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
18	Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.
19	Diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo;
20	Registro no conselho de classe para o exercício da profissão, quando for o caso;
21	Comprovante de residência de data anterior à publicação do edital (para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.
22	Comprovante de Regularidade de vacinação COVID-19.

**ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**01 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Declaro sob pena de responsabilidade que **não exerço** cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.  
Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**02 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** o(a) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ na \_\_\_\_\_ em regime jurídico \_\_\_\_\_ em jornada, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**03 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Lajedo, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**04 - TERMO DE ADESÃO**

Código de Conduta Ética Municipal/Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE  
Nome do servidor:  
Cargo/Emprego/Função:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e comprometo-me a respeitá-las cumpri-las integralmente.  
Compreendo que o presente Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE -Código de Conduta Ética Municipal reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, sejam no exercício do cargo, função, emprego ou fora dele.  
E, ainda, que meus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação a honra e da tradição dos serviços públicos.  
Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética – CE/Lajedo qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE - Código de Conduta Ética.  
A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajedo/PE - Código e Conduto Ética é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**05 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR RS



**DECLARAÇÃO DO SERVIDOR**

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**06 – TERMO DE NÃO INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, **DECLARO NÃO TER INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, tendo ciência da minha automática desclassificação.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**07 – TERMO DE INTERESSE NO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_, frente à aprovação do Concurso Público nº 01/2019, da Prefeitura Municipal de Lajedo-PE, **CONFIRMO INTERESSE** de tomar posse no cargo de \_\_\_\_\_, nos termos da legislação em vigor.

Lajedo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

**Publicado por:**  
Jose Eronaldo de Melo  
**Código Identificador:**3BD7CD4D

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OLINDA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL Nº 01/2024**

**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA****EDITAL Nº 01/2024**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA**, em Pernambuco, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Concurso Público, com prazo de validade de 02 (dois) anos, a ser prorrogado por igual período, destinado à seleção de candidatos para o preenchimento de 449 (quatrocentas e quarenta e nove) vagas de cargos do quadro de servidores públicos efetivos do Poder Executivo Municipal, a ser realizado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, em conformidade com o Processo Administrativo nº 166/2024 (Dispensa nº 002/2024), observadas as disposições contidas nos diplomas legais vigentes.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O concurso público de que trata este Edital visa ao preenchimento de 449 (quatrocentas e quarenta e nove) vagas de cargos públicos efetivos distribuídos entre níveis médio, técnico e superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com os seus respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, observando-se o número de vagas e remuneração, constantes do Anexo I, bem como respectivas atribuições dos cargos, constantes no Anexo II.

1.2. Para todos os cargos constantes do Anexo I, será realizada a primeira etapa do Concurso, constituída de Prova Objetiva de Conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório.

1.3. Para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, haverá ainda uma segunda etapa, de caráter meramente eliminatório, cuja execução se dará sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE.

1.3.1. A segunda etapa dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE corresponderá ao Curso de Formação, com 40 (quarenta) horas, a ser ministrado no Município de Olinda ou nos demais Municípios integrantes da Região Metropolitana do Recife.

1.4. O Concurso Público será regido por este Edital e será executado pelo Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE, através da sua Comissão de Concursos.

1.5. A participação no Concurso é livre para quem atender, plenamente, aos requisitos exigidos para o exercício do cargo, na forma estabelecida no Anexo I, bem como a todas as previsões constantes neste Edital.

1.6. Ao se inscrever, o candidato estará concordando, plenamente, com as condições estabelecidas no Edital.

1.7. Os documentos comprobatórios das condições e dos requisitos para o exercício dos cargos deverão ser apresentados pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso, quando convocados para o ato da posse.

1.8. Para os atos advindos da execução do Concurso, para os quais seja exigida ampla divulgação, será utilizado o site <http://www.upenet.com.br> e a publicação no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), podendo ser veiculados comunicados, ainda, em quadros de aviso, redes sociais da prefeitura e jornais de ampla circulação, como forma de garantir a transparência e publicidade do processo.

1.9. O IAUPE/Concursos, a contar da publicação do Edital e durante todas as etapas que envolvam a realização do Concurso, disponibilizará, ainda, informações pelo seguinte telefone: (81) 3033-7373.

1.10. Todas as Etapas do Concurso serão realizadas nos Municípios de Olinda e Região Metropolitana do Recife.

1.10.1. Na hipótese de não haver, nos Municípios acima previstos, prédios suficientes para abrigar a quantidade de candidatos inscritos no concurso, o IAUPE/Concursos poderá designar municípios circunvizinhos para a realização das provas.

1.11. São de responsabilidade exclusiva dos candidatos as despesas necessárias à sua participação no presente concurso, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, mesmo no caso de modificações de datas ou locais de prova.

## 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinadas ao Concurso Público estão distribuídas na forma determinada nos Anexos I e V deste Edital, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final do concurso.

2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá se certificar dos requisitos e atribuições específicos do cargo, apresentados nos Anexos I e II deste Edital.

2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que sejam criadas durante o período de validade do Concurso, ou que surjam por desistências, exonerações ou aposentadorias nesse período, poderão ser convocados candidatos aprovados não classificados inicialmente, respeitando-se sempre a ordem decrescente de suas notas.

2.1.3. Os candidatos aprovados para os cargos de Médico e demais cargos/especialidades que irão compor o Programa de Saúde da Família (PSF), qualquer que seja a especialidade, deverão aderir ao programa por ocasião de uma eventual posse no cargo.

### 2.2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Do total de vagas ofertadas neste Edital, serão reservadas 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se o detalhamento dos Anexos I e V deste Edital.

2.2.2. Deverá ainda, o(a) candidato(a) no ato da inscrição, declarar sua deficiência e anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato PDF.

2.2.3. Serão consideradas pessoas com deficiência os(as) candidatos(as) enquadrados(as) no contido na Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e no Decreto nº 3.298 de 20/12/1999 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 12.764 de 27/12/2012 (TEA), na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto Federal nº 8.368/2018, no Decreto Federal nº 9.508/2018, Lei Federal nº 14.126/2021 e Lei Federal nº 14.768/2023. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição.

2.2.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, de que trata o subitem anterior, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.5. Sem prejuízo do disposto nos subitens anteriores, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas reservadas às pessoas com deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica no momento do exame admissional, que avaliará a condição de deficiência por ele declarada no ato da inscrição no concurso.

2.2.5.1. Caso a perícia médica constate que o candidato não se enquadra na condição de pessoa com a deficiência por ele declarada, será procedida a sua reclassificação no concurso, sem direito às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

2.2.5.2. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato, ele será contratado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multidisciplinar, constituída por um médico indicado pela prefeitura, pela chefia do cargo e por três integrantes do cargo pretendido, a avaliação durante o estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada. Constatada a não compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes à função por ele postulada, será procedida a sua exoneração do cargo.

2.2.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases do Concurso, tratamento igual ao previsto para os demais candidatos.

2.2.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

2.2.8. Após a nomeação, o candidato não poderá arguir a deficiência apresentada no concurso público para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

## 3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A NOMEAÇÃO E POSSE

3.1. Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na legislação municipal, o candidato classificado no presente Concurso Público deverá, no ato da posse, comprovar os requisitos e condições abaixo especificadas:

- ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), comprovado através da apresentação do original e da cópia da Cédula de Identidade ou documento equivalente;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, comprovada através da apresentação da Cédula de Identidade na data da posse;
- possuir escolaridade exigida para o Cargo pretendido – comprovada através da apresentação de original e cópia do respectivo documento, conforme o estabelecido no Quadro constante do Anexo I deste Edital;
- estar regularmente registrado no Conselho Regional da classe correspondente à sua atuação profissional, quando for exigido por lei e essa condição for indicada como requisito no Anexo I, deste Edital;
- ser absolutamente capaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil;
- estar apto física e mentalmente para o exercício do Cargo, não sendo portador de deficiência incompatível com as atribuições do Cargo, fato apurado mediante exames de saúde admissionais, a serem realizados pela prefeitura;
- estar em gozo dos direitos políticos, quite com as obrigações eleitorais e, quando do sexo masculino, com as obrigações militares;
- Assinar declaração de não-acumulação ilegal de cargos públicos, sob as penas da lei.

3.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação das condições acima estabelecidas e dos requisitos exigidos para a nomeação, nas formas estabelecidas neste Edital.

3.3. Fica dispensada a imediata apresentação dos documentos comprobatórios; todavia, por ocasião da posse, serão exigidos dos candidatos classificados os documentos comprobatórios de todas as condições e de todos os requisitos.

3.4. A declaração falsa ou inexata dos dados solicitados para a efetivação da inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, ficando o candidato sujeito às penalidades legais.

#### 4. DA INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

4.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, durante o período estabelecido no Anexo IV deste Edital, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.1.1. Cada candidato só poderá concorrer a um único cargo.

4.1.2. Em relação unicamente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

4.1.3. O candidato que se inscrever para mais de um cargo, terá sua(s) inscrição (ões) sobressalente(s) indeferida(s), sem direito a restituição das respectivas taxas de inscrição.

4.2. O MUNICÍPIO DE OLINDA e o IAUPE não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através de boleto bancário a ser impresso ao final do procedimento de inscrição e pago em qualquer instituição bancária ou Casas Lotéricas vinculada à Caixa Econômica Federal, observando os seguintes valores:

4.3.1. Para os cargos de nível superior: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

4.3.2. Para os cargos de nível médio/técnico: R\$ 100,00 (cem reais).

4.4. O boleto bancário de que trata o subitem 4.3 estará disponível no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, devendo ser impresso para pagamento logo após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição, efetuada pela internet (online).

4.5. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, conforme Anexo IV.

4.6. As solicitações de inscrição serão acatadas após a comprovação, pelo banco, do pagamento da respectiva taxa.

4.7. Valerá como comprovante de inscrição o respectivo boleto com o comprovante de pagamento da taxa.

4.7.1. O Comprovante de Inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, quando solicitado.

4.8 São de responsabilidade exclusiva do candidato o preenchimento do formulário online, a transmissão de dados e demais atos necessários para as inscrições.

#### 4.9. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

4.9.1. O candidato poderá obter informações acerca de sua inscrição no endereço eletrônico oficial do certame, [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.9.2. As inscrições serão consideradas válidas após o pagamento da respectiva taxa.

4.9.3. É proibida a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

4.9.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.9.5. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico (e-mail) ou via postal.

4.9.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos requisitos exigidos para o cargo público a que concorrerá, sendo de sua responsabilidade exclusiva a identificação correta e precisa dos respectivos requisitos e atribuições.

4.9.7. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame pela Administração Pública.

4.9.8. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo a comissão instituída ou o IAUPE excluir do Concurso aquele candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4.9.9. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.

4.9.10. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes se for constatada falsidade em qualquer declaração, qualquer irregularidade nos documentos apresentados ou durante a realização da prova.

4.9.11. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que:

a) estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022;

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 11.016, de 29/03/2022.

4.9.12. A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, disponível por meio do aplicativo para a inscrição, através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), no período constante no cronograma disponível no Anexo IV deste edital.

4.9.13. O requerimento para isenção da taxa de inscrição deverá indicar, necessariamente:

a) Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico;

b) declaração de que atende às condições estabelecidas neste Edital.

4.9.13.1. O Instituto de Apoio à Universidade de Pernambuco – IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

4.9.13.2. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 06/09/1979.

4.9.13.3. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações ou torná-las inverídicas;

b) fraudar ou falsificar documentação.

4.9.13.4. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via postal ou correio eletrônico.

4.9.13.5. Cada pedido de isenção de taxa de inscrição será analisado e julgado pelo IAUPE.

4.9.13.6. A relação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição atendidos será divulgada, até a data prevista no cronograma (Anexo IV), através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

4.9.13.7. O candidato disporá de, ao menos, 02 (dois) dias corridos para contestar o indeferimento do pedido de isenção através do site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), não sendo admitidos pedidos de revisão após tal prazo.

#### 5. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 5.1. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo no ato de inscrição, indicando claramente no formulário quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, entre outros).
- 5.2. Deverá ainda, o candidato no ato da inscrição, anexar no LINK DE INSCRIÇÃO, o laudo médico que ateste a deficiência declarada, em formato “.pdf”.
- 5.3. A candidata com necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade. O acompanhante ficará responsável pela guarda da criança.
- 5.4. Nenhuma pessoa da equipe de fiscalização das provas ficará responsável pela guarda da criança no período de realização das provas.
- 5.5. A candidata lactante, acompanhada da criança, ficará impedida de realizar as provas, se deixar de levar um responsável para guarda da criança.
- 5.6. Aplica-se à situação dos subitens 2.2 e seguintes aos casos de Atendimento Especial.
- 5.7. A solicitação de recursos especiais será atendida observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 5.8. A não solicitação de recursos especiais no ato de inscrição implica a sua não concessão no dia de realização das provas.
- 5.9. O IAUPE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos atendimentos especiais.

## 6. RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Concluídas as inscrições, serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, as informações apresentadas no Formulário de Inscrição para conhecimento dos candidatos.
- 6.2. O candidato, ao emitir o seu Cartão Informativo, deverá verificar, com atenção, os dados nele apresentados e solicitar a correção de possíveis erros encontrados, nos limites estabelecidos neste Edital, até o dia indicado no Anexo IV, deste Edital, através de requerimento disponibilizado na página do concurso (<http://www.upenet.com.br>).
- 6.3. Poderão ser retificadas, exclusivamente, as seguintes informações apresentadas no Cartão Informativo:
- nome, data de nascimento, número de CPF, número de identidade, tipo de documento de identidade, órgão expedidor, sexo, endereço de correio eletrônico, números do DDD e telefone;
  - logradouro, número da residência/domicílio, complemento de endereço, número de CEP, bairro, Município e Estado;
  - a opção de concorrer como pessoa com deficiência, quando respeitado o prazo estabelecido neste Edital.
- 6.4. Transcorrido o prazo do item 6.2 sem qualquer manifestação do candidato, este assumirá a responsabilidade por todas as informações apresentadas no Cartão Informativo, que serão automática, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do candidato, não podendo sofrer alteração.
- 6.5. Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.
- 6.6. Os pedidos de retificação das informações de inscrição serão analisados pelo IAUPE/Concursos, aplicando-se as normas deste Edital e o ordenamento jurídico vigente.
- 6.7. A entrega do Requerimento de Retificação fora do prazo definido implicará o seu indeferimento.
- 6.8. Não será admitida a retificação de quaisquer outras informações não previstas no subitem 6.1.3 deste Edital.

## 7. DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. Com exceção dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, o concurso público será realizado em uma única etapa/fase: prova objetiva de conhecimentos.
- 7.1.1. Para os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, além da prova objetiva de conhecimentos, haverá ainda uma segunda etapa/fase: curso de formação, previsto no item 8, desde Edital.

- 7.2. A prova objetiva de conhecimentos terá a seguinte duração:

PROVA	TEMPO DE DURAÇÃO
Nível médio	04(quatro) horas
Nível técnico	
Nível superior	

- 7.3. Todas as provas objetivas de conhecimento serão de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para os candidatos a todos os cargos oferecidos no Concurso Público e abrangerá o conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital.
- 7.4. Na data estabelecida no Cronograma do Concurso (Anexo IV), o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br>, na opção “Acesso do Candidato”, digitando o CPF e sua respectiva senha do concurso para obter confirmação de sua inscrição e imprimir seu Cartão Informativo, contendo dados pessoais do candidato, o cargo e a condição em que concorre, a data, a hora e o local da realização da Prova.
- 7.5. As provas objetivas dos candidatos aos cargos públicos de nível médio, técnico e superior serão aplicadas em datas, horários e locais estabelecidos no cartão informativo.
- 7.6. É dever do candidato acompanhar todos os comunicados que vierem a ser publicados em jornais de ampla circulação no Estado de Pernambuco, na imprensa oficial e na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.
- 7.7. O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, do Cartão Informativo e de documento de identidade original.
- 7.8. Não será admitido ingresso de candidato nos locais de realização da prova após o horário fixado para o seu início.
- 7.9. Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não-comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.
- 7.10. Não será aplicada prova fora da data, do local ou do horário predeterminados em Edital, no Cartão Informativo do Candidato e em comunicado oficial publicado no seguinte endereço eletrônico: <http://www.upenet.com.br>.
- 7.11. Quaisquer casos de alterações orgânicas permanentes ou temporárias, que impossibilitem o candidato de submeter-se à prova, diminuam ou limitem sua capacidade física, mental ou orgânica, não serão aceitas para fins de tratamento diferenciado por parte da Coordenação da aplicação da prova.
- 7.12. Serão considerados documentos de identidade, desde que se encontrem dentro do prazo de validade: carteiras expedidas pelas Forças Armadas, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar, bem como carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteira nacional de habilitação, carteira de identidade nacional, carteira de trabalho e carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.13. Caso o candidato não apresente, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, dentro do prazo de validade definido no documento.
- 7.14. Quando a ocorrência policial não registrar o prazo de validade, considerar-se-á válido, para efeitos do presente Edital, quando expedido até 30 (trinta) dias antes da data de realização da Prova Objetiva de Conhecimentos.

7.15. Caso a Coordenação de Aplicação julgue necessário, inclusive no caso de comparecimento com ocorrência policial dentro do prazo de validade, será realizada identificação especial no candidato, mediante coleta de sua assinatura e impressões digitais, além da possibilidade do devido registro fotográfico para segurança do certame.

7.16. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, carteira de reservista do serviço militar obrigatório, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nacional instituída por lei, crachá funcional, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados, além dos documentos fora do prazo de validade.

7.17. Por ocasião de aplicação da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 7.12 deste Edital, não poderá realizá-la, o que ensejará sua automática exclusão do concurso público.

7.18. Não será permitido, durante a realização das provas de conhecimentos, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, livros, anotações, impressos, ou qualquer outro material de consulta, inclusive consulta a códigos e à legislação.

7.19. Não será permitido o acesso de candidatos aos prédios ou às salas de aplicação das provas portando quaisquer armas ou equipamentos eletrônicos, inclusive telefone celular, tablet, smartwatch, qualquer tipo de relógio, fone de ouvido, ponto eletrônico ou outros equipamentos similares, ainda que desligados e sem a respectiva bateria.

7.20. Não será permitida ainda a utilização de quaisquer materiais de consulta ou de quaisquer outros aparelhos eletrônicos, como por exemplo: receptor, gravador, notebook, pen drive, mp3 player, mp4 player, ipod, calculadora etc.

7.21. Como medida de segurança, o candidato somente poderá sair da sala de aplicação da prova decorridas duas (02) horas do seu início.

7.21.1. O candidato somente poderá sair com o seu caderno de prova quando faltar trinta (30) minutos para o término da aplicação da prova de conhecimentos.

7.21.2. Ao sair, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar à equipe de fiscalização o seu cartão-resposta.

7.22. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções (penalidades) civis, administrativas e penais pertinentes, o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- c) portar ou utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, aparelhos eletrônicos mencionados acima, dicionários, notas ou impressos, telefone celular, gravador, receptor ou smartwatch, relógio, qualquer tipo de arma, ou ainda que se comunicar com outro candidato;
- d) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não seja a prova ou a folha de respostas;
- e) abster-se de entregar, a qualquer tempo, os materiais da prova, necessários à avaliação;
- f) reter os materiais da prova, necessários à avaliação do candidato, após o término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal ou portando as provas, a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação, exceto o previsto no item 7.21.1;
- h) descumprir as instruções contidas no caderno de prova, na folha de rascunho ou na folha de respostas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- j) praticar qualquer outro ato contrário aos bons costumes, à regular aplicação da fase do Concurso, ou à ordem jurídica vigente ou mesmo aos dispositivos e condições estabelecidos neste Edital ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado ao presente concurso;
- k) praticar qualquer ato de coação física ou moral, ou agredir física ou verbalmente qualquer membro da equipe de aplicação do Concurso, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;

7.23. O candidato, quando eliminado pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, não poderá permanecer na sala de aplicação, devendo dela se retirar, permanecendo em outra dependência do prédio até que sejam decorridas duas horas do início da prova.

7.24. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, dactiloscópico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, seu formulário de respostas será anulado e ele será eliminado do Concurso.

7.25. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

7.26. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo.

7.27. Por conveniência da prefeitura, ou por outro motivo não previsto neste Edital, poderão ser modificados a data, o horário e local da prova, desde que sejam respeitadas as condições de prova e os direitos dos candidatos.

7.28. Os fiscais poderão utilizar aparelho detector de metais, inclusive no acesso ao prédio ou à sala de aplicação de provas, bem como durante a sua realização, estando, desde já, autorizados pelos candidatos para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

7.29. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, o IAUPE/Concursos e a equipe de fiscalização não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

7.30. Caso algum problema de ordem técnica ou provocado por fenômeno da natureza acarrete atraso no início da Prova Escrita em alguma das salas onde ela será realizada, haverá a prorrogação da hora de término, de forma a compensar o atraso do seu início.

### 7.31. DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS

7.31.1. Cada prova objetiva será composta de dois grupos: conhecimentos gerais e conhecimentos específicos do cargo, cujo conteúdo programático se encontra no Anexo III, deste Edital.

7.31.2. A prova objetiva de conhecimento constará da seguinte quantidade de questões de múltipla escolha:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS	DE	QUANTIDADE DE QUESTÕES DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	DE	TOTAL DE QUESTÕES
Médio	20		30		50
Técnico					
Superior	20		40		60

7.31.3. Cada questão de múltipla escolha terá 05 (cinco) opções (“a”, “b”, “c”, “d” e “e”) e, para cada questão, o candidato deverá marcar apenas 01 (uma) resposta no seu cartão-resposta, sob pena de nulidade da respectiva questão.

7.31.4. O candidato deverá transcrever, dentro do tempo de duração previsto, as respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas nela contidas e nas determinações deste Edital. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

7.31.5. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

7.31.6. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com o gabarito oficial, com este Edital e com as instruções da folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não-preenchido integralmente.

7.31.7. As questões da prova serão elaboradas respeitando-se o conteúdo programático constante do Anexo III deste Edital.

7.31.8. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas salvo em caso de candidato portador de necessidade prevista em lei e que fizer solicitação prévia, específica para esse fim. Nesse caso, se comprovada a necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do IAUPE devidamente treinado.

7.31.9. Para todos os cargos, as provas objetivas de conhecimento serão distribuídas em conhecimentos gerais e específicos, conforme a tabela a seguir:

Para todos os cargos de nível MÉDIO/TÉCNICO				
Matéria		Quantidade de questões	Valor da questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10	1,5	15,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	30	2,5	75,00
Total:				100,00

Para todos os cargos de nível SUPERIOR				
Matéria		Quantidade de questões	Valor da questão	Total de pontos
Conhecimentos Gerais	Língua portuguesa	10	1,0	10,00
	Ética na Administração Pública	03	1,0	3,00
	Legislação Municipal	07	1,0	7,00
Conhecimentos Específicos	Conhecimentos Específicos	40	2,0	80,00
Total:				100,00

7.31.10. Será considerado reprovado o candidato que na Prova Objetiva de Conhecimentos não obtiver um mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos pontos, ou não alcançar, em cada um dos seus componentes (conhecimentos gerais ou conhecimentos específicos), um mínimo de 30% (trinta por cento) dos pontos em cada um deles.

## 8. DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE (2ª ETAPA)

8.1. A segunda etapa do concurso, correspondente ao curso de formação apenas dos candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, será realizada pelo IAUPE/Concursos, que publicará todas as instruções no período estabelecido no Cronograma de Atividades – Anexo IV.

8.1.1. O Curso de Formação será etapa obrigatória e de caráter eliminatório. No final, haverá prova escrita e os participantes precisarão alcançar a nota mínima de 60,00 (sessenta) pontos.

8.1.2. Para o Curso de Formação, serão convocados os candidatos aprovados e melhores classificados em ordem decrescente, limitado ao quantitativo de três (03) vezes o número total de vagas ofertadas para o respectivo cargo.

8.1.3. O Curso de Formação abordará conteúdos básicos sobre Sistema Único de Saúde – SUS, redes de atenção à saúde, processo saúde-doença e as atribuições do Agente Comunitários de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

8.2. O candidato aprovado e convocado para participar do Curso de Formação, deverá providenciar sua matrícula no prazo assinalado no cronograma deste Edital (Anexo IV), sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo, não sendo, em nenhuma hipótese, admitidas inscrições posteriores a data de encerramento fixada.

8.3. Será eliminado(a) do processo de seleção o candidato que:

- Deixar de efetuar a matrícula no período estipulado no cronograma deste edital (Anexo IV);
- Deixar de comparecer ao Curso de Formação ou dele se afastar por qualquer motivo;
- Não satisfizer os demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

8.4. No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, haverá convocação de outro candidato aprovado e melhor classificado na primeira etapa do concurso público para se matricular no Curso de Formação.

8.5. O candidato que estiver frequentando o Curso de Formação estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, executando atividades nos dias previstos no cronograma a ser estabelecido e divulgado no site [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br), ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

8.6. O Curso de Formação, de caráter apenas eliminatório, regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado no endereço eletrônico [www.upenet.com.br](http://www.upenet.com.br).

8.7. O Curso de Formação, que será executado sob a Coordenação do IAUPE - Concursos, em horário integral, poderá ser realizado de forma online e/ou presencial, exigindo-se do candidato-aluno a frequência obrigatória de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total, e dedicação exclusiva.

8.8. Ao final do Curso de Formação, será realizada avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina do cargo para o qual está se dando o concurso público.

8.9. Será objeto da avaliação do Curso de Formação o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades próprias do cargo para o qual está se dando o concurso público.

8.10. A Avaliação do candidato no Curso de Formação será aferida por escore de 0 (zero) a 100 (cem).

8.11. Estará aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, nota final igual ou superior a 60,00 (sessenta) pontos, e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária total.

8.12. O Município de Olinda/PE e o IAUPE/Concursos não se responsabilizarão pela requisição do candidato junto ao seu local de trabalho, caso esteja trabalhando, ou pelas despesas com o deslocamento para a frequência no Curso de Formação.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. Serão classificados em ordem decrescente por cada cargo, todos os candidatos que não tenham sido eliminados, conforme as normas deste edital.

9.2. Para todos os cargos, a classificação final no Concurso se dará segundo a ordem decrescente das notas dos candidatos na Prova Objetiva de Conhecimentos, que serão calculadas através da seguinte fórmula:

$$NPC = NPCG + NPCE$$

em que:

NPC = Nota da Prova Objetiva de Conhecimentos

NPCG (Nota na Prova de Conhecimentos Gerais) = QC x VCQ

NPCE (Nota na Prova de Conhecimentos Específicos) = QC x VCQ

QC = número de questões da folha de respostas concordantes com o gabarito oficial definitivo;

VCQ = valor de cada questão, conforme previsto no item 7.31.9.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Serão utilizados como critério de desempate, sucessivamente:

- a idade mais elevada, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- maior pontuação no componente de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- maior pontuação no componente de Conhecimentos de Língua Portuguesa da Prova Objetiva de Conhecimentos;
- o candidato com idade mais avançada (desde que possua até 59 anos de idade);
- o candidato que tiver atuado como Jurado, conforme previsto na Lei nº 11.689/2008 que alterou o art. 440 do CPP.

10.2. Para fins de comprovação da função citada na alínea “e” do item 10.1 deste edital, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do país, relativos ao exercício da função de Jurado, nos termos do art. 440 do CPP, alterado pela Lei nº 11.689/2008, a ser anexado no ato da inscrição em formato PDF.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Os cadernos de provas e o gabarito oficial preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico do IAUPE, <http://www.upenet.com.br>, após a realização das provas e na data prevista no Anexo IV.

11.2. O candidato poderá interpor recurso contra os gabaritos oficiais preliminares das Provas Objetivas de Conhecimentos, dispondo do período informado no cronograma (Anexo IV), mediante o Link de recurso, que estará disponível no <http://www.upenet.com.br>. Os recursos deverão ser protocolados no sítio eletrônico do IAUPE/Concursos, diretamente na página do concurso (<http://www.upenet.com.br>), no período previsto em Calendário (Anexo IV).

11.3. Os recursos interpostos serão respondidos pelo IAUPE/Concursos, até a data especificada no Anexo IV, através de veiculação em internet, sendo visualizados na página de consulta da situação do candidato.

11.4. Não será aceito recurso via fax ou via correio eletrônico (e-mail).

11.5. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

11.6. Se do exame de recursos resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11.7. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

## 12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

12.1. O Resultado Final do Concurso será divulgado no endereço eletrônico oficial do certame (<http://www.upenet.com.br>), contendo todos os candidatos aprovados em ordem decrescente das notas obtidas e separados por cargo.

12.2. O Resultado Final será homologado por ato do(a) Prefeito(a) do Município de Olinda, bem como publicado no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>) e no endereço eletrônico oficial do certame (<http://www.upenet.com.br>), em listagem por ordem decrescente da nota final, separada por cargo, contendo nome do candidato, número de inscrição, pontuação final no certame e ordem de colocação.

## 13. DA INVESTIDURA NOS CARGOS

13.1. Os candidatos classificados serão nomeados em caráter efetivo, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, e serão regidos pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 6 de setembro de 1990, e pelos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos.

13.2. Serão respeitadas as vagas e a remuneração dos profissionais classificados que vierem a ser empossados de acordo com o contido no Anexo I deste Edital.

13.3. Os candidatos aprovados serão nomeados por ato do Prefeito do Município de Olinda, mediante necessidade e conveniência da Administração, obedecendo-se a ordem de classificação, sendo em seguida convocados mediante correspondência com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para tomarem posse no cargo.

13.4. O candidato tem o prazo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da notificação para tomar posse. No entanto, deverá apresentar a documentação exigida para investidura no cargo no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento da notificação.

13.5. A posse dos candidatos classificados e nomeados será precedida de realização dos exames médicos admissionais, de caráter eliminatório, destinados à avaliação da condição de saúde física e mental do profissional.

13.6. Os exames médicos admissionais estarão devidamente fundamentados nos conhecimentos científicos da Medicina do Trabalho.

13.7. Só poderá ser empossado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, mediante inspeção médica admissional. Caso for julgado inapto, o candidato terá sua nomeação tornada sem efeito.

13.8. Os cargos públicos providos através do presente concurso público possuem a seguinte jornada de trabalho semanal:

CARGO PÚBLICO	JORNADA DE TRABALHO
Médico	20h (vinte horas) semanais
Odontólogo	20h (vinte horas) semanais
Agente Comunitário de Saúde – ACS, Agente de Combate às Endemias – ACE e demais cargos públicos do Programa Saúde da Família (PSF)	40h (quarenta horas) semanais
Demais cargos públicos	30h (trinta horas) semanais

13.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, em conformidade com a sua necessidade e conveniência, convocará, observada a ordem de classificação, candidatos aprovados no Concurso, para apresentação da documentação comprobatória e dos requisitos exigidos. A convocação será formalizada, contendo dia, horário e local para o candidato se apresentar.

- 13.10. Qualquer solicitação de documentação complementar ficará a critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA.
- 13.11. Não será permitida ao candidato a apresentação ou inclusão de documentos fora do prazo determinado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA na convocação.
- 13.12. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso, tornando-se nula a nomeação.
- 13.13. Para a efetivação da nomeação e posse do profissional devidamente aprovado e classificado no Concurso, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:
- CPF - Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
  - Cédula de Identidade (original e cópia);
  - Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão), quando for o caso (original e cópia);
  - Certidão de Nascimento, se solteiro(original e cópia), ou Certidão de Casamento, se casado(a) ou viúvo(a) (original e cópia);
  - Carteira de reservista do serviço militar obrigatório, se do sexo masculino (original e cópia);
  - Título de Eleitor (original e cópia) e a certidão de regularidade com o serviço eleitoral;
  - 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
  - Certidão de Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
  - Comprovação do nível de escolaridade exigido para o cargo pleiteado (original e cópia);
  - Comprovante de residência emitido nos últimos três meses;
  - Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual do local de residência;
  - Certidão negativa do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE/PE.
- 13.14. O candidato, quando convocado, deverá apresentar todos os documentos exigidos e realizar os exames admissionais conforme calendário da Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda.
- 13.15. O não comparecimento ou comparecimento sem a documentação exigida neste Edital, ou com a documentação incompleta, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital ou em qualquer norma interna da PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, tornará nula a nomeação e impedirá a posse do candidato, a qualquer tempo, em decorrência do presente concurso.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o concurso contidas neste Edital e nos comunicados que vierem a ser divulgados.
- 14.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital, ou de qualquer comunicado posterior e regularmente divulgado, vinculado ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o certame.
- 14.3. Acarretará a eliminação do candidato no concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou em outros comunicados relativos ao certame, ou nas instruções constantes de cada prova.
- 14.4. Ocorrendo a comprovação de falsidade de declaração/informação ou de inexatidão dolosa ou culposa dos dados expressos no Formulário de Inscrição, bem como falsidade e adulteração dos documentos apresentados pelo candidato, o mesmo terá sua inscrição cancelada e a anulação de todos os atos dela decorrentes, independentemente da época em que tais irregularidades vierem a ser constatadas, além de sujeitar o candidato às penalidades cabíveis.
- 14.5. A aprovação e a classificação final no presente Concurso não conferem ao candidato selecionado o direito ao provimento, apenas impede que a prefeitura preencha as presentes vagas fora da ordem de classificação ou com outros candidatos, até o final do prazo de validade deste Concurso.
- 14.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA reserva-se o direito de formalizar as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 14.7. O prazo de validade deste concurso público será de 02 (dois) anos a contar da publicação da data da homologação de seu resultado final no Diário Oficial do Município (<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>), e será prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 14.8. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 14.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Concurso, valendo, para esse fim, a publicação na imprensa oficial.
- 14.10. O candidato deverá manter atualizado o seu endereço residencial e de correio eletrônico na entidade executora, enquanto estiver participando do Concurso, até cinco dias após a divulgação do resultado final.
- 14.11. São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não-atualização de seu endereço.
- 14.12. Após a homologação do resultado do concurso, os candidatos classificados deverão manter, durante o prazo de validade do concurso, seu endereço residencial e de correio eletrônico atualizados junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA, para efeito de futuras convocações.
- 14.13. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela comissão instituída por portaria específica, ouvida a entidade executora no que couber.
- 14.14. A Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não será objeto de avaliação na prova objetiva de conhecimento.
- 14.15. A interpretação do presente Edital deve ser realizada de forma sistemática, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e dúvidas pela Comissão instituída por Portaria específica, ouvida a entidade executora, quando necessário.
- 14.16. A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDA e a entidade executora não têm qualquer participação e não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos ou apostilhas referentes a este Concurso.
- 14.17. Os candidatos poderão obter informações e esclarecer eventuais dúvidas referentes a este Concurso Público no endereço eletrônico <http://www.upenet.com.br> ou através do seguinte endereço de correio eletrônico: [olinda2024@iaupe.com.br](mailto:olinda2024@iaupe.com.br).

**Olinda/PE, 27 de junho de 2024.**

**LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO**

Prefeito Municipal de Olinda

#### ANEXO I QUADRO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				VAGAS DISPONÍVEIS	
NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	CARGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA POSSE	REMUNERAÇÃO ATUAL DA CLASSE INICIAL	Candidatos com deficiência[2]



Médio	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS	Certificado de conclusão do ensino médio (Lei Federal nº 11.350/2006)	R\$ 2.824,00 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	47 + CR [4] (Vide Anexo V)	04 + CR [4] (Vide Anexo V)
	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE	Certificado de conclusão do ensino médio (Lei Federal nº 11.350/2006)	R\$ 2.824,00 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	20 + CR [4]	01 + CR [4]
Médio	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão do ensino médio e curso profissionalizante na área de atuação autorizado pelo MEC e CRO	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	08 + CR [4]	01 + CR [4]
	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO		R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	02 + CR [4]	01 + CR [4]
Técnico	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF [1]	42 + CR [4]	03 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: SAMU)	Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação SAMU[1]	05 + CR [4]	01 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: ASSISTENCIAL)	Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	09 + CR [4]	01 + CR [4]
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	Certificado de conclusão do curso técnico em enfermagem autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	16 + CR [4]	01 + CR [4]
Técnico	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	Certificado de conclusão do curso técnico em laboratório autorizado pelo MEC e com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
Superior	ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
Superior	ENFERMEIRO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF[1]	22 + CR [4]	02 + CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: SAMU)		R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação SAMU[1]	02 + CR [4]	01 + CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: ASSISTENCIAL)		R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	03 + CR [4]	01 + CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	02 + CR [4]	01 + CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: SAÚDE DA MULHER)		R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	01 + CR [4]	CR [4]
	ENFERMEIRO (Área de atuação: AUDITORIA)		R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)[1]	01 + CR [4]	CR [4]
Superior	FARMACÊUTICO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Farmácia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	FISIOTERAPEUTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fisioterapia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	02 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	FONOAUDIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	02 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	MÉDICO CLÍNICO (PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional + certificado de conclusão de curso de residência ou especialização na respectiva área	R\$ 3.957,21 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF	11 + CR [4]	01 + CR [4]
	MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		R\$ 3.957,21 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Gratificação Adicional de Urgência + Gratificação SPA-I	02 + CR [4]	01 + CR [4]
	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)			01 + CR [4]	01 + CR [4]
	MÉDICO (SAMU)			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO CARDIOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO GERIATRA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO GINECOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO ORTOPEDISTA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL)			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO PSIQUIATRA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO MASTOLOGISTA			01 + CR [4]	CR [4]
	MÉDICO CLÍNICO			01 + CR [4]	01 + CR [4]
MÉDICO NEURO PEDIATRA		01 + CR [4]	CR [4]		
Superior	MÉDICO VETERINÁRIO[3]	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Medicina Veterinária, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	NUTRICIONISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	PSICÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]

		reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional			
Superior	ODONTÓLOGO (Área de atuação: PSF)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável) + Complemento Salarial PSF	07 + CR [4]	01 + CR [4]
	ODONTÓLOGO	reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	03 + CR [4]	01 + CR [4]
	ODONTÓLOGO (Bucomaxilofacial)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização em cirurgia bucomaxilofacial, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Endodontista)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização em endodontia, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Periodontista)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização na área periodontia por órgão credenciado pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
	ODONTÓLOGO (Atendimento a portadores de necessidades especiais)	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Odontologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC + especialização na área de odontologia para pacientes com necessidades especiais por órgão credenciado pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 1.422,05 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	CR [4]
Superior	TERAPEUTA OCUPACIONAL	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Terapia Ocupacional, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]
Superior	SANITARISTA	Curso Superior com especialização em Saúde Pública, conforme descrito no art. 3º, da Lei Federal nº 14.725/2023	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Incentivo SUS + Produtividade SUS (variável)	01 + CR [4]	01 + CR [4]
TOTAL DE VAGAS PARA OS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE:				269	

[1] Para os cargos de Enfermeiro e Técnico de Enfermagem haverá, ainda, o previsto na Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, mediante a assistência financeira do Ministério da Saúde.

[2] Reserva de vagas para candidatas com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.

[3] Poderá ser lotado na Secretaria de Saúde de Olinda ou cedido para outra Secretaria Municipal de Olinda.

[4] Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS						
NÍVEL ESCOLARIDADE	DE	CARGO PÚBLICO	REQUISITOS PARA POSSE	REMUNERAÇÃO ATUAL DA CLASSE INICIAL	VAGAS DISPONÍVEIS	
					Ampla concorrência	Candidatos com deficiência[5]
Médio		EDUCADOR SOCIAL	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	10 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	30 + CR [6]	02 + CR [6]
		TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL	Certificado de conclusão do ensino médio autorizado pelo MEC	R\$ 1.518,03 (vencimento-base) + Gratificação de Desempenho Fazendário - GDF + Indenização de Suporte e Apoio Técnico Fazendário - ISATF	05 + CR [6]	01 + CR [6]
Técnico		FISCAL DE OBRAS	Certificado de conclusão do curso técnico em edificações	R\$ 1.282,30 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF	15 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	Certificado de conclusão do curso técnico em segurança do trabalho	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	03 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO EM CONTABILIDADE	Certificado de conclusão do curso técnico em contabilidade	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	03 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Certificado de conclusão do curso técnico em edificações	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO EM ESTRADAS	Certificado de conclusão do curso técnico em estradas	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
		TÉCNICO EM SANEAMENTO	Certificado de conclusão do curso técnico em saneamento	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	05 + CR [6]	01 + CR [6]
		TOPÓGRAFO	Certificado de conclusão do curso técnico em topografia	R\$ 1.412,00 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ADMINISTRADOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Administração, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ANALISTA EM CULTURA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Ciências Humanas, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC	R\$ 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ANALISTA EM TURISMO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Turismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ARQUITETO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	R\$ 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto + Gratificação do Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEAO	09 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Direito ou Administração (sem necessidade de registro no conselho profissional)	R\$ 2.133,08 (vencimento-base)	08 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior		ASSISTENTE SOCIAL	Certificado de conclusão ou diploma de	R\$ 2.133,08 (vencimento-base)	07 + CR [6]	01 + CR [6]

		bacharelado em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional			
Superior	BIBLIOTECÁRIO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Biblioteconomia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	CONTADOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Ciências Contábeis, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	ENGENHEIRO CIVIL	Certificado de conclusão ou diploma em Engenharia Civil, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Engenheiro e Arquiteto + Gratificação do Núcleo Especial de Engenharia e Arquitetura – NEAO	10 + CR [6]	01 + CR [6]
	ENGENHEIRO	Certificado de conclusão ou diploma em Engenharia Elétrica, de Tráfego, Ambiental, Florestal ou Agrônoma, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional		05 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Geografia, Biologia, em qualquer das Engenharias ou em Direito (sem necessidade de registro no conselho profissional).	RS 2.133,08 (vencimento-base) + Gratificação de Exercício de Atividade de Fiscalização – GEAF	10 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	FONOAUDIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Fonoaudiologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	JORNALISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Jornalismo, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	NUTRICIONISTA	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Nutrição, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	PSICÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	QUÍMICO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Química, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	02 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	SOCIÓLOGO	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Sociologia, expedido por instituição de ensino superior oficial ou reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional	RS 2.133,08 (vencimento-base)	01 + CR [6]	01 + CR [6]
Superior	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	Certificado de conclusão ou diploma de bacharelado em Administração, Direito ou Economia (sem necessidade de registro no conselho profissional)	RS 2.133,08 (vencimento-base)	10 + CR [6]	01 + CR [6]
TOTAL DE VAGAS PARA OS CARGOS DA DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS:				180	

[5] Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados neste Edital.

[6] Cadastro Reserva para vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

##### NÍVEL MÉDIO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:** exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:** exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, conforme previsto na Lei Federal nº 11.350/2006.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO (Área de atuação: PSF):** Receber, registrar e encaminhar o paciente para atendimento odontológico; Preencher e anotar nas fichas clínicas os dados dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; Controlar o fichário e o arquivamento de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos; Esterilizar os instrumentos usados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar o cirurgião dentista e o técnico de higiene dental no atendimento ao paciente; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar molduras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material,

utilizando estufas e armários; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Zelar pela conservação e limpeza de utensílios e das dependências do local de trabalho; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Preencher o mapa de Produtividade da Unidade; Executar outras atribuições afins.

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Receber, registrar e encaminhar o paciente para atendimento odontológico; Preencher e anotar nas fichas clínicas os dados dos pacientes, bem como boletins de informações odontológicas; Informar os horários de atendimento e agendar consultas pessoalmente ou por telefone; Controlar o fichário e o arquivamento de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados; Atender os pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos; Esterilizar os instrumentos usados no consultório; Revelar e montar radiografias intraorais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar o cirurgião dentista e o técnico de higiene dental no atendimento ao paciente; Orientar os pacientes sobre higiene bucal; Promover isolamento do campo operatório; Selecionar molduras; Confeccionar modelos em gesso; Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental; Receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; Zelar pela assepsia, conservação e recolhimento de material, utilizando estufas e armários; Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Zelar pela conservação e limpeza de utensílios e das dependências do local de trabalho; Providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; Preencher o mapa de Produtividade da Unidade; Executar outras atribuições afins. Realizar, sob supervisão do Cirurgião Dentista: procedimentos preventivos individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, bem como procedimentos reversíveis em atividades restauradoras; exercer as atividades previstas na legislação que regula o exercício da profissão, notadamente aquelas compreendidas na especialização do servidor.

## NÍVEL TÉCNICO

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: ASSISTENCIAL/ SAMU/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):** Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; administrar e fornecer medicamentos; auxiliar na realização de exames e testes específicos; assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; participar de atividades que envolvam os familiares dos pacientes; prestar atendimento ao paciente em via pública; realizar visita domiciliar; participar de reuniões técnicas; atuar em equipe multidisciplinar e atividades junto à comunidade.

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Área de atuação: PSF):** Participar de programas de saúde, bem como de campanhas educativas e preventivas de saúde; Executar as prescrições médicas e de enfermagem referentes a doentes e acidentados do trabalho; Participar da comissão interna de prevenção de acidentes; Participar do desenvolvimento de atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Participar da elaboração e avaliação dos planos, pesquisas, projetos e programas de saúde do trabalhador; Preparar o paciente para consultas, exames e tratamento; Fazer curativo, aplicar oxigenioterapia e nebulização; Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Executar o controle de pacientes e comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder sua leitura para subsídios de diagnósticos; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidado de enfermagem, pré e pós-operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Zelar pela limpeza e ordem de equipamentos e nas dependências da unidade de saúde; Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições médicas; Participar do desenvolvimento de atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Registrar os atendimentos de saúde realizados nos trabalhadores; Executar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO:** Preparar, sob supervisão, exames parasitológicos, bioquímicos, imunológicos, bacteriológicos e uroanálises; Preparar e selecionar amostras citológicas, encaminhando casos normais e anormais ao médico citopatologista para o diagnóstico definitivo; Preparar soluções e reagentes para a realização dos referidos exames; Controlar, sob supervisão, a qualidade dos reagentes químicos e técnicas empregadas na realização de exames; Executar coleta de exames hematológicos, bioquímicos, imunológicos e bacteriológicos; Preparar o material colhido para análise; Realizar a esterilização do material a ser utilizado nos exames laboratoriais; Realizar, sob orientação, a identificação dos componentes celulares normais, da flora patológica, dos componentes inflamatórios, degenerativos, pré-neoplásticos e de outra natureza; Realizar exames utilizando métodos macroscópicos, fotocolorimétricos e químicos para efetivação de exames laboratoriais; Efetuar a manipulação de ervas medicinais para a fabricação de medicamentos fitoterápicos; Efetuar acondicionamento e distribuição dos medicamentos nas áreas de saúde; Realizar serviços de preparação de rótulos para medicamentos fitoterápicos; Atualizar o fichário dos produtos fitoterápicos; Realizar a conservação dos produtos fitoterápicos, bem como da aparelhagem do laboratório; Participar de ações coletivas junto aos usuários e de atividades de assessoria técnica na sua área de atuação; Participar do curso básico sobre plantas medicinais e horticultura para a comunidade.

## NÍVEL SUPERIOR

**ASSISTENTE SOCIAL (com atuação na Secretaria de Saúde do Município):** Prestar assistência ao servidor com problemas referentes a readaptação funcional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente; Identificar e encaminhar para tratamento, os servidores que apresentam quadro de saúde comprometido; Acompanhar a evolução psicofísica do servidor em convalescença, facilitando-lhe os recursos assistenciais necessários para ajudar sua reintegração no meio social; Promover programas de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outros, visando facilitar a integração dos servidores e da comunidade; Auxiliar na avaliação e interpretação dos dados estatísticos, referentes à execução de programas de assistência social e benefícios; Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e associações; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais visando identificar recursos e fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades.

**ENFERMEIRO (Área de atuação: Auditoria):** Organizar, dirigir, planejar, coordenar, avaliar, prestar consultorias, atuar em todas as etapas do processo de auditorias e contra auditorias (recursos de glosas), além de emitir pareceres sobre os serviços de Auditoria de Enfermagem; Atuar no planejamento, execução e avaliação da proposta assistencial; Atuar na construção de programas e atividades que visem a assistência integral à Saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, implementando as linhas de cuidados; Atuar na elaboração

de protocolos e indicadores assistenciais, acompanhar a execução e avaliação da assistência, considerando as implementações e os seus desfechos; Atuar na elaboração de medidas de prevenção, junto aos núcleos e comissões obrigatórias de segurança do paciente, discutindo as barreiras instituídas para a prevenção de danos durante a assistência, bem como discutir os incidentes evidenciados durante o processo assistencial; Atuar na elaboração de programas e atividades da educação permanente, visando à melhoria da Saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Atuar na elaboração de Contratos, Adendos e Pacotes para a Prestação de Serviços públicos e privados que dizem respeito à assistência, atuando também na contratualização e nas negociações técnicas e comerciais entre prestadores de serviços e operadoras de Saúde; Atuar em bancas examinadoras, na docência em disciplinas específicas de Auditoria e de Gestão em Saúde; nos concursos para provimentos de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico de Enfermagem, em especial Enfermeiro Auditor, bem como participar da aplicação de provas e títulos de especialização em Auditoria de Enfermagem; Atuar em todas as atividades de competência do Enfermeiro em Auditoria, em conformidade com o previsto na legislação vigente; Atuar nas atividades de controle, avaliação e auditoria especializada em Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME)/Dispositivos Médicos implantáveis (DMI). Estas atribuições abrangem a análise da compatibilidade dos materiais com os procedimentos; análise das alternativas de produtos similares nos quesitos de qualidade e funcionalidade; proposição de medidas de racionalidade na utilização de OPME/DMI na atenção à Saúde; cadastro, negociação e liberação/compras dos materiais bem como a emissão de pareceres com fundamentos técnicos e científicos baseados em normas regulatórias/regulamentadoras vigentes, com enfoque na rastreabilidade, padronização e racionalização dos materiais utilizados nos procedimentos cirúrgicos. Acessar os contratos e adendos pertinentes à Instituição a ser auditada bem como o prontuário do paciente e toda documentação que se fizer necessária, no desempenho de suas atribuições; Realizar visitas técnicas nos prestadores de Serviços de Saúde públicos e privados para avaliar a estrutura física e a qualidade da assistência prestada aos pacientes constatando o cumprimento das legislações vigentes da área de atuação da instituição; Visitar/entrevistar o paciente, com o objetivo de constatar a satisfação do mesmo com relação à qualidade dos serviços prestados, no cumprimento de sua função. Podendo, se necessário, examinar o paciente, desde que devidamente autorizado pelo mesmo, através de registro em Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, quando possível, ou por seu representante legal; Acompanhar, presencialmente, exames e procedimentos prestados ao paciente no sentido de dirimir quaisquer dúvidas que possam interferir no seu relatório, desde que autorizado pelo paciente e Instituição a ser auditada. Considerando a interface do serviço de Enfermagem com os diversos serviços de Saúde públicos e privados, fica livre a conferência da qualidade no sentido de coibir o prejuízo relativo à assistência de Enfermagem prestada ao paciente, devendo o Enfermeiro registrar em relatório apropriado tal fato e sinalizar aos seus pares Auditores da equipe multidisciplinar, pertinentes à área específica.

**ENFERMEIRO (Área de atuação: PSF):** Coordenar, supervisionar e executar serviços de enfermagem, administrando medicamentos e tratamentos prescritos; Executar serviços de esterilização e assepsia de materiais cirúrgicos e salas, preparando sala de cirurgia e prestando assistência a pacientes em pré e pós-operatório; Preparar punções e infiltrações, auxiliando nas intervenções cirúrgicas; Coordenar e supervisionar programas de educação sanitária e de imunização; Participar da elaboração de plano de assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem em serviço de proteção, recuperação e reabilitação da saúde; Organizar e dirigir serviços de enfermagem e de supervisão das atividades técnicas de auxiliares do Município; Realizar e supervisionar trabalhos de prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral; Desenvolver atividades de vigilância sanitárias e epidemiológicas; Desenvolver atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Participar de processos de avaliação de desempenho institucional e profissional de enfermagem, bem como da formulação de princípios e diretrizes da política municipal de saúde.

**ENFERMEIRO (Área de atuação: SAMU):** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde em área correlata; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

**ENFERMEIRO (Área de atuação: ASSISTENCIAL / SAÚDE DA MULHER/ URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; realizar consulta de enfermagem; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; acompanhar a evolução do trabalho de parto; fiscalizar, monitorar e controlar estabelecimentos; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

**FARMACÊUTICO:** Pesquisar, desenvolver e manipular a produção de medicamentos e dispensa para os estabelecimentos farmacêuticos da instituição, visando ao atendimento das prescrições e requisitos; Orientar e supervisionar as atividades de produção de medicamentos alopáticos, fitoterápicos e outras especialidades farmacêuticas, acompanhando todas as fases de produção; Realizar o controle de qualidade dos produtos farmacêuticos acabados, em fase de produção ou de seus insumos e de alimentos industrializados, utilizando-se de métodos físicos e biológicos; Responsabilizar-se pelos medicamentos entorpecentes e produtos equiparados nos estabelecimentos farmacêuticos, ou em fase de produção ou de seus insumos; Participar da produção de soro, vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, utilizando métodos laboratoriais para controlar a pureza, qualidade e atividades terapêuticas; Realizar pesquisas farmacodinâmicas com a finalidade de desenvolver novos produtos farmacêuticos; Orientar o clínico na escolha do medicamento mais adequado quanto à farmacodinâmica, contraindicações, efeitos secundários, forma farmacêutica mais adequada, biodisponibilidade e forma de administração. Participar na orientação do paciente e de seus familiares quanto ao uso adequado dos medicamentos; Participar da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar e da Comissão de Padronização de Medicamentos; Elaborar relatórios e processos de monografias destinadas ao licenciamento de novos medicamentos, domissanéantes, cosméticos e outros; Participar da fiscalização e da supervisão de farmácias, drogarias, estabelecimentos industriais, farmacêuticos ou químico-farmacêuticos, a fim de orientar seus responsáveis para o cumprimento da legislação vigente.

**FISIOTERAPEUTA:** Realizar o registro dos dados pessoais, história clínica e antecedentes familiares para subsidiar conclusões de exames fisioterápicos; Realizar exame físico geral, verificando sinais vitais e solicitando radiologia para identificar alterações da condição normal dos

clientes; Proceder à leitura radiográfica e verificação de laudo médico para diagnosticar moléstias e subsidiar o tratamento; Realizar exames para verificar o estado de saúde dos pacientes e/ou acidentados, realizando testes musculares; Realizar acompanhamento de casos por meio de consultas aos prontuários e exames apropriados a fim de avaliar a evolução da doença, possibilitando nova conduta terapêutica; Encaminhar os doentes às clínicas e/ou médicos especializados, elaborando relatórios conclusivos; Elaborar plano terapêutico, diagnóstico e prover os meios necessários para prestar assistência adequada na sua área de atuação; Supervisionar as atividades do pessoal auxiliar, distribuir tarefas e orientar na execução de atribuições relacionadas à área.

**FONOAUDIÓLOGO**(com atuação na Secretaria de Saúde do Município): Realizar anamnese (histórico de doenças) com os pais das crianças com distúrbios de linguagem; Realizar conversas informais com as crianças utilizando linguagem simples para visando ao entrosamento; Efetuar exames fonéticos; Executar avaliação logopédica e estimulação de movimentos específicos, identificando, assim, a mobilidade, elasticidade e contorno dos órgãos fonoarticulatórios; Efetuar a caracterização de nível linguístico e aspecto da linguagem, empregando técnicas adequadas; Executar a avaliação da linguagem escrita, atividades de estímulo à grafia, efetuando e detectando distúrbios de leitura e escrita; Efetuar exames psicomotores para verificar a maturidade dos movimentos corporais com relação à idade cronológica e o nível mental de seus pacientes; Solicitar exames audiológicos, audiométricos e otorrinolaringológicos para subsidiar a conclusão de seus diagnósticos; Realizar exames audiológicos e audiométricos; Solicitar avaliação neurológica a fim de subsidiar tratamento ortodôntico e/ou ortopédico; Realizar estudos das funções intelectuais, utilizando jogos adequados e incentivando a conversação e o grau de atenção, memória, raciocínio e compreensão.

**MÉDICO (SAMU)**: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes que procuram pelo Socorro e seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência Municipal.

**MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)**: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Atendimento de todas as urgências e emergências aos pacientes seguimento dos mesmos dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; estar em disponibilidade para cobertura da rede de urgência e emergência Municipal; realização de triagem de pacientes; atendimento de intercorrências em pacientes na observação ou aguardando internamento nas Unidades de Urgência/Emergência Municipal.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA**: Realizar atendimento na área de cardiologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica e acompanhamento dos pacientes, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

**MÉDICO CLÍNICO**: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de atuação. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários.

**MÉDICO CLÍNICO (PSF)**: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro do Programa Saúde da Família - PSF. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Orientar pacientes e familiares sobre hábitos saudáveis e medidas de prevenção de doenças, e desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários. Prestar atendimento médico integral à saúde das pessoas, das famílias e das comunidades, tanto em ambulatório como em domicílio.

**MÉDICO GERIATRA**: Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. Realizar o preenchimento de fichas de doença notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-asem serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura Municipal de Olinda e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Supervisionar estagiários e/ou residentes.

**MÉDICO GINECOLOGISTA**: Realizar atendimento na área de ginecologia; desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; realizar atendimentos, exames de colposcopia e outros procedimentos diagnóstico e/ou terapêutica, acompanhamento de gestantes e pacientes do sexo feminino, bem como executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e à área.

**MÉDICO MASTOLOGISTA**: Diagnosticar e tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, notadamente para diagnóstico e tratamento das doenças da mama, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo.

**MÉDICO NEURO PEDIATRA**: Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes infantis dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento e procedimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos de diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Atender, diagnosticar, tratar e acompanhar pacientes portadores de distúrbios e enfermidades do Sistema Nervoso,

da coluna vertebral, doenças degenerativas e cerebrovasculares. Atender as urgências e emergências relacionadas aos traumatismos cranianos e da coluna, hemorragias cerebrais, hipertensão tumoral e compressão medular. Realizar cirurgias neurológicas eletivas e de urgência, bem como prestar assistência pós-cirúrgica aos pacientes. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos.

**MÉDICO ORTOPEDISTA:** Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar cirurgias eletivas e de urgência e todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Avaliar e realizar procedimentos em pacientes recém-nascidos e pediátricos. Diagnosticar e tratar as doenças do sistema musculoesquelético, afecções congênitas, artroses, traumatismos de crianças e adultos, querpor contusões, entorses, distensões, fraturas, luxações, ou por politraumatismo nas situações de emergência. Indicar e realizar imobilizações.

**MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):** Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado por outras especialidades diante de situações avaliadas como de urgência e emergência.

**MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO):** Aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes, realizando uma avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais. Realizar outras atividades correlatas com a função. Diagnosticar e tratar as afecções psicopatológicas, empregando técnicas especiais, individuais ou de grupo, para prevenir, recuperar ou reabilitar o paciente; Realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao cargo. Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e recolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social.

**MÉDICO PSIQUIATRA (CAPS INFANTIL):** Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Desempenhar papel de referencial terapêutico, gerenciando casos; Realizar acolhimento e recolhimento dos usuários que buscam o serviço de Saúde Mental para tratamento, bem como o acompanhamento terapêutico e visitas domiciliares. Acompanhar, orientar, assessorar e promover trabalhos com os familiares. Promover e participar de grupos terapêuticos, operacionais e oficinas. Participar de discussões e estudos de caso em equipe interdisciplinar de saúde mental e de outras especialidades. Colaborar na implantação de políticas públicas de saúde e as que promovam a reinserção de jovens e adultos e sua circulação social.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Realizar inspeção sanitária no meio ambiente passível de agravos à saúde; Realizar supervisão e inspeção sanitária em criatórios de animais domésticos; Realizar coleta de amostras e encaminhamento ao laboratório de produtos que interfiram direta ou indiretamente com a saúde, a fim de analisar os laudos e estabelecer o grau de risco, desencadeando ações de controle e vigilância; Realizar, coordenar e executar os programas desenvolvidos no âmbito de sua competência; Realizar levantamento epidemiológico para direcionar as ações de controle das doenças coletivas; Realizar elaboração técnica de material educativo (informativo) sobre a prevenção e controle de doenças coletivas; Realizar inquérito entomológico e sorológico das espécies trabalhadas nos programas de interesse a saúde pública.

**NUTRICIONISTA (com atuação na Secretaria de Saúde do Município):** Propor à autoridade pública a destinação de recursos orçamentários capazes de responder às exigências do mercado de consumo; Participar de campanhas educativas no comércio formal e informal; Cumprir e fazer cumprir a Legislação de Vigilância Sanitária; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos promocionais; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos, higiênicos e sanitários do serviço; Incentivar o aleitamento materno, promover campanhas para captar doadoras de leite humano, divulgando as atividades do banco de leite humano; Promover orientação e educação alimentar nutricional nas escolas; Avaliar o estado nutricional do paciente, com base no diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos.

**ODONTÓLOGO (Área de atuação: PSF):** Exercer atividades de assistência odontológica direta ao paciente, como: ortodontia, consultas, exames, restaurações e tratamento de urgência; Prescrever medicamentos e acompanhar pacientes em tratamento odontológico; Elaborar e executar programas de educação sanitária no âmbito da saúde bucal; Emitir pareceres técnicos em aspectos relacionados à odontologia; Elaborar planos, projetos e programas de trabalhos em conjunto com outras especialidades médicas; Participar de comissões técnicas incumbidas do aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal da área; Participar da elaboração de normas disciplinares das atividades de prevenção e/ou assistência odontológicas; Coordenar e supervisionar programas de atenção coletiva à saúde bucal.

**ODONTÓLOGO:** Exercer atividades de assistência odontológica direta ao paciente, como: ortodontia, consultas, exames, restaurações e tratamento de urgência; Prescrever medicamentos e acompanhar pacientes em tratamento odontológico; Elaborar e executar programas de educação sanitária no âmbito da saúde bucal; Emitir pareceres técnicos em aspectos relacionados à odontologia; Elaborar planos, projetos e programas de trabalhos em conjunto com outras especialidades médicas; Participar de comissões técnicas incumbidas do aperfeiçoamento e reciclagem do pessoal da área; Participar da elaboração de normas disciplinares das atividades de prevenção e/ou assistência odontológicas; Coordenar e supervisionar programas de atenção coletiva à saúde bucal.

**ODONTÓLOGO (Bucomaxilofacial):** Presta serviços odontológicos à população em geral, realizando exames clínicos preventivos, corretivos e de manutenção dos dentes, para garantir o atendimento de urgência e recuperar a saúde bucal. Diagnostica as condições bucais do paciente, verificando necessidades de restauração, raspagem, aplicação de flúor, extração, detectando lesões ou sinais de reversivos de cárie dentária, etc., através de técnicas cirúrgicas ou intervenções mais simples, para prevenir e corrigir as condições dentárias dos pacientes; Realiza tratamentos específicos, tais como: alveolites, processos hemorrágicos e atendimento de pacientes especiais (aidéticos, gestantes, etc.), utilizando medicamentos e técnicas

apropriadas, visando minimizar a dor e o desconforto; Orienta a população em geral quando ao uso de aparelhos ortodônticos, através de programas de escovação para crianças, fiscalizando e distribuindo materiais, fornecendo as informações necessárias, visando, assim, diminuir problemas de caries e periodontais da população; Observa o estoque de material e verifica condições dos equipamentos, para não haver falta de material ou problemas na utilização do equipamento; Preenche boletim informativo, periodicamente, anotando o trabalho desenvolvido e contabilizando os atendimentos para avaliação dos resultados obtidos; Prescreve medicamentos, conforme necessidade para controle de dor e doenças dentárias; Realizar diagnóstico e o tratamento cirúrgico e coadjuvante das doenças, traumatismos, lesões e anomalias congênicas e adquiridas do aparelho mastigatório e anexos, e estruturas crânio-faciais associadas. As áreas de competência incluem: implantes, enxertos, transplantes e reimplantes; biópsias cirúrgica com finalidade protética; cirurgia com finalidade ortodôntica; cirurgia ortognática; diagnóstico e tratamento cirúrgico de cistos; afecções radiculares e perirradiculares; doenças das glândulas salivares; doenças da articulação temporomandibular; lesões de origem traumática na área buço-maxilo-facial; malformações congênicas ou adquiridas dos maxilares e da mandíbula; tumores benignos da cavidade bucal; tumores malignos da cavidade bucal; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específicas do cargo.

**ODONTÓLOGO (Endodontista):** Presta serviços odontológicos à população em geral, realizando exames clínicos preventivos, corretivos e de manutenção dos dentes, para garantir o atendimento de urgência e recuperar a saúde bucal. Diagnostica as condições bucais do paciente, verificando necessidades de restauração, raspagem, aplicação de flúor, extração, detectando lesões ou sinais de reversivos de cárie dentária, etc, através de técnicas cirúrgicas ou intervenções mais simples, para prevenir e corrigir as condições dentárias dos pacientes; Realiza tratamentos específicos, tais como: alveolites, processos hemorrágicos e atendimento de pacientes especiais (aidéticos, gestantes, etc.), utilizando medicamentos e técnicas apropriadas, visando minimizar a dor e o desconforto; Orienta a população em geral quando ao uso de aparelhos ortodônticos, através de programas de escovação para crianças, fiscalizando e distribuindo materiais, fornecendo as informações necessárias, visando, assim, diminuir problemas de caries e periodontais da população; Observa o estoque de material e verifica condições dos equipamentos, para não haver falta de material ou problemas na utilização do equipamento; Preenche boletim informativo, periodicamente, anotando o trabalho desenvolvido e contabilizando os atendimentos para avaliação dos resultados obtidos; Prescreve medicamentos, conforme necessidade para controle de dor e doenças dentárias; Realiza a preservação do dente por meio de prevenção, diagnóstico, prognóstico, tratamento e controle das alterações da polpa e dos tecidos perirradiculares. As áreas de competência incluem procedimentos conservadores da vitalidade pulpar; procedimentos cirúrgicos no tecido e nas cavidades pulpares; procedimentos cirúrgicos para endodônticos; tratamento dos traumatismos dentários; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, desde que específicas do cargo.

**ODONTÓLOGO (Periodontista):** Periodontia é a especialidade que tem como objetivo o estudo dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e seus substitutos, o diagnóstico, a prevenção, o tratamento das alterações nesses tecidos e das manifestações das condições sistêmicas no periodonto, e a terapia de manutenção para o controle da saúde. As áreas de competência para atuação do especialista em Periodontia incluem: a) avaliação diagnóstica e planejamento do tratamento; b) avaliação da influência da doença periodontal em condições sistêmicas; c) controle dos agentes etiológicos e fatores de risco das doenças dos tecidos de suporte e circundantes dos dentes e dos seus substitutos; d) procedimentos preventivos, clínicos e cirúrgicos para regeneração dos tecidos periodontais e peri-implantares; e) planejamento e instalação de implantes e restituição das estruturas de suporte, enxertando materiais naturais e sintéticos; e, f) procedimentos necessários à manutenção de saúde; Executar outras atribuições afins.

**ODONTÓLOGO (Pacientes com Necessidades Especiais):** Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde, intervindo com técnicas específicas individuais e/ou grupais, dentro de uma equipe interdisciplinar, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e de reinserção social; desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde, no nível individual e coletivo; emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados a sua área de atuação; supervisionar estagiários e residentes; dar suporte técnico aos programas de saúde; realizar visita domiciliar; instituir ou utilizar fóruns pertinentes, junto à comunidade, no sentido de articular a rede de serviços de proteção e atenção; gerenciar, planejar, pesquisar, analisar e realizar; operacionalizar ações na área social numa perspectiva de trabalho inter/transdisciplinar e de ação comunitária; realizar registros nos prontuários; realizar supervisão em outros órgãos e compor comissão de investigação de denúncias e de óbitos; realizar diagnóstico e prognóstico e tratamento das afecções de cavidade bucal; assegurar a integralidade do tratamento no âmbito de atenção básica; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; supervisionar o trabalho do Auxiliar em Saúde Bucal e do Técnico em Saúde Bucal; coordenar as ações coletivas voltadas para a promoção e a prevenção em saúde bucal; participar de reuniões técnicas e junto à comunidade; atuar em equipe multidisciplinar; coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde e especificamente consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; capacitar profissionais para exercer ações de fiscalização nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; normatizar procedimentos relativos à fiscalização sanitária dos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; preencher e assinar autos de infração, termos de interdição, intimação, coleta e multas relativas ao descumprimento da legislação sanitária nos serviços de saúde, consultórios odontológicos e área de radiações ionizantes; realizar fiscalização conjunta com outros órgãos como o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde, Ministério Público, órgãos de classe.

**PSICÓLOGO (com atuação na Secretaria de Saúde do Município):** Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente as servidoras gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo esse processo; Colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde para o servidor da Prefeitura Municipal de Olinda; Atuar junto a equipe multiprofissional visando identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do servidor da Prefeitura; Participar da elaboração, execução e de programas, projetos e planos de atendimento, com a equipe multiprofissional, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho, tanto nas atividades-fim, como nas atividades-meio; Participar do recrutamento e seleção de pessoal utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo etc.), com o objetivo de assessorar Chefias na identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho das funções; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões como promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento; Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente, ou em equipe multiprofissional programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos; Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, visando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor da PMO; Encaminhar e orientar os servidores e a Prefeitura quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental relativos à prevenção, tratamento e reabilitação; Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da Prefeitura no âmbito de sua competência; Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico aplica ao trabalho; Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, visando à produtividade e à realização pessoal dos servidores, intervindo na solução de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da Prefeitura; Participar no processo de desligamento de servidores, no que se refere à exoneração, e ao preparo para a aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de



potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando à atualização e à reconstrução do projeto pedagógico da escola, bem como de suas condições de desenvolvimento com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores, alunos e demais usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, do currículo e de políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos relativos aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.

**SANTARISTA:** Realizar diagnóstico da relação saúde-doença da população e seus determinantes, adotando medidas destinadas ao controle e ou erradicação de agravos à saúde coletiva; Planejar, coordenar, executar e avaliar as ações de vigilância sanitária em: controle de alimentos, medicamentos e correlatos, serviços de saúde, saneamento e meio ambiente; Promover a implementação e o desenvolvimento de metodologias e instrumentos relativos à gestão de recursos humanos; Realizar o acompanhamento epidemiológico de doenças e agravos de interesse do Município; Elaborar diagnóstico da situação epidemiológica do Município; Participar do planejamento, coordenação e avaliação das ações de vigilância sanitária; Participar da elaboração e acompanhamento da implantação da política de saúde do Município; Elaborar e auxiliar na implementação dos processos administrativos necessários ao recrutamento e seleção de pessoal.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:** Elaborar programas ocupacionais para pacientes em hospitais e outras instituições de saúde; Elaborar, acompanhar e avaliar o tratamento aplicado a pessoas com o objetivo de readaptá-las a uma vida produtiva com satisfação; Definir tarefas junto ao paciente, segundo prescrição médica; Utilizar atividades artísticas, produtivas, sociais e de recreação para readaptação das pessoas.

## ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS

### NÍVEL MÉDIO

**EDUCADOR SOCIAL:** Planejar e executar oficinas educativas; Executar atividades educativas; Realizar abordagem de ruas; Elaborar relatórios e registro de observação; Participar das reuniões de planejamento, avaliação e capacitação socioeducativa; Executar serviços de cuidados com a higiene, alimentação, vestuários e acompanhamento das pessoas nos serviços de rede socioassistencial e nos casos de atendimento as pessoas em acolhimento institucional;

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO:** Executar atividades de controle de materiais e patrimônio como apoio técnico administrativo; Participar da operação, controle, conciliação e conferência dos registros do sistema contábil, financeiro do município; Controlar, preparar, organizar e atualizar os dados funcionais para operacionalização da folha de pagamento, dos registros funcionais e dos direitos legais dos servidores; Organizar e manter organizada a documentação referente ao setor de trabalho; Controlar averbações e descontos que incidam nos vencimentos dos servidores; Preparar, conferir e fazer a leitura financeira da folha de pessoal; Efetuar o controle de férias, licença-prêmio e serviços previdenciários dos servidores da prefeitura de Olinda; executar trabalhos de digitação e reprografia; Prestar informações em processos administrativos; Registrar e controlar correspondências expedidas e recebidas no livro de protocolo; Prestar apoio administrativos às chefias; Registrar e controlar o uso de materiais e equipamentos; Executar atividades correlativas.

**TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL:** Realizar tarefas técnicas, que exijam conhecimentos relativos ao aperfeiçoamento da arrecadação, do cadastro imobiliário, mercantil, patrimonial e/ou do controle financeiro e/ou orçamentário, especialmente: Realizar atividades relacionadas ao atendimento ao público e operar terminais de computador, inserindo e extraindo informações e dados em meio magnético/eletrônico ou impresso para orientação e esclarecimento aos contribuintes, no âmbito de sua competência; Realizar atividades relacionadas a elaboração, digitação, registro e arquivamento de expedientes, pesquisa e consulta, exame, andamento, controle e informação de processos referentes a cadastro, lançamento e cobrança de tributos, expedição de certidões negativas e positivas de débito, extinção de créditos por decisão administrativa ou judicial e demais hipóteses legalmente previstas ao processamento dos encargos gerais do Município; executar as tarefas de arrecadação de tributos municipais e emitir documentos fiscais ou de arrecadação necessários a cada operação; analisar, informar, despachar e executar expedientes referentes à certidões e outros documentos fiscais; registro, controle e análise das despesas e receitas orçamentárias e extra-orçamentárias do Município; registro e atualização da dívida pública municipal; conciliação das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município; acompanhamento e controle das receitas dos fundos de desenvolvimento; elaborar os demonstrativos contábeis; conferir e acompanhar a despesa com pessoal ativo e inativo; realizar aplicações financeiras das disponibilidades do Tesouro, acompanhando e controlando os rendimentos; proceder às transferências de valores para pagamento da folha pessoal; gerir o fluxo de caixa do tesouro municipal, controlando o ingresso, as liberações e aplicações dos recursos financeiros no âmbito do Tesouro Municipal; exercer atividades de natureza técnica, acessória ou preparatória ao exercício das atribuições do Auditor Fiscal da Fazenda Municipal; atuar no exame de matéria e efetuar despacho em processo administrativo-fiscal; executar atividades técnico-administrativas, emitindo, registrando, informando e lançando dados relativos às áreas de atuação da Administração Fazendária; participar do planejamento e execução de programas de aperfeiçoamento e capacitação na sua área de atuação, propondo e opinando sobre o aprimoramento das rotinas de trabalho; elaborar relatórios dos procedimentos e rotinas de serviço dentro de sua área de atuação; exercer, em caráter geral e concorrente, as demais atividades, e funções inerentes às competências da Secretaria da Fazenda; executar outras atividades correlatas que lhe sejam formalmente determinadas ou delegadas no interesse da Administração Fazendária Municipal.

### NÍVEL TÉCNICO

**FISCAL DE OBRAS:** Fiscalizar construções, observando todos os detalhes quanto às exigências contidas no código de obras e Lei de Uso do Solo; Verificar as invasões nas áreas não edificáveis e a exigência de materiais dispostos irregularmente em vias públicas; Fiscalizar instalações de barracas, parques de diversões, circos e outros, a fim de disciplinar a ocupação do solo de acordo com a legislação vigente e demais normas e instruções internas; Auxiliar na fiscalização quanto a preservação dos sítios históricos da cidade; Manter contatos com os infratores, quando necessário, orientando-os sobre as irregularidades observadas e quanto aos procedimentos adotados; Emitir formulários padronizados com relação a multas, intimações e outras ocorrências, conforme irregularidades observadas e quanto aos procedimentos adotados; Elaborar desenhos de croquis de determinados imóveis; Emitir formulários de encaminhamentos de ordem de serviço ao órgão competente, quando da necessidade de remoção ou demolição; Executar outras tarefas correlatas.

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:** Classificar e conferir os documentos de natureza financeira e contábil; Efetuar a escrituração de atos e fatos administrativos e lançamentos contábeis em geral; Executar o controle financeiro dos contratos e/ou projetos da Prefeitura Municipal de Olinda; Preparar a prestação de contas dos pagamentos efetuados; Realizar conferência e conciliação entre o movimento da Tesouraria e notas fiscais, recibos e outros instrumentos comprobatórios de receita e despesa; Efetuar a conciliação e controle dos saldos bancários e financeiros; Preparar as

guias para o recolhimento de tributos, taxas e depósitos e consignações; Participar da elaboração da proposta orçamentária anual, balancetes e créditos adicionais orçamentários; Executar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:** Realizar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos de edificações e outras obras de engenharia civil; Realizar estudos sobre o local das obras, fazendo medições, analisando amostras de solo e efetuando cálculos para auxiliar a preparação de plantas; Elaborar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas; Preparar estimativas detalhadas sobre quantidade e custos de materiais e mão-de-obra, efetuando cálculos referentes a materiais, pessoal, serviços e custos das obras programadas; Proceder ao levantamento cadastral dos imóveis da Prefeitura, elaborando plantas baixas e registrando outros dados correlatos; Auxiliar na preparação de programas de trabalho e na fiscalização das obras, acompanhando e controlando o bom funcionamento das instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas; Efetuar o arquivamento de plantas e documentos inerentes à área, organizando mapotecas e etiquetando pastas; Inspeccionar materiais estabelecendo os testes a serem realizados, de acordo com a espécie e o emprego de cada material; Identificar os problemas que surgem nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas dos prédios, aplicando seus conhecimentos teóricos e práticos quanto à construção de obras.

**TÉCNICO EM ESTRADAS:** Realizar medições em serviços de construção e pavimentação; Efetuar cálculos poligonais de nivelamento; Redigir relatórios diários ou mensais dos serviços executados pela equipe; Orientar e controlar a execução técnica de projetos e de obras complementares (bueiros, pontes etc.); Realizar levantamentos topográficos e planialtimétricos; Realizar estudos sobre as características e sobre acidentes do terreno; Elaborar orçamentos e custos das obras a serem executadas; Identificar matérias primas a serem utilizadas na pavimentação; Auxiliar na construção, no preparo, na manutenção das vias urbanas.

**TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Detectar problemas de saneamento básico, fazendo visitas em domicílio; Realizar contatos com grupos comunitários para discussão das situações levantadas e viabilizar a adoção de medidas corretivas, relativas ao saneamento básico; Auxiliar na organização dos arquivos técnicos; Executar serviços de manutenção de instalações e equipamentos; Executar trabalhos repetitivos de mensuração e controle de qualidade do serviço de saneamento; Elaborar projetos sobre sistemas de abastecimento, incentivar a construção de sanitários e esclarecer sobre a destinação adequada do lixo; Auxiliar no esclarecimento da população quanto ao acondicionamento, destinação e seleção do lixo, para garantir a proteção ambiental e minimizar a proliferação de germes patogênicos; Executar outras atividades correlatas.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** Orientar os servidores quanto ao uso de equipamentos de proteção individual e coletiva; Realizar inspeções, sob supervisão, de áreas para identificação e eliminação de riscos nos locais de trabalho; Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das normas de segurança e proteção dos servidores; Auxiliar no estudo sobre condições gerais de trabalho para desenvolvimento pleno do trabalhador no ambiente profissional; Promover discussões e debates com servidores sobre segurança no trabalho; Realizar vistoria em extintores e outros equipamentos de combate a incêndios; Elaborar cadastro de empresas fornecedoras de equipamento de proteção individual, controle e qualidade dos mesmos; Elaborar quadro estatístico de acidentes procurando diagnosticar suas causas; Analisar os riscos das atividades internas e externas ao ambiente de trabalho; Realizar inspeção técnica sobre a saúde do trabalhador, programadas e não programadas e especiais; Solicitar equipamentos de proteção individual, necessários para atividades que apresentam riscos de acidentes; Desenvolver atividades educacionais de saúde individual e coletiva; Emitir pareceres técnicos especiais, pertinentes à área de atuação; Participar da elaboração e avaliação dos planos, pesquisas, projetos e programas de saúde do trabalhador.

**TOPÓGRAFO:** Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando características do terreno; Realizar levantamento topográfico na área demarcada, manejando teodolitos, trenas, bússolas e níveis; Registrar, em caderneta topográfica, dados obtidos no levantamento de campo; Supervisionar o balizamento, a colocação de estacas, indicando referências de nível, marcas de locação e demais elementos; Realizar a identificação das técnicas usadas pela Prefeitura Municipal de Olinda, fixando placas apropriadas e fiscalizando periodicamente; Participar da organização de plantas e escrituras municipais; Realizar estudos de tráfego e de normas técnicas.

## NÍVEL SUPERIOR

**ADMINISTRADOR:** Realizar diagnóstico e emitir parecer a respeito da evolução financeira da Prefeitura Municipal de Olinda; Assessorar em assuntos administrativos e financeiros; Promover o desenvolvimento de metodologias e instrumentos relativos ao desenvolvimento de recursos humanos; Identificar, coletar e analisar dados e informações concernentes à estrutura organizacional, funcionamento e processos administrativos da Prefeitura Municipal de Olinda; Analisar e avaliar métodos, processos e fluxo de rotinas de trabalho; Definir e avaliar as funções e papéis organizacionais das Secretarias e a concepção de arranjos estruturais; Elaborar e/ou organizar os documentos normativos e normas que definem a estrutura formal, a estrutura funcional, as práticas e procedimentos administrativos; Planejar e desenvolver ações gerenciais; Analisar e propor a estruturação de sistemas informatizados; Planejar, coordenar e controlar a gestão de materiais e bens patrimoniais. Analisar projetos de arquitetura e urbanismo, com base nos parâmetros definidos pela legislação federal, estadual e municipal; Participar de vistoria de avaliação das condições urbanísticas das diversas zonas da cidade, levantando dados, formulando diagnósticos e propondo ações de melhoria urbana; Fiscalizar obras licenciadas para concessão de habite-se ou aceita-se; Coordenar e aplicar a Legislação Urbanística e propor modificações que apresentem melhores condições do que as estabelecidas em Lei; Elaborar estudos e projetos de engenharia de tráfego no âmbito do Município; Elaborar campanhas de divulgação das medidas adotadas para disciplinamento do trânsito.

**ANALISTA EM CULTURA:** Acompanhar, coordenar e supervisionar as equipes de elaboração de projetos culturais e artísticos e espetáculos; Apoiar e cooperar no desenvolvimento de programas culturais, folclóricos, literários, artesanais voltados ao Patrimônio Histórico e Cultural de Olinda; Buscar a melhoria contínua dos processos de trabalho para o crescimento profissional das equipes da área de cultura; Executar atividades correlatas.

**ANALISTA EM TURISMO:** Propor e operacionalizar ações promocionais de turismo; Apoiar na viabilização de projetos de adequação ao turismo receptivo; Supervisionar a realização das atividades diárias e de funcionamento das centrais de informações turísticas; Executar trabalhos técnicos de exploração do potencial turístico, referente às ações turísticas do Município de Olinda; Participar do planejamento de congressos, feiras, exposições, festivais, eventos de natureza social, artísticas, científicas e econômicas; Participar da elaboração do calendário turístico do Município; Realizar articulação permanente com a EMPETUR; Orientar os empresários e investidores do setor de turístico sobre a concessão de incentivos fiscais e financeiros existentes nas esferas federal, estadual e municipal; Realizar intercâmbio com universidades, escolas técnicas e outras instituições de ensino local, nacional e internacional, visando à assinatura de convênios; Realizar estudos sistemáticos do mercado turístico visando identificar oportunidades e tendências, oferecendo subsídio para o planejamento de ações; Manter contatos permanentes com empresas de grande porte, nacionais e internacionais, visando à captação de recursos que possam viabilizar a realização de eventos em parcerias com empresas; Participar da implantação dos sistemas de informação e marketing, em conjunto com as demais Diretorias para elaborar o procedimento a ser utilizados pela Secretaria junto ao mercado alvo.

**ARQUITETO:** Identificar, estudar, analisar e diagnosticar as áreas e o estado de conservação e preservação dos monumentos históricos; Elaborar projetos de restauração com base em pesquisas da arquitetura original dos monumentos; Emitir pareceres técnicos sobre a necessidade de intervenção para a preservação de monumentos; Realizar a interação com equipes de restauradores na definição de metas e avaliação de custos de projetos de restauração; Acompanhar e auxiliar a Política de Desenvolvimento Urbano de Olinda; Participar das projeções e define cenários sobre a realidade de Olinda e identificar as principais carências do ponto de vista urbanístico; Participar de reuniões com a comunidade, empresas públicas e privadas, bem como organizações não-governamentais, a fim de prestar esclarecimentos de natureza técnica e/ou propor alternativas e soluções para a melhoria de projetos urbanísticos;

**ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO:** Assistir o Procurador-Geral e demais membros da Procuradoria Geral do Município, no exercício de suas atribuições; Assistir os Secretários Municipais, ou os diretores de autarquias e fundações municipais, em funções que guardem pertinência e relação direta com as atribuições da Procuradoria-Geral do Município, conforme lotação fixada pelo Procurador-Geral; Realizar pesquisas de jurisprudência solicitadas pelos membros da Procuradoria Geral do Município, conforme lotação, para auxiliar na atividade fim da Procuradoria Geral; Minutar ofícios, comunicações internas, respostas a expedientes e demais expedientes administrativos; Retirar e devolver autos de processos e procedimentos em tramitação no Poder Judiciário, no Ministério Público, nos Tribunais de Contas, ou em outros órgãos administrativos; Auxiliar os trabalhos da Procuradoria Geral do Município diretamente nas unidades do Poder Judiciário, quando houver autorização deste, com vistas ao atendimento das necessidades do Município; Instruir requerimentos e processos administrativos, realizando estudos, levantamentos de dados e cálculos aritméticos, observando prazos, normas e procedimentos legais; Organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos administrativos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; Monitorar e desenvolver as áreas de protocolo, serviço de malote e postagem; Alimentar e organizar os arquivos da Procuradoria-Geral do Município; Alimentar sistemas de informática e bancos de dados utilizados pela Procuradoria Geral do Município; Atender o público em geral, prestando as informações pertinentes; Realizar outras atividades administrativas da Procuradoria-Geral do Município, conforme instruções do Procurador-Geral do Município.

**ASSISTENTE SOCIAL (com atuação nas demais Secretarias Municipais):** Prestar assistência ao servidor com problemas referentes a readaptação funcional por diminuição da capacidade de trabalho proveniente de moléstia ou acidente; Identificar e encaminhar para tratamento, os servidores que apresentem quadro de saúde comprometido; Acompanhar a evolução psicofísica do servidor em convalescença, facilitando-lhe os recursos assistenciais necessários para ajudar sua reintegração no meio social; Promover programas de caráter educativo, recreativo, de assistência à saúde e outros, visando facilitar a integração dos servidores e da comunidade; Auxiliar na avaliação e interpretação dos dados estatísticos, referentes à execução de programas de assistência social e benefícios; Elaborar, implementar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social, com a participação da sociedade civil; Prestar orientação social a indivíduos, grupos e associações; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais visando identificar recursos e fazer usos dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do Serviço Social; Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; Treinar, avaliar e supervisionar estagiários de Serviço Social; Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da Administração Pública direta e indireta e outras entidades.

**BIBLIOTECÁRIO:** disponibilizar informação; Localizar e recuperar informações; prestar atendimento personalizado; elaborar estratégias e buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; controlar circulação de recursos informacionais; prestar serviços de informação on-line; normalizar trabalhos técnico-científicos; Gerenciar unidades, redes e sistemas de informação; Elaborar programas e projetos de ação; programar atividades cooperativas entre instituições; administrar o compartilhamento de recursos informacionais; desenvolver políticas de informação; projetar unidades, redes e sistemas de informação; automatizar unidades de informação; desenvolver padrões de qualidade gerencial; controlar a execução dos planos de atividades; elaborar políticas de funcionamento de unidades, redes e sistemas de informação; controlar segurança patrimonial da unidade, rede e sistema de informação; avaliar desempenho de redes e sistemas de informação. Elaborar relatórios, manuais de serviços e procedimentos; analisar sistemas de informação; implantar unidades, redes e sistemas de informação. Tratar tecnicamente recursos informacionais; Registrar, classificar e catalogar recursos informacionais; elaborar linguagens documentárias, resenhas e resumos; desenvolver bases de dados; reformatar suportes; migrar dados; desenvolver metodologias para geração de documentos digitais ou eletrônicos. Desenvolver recursos informacionais: Elaborar políticas de desenvolvimento de recursos informacionais; selecionar recursos informacionais; armazenar e descartar recursos informacionais; avaliar, conservar, preservar e inventariar acervos; desenvolver interfaces de serviços informatizados; desenvolver bibliotecas virtuais e digitais e planos de conservação preventiva. Disseminar informação: Disseminar seletivamente a informação; compilar sumários correntes e bibliografia; elaborar clipping de informações, alerta e boletim bibliográfico. Desenvolver estudos e pesquisas: Coletar informações para memória institucional; elaborar dossiês de informações; pesquisas temáticas, levantamento bibliográfico e trabalhos técnico-científicos; acessar bases de dados e outras fontes em meios eletrônicos; realizar estudos quantitativos, bibliométricos e infométricos; coletar e analisar dados estatísticos; desenvolver critérios de controle de qualidade e conteúdo de fontes de informação; analisar fluxos de informações. Promover difusão cultural: Promover ação cultural, atividades de fomento à leitura, eventos culturais e atividades para usuários especiais; divulgar informações utilizando meios de comunicação formais e informáticos; organizar bibliotecas itinerantes. Utilizar recursos de informática: Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CONTADOR:** Executar escrituração fazendo os lançamentos dos atos contábeis; Elaborar e manter atualizados os relatórios contábeis; Promover a prestação, acertos e conciliações de contas; Participar da implantação e executar normas e rotinas de controle interno; Elaborar e acompanhar a execução do orçamento; Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas anuais do órgão; Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; Atender às demandas dos órgãos fiscalizadores e realizar perícias; atuar como Assistente Técnico em processos judiciais de interesse da prefeitura; realizar os mais variados cálculos, inclusive para demandas judiciais; executar todas as atribuições inerentes à função.

**ENGENHEIRO CIVIL:** elaborar projetos de engenharia civil; gerenciar e fiscalizar obras licitadas ou executadas diretamente pela Administração Pública Municipal; controlar a qualidade de empreendimentos; coordenar a operação e manutenção do empreendimento; prestar assessoramento técnico nos processos de licitação referente a obras públicas; fazer estudo da viabilidade técnica, econômica e ambiental do empreendimento; propor alternativas técnicas, econômicas às obras públicas; dimensionar elementos de projetos; detalhar projetos; fornecer suporte técnico às reformas dos prédios públicos; emitir laudos e pareceres técnicos; selecionar mão-de-obra, equipamentos, materiais e serviços necessários para a execução de obras públicas; controlar recebimento de materiais e serviços; controlar cronograma físico e financeiro da obra; supervisionar segurança da obra; supervisionar aspectos ambientais da obra; realizar ajuste de campo; avaliar desempenho da obra; medir serviços executados direta ou indiretamente realizados pela Administração Pública Municipal; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; e praticar demais atividades correlatas e próprias ao cargo/função.

**ENGENHEIRO:** projetar sistemas e equipamentos elétricos; executar serviços elétricos, analisando propostas técnicas, instalando, configurando e inspecionando sistemas e equipamentos; projetar, planejar e especificar sistemas e equipamentos elétricos e elaborar sua documentação técnica; coordenar empreendimentos e estudar processos elétricos; emitir laudos e pareceres técnicos; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; controlar perdas de processos, produtos e serviços ao identificar, determinar e analisar causas de perdas, estabelecendo plano de ações preventivas e corretivas; desenvolver, testar e supervisionar sistemas, processos e métodos produtivos; gerenciar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; planejar atividades produtivas; realizar atividades de segurança do trabalho e do meio ambiente; planejar empreendimentos e atividades produtivas; estabelecer plano de ações preventivas e corretivas; medir parâmetros de processos, produtos e serviços; propor adequação de instalações, métodos e processos; propor sistemas de segurança; classificar exposição a riscos potenciais; quantificar concentração, intensidade e distribuição de agentes agressivos; elaborar programas de segurança do trabalho; elaborar programas de prevenção de risco ambiental; elaborar plano de atendimento às emergências; providenciar sinalizações de segurança; dimensionar programa de prevenção e combate a incêndios; determinar procedimentos de segurança para áreas confinadas; determinar procedimentos de segurança para trabalho com eletricidade; determinar procedimentos de segurança em armazenagem, transporte e utilização de produtos químicos; determinar tipos de equipamentos de proteção individual e coletiva conforme riscos; implantar sistema de gestão da segurança; realizar estudos, projetos, fiscalização e execução de trabalhos relativos aos elementos constituintes, características e operações e do tráfego, tendo em vista seus impactos no ambiente; participar do monitoramento e do controle de fluxos de trânsito urbano e seu impacto na poluição ambiental; elaborar, acompanhar e executar projetos de planejamento de transporte, circulação de veículos, acessibilidade e mobilidade urbanas; traçados de circulação e planejamento de trajetos; realizar estudos sobre combustíveis não-poluentes e conservação de energia, relacionados com a qualidade do ambiente; participar da formulação de políticas de meio ambiente; executar levantamentos geodésicos e topográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; planejar trabalhos em geomática; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas; identificar acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos; efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos; efetuar aerotriangulação, restituindo fotografias aérea; realizar topografias especiais (industriais, subterrâneas, batimétricas); medir ângulos e distâncias; determinar coordenadas geográficas e planoretangulares; tratar das questões relativas aos pedidos de poda e/ou supressão de vegetação de parques, praças e jardins públicos; supervisionar atividades de sistema de produção (agricultura, aquicultura, silvicultura, pecuária); supervisionar processo em manejo de recursos naturais (bióticos e abióticos); avaliar atividades agrossilviculturais; supervisionar processos de recuperação de área degradada; orientar utilização de fontes alternativas de energia; orientar administração de propriedade rural; orientar processos de uso sustentável e conservação de solo, água e meio ambiente; orientar planejamento, execução, controle e administração de sistemas produtivos; orientar comercialização de produtos agrossilviculturais; organizar associações de produtores; emitir laudos e pareceres técnicos; fiscalizar atividades de extrativismo; embargar atividades agrossilviculturais de estabelecimentos infratores; apreender produtos agrossilviculturais; recomendar o plantio das espécies mais adequadas para passeio, praças, jardins e logradouros públicos; identificar e indicar o tratamento adequado para doenças e pragas que atacam a vegetação; emitir laudos e pareceres técnicos; atuar como assistente técnico em perícias; e praticar demais atividades correlatas e próprias ao cargo/função.

**FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE:** Exercer poder de polícia sobre as construções, uso do solo, publicidades instaladas ou visíveis em logradouros públicos, comércio ou qualquer atividade formal e informal; Fiscalizar obras e intervenções físicas, atividades econômicas estabelecidas e parcelamento do solo; Orientar o cidadão sobre as normas de construção, uso e ocupação do solo e utilização de áreas de preservação ambiental ou cultural no Município de Olinda.

**FONOAUDIÓLOGO**(com atuação nas demais Secretarias Municipais): Realizar anamnese (histórico de doenças) com os pais das crianças com distúrbios de linguagem; Realizar conversas informais com as crianças utilizando linguagem simples para visando ao entrosamento; Efetuar exames fonéticos; Executar avaliação logopédica e estimulação de movimentos específicos, identificando, assim, a mobilidade, elasticidade e contorno dos órgãos fonoarticulatórios; Efetuar a caracterização de nível linguístico e aspecto da linguagem, empregando técnicas adequadas; Executar a avaliação da linguagem escrita, atividades de estímulo à grafia, efetuando e detectando distúrbios de leitura e escrita; Efetuar exames psicomotores para verificar a maturidade dos movimentos corporais com relação à idade cronológica e o nível mental de seus pacientes; Solicitar exames audiológicos, audiométricos e otorrinolaringológicos para subsidiar a conclusão de seus diagnósticos; Realizar exames audiológicos e audiométricos; Solicitar avaliação neurológica a fim de subsidiar tratamento ortodôntico e/ou ortopédico; Realizar estudos das funções intelectuais, utilizando jogos adequados e incentivando a conversação e o grau de atenção, memória, raciocínio e compreensão.

**JORNALISTA:** Coletar de dados acerca das ações e realizações da Prefeitura, consultando fontes diversas; Efetuar a redação de releases e informações sobre as ações e realizações do Prefeito e Assessores; Preparar sinopses de materiais jornalísticos, bem como distribuir recorte com assuntos sobre o Município; Redigir em linguagem jornalística, notícias e informações colhidas; Elaborar os roteiros para programas de rádio, cinema e televisão; Organizar o arquivo de matérias publicadas pela imprensa, bem como material fotográfico; Selecionar material para publicação em jornal, revista etc.; Responsabilizar-se pela redação de jornais internos e elaboração de materiais para circulação em jornais locais.

**NUTRICIONISTA**(com atuação nas demais Secretarias Municipais): Propor à autoridade pública a destinação de recursos orçamentários capazes de responder às exigências do mercado de consumo; Participar de campanhas educativas no comércio formal e informal; Cumprir e fazer cumprir a Legislação de Vigilância Sanitária; Participar de equipes multidisciplinares destinadas a planejar, implementar, controlar e executar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos promocionais; Promover e participar de estudos e pesquisas relacionadas à sua área de atuação; Planejar, dirigir e controlar os cuidados dietéticos, higiênicos e sanitários do serviço; Incentivar o aleitamento materno, promover campanhas para captar doadoras de leite humano, divulgando as atividades do banco de leite humano; Promover orientação e educação alimentar nutricional nas escolas; Avaliar o estado nutricional do paciente, com base no diagnóstico clínico, exames laboratoriais, anamnese alimentar e exames antropométricos.

**PSICÓLOGO**(com atuação nas demais Secretarias Municipais): Realizar atendimento a crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógicos; Acompanhar psicologicamente as servidoras gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro como apoio necessário em todo esse processo; Colaborar com equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde para o servidor da Prefeitura Municipal de Olinda; Atuar junto a equipe multiprofissional visando identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do servidor da Prefeitura; Participar da elaboração, execução e de programas, projetos e planos de atendimento, com a equipe multiprofissional, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho, tanto nas atividades-fim, como nas atividades-meio; Participar do recrutamento e seleção de pessoal utilizando métodos e técnicas de avaliação (entrevistas, testes, provas situacionais, dinâmica de grupo etc.), com o objetivo de assessorar Chefias na identificação dos candidatos mais adequados ao desempenho das funções; Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões como promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração,

programas de treinamento e desenvolvimento; Planejar, coordenar, executar e avaliar individualmente, ou em equipe multiprofissional programas de treinamento, de capacitação e de desenvolvimento de recursos humanos; Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais; Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, visando assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida do servidor da PMO; Encaminhar e orientar os servidores e a Prefeitura quanto ao atendimento adequado no âmbito da saúde mental relativos à prevenção, tratamento e reabilitação; Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da Prefeitura no âmbito de sua competência; Realizar pesquisas visando à construção e à ampliação do conhecimento teórico aplicada ao trabalho; Desenvolver ações destinadas às relações de trabalho, visando à produtividade e à realização pessoal dos servidores, intervindo na solução de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho; Assessorar na formação e na implantação da política de recursos humanos da Prefeitura; Participar no processo de desligamento de servidores, no que se refere à exoneração, e ao preparo para a aposentadoria, visando à elaboração de novos projetos de vida; Desenvolver com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas à compreensão do processo de ensino-aprendizagem e conhecimento das características psicossociais dos alunos, visando à atualização e à reconstrução do projeto pedagógico da escola, bem como de suas condições de desenvolvimento com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do psicólogo, dos professores, alunos e demais usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, do currículo e de políticas educacionais, concentrando sua ação nos aspectos relativos aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da avaliação e do redirecionamento dos planos e práticas educacionais implementados.

**QUÍMICO:** Desenvolver pesquisas relativas a transformação química e física das substâncias e seu comportamento em peças de bens móveis ou imóveis (obras de arte); efetuar análise em laboratórios de amostras preparadas para determinação de ficha, pigmento, solvente; efetuar teste de umidade em paredes, tela e demais objetos; efetuar análise físico-química de aglutinantes; efetuar análise de fibras vegetais; realizar análises químicas, físicas e ambientais, utilizando normas técnicas; elaborar levantamento de reagentes, visando suprir o laboratório; analisar dados numéricos obtidos nas análises, utilizando fórmulas apropriadas; realizar ensaios efetuando estudos, fazendo cálculos, elaborando programas e revisões.

**SOCIÓLOGO:** Fornecer subsídios para a promoção visando à integração sociocultural na relação Prefeitura – Comunidade - Servidores; Elaborar metodologias de investigação social; Auxiliar o estudo da dinâmica social; Desenvolver pesquisas junto à população sobre diversas questões a fim de subsidiar os trabalhos no Município; Realizar trabalhos de apoio à organização social do Município; Planejar, coordenar e executar pesquisas de cunho sociocultural e econômico; Elaborar trabalhos de codificação e ordenação de dados, quadros e tabelas; Planejar e participar de campanhas educativas de limpeza urbana junto às comunidades com utilização de recursos didáticos e audiovisuais; Realizar atividades correlatas à sua área de atuação.

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR:** Desenvolver atividades relacionadas à sua formação profissional e especializações, tais como planejamento, assessoria, gestão de recursos humanos, assistência jurídica e outros.

### ANEXO III

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### CONHECIMENTOS GERAIS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR)

**ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994.

**LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:** Lei Orgânica do Município de Olinda e Lei Complementar Municipal nº 01/90 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Olinda).

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Leitura e análise de textos, incluindo: 1.1. Significado contextual de palavras e expressões; 1.2. Reconhecimento do tema ou da ideia global do texto; 1.3. Apreensão da ideia principal e das ideias secundárias de um parágrafo; 1.4. Relações de intertextualidade. 2. Gêneros textuais, incluindo o reconhecimento de: 2.1. Propósito ou finalidade pretendida; 2.2. Tipo textual de certos segmentos do texto: narrativo, descritivo, argumentativo, expositivo, injuntivo (que conduz à ação); 2.3. Identificação do interlocutor ou leitor preferencial do texto. 3. Tópicos de gramática contextualizada: 3.1. Norma da escrita padrão: acentuação gráfica; representação de certos fonemas, como /s/, /z/, entre outros; pontuação. 3.2. Emprego das classes de palavras: relações de concordância e regência nominal e verbal; flexão nominal e verbal. 3.3. Relações sintático-semânticas entre termos da oração e entre orações. 3.4. Relações de referenciação e substituição entre partes do texto. 4. Crase. 5. Sintaxe da Colocação. 6. Regência Nominal e Verbal. 7. Concordância Nominal e Verbal.

#### NÍVEL MÉDIO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Trabalho em equipe de saúde e práticas em saúde da família; Conduta profissional; Sistema Municipal de Saúde: estrutura, funcionamento e responsabilidades; Cultura popular, práticas tradicionais de saúde e a estratégia de saúde da família na atenção básica à saúde; Conceitos, importância e práticas de comunicação intersubjetiva e em educação popular; Família: socioantropologia e psicologia da família; moral, preconceitos e aceitação ativa da diferença; Eventos vitais e sociais: nascimento, infância, adolescência, maturidade e envelhecimento; adoecimentos e morte; casamento, separação e uniões familiares diversas; vida produtiva, aposentadoria e desemprego; alcoolismo, drogas e atos ilícitos e a abordagem familiar ou de redução de danos; Acompanhamento de família e grupos sociais: conceito e práticas de educação popular em saúde; Lei Federal nº 11.350/06 (trata das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias). Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB); Estatutos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Noções Básicas de Epidemiologia: conceito, história, prevenção de doenças e objetivos principais; Fatores predisponentes ao

aparecimento de doenças, prevenções; Mortalidade, letalidade; índices de mortalidade; Indicadores de saúde. Expectativa de vida, coeficientes e índice utilizados em saúde pública. Doenças transmissíveis e não transmissíveis: distribuição das doenças e dos agravos à saúde coletiva. Conglomerados, endemias, epidemias, imunização. Vigilância Epidemiológica e vigilância sanitária - O Processo Epidêmico Sistema de Informação em Saúde e a Vigilância Epidemiológica - SUS: Organização dos serviços de saúde no Brasil: princípios, diretrizes, controle social, planejamento. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Doenças: Acidentes por animais peçonhentos, Dengue, Cólera, Doença de Chagas, Doenças Diarreicas Agudas, Doença Meningocócica, Esquistossomose Mansônica, Hanseníase, Hepatites Virais, Leishmaniose Tegumentar, Leishmaniose Visceral, Leptospirose, Malária, Meningites em Geral, Poliomielite, Raiva, Rubéola, Sarampo, Sífilis Congênita, Síndrome de Imuno deficiência Adquirida, Tétano, Acidental, Tuberculose. Lei Federal nº 11.350/06 (trata das atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias)

**AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Atribuições do atendente de consultório dentário na equipe de trabalho. Doenças da boca: cárie e controle dentário, periodontopatias. Anatomia dos dentes e da boca. Educação em saúde bucal e higiene bucal. Cronologia da erupção dentária: dentição decídua e permanente. O uso de fluoretos e selantes. Hábitos alimentares e consumo de açúcar. A contaminação e o controle da infecção cruzada na prática odontológica. Tipos de esterilização. Manutenção do equipamento odontológico. Acolhimento odontológico do paciente. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Instrumentais odontológicos: nomenclatura, finalidade e preparo da mesa clínica.

**EDUCADOR SOCIAL:** Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Estatuto da Criança e do Adolescente. Estatuto do Idoso. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (9394/96). Educação Popular. Educação e trabalho. Educação de Jovens e Adultos. Educação à Distância. Movimentos Populares e Sociais. Interdisciplinaridade. Educação popular e o papel das organizações não governamentais.

**FISCAL DE OBRAS:** Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armazém. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Projetos de arquitetura e urbanismo. Acessibilidade. Estrada. Tipos de solos. Escavação e Aterro. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Técnicas de Redação Oficial:** Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda:** Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO DA FAZENDA MUNICIPAL. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO:

moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Direito Tributário:** 1. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966): Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). 2. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal de Olinda (Lei Complementar Municipal nº 03/1997): Do Sistema Tributário Municipal. 2. Das Infrações, Penalidades e demais Cominações Legais. 3. Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo, Das Alíquotas, Do Lançamento, do Recolhimento, Da Inscrição no Cadastro Imobiliário e das Multas. 4. Imposto Sobre Transmissão "Intervivos" de Bens e de Direitos a eles relativos - ITBI: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Da Isenção, Dos Contribuintes e Dos Responsáveis, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Lançamento, Do Recolhimento, Das Obrigações Acessórias e Das Penalidades. 5. Taxa de Resíduo Sólidos: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Do Contribuinte, Da Base de Cálculo, Do Lançamento e Do Recolhimento. 6. Contribuição de Melhoria: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Isenção, Dos Contribuintes e dos Responsáveis, Da Base de Cálculo, Do Lançamento e Do Recolhimento. 7. Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS: Da Incidência e do Fato Gerador, Da Não-Incidência, Isenção, Dos Contribuintes e dos Responsáveis, Do Local Da Prestação Do Serviço, Da Base de Cálculo e das Alíquotas, Do Arbitramento, Da Estimativa, Do Lançamento, Do Recolhimento, Das Obrigações Acessórias. 8. Taxas de Licença e de Serviços Diversos: Da Incidência e do Fato Gerador, Isenção, Das Obrigações Acessórias, da Inapetência da Inscrição e do Cancelamento da Licença. 9. A Administração Tributária: Da Fiscalização, Da Competência, Do Auditor do Tesouro Municipal, Do Regime Especial de Fiscalização. 10. Da Atualização e Juros de Mora. 11. Da Dívida Ativa. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

## NÍVEL TÉCNICO

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**TÉCNICO EM CONTABILIDADE:** 01 - Origem Histórica da Contabilidade. 02 - Patrimônio: Conceito e Definição; Aspectos qualitativo e quantitativo. Situações líquidas patrimoniais. Patrimônio Líquido. Origem e aplicação dos Recursos. Plano de Contas. 03 - Atos e Fatos Administrativos. 04 - Apuração de Resultado Balancete e Razonetes. Demonstrações Financeiras. 05 - Noções de Contabilidade Pública. Organização Contábil das Prefeituras. Contabilidade Analítica. Contabilidade Sintética. Sistema Orçamentário Público. Recursos para Execução do Orçamento - Programa. Licitações e Contratos. Empenho de Despesa. Encerramento do Exercício. Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES:** Padronização do Desenho e Normas Técnicas Vigentes -Tipos, Formatos, Dimensões e Dobradura de Papel; Linhas Utilizadas no Desenho Técnico. Escalas. Projeto Arquitetônico - Convenções Gráficas (representação de materiais, elementos construtivos, equipamentos, mobiliário); normas técnicas vigentes; Desenho de: Planta de Situação, Planta Baixa, Cortes, Fachadas, Planta de Cobertura; Detalhes; Cotagem; Esquadrias (tipos e detalhamento); Escadas e Rampas (tipos, elementos, cálculo, desenho); Coberturas (tipos, elementos e detalhamento); Desenho de Projeto de Reforma - convenções. Projeto e Execução de Instalações Prediais - Instalações Elétricas, Hidráulicas, Sanitárias, Telefonia, Gás, Mecânicas e de Ar Condicionado. Execução de Estruturas - Desenho de estruturas em concreto armado e metálicas (plantas de formas e armação). Vocabulário Técnico - Significado dos termos usados em arquitetura. Tecnologia das Construções. Materiais de Construção. Orçamento de Obras: Estimativo e Detalhado (levantamento de quantitativos, planilhas, composições de custos). Execução e Fiscalização de Obras. Desenho em AutoCAD. 14: menus, comandos, aplicações. Código de Obras do Município de Olinda: Lei Complementar Municipal nº 13/2002. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Aspectos Éticos e Legais da Prática de Enfermagem. Fundamentos de Enfermagem - preparo e administração de medicamentos, medidas de higiene e conforto, cateterismos, punções, processamento de artigos, procedimentos de enfermagem em geral. Enfermagem Médico-Cirúrgica - Assistência de enfermagem a pacientes portadores de afecção digestiva, cardiovascular, respiratória, renal, endócrina e hematológica. Assistência de enfermagem a pacientes no pré, trans e pós-operatório e cirurgias de tórax, de abdome, de membros e vascular. Prevenção e controle de infecção hospitalar. Assistência de Enfermagem em Saúde Mental. Assistência de Enfermagem a Pacientes em Situações de Emergência. Enfermagem Materno-Infantil - Assistência de enfermagem.

**TÉCNICO EM ESTRADAS:** 1-Levantamentos Topográficos; 2-Contagem de tráfego; 3-Projeto geométrico de estradas: Projeto em planta e perfil, Distância de visibilidade; 4-Reconhecimento de Solos e Escolha de Jazidas: ensaio de teor de umidade, granulometria, limite de liquidez, limite de plasticidade, densidade real do solo, compactação, CBR, massa específica aparente in situ; 5-Terminologia e classificação dos pavimentos; 6-Materiais para pavimentos flexíveis e pavimentos rígidos: ensaios de caracterização; 7-Materiais de Base, Sub-Base e Reforço do Subleito; 8-Tipos de revestimentos betuminosos: CBUQ, SMA, CPA, PMF, Microrrevestimento, Lama asfáltica, Tratamento superficial simples, Tratamento superficial duplo, e Tratamento superficial triplo. 9-Construção e controle das camadas do pavimento: Serviços de terraplenagem, controle tecnológico e medições. 10-Drenagem superficial e profunda; 11-Obras de arte correntes, obras de arte especiais, sinalização, obras complementares; 12-Defeitos; 13-Conservação de rodovias; 14-Reciclagem de revestimentos; 15-Recuperação de áreas degradadas e supervisão ambiental. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO EM LABORATÓRIO:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fundamentos de laboratório: conceito de solução, solvente e soluto, molaridade e normalidade; preparo de soluções. Amostras biológicas destinadas à análise: procedimentos adequados de coleta, conservação, transporte, processamento e descarte. Métodos químicos e físicos de desinfecção e esterilização utilizados em laboratórios clínicos. Aparelhos: centrífugas, balanças, estufas, microscópios, espectrofotômetros e autoclaves - função e conservação. Métodos instrumentais: fotometria de chama, espectrofotometria e eletroforese. Lei de Lambert-Beer. Bioquímica: fundamento, valores

de referência e principais métodos utilizados nas análises bioquímicas de enzimas, carboidratos, nitrogenados não-proteicos, proteínas, lipídeos, eletrólitos e compostos inorgânicos (cálcio, fósforo, magnésio, lítio, cloretos, ferro, sódio e potássio). Noções básicas de eletroforese de lipoproteínas. Bioquímica do líquido. Noções de gasometria. Parasitologia: morfologia, ciclo biológico e diagnóstico laboratorial dos protozoários e helmintos de importância médica. Diagnóstico laboratorial dos parasitos emergentes e oportunistas. Microbiologia: características morfo-tintoriais dos principais grupos de bactérias. Métodos de coloração. Meios de cultura: classificação e funções. Hemocultura, coprocultura e urinocultura. Provas para identificação dos principais grupos de bactérias causadoras de infecções humanas. Teste de sensibilidade aos antimicrobianos. Bacteriologia do líquido. Hematologia: hematopoiese; distribuição celular no sangue periférico; contagem de células: hemácias, leucócitos, plaquetas e reticulócitos. Determinação do hematócrito, hemoglobina e dos índices hematimétricos. VHS. Valores normais em hematologia. Anticoagulantes; preparo e coloração de esfregaços sanguíneos. Teste de avaliação da coagulação sanguínea: coagulograma. Fatores plasmáticos da coagulação. Determinação do grupo sanguíneo e fator Rh; sistema ABO, sistema Rh e Duffy. Uroanálise: procedimentos e cuidados para coleta e conservação da urina destinada a diferentes análises. Reações bioquímicas para identificação dos elementos anormais. Exame físico e químico. Exame microscópico do sedimento urinário. Imunologia: noções sobre anticorpos, antígenos, complemento e resposta imune. Fundamentos e aplicação dos métodos imunológicos empregados no diagnóstico das doenças infecciosas, parasitárias e autoimunes: aglutinação, precipitação, fixação do complemento, imunofluorescência, ensaio de imunodifusão. Biossegurança e Boas Práticas no Laboratório Clínico: equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva; prevenção a acidentes de laboratório. Noções sobre gerenciamento de Resíduos: manuseio, transporte e descarte. Procedimentos operacionais padrão (POP), controle de qualidade interno e externo. Noções sobre o Regulamento técnico para funcionamento de laboratórios clínicos.

**TÉCNICO EM SANEAMENTO:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Noções sobre Saneamento; Saneamento de alimentos; Combate à poluição; Saneamento do meio; Saúde Pública - Conceito; Objetivos; Noções de combate ao mosquito Aedes Aegypti; Noções gerais sobre saneamento básico; Visita Domiciliar; Higiene; Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO:** 1. Noções sobre normas e legislação de segurança do trabalho. 2. Portaria 3214/1978 do Ministério do Trabalho e normas regulamentadoras. 3. Atividades e operações insalubres. 4. Atividades e operações perigosas. 5. Riscos no trabalho com eletricidade. 6. Conhecimentos sobre o funcionamento e atribuições dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). 7. Comunicações sobre acidentes do trabalho (CAT). 8. Compilação de dados e elaboração de estatísticas de acidentes de trabalho. 9. Normas e procedimentos para investigação e análise de acidentes do trabalho. 10. Conhecimentos sobre normas e procedimentos para inspeção de equipamentos de combate a incêndio. 11. Conhecimentos sobre implantação de campanhas preventivas e educativas, drogas e aids. 12. Atos inseguros. 13. Utilização, controle e manutenção de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC). 14. Levantamento e avaliação das condições físico-ambientais do trabalho e mapas de risco. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TOPOGRAFO:** Levantamentos topográficos: PLANIMÉTRICOS: medição direta de distâncias - goniometria - determinação magnética e cartaisogônicas - medição indireta de distâncias - métodos de levantamentos planimétricos - cálculos de área - dados omitidos. Noções de ângulos azimutais e de declinação magnética, de rumos, métodos, noções de coordenadas cartesianas e arbitrarias, cálculos de poligonais através de ângulos internos, rumos ou azimutes, processo aos ângulos internos ou externos de uma poligonal em azimute ou rumos. Medidas de ângulos e distâncias entre pontos inacessíveis, fechamento de poligonal: cálculo de áreas e erro de fechamento angular, noções de cadastro: amarrações quanto às medidas, quanto aos ângulos e quanto aos ângulos e medidas (irradiação). Locação de curvas: métodos e aplicações. ALTIMÉTRICOS: generalidades - métodos gerais de nivelamentos - nivelamento e contranivelamento - precisão de nivelamentos - perfil longitudinal. Métodos: geométrico, trigonométrico e taqueométrico. PLANIALTIMÉTRICOS: curvas de nível - curvas em desnível - método de obtenção: irradiação taqueométrica, seções transversais e aerofotogrametria - métodos de levantamento planialtimétrico. Interpretação de desenhos e plantas. TOPOGRAFIA: aparelhos e instrumentos topográficos: especificação e manuseio. SIG. GPS. Aerofotogrametria. Cálculo de áreas e volume e de coordenadas. Tipos de carta topográfica, noções em: operação em topografia, geodésia e batimetria, cálculos, pontos topográficos e geodésicos. Elaboração de documentos cartográficos, estabelecendo semiologia e articulação de cartas. Levantamentos cadastrais urbanos e rurais, por meio de imagens terrestres, aéreas e orbitais. URBANIZAÇÃO DE GLEBAS: noções de projetos de loteamento e cidades. Exploração e locação de estradas. Locações de obras civis e de arte em estradas. SOLOS: composição geológica e classificação. Trabalhos topográficos envolvendo projetos hidráulicos de poços, abastecimento de água esgoto. Ciclo hidrológico, escoamento superficial, composição e organização de bacias hidrográficas. UNIDADES DE MEDIDA: comprimento, superfície e medidas angulares (cálculos e operações com graus e minutos). Noções de geometria analítica, trigonometria e noções de escala. TOPOGRAFIA DE ESTRADAS: reconhecimento, estacamento e suas operações, nivelamento. FOTOGRAFIA: noções de estereoscopia, montagem de mosaico. Conhecimentos de informática, geoprocessamento e sensoriamento remoto à sua área de atuação. Conhecimentos de AUTOCAD. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

## NÍVEL SUPERIOR CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**ADMINISTRADOR.** 01. Princípios, fundamentos teóricos e metodológicos da gestão pública. 02. Gestão de projetos de desenvolvimento. 03. PMI e as áreas de gestão de projetos: Gestão do escopo do projeto. 04. Gestão do tempo e dos riscos. 05. Gestão de custos. 06. Gestão de recursos humanos e habilidades da liderança e do gerente público. 07. Planejamento estratégico. 08. Reengenharia e Gestão Horizontal: Gestão e organização horizontal; Características dos processos; Seleção de processos; Fases da Reengenharia. 08. Gestão de Sistemas de Qualidade. 09. Qualidade e Produtividade. 10. Administração Estratégica, Financeira e Orçamentária. 10. Fundamentos de Gestão Ambiental. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Estrutura e funcionamento do serviço público no Brasil. Teoria Geral da Administração. Organização de Sistemas e Métodos. Sistemas de Informações Gerenciais Princípios Orçamentários. Receita e Despesa Pública. Licitações. Empenho de Despesa. Adiantamento. Plano de Contas. Administração Financeira Financiamento de Projetos. Gerência de Execução de Projetos. Avaliação de Projetos Públicos. Princípios orçamentários. Execução orçamentária. Administração direta e indireta; centralização e descentralização. Administração de Serviços: Sistema de Prestação de Serviços. Instalações de Apoio. Localização de instalações de serviços. **Noções de Direito Constitucional**



**(Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Noções de Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Técnicas de Redação Oficial:** Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda:** Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021. **Legislação Federal:** Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ANALISTA EM CULTURA:** **Constituição Federal:** Cultura (arts. 215 a 216). **Cultura e sociedade brasileira:** música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Manifestações culturais no Estado de Pernambuco. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e sociedade: problemas, políticas públicas, organizações não governamentais, aspectos locais da Região Nordeste. Agenda 21. História do Município de Olinda. Marcos e Figuras Históricas de Olinda, Geografia de Olinda (localização geográfica, relevo, clima, hidrografia e vegetação, a utilização dos recursos naturais e a preservação ambiental). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ANALISTA EM TURISMO:** Conceituação e organização. Dimensão dinâmica do Turismo. Análise estrutural do Turismo. Metodologia de pesquisa em Turismo. Elementos históricos do Turismo. Legislação sobre o Turismo. Análise macroeconômica do Turismo. Sociologia do Lazer e do Turismo. Hotelaria. Turismo, meio ambiente e patrimônio cultural. Fundamentos geográficos do Turismo. Sistema de transportes. Turismo, bens culturais e elementos de museologia. Marketing em Turismo. Turismo e cultura popular. Agências de viagem. Elementos de estatística no Turismo. Teorometria. Técnica publicitária. Técnicas de relações públicas e eventos em Turismo. Planejamento e organização do Turismo. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ARQUITETO:** Conhecimentos gerais e atuais de teoria e história da arte, arquitetura e urbanismo. Levantamentos – Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares – Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de Arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificações de materiais e acabamentos. Sistemas prediais de redes. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Projeto urbanístico – Desenho urbano. Morfologia urbana, análise visual. Redes de infraestrutura urbana, circulação viária, espaços livres, percursos de pedestres. Renovação e preservação urbana. Loteamentos, remembramento e desmembramento de terrenos. Projeto paisagístico – Conceitos de paisagem. Paisagismo de jardins e grandes áreas. Arborização urbana, equipamentos e mobiliários urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Caderno de encargos. Atividades e serviços adicionais – Estudos de viabilidade técnica, econômica, financeira e legal. Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Noções de representação gráfica digital: AutoCAD. Tecnologia das construções – Fundações, estruturas. Mecânica dos solos. Sistemas construtivos. **Legislação específica:** Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ASSISTENTE DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO. Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230). **Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4.

**PODERES ADMINISTRATIVOS.** 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação. **Direito Civil (Código Civil Brasileiro):** Da Personalidade e da Capacidade (arts. 1º a 10); Dos Direitos da Personalidade (arts. 11 a 21); Das Pessoas Jurídicas (arts. 40 a 69); Do Domicílio (arts. 70 a 78); Dos Bens Considerados em si Mesmos (arts. 79 a 91); Dos Bens Reciprocamente Considerados (arts. 92 a 97); Dos Bens Públicos (arts. 98 a 103); Do Negócio Jurídico (arts. 104 a 184); Dos Atos Jurídicos Lícitos (art. 185); Dos Atos Ilícitos (arts. 186 a 188); Da Prescrição e da Decadência (arts. 189 a 211); Das Modalidades das Obrigações (arts. 233 a 285); Do Adimplemento e Extinção das Obrigações (arts. 304 a 388); Do Inadimplemento das Obrigações (arts. 389 a 420); Dos Contratos em Geral (arts. 421 a 480); Da Responsabilidade Civil (arts. 927 a 954); Da posse das coisas (arts. 1.196 a 1.224); Dos Direitos Reais (arts. 1.225 a 1.227); Da Propriedade Imóvel (arts. 1.228 a 1.259); Da Perda da Propriedade (arts. 1.275 e 1.276). **Direito Processual Civil (Código de Processo Civil):** Da competência (arts. 42 a 66); Das Partes e dos Procuradores (arts. 70 a 112); Da Advocacia Pública (arts. 182 a 184); Da Forma, do Tempo e do Lugar dos Atos Processuais (arts. 188 a 235); Da Comunicação dos Atos Processuais (arts. 236 a 275); Do Valor da Causa (arts. 291 a 293); Da Tutela Provisória (294 a 311); Da Formação, da Suspensão e da Extinção do Processo (arts. 312 a 317); Do Procedimento Comum (arts. 318 a 508); Do Cumprimento de Sentença (arts. 513 a 538); Das ações possessórias (arts. 554 a 568); Da Execução em Geral (arts. 771 a 796); Das Disposições Gerais dos Recursos (art. 994 a 1.008); Da apelação (arts. 1.009 a 1.014); agravo de instrumento (arts. 1.015 a 1.020); agravo interno (art. 1.021); Dos embargos de declaração (arts. 1.022 a 1.026). **Direito Tributário: CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966):** Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). 2. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL: Código Tributário Municipal de Olinda (Lei Complementar Municipal nº 03/1997). **Técnicas de Redação Oficial:** Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda:** Lei Complementar Municipal nº 48/2016; Lei Ordinária Municipal nº 6.161/2021; Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021; Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ASSISTENTE SOCIAL: Sistema Único de Saúde:** Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. **Conhecimentos específicos da profissão:** O debate contemporâneo sobre o Serviço Social: as demandas sociais para a profissão. Políticas sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil. Avaliação de políticas sociais e de proteção ambiental. Pesquisa e planejamento em Serviço Social: a construção do conhecimento, metodologias qualitativas e quantitativas. Prática profissional em diversos campos de atuação na Saúde Pública: Assistência à Saúde e Vigilância à Saúde. A intervenção do Assistente Social nas Condições e Relações do Trabalho. O Assistente Social na construção e desenvolvimento do projeto político pedagógico: atuação multidisciplinar. Estratégias e procedimentos teóricos - metodológicos em Serviço Social - articulação com a situação de intervenção. Reforma Psiquiátrica no Brasil. Nova lógica assistencial em Saúde Mental. Reabilitação psicossocial, clínica da subjetividade, compreensão do sofrimento psíquico e interdisciplinaridade. Álcool, tabagismo, outras drogas e redução de danos. Noções básicas de psicopatologia. **Demais legislações federais:** Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 8.662/1993 (Lei do Assistente Social).

**BIBLIOTECÁRIO:** 1. Documentação: conceitos básicos e finalidades da documentação geral. 2. Biblioteconomia e ciência da informação. 2.1. Conceitos básicos e finalidades. 2.2. Noções de informática para bibliotecas: dispositivos de memória, de entrada e saída de dados. 3. Normas técnicas para a área de documentação: referência bibliográfica (de acordo com as normas da ABNT – NBR 6023), resumos, abreviação de títulos de periódicos e publicações seriadas, sumário, preparação de índices de publicações, preparação de guias de bibliotecas, centros de informação e de documentação. 4. Indexação: conceito, definição, linguagens de indexação, descritores, processos de indexação, tipos de indexação. 5. Resumos e índices: tipos e funções. 6. Classificação decimal universal (CDU): estrutura, princípios e índices principais e emprego das tabelas auxiliares. 7. Catalogação (AACR- 2): catalogação descritiva, entradas e cabeçalhos; catalogação de multimeios: CD-ROM, fitas de vídeos e fitas cassetes. 8. Catálogo: tipos e funções. 9. Organização e administração de bibliotecas: princípios e funções administrativas em bibliotecas, estrutura organizacional, as grandes áreas funcionais da biblioteca, marketing; centros de documentação e serviços de informação: planejamento, redes e sistemas. 10. Desenvolvimento de coleções: políticas de seleção e de aquisição, avaliação de coleções; fontes de informação: enciclopédias e dicionários de direito. 11. Estrutura e características das publicações: DOU e DJ. 12. Serviço de referência: organização de serviços de notificação corrente (serviços de alerta), disseminação seletiva da informação (DSI): estratégia de busca de informação, planejamento e etapas de elaboração, atendimento ao usuário. 13. Estudo de usuário-entrevista. 14. Automação: formato de intercâmbio, formato US MARC, banco de dados, base de dados, planejamento da automação, principais sistemas de informação automatizados nacionais e internacionais. 15. Bibliografia: conceituação, teorias, classificação, histórico e objetivos. 16. Identificação e conhecimento das principais fontes jurídicas de informação nos diversos tipos de suporte. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**CONTADOR: Sistemas:** 01 - Econômico: Conceitos, Classificação, Apropriação de Custos, Contabilização, Demonstração de Resultados, Balanço Patrimonial. 02 - Financeiro: Regimes, Conceitos, Classificação, Projeção do Fluxo de Caixa. 03 - Orçamentário: Definição e objetivos, Planejamento, Elaboração, Execução, Acompanhamento, Análise dos Desvios, Ajustes. regime de contabilização; patrimoniais; direitos e obrigações; plano de contas; análises econômico-financeiras. **Cálculos judiciais:** Enunciados Administrativos nº 06 a 26, da Seção de Direito Público do Tribunal de Justiça de Pernambuco, publicado no Diário Oficial do TJPE em 26 de novembro de 2019; Manual de Orientação de Procedimentos para os Cálculos na Justiça Federal 2022. **Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ENFERMEIRO (todas as funções): Sistema Único de Saúde:** conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fundamentos da Enfermagem: Procedimentos de Enfermagem – fundamentação teórica e prática do processo do cuidar; preparo e administração de medicações/soluções; sistematização da assistência de enfermagem; aspectos éticos e legais da prática de enfermagem;

gerenciamento em enfermagem. Enfermagem Médico-Cirúrgica: Prevenção e controle de infecção hospitalar; assistência de enfermagem no pré, trans e pós-operatório; assistência de enfermagem aos clientes adulto e idoso nos distúrbios: respiratório, cardiovascular, renal, hematológico, digestivo, endócrino, neurológico, geniturinário, mental e dermatológico; cuidados de enfermagem nas emergências clínicas, cirúrgicas e de alta complexidade; e atuação do enfermeiro no centro cirúrgico e central de material. Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo gravídico-puerperal e no climatério; assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e em situações de risco; cuidados de enfermagem à criança e ao adolescente hospitalizados com problemas clínicos, cirúrgico e de alta complexidade. Enfermagem em Saúde Pública – Epidemiologia. Assistência de enfermagem na prevenção e controle de doenças infectocontagiosas e crônicas degenerativas; políticas e programas de assistência do Ministério da Saúde: diretrizes, objetivos, bases teóricas e procedimentos; atuação do enfermeiro na prática de saúde pública na prevenção, promoção e recuperação da saúde nos diferentes grupos populacionais.

**ENGENHEIRO CIVIL:**Elaboração de projetos: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas, instalações hidráulico-sanitárias, saneamento e dimensionamento de conjuntos moto-bomba. Orçamentos: qualificação de serviços, composição de preços, cronograma físico- financeiro, medições de serviços executados. Execução de obras: reconhecimento de cadastro de interferências, infraestrutura, superestrutura, cobertura de madeira e metálica, acabamento, impermeabilização. Obras de recuperação: reformas, reforços de fundação, controle de recalque, reaterros, recuperação de concreto aparente, impermeabilizações, estanqueidades de águas de infiltração. Conhecimento de informática, especificamente Autocad.**Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil). **Legislação específica:** Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**ENGENHEIRO:** Conhecimento de Grandezas Elétricas: Tensão; corrente; potência e frequência Medições e ligações (instalação de voltímetro, amperímetro, frequencímetro, wattímetro, megômetro e terrômetro). Conhecimento de Motores Elétricos. Identificação de dados de placa de motores. Tipos de ligação (estrela, delta ou triângulo). Dispositivos de partida (partida direta, partida estrela triângulo, chave estática de partida suave, noções de funcionamento de inversor de frequência). Instalação de motores e de dispositivos de partida. Conhecimento e Instalação de Componentes Elétricos: Contator, fusível, disjuntor, relé de sobrecarga, relé de tempo, relé de falta de fase, relé de sequência de fase, lâmpada, tomada, reator de partida, interruptor, capacitor, fotocélula, transformador de corrente e de potencial. Aterramento elétrico. Transformadores de subestação. Leitura, compreensão, interpretação e diagnóstico de defeitos elétricos de circuitos de proteção, controle e comando de motores. Identificação, conceito, diferenças e aplicabilidade dos tipos de manutenção. Corretiva, preventiva e preditiva. Segurança e utilização de Equipamento de Proteção Individual e Coletivo – EPI / EPC e dos riscos inerentes à atividade incluindo choque elétrico e arco-voltáico. Conhecimento da Norma Regulamentadora NR-10 "Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade", do Ministério do Trabalho e Emprego. Elaboração, execução, implantação e avaliação de projetos de Engenharia de Trânsito. Fenômenos que acarretam problemas de trânsito. Educação para o Trânsito. Elaboração de Projetos de Engenharia de Tráfego. Conceitos de matemática, de física e de geologia aplicados à engenharia. Infraestrutura básica, integrando topografia, hidrologia, geologia. Fundações e obras de terra. Projetos estruturais. Análise de estruturas à luz de conceitos matemáticos e físicos. Projetos de instalação prediais. Técnicas de planejamento, gestão e avaliação de obras. Urbanismo e meio ambiente: planejamento urbano; Patrimônio histórico e cultural urbano. Noções sobre cartografia e mapeamento; Geoprocessamento; Noções de análise de paisagens; Noções de biologia da conservação; Noções de geologia e solo; Intemperismo e erosão; Dinâmica costeira; Noções de hidrologia; Noções de limnologia e Ciclo hidrológico; Água subterrânea; Meteorologia e Climatologia; Poluição atmosférica, hídrica e do solo; Ciclo do Carbono; Parâmetros de qualidade da água; Gestão, processos e tecnologias de tratamento de efluentes líquidos; Gestão de resíduos sólidos; Sistemas Urbanos: sistema viário, sistemas de infraestrutura, sistemas de drenagem, equipamentos e serviços urbanos; Recuperação de áreas degradadas (conceitos, métodos e técnicas); Planejamento territorial e instrumentos de controle do uso e ocupação do solo; Princípios de manejo e conservação dos recursos naturais renováveis; Energias renováveis e não renováveis; Noções básicas de sistemas de controle ambiental; Avaliação de impactos ambientais riscos ambientais e valoração de danos; Noções, instrumentos e ferramentas de monitoramento Ambiental; Conceitos em demografia. Indicadores socioeconômicos. Questão agrária. Espaço urbano e espaço rural. Gestão integrada do meio ambiente; Planejamento e gestão ambiental, vocação e uso do solo, urbanismo ambiental. Legislação: Lei Federal nº 6.938/81 - Política Nacional do Meio Ambiente e Decreto Federal nº. 99.274/90. Lei Federal nº 9605/98 - Crimes Ambientais e Decreto 6.514/08; Lei Federal nº. 10.257/01 - Estatuto das Cidades. Lei Federal nº 6766/79 com alterações dadas pela Lei 9785/99 - Parcelamento do Solo Urbano. Lei Federal nº 9.433/97 - Política Nacional de Recursos Hídricos; Lei Federal nº 12.651/12 – Código Florestal; Lei Federal nº 9.985/00 - Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; Lei Federal nº. 11.428/06 - Lei da Mata Atlântica e Decreto Federal nº 6660/08; Lei Estadual nº 12.916/05 - Licenciamento ambiental, infrações administrativas ambientais no Estado de Pernambuco; Lei Estadual nº. 12.984/05 – Política Estadual de Recursos Hídricos; Lei Estadual nº. 11.427/97 - Conservação e Proteção das Águas Subterrâneas no Estado de Pernambuco e Decreto regulamentador 20.423/98, bem como alterações e substitutivos de todas essas Leis e Decretos. Resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente, com suas alterações e substitutivos: 01/86 - Critérios básicos e diretrizes para uso e implementação da Avaliação de Impacto Ambiental. 377 /06 – Licenciamento ambiental simplificado de sistemas de esgotamento sanitário. 237/97 – Licenciamento Ambiental; 357/05 e 397/08 - Classificação dos corpos d'água e padrões de lançamento de efluentes; 382/06 - Estabelece os limites máximos de emissão de efluentes atmosféricos para fontes fixas. 375/06 – Uso agrícola de lodos de esgoto gerados em estações de tratamento de esgoto sanitário **Normas gerais para assistente técnico em processos judiciais:** prova pericial (arts. 464 a 480, do Código de Processo Civil).**Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**FARMACÊUTICO:**Farmacologia: Farmacocinética: Absorção, distribuição e eliminação de fármacos. Farmacodinâmica: Mecanismos de ação de fármacos. Princípios básicos da toxicologia: tratamento de intoxicações. Fármacos que atuam no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso central. Autacóides. fármacos utilizados no sistema urinário, cardiovascular, gastrointestinal, respiratório, reprodutor e hematopoiético. Quimioterapia: antimicrobiana, antineoplásica e antiparasitária. Vitaminas. Farmacotécnica: Formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica: pós, comprimidos, drágeas e cápsulas. Formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica: emulsões, suspensões e aerossol. Soluções, extratos, tinturas e xaropes. Pomadas, cremes e pastas. Outras formas farmacêuticas: supositórios, colírios e injetáveis. Desenvolvimento farmacêutico: sistema de liberação de fármacos, estabilidade, preservação e aditivos utilizados em medicamentos. Boas Práticas de Fabricação e controle de qualidade na produção de medicamentos. Farmácia hospitalar: Controle de infecções hospitalar; uso racional de antibióticos terapêuticos e profiláticos, técnicas de esterilização e desinfecção. Estrutura organizacional e funções da farmácia hospitalar: seleção, aquisição, armazenamento, manipulação, distribuição e informações sobre medicamentos. Estudo de utilização de medicamentos. Farmácia Clínica. Nutrição Parenteral, Quimioterapia antineoplásica e manipulação de outras misturas intravenosas. Farmacovigilância. Biossegurança: equipamentos de proteção individual e equipamentos de contenção, mapas de risco. . Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Legislação Farmacêutica: Regulamento técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Nutrição Parenteral. Medicamentos genéricos. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais. Bioquímica: Fundamentos metodológicos, metabolismo e correlações clínico-patológicas às análises bioquímicas. Microbiologia: Métodos de coloração. Características morfotintoriais das bactérias. Taxonomia e classificação bacteriana.

Características, significado clínico e diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores, Neisseria, Haemophilus e micobactérias. Hemocultura. Coprocultura. Urinocultura. Exame microbiológico do líquido. Testes utilizados para identificação bacteriana. Testes de sensibilidade a antimicrobianos. Hematologia: Hemograma e sua interpretação clínica. Alterações patológicas da série eritróide e da série leucocitária. Classificação das anemias. Hemoglobinopatias. Testes diagnósticos e distúrbios da homeostasia. Classificação sanguínea ABO/Rh. Pesquisa de anticorpos irregulares. Teste de Coombs. Prova cruzada. Parasitologia: Morfologia e biologia dos principais protozoários e helmintos de importância médica. Métodos de diagnóstico e identificação de protozoários e helmintos de importância médica.

**FISCAL DE CONTROLE URBANO E MEIO AMBIENTE:** Licença e Aprovação de projetos. Conclusão de projetos aprovados – Recebimento das obras. Habite-se. Noções Básicas dos Materiais de Construção – Argamassas. Materiais cerâmicos. Materiais betuminosos. Concreto simples. Madeira. Aço. Execução de obras - Armação. Concretagem. Ferramentas. Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Projetos de arquitetura e urbanismo. Acessibilidade. Estrada. Tipos de solos. Escavação e Aterro. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos e notas fiscais. Zelo pelo patrimônio público. Noções de controle de estoque de materiais nas obras particulares. Definições, políticas e cuidados éticos da profissão de fiscal. Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001); Noções de Segurança do Trabalho. Lei Complementar Municipal nº 13/2002 (Código de Obras do Município de Olinda). Competência para fiscalização ambiental. Responsabilidades decorrentes de ilícito ambiental: responsabilidade administrativa, responsabilidade civil e penal. Lei Federal nº 9.605/1998, Decreto Federal nº 6.514/2008. Lei Federal nº 5.197/1967 e Decreto-Lei Federal nº 221/1967. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**FISIOTERAPEUTA:** Anatomia e Fisiologia do Sistema Respiratório. Métodos de avaliação da Função Respiratória (ausculta pulmonar; prova de função pulmonar; mecânica respiratória; radiologia de tórax; função muscular respiratória). Bases Fisiológicas das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Principais Indicações, Contra-indicações e Efeitos das Técnicas Desobstrutivas e Ventilatórias. Suporte Ventilatório Artificial (ventilação não-invasiva e ventilação mecânica invasiva). Fundamentos do exercício terapêutico voltado para a função. Anatomia e fisiologia do sistema neurolocomotor. Fisiologia do exercício. Bases científicas do treinamento de força. Controle Motor e Fisioterapia. Plasticidade neural e implicações para a Fisioterapia. Fisioterapia neurofuncional. Fisioterapia dos transtornos músculo-esqueléticos de origem traumática e ortopédica. Princípios e aplicações clínicas da eletroterapia.

**FONOAUDIÓLOGO:** Desenvolvimento Global da Criança – Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor, cognitivo e da linguagem. Conceitos funcionais de psicomotricidade. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Motricidade Oral – Anatomia, fisiologia e desenvolvimento do sistema estomatognático: respiração, mastigação, deglutição. Fala. Anatomofisiologia, aquisição e desenvolvimento. Linguagem – Aquisição e desenvolvimento. Voz – Anatomia e fisiologia da laringe; patologias laringeas Alterações fonoaudiológicas da fala, da linguagem e da voz: conceituação, classificação e etiologia; avaliação e tratamento. Abordagem Linguística: fonética e fonologia da língua portuguesa aplicadas à fonoaudiologia. Audiologia – Anatomia e fisiologia da audição; noções de psicoacústica; audiologia clínica: avaliação, diagnóstico e tratamento. Atuação da Fonoaudiologia – Normas do Código de Ética do Fonoaudiólogo. Saúde Pública: prevenção e intervenção. Fonoaudiologia hospitalar. Fonoaudiologia com bebês. Fonoaudiologia na terceira idade. A fonoaudiologia na relação interdisciplinar. Interpretação de laudos.

**JORNALISTA:** Técnicas de redação de notícias para radiojornalismo e telejornalismo. Técnicas de entrevista para programas jornalísticos de rádio e televisão. Tipos de entrada do repórter em matérias de tele e radiojornalismo. Ambiente, enquadramento e planos no telejornalismo. Imagens de apoio no telejornalismo. Planejamento de um telejornal. Planejamento de um rádio jornal. Movimento de câmera e uso e tipos de microfones. Modelos de Lauda. Tipos de matérias no rádio e telejornalismo. História do Jornalismo no Brasil. Regulamentação da atividade profissional do jornalista e do radialista. Pesquisa jornalística. Pesquisa de imagens jornalísticas. Agências de notícias jornalísticas. Tendências do jornalismo regional. Teorias da Comunicação. Teorias do Jornalismo. Teoria do fato jornalístico. Ética dos Meios de Comunicação. Ética e Deontologia no Jornalismo. Direito à Informação. Constituição de 1988 e Comunicação. Lei de acesso à informação (Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011). Regulação da Mídia. Crimes contra a honra no Jornalismo. Direito de imagem no jornalismo. Media Training. Jornalismo e responsabilidade social. Jornalismo e interesse público. Jornalismo e direitos fundamentais. Jornalismo público. Jornalismo e Direito autoral. O papel do ombudsman no jornalismo público. Webjornalismo. Fotojornalismo. Comunicação Pública. Jornalismo investigativo. Jornalismo corporativo. Jornalismo colaborativo. Comunicação organizacional. Comunicação visual e diagramação no Jornalismo. Gêneros jornalísticos nos vários meios. Técnicas de redação jornalística para os diferentes veículos. Jornalismo opinativo. Jornalismo informativo. Fontes do jornalismo. Público, massa e audiência. Subjetividade e objetividade da notícia. Princípio da impessoalidade na informação pública. Assessoria de imprensa. Assessoria de comunicação. Regulamentação da atividade profissional do jornalista e radialismo. Da Comunicação Social na Constituição Federal (arts. 220 a 224). Técnicas de Redação Oficial: Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. **Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**MÉDICO (SAMU):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Suporte avançado de vida em Emergências Clínicas; Suporte avançado de vida notrauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Estados de choque: etiologia e quadro clínico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, poli traumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco-abdominais; Estados de coma de Glasgow: conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de enfermagem; Atendimento a vítima de parada cardiorrespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e risco iminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção ao recém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

**MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Suporte avançado de vida em Emergências Clínicas; Suporte avançado de vida notrauma; Emergências Clínicas; Emergências Pediátricas; Emergências obstétricas; Imobilização/ Remoção/ Transporte; Acidentes com múltiplas vítimas; Estados de choque: etiologia e quadro clínico; Abordagem Primária e secundária do atendimento Inicial a Vítimas com alterações clínicas ou traumatizadas; Atendimento em situações de emergência: fraturas, poli traumatismo, traumatismo craniano encefálico, queimaduras, hemorragias (venosa e arterial) e dores tóraco-abdominais; Estados de coma de Glasgow: conhecer a etiologia, prever e oferecer assistência adequada às necessidades diagnosticadas e realizar a prescrição de

enfermagem; Atendimento avítima de parada cardiorrespiratória; Escala de trauma; Feridas; Paciente crítico e riscoiminente de morte; Atividades e funções dos membros da equipe; Atenção aorecém-nascido; Psicopatologia: alterações do pensamento, percepção, memória, atividade, afetividade (humor) e (linguagem); Transtornos: esquizofrênicos, afetivos, neuróticos, de personalidades (psicopatas), alcoolismo e toxicomanias; Emergências Psiquiátricas; Atendimento Às necessidades humanas básicas; Deontologia, Ética e Bioética.

**MÉDICO CARDIOLOGISTA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Anatomia, fisiologia e semiologia cardiovascular. Métodos complementares em cardiologia: eletrocardiografia, radiologia, teste ergométrico, Ecocardiografia, Medicina nuclear, Hemodinâmica, Ressonância magnética. Insuficiência cardíaca: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Arritmias cardíacas, síncope, morte súbita: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento. Indicação de marca-passo cardíaco. Hipertensão arterial: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento, principais complicações. Febre Reumática, Cardiopatia reumática. Valvopatias: diagnóstico, tratamento clínico e intervencionista. Cardiopatias congênitas no adulto. Hipertensão pulmonar, tromboembolismo pulmonar e corpulmonale. Endocardite bacteriana. Fatores de Risco para Doença Coronariana, Dislipidemias, Aterosclerose. Coronariopatia: fisiopatologia, Isquemia miocárdica, angina estável e instável, infarto agudo do miocárdio. Diabetes mellitus e doença cardiovascular. Cardiomiopatias. Tumores cardíacos, doenças do pericárdio, doenças da aorta. Avaliação pré-operatória. Acometimento cardíaco por doenças reumatológicas, hematológicas, endocrinológicas e nutricionais, e neurológicas. Gravidez e cardiopatia. Doença de Chagas. Prevenção primária e secundária em cardiologia. Noções gerais de terapêutica cardiovascular. Reabilitação cardiovascular.

**MÉDICO CLÍNICO (PSF):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Hipertensão arterial, insuficiência cardíaca, arritmias, síndromes coronarianas, miocardiopatias, doença arterial periférica. Glomerulopatias, insuficiência renal, obstruções e infecções urinárias, neoplasias do trato urinário. Doenças inflamatórias, parasitárias e neoplásicas do esôfago, estômago, duodeno e colons. Hemorragias digestivas.

Pancreatite. Icterícias. Ascites. Diarreias. Hepatites. Cirrose. Osteoartrite. Artrite reumatoide. Gota. Lúpus eritematoso sistêmico. Esclerodermia. Miopatias inflamatórias. Vasculites. Infecções osteoarticulares. Terapia antimicrobiana. Doenças sexualmente transmissíveis. Síndrome de imunodeficiência adquirida. Hanseníase. Leptospirose. Dengue. Leishmanioses. Endocardites. Febre de origem indeterminada. Cefaleias. Acidentes vasculares cerebrais. Parkinsonismo. Demências. Morte cerebral. Pneumonias. Tuberculose. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Asma. Neoplasias do pulmão e da pleura. Obesidade. Diabetes mellitus. Doenças da tireoide e paratireoides. Osteoporose. Insuficiência adrenal. Síndrome de Cushing. Distúrbios do metabolismo lipídico. Anemias. Leucemias. Linfomas. Mieloma. Distúrbios da hemostasia. Distúrbios do equilíbrio ácido – básico e hidroeletrólítico. Interações medicamentosas e efeitos colaterais dos medicamentos utilizados em Medicina Interna.

**MÉDICO CLÍNICO:** 1. Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. 2. Parada cardiorrespiratória, arritmias cardíacas, insuficiência coronariana aguda, infarto agudo do miocárdio, dissecação aórtica, emergências hipertensivas, choques. SARA, oxigenoterapia, insuficiência respiratória aguda, embolia pulmonar. Cetoacidose diabética, coma hiperosmolar, crise tireotóxica, insuficiência supra-renal. Infecção no hospedeiro imuno comprometido, sepse, infecções hospitalares, endocardite infecciosa, meningites. Distúrbios hidroeletrólítico e ácido-base, insuficiência renal aguda. Insuficiência hepática, pancreatite aguda, hemorragia digestiva alta e baixa, abdome agudo. Distúrbios da hemostasia, indicações do uso do sangue e derivados. Comas, acidentes vasculares encefálicos, estado de mal epilético. Sedação e analgesia. Gastroenterologia: doenças do esôfago, doença péptica, câncer gástrico, síndrome disabsortiva, doenças inflamatórias do intestino, câncer do cólon, hipertensão porta, diagnóstico diferencial das icterícias, cirrose hepática. Pneumologia: asma brônquica, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, câncer de pulmão, doenças da pleura. Reumatologia: diagnóstico diferencial das artrites, artrite reumatóide, lúpus eritematoso sistêmico, gota. Cardiologia: insuficiência cardíaca, hipertensão arterial, cardiomiopatias. Hematologia: diagnóstico diferencial das anemias, interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. Neurologia: cefaléias, epilepsias, polineuropatias. Nefrologia: insuficiência renal crônica, síndrome nefrítica, síndrome nefrótica, infecção urinária. Endocrinologia: *diabetes mellitus*, distúrbios da tireoide. Infectologia: síndrome da imunodeficiência adquirida, febre de origem obscura, doenças sexualmente transmissíveis, tuberculose, leptospirose, toxoplasmose, mononucleose infecciosa, citomegalovirose, dengue, doença inflamatória, pélvica, antibioticoterapia e drogas antivirais. Interpretação dos exames complementares básicos e principais métodos de imagem, fundamentos da farmacologia e terapêutica aplicada.

**MÉDICO GERIATRA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Semiologia do idoso. Envelhecimento e mudanças orgânicas na velhice. Epidemiologia, fatores de risco e medidas de prevenção para doença cardiovascular, neoplasias, diabetes, doenças da tireoide, dislipidemia, climatério, anemias e obesidade no idoso. Manifestações incomuns (atípicas) das doenças na velhice. Avaliação clínica do paciente

idoso. Uso de fármacos no idoso. 6. Prevenção de doenças e fragilidades no idoso. Prevenção da iatrogenia no idoso. Prevenção, diagnóstico, avaliação laboratorial, tratamento e critérios de encaminhamento das principais doenças primárias e secundárias do sistema cardiovascular: hipertensão arterial, aterosclerose e fatores de risco para doença cardiovascular, hipotensão ortostática, arritmias, doença arterial coronariana, valvulopatias, tromboembolismo pulmonar, trombose venosa profunda, insuficiência venosa crônica, doença arterial periférica, insuficiência cardíaca, hemorróidas, varizes; do sistema respiratório: asma brônquica, pneumonias, doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC) e tuberculose; do sistema digestivo: diarreias agudas e crônicas, hepatites, colecistite, gastrites, hérnia de hiato, colelitíase, hemorragia digestiva, constipação, doença diverticular do cólon; do sistema geniturinário: infecção urinária, insuficiência renal, cólica nefrética, obstrução urinária, doenças da próstata, disfunção sexual, incontinência urinária; do sistema neurológico: cefaléias agudas e crônicas, acidente vascular encefálico, distúrbios do sono, depressão, delírium, síndromes extrapiramidais, síndromes parkinsonianas, tremor essencial, doença de Parkinson, neuropatias periféricas, doença de Alzheimer e outras demências; do sistema osteomuscular e tecido 62 conjuntivo: Osteoporose, neoplasias, distúrbios da cognição e comportamento, osteoartroses, doença de Paget, polimialgia reumática e arterite de células gigantes; do sistema imunológico: principais afecções otorrinolaringológicas, oftalmológicas e dermatológicas no idoso. 9. Fragilidade, trauma, cuidados clínicos e psicossociais dos idosos. Qualidade de vida e objetivos terapêuticos no idoso. Quedas, síncope e vertigens no idoso; síndrome da imobilização; úlceras de pressão; Distúrbios hidroeletrólíticos no idoso. Avaliação pré-operatória do idoso. Medicina preventiva e envelhecimento (nutrição, saúde bucal, imunização, atividade física, rastreamento de doenças) Princípios de reabilitação geriátrica. Emergências em geriatria. Assistência domiciliar ao idoso. Problemas éticos e legais em medicina geriátrica. Cuidados paliativos

**MÉDICO GINECOLOGISTA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90.

Estadiamento do câncer genital e mamário. Câncer do colo uterino. Hiperplasia endometrial. Carcinoma do endométrio. Câncer de ovário. Síndrome do climatério. Osteoporose pós-menopáusicas. Distúrbios do sono no climatério. Acompanhamento do paciente sob reposição hormonal. Fisiologia menstrual. Amenorreia. Disfunção menstrual. Anovulação crônica. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual. Endometriose. Hiperprolactinemia. Tumor de ovário com atividade endócrina. Citopatologia genital. Lesões benignas da vulva e da vagina. Lesões benignas do colo uterino. Cervicites. Infecção do trato genital inferior pelo HPV: Diagnóstico e tratamento. Métodos moleculares de diagnóstico em patologia do trato genital inferior. Corrimento genital. Infecção genital baixa. Salpingite aguda. Dor pélvica crônica. Doenças benignas do útero. Prolapso genital e roturas perineais. Incontinência urinária deesforço. Infecção urinária na mulher. Bexiga hiperativa. Câncer de mama. Mamografia e USG (indicações, técnicas e interpretação). Lesões não palpáveis de mama: diagnóstico e conduta. Terapêutica sistêmica do carcinoma de mama. Neoplasias benignas de mama: fibroadenoma, papiloma e tumores filoides. Alteração funcional benigna da mama. Mastites e cistos mamários. Fluxos papilares. Mastalgias cíclicas e acíclicas. Procedimentos invasivos em mastologia. Ultrassom de mama: indicação e técnica. Procedimentos invasivos dirigidos pela mamografia e ultrassom.

**MÉDICO MASTOLOGISTA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Fisiopatologia mamária; Procedimentos ambulatoriais em mastologia. Diagnóstico clínico em mastologia: imagens e técnicas de biopsia, diagnóstico semiológico, mamografia, ecografia, doppler colorido, citologia e microbiopsia. Quimioprevenção: conceitos básicos de quimioterapia antineoplásica e radioterapia nas neoplasias malignas da mama. Epidemiologia do carcinoma de mama: descritiva e analítica, avaliação e conduta no risco. Patologias mamárias benignas: diagnóstico e tratamento. Prevenção para o carcinoma de mama. Patogênese para o carcinoma de mama, carcinomas não infiltrantes da mama, carcinomas infiltrantes da mama: histopatologia, parâmetros diagnósticos e morfológicos; tratamento clínico de pessoas com história de carcinoma de mama na família; proliferação celular e plóidias; anticorpo monoclonais no diagnóstico, prognóstico e terapia; novas abordagens terapêuticas para o carcinoma de mama. Marcadores tumorais; classificação TNM e estadiamento; terapia do carcinoma primário de mama - tratamento cirúrgico, conservador e radical. Quadro clínico e tratamento do carcinoma de mama localmente avançado e inflamatório. Carcinoma de mama e gravidez. Tumores malignos não epiteliais: diagnóstico e tratamento; prevenção e terapia das complicações.

**MÉDICO NEUROPEDIATRA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Acidente Vascular Cerebral. Cefaléia. Epilepsia. Traumatismo Crânio Encefálico e Raque medular. Doenças Degenerativas. Doenças Desmielinizantes. Neuro Infecção. Eletro-neurofisiologia. Neuroimagem. Meningites e encefalites. Exame do líquido Cefalorraquidiano. Neuropatias periféricas. Vertigens e Tonturas. Comas. Doenças extra-piramidais. Demências. Doenças musculares e da placa motora. Doenças raquemedulares. Medicina preventiva e Social. Organização dos Serviços de Saúde. Indicadores de Saúde Epidemiologia. Acidente Vascular Cerebral. Cefaléia. Epilepsia. Traumatismo Crânio Encefálico e Raquemedular. Doenças Degenerativas. Doenças Desmielinizantes. Neuro Infecção. Eletro-neurofisiologia. Neuroimagem. Meningites e encefalites. Exame do líquido Cefalorraquidiano. Neuropatias periféricas. Vertigens e Tonturas. Comas. Doenças extra-piramidais. Demências. Doenças musculares e da placa motora. Doenças raquemedulares. Medicina preventiva e Social. Organização dos Serviços de Saúde. Indicadores de Saúde. Epidemiologia.

**MÉDICO ORTOPEDISTA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Afecções ortopédicas comuns na infância; Epifisiólise proximal do fêmur; Poliomielite: fase aguda e crônica. Osteomielite aguda e crônica; Piorrite; Tuberculose óteo-articular; Paralisia obstétrica; Ortopedia em geral; Branquialgias; Artrite degenerativa da coluna cervical; Síndrome do escaleno anterior e costela cervical; Ombrodoloroso; Lombociatalgias. Artrite degenerativa da coluna lombo-sacra; Hérnia de disco; Espondilose. Tumores ósseos benignos e malignos; Fraturas e luxações da coluna cervical, dorsal e lombar. Fratura da pélvis; Fratura do acetábulo; Fratura e luxação dos ossos dos pés; Fratura e luxação dos joelhos.

**MÉDICO PEDIATRA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Indicadores de mortalidade perinatal, neonatal e infantil; Crescimento e desenvolvimento: desnutrição, obesidade, alimentação do recém-nascido e do lactante, carências nutricionais, desvitaminoses, distúrbio do desenvolvimento neurológico e psicomotor; imunizações: ativa e passiva; Patologia do lactante e da criança: distúrbio cardiocirculatório, choque, crise hipertensiva, insuficiência cardíaca, reanimação cardiorrespiratória; Distúrbios respiratórios: afecções das vias aéreas superiores, bronquite, estado de mal asmático, insuficiência respiratória aguda, pneumopatias agudas e derrames pleurais; Distúrbios metabólicos e endócrinos: acidose e alcalose metabólica, desidratação aguda, diabetes mellitus, hipo e hipertireoidismo, insuficiência supra renal; Distúrbios neurológicos e motores; distúrbios do aparelho urinário e renal: glomerulopatia, infecções do trato urinário, insuficiência renal aguda e crônica, Síndrome Hemolítica Urêmica, Síndrome Nefrótica; Distúrbios oncohematológicos: anemias carências e hemolíticas, hemorragia digestiva, leucemias e tumores sólidos, síndromes hemorrágicas; Patologias do fígado e das vias biliares: hepatites virais, insuficiência hepática; Doenças infecciosas contagiosas: AIDS, diarreias agudas e outras comuns na infância; Infecção hospitalar: meningite viral e fúngica, sepsis e meningite de etiologia bacteriana, tuberculose, viroses respiratórias; Acidentes: porsubmersão, intoxicações exógenas agudas; A criança e o adolescente vítima de violência. Aleitamento materno. Reanimação Neonatal.

**MÉDICO PSIQUIATRA (ADULTO):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. O campo da saúde mental: políticas, práticas e saberes. Princípios de epidemiologia e epidemiologia psiquiátrica. Organização anatômica e funcional do sistema nervoso central. Neuropsicologia. História da Psiquiatria. Classificações em Psiquiatria. Diagnóstico em Psiquiatria. Psicopatologia. Exame do paciente psiquiátrico. Transtornos mentais orgânicos, incluindo sintomáticos. Transtornos mentais e do comportamento decorrentes do uso de substância psicoativa. Esquizofrenia, transtornos esquizotípicos e delirantes. Transtornos do humor (afetivos). Transtornos neuróticos, relacionados ao estresse e somatoformes. Síndromes comportamentais associadas a perturbações fisiológicas e fatores físicos. Transtornos de personalidade e de comportamento em adultos. Retardo mental. Transtornos do desenvolvimento psicológico. Transtornos emocionais e de comportamento com início usualmente ocorrendo na infância e adolescência. Psicogeriatrics. Psicofarmacologia e psicofarmacoterapia. Psicoterapias. Reabilitação psicossocial. Tratamentos biológicos em Psiquiatria. Emergências psiquiátricas. Psiquiatria de ligação e interconsulta. Psiquiatria forense e ética médica. Assistência em saúde mental: legislação, reestruturação e políticas públicas no Brasil. Direitos civis dos doentes mentais. Reforma psiquiátrica no Brasil e no mundo. Legislação referente aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

**MÉDICO PSIQUIATRA (INFANTIL):** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Desenvolvimento infantil: aspectos cognitivos e afetivos. Exame psiquiátrico e exames complementares em psiquiatria da infância e adolescência. Classificação diagnóstica em psiquiatria da infância e da adolescência. Transtornos mentais orgânicos na infância e

adolescência. Drogadição na infância e adolescência. Esquizofrenia na infância e adolescência. Transtornos do humor (depressão e mania) na infância e adolescência. Transtorno de ansiedade na infância e adolescência. Razões ao estresse. Transtorno alimentares na infância e adolescência. Transtornos do sono na infância e adolescência. Transtornos do controle dos esfínteres na infância e adolescência. Transtornos de tique e do hábito na infância e adolescência. Transtorno de déficit de atenção/hiperatividade na infância e adolescência. Retardo mental. Manifestações psiquiátricas da epilepsia na infância e adolescência. Transtornos invasivos do desenvolvimento. Transtornos específicos do desenvolvimento. Transtornos emocionais do comportamento. Transtornos psicológicos ligados a doenças sistêmicas - psiquiatria de ligação na infância e adolescência. Abuso físico e sexual na infância e adolescência. Epidemiologia dos transtornos psiquiátricos na infância e adolescência. Ética em psiquiatria na infância e adolescência. Psicofarmacoterapia na infância e adolescência. Psicoterapia na infância e adolescência. Prevenção em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de reabilitação em psiquiatria da infância e adolescência. Modelos de atendimento em psiquiatria da infância e adolescência em saúde pública.

**MÉDICO VETERINÁRIO:** Doenças infectocontagiosas e doenças parasitárias de importância em saúde pública. Soros, vacinas e alergênicos. Vigilância Sanitária e Epidemiológica. Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal. Vigilância de produtos de uso veterinário. Lei Federal nº 9.782/99.

Morbi-mortalidade da infância. Aleitamento materno e alimentação na infância; Crescimento e desenvolvimento normais e seus desvios; Imunizações; Doenças infecciosas e parasitárias; Encefalopatias crônicas não evolutivas; Tumores do SNC na infância e hipertensão intracraniana – Epilepsia; Urgência em neurologia infantil – Traumatismo crânio-encefálicos e raquimedulares. Código Sanitário do Estado de Pernambuco (Decreto Estadual nº 20.786, de 10 de agosto de 1998).

**NUTRICIONISTA:** 1 - Nutrição Básica: Carboidratos, Proteínas, Lipídios, Vitaminas e Minerais – Digestão, Absorção, Transporte, Metabolismo, Excreção, Classificação, Função e Recomendações. 2 - Dietoterapia nas diversas patologias: cardiovasculares, renais, sistema digestório, trauma, sepse, queimadura, diabetes mellitus, obesidade, desnutrição energética proteica. 3 - Nutrição em obstetria e pediatria. 4 - Aleitamento materno e Alimentação complementar. 5 - Técnica Dietética: conceito, classificação e características; pré-preparo e preparo dos alimentos. 6 - Administração em Serviços de Alimentação: Planejamento, Organização, Coordenação e Controle de Unidades de Alimentação e Nutrição. 7 - Contaminação de Alimentos: Veículos de Contaminação; Microrganismos Contaminantes de Alimentos e Produtores de Toxiinfecções. 8 - Alteração de Alimentos: Causas de Alterações de Alimentos por Agentes Físicos, Químicos e por Microrganismos. 9 - Legislação Pertinentes a Alimentos e Serviços de Nutrição – Boas Práticas e Avaliação da Qualidade. 10 - Terapia Nutricional Enteral e Parenteral. 11 - Epidemiologia Nutricional- determinantes da desnutrição, obesidade, anemia e hipovitaminose A. 12 - Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN). 13 - Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. 14 - Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN) – conceito, avaliação e diagnóstico nutricional nos ciclos de vida, distúrbios nutricionais. Promoção da Alimentação Saudável.

**ODONTÓLOGO:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Odontologia Social: Caracterização; Hierarquização; Métodos de Prevenção; Cárie, Oclusão, Periodontia, Isolamento, Clareamento dental, Adesivos, Hipersensibilidade, Tratamento dos Principais Problemas. Farmacologia e Terapêutica: Mecanismos Básicos de Ação das Drogas; Efeitos sobre o Sistema Nervoso; Psicofarmacologia. Anestesiologia: Dor; Sedação; Anestesia Geral; Anestesia Local. Procedimentos Odontológicos: Preparos Cavitários; Cirurgia, Traumatologia Buco-Facial; Periodontia; Radiologia. Endodontia: Prótese e Oclusão. Prevenção de Cárie Dentária. Estética e Cosmética, Disfunções Temporomandibulares, Mioartropatias do sistema estomatognático e dores orofaciais, Ortodontia Preventiva na Clínica Odontológica. Emergências Médicas em Odontologia, Assepsia, Antissepsia, Esterilização e Biossegurança, Princípios de Técnica Cirúrgica: Diérese, Hemostasia, Síntese, Instrumentais, Tipos de sutura e fios, Reparação Tecidual, Terapêutica Medicamentosa Anestésicos e Técnicas de Anestesia Local, Anestesia Geral em Cirurgia Bucomaxilofacial, Exodontias, Cirurgia dos Dentes Inclusos Cirurgias com Finalidade Protética, Implantes Osseointegrados, Ética Odontológica.

**PSICÓLOGO:** Adolescência: processos subjetivos, cognitivos e sociais. Avaliação e diagnóstico psicológico do adolescente. Direitos humanos, Ética e Lei. Os direitos fundamentais, prevenção, política de atendimento, medidas de proteção e prática do ato infracional. Política de Saúde Mental, Intersetorialidade, suas implicações e responsabilidades. A articulação dos programas socioeducativos com a rede de atenção à saúde. O adolescente em conflito com a lei e o uso de drogas. A família e suas implicações no processo socioeducativo. Violência e ato infracional. O papel e a atuação do psicólogo no processo socioeducativo. Legislação complementar. **Demais legislações federais:** Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Federal nº 4.119/62 (Lei do Psicólogo).

**SANITARISTA:** Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. Epistemologia e metodologia em saúde. Estatística em saúde. Epidemiologia em saúde coletiva. Epidemiologia social. Métodos de análise epidemiológica. Evolução do perfil e morbimortalidade da população brasileira nas últimas décadas. Determinantes do perfil de morbimortalidade da população brasileira. Política de Saúde. Evolução histórica das relações entre a assistência à saúde e as políticas sociais do Estado brasileiro. Políticas recentes: O processo de municipalização; O financiamento do sistema de saúde; conselhos de saúde; Distritos Sanitários. Legislação atual: Doenças transmissíveis; Noções bioecológicas básicas. Bioagentes: Infectividade; patogenicidade; Dose infectantes; Poder invasivo e imunogenicidade. Doenças infecciosas e meio ambiente. Mecanismo de transmissão de doenças: Conceitos fundamentais; Doenças não transmissíveis; Epidemiologia das doenças não transmissíveis. Estatística aplicada a saúde coletiva: Apresentação gráfica e tabular de dados; Noções básicas e teoria de probabilidade e amostragem. Testes de hipóteses. Demografia e estatística. Pirâmide populacional. Estrutura demográfica do Brasil. Efeitos das migrações na estrutura populacional e no quadro de morbimortalidade no Brasil. Fonte de dados vitais. Dados primários e secundários. O atestado de óbito. A declaração de nascidos vivos. Principais indicadores demográficos. Epidemiologia: Definição, variáveis epidemiológicas. Mensuração da morbimortalidade: indicadores de saúde; Comparação de coeficientes; Padronização de taxas; Medidas de risco. Epidemias e Endemias: Conceitos; Diagrama de Controle; Frequências máxima e mínima esperada; Aspectos diferenciados das endemias. Vigilância epidemiológica: Conceito; atividade; Forma de coleta de informação; Avaliação de ações; Vigilância epidemiológica das doenças transmissíveis; Níveis de prevenção. Epidemiologia aplicada à administração e ao planejamento dos serviços de saúde: Enfoque de risco, diagnóstico sanitário. Estabelecimento de prioridades. Avaliação de Programas e serviços de saúde. Imunização: Fundamentos básicos; Tipos de agentes imunizantes; O programa de imunização. Estratégias de vacinação; Contra indicações gerais; Reações adversas; avaliação de eficácia e cobertura vacinal. Planejamento, programação e gestão em saúde. Aspectos históricos do planejamento em saúde no Brasil. Métodos de planejamento e programação em saúde. Diagnóstico de recursos indicadores e produtividade. Parâmetros gerais para cálculo de recursos. Gestão de recursos humanos. Avaliação e controle de sistemas locais de saúde. Ação programática em saúde. Programas de saúde: da criança; da mulher; do adolescente; do idoso; de hipertensão; do diabetes; de saúde bucal; de DST/AIDS; de tuberculose; de hanseníase e da saúde mental. Lei Federal nº 14.725/2023 (Regula a Profissão de Sanitarista).



**SOCIÓLOGO:** 1. Relações entre indivíduo e sociedade, distinção do espaço público e privado, o Estado e o direitos humanos, cidadania e diversidades. 2. Sociologia como autoconsciência da sociedade. 3. Cultura e sociedade. 4. Trabalho e produção social. 5. As relações políticas e Estado. 6. Movimentos sociais. 7. Questão agrária e seus conflitos. 8. Mudanças sociais face à revolução digital em curso. 9. Fundamentos teórico-metodológicos: fato social e ação social; explicação e compreensão; positivismo e interpretação do sentido; História: evolução, progresso e desenvolvimento. 10. Principais conceitos: sociedade e indivíduo; estrutura e função; diferenciação social; divisão social do trabalho; estratificação social; dominação social; conflito e mudança social; educação; linguagem; cultura: valores, ideias e ideologias; instituições; comportamento; racionalidade e irracionalidade: lei e moral; carisma: tradição e modernidade; urbanização. 11. Principais correntes de pensamento sociológico: funcionalismo; marxismo; sociologia compreensiva; teoria crítica da sociedade. Sociologia no Brasil – principais temas: cultura brasileira; identidade nacional: Estado e poder; estratificação social, dependência e desenvolvimento; movimentos sociais; Estado, sociedade e educação. Ética profissional.**Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR: Direito Constitucional (Constituição Federal de 1988):** 1. DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS (arts. 1º a 4). 2. DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS: Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º); Dos Direitos Sociais (arts. 6º a 11); Da Nacionalidade (arts. 12 e 13); Dos Direitos Políticos (arts. 14 a 16); Dos Partidos Políticos (art. 17). 3. DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA (arts. 18 e 19); Da União (arts. 20 a 24); Dos Estados Federados (arts. 25 a 28); Dos Municípios (arts. 29 a 31); Do Distrito Federal e dos Territórios (arts. 32 e 33); Da Administração Pública e dos Servidores Públicos (arts. 37 a 42). 4. DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES: Do Poder Legislativo (arts. 44 a 75); Do Poder Executivo (arts. 76 a 91); Do Poder Judiciário (arts. 92 a 126); Das Funções Essenciais à Justiça (arts. 127 a 135). 5. DA DEFESA DO ESTADO E DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS: Da Segurança Pública (art. 144). 6. DA TRIBUTAÇÃO E DO ORÇAMENTO: Do Sistema Tributário Nacional (arts. 145 a 162); Das Finanças Públicas (arts. 163 a 169). 7. DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica (arts. 170 a 181); Da Política Urbana (arts. 182 e 183). 8. DA ORDEM SOCIAL: Disposição Geral (art. 193); Da Seguridade Social (arts. 194 a 204); Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217); Da Ciência, Tecnologia e Inovação (arts. 218 a 219-B); Do Meio Ambiente (art. 225); Da Família, do Adolescente, do Jovem e do Idoso (arts. 226 a 230).**Direito Administrativo:** 1. CONCEITO, FONTES E PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO. 2. ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA: Poderes e funções (típicas e atípicas), administração direta e indireta; autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista; órgãos públicos. 3. PODERES E DEVERES DO ADMINISTRADOR PÚBLICO. 4. PODERES ADMINISTRATIVOS. 5. ATOS ADMINISTRATIVOS: conceito, elementos constitutivos, atributos, classificação, espécies, atos vinculados e atos discricionários, formas de extinção. 6. SERVIÇOS PÚBLICOS: conceito, competência, classificação, princípios; execução direta e indireta; permissão e concessão. 7. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS: a Lei Federal nº 14.133/2021. 10. RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO: moralidade e improbidade administrativa; o regime da Lei Federal nº 8.429/1992. 11. DOMÍNIO PÚBLICO: conceito, classificação e uso dos bens públicos; características e espécies. 12. INTERVENÇÃO DO ESTADO NA PROPRIEDADE: servidão administrativa, requisição, ocupação temporária, limitações administrativas, tombamento e desapropriação.**Direito Tributário:** CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (Lei Federal nº 5.172/1966): Disposições Gerais (Arts. 1º a 5º); Competência Tributária (arts. 6º a 8º); Impostos (arts. 16 a 18); Impostos sobre o Patrimônio e a Renda (arts. 29 a 45); Taxas (arts. 77 a 80); Contribuição de Melhoria (arts. 81 e 82); Normas Gerais de Direito Tributário (arts. 96 a 112); Obrigação Tributária (arts. 113 a 138); Crédito Tributário (arts. 139 a 193); Administração Tributária (arts. 194 a 208). **Técnicas de Redação Oficial:** Manual de Redação de Presidência da República do Brasil. Comunicações oficiais: Aspectos Gerais da Redação Oficial; As Comunicações Oficiais. **Legislação Municipal de Olinda:** Lei Ordinária Municipal nº 5.578/2007, Lei Ordinária Municipal nº 6.188/2021, Lei Ordinária Municipal nº 6.229/2022. **Legislação Federal:** Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).**Noções de Informática:** Noções básicas do computador, principais componentes de um PC e periféricos (visão do usuário); rotinas principais para o uso do ambiente operacional Windows 11; edição de textos: Word; planilhas eletrônicas: Excel; noções de Internet: principais conceitos; correio eletrônico: browser e Outlook Express.

**TERAPEUTA OCUPACIONAL:**Sistema Único de Saúde: conceitos, princípios, diretrizes e articulação com serviços de saúde. Fundamentação legal e Normas pertinentes ao SUS. Participação popular e controle social. Conselhos de Saúde. Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Federal nº 8.142/90. História da psiquiatria e da reforme psiquiátrica: Novo paradigma. Política atual de Saúde Mental: Conceitos, princípios, Portarias. Conceitos Saúde Mental X Doença Mental. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Família na contemporaneidade: Conceitos. Uso/abuso de álcool e outras drogas: Proposta de redução de danos, Humanização, acolhimento e encaminhamento responsável. Subjetividade e Cidadania. O trabalho multidisciplinar na área da saúde. Planejamento estratégico em saúde e saúde mental. Oficinas terapêuticas. História da psiquiatria e da reforme psiquiátrica: Novo paradigma. Política atual de Saúde Mental: Conceitos, princípios, Portarias. Conceitos Saúde Mental X Doença Mental. Centro de Atenção Psicossocial – CAPS. Família na contemporaneidade: Conceitos. Uso/abuso de álcool e outras drogas: Proposta de redução de danos, Humanização, acolhimento e encaminhamento responsável. Subjetividade e Cidadania. O trabalho multidisciplinar na área da saúde. Planejamento estratégico em saúde e saúde mental. Oficinas terapêuticas. Bioética e Saúde Pública; Programa Saúde da Família; Fundamentos Epidemiológicos em Saúde Pública.

**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do edital	28/06/2024	Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Período das Inscrições	28/07 a 15/09/2024	www.upenet.com.br
Boletos bancários disponíveis apartir de	02/08/2024	www.upenet.com.br
Isenção da Taxa de Inscrição	28/07 a 29/07/2024	www.upenet.com.br
Divulgação do deferimento da isenção da taxa de inscrição	08/08/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra o indeferimento da isenção da taxa de inscrição	08/08 a 12/08/2024	Através do e-mail: olinda2024@iaupe.com.br
Resultado do recurso contra o indeferimento da isenção de inscrição	18/08/2024	www.upenet.com.br
Último dia para entrega do laudo médico para atendimento especial	15/09/2024	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	16/09/2024	Banco do Brasil
Informações sobre local de prova (Cartão de Informações)	07/10/2024	www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartão de Informações	Até 17/10/2024	www.upenet.com.br
Prova Objetiva de Conhecimentos	17/11/2024	Divulgado no Cartão de Inscrição
Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva de Conhecimentos	18/11/2024	www.upenet.com.br
Recurso contra gabarito preliminar	18/11 a 20/11/2024	www.upenet.com.br
Divulgação do gabarito definitivo	04/12/2024	www.upenet.com.br



Resultado preliminar da provaobjetiva	06/12/2024	www.upenet.com.br
Convocação para o curso de formação para os cargos de ACS e ACE	09/12/2024	www.upenet.com.br
Resultado parcial do Concurso (exceto para os cargos de ACS e ACE)	09/12/2024	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Resultado final do Concurso (todos os cargos)	Ainda a definir	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/
Homologação do resultado final do Concurso público (todos os cargos)	Ainda a definir	www.upenet.com.br www.diariomunicipal.com.br/amupe/

**ANEXO V**  
**QUADRO DE VAGAS DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

**Atenção:** Conforme previsto no item 4.1.2 do Edital deste concurso, em relação unicamente aos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação deste Edital, conforme previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei Federal nº 11.350/2006.

ÁREA	BAIRROS	VAGAS DISPONÍVEIS	
		Ampla concorrência	Candidatos com deficiência
DISTRITO SANITÁRIO I	Alto da Bondade	24 + CR	02 + CR
	Alto do Cajueiro		
	Alto Nova Olinda		
	Alto Sol Nascente		
	Águas Compridas		
	Caixa D'Água		
	Jardim Brasil		
	Passarinho		
	Peixinhos		
	Salgadinho		
	São Benedito		
	Sapucaia		
	Sítio Novo		
Vila Popular			
DISTRITO SANITÁRIO II	Alto da Nação	23 + CR	02 + CR
	Amaro Branco		
	Área Rural		
	Bultrins		
	Casa Caiada		
	Guadalupe		
	Jardim Fragoso		
	Monte		
	Ouro Preto		
	Rio Doce		
Tabajara			
Varadouro			
<b>TOTAL:</b>		<b>51</b>	

CR = Cadastro de reserva.

**Publicado por:**  
Myrna Machado Borges  
**Código Identificador:**6733521C

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE OURICURI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI N.º 1.628/2024.**

**LEI N.º 1.628/2024.**

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024, PARA ATENDER DESPESAS COM INVESTIMENTOS DESTINADAS AOS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURICURI, o Sr. FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2024, aprovado pela Lei nº. 1.597/2023 de 06 de dezembro de 2023, Crédito Adicional Especial até o limite de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos não contempladas nos programas do Fundo municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

**Art. 2º.** Para atender às despesas do crédito adicional especial estabelecidas no art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total de dotações orçamentárias, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**  
Prefeito

**ANEXO I A LEI N.º 1.628/2024.****DOTAÇÕES QUE SERÃO INCLUÍDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL****UNIDADE GESTORA: 03 - Entidades Supervisionadas****ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0303-Fundo Municipal de Assistência Social****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.285	Construção, reforma, ampliação e/ou reparos relativos ao Programa da COZINHA COMUNITÁRIA	4.4.90.52.00	10.000,00	MSC - 1.661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.286	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa da COZINHA COMUNITÁRIA.	4.4.90.52.00	20.000,00	MSC - 1.661.000 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social.
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.287	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	4.4.90.52.00	40.000,00	MSC - 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.288	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa de SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4.4.90.52.00	15.000,00	MSC - 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>TOTAL</b>			<b>15.000,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.289	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa do BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF	4.4.90.52.00	40.000,00	MSC - 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>TOTAL</b>			<b>40.000,00</b>	

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 1.290	Aquisição de móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Programa CRIANÇA FELIZ – PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.	4.4.90.52.00	10.000,00	MSC - 1.660.000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
<b>TOTAL</b>			<b>10.000,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 135.000,00**

Gabinete do Prefeito, em 26 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito

**ANEXO II N.º 1.628/2024.****DOTAÇÕES QUE SERÃO REDUZIDAS NO ORÇAMENTO POR MEIO DESTE CRÉDITO ESPECIAL****UNIDADE GESTORA: 03 - Entidades Supervisionadas****ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 0303-Fundo Municipal de Assistência Social****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 030300 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Classificação Funcional-Programática	Histórico	Naturezas da Despesa	Valor (R\$)	Fonte de Recursos
FUNÇÃO: 08 SUB - FUNÇÃO: 244 PROGRAMA: 1041 AÇÃO: 2.273	Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social	3.3.90.30.00 3.3.90.39.00	35.000,00 100.000,00	MSC - 1.501.000 – Outros Recursos não Vinculados Assistência Social Geral
<b>TOTAL</b>			<b>135.000,00</b>	

**TOTAL GERAL R\$ 135.000,00**

Ouricuri, 11 de junho de 2024.

**FRANCISCO RICARDO SOARES RAMOS**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sthefanny Ferreira de Souza  
**Código Identificador:** 1E249C93

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N.º 051, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a 5ª Convocação de classificados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado da classificação final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE, nos termos do Decreto Municipal nº 035/2024 e Decreto Municipal nº 047/2024.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam convocados os(as) selecionados(as) do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 003/2024 e demais editais de retificação, relacionados no Anexo Único deste Decreto, para que, **no prazo de cinco dias** (sexta-feira - 28/06/2024 - à terça-feira - 02/07/2024), apresentem, a partir das 08h às 16h, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, situada à Rua Doutor Souza Filho, S/N, Centro, Santa Maria da Boa Vista/PE, original e cópia, dos seguintes documentos:

- carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- cadastro de Pessoa Física - CPF;
- título de eleitor com comprovante de quitação eleitoral;
- comprovante de regularidade de situação militar, sendo sexo masculino;
- inscrição no PIS/PASEP, Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);
- certidão de nascimento ou casamento;
- comprovante de residência atualizado;
- comprovante de conta corrente bancária;
- 2 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- certidões Federal e Estadual de Antecedentes Criminais.
- atestar através de declaração a disponibilidade de horário para cumprimento da carga horária exigida, de acordo com a necessidade das áreas de atividades existentes;
- Comprovante dos requisitos de formação, conforme modalidade pretendida, através de diploma/certificado de conclusão de curso, comprovante de graduação/ escolaridade exigida e demais documentos comprobatórios de formação específica, e comprovação de registro no respectivo conselho profissional, quando exigido.
- laudo que ateste a deficiência e a compatibilidade para exercício do cargo, para os candidatos com deficiência.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOAVISTA/PE**, em 27 de junho de 2024.

**GEORGE RODRIGUES DUARTE**

Prefeito do Município

**Nível Superior:**

CARGO	INSC	NOME	DATA NASC.	POSIÇÃO
NS-Fisioterapeuta- ACCR	209278	ANTONIO VICTOR SILVA LIMA	09/05/2001	3º
NS-Fisioterapeuta- ACCR	208696	WELLINGTON GABRIEL GOMES DE LIMA	24/07/2001	4º
NS-Médico Plantonista-ACCR	207465	ALUISIO SOARES DE SOUSA	12/02/1999	8º
NS-Médico Plantonista-ACCR	208984	REBECCA LEO FEITOZA DE BRITO	01/09/1996	9º
NS-Odontologia-20h- ACCR	207773	THAYNA RAVANA GOMES CORDEIRO	27/11/1998	8º
NS-Odontologia-20h- ACCR	209048	MARIA CLARA MANICOBA GONZAGA RODRIGUES	13/08/1994	9º

**Nível Fundamental e Médio:**

CARGO	INSC	NOME	DATA NASC.	POSIÇÃO
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209631	TACILDO GEORGE BARBOSA GOMES	18/10/1980	87º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	207690	IARA SOARES DA COSTA	26/11/1991	88º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	208795	JEANE DE SOUZA SANTOS	16/02/1993	89º
NF-Auxiliar de serviços gerais-ACCR	209611	JESSICA JULIANA SANTANA DE SOUZA	09/04/1993	90º
NM-Recepcionista- ACCR	208270	GABRIELE RESENDE NASCIMENTO	26/04/1999	20º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208559	MANAYS CHRISLAYNE DA SILVA SOUZA	08/07/1997	87º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208902	ANA CAROLINA SOUZA DOS SANTOS	06/10/1997	88º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208468	BRUNA MARIA NETO DA CONCEICAO	11/10/1997	89º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207629	JAQUELINE DA SILVA	05/11/1997	90º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209020	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	29/04/1999	91º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207525	ANNE CAROLINE MEDRADO VITOR	01/09/1999	92º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207872	ANITA SANTOS FERREIRA	25/12/2000	93º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208519	ELAINE LIMA DA SILVA GALDINO	09/05/2001	94º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209566	SUZANA CAROLINA DOS ANJOS SANTOS	13/07/2003	95º

NM-Auxiliar de educador-ACCR	207489	SARA RUANA DA SILVA GOMES DE SA	15/02/2004	96º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208397	MARIA VITORIA BARBOSA DOS SANTOS	24/12/2004	97º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207796	MARIA JOSE SOLONE SOARES	23/02/1994	98º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208196	CELIA MARIA DE SOUZA	25/02/1981	99º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208650	JOELMA ALVES COELHO	26/11/1986	100º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207631	JANEIDE DOS SANTOS NASCIMENTO DIAS	31/05/1994	101º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	209431	EDNANDA ALVES PERPETUA	11/03/1998	102º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207606	JOYCE DE SOUZA VIEIRA	09/04/1999	103º
NM-Auxiliar de educador-ACCR	207813	YASMIM MACIEL RAMOS	01/05/2002	104º

NM-Auxiliar de educador-ACCR	208268	JULIA KAYLANNE GOMES DE SA	03/11/2003	105°
NM-Auxiliar de educador-ACCR	208524	MIGUEL VINICIUS NASCIMENTO ALVES DOS SANTOS	05/05/2005	106°
NM-Digitador-ACCR	209437	PAULO VINICIUS MANICOPA GONZAGA RODRIGUES	19/11/1992	7°
NF-Motorista categoria B-ACCR	207407	JAIME MANOEL DE ARAUJO SOUSA	13/10/1988	16°
NF-Motorista categoria B-ACCR	208898	JOSE MARCOS DIAS DE CASTRO PEREIRA	22/04/1998	17°

**Publicado por:**  
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos  
**Código Identificador:**3C464B54

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO- GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.119, DE 04 DE JUNHO DE 2024**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, matéria para custeio e manutenção das parcerias, contratos, convênios e termos de fomento com diversas entidades de direito público e privado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei nº 1102 de 17 de novembro de 2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a inclusão de despesa para custeio das ações de contribuições com órgãos e entidades de direito Público e Privado, conforme, dotações orçamentárias discriminadas no Anexo I.

**Art. 2º** Para acorrer as despesas de que trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos proveniente da anulação de saldo orçamentário de dotações já existentes no orçamento municipal, conforme art. 43, §1º da Lei Federal nº 4.320, discriminadas no anexo II.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal João de Assis Moreno.  
São João, Gabinete do Prefeito, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional –

**ANEXO I**  
**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**

Unidade Gestora	1 - Prefeitura Municipal de São João		
Órgão Orçamentário	10000 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
Unidade Orçamentária	10010 - SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO		
Função	4 - Administração		
Subfunção	122 - Administração Geral		
Programa	402 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO		
Ação	2.326 - Contribuições com órgãos e entidades de direito Público e Privado IBAM, CNM, AMUPE e outros.		
Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor R\$	
3.3.90.41 – Contribuições	Recursos Próprios	100.000,00	
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>	

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional –

**ANEXO II**  
**Anulação de dotação orçamentaria para abertura do crédito adicional especial, Art. 43 §1º, da lei 4.320/64**

Unidade Gestora	1 - Prefeitura Municipal de São João					
Órgão Orçamentário	40000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade Orçamentária	40041 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Função	99 - Reserva de Contingência					
Subfunção	Programa	Ação	Código	Natureza da Despesa	Valor a Reduzir R\$	Fonte de Recurso
999 - Reserva de Contingência	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0.9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	128	9.9.99.99.00 A Classificar	100.000,00	100 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios
<b>TOTAL</b>					<b>100.000,00</b>	

**JOSÉ WILSON FERREIRA DE LIMA**  
- Prefeito Constitucional –

**Publicado por:**  
Daiane Batista da Silva  
**Código Identificador:**904F7607

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

**SETOR DE COMPRAS**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO PARA EMPRESA ESPECIALIZADA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL**

O município de São Lourenço da Mata- PE, com sede à Praça Dr. Araújo Sobrinho, s/n, Centro São Lourenço da Mata – PE. CEP 54.735-565, inscrita no CNPJ sob o nº 11.251.832/0001-05, vem por intermédio do presente, solicitar aos interessados, cotação de preços para os itens dispostos no quadro abaixo. As cotações deverão ser encaminhadas até o dia 01 de julho 2024 para o e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br)

**1.DESCRICÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V.UNT	V.TOTAL
1	Serviço de migração dos dados dos sistemas atuais para os sistemas contratados, treinamento presencial de usuários para operacionalização dos sistemas contratados.	UNIDADE	1		
2	Serviço de manutenção mensal hospedagem e suporte técnico aos usuários do sistema contratado.	MENSAL	12		

**2.FINALIDADES DOS SISTEMAS**

- 2.1 A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz. Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação;
- 2.2 Oferecer total transparência para todos os públicos envolvidos, ofertando uma base de dados estruturada, com informações íntegras e devidamente seguras;
- 2.3 Prover ao município de uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial;
- 2.4 Oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores;
- 2.5 Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos sócio territoriais e informações para implantação das ações da vigilância social;
- 2.6 Colocar a disposição da rede informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede;
- 2.7 Monitorar a cobertura de atendimentos efetuados pelas equipes de referência e aperfeiçoar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, promovendo o fortalecimento institucional da gestão.

**3. ABRANGÊNCIA DA SOLUÇÃO**

A solução de gestão de Assistência Social deverá contemplar os seguintes módulos/áreas da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- 3.1 Gestão da Secretaria;
- 3.2 Controle de benefícios eventuais;
- 3.3 Atividades em grupo;
- 3.4 Proteção Básica e Especial;
- 3.5 Habitação;
- 3.6 Agendamento de atendimentos;
- 3.7 Financeiro
- 3.8 Relatórios e indicadores.

**4. SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

A Contratada deverá apresentar cronograma detalhado das etapas do projeto, constando as atividades que serão realizadas, recursos de pessoal, prazos de desenvolvimento dos serviços de migração, implantação, treinamento e acompanhamento pós-implantação, contemplando todos os módulos e processos da solução em todas as unidades de serviços e gestão da Secretaria envolvidas neste projeto.

**4.1 Implantação dos sistemas licitados**

4.1.1 Entenda-se como implantação todos os serviços necessários ao normal funcionamento da solução em todas as áreas abrangidas, dentre os quais: implantação, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias à operação dos sistemas;

4.1.2 Para cada um dos módulos ou processos, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades a seguir, de forma que estejam adequadas a legislação municipal:

- 4.1.2.1 Entrega, instalação, implantação e configurações dos módulos;
- 4.1.2.2 Customizações iniciais dos módulos (leiautes, brasões e relatórios);
- 4.1.2.3 Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- 4.1.2.4 Estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários;

4.1.3 O trabalho operacional de levantamento dos dados cadastrais e informações necessárias à implantação efetiva da solução é de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, com o suporte da empresa Contratada.

**4.2 Migração dos dados existentes**

4.2.1 Esta etapa compreende a importação, reorganização e reestruturação dos dados existentes nos sistemas em uso pelo município para os sistemas licitados, visando permitir a utilização plena destas informações.

4.2.2 A migração e o aproveitamento de dados históricos e cadastrais informatizados do município, até a data de execução desta fase, são de responsabilidade da empresa fornecedora dos sistemas. A empresa Contratada deverá providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos e padrões exigidos pelos novos sistemas licitados, mantendo a integridade e segurança dos dados.

**4.2.3** O município não dispõe de diagrama ou dicionários de dados para fornecer à empresa vencedora, devendo a migração acontecer a partir de cópia de banco de dados da atual fornecedora a ser disponibilizado.

**4.2.4** Na ausência da possibilidade de migração dos dados do banco atual, a Contratada deverá providenciar, sem ônus para o município, a digitação de todos os itens corrigidos, sujeito a verificação posterior por parte do município.

**4.2.5** Efetuada a migração e consistência dos dados importados, as informações deverão ser homologadas pelo município, através dos responsáveis pelos dados atuais dos sistemas em cada área.

**4.3 Treinamento e capacitação dos usuários**

**4.3.1** A empresa vencedora deverá apresentar plano de treinamento destinado a capacitação dos usuários e técnicos operacionais para a plena utilização das diversas funcionalidades de cada um dos sistemas licitados, abrangendo os níveis funcionais e gerenciais, o qual deverá conter os seguintes requisitos mínimos:

**4.3.1.1** Conteúdo programático do treinamento;

**4.3.1.2** Público alvo;

**4.3.1.3** Registro de listas de presença com data, nome e assinatura dos participantes;

**4.3.1.4** Processo de avaliação da aprendizagem e conhecimentos adquiridos;

**4.3.1.5** Processo de avaliação qualitativa do conteúdo e dos instrutores do treinamento;

**4.3.1.6** Fornecimento do material didático e certificados de participação.

**4.3.2** A Contratada deverá treinar os usuários de cada setor/área licitado e os técnicos responsáveis pela solução na Secretaria de Assistência Social, dentro do período de implantação, numa carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas/aula, com os métodos suficientes e adequados para cada módulo/processo.

**4.3.3** As turmas devem ser dimensionadas por equipamentos e serviços, visando melhor aproveitamento do conteúdo programático pelos participantes de cada área, sendo formadas por no mínimo 20 (vinte) participantes e no máximo 30 (trinta).

**4.3.4** O ambiente físico para o treinamento de cada turma deverá ser disponibilizado pela Contratante, obedecendo o critério de um computador para cada participante, disponibilizando conexão com a internet em todas os computadores e um vídeo projetor por sala.

**4.3.5** Os custos relativos ao treinamento tais como materiais didáticos, equipamentos não contemplados no item anterior, instrutores e despesas envolvidas, tais como: hospedagem, transporte, diárias, etc. serão de responsabilidade da Contratada.

**4.3.6** Deverá ser fornecido certificado de participação para os participantes que tiverem comparecido a 85% ou mais das atividades de cada curso.

**4.3.7** O número de técnicos/usuários a serem treinados obedecerá a tabela abaixo:

EQUIPES	NR. DE PARTICIPANTES
Órgão Gestor da Assistência Social	14
Gestão dos benefícios eventuais	04
Atividades em grupo e caráter coletivo	12
Proteção Básica / CRAS	34
Proteção Especial / CREAS	13
Habitação	04
Agendamento de atendimentos / Recepção	08
Equipe técnica / Administradores do sistema	09
<b>Total de técnicos a serem treinados</b>	<b>98</b>

**4.3.8** A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

**4.3.9** Deverá ser prestado treinamento de nível técnico sobre as áreas avançadas do sistema, para profissional ou equipe técnica designada como administradores do sistema, caso houver, possibilitando análise preliminar de problemas ou dúvidas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da Contratada.

**4.4 Suporte técnico operacional**

**4.4.1** O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente, na sede da Secretaria de Assistência Social ou remotamente via telefone, e-mail ou ferramenta de registro de chamados, por técnico apto a prover o devido suporte ao sistema, com o objetivo de:

**4.4.1.1** Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

**4.4.1.2** Sugerir e apoiar métodos e práticas visando a correta e adequada utilização dos módulos, possibilitando obter o máximo de aproveitamento de seus recursos;

**4.4.1.3** Apoiar e documentar requisitos de mudanças nos sistemas oriundos de alterações na legislação municipal, estadual e federal, visando a adequada implementação destas nos sistemas;

**4.4.1.4** Apoiar na análise e documentação de informações a respeito de mudanças ou melhorias nas metodologias de trabalho, visando a otimizada implementação destas nos sistemas.

**4.4.2** O serviço de suporte técnico operacional deve ser provido no horário comercial de segunda à sexta-feira, das 08:00h (oito) às 12:00h (doze) e das 13:30h (treze e trinta) às 18:00h (dezoito).

**4.4.3** Durante toda a vigência contratual, uma equipe técnica ou profissional da Secretaria de Assistência Social ou Prefeitura ficará responsável por ser o facilitador e articulador da comunicação entre os usuários finais e a Contratada, apoiando em dúvidas operacionais de primeiro nível, planejamento e definição de prioridades dos atendimentos e solicitações de alterações, bem como o monitoramento e acompanhando dos trabalhos no dia a dia.

**4.4.4** A Contratada deverá fornecer portal de atendimento on-line, onde seja possível registrar as solicitações de suporte, permitindo a consulta e acompanhamento posterior da situação destas solicitações, bem como identificação dos requerentes que solicitaram cada atendimento, com data e hora de todos os trâmites realizados, tanto pelo requerente quanto pelos operadores da Contratada.

**4.4.5** A Contratada deverá permitir a abertura de solicitações de atendimento tanto pelo portal de atendimento quanto internamente na solução, evitando que o usuário tenha que sair do sistema para se comunicar com a Contratada. No caso de solicitações de atendimento, deve permitir enviar anexos e imagens da tela atual do usuário diretamente pela solução.

**4.4.6** A equipe técnica ou profissional da Secretaria de Assistência Social ou Prefeitura, responsável pelo acompanhamento do suporte técnico operacional, deve ser capaz de registrar seus comentários e decisões em cada solicitação de atendimento, bem como encerrar ou solicitar prioridades de determinados atendimentos, registrados pelos usuários finais.

**4.4.7** Os prazos de atendimento para circunstâncias que impeçam o bom andamento das atividades da Secretaria de Assistência Social e Equipamentos serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO DE ATENDIMENTO
1	Sistemas inoperantes (sem acesso)	Até 06 horas
2	Falhas que impedem a operação dos sistemas	Até 72 horas

3

Falhas que prejudiquem a operação dos sistemas

Até 96 horas

**4.4.8** Os prazos de atendimento descritos no item anterior devem garantir a solução em até 03 horas pelo menos do item 1 e para as demais severidades, no prazo estabelecido para atendimento na tabela, a Contratada deverá apresentar uma previsão para resolução.

**4.4.9** A Contratada deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

**4.4.10** O serviço de suporte presencial ou qualquer outro que exija a presença do técnico in loco na Secretaria de Assistência Social, poderão ser desenvolvidos e pagos por hora técnica, mediante valores indicados pela proponente, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

#### **4.5 MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**

**4.5.1** A Contratada deverá executar a manutenção corretiva, legal e evolutiva dos sistemas contratados, disponibilizando novas versões dos sistemas sempre que necessário e durante a toda a vigência contratual, de acordo com as exigências a seguir:

**4.5.1.1.** Manutenção corretiva sem ônus: é aquela decorrente de problemas de funcionalidade detectados pelo usuário, ou seja, funcionamento em desacordo com o que foi especificado relativo a telas, regras de negócio, relatórios e integração, com prazo de solução definido de acordo com o nível de severidade de que trata o item 4.4.8;

**4.5.1.2** Manutenções legal com ônus: em caso de mudança na legislação municipal, estadual ou federal, a qual deverá ser elaborada pela Contratada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, com prazos e volume de horas a serem investidas;

**4.5.1.3** Manutenções evolutiva com ônus: em caso de adaptações ou melhorias nos sistemas, de interesse exclusivo da Contratante e em comum acordo com a Contratada, e que impliquem em inclusões ou alterações das funções originais dos sistemas como telas, processos, relatórios, gráficos ou indicadores, onde deverá ser elaborada uma programação para atendimento com prazos e volume de horas a serem investidas;

**4.5.2** Todas as manutenções com ônus supracitadas serão pagas a Contratada mediante valores de hora técnica indicados pela proponente, desde que exigido e autorizado pelo responsável pela gestão do contrato no município.

**4.5.3** A Contratada deverá garantir alta disponibilidade dos sistemas que fazem parte da solução, 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), e em caso de exceções, aplicar políticas de gerenciamento de riscos e continuidade dos serviços com redundância de servidores (espelhos), aumento de capacidade de processamento e outros procedimentos que reduzam o tempo de interrupção dos serviços.

**4.5.4** A Contratada deverá garantir segurança e integridade das informações de todos os sistemas e seus bancos de dados, mantendo rotinas automatizadas de backups (cópias de segurança), que permitam recuperar totalmente as informações, no caso de alguma anomalia no seu funcionamento ou falha de segurança por algum outro meio. Os backups deverão ser fornecidos sempre que solicitado pela contratante.

**Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**Prazo de validade da cotação:** No mínimo 08(oito) dias contados de sua expedição.

As cotações a serem enviadas a este setor, deverão possuir no mínimo os seguintes elementos:

- Descrição do objeto, valor unitário e total;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Prazo para execução de serviço
- Endereço e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço da Rua João Severiano, nº 132, Centro - São Lourenço da Mata - PE ou pelo e-mail: [compras@slm.pe.gov.br](mailto:compras@slm.pe.gov.br), no horário de 08h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

São Lourenço da Mata, 27 de junho 2024

**SÔNIA MARIA VIANA GUEDES OLIVEIRA**

Dir. do Planej. de Compras I

Matrícula: 988389

**Publicado por:**

Sonia Maria Viana Guedes Oliveira

**Código Identificador:**A04CC37A

## ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TORITAMA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUC PORTARIA SEDUC Nº. 03, DE 18 DE JUNHO DE 2023.

O **Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia**, no exercício de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 02 de 01 de abril de 2017.

**CONSIDERANDO** que a Lei 11.788 de 25 de setembro de 2008, que surgiu para regulamentar a contratação de estagiários e, assim, garantir que esses profissionais tivessem a oportunidade de aprimorar seus conhecimentos em um ambiente de trabalho saudável e produtivo. Esta Lei altera a redação do Art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; revoga as Leis nº 6.494, de 7 de dezembro de 1977, e 8.859, de 23 de março de 1994, o parágrafo único do Art. 82 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e o Art. 6º da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que a Lei 11.788/2008 tem validade para os estágios não só na rede privada, mas na Administração Pública e prevê o estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais de ensino fundamental - na modalidade de educação profissional de jovens e adultos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regularizar o Estágio Remunerado e Supervisionado a ser realizado nas Escolas de Educação Básica da Secretaria de Educação do Município de Toritama, Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único.** Estágio Remunerado deve ser planejado, executado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

**Art. 2º** O Estágio Remunerado não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

**Parágrafo único.** A implantação do Programa será realizada de forma escalonada, considerando metas progressivas, não inferiores a 10% das escolas públicas municipais, por ano, e critérios técnicos a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 3º** O Estágio terá previsão de 30 vagas, determinadas e distribuídas no ANEXO I desta Portaria e terá a remuneração equivalente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art.4º** Considera-se, para os fins desta Portaria:

- I - Estágio Remunerado: estágio remunerado, previsto na matriz curricular que compõe a carga horária dos cursos de licenciatura, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desenvolvidos ao longo da graduação, realizado sob orientação e supervisão direta;
- II - Estagiário: estudante regularmente matriculado que frequenta, efetivamente, curso de licenciatura em instituições públicas ou privadas conveniadas à Secretaria de Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, que firmou Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com a Instituição de Ensino Superior e a parte concedente do estágio;
- III - Instituição de Ensino Superior (IES): instituição de ensino na qual o estudante está regularmente matriculado e com a qual é firmado o convênio;
- IV - Unidade Escolar (UE): escola da Rede Pública do Município de Toritama em que será realizado o Estágio Remunerado;
- V - Responsável Supervisor: refere-se ao Supervisor que consta no §1º, artigo 3º da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- VI - Professor Orientador: professor indicado pela IES para orientar, em conjunto com o Professor Mentor, as atividades do Estagiário;
- VII - Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama: parte concedente do Estágio Remunerado, na forma de suas unidades escolares vinculadas;

**Art.5º** Para a realização do Estágio Remunerado, o licenciando deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - estar matriculado e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público e particular, oficiais ou reconhecidos, devidamente autorizados a funcionar;
- II - celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) entre o licenciando, a parte concedente do estágio e a IES;
- III - ter disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE;

**Parágrafo Único.** Para qualificação do processo de aprendizagem do Estagiário, recomenda-se que a jornada de atividade de estágio nas Unidades Escolares seja de, no mínimo, 20 horas semanais concentradas nos dias úteis da semana.

**Art.6º** O estágio será automaticamente extinto por um dos seguintes motivos:

- I - Interrupção do curso de graduação em licenciatura;
- II - Comprovação de falsidade em informação prestada;
- III - Ausência nas atividades de estágio em sua respectiva unidade escolar, sem motivo justificado, conforme previsto no TCE;
- IV - Descumprimento do TCE ou do Plano de Atividades, a ser avaliado pelo Supervisor;
- V - Cometimento de ato de indisciplina, improbidade ou falta grave, conforme regulamento da unidade escolar e/ou da IES.

**Art.7º** A Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, na forma de suas unidades escolares, pode oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Administrar, de forma geral, o Estágio Remunerado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, devidamente orientada por meio desta Portaria;
- II - Firmar convênios com as IES interessadas para a consecução do Estágio Remunerado, em observação à legislação aplicável;
- III - Celebrar Termo de Compromisso com a IES e o educando, e zelar por seu cumprimento;
- IV - Permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento da documentação nas Coordenações de Ensino, assinado pelo Estagiário e pela IES;
- V - Realizar a gestão das vagas de estágio disponíveis e publicizá-la às IES conveniadas;
- VI - Instituir diretrizes e procedimentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Estágio;
- VII - Realizar a divulgação do período de abertura de indicações, pelas escolas, de professores interessados na mentoria de estagiários;
- VIII - Nomear o Supervisor;
- IX - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de Estágio;
- X - Promover encontros periódicos para troca de experiências entre IES e escolas, com a participação de Professores Orientadores de estágio, Supervisores e estagiários;
- XI - Prestar apoio técnico e formativo às Coordenações, assim como às unidades escolares e demais envolvidos no processo de estágio;
- XII - Articular com as Instituições de Ensino Superior o acompanhamento e desenvolvimento das ações relativas ao apoio técnico, desde que não acarrete ônus financeiro para a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Toritama.

**Art. 8º.** Compete às Unidades Escolares

- I - Ofertar condições estruturais e materiais mínimas para a realização efetiva do Estágio
- II - Fixar o horário das atividades em Estágio, respeitando o período/turno de desenvolvimento do curso de licenciatura frequentado pelo Estagiário, em conformidade com o previsto no TCE e com a disponibilidade do Supervisor;
- III - Adotar a redução, pelo menos à metade, da carga horária de atividades do Estagiário, nos períodos de avaliação acadêmica na IES, a fim de lhe viabilizar desempenho satisfatório, observado o que dispõe o §2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, de 2008;
- IV - Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, previsto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 2008, devidamente atualizado;
- V - Indicar responsável atuante na unidade, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para orientar e supervisionar até três estagiários, simultaneamente;



- VI - Garantir o alinhamento das atividades do Estagiário com o Supervisor e o Orientador da sua IES;
- VII - Monitorar o andamento do Plano de Atividades do Estagiário, com periodicidade mínima de 30 dias, por meio do envio do Relatório de Atividades, com vistas obrigatórias do Estagiário, do Supervisor e do Coordenador Pedagógico da unidade;
- VIII - Disponibilizar comprovante de conclusão do estágio;
- IX - Comunicar à Coordenação o início e o encerramento das atividades do Estagiário;
- X - Comunicar à Coordenação, sempre que solicitado, informações sobre os Estagiários atuantes na unidade;
- XI - Garantir a troca de experiências entre escolas e IESs, por meio do encaminhamento periódico de Supervisores a encontros e eventos relativos ao Estágio.

**Art. 9º.** Compete ao Supervisor:

- I - Supervisionar e acompanhar o desenvolvimento do Estagiário na UE, facilitando sua aprendizagem a partir da prática em sala de aula, compartilhando suas experiências, conhecimentos e práticas pedagógicas;
- II - Desenvolver suas competências como formador e facilitador da aprendizagem de adultos, por meio de formação continuada específica desenvolvida pela Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- III - Dar ciência à Secretaria que o Estagiário tem conhecimento dos elementos do Plano de Atividades sugerido pela Pasta;
- IV - Orientar os Estagiários em relação aos procedimentos e à participação no ambiente pedagógico;
- V - Refletir, junto ao Estagiário e ao Orientador, por meio de reuniões (on-line ou presenciais), sobre o planejamento, a execução e a avaliação das atividades desenvolvidas no Estágio;
- VI - Orientar e assegurar a execução do Plano de Atividades apresentado pelo Estagiário;

**Art. 10.** Compete ao Estagiário:

- I - Desenvolver as atividades de estágio nos termos do Plano Pedagógico do curso e do Plano de Atividades apresentado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;
- II - Enviar a documentação completa (Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades) por meio disponibilizado pela Secretaria, assegurando que todos os documentos estejam corretamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos para o processo de formalização de estágio;
- III - Observar e cumprir as normas internas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- IV - Respeitar os profissionais da educação, alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- V - Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como comprovantes de trancamento ou cancelamento de matrícula, conclusão do curso ou transferência de IES;
- VI - Comunicar imediatamente à IES quando as instalações da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia não forem adequadas ou se tornarem inadequadas à realização das atividades de estágio e/ou quando as atividades desenvolvidas no estágio forem incompatíveis com as previstas no Plano de Atividades;
- VII - Preencher, assinar e enviar Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, devidamente assinado pelo Supervisor, sempre que solicitado;
- VIII - Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, quando no desenvolvimento das suas atividades;
- IX - Encaminhar à Coordenadoria de interesse, no prazo máximo de dez dias da data de expedição, o TCE devidamente preenchido e assinado pela IES;
- X - Informar à Coordenação de Ensino os períodos de avaliação na IES, para fins de redução da jornada de estágio, se este trouxer embaraço;
- XI - cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE e no Plano de Atividades.

**Art. 11.** É vedado ao Estagiário:

- I - Ocupar-se, no período de estágio, em instalações físicas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, com atividades não previstas no Plano de Atividades;
- II - Permanecer em instalações físicas da unidade de ensino Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia desacompanhado do Supervisor ou, na sua ausência, de profissional da gestão escolar;
- III - Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências das unidades de ensino e da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV - Retirar qualquer documento das dependências da Unidade em que ficar lotado;
- V - Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, do Diretor da escola ou do Professor Mentor.

**Art. 12.** Compete às Instituições de Ensino Superior:

- I - Encaminhar Ofício com manifestação de interesse em formalizar convênio junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e apresentar todos os documentos em conformidade com esta Portaria;
- II - Firmar convênio junto à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, conforme previsto no artigo 8º da Lei nº 11.788, de 2008;
- III - Encaminhar para aprovação o Plano de Trabalho e o TCE em consonância com os modelos aprovados nesta Portaria;
- IV - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente do estágio, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar.
- V - Indicar um responsável pelo contato com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia na IES e mantê-lo atualizado para os encaminhamentos necessários ao aprimoramento do Estágio;
- VI - Avaliar as instalações da UE e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- VII - Realizar efetiva supervisão acadêmica do Estagiário por meio da indicação de um Professor Orientador, que ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do Estagiário, em parceria com o Supervisor da parte concedente do Estágio;
- VIII - Encaminhar para o Estagiário o Plano de Atividades detalhado, específico do curso/semestre, com atividades que refletem o Plano de Atividades sugerido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IX - Fomentar o diálogo entre Professor Orientador e Supervisor da parte concedente do estágio;
- X - Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a seis meses, de relatório das atividades;
- XI - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento das normas;
- XII - Fomentar a troca de experiências entre IES e parte concedente do Estágio, por meio do encaminhamento periódico dos Professores Orientadores de estágio às Unidades Escolares, bem como a encontros e eventos relativos ao Estágio;
- XIII - Comunicar à parte concedente do Estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

XIV - Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;

XV - Emitir documento atualizado que comprove o vínculo do Estagiário com a IES, contendo a identificação como estudante de curso de licenciatura, número do registro acadêmico, semestre em que está matriculado, período do curso e a(s) disciplina(s) em que poderá estagiar, em conformidade com o Projeto Pedagógico do curso;

**Parágrafo Único.** Adaptações à proposta de Plano de Trabalho previstas nesta Portaria deverão ser devidamente informadas pelas IES e incorporadas ao convênio por meio de Termo Aditivo, desde que em comum acordo entre IES e parte concedente do estágio.

**Art. 13.** Para a formalização do convênio, a IES deverá apresentar à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, a seguinte documentação institucional:

I - Ofício da partícipe endereçado em nome do Secretário, com manifestação de interesse na formalização do Convênio de Concessão de Estágio e assumindo o compromisso de apresentar todos os documentos em conformidade com esta Portaria;

II - Dados pessoais do representante legal que vai assinar o Convênio de Concessão de Estágio (nome; função/cargo; nacionalidade; estado civil; profissão; carteira de identidade; CPF; endereço, telefone e e-mail para contato);

III - Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e de comprovante de endereço residencial/CEP do representante legal que irá assinar o Convênio de Concessão de Estágio;

IV - Documento que comprove a representatividade da pessoa que irá assinar o Convênio de Concessão de Estágio (Ata de Posse, Decreto ou Portaria de Nomeação, Procuração etc.);

V - Cópia do Estatuto Social da Instituição;

VI - Cópia do Alvará de funcionamento da Instituição (constando a validade);

VII - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Conveniado ou outra equivalente, na forma da lei, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

IX - Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;

X - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

XI - Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e de Tributos Administrados pela Receita Federal;

XII - Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT);

XIII - Plano de Trabalho de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, de acordo com o modelo aprovado nesta Portaria;

XIV - Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado, de acordo com o modelo aprovado nesta Portaria;

XV - Plano de Atividades, que deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

XVI - cópia legível da publicação do Credenciamento da Instituição de Ensino junto ao Ministério da Educação (MEC);

XVII - Portaria de reconhecimento do(s) curso(s) objeto do convênio junto ao MEC.

**Art. 14.** Integram esta Portaria o **Anexo I** – Total de vagas e remuneração; **Anexo II** – Termo de Compromisso do Estagiário e o **Anexo III** – Plano de Atividades do Estagiário.

**Art. 15.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 18 de junho de 2024

**ÁUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO**

Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia

## ANEXO I

### TOTAL DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

COMPONENTE CURRICULAR	TOTAL DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
PEDAGOGIA	18	R\$ 750,00
LÍNGUA PORTUGUESA	06	R\$ 750,00
MATEMÁTICA	06	R\$ 750,00

## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO REMUNERADO

SUPERVISIONADO/REMUNERADO - CONVÊNIO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Pelo presente instrumento, as partes abaixo identificadas formalizam a realização de estágio curricular obrigatório supervisionado, a ser realizado pelo **ESTAGIÁRIO** junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, conforme cláusulas e condições do Convênio firmado entre a(o) **INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR** (nome legal) e esta Secretaria, estabelecendo as condições básicas para a concessão de estágios.

### CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

#### INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA.

CNPJ.: 31.287.647/0001-70

Endereço: AVENIDA DORIVAL JOSÉ PEREIRA, Nº 1370 – PARQUE DAS FEIRAS – TORITAMA/PE

Representada por: AUREO SATURNIUM DA SILVA FALCÃO

Cargo/Função: Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama – PE.

#### 1.2 INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (IES):

Entidade Mantenedora: [Nome da Mantenedora da Instituição de Ensino Superior]

Mantida: [Nome da Instituição de Ensino Superior]

Endereço:  
Fone: e-mail:  
Representada por: [Nome completo do representante]  
Cargo/Função do Orientador:

### 1.3. ESTAGIÁRIO(A):

Nome: [Nome completo do estagiário(a)]  
Matrícula:  
Curso: Semestre:  
Modalidade do Curso: ( ) a distância ( ) presencial ( ) semipresencial  
Nacionalidade: Naturalidade:  
Data de Nascimento: Estado Civil:  
CPF:  
Endereço Residencial:  
Cidade: CEP:  
Telefone Celular:  
E-mail:

### CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

O presente Termo de Compromisso tem como objeto formalizar o estágio curricular obrigatório supervisionado e remunerado a ser realizado pelo estagiário(a) junto à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE, conforme estabelecido na legislação vigente e no Convênio firmado entre a Instituição de Ensino Superior e a referida Secretaria.

### CLÁUSULA 3ª - JORNADA DE ATIVIDADES

A IES deverá registrar as atividades de estágio a serem realizadas pelo Estagiário no quadro abaixo de plano de atividades, considerando o estabelecido no PLANO DE TRABALHO.

Atividades Pedagógicas	Carga Horária
TOTAL	

Atividades Pedagógicas - conforme cronograma e descrição das atividades que deverá ser elaborado no Plano de Atividades.

### CLÁUSULA 4ª – REMUNERAÇÃO

O presente estágio será realizado com remuneração, isto é, uma forma de contraprestação, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788, de 2008.

### CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA E JORNADA DE ESTÁGIO

I - Vigência: conforme descrito no Plano de Atividades do Estagiário;

II – Jornada: conforme descrito no Plano de Atividades do Estagiário.

§1º O prazo mínimo de vigência do Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado é de **seis meses**, exceto, nos casos de aplicação de questionários, pesquisa e/ou visitas técnicas.

§2º O Termo de Compromisso de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado e remunerado poderá ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não exceda ao período de **dois anos**, exceto quando se tratar de estagiário (PCD).

### CLÁUSULA 6ª – OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

I - Desenvolver as atividades de estágio nos termos do Plano Pedagógico do Curso e Plano de Trabalho apresentado à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama - PE;

II - Enviar a documentação completa (Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Atividades) por meio de formulário de inscrição disponibilizado pela Coordenação de Ensino, assegurando que todos os documentos estejam corretamente preenchidos e enviados dentro dos prazos estabelecidos para o processo de formalização do estágio;

III - Observar e cumprir as normas internas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, preservando o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso;

IV - Respeitar os profissionais da educação, os alunos e demais responsáveis pelo funcionamento da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

V - Apresentar, sempre que solicitado pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, os documentos comprobatórios da regularidade da sua situação escolar, tais como: trancamento ou cancelamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino;

VI - Preencher, assinar e enviar Relatório de Atividades desenvolvidas no estágio, devidamente assinado pelo Professor Supervisor, sempre que solicitado;

VII - Responsabilizar-se por danos causados aos profissionais da educação, alunos, instalações e equipamentos da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, no desenvolvimento das atividades;

VIII - Encaminhar à Coordenação de Ensino de interesse, no prazo máximo de dez dias da data de expedição, o TCE devidamente preenchido e assinado pela IES;

IX - Informar à Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama os períodos de avaliação na Instituição de Ensino, para fins de redução da jornada de estágio;

X - Cumprir a carga horária total obrigatória de estágio, em conformidade com o previsto no TCE e no Plano de Atividades;

XI - Preencher, obrigatoriamente, o Formulário de Autoavaliação e o Formulário de Avaliação de Estágio ao final do estágio.

### CLÁUSULA 7ª – É VEDADO AO ESTAGIÁRIO

I - Ocupar-se, no período de estágio, em instalações físicas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, com atividades não previstas no Plano de Atividades;

II - Permanecer em instalações físicas das Unidades de Ensino ou da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama, desacompanhado do Professor Supervisor ou, na sua ausência, de profissional da gestão escolar;

III - Usar qualquer tipo de droga ilícita, inclusive cigarro e álcool, nas dependências das Unidades de Ensino ou Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

IV - Retirar qualquer documento nas dependências das Unidades Escolares ou da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

V - Realizar quaisquer outras atividades sem a autorização prévia da chefia do setor, do Diretor da escola ou do Professor Supervisor.

#### **CLÁUSULA 8ª – OBRIGAÇÕES DA(DO) INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (NOME LEGAL), EM RELAÇÃO AOS ESTÁGIOS DE SEUS EDUCANDOS**

I - Celebrar Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;

II - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando;

III - Realizar a efetiva supervisão acadêmica do Estagiário por meio da indicação de um Professor Orientador de estágio, que ficará responsável pelo acompanhamento e pela avaliação das atividades do Estagiário, em parceria com o Professor Supervisor da unidade concedente;

IV - Encaminhar para o Estagiário Plano de Atividades detalhado, específico do curso/semestre, com atividades que refletem o Plano de Atividades sugerido pela Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

V - Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o Estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

VI - Fomentar a troca de experiências entre IES e unidades concedentes de estágio, por meio do encaminhamento periódico dos Professores Orientadores de estágio às unidades escolares, bem como a encontros e eventos relativos ao estágio supervisionado obrigatório;

VII - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;

VIII - Contratar, em favor do Estagiário, seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no Termo de Compromisso.

#### **CLÁUSULA 9ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE TORITAMA:**

I - Celebrar Termo de Compromisso com a Instituição de Ensino Superior e o educando, zelando por seu cumprimento;

II - Ofertar condições estruturais e materiais mínimas para a realização efetiva do estágio;

III - Indicar, professor atuante na unidade, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do Estagiário, para supervisionar o Estagiário;

IV - Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

V - Monitorar o andamento do plano de atividades do Estagiário, com periodicidade mínima de seis meses, por meio do envio de Relatório de Atividades, com vistas obrigatórias do Estagiário, do Professor Supervisor e do Coordenador Pedagógico da unidade;

VI - Permitir o início das atividades de estágio, após o recebimento da documentação, assinado pelo Estagiário, pela IES;

VII - Adotar a redução, pelo menos à metade, da carga horária de atividades do Estagiário, nos períodos de avaliação acadêmica, previamente informados pela IES, a fim de lhe viabilizar desempenho satisfatório, observado o que dispõe o parágrafo 2º, do artigo 10 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### **CLÁUSULA 10 – INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

O estágio curricular pertinente a este Termo de Compromisso não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama.

#### **CLÁUSULA 11 – RESCISÃO**

O estágio poderá cessar, mediante justificativa por escrito, por qualquer das partes.

Subcláusula Única – Constituem motivos para rescisão automática do presente TERMO DE COMPROMISSO:

I - O Estagiário não observar a jornada diária de estágio;

II - Terminar o prazo estipulado no Termo de Compromisso;

III - O Estagiário concluir, interromper ou trancar o curso;

IV - Quando houver requerimento do Estagiário;

V - Não houver cumprimento das cláusulas e condições do Termo de Compromisso;

VI - Houver interesse ou por conveniência da Administração, desde que devidamente motivado, e com antecedência mínima de trinta dias;

VII - O Estagiário ausentar-se injustificadamente por oito dias consecutivos ou quinze dias interpolados, no período de um mês;

VIII - O Estagiário demonstrar comportamento incompatível com as escolas ou uma das unidades administrativas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama;

IX - O Estagiário divulgar informações sigilosas da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia de Toritama ou da escola a que tenha acesso em decorrência do estágio.

As partes firmam o presente instrumento.

Toritama - PE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
ESTAGIÁRIO

\_\_\_\_\_  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR  
(Nome completo e cargo)

\_\_\_\_\_  
CONCEDENTE

\_\_\_\_\_  
UNIDADE ESCOLAR/ADMINISTRATIVA

ANEXO III

Plano de Atividades do Estagiário

**IDENTIFICAÇÃO DO ESTAGIÁRIO – DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO – VIGÊNCIA DO ESTÁGIO**

(inserir aqui o nome/logo da instituição - IES)	
PLANO DE ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO PARA ESTÁGIO OBRIGATORIO SUPERVISIONADO - CONVÊNIO Nº _____ / _____.	
NOME DO ESTAGIÁRIO:	
Matrícula na IES:	CPF:
Telefones do Estagiário:	E-mail:
Curso:	Semestre:
Disciplina de Estágio na Instituição de Ensino Superior (IES):	
Professor Orientador da Disciplina de Estágio na IES:	
Telefone do Coordenador de estágio ou do Professor Orientador da disciplina de Estágio Supervisionado na IES:	E-mail do Coordenador de estágio ou do Professor Orientador da disciplina de estágio supervisionado na IES:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESTÁGIO					
Distribuição de carga horária de estágio: Relacionar, no quadro abaixo, as atividades de estágio de acordo com a Carga Horária de cada Curso informado no quadro anterior e, ainda, de acordo com a Matriz Curricular aprovada.					
Organização do trabalho escolar (Bloco 1)	Análise documental	Entrevista estruturada	Observação pautada	Regência compartilhada	Relatório final e reflexão estruturada
Gestão de sala de aula (Bloco 2)	Observação pautada	Entrevista estruturada	Mapeamento e categorização	Regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Relação professor - estudante (Bloco 3)	Acompanhamento individualizado sistemático		Regência compartilhada		Relatório final e Reflexão estruturada
Desenvolvimento cognitivo, social, emocional, cultural dos estudantes (Bloco 4)	Estudo de caso	Observação pautada e análise documental	Mapeamento e categorização	Regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Planejamento do currículo (Bloco 5)	Análise documental	Entrevista estruturada	Observação pautada	Planejamento e regência compartilhada	Relatório final e Reflexão estruturada
Avaliação das aprendizagens (Bloco 6)	Análise documental	Entrevista estruturada	Avaliação informal das aprendizagens	Avaliação formal das aprendizagens Devolutivas	Planejamento Regência compartilhada Avaliação formal das aprendizagens
Aprendizagem do currículo (Bloco 8)	Acompanhamento individualizado sistemático	Entrevista com avaliação	Observação pautada	Mapeamento e categorização	Planejamento Regência autônoma Avaliação forma das aprendizagens

**Publicado por:**  
 Áureo Saturnium da Silva Falcão  
**Código Identificador:CB32FBB1**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS  
 12ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

**12ª CONVOCAÇÃO  
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023**

O Município de Toritama - PE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna pública a 12ª Convocação do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023, para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, face à necessidade de continuidade dos programas, projetos e serviços no ano de 2024.

**1 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONVOCAÇÃO**

- 1.1 Divulga lista de convocação para contratação temporária de pessoal para atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município, através do Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 1.2 A lista será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (www.diariomunicipal.com.br/amupe), no site da Prefeitura Municipal de Toritama (www.toritama.pe.gov.br), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

**2 DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1 Os contratos por excepcional interesse público serão celebrados em Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a necessidade da Administração Pública.
- 2.2 O candidato classificado deverá estar ciente da carga horária a cumprir, considerando possíveis incompatibilidades de horários por outros vínculos de trabalho, emprego ou estudo.
- 2.3 O candidato classificado deverá estar ciente da função a ser exercida, obedecendo às regras da Secretaria Municipal de Assistência Social e legislações vigentes.
- 2.4 O contrato é por excepcional interesse público e seu prazo de vigência será de 05 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024. O mesmo extinguir-se-á sem direito a indenizações:
  - a) Por término do prazo contratual;
  - b) Por iniciativa da Administração Pública;
  - c) Com a posse de servidores aprovados em concurso público; e
  - d) Por iniciativa do contratado, com interesse manifestado por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 2.5 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Vigente, o candidato classificado e convocado para contratação deverá preencher os requisitos abaixo especificados:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, se de nacionalidade portuguesa, amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, de acordo com o Decreto nº 70.436/72;
  - c) Ter idade mínima 20 (vinte) anos na data da contratação, para o cargo de Motorista, e de 18 (dezoito) anos para os demais cargos.
  - d) Possuir a escolaridade e as exigências para o cargo a que concorreu, conforme previsto neste Edital.
  - e) Estar quite com as obrigações militares se candidato do sexo masculino.
  - f) Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais.

g) Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público, nem possuir antecedentes criminais.

2.6 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade do Município.

2.7 Os candidatos classificados neste Processo Seletivo deverão comparecer, pessoalmente, vedada a constituição de procurador para esse fim, à Casa dos Conselhos, situada à Rua - João Chagas, nº 133-A, Centro, Toritama - PE, nos dias e horários previstos no Calendário de Eventos (Anexo V), atendendo à convocação Editalícia publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco ([www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe)), no site da Prefeitura Municipal de Toritama ([www.toritama.pe.gov.br](http://www.toritama.pe.gov.br)), mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama, e enviada através de e-mail e/ou carta registrada para os endereços indicados pelo candidato no ato de inscrição, munidos da documentação descrita a seguir:

- a) Cópia do documento do Registro Geral - RG;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Cópia do Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação eleitoral, (obtido no site [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br) ou em um Cartório Eleitoral).
- f) Cópia do Certificado de Reservista, apenas para candidatos do sexo masculino.
- g) Cópia do comprovante de residência (atualizado dos últimos 30 dias);
- h) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- i) Cópia do Documento de Inscrição no PIS/PASEP

j) Certidão de Antecedentes Criminal Estadual e Federal;

k) Cópia de documento que comprove a escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;

l) Cópias de documentos de comprovação de Títulos e Experiência Profissional, analisados na Prova de Títulos.

m) Cópia de CNH na categoria A/ B e D, acompanhada de Certidão Negativa de Multas, emitido junto ao Detran, apenas para o cargo de Motorista.

n) Laudo Médico com especificações apontadas no Item 3.2.2.1 deste Edital, apenas para os candidatos às vagas de deficientes, e no caso de deficiência auditiva e visual, acrescentar exames de audiometria e oftalmológico.

n) 02 fotos 3x4

o) Declaração de bens;

p) Declaração de vínculos;

q) Declaração de nepotismo.

2.8 As cópias dos documentos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

2.8.1 Os candidatos que não apresentarem os documentos originais para conferência da documentação avaliada na Prova de Títulos ou apresentarem documentos falsos ou em desconformidade com as cópias apresentadas na etapa da seleção, serão desclassificados.

2.9 O candidato classificado que, até a data final de contratação, não reunir os requisitos enumerados acima, nem comparecer, perderá a oportunidade de ingresso na referida função temporária.

2.10 O candidato classificável que convocado para vaga aberta não comparecer para apresentação dos documentos e assinatura do contrato, dentro do prazo de 72 (setenta e duas horas) da convocação, será desclassificado, sendo convocados tantos quantos classificáveis sejam necessários para o preenchimento das vagas, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, conforme lista de remanejamento e convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco e no site da Prefeitura Municipal de Toritama, além do mural de avisos na entrada da Prefeitura Municipal de Toritama.

2.11 Após o preenchimento das vagas, durante a validade da Seleção Pública Simplificada, poderá a Prefeitura Municipal de Toritama, mediante necessidade, convocar candidatos aprovados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Toritama, 27 de junho de 2024.

**ELAINE CRISTINA SILVA TAVARES**  
Secretária Municipal de Assistência Social  
Portaria GP Nº 197/2017

LISTA DE CONVOCAÇÃO						
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	NÚMERO INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO PROVA DE TÍTULOS		
				TÍTULOS/ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	TOTAL
16º	04	KARLA ROBERTA DA SILVA OLIVEIRA	27/09/1984	10	50	60
17º	08	MARIA JOSÉ DE MOURA SILVA	30/09/1962	10	30	40
18º	174	ANA ANGÉLICA MACHADO	27/08/1990	10	30	40
19º	34	SEVERINA RAIMUNDA DA SILVA BEZERRA	01/04/1972	15	20	35
20º	41	GENILDO JOSÉ DA SILVA NETO	28/04/2005	35	00	35

**Publicado por:**  
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa  
**Código Identificador:**C8B0EFD2